00100.164004/2025-53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXX Nº 140, TERÇA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2025



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)
Presidente

Senador Eduardo Gomes (PL-TO)
1º Vice-Presidente

Senador Humberto Costa (PT-PE)
2º Vice-Presidente

Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
1ª Secretária

Senador Confúcio Moura (MDB-RO)
2º Secretário

Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
3ª Secretária

Senador Laércio Oliveira (PP-SE)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
2º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)
3º - Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN)
4ª - Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Danilo Augusto Barboza de Aguiar
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

Celso Dias dos Santos
Diretor da Secretaria de Expediente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 103ª SESSÃO, ESPECIAL SEMIPRESENCIAL, EM 1º DE SETEMBRO DE 2025

1.1 – ABERTURA 9

1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO

Destinada a comemorar o Dia do Profissional de Educação Física, nos termos do Requerimento nº 355/2025, da Senadora Leila Barros e outros Senadores. 9

1.2.1 – Execução do Hino Nacional brasileiro pela Banda de Música do Colégio Militar do Distrito Federal, sob regência do Primeiro-Tenente José Sandro Martins da Costa. 9

1.2.2 – Discurso da Presidente (Senadora Leila Barros) 9

1.2.3 – Exibição de vídeo institucional 10

1.2.4 – Realização de 1 minuto de silêncio em razão do falecimento do Sr. Hezir Espíndola, advogado e pioneiro da Faculdade de Educação Física da Universidade de Brasília. 10

1.2.5 – Oradores

Sr. Martim Francisco Bottaro Marques, Diretor da Faculdade de Educação Física na Universidade de Brasília (UnB) 11

Sr. José Carlos Salgueiro Pinheiro, Relações Institucionais do Comitê Olímpico do Brasil 12

Sr. Roberto Nóbrega, Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região 15

Senador Izalci Lucas 18

Sr. Claudio Augusto Boschi, Presidente do Conselho Federal de Educação Física (Confef) 19

1.3 – ENCERRAMENTO 22

2 – ATA DA 104ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 1º DE SETEMBRO DE 2025

2.1 – ABERTURA 24

2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2.1 – Oradores

Senador Paulo Paim – Comentários sobre a realização do encontro estadual do PT do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, no último sábado, com a posse do novo diretório e defesa da formação de frente ampla progressista em apoio à reeleição do Presidente Lula. Registro do início da 48ª Exposição Internacional de Animais, Máquinas, Implementos e Produtos Agropecuários (Expointer), em Esteio-RS, vitrine do agronegócio e da agricultura familiar. Indignação com abusos praticados por operadoras de planos de saúde, e apelo para uma maior fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS. 24

Senador Eduardo Girão – Críticas às supostas perseguições políticas atribuídas ao STF e ao Governo Federal, com destaque para a contratação de escritórios de advocacia estrangeiros para extradição de brasileiros. Relato das revelações do Sr. Eduardo Tagliaferro, ex-chefe da Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação do TSE, no âmbito da "Vaza Toga", incluindo denúncias de arbitrariedades e censura. 27

Senador Confúcio Moura – Exposição sobre a importância da proteção das crianças e adolescentes no ambiente digital, destacando o Projeto de Lei nº 2628/2022, que cria o Estatuto da Criança e do Adolescente Digital - ECA Digital, já encaminhado à sanção, e o Projeto de Lei nº 3518/2025, de autoria de S. Exa., que proíbe propagandas não educativas em jogos *online* destinados ao público infantil. Defesa de políticas públicas integradas que garantam creches, escolas e espaços de lazer acessíveis para apoiar as famílias brasileiras. 31

Senador Izalci Lucas – Necessidade de autonomia governamental para a gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal visando facilitar a liberação de recursos, reajustes salariais e realização de concursos públicos no DF. Destaque para a PEC nº 1/2025, cujo primeiro signatário é S. Exa., que visa garantir que os recursos transferidos pela União ao Fundo Constitucional do Distrito Federal sejam corrigidos anualmente pela variação da receita corrente líquida da União. 33

Senador Marcos Rogério – Críticas ao pedido de extradição do ex-assessor do TSE, Sr. Eduardo Tagliaferro, acusado de vazar informações sigilosas do Judiciário, e questionamento sobre possível perseguição política e conflito ético entre sigilo institucional e direito da sociedade à informação. ... 38

2.2.2 – Convocação de Sessões

Convocação de sessão especial para 2 de setembro, às 10 horas, destinada a celebrar o aniversário de 89 anos da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis - ABIH. 43

Convocação de sessão deliberativa ordinária para 2 de setembro, às 14 horas. 43

2.3 – ENCERRAMENTO 44

PARTE II

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Comunicação

Da Comissão de Assuntos Sociais, de designação de membro para compor a Subcomissão Temporária com o objetivo de debater propostas relacionadas à prevenção e ao tratamento de câncer **(Ofício nº 245/2025)**. 46

3.1.2 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164004/2025-53

Projeto de Decreto Legislativo nº 612/2024, que *aprova o ato que outorga permissão à Faculdade de Ciências Contábeis e de Administração do Vale do Juruena, mantida pela Associação Juinense de Ensino Superior do Vale do Juruena - AJES para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.* 48

Projeto de Decreto Legislativo nº 618/2024, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural de Caldas Novas para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caldas Novas, Estado de Goiás.* 51

Projeto de Decreto Legislativo nº 619/2024, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Ceres Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ceres, Estado de Goiás.* 54

Projeto de Decreto Legislativo nº 623/2024, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Serra para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso.* 57

Projeto de Decreto Legislativo nº 624/2024, que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rocco Junior & Rocco Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Faxinal, Estado do Paraná.* 60

Projeto de Decreto Legislativo nº 626/2024, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Palminópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palminópolis, Estado de Goiás.* 63

Projeto de Decreto Legislativo nº 627/2024, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Orocó/PE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Orocó, Estado de Pernambuco.* 66

Projeto de Decreto Legislativo nº 628/2024, que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Avahy FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.* 69

Projeto de Decreto Legislativo nº 630/2024, que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Vicente Pinzon para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.* 72

Projeto de Decreto Legislativo nº 631/2024, que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Norte do Paraná Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Rolândia, Estado do Paraná.* 75

Projeto de Decreto Legislativo nº 632/2024, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Amigos de Guaíra para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guaíra, Estado do Paraná.* 78

3.1.3 – Mensagens do Presidente da República

Nº 1.208/2025, na origem, que *restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 170, de 2023, sancionado e convertido na Lei nº 15.192, de 28 de agosto de 2025.* 82

Nº 1.209/2025, na origem, que *restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 650, de 2024, sancionado e convertido na Lei nº 15.193, de 28 de agosto de 2025.* 83

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164004/2025-53

Nº 1.210/2025, na origem, que *restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 3.868, de 2019, sancionado e convertido na Lei nº 15.194, de 28 de agosto de 2025* 84

Nº 1.211/2025, na origem, que *restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 5.121, de 2023, sancionado e convertido na Lei nº 15.195, de 28 de agosto de 2025.* 85

Nº 1.212/2025, na origem (**Mensagem nº 58/2025, no Senado Federal**), que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de JPY 41.623.036.649,00 (quarenta e um bilhões, seiscentos e vinte e três milhões, trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove ienes japoneses), entre o Governo do Estado de Alagoas e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se à reestruturação de dívida do estado, no âmbito do "Programa de sustentabilidade fiscal, econômica e ambiental do Estado de Alagoas".* 87

Nº 1.213/2025, na origem (**Mensagem nº 59/2025, no Senado Federal**), que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até € 8.000.000,00 (oito milhões de euros), entre o Governo do Estado do Ceará e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, cujos recursos destinam-se ao Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II.* 414

Encaminhamento das Mensagens do Presidente da República nºs 51, 58 e 59/2025 à Comissão de Assuntos Econômicos. *694*

3.1.4 – Parecer aprovado em Comissão

Nº 58/2025-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 391/2024 696

3.1.5 – Projeto de Lei

Nº 4346/2025, do Senador Wellington Fagundes, que *altera a Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, para dispensar a homologação judicial e a oitiva do Ministério Público em acordo formalizado em processo de controle externo.* 709

3.1.6 – Requerimentos

Nº 643/2025, do Senador Nelsinho Trad, requer voto de aplauso ao General de Exército Luiz Fernando Estorilho Baganha, pela celebração dos 250 anos do Forte de Coimbra. 715

Nº 644/2025, do Senador Nelsinho Trad, requer voto de aplauso ao reitor da Universidade Federal da Grande Dourados, professor Dr. Jones Deri Goettert, pela inauguração do prédio da reitoria na UFGD. 717

Nº 645/2025, da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia, requer urgência para o Projeto de Lei Complementar nº 125/2022, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal. 720

Nº 646/2025, do Senador Efraim Filho, requer o adiamento da discussão do Projeto de Lei Complementar nº 125/2022, para oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos. 722

PARTE III

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164004/2025-53

4 – SUPLEMENTO À PRESENTE EDIÇÃO

ATAS DE COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL.

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 724

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 727

7 – LIDERANÇAS 728

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 731

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 735

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 738

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 782

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 103ª Sessão, Especial Semipresencial, em 1º de setembro de 2025

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência da Sra. Leila Barros.

(Inicia-se a sessão às 10 horas e 10 minutos e encerra-se às 11 horas e 20 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A presente sessão especial foi convocada em atendimento ao Requerimento nº 355, de 2026 – de 2026, olha isso! –, de 2025, de autoria desta Presidência e de outros Senadores – desculpem-me, já estou lá na frente, já estou pensando em 2026 –, aprovado pelo Plenário do Senado Federal.

A sessão é destinada a comemorar o Dia do Profissional de Educação Física, que é celebrado hoje.

Eu convido para compor a mesa desta sessão especial os seguintes convidados: o Sr. Prof. Martim Francisco Bottaro, que é Diretor da Faculdade de Educação Física da Universidade de Brasília, nossa querida UnB (*Palmas.*); a Sra. Diana Sazano Kyosen, que é Presidente da Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – ela está a caminho (*Palmas.*); o Sr. José Carlos Salgueiro Pinheiro, Relações Institucionais do Comitê Olímpico do Brasil (COB) (*Palmas.*); o Sr. Roberto Nóbrega, Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região (*Palmas.*); e o Sr. Claudio Augusto Boschi, que é o Presidente do Conselho Federal de Educação Física. (*Palmas.*)

Sejam todos bem-vindos.

Convido a todos para, em posição de respeito, acompanharmos o Hino Nacional, que será interpretado pela banda de música do Colégio Militar do Distrito Federal – o que é uma honra, pois é primeira vez que se apresentam aqui, que estão conosco em uma sessão solene; sejam todos bem-vindos, alunos –, sob regência do Primeiro-Tenente José Sandro Martins da Costa.

Sejam muito bem-vindos.

(*Procede-se à execução do Hino Nacional.*)

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF. Para discursar - Presidente.) – Bravo, alunos! Bravo, sensacional! Obrigada por estarem aqui conosco nesta sessão tão importante.

Eu gostaria de também registrar a presença na galeria dos alunos do curso de Direito da Faculdade de Direito de Franca, São Paulo. Sejam todos muito bem-vindos.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, profissionais da educação física que hoje nos honram com sua presença, representantes de entidades, autoridades, cidadãs e cidadãos que acompanham esta sessão pelos canais do Senado Federal, é com imensa satisfação e profundo orgulho que declaro aberta esta sessão especial destinada a celebrar o Dia do Profissional de Educação Física.

O Dia do Profissional de Educação Física, comemorado em 1º de setembro, hoje, Dia do Profissional de Educação Física, marca a data de regulamentação da profissão no Brasil pela Lei nº 9.696, de 1998, que criou o sistema Confef-CREFs. Desde então, esses profissionais conquistaram espaço, visibilidade e, sobretudo, responsabilidade social. São eles os guardiões da qualidade de vida, da promoção da saúde e do incentivo ao esporte em todas as suas dimensões. Mais do que uma comemoração, este é um ato de reconhecimento. Reconhecimento a homens e mulheres que, diariamente, se dedicam a transformar vidas por meio do movimento, da disciplina e do cuidado integral com a saúde física e mental da população.

Vivemos um tempo em que, infelizmente, o sedentarismo e a obesidade alcançam índices alarmantes. Segundo o Atlas Mundial da Obesidade, um em cada três brasileiros é obeso. Isso gera impactos diretos na saúde pública, elevando os custos do SUS e diminuindo a qualidade de vida de milhões de pessoas. Mas, felizmente, encontramos nos profissionais de educação física um aliado estratégico. São eles que orientam, movimentam e acompanham cidadãos de todas as idades, classes sociais e níveis de instrução. Com sua atuação, evitamos doenças crônicas, problemas de saúde mental e fortalecemos o esporte de base de alto rendimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu, como ex-atleta, sei que devo muito a esses profissionais. Sem eles, não teria chegado à Seleção Brasileira de Voleibol e conquistado os resultados que tanto orgulharam o nosso país. Não poderia deixar de fazer uma menção especial aos educadores físicos do Distrito Federal, muito simbolizados aqui pelo meu professor, que me ajudou a iniciar na minha carreira, aliás, como aluna de Educação Física, o Prof. Elias. Por favor, uma salva de palmas para o Prof. Elias. (*Palmas.*)

Prazer tê-lo aqui, mestre.

Minha terra natal, que tenho a honra de representar nesta Casa, o DF conta hoje com milhares de profissionais registrados no Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região (Cref7/DF), que tem contribuído para uma realidade bastante positiva. Brasília figura entre as capitais com maior percentual de praticantes regulares de atividade física do país, superando a média nacional de indicadores do IBGE e do Ministério da Saúde. Isso só é possível porque os profissionais de educação física atuam em escolas, academias, clubes, projetos sociais, hospitais, clínicas de reabilitação e em programas de promoção de saúde em comunidades, garantindo acesso, inclusão e cidadania.

Quero, portanto, render minha homenagem ao Cref7/DF, sua diretoria, seus conselheiros e conselheiras pelo trabalho incansável de valorização da profissão e de defesa da sociedade contra práticas irregulares e perigosas.

Esta sessão também é um momento de reflexão e compromisso. Como Parlamento, precisamos continuar a lutar por políticas públicas que incentivem a prática de atividade física e esportiva em escolas, comunidades e espaços públicos, investimentos em infraestrutura adequada garantindo acessibilidade e inclusão, e valorização da profissão, assegurando direitos trabalhistas e condições justas de atuação. Nosso objetivo é que a atividade física seja parte da cultura de cada localidade brasileira, do campo às metrópoles, tornando-se um pilar de saúde pública e, principalmente, de desenvolvimento humano.

Queridas e queridos profissionais de educação física, hoje este Senado se move para homenageá-los; se move porque acreditamos de forma inegociável que vida é movimento; se move porque reconhecemos que melhorar a qualidade de vida da nossa gente é um trabalho em equipe, e vocês são parte essencial dessa equipe; se move porque sabe que o Brasil precisa de cada um de vocês para ser um país mais saudável, ativo e justo. A todas e todos o meu respeito, a minha admiração e os meus mais sinceros parabéns. Que sigamos juntos transformando vidas por meio do movimento!

Muito obrigada. (*Palmas.*)

Bom, eu solicito à Secretaria-Geral da Mesa a exibição de um vídeo institucional.

(*Procede-se à exibição de vídeo.*)

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF) – Neste momento, eu peço a todos um minuto de silêncio em homenagem ao Sr. Hezir Espíndola, advogado e pioneiro da Faculdade de Educação Física da Universidade de Brasília, que infelizmente faleceu ontem. Então, à família, aos amigos do Sr. Hezir, a nossa solidariedade. Por favor, um minuto de silêncio.

(*Faz-se um minuto de silêncio.*)

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF) – Eu gostaria de registrar a presença do Sr. Coronel de Infantaria Marcelo Flavio Sartori Aguiar; da Sra. Presidente da Federação Brasília Open Boxe, Monica de Oliveira Sales Santos; do Sr. Presidente da Federação Brasiliense de Futebol de Salão, Nivaldo de Oliveira; do Sr. Presidente da Associação de Atletas de Basquetebol, Raphael Silveira; do Sr. Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Distrito Federal, Amarildo Fernandes; do Sr. Presidente da Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal, o Sr. Marcelo Ottoline; e do Sr. Presidente do Instituto Odália Santarém e da União

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

das Igrejas Independentes, o Sr. João Benedito Santarém. Sejam todos bem-vindos.

Neste momento, eu vou conceder a palavra ao Prof. Martim Francisco Bottaro, que é o Diretor da Faculdade de Educação Física da Universidade de Brasília, nossa querida UnB.

O SR. MARTIM FRANCISCO BOTTARO MARQUES (Para discursar.) – Bom dia a todas as pessoas aqui presentes.

Este é um momento bastante importante para nós profissionais de educação física, professores de Educação Física. Então, eu queria agradecer o convite aqui, principalmente, da Senadora Leila, para estar aqui neste momento, representando a Universidade de Brasília, representando as universidades em geral. Acho que é muito importante a gente, neste momento, falar um pouquinho da importância da universidade na formação do profissional de educação física.

Queria também, antes de iniciar aqui, cumprimentar os membros aqui da mesa: o Presidente do Confef, amigo de muito tempo, o Prof. Claudio Boschi; o representante do Comitê Olímpico, José Carlos – prazer –; e o Prof. Roberto Nóbrega, amigo de longa data, Professor, com quem trabalhamos juntos aí bastante tempo, hoje Presidente do Cref da 7ª Região, aqui de Brasília – e parabéns, Roberto, pelo novo desafio aí.

E, em nome também das alunas, das senhoras da hidroginástica que vieram aqui homenagear os professores, gostaria de cumprimentar a Senadora Leila pelo momento aqui, mais importante aqui, em relação ao profissional da área da educação física.

A minha função aqui é trazer um pouquinho da importância da universidade. Eu acho que os outros colegas da mesa vão falar um pouquinho sobre a importância da profissão, sobre a importância do papel do educador físico, do professor de Educação Física. A Senadora Leila acabou de falar muito bem sobre a importância desse profissional no contexto da formação das pessoas, no contexto da saúde, no contexto do alto rendimento, do qual ela participou. Então, eu vou tentar focar falando um pouquinho aqui sobre a importância da universidade na formação desses professores. Para ter aquela carteirinha ali que passou no vídeo, precisa ter uma universidade, precisa ter uma formação por trás disso.

Então, senhoras e senhores, convidados, colegas de profissão – principalmente, vários colegas –, este é o momento para a gente também encontrar velhos conhecidos, né, Elisa? Então, parabéns para todos vocês aqui.

Então, hoje, neste dia, celebramos o Dia do Profissional ou do Professor de Educação Física, uma data que nos convida não apenas a reconhecer a relevância social do nosso trabalho, mas também a refletir sobre os caminhos que nos conduzem a essa profissão que tanto contribui para a saúde, a qualidade de vida e principalmente o desenvolvimento humano.

Nesse contexto, já que a minha função aqui é falar um pouquinho da universidade, é impossível falar da grandeza da educação física sem destacar o papel central das universidades na formação de seus profissionais. A universidade é o espaço em que a prática se encontra com a ciência, em que o amor pelo movimento humano se alia ao rigor das pesquisas e da reflexão crítica.

É dentro dela, da universidade, que deixamos de ser apenas admiradores do esporte, da atividade física ou do exercício e nos tornamos profissionais preparados para atuar em diferentes áreas do cenário da sociedade.

É na universidade que aprendemos a compreender o corpo, a conhecer o corpo não apenas no aspecto biológico – isto é bastante importante, conhecer o corpo também no aspecto biológico –, mas também na sua dimensão social, cultural e psicológica.

É na universidade onde descobrimos que a educação física vai muito além do campo esportivo, alcançando a saúde pública, como foi dito pela Senadora Leila, a reabilitação, a educação física escolar – não podemos esquecer, porque a gente sempre tem uma tendência a lembrar a educação física como

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

esporte, esporte de alto rendimento, mas não podemos esquecer a educação física escolar –, o lazer, a inclusão social – que é um ponto bastante importante, no qual o profissional de educação física atua fortemente – e até mesmo a promoção de políticas públicas, como foi já dito também pela Senadora Leila.

A formação acadêmica nos ensina a questionar, pesquisar e buscar constantemente novos conhecimentos – uma das funções da universidade é justamente a produção do conhecimento, das pesquisas, para que todos os profissionais sejam sempre atualizados, trabalhando dentro da ciência. Ela, a universidade, nos lembra que a educação física é uma ciência em movimento, que se transforma a cada nova descoberta, e que somente com bases sólidas, éticas e críticas podemos nos manter atualizados e relevantes diante dos desafios contemporâneos.

Mais do que o conteúdo técnico, a universidade nos oferece algo ainda mais valioso: ela nos forma como cidadão capaz de atuar com responsabilidade, ética e principalmente compromisso social. É nela que construímos nossa identidade profissional, aprendendo que o nosso trabalho não é apenas prescrever exercícios ou ensinar esporte, mas, sobretudo, formar pessoas mais saudáveis, mais conscientes e mais integradas com a sociedade.

Portanto, ao celebrar este dia tão importante para nós todos aqui, devemos também celebrar a universidade, pois é nela que começa o caminho que nos transforma em educadores do movimento humano, promotores da saúde e agentes de transformação social. Que possamos, nós, profissionais de educação física, honrar a formação que recebemos na universidade e continuar a valorizar o conhecimento científico e manter a missão de servir à sociedade com dedicação e competência. Portanto, parabéns a todos os profissionais de educação física aqui presentes. Que nunca nos esqueçamos de que nossa trajetória começa pelo espaço universitário e se estende para a sala de aula, em cada quadra, em cada academia, em cada comunidade e em cada vida que tocamos com o nosso trabalho. Neste dia, que possamos valorizar não apenas a nossa profissão, mas também o espaço que nos preparou para exercer esse papel tão essencial.

Portanto – encerrando aqui já a minha fala –, gostaria de dar os parabéns a todos os profissionais de educação física, que carregam consigo o compromisso de mover corpos, inspirar mentes e transformar o futuro.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF) – Nós é que agradecemos ao Prof. Martim, que é o Diretor da Faculdade de Educação Física da Universidade de Brasília, nossa querida UnB. Muito obrigada pela participação.

Eu vou conceder a palavra agora ao Sr. José Carlos Salgueiro Pinheiro, Relações Institucionais do Comitê Olímpico do Brasil (COB).

O SR. JOSÉ CARLOS SALGUEIRO PINHEIRO (Para discursar.) – Bom dia a todos. Exma. Sra. Senadora Leila Barros, Presidente da Comissão de Esporte do Senado Federal; Exmos. Senadores e Senadoras; excelentíssimas autoridades presentes, já nominadas, Sr. Claudio Boschi, Presidente do Conselho Federal de Educação Física; Roberto Nóbrega, Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região e Sr. Martim Francisco, Diretor da Faculdade de Educação Física da Universidade de Brasília; colegas profissionais de educação física aqui presentes; senhoras e senhores, antes de iniciar as palavras, Senadora Leila, eu queria registrar uma forte emoção que eu tive quando entrei aqui, no Plenário, e identifiquei a banda do glorioso Colégio Militar de Brasília. Uma forte emoção porque, nesse colégio, fui professor durante vários anos e pude identificar alguns ex-alunos, que iniciaram comigo, lá nas quadras de voleibol, no sétimo, oitavo ano, e hoje estão aí no segundo, terceiro ano, quase terminando o seu ciclo, representando o Colégio Militar aqui, nesta importante sessão plenária. Quero parabenizar o comandante do colégio, Coronel Sartori e toda a equipe do Colégio pela excelência do trabalho que lá é realizado.

É com grande honra que, em nome do Presidente do Comitê Olímpico do Brasil, Sr. Marcos La Porta,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Sra. Yane Marques, Vice-Presidente, e do Sr. Emanuel Rego, Diretor-Geral – todos eles profissionais de educação física –, ocupo esta tribuna para celebrar o Dia do Profissional de Educação Física, data que nos convida a refletir sobre a relevância social, econômica e cultural da nossa profissão e do esporte em nosso país.

A educação física vai muito além das quadras, academias e pistas; é uma ciência aplicada ao desenvolvimento humano, capaz de transformar vidas, prevenir doenças e gerar inclusão.

Cada aula em uma escola, cada sessão em uma academia, cada treino em um clube ou centro esportivo é uma ação direta para formar cidadãos mais saudáveis, mais disciplinados e mais participativos.

A expectativa de vida da população mundial tem crescido. No Brasil, segundo projeções do IBGE, a expectativa de vida para quem nasce em 2025 deve ser de 76,8 anos, mas o desafio não é apenas viver mais, e sim viver com qualidade.

Até 2050, o Brasil terá mais idosos do que jovens, e isso nos impõe uma reflexão: como garantir que a população envelheça com autonomia, vitalidade e saúde? A resposta está no incentivo à atividade física regular desde cedo, guiada por profissionais capacitados.

A prática orientada de exercícios pode reduzir em até 40% o risco de doenças cardiovasculares, melhorar funções cognitivas, fortalecer ossos e músculos, prevenir depressão e ansiedade. Nesse sentido, os profissionais de educação física são agentes de longevidade, combatendo o sedentarismo, que hoje é considerado pela Organização Mundial da Saúde um dos maiores problemas de saúde do planeta, reduzindo o impacto de doenças crônicas, promovendo saúde mental, autonomia e bem-estar.

O trabalho do profissional de educação física não se limita somente à saúde; ele também movimenta a economia. Segundo Relatório PIB do Esporte Brasileiro, realizado pelo instituto Sou do Esporte, baseado num estudo realizado desde 2020, o setor esportivo brasileiro movimentou, em 2023, R$183,4 bilhões, representando 1,69% do PIB nacional, valor superior, inclusive, ao PIB da cultura, que é 1,55%.

Esse mercado gerou 3,3 milhões de empregos diretos e indiretos, abrangendo desde comércio de artigos esportivos a atividades recreativas, indústrias, até setores de mídia e publicidade. Mais do que isso: cada R$1 de recurso público investido em esporte retorna R$12,83 para a economia, e cada R$1 do setor privado gera R$23,36 em retorno econômico.

Esses números provam que o esporte é um investimento estratégico: gera saúde, reduz custos do sistema público, dinamiza a economia e fortalece o desenvolvimento social.

Exmos. Senadores, é fundamental reconhecer o papel desta Casa e do Congresso Nacional no fortalecimento da educação física e do esporte. As leis da loteria e de incentivo ao esporte são provas concretas do impacto direto do trabalho legislativo. Elas injetam vida e recursos em projetos esportivos e sociais, financiando novos talentos e infraestrutura esportiva em todo o país. O poder social dessas leis é imensurável, especialmente em um país com as carências do Brasil.

O esporte é uma ferramenta poderosa de inclusão, afastando jovens da criminalidade, promovendo saúde física e mental e ensinando disciplina, trabalho em equipe e respeito.

A recente aprovação no Senado Federal, por unanimidade, do Projeto de Lei 234, de 2024, que propõe a Lei de Incentivo ao Esporte como política pública permanente, abre novas perspectivas para projetos sociais, clubes formadores, escolas e instituições, que, com o apoio técnico de profissionais qualificados, oferecem oportunidades a milhares de crianças e jovens em todo o Brasil. Essa legislação demonstra que, quando o Parlamento entende o esporte como política pública de Estado, os benefícios se multiplicam para toda a sociedade.

Senhoras e senhores, o Comitê Olímpico do Brasil tem um papel fundamental nesse processo. O COB é responsável por preparar e apoiar nossos atletas olímpicos, mas seu compromisso vai muito além

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

das arenas de competição.

A nova gestão do COB tem um propósito claro: transformar o Brasil em uma verdadeira nação esportiva. Isso significa democratizar o acesso e usar o esporte como ferramenta ao alcance de todos, o que não seria possível sem o papel fundamental do profissional de educação física.

O COB investe constantemente em formação e capacitação de profissionais de educação física por meio do Instituto Olímpico Brasileiro, o IOB. Ao longo de 16 anos de história, o IOB ofereceu mais de 700 cursos, com mais de 62 mil alunos capacitados, sendo os profissionais de educação física o seu principal público-alvo. Além do IOB, o COB apoia projetos de base, valoriza a ciência do esporte, fomenta pesquisas em fisiologia, nutrição, preparação física, áreas nas quais nossos profissionais de educação física atuam diariamente.

Graças a esse ecossistema de suporte que o Brasil vem alcançando resultados históricos em competições internacionais, mas também que milhares de profissionais de educação física puderam se especializar, ampliar seus conhecimentos e aplicar técnicas modernas que beneficiam tanto o alto rendimento quanto o esporte educacional e de participação.

O COB compreende que não há atleta sem treinador, não há rendimento sem preparação física, não há vitória sem ciência do movimento. Por isso, a valorização do profissional de educação física é também uma missão olímpica. Não podemos falar em desenvolvimento esportivo sem garantir condições dignas e reconhecimento aos profissionais de educação física. É preciso investir em formação continuada, em políticas de empregabilidade, em integração entre esporte, saúde e educação.

Um país que valoriza seus professores e treinadores é um país que aposta em um futuro melhor. Se desejamos mais medalhas, mais inclusão, mais saúde pública e maior longevidade, precisamos valorizar quem promove tudo isso na prática: os profissionais de educação física.

Senhoras e senhores, o Dia do Profissional de Educação Física não é apenas uma homenagem; é um chamado à responsabilidade, é o reconhecimento de que esses profissionais são protagonistas na construção de um Brasil mais ativo, mais saudável e mais competitivo.

Em nome do Presidente do Comitê Olímpico do Brasil, agradeço mais uma vez à Senadora Leila Barros, Presidente da Comissão de Esporte do Senado Federal, na pessoa de quem agradeço a todos os demais Senadores pela justa celebração e reafirmo o compromisso do Comitê Olímpico do Brasil com cada profissional da área.

Que esta sessão inspire ainda mais a cooperação entre o poder público, o COB, as confederações esportivas e todos que dedicam suas vidas à educação física e ao esporte.

Parabéns a todos os profissionais que, com dedicação, resiliência e conhecimento, ajudam o Brasil a viver mais, viver melhor e alcançar mais alto, dentro e fora das quadras, nas escolas, nas praças, nas academias e nas arenas olímpicas.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF) – Nós que agradecemos a participação, José Carlos Pinheiro, mandando um abraço ao La Porta, que é o Presidente do nosso Comitê Olímpico do Brasil.

Vou passar a palavra agora para o Sr. Roberto Nóbrega, Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região (Cref7-DF).

Antes da fala do Sr. Roberto Nóbrega, eu gostaria de registrar a presença do João de Sena Bonfim, que é Presidente do Instituto Caso (Centro de Atletismo de Sobradinho) – seja bem-vindo, Sena –, e dos atletas, assim como do Prof. Rufino Ramos, que é também treinador lá no Paranoá; do Prof. Edmilson, Presidente do Instituto Libravo – Presidente, seja bem-vindo –; do Prof. Rafael Negreiros, treinador do Akros-DF, ginástica acrobática; do Ricardo Moreira, Presidente do Instituto Pro Brasil – seja bem-vindo,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ricardo; do Manuel Evaristo, responsável pelo esporte da Associação dos Delegados da Polícia Civil do DF – seja bem-vindo; do Prof. Aloísio Lima, Presidente da Federação de Tênis de Mesa do DF – Prof. Aloísio, seja bem-vindo; do Patrick Aguiar, que já foi Presidente do Cref7 e que agora é Presidente da Câmara de Orientação e Ética Profissional do Conselho Federal de Educação Física – seja muito bem-vindo, Patrick; da representação do Conselho Regional de Educação Física; do Coordenador Lúcio Rogério Gomes e dos alunos do projeto Ginástica nas Quadras e Hidroginástica da Ceilândia – sejam bem-vindos –; e do Prof. Raphael Silveira, Presidente da Escola Brasília Basquete. Sejam todos muito bem-vindos! (*Palmas.*)

Mais uma vez, reforço a presença aqui do Prof. Marcelo Otolline, que é o Presidente da Associação dos Representantes do Esporte para Pessoas com Deficiência e faz um lindo trabalho aqui no DF. Seja bem-vindo, Professor!

Com a palavra agora o Sr. Roberto Nóbrega, Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região.

Seja bem-vindo!

O SR. ROBERTO NÓBREGA (Para discursar.) – Obrigado.

Bom dia a todos.

Senadora Leila, que honra estar aqui falando em nome da nossa educação física!

Prof. Cláudio Bosch, Presidente do Confef, Prof. Carlos Pinheiro, representando o Comitê Olímpico Brasileiro, Prof. Martim Bottaro, Diretor do Curso de Educação Física da Universidade de Brasília, todos aqui presentes, eu quero deixar meu abraço aqui fraterno a esse grupo de hidroginástica que se prontificou a estar presente hoje aqui. É um projeto maravilhoso que eu conheço desde o início. Parabéns pela presença de vocês. (*Palmas.*)

Quero parabenizar a presença dos professores do Centro Olímpico do Gama, de Santa Maria e de Planaltina, que responderam rapidamente ao nosso chamado aqui para estarem presentes e outros colegas aqui. É difícil nominar, porque eu conheço quase todos aqui pessoalmente; então, se eu falar nominalmente, pode ser que eu esqueça de um ou outro, aí é muito arriscado. Então, fica o meu fraterno abraço a todos os profissionais de educação física e demais colegas que estão aqui representando, juntamente com esses profissionais.

Quando eu recebi o convite para falar aqui no Senado, eu preparei um discurso acadêmico, mas depois desisti dele, porque eu vivi a educação física com as transformações que ela provocou ao longo da história.

Eu vi e acompanhei o meu avô, que era técnico de remo do Vasco da Gama, lá na Lagoa Rodrigo de Freitas, e ele foi técnico, porque ele era remador.

Eu acompanhei o meu pai, que fez a Escola de Educação Física Militar lá no Rio de Janeiro e veio dar aula na Universidade de Brasília – o Prof. Martim sabe disso –, e, Professor, em 1967, a carteira assinada aqui na UnB era como técnico de futebol de campo, não era como professor de Educação Física. E eu tenho certeza de que, quando o senhor foi para lá, foi assinada a sua carteira como professor de Educação Física.

Eu vi, aqui em Brasília, na década de 80, três academias: uma na Asa Norte, uma no Núcleo Bandeirante e uma em Taguatinga. Hoje são 1,4 mil.

Eu vi a Educação Física – senti na pele – entrar pelos fundos da escola, como professor, e hoje estou aqui, no Senado, falando com vocês aqui. É difícil falar isso, por quê? Porque eu estou falando de coração, não estou falando de um discurso acadêmico, que eu poderia ter preparado – e preparei.

Eu vi a educação física não sendo permitida para idosos, porque idoso perdia massa muscular, perdia força. E hoje ela é recomendada.

A educação física hoje tem um reconhecimento da sociedade enorme. Por quê? Porque os profissionais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de educação física fizeram esse trabalho ao longo do tempo, e a sociedade reconhece isso. Eu acho que mais importante do que qualquer lei é o reconhecimento da sociedade.

Hoje você vai ao médico, uma senhorinha, um senhorzinho – e eu tenho certeza de que vocês devem ter ido –, e eles falaram para vocês assim: "Vai fazer uma atividade física. Vai fazer educação física. Mas, olhem, não esqueçam que vocês precisam ser acompanhados por um profissional, para fazer a coisa certa, a coisa correta, para não deixar ocorrer nenhum transtorno ao longo dessa atividade que você precisa fazer"!

Hoje, uma família, o pai e a mãe procuram uma escola e falam assim: "Olha, eu vou botar meu filho naquela escola ali, porque lá tem uma quadra, lá tem uma piscina, lá tem uma aulinha de judô, tem uma aulinha de vôlei". E aí eles vão e matriculam o filho deles lá. Por quê? Porque tem uma educação física de qualidade. E, antes, o que ele escolhia? "Não, eu quero ver se tem português e matemática". Mas hoje não. Ele quer saber se tem uma atividade esportiva para o filho dele, senão ele não coloca o filho dele lá.

Você vê as pessoas que estão em vulnerabilidade social e vai a uma reunião dessas e fala: "Olha, vamos colocar atividade esportiva para esses meninos, porque é isso que vai tirá-los da vulnerabilidade social".

Aí você pega uma gestante que vai ao médico: "Olha, vai fazer atividade física, mas não esqueça de fazer essa atividade com um professor habilitado, que tenha registro profissional, porque é a garantia que você vai receber um bom serviço".

Você pega... Eu vi isso de corpo presente, o Prof. Ulisses – o Prof. Marcelo está aqui e sabe do que eu estou falando –, que chegou ao Cief e falou assim: "Roberto, deixa eu usar a pista de atletismo porque eu tenho três alunos aqui com deficiência". Hoje é um projeto gigantesco, com deficiência, lá no Cetefe, de uma referência não só nacional, mas mundial. Aí eu falei: "Gente, olha como é que a educação física está aqui em Brasília".

Eu tenho certeza, Prof. Boschi, o senhor é representante do nosso Conselho Federal, de que esses dados que eu estou dando aqui em Brasília são em nível nacional também, como o senhor acabou de conversar ali: que o senhor tinha uma escola de Educação Física em Minas e hoje o senhor tem 150, e nós temos 17 aqui no DF! E é isso que a educação física representa para todos nós.

Estou vendo aqui o Prof. Sena... Eu conheço o senhor lá de Sobradinho, o pai do Caio; o senhor lá, debaixo do sol – o senhor e a sua esposa, que são da Secretaria de Educação e fazem um trabalho maravilhoso lá, e têm resultado.

Eu vejo tudo isso acontecendo, quando eu vi o Ginástica nas Quadras aqui... E por que era Ginástica nas Quadras? Porque eram sete quadras aqui do Plano Piloto. Nós transformamos esse programa em programa Ginástica nas Quadras, Escola e Comunidade: de sete turmas e duzentos e poucos alunos, que eram só aqui no Plano Piloto, conseguimos transformar isso num grande Programa Escola e Comunidade e passou para 170 turmas, 8 mil alunos, com senhorinhas ali com a blusinha amarela fazendo aquela atividade.

Fizemos o acompanhamento dos Centros de Iniciação Desportiva (CID), em que a senhora, Prof. Dra. Leila...

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF) – Pode me chamar de Professora, por favor.

O SR. ROBERTO NÓBREGA – ... Senadora Leila, olha só que orgulho eu falar isso...

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF) – Eu fui da primeira turma do CID.

O SR. ROBERTO NÓBREGA – Eu vi!

Nós fizemos a orientação do CID, lá no Cief, e o seu Prof. Hélio abriu um CID lá de vôlei, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Taguatinga, era uma modalidade coletiva, e, depois, nós abrimos para modalidades individuais. E, se isso não tivesse sido feito, a senhora não teria a expressão mundial que teve.

Por quê? Porque o professor... E aí eu não vou dizer dos atos, os atos institucionais auxiliam, ajudam o dia a dia, mas se não for o professor lá, no dia a dia, trabalhando com o seu aluno, de qualidade, de referência de trabalho, os resultados não aparecem, e hoje a educação física não seria o que está sendo representada dentro da sociedade. Por quê? Porque o profissional faz um bom trabalho e ali a sociedade entende como aquilo sendo importante para o benefício da sua saúde. Se o profissional não fosse respeitado e de qualidade, esse trabalho não adiantaria.

Não adianta a senhora, Senadora Leila, fazer um monte de lei aqui, e lá na ponta o professor não trabalhar corretamente, porque não vai ser uma referência essa atividade física, em benefício da saúde, contemplada pela sociedade. Por quê? Porque eles querem resultado lá na ponta, indiferentemente de onde esteja sendo feito. Eles querem o benefício daquilo ali para eles, para as crianças, para os jovens, para os adultos, para os idosos, eles querem resultado. E quem é que consegue esse resultado lá na ponta? É o professor de Educação Física junto com os alunos dele.

Eu vi isso acontecer ao longo desses anos, e por isso é que eu preparei um discurso totalmente acadêmico, mas eu falei: "Sabe de uma coisa...?". Ontem à noite, eu falei: "Eu vou jogar isto aqui de lado, aqui, e eu vou falar o que vier na minha cabeça lá". Por quê? Porque eu acho que isso significa muito mais.

Quando a senhora falou ali do Fernando Elias, eu o conheço também há muito tempo, e fazer resultado, fazer trabalho é muito melhor do que leis institucionais. Por quê? Quando a gente vê o cara usando o cinto de segurança porque ele não vai ser multado, isso é diferente de ele usar o cinto de segurança para a segurança dele; ou de se verem as pessoas fazendo a educação física na escola, a atividade física nas academias ou nos parques ou em qualquer lugar porque aquilo ali é benefício para a saúde delas. É diferente de você ter uma lei obrigando aquilo ali a ser feito.

É bom você ver as crianças saindo da vulnerabilidade social, porque o esporte promove isso, e só acontece – reforçando e dizendo aqui o meu muito obrigado –, por causa do professor, que está lá na ponta trabalhando com todos esses.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF) – Nós é que agradecemos, Prof. Roberto Nóbrega, a sua fala, o seu depoimento por toda a sua vivência dentro da educação física.

Eu falo muito para as pessoas que a gente sai do esporte, mas ele não sai da gente. A gente leva tudo que a gente aprende, os valores, seja dentro de uma quadra de vôlei, seja dentro de uma piscina, numa aula de hidroginástica, seja numa pista de atletismo. Eu falo que, no esporte, para além da atividade, aquela dose diária de endorfina, de serotonina é tão importante para o nosso emocional, para o nosso mental. Tem algo que no esporte é incrível: o esporte educa. O esporte ensina você a lidar com frustrações, ensina você a entender que ganhar e perder... Não conseguir fazer um movimento de primeira, que vai exigir de você resiliência, que vai exigir de você foco, vai exigir de você determinação, isso lhe ensina na vida. Isto você leva para a sua vida: a persistir, a insistir. E a outra coisa fundamental que eu acho no esporte, que eu trouxe para a minha vida e da qual eu falo é assim: "Meu Deus, já estou quase uma década na política, e sete anos dentro desta Casa, e sou uma Parlamentar que preza muito o diálogo". O esporte lhe ensina a entender as diferenças. Você não vai ser igual o seu amigo que está do lado, principalmente no esporte coletivo, numa equipe; você não vai pensar igual a ele; você não vai agir igual a ele, apesar de ser equipe, de terem os mesmos treinamentos, por mais individualizados que sejam. Mas, mais do que isso, você vai aprender a respeitar, a respeitar o seu colega, a respeitar o pensamento divergente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É isso para mim o maior legado que o esporte trouxe. Para mim é saber o seguinte: eu não preciso – e infelizmente deveria ser o ideal – amar as pessoas, mas respeitar... E o esporte o ensina demais a respeitar: respeitar a hierarquia, respeitar o comando, e isso faz parte da vida. E o esporte, para mim, enquanto Leila, ex-atleta, atleta olímpica, eu falo: por mais que eu tenha saído dele, ele não saiu de mim. E é isto: saber que ele me educou para a vida, me ensinou a lidar com frustrações, a lidar com diferenças, a cair, levantar e persistir – cair, levantar, persistir e prosseguir. Eu acho que isso, para qualquer pessoa, independentemente da faixa etária, seja ela uma criança de seis anos ou um idoso de 80, além da atividade física, da promoção da saúde, é educação, são valores que o esporte agrega ao nosso dia a dia. Por isso aí, eu vou ser infinitamente grata.

Bom, eu gostaria... Desculpem o desabafo, aproveitando este momento de coração... Eu gostaria de também anunciar aqui a presença do meu colega de bancada, Senador Izalci Lucas.

Por favor, uma salva de palmas para o Izalci (*Palmas.*), colega de bancada, um grande parceiro aí nesses sete anos – não é, Izalci? Eu vou dar... Acredito que você queira fazer uso da palavra. Seja muito bem-vindo, Izalci.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discursar.) – Bom dia!

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF) – Bom dia.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Não tomaram café hoje, não?

Bom dia!

(*Manifestação da plateia.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Aí! Bacana! Melhorou. Tem que estar animado. Se é da educação física, tem que estar todo mundo animado.

Primeiro, eu quero aqui cumprimentar a minha querida amiga, nossa querida Leila Barros, que é a autora desse requerimento; nosso Presidente, também, do Conselho Federal, o Claudio Augusto Boschi; nosso representante do Comitê Olímpico do Brasil, José Carlos Pinheiro; o nosso Presidente do Conselho Regional aqui da 7ª Região, nossa região aqui, Roberto Nóbrega, foi também Secretário lá atrás, na época do Roriz – faz tempo que nós estamos nessa luta. Quero cumprimentar aqui o Diretor da Faculdade de Educação Física da Universidade de Brasília, Martim Francisco; cumprimentar aqui todos os nossos professores, educadores, a turma da ginástica, a turma lá da hidroginástica.

Estão gostando de lá? (*Palmas.*) Animado, né?

Gente, é com grande honra e entusiasmo que eu me dirijo a vocês hoje para falar um pouquinho sobre uma profissão que é, ao mesmo tempo, ciência, arte e vocação, a do profissional de educação física. Muito além das quadras, academias e campos, o profissional de educação física é um agente de transformação social, é um promotor da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida. É ele quem, com competência técnica e também com sensibilidade humana, atua na prevenção de doenças, na reabilitação, na promoção do envelhecimento ativo, no desenvolvimento motor de crianças e jovens, na *performance* dos atletas e, principalmente, na formação do cidadão.

A educação física é uma ciência do movimento, mas é também uma ciência da convivência, porque por trás de cada exercício, de cada treino, de cada jogo está a promoção de valores como o respeito, a disciplina, a superação, o trabalho em equipe e a inclusão.

Vivemos tempos em que o sedentarismo, o estresse, os problemas de saúde física e mental crescem de forma alarmante. Nesse cenário, o profissional de educação física não é apenas necessário, ele é fundamental. A sua atuação se conecta diretamente com políticas públicas de saúde, educação e esporte, colaborando com uma sociedade mais ativa, mais saudável e mais consciente. É preciso também reconhecer que o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

profissional de educação física é um estudioso, é alguém que se dedica anos na formação acadêmica, que estuda anatomia, fisiologia, biomecânica, psicologia, pedagogia e tantas outras áreas, para oferecer um trabalho sério, ético e eficaz. Portanto, respeitar este profissional é respeitar a ciência, a saúde e a educação.

Hoje, nós celebramos aqueles que inspiram, que motivam, que transformam vidas através do movimento. Celebramos o professor de Educação Física das escolas, os treinadores, os *personal trainers*, os preparadores físicos, os pesquisadores, os gestores do esporte, todos aqueles que escolheram como profissão contribuir para o desenvolvimento humano por meio do corpo e movimento.

A todos os profissionais de educação física, o nosso mais profundo respeito e gratidão. Sigam firmes na sua jornada, conscientes da importância e da beleza da missão que carregam.

Parabéns a todos os profissionais de educação física!

Parabéns, Leila! (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF) – Nós que agradecemos a sua participação aqui, Izalci. É um prazer tê-lo aqui conosco nesta sessão.

E é isso, eu acho, assim, que, para além dessa questão também da academia, tem os projetos sociais, e muitas vezes eu falo isso por causa própria: o professor muitas vezes é a extensão das famílias, principalmente nas regiões mais vulneráveis. Hoje nós apoiamos mais de 190 projetos aqui em Brasília, e o que a gente vê é a relação desse professor com os meninos, com aquela turma que vive numa área vulnerável. Muitas vezes aquele professor de Educação Física, além de formar, além de fazer esse jovem se desenvolver de forma integral, muitas vezes é a ponte entre aquele jovem que tem inúmeras dificuldades na sua família, no seu seio familiar... E ele toma uma dimensão, nesse papel, enorme. Eu falo isso porque eu estou acompanhando os inúmeros projetos e sei que muitas vezes aquele profissional, praticamente, o convívio diário daquele profissional com o aluno, com o atleta, é fundamental no desenvolvimento dele; e ele muitas vezes é aquela ponte entre o próprio jovem que vive inúmeras dificuldades dentro daquele ambiente familiar e a família.

Eu gostaria de falar também aqui sobre os atletas do Caso: temos aí a Profa. Betânia Pereira Feitosa e os atletas, que foram campeões sul-americanos agora, Luíse Rosa Braga e Henrique Rodrigues Alencar. Gente, uma salva de palmas para os nossos dois jovens atletas, recentemente campeões sul-americanos. (*Palmas.*) Parabéns, Professor!

A Nayeri Albuquerque, Presidente do Minas Brasília Futebol Feminino, também é outra guerreira. Seja bem-vinda, Nayeri! A gente sabe também das dificuldades do futebol feminino no nosso país. Está se desenvolvendo, mas ainda precisamos de mais investimentos.

O Prof. Adiel Carvalho, do CID do Núcleo Bandeirante e Professor do DF Vôlei também. Seja muito bem-vindo, Prof. Adiel!

A Kazumi Yamamoto é representante do Projeto Vela para Todos. Sejam muito bem-vindos. Eu vou passar a palavra agora para o Sr. Claudio Augusto Boschi, que é o Presidente do Conselho Federal de Educação Física.

Seja muito bem-vindo, Dr. Claudio.

O SR. CLAUDIO AUGUSTO BOSCHI (Para discursar.) – Bom dia – permita-me esta forma –, madrinha da Educação Física no Senado Federal, Senadora Leila Barros.

Estamos falando dessa forma, porque é o mínimo de gratidão que a profissão pode ter por aqueles que respeitam, divulgam e sabem qual é o caminho e com que o ardor profissional da Educação Física se dedica às atividades que, por algum motivo, ele venha a comandar.

Não poderia deixar também de agradecer ao Senador Izalci Lucas pelas palavras carinhosas tecidas há pouco.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quero cumprimentar o Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região, Roberto Nóbrega, e, na pessoa dele, cumprimentar, hoje, os atuais 22 conselhos regionais. Daqui a um ano, o Confef estará em Brasília, e teremos um Conselho Regional de Educação Física em cada um dos estados. Faltam cinco estados. Isso está sendo dito de público porque já é uma decisão do plenário do Conselho Federal de Educação Física. A mudança para Brasília é uma questão colocada em lei e é também um respeito, por ser a capital federal.

Cumprimento o amigo José Carlos Pinheiro, Relações Institucionais do Comitê Olímpico do Brasil. Por favor, leve ao triunvirato que comanda o Comitê Olímpico do Brasil de profissionais de Educação Física e também ao triunvirato de comando do Comitê Olímpico do Brasil o nosso agradecimento, o nosso carinho.

Para muito orgulho, na próxima sexta-feira, tem reunião plenária do Confef, e o Presidente Marco La Porta estará lá em comemoração ao Dia do Profissional da Educação Física.

Cumprimento o Prof. Martim Bottaro, Diretor da Faculdade de Educação Física da UnB e, na pessoa dele, todas as pessoas aqui presentes.

Permitam-me, na pessoa da 1ª Vice-Presidente do Conselho Federal de Educação Física, Denise Araújo, cumprimentar todos os conselheiros federais, todos os conselheiros regionais e os mais de 700 mil profissionais hoje inscritos no sistema Conselho Federal de Educação Física e Conselhos Regionais de Educação Física.

Foi dito há pouco pelo José Carlos da emoção de chegar aqui e encontrar o grupamento do Colégio Militar, que saudamos também. Para nós, que tivemos uma participação na regulamentação profissional, não tem palavras para dizer sobre uma mesa composta por profissionais de Educação Física e pela madrinha da Educação Física no Senado Federal; por percebermos que, hoje, estruturas de renome mundial, como é o Conselho Olímpico do Brasil, têm na sua direção profissionais de Educação Física; e por todas as palavras que foram ditas aqui aos profissionais de Educação Física.

E mais: nunca poderíamos imaginar que, no Dia do Profissional de Educação Física, 1º de setembro, nós estaríamos participando de uma solenidade, uma audiência, de uma sessão solene no Congresso Nacional, mais especificamente no Senado Federal.

Leila, muito obrigado, em nome de todos nós, por esse momento que é marcante na nossa área, e nós sabemos o quanto foi penoso chegar aonde nós chegamos e nós sabemos o quanto nós incomodamos os Parlamentares para que a gente pudesse atingir alguns objetivos assim colocados. E é muito gratificante para o profissional de Educação Física, é muito gratificante para o empresariado que atua na área de atividades físicas, recreativas, esportivas e similares.

Volto a repetir: o Brasil hoje é o segundo maior mercado na área das chamadas academias. Só com uma diferença: o Brasil tem perto de 75 mil estabelecimentos registrados e os Estados Unidos têm 82 mil estabelecimentos. Porém, os Estados Unidos têm 330 milhões de habitantes, o Brasil tem 213 milhões de habitantes, o que mostra a presença forte do profissional de Educação Física, mas principalmente o denodo, persistência e competência do empresariado em perceber que o profissional de Educação Física é fundamental à execução daquela atividade que ele abraçou e que ele comanda.

Da mesma forma, a Educação Física escolar é um ato de cidadania, assim como o respeito, como foi muito bem dito pela Senadora Leila, e a manutenção do professor de Educação Física escolar para que nós tenhamos no futuro pessoas que valorizem a educação, valorizem a saúde e valorizem o esporte. Quantos já surgiram ao longo dessa pirâmide que os Jogos da Juventude, os Jogos Escolares... E semana que vem tem a abertura dos Jogos da Juventude aqui em Brasília, e aí dá uma saudade muito grande dos Jogos Estudantis Brasileiros dos anos 80 e início dos anos 90, de cuja coordenação eu participei, e eram em Brasília. São atividades que mostram não o gigantismo, mas mostram a competência e o ardor não só

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do professor de Educação Física, mas, naquele momento, do aluno atleta.

É nesse momento que a gente percebe que estamos no caminho certo. Cometemos erros? Com certeza, ninguém deixa de cometê-los. Mas tenho a absoluta franqueza e certeza de que o professor de Educação Física escolar, o profissional de Educação Física, quer seja na área de saúde, quer seja na área de educação e na área de esporte, ele tem muita vontade, muita competência e muita benevolência no trato com o ser humano. Isso hoje é fundamental. E é com essa imagem que nós estamos trabalhando e por essa imagem é que o sistema Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física trabalha dia a dia.

Estávamos com algumas situações pendentes. Nós estamos junto ao Parlamento brasileiro, seja na Câmara dos Deputados, seja aqui no Senado Federal, buscando o que seja melhor para a sociedade, porque, volto a repetir, Educação Física escolar é um ato de cidadania. Esporte é como disse a Senadora Leila: a gente pode sair do esporte por algum motivo, mas ele não sai da gente. Por quê? Porque ele é formador do caráter, da responsabilidade e de que é possível atingir... A saúde, então, nem se fala. Infelizmente, a covid nos demonstrou claramente essa situação. E o Brasil é um dos países que tem a profissão de Educação Física regulamentada, com controle rígido, legal, e tem o profissional de Educação Física, hoje, 450 mil alunos em cursos superiores de Educação Física no Brasil. É esse mundo que está sendo representado hoje, nesta solenidade, e é nesse mundo que, ao encerrar, nós podemos dizer, com certeza, ao Senado Federal, na pessoa da Senadora Leila Barros: o profissional de Educação Física tem uma grande virtude – é muita virtude, é muita emotiva a colocação –, ele sabe ser grato a quem tem carinho, respeito e amor pela profissão de Educação Física. É com essas palavras que a senhora pode ter certeza de que o profissional de Educação Física está, em meu nome, por ser Presidente do Conselho Federal de Educação Física, fazendo um agradecimento ao Senado Federal por ser uma sessão solene, mas especificamente a você por esta sessão, que já se repete ao longo desse tempo.

Muito obrigado por este momento, muito obrigado mesmo! (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF) – Eu que agradeço, Claudio. Eu não posso nunca esquecer as minhas origens, muito pelo contrário; eu acho que a maior virtude do ser humano é gratidão. E se há uma coisa a que eu sou muito grata é a um profissional de Educação Física que me viu numa quadrazinha lá em Taguatinga, o Prof. Celso Careca, me viu lá no Centro Educacional 02, no Centrão de Taguatinga, jogando uma bolinha, uma bola de handebol em cima do gol, dentro de uma quadra, jogando por cima, e falou: "Olha, aquela menina magrinha tem jeito, hein?". Porque também vocês são muito observadores, não é?

Então, a ele, ao Prof. Celso Careca, ao Marcos Koche, ao Elias, que está aqui, ao Paulo Pernambuco, são tantos profissionais – como o Brasília é um celeiro, não é? –, tantos profissionais bons, o Ulisses e o Ottoline, aqui na área do paradesporto. Então, assim, gente, uma gratidão imensa a todos vocês neste momento, aqui. Eu não faço mais do que... Além de um prazer, Claudio, é o mínimo que eu tenho que fazer, porque eu sei que vocês ajudam a transformar inúmeras vidas. Educação, esporte e cultura neste país é um caminho, assim, é uma das bandeiras que eu mais levanto nesta Casa, porque eu sei que são transformadores, não é?

Eu gostaria de registrar a presença da Márcia Carneiro, que é a Vice-Presidente do Cref-7, que está aqui conosco; do Prof. Fábio Santos Brandão, do instituto Juntos Transformando Vidas; da Profa. Nilza Martinovic, que é da Universidade Católica, inclusive a Católica foi a primeira que ofertou o curso privado de Educação Física, já vai completar 50 anos; da Profa. Mirian, do instituto Associação Juventude Desportiva, que é coordenadora e professora; da Profa. Michele, do instituto Centro Olímpico de Santa Maria; aos centros olímpicos aqui também, que fazem um trabalho lindo – eu tive a oportunidade de ser Secretária, a gente inaugurou o de Planaltina, que estava há um tempão fechado, não finalizava a construção, então foi um momento muito especial, o centro olímpico, aqui, acho que são 11 ou 12, é vida,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a gente vê transformando realmente vidas –; e dos Profs. Sensei Alzemir Dias e Sensei Driele Amanda, do instituto Juntos Transformando Vidas.

Gente, mais uma vez, eu gostaria de parabenizar todos os profissionais de Educação Física do nosso país, desde a universidade, da academia, até aqueles que estão nos campos, naqueles campos de terra batida vermelha, nos rincões deste país, ajudando a transformar a vida. São profissionais que realmente merecem o nosso respeito, não só pela promoção, mais uma vez reforçando, da saúde, da atividade física, que é fundamental para a gente ter uma sociedade saudável, mas, mais do que isso, têm um trabalho social, uma alma social, uma alma coletiva que indiscutivelmente – eu sei, porque eu sou prova disso – são profissionais que ajudam a transformar vidas, são os profissionais da educação, educação! É isso aí.

E, cumprida a finalidade desta sessão no Senado Federal, eu agradeço às personalidades, a todos aqui, que nos honraram com suas falas, com suas participações e, acima de tudo, a todos vocês que nos acompanharam nessa bela sessão especial.

Muito obrigada.

E boa semana! (*Palmas.*)

(*Levanta-se a sessão às 11 horas e 20 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 104ª Sessão, Não Deliberativa, em 1º de setembro de 2025

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Confúcio Moura e Eduardo Girão.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 15 horas e 52 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO. Fala da Presidência.) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A presente sessão não deliberativa semipresencial destina-se a discursos, comunicações e outros assuntos de interesse partidário ou parlamentar.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever, para uso da palavra, por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa. Senadores presentes e remotamente inscritos para o uso da palavra poderão fazê-lo através do sistema de videoconferência.

E passamos à lista dos oradores.

O primeiro inscrito da tarde é o Senador Paulo Paim, do PT do Rio Grande do Sul.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. Para discursar.) – Presidente, Senador Confúcio Moura, Senador Girão, que está no Plenário, eu queria hoje fazer três breves pronunciamentos. Estou com a vista meio turva, então o senhor não se assuste se eu ler meio devagar.

Presidente, por questão de saúde, eu não pude comparecer, e a consequência é essa deste momento, ao encontro estadual do PT do Rio Grande do Sul, que foi realizado sábado, em Porto Alegre. Nesse evento, foi empossado o novo diretório, sob a Presidência do Deputado Estadual Valdeci Oliveira. Foi um encontro que reafirmou a unidade das forças progressistas no estado. Estiveram presentes o ex-Governador Olívio Dutra, o ex-Governador Tarso Genro, o ex-Prefeito de Porto Alegre Raul Pont, o Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Pepe Vargas, que é o Presidente da Assembleia. Estiveram presentes também, Presidente, eu estava naturalmente convidado, os pré-candidatos ao Governo: Edegar Pretto, que hoje é o Presidente da Conab; a Juliana Brizola, do PDT. E foram também anunciados, usaram a palavra, os pré-candidatos ao Senado: Paulo Pimenta, do PT; Manuela d´Ávila, ainda sem partido; e José Fortunati, do PV. Os três estiveram conversando comigo aqui, eu reafirmei minha disposição de não concorrer e me senti bem representado pelos três lá. Os três estariam nessa proposta da frente ampla. Repito: Paulo Pimenta, do PT; Manuela d´Ávila, ainda sem partido; e José Fortunati, do PV.

Registro o valor do trabalho da ex-Presidente do PT, que deixou o cargo nesse dia, Juçara Dutra.

Meus cumprimentos a todos os dirigentes, aos funcionários do partido assim como à militância, em sua disposição de luta e presença nas ruas em defesa da soberania, em defesa da democracia, em defesa, naturalmente, da independência dos três poderes.

Também marcaram presença, com belos pronunciamentos, o ex-Deputado Federal Beto Albuquerque, do PSB, o Secretário do Meio Ambiente de Pelotas, Márcio Souza, do PV, e ainda dirigentes do PCdoB, do PDT, da CUT, do MST, da UNE, Deputados Estaduais e Federais, Prefeitos, Vereadores e lideranças de base.

Fui representado, naquele evento, pela minha suplente Cleonice Back. Com certeza, foi um momento especial.

De Brasília, pude visualizar a nossa unidade na frente ampla – eu digo "frente ampla" – pelo Rio Grande, pelo Brasil, frente ampla progressista, social, trabalhista, humanitária, verde, que busca o bem-estar de todos os gaúchos e gaúchas, o crescimento e o desenvolvimento do Rio Grande do Sul.

É uma busca permanente por renda, por emprego de qualidade, por incentivo à produção, por respeito ao homem e à mulher do campo e da cidade, além de oportunidades aos nossos jovens que desejam apenas um lugar ao sol.

Que esse sonho se torne realidade. Que as vertentes das águas do Pampa, da serra, do planalto, do litoral corram livremente, matando a sede de quem tem sede e chegando ao destino que todos sonham no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

espaço da democracia.

Essa unidade se faz necessária. É aquilo que eu sempre sonhei, uma grande frente ampla pelo Brasil, dando voz a quem tem o grito calado, colorindo as faces da nossa gente, fazendo-se presente no pôr-do-sol do nosso querido Guaíba.

Busquemos, com todas as nossas forças, a nossa frente ampla, esse mar imenso de beleza e de crença, porque somente a nossa unidade é capaz de construir a felicidade e um tempo de igualdade para todos. Juntemos forças também numa visão estadual e nacional. E abracemos a reeleição do Presidente Lula.

Esta foi a decisão de todos lá: de caminharem juntos para reeleger o Presidente Lula.

Presidente, ainda dentro do meu tempo, quero registrar que, hoje, no meu Estado do Rio Grande do Sul, recebi o convite do Governo do estado, que agradeço, do Governador Eduardo Leite, que é também candidato ou a Senador ou a Presidente da República, ele ainda não decidiu...

Eu quero registrar que teve início no dia 30 de agosto, com término previsto para o dia 7 de setembro, a 48ª edição da Exposição Internacional de Animais, Máquinas, Implementos e Produtos Agropecuários, a nossa Expointer, realizada no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil, em Esteio, Rio Grande do Sul, Região Metropolitana. É considerada a maior feira agropecuária a céu aberto da América Latina.

Já falei de improviso, e reafirmo que recebi o convite, e aqui faço o registro.

O tema da edição deste ano é "Nosso futuro tem raízes fortes". O destaque de todos os anos – e não seria diferente neste ano – é o Pavilhão da Agricultura Familiar, com recorde de 456 agroindústrias familiares, com produtos como queijos, embutidos, vinhos artesanais, doces, erva-mate e artesanato em si.

O Parque Assis Brasil conta com 141ha, entre pavilhões, área de exposições, locais para julgamento e leilões, restaurantes, auditórios e estacionamento muito bem organizado. Exposição de animais: mais de 150 raças, como bovinos, equinos, ovinos, caprinos, suínos, aves, coelhos, chinchilas, etc. Julgamento e leilões: cerca de 20 espaços especializados para concursos e transações de alto valor. Desfile dos campeões: celebra oficialmente os animais vencedores, com grande simbolismo e presença de criadores e autoridades. Destaco o Freio de Ouro, tradicional prova para cavalos de raça crioula, com etapas classificatórias durante o evento. Tecnologia e negócios: além de maquinário agrícola de ponta e *test drives*, o evento oferece um ambiente próprio para discussão e inovação, vendo as novidades que vêm do país e fora dele. Cultura e lazer: *shows* musicais, apresentação de dança folclórica, espetáculos artísticos, exibição de artesanato e gastronomia típica gaúcha.

Dados e números que impressionam. Animais inscritos, cerca de 6.696 animais: 5.107 de argola para julgamento e 1.589 rústicos para venda e provas; expositores: aproximadamente 2,5 mil expositores,456 agroindústrias familiares, 137 empresas de máquinas e implementos; expectativa de público: há uma expectativa de público de até 800 mil pessoas visitantes ao longo dos nove dias; importância econômica: a feira é um polo dinamizador do agronegócio gaúcho, que representa 40% do PIB do Estado do Rio Grande do Sul.

Repito mais uma vez: agradeço muito o convite. A Expointer é uma realização do Governo do estado, com apoio da Prefeitura de Esteio, da Federação da Agricultura do Rio Grande do Sul (Farsul), da Federação dos Trabalhadores na Agricultura no RS (Fetag-RS), Federação Brasileira das Associações de Criadores de Animais de Raça (Febrac), Organização das Cooperativa do Estado do Rio Grande do Sul (Ocergs), Sindicato das Indústrias de Máquinas e Implementos Agrícolas no Rio Grande do Sul (Simers) e Associação Brasileira de Criadores de Cavalos Crioulos (ABCCC).

Era esse registro que eu queria fazer, Sr. Presidente. Dois registros que eu considero importantes, que mostram a potência do Rio Grande, que enfrentou as chuvas, que V. Exa. acompanhou – eu sei –, e todos os estados foram solidários.

Por fim, Sr. Presidente – V. Exa. que é médico –, aproveito para fazer esta fala final. Planos de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

saúde, abusos, reclamações da população.

Sr. Presidente Confúcio Moura, senhoras e senhores, Senador Girão, volto a um assunto pelo qual, várias vezes, eu vim à tribuna. Milhões de usuários de planos de saúde enfrentam diariamente abusos cometidos pelas operadoras. Em 2024, segundo o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec), os planos de saúde foram o setor com mais queixas registradas, somando 29,1% do total de reclamações dos consumidores – o que recebeu mais reclamação. Quase um terço das queixas do país se refere a planos de saúde.

As principais reclamações não deixam dúvidas sobre o descaso. Em primeiro lugar, estão os reajustes abusivos, que representam 25,85% das queixas, conforme o Idec. A população denuncia aumentos superiores a 20%, especialmente nos planos coletivos, quando a inflação não chegou nem a um quarto disso, a um quinto disso, eu diria – não chegou a um quinto disso –; e que não seguem o teto da Agência Nacional de Saúde Suplementar. O resultado é óbvio: milhares de famílias simplesmente não conseguem mais pagar. Faço um questionamento: onde anda a fiscalização da ANS?

Outro problema grave: 19,49% das reclamações são por reembolsos negados, retirada repentina de hospitais e clínicas de redes credenciadas. E o cidadão pensa que, como ele sócio do plano, ele vai lá, e o plano vai ser aceito; não é aceito, ele é obrigado a pagar, porque é uma questão de vida, plano de saúde, e ele busca, então, a recuperação paga pelo plano, que não paga – que não paga. Em outras palavras, o consumidor assina um contrato e, no momento em que mais precisa, tem um atendimento negado.

As práticas abusivas e negativas de cobertura vêm logo em seguida, somando 13,14% dos casos. Muitas vezes, quando o paciente está em meio a um tratamento caro – por exemplo, câncer, autismo ou doenças crônicas –, a empresa simplesmente cancela o contrato ou nega a cobertura. Isso é inaceitável, isso é desumano, é cruel. Eu me coloco no lugar do cidadão. Ele tem um plano e conta que esse plano vai cobrir as despesas daquela situação em que ele se encontra quando vai ao hospital e, quando vai: "Não, o seu plano não cobre mais essas áreas".

Como denunciou a Coordenadora do Idec, Marina Paulelli, "o contrato de plano de saúde é feito para ser usado em um momento delicado, quando o cidadão mais precisa [por isso é plano de saúde], e o que verificamos, nas denúncias, é que os rompimentos acontecem justamente quando o consumidor está em tratamento caro". Eles têm dados que demonstram isso. Quando é um tratamento leve e barato, digamos, eles dão um tranco. Mas, se for um tratamento caro, eles tiram o direito do cidadão. Essa entrevista ela deu ao *Brasil de Fato*.

Também não podemos ignorar as queixas na demora da autorização e no agendamento de consultas, exames e cirurgias. Para quem está doente, esperar um dia, uma semana ou meses por um exame pode lhe custar a vida. A redução da rede credenciada, sem aviso prévio, completa o pacote de abusos.

Senhoras e senhores, esse é um cenário dominado por poucas empresas com muito dinheiro e um *lobby* fortíssimo, como denuncia o Idec, e quem paga a conta é o povo brasileiro, tratado como mercadoria e não como ser humano.

Vale lembrar que os planos de saúde individuais e familiares representam apenas 16% do total no Brasil, porque são mais protegidos por lei, têm teto de reajuste e proibição de cancelamento unilateral – a ANS que informa. Justamente por isso, as operadoras fazem de tudo para empurrar, obrigar a população a ir para os planos coletivos. Esses não têm limite de reajuste e podem ser cancelados a qualquer momento, com a maior facilidade. A escolha não é do consumidor; é imposta pelo mercado.

A saúde é um direito que está na Constituição.

Eu fui Constituinte. Estou aqui desde a Constituição de 1986 para 1988 – 1986, 1987, 1988. Nunca vi uma situação tão deplorável, vergonhosa – eu diria até – e covarde como essa, porque, no momento em que o cidadão mais precisa de seu planinho de saúde, ele simplesmente é informado de que não existe mais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o direito.

Eu tive a honra de ajudar a construir a nossa Constituição Cidadã, de Ulysses Guimarães, de Mário Covas, de Jarbas Passarinho, de Cabral, enfim, de tanta gente, e muitos não estão mais juntos de nós.

A saúde não pode ser um negócio para enriquecer poucos e poucas às custas do sofrimento da maioria do nosso povo. O Código de Defesa do Consumidor já reconhece que o paciente é parte vulnerável nessa relação, mas o que vemos é a violação diária dos direitos fundamentais. Nós não podemos ser coniventes com práticas abusivas, reajustes extorsivos, cancelamentos cruéis e negativas de cobertura, eu diria, desumanas. O pessoal acaba morrendo porque não tem como ser atendido. Precisamos endurecer a regulação, a fiscalização, ampliar os direitos do consumidor e dar um basta ao poder sem limite das operadoras de planos de saúde. Plano de saúde – aqui termino, Presidente – não pode ser contrato de enganação, não pode ser promessa vazia, não pode ser sentença de abandono e até de morte. Não podemos – não podemos – brincar com a vida.

É isso, Presidente.

Agradeço a tolerância de V. Exa. Eu percebi – acho que o seu carinho como médico é grande, a sensibilidade – que V. Exa. ficou durante todo o período olhando para esse pronunciamento e me senti prestigiado por V. Exa. É muito bom para mim perceber que Senadores e Senadoras têm esse carinho, essa sensibilidade com o nosso povo. Obrigado pela tolerância de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Parabéns, Senador Paim.

O primeiro discurso, que fala sobre o encontro do Rio Grande do Sul, foi muito bem escrito. Há muitos temas, muitas frases maravilhosas que podem ser destacadas...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Se eu estivesse lá, eu falaria lá. (*Fora do microfone.*) Então falei aqui.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Foi maravilhoso, muito bem-feito o pronunciamento.

Muito obrigado. Parabéns a V. Exa.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. *Fora do microfone.*) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Vamos dar continuidade à nossa tarde de pronunciamentos chamando à tribuna o Senador Eduardo Girão, do Partido Novo, do Estado de Ceará, que tem 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Paz e bem, meu querido irmão, Senador Confúcio Moura, Senador Paulo Paim, funcionários desta Casa, assessores, brasileiras e brasileiros que nos acompanham pelo trabalho sempre honrado da equipe da TV Senado, Rádio Senado e Agência Senado.

Olha, hoje, Sr. Presidente, dentro daquela filosofia em que eu acredito muito – eu sou entusiasta e um otimista por natureza – "água mole em pedra dura tanto bate até que fura", subo, mais uma vez, nesta tribuna bicentenária aqui da Casa revisora da República, do nosso Senado Federal, cujo patrono é nosso querido Ruy Barbosa, nordestino como eu.

Eu quero tratar novamente de um assunto que tem me incomodado, e a muitos colegas, que desmoraliza não apenas a Corte Suprema deste país, mas, principalmente, a todos nós que fazemos parte desta instituição que é o Senado da República. Olha, eu disse aqui, há pouco tempo, há algumas semanas, que a antítese da paz é a indiferença. Muitos pensam que é a violência, e não. Tem o verbo transitivo direto que é o verbo pazear. Eu pazeio, tu pazeias, ele pazeia – olha só –, nós pazeamos, vós pazeais, eles pazeiam. É ação. Fazer a paz é uma ação, não é ficar parado na tranquilidade. Isso é uma inversão. Paz,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inclusive, é justiça social. É você fazer justiça.

E o que tem me incomodado muito, Sr. Presidente... E eu até entendo a omissão, a indiferença de parte expressiva da grande mídia; nós até podemos compreender isso como parte de um jogo de interesses puramente econômico, numa cumplicidade com o regime ditatorial formado por Lula e alguns Ministros do STF, mas olha o que está acontecendo, o que não está sendo dito pela grande mídia: estranhamente... Eu digo isso, porque é uma questão até de dever. Eu fiz jornalismo, não terminei o curso, mas fiz jornalismo e sei da importância, como é uma missão importante do jornalista informar, um dever, até como cidadão, como alguém que ama seu país. Eu estou falando aqui do escândalo que o mundo todo já percebeu, pelo menos os brasileiros que estão lá fora do país, perseguidos, que têm denunciado o que está acontecendo, exilados, pessoas até asiladas, que já conseguiram asilo e que estão sendo perseguidas pelo Governo Lula, que contrata escritórios por milhões de dólares, como se o Brasil estivesse nadando em dinheiro, como se estivesse tudo maravilhosamente bem no nosso país. O Governo Lula contrata escritórios a peso de ouro, como na Argentina, para caçar os brasileiros do dia 8 de janeiro; como a Carla Zambelli, para caçar a Deputada, que está na Itália; como também para defender o Alexandre de Moraes, com o nosso dinheiro, com o dinheiro de quem está nos assistindo e nos ouvindo, como, repito, se o Brasil estivesse às mil maravilhas.

Eu nunca ouvi falar isso na história do país. Por favor, me corrijam se eu estiver equivocado, mas no Brasil nunca foi prioridade pegar o dinheiro do povo e colocar para escritório de advocacia por milhões de dólares para caçar brasileiros. Olhem só o que está acontecendo no nosso país!

Mas olhem bem aqui: nós estamos falando aqui das inúmeras e gravíssimas revelações de Eduardo Tagliaferro, ex-Coordenador da Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação, diretamente ligado ao então Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, o Ministro Alexandre de Moraes. Olhem a coincidência! Em agosto de 2024, através da publicação de uma extensa reportagem pelo jornal *Folha de S.Paulo*, os brasileiros tiveram o primeiro passo e o primeiro acesso à histórica denúncia que passaria a ser conhecida como "vaza toga". O Senador Esperidião Amin até entrou com a CPI, e quase 30 Senadores a assinaram. Mas isso não está todo dia na grande mídia, estranhamente, e é uma coisa tão escandalosa, tão séria, que mostra a podridão dentro dos tribunais, a caçada política desses tribunais, que viraram tribunais políticos. Isso não está na ordem do dia, por incrível que pareça. Se isso não é matéria interessante, eu não sei o que é, mas a gente entende.

Até porque, Presidente, eu participei da CPI da Pandemia, da covid, e todos os dias os grandes veículos de comunicação falavam desse assunto. Agora, com a CPMI do INSS, do roubo dos velhinhos, estranhamente não se fala nesse assunto, é porque quem está no poder é outro e o desgaste parece não interessar à grande mídia brasileira, que se cala vergonhosamente.

Sr. Presidente, a *Folha de S.Paulo* começou, depois parou.

Olha só! Em agosto... Nessa reportagem de agosto da *Folha de S.Paulo*, do ano passado, há um ano, Eduardo Tagliaferro apresentou provas materiais daquilo que milhões de brasileiros suspeitavam em função dos fortes indícios provocados por flagrantes abusos cometidos durante o interminável inquérito das *fake news* – que vai fazer sete anos no ano que vem, vergonhoso! –, um inquérito em que o Ministro Alexandre de Moraes é a vítima, é o delegado, é o promotor, é quem julga... É tudo.

O devido processo legal no Brasil acabou – no lixo. Aliás, o que está acontecendo amanhã, para mim, não é julgamento. Para mim, é execução o que nós vamos ver amanhã no Brasil, uma página triste da nossa história. A sentença já está pronta. Todo mundo sabe disso. É teatro, encenação.

Mas, Sr. Presidente, fosse o Brasil um país democrático com os Poderes funcionando de forma independente, bastariam apenas as graves violações apresentadas no escândalo conhecido como Twitter Files, para que imediatamente fosse aberto um processo de *impeachment*. E foi dado entrada, mas ele

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não foi aberto ainda aqui, do Ministro Alexandre de Moraes, no Senado Federal. Isso porque foram demonstrados, naquele escândalo, em detalhes, uma série de procedimentos completamente ilegais adotados pelo TSE e pelo STF na remoção de conteúdos e perfis nas redes sociais que incomodavam aqueles que se consideravam os donos do poder e que, por isso, se julgam capazes de agir acima da lei do país.

Agora, um ano depois, a *Folha de S.Paulo* parou de noticiar... Não sei se houve pressão, parece que sim. Mas agora Eduardo Tagliaferro traz mais uma gravíssima denúncia que podemos considerar como "vaza toga 5", envolvendo, inclusive, a Deputada Carla Zambelli – o Brasil está pegando o dinheiro do povo para ir caçá-la lá, para extraditá-la, contratando escritório de advocacia. Ela atualmente está autoexilada na Itália, presa.

São várias as mensagens trocadas por Airton Vieira, Juiz instrutor de Alexandre de Moraes no STF; Marco Antônio Vargas, Juiz auxiliar com atuação no TSE e no STF; e – é claro – o Eduardo Tagliaferro, que trabalhava com o Ministro Alexandre de Moraes.

Ficou mais uma vez evidenciado o clima de ódio, de revanche, de vingança instalado pelo referido Ministro. A ordem explícita emitida pelos Juízes Airton Vieira e Marco Antônio Vargas era de, literalmente, abro aspas: "ferrar [essa é a palavra, repito, ferrar] com Carla Zambelli". Isso na troca de mensagens entre eles. Se isso não é motivo para acabar com esse processo de uma vez por todas e inocentá-la, acabar com esse julgamento, eu não sei mais o que é.

Em uma das mensagens, Marco Antônio diz, abro aspas: "Esse *post* é bom para ferrar com essa mulher", fecho aspas. E Tagliaferro responde, abro aspas: "Vou pegar tudo o que tenho dela para montar um belo documento" – fecho aspas. Quer dizer, o Tagliaferro estava nesse conluio; hoje ele se arrependeu, está denunciando o que está acontecendo fora do Brasil. Foi para a Itália, e aí já começou a vingança em cima dele também, tentando caçar o rapaz. A sórdida e implacável perseguição não se limitou apenas à Deputada, mas envolveu até seus familiares. Olha, um detalhe, a Deputada Carla Zambelli – você pode não gostar dela; tem posições até que eu discordo da forma dela – é a Deputada mais votada da história de São Paulo e do Brasil, a Carla Zambelli. Isso não é brincadeira não, olha o tamanho do Brasil! O Ministro decretou o bloqueio imediato de todas as redes sociais do seu filho João, com 17 anos, e de sua mãe D. Rita. Foi estipulado um prazo de duas horas e multa diária de R$100 mil às plataformas em caso de descumprimento.

Você acha que o Brasil é democrático ainda? Milhares de perfis – está revelado aqui, eu vou ler –, milhares de perfis de brasileiros, cerca de 3 mil, foram calados na época da eleição de 2022. Sabem por quê? Porque tinham um posicionamento diferente do sistema, do regime à época, político inclusive, por crime de opinião, e não existe crime de opinião, mas eles inventaram para calar opositores, quem critica Ministro do STF, quem criticava o então candidato Lula, ou seja, totalmente parcial. Os tribunais do Brasil funcionando como partido político.

Já a Deputada Carla Zambelli teve decretada a sua prisão preventiva, bloqueio total não apenas das redes sociais, mas, também, de suas contas bancárias e de todos os seus bens, além da inclusão de seu nome na lista vermelha da Interpol. É o preço que se paga por criticar.

No dia 3 de outubro de 2022, dois dias depois do primeiro turno das eleições presidenciais, Airton Vieira envia mensagem para o Tagliaferro pedindo ações que pudessem embasar a decisão de bloquear completamente a plataforma Gettr – para ser a pronúncia em inglês correta –, criada por Jason Miller, ex-assessor do Presidente Donald Trump.

A ideia era aplicar a mesma linha de procedimentos adotada na perseguição à plataforma Telegram, quando foi suspensa em todo o território nacional por descumprimento de ordens judiciais. Lembrando que o X, o antigo Twitter – lembra? –, ficou pouco mais de um mês banido do Brasil. Pergunto de novo para você: isso é coisa de país democrático? Você ainda acha que nós estamos num país democrático?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É, meus amigos, no dia 7 de outubro, apenas quatro dias depois, para a satisfação de Airton Vieira, a Gettr, essa plataforma, aceitou cumprir as ordens do STF, bloqueando os perfis da Juíza Ludmilla Lins Grilo e do jornalista Allan dos Santos, ambos autoexilados nos Estados Unidos em função da perseguição de Alexandre de Moraes. Dessa forma, o bloqueio completo da plataforma não foi para a frente, porque aceitaram baixar a cabeça. É o Ministro Alexandre de Moraes atentando contra a soberania dos Estados Unidos, porque essa é uma plataforma americana. Aí, quem começou essa história? Fala-se tanto de soberania... É importante lembrar um dos episódios mais comprometedores dessa sucessão de capítulos da "vaza toga". Em 6 de dezembro de 2022, Airton Vieira envia a Eduardo Tagliaferro uma solicitação para levantar dados sobre "revistas golpistas" – entre aspas –, como, por exemplo, a *Revista Oeste*, com o objetivo de fazer a desmonetização das redes. Tagliaferro responde que encontrou apenas material jornalístico daquele grupo de comunicação. Vieira então responde: "Use a sua criatividade", e coloca os risinhos, para censurar, para calar. Repito pela terceira vez a pergunta, me desculpe: você acha que vive num país democrático? Você acha que o Brasil é democrático?

Mas até agora nenhuma denúncia de ilegalidade alcançou a proporção da crueldade praticada em relação a centenas de presos políticos do 8 de janeiro. Pais, mães, avós que foram detidos, portando apenas uma bandeira do Brasil, uma Bíblia, zero de armas – zero, nem arma branca, como se diz, zero –, sendo tratados como perigosos terroristas, sem nenhuma prova de qualquer participação ativa nos tumultos, sem direito à defesa e ao contraditório, sem direito à dupla jurisdição, sem muitas vezes seus advogados não terem acesso aos autos. Uma vergonha completa, o que está acontecendo no Brasil.

Em janeiro de 2023, foi criado o grupo de WhatsApp denominado, abro aspas, "Audiência de Custódia" – em janeiro de 2023, preste atenção. O objetivo desse grupo era caçar provas via redes sociais para manter ilegalmente a prisão preventiva, mesmo depois de a própria Procuradoria-Geral da República (PGR) ter pedido a libertação da grande maioria dos brasileiros presos por falta de provas. Numa dessas mensagens, a Chefe de Gabinete de Alexandre de Moraes, Cristina Kusahara, diz, abro aspas: "Ache qualquer coisa nas redes sociais, o Ministro quer todo mundo preso". Pelo amor de Deus, gente!

Estamos diante de um escândalo estarrecedor, sem nenhum precedente na Suprema Corte da Justiça brasileira, que comete sucessivas ilegalidades explícitas. Isso é coisa que você vê naqueles filmes nazistas da história, mostrando a história, essa caçada. Meu Jesus, o STF não tem o poder constitucional de ingerir no TSE e muito menos de utilizar funcionários e estruturas administrativas com o intuito de promover intimidação, perseguição e censura prévia. O STF vem usurpando competências ao fazer investigações e acusações, que são funções restritas à Polícia Federal e ao Ministério Público.

Violação da Lei 12.965, de 2014, o marco civil da internet, que prevê apenas a remoção parcial de conteúdo das redes sociais. A suspensão total da plataforma seria desproporcional e, portanto, abusiva.

Em quase todos os casos registrados pela "vaza toga", fica evidenciada a ausência do devido processo legal, sem o tão necessário contraditório e a ampla defesa, que é prevista no nosso ordenamento jurídico.

Além, Sr. Presidente, de todas essas arbitrariedades flagrantemente ilegais, se destaca a total parcialidade de um magistrado, o que por si só já justificaria a completa anulação de todos os processos conduzidos por Alexandre de Moraes, entre eles, a condenação, absolutamente injusta, de centenas de presos políticos, assim como a da Deputada Federal Carla Zambelli. É escandaloso. Ela é vítima. Não era para ele estar julgando nada disso. Isso é basilar.

A Comissão de Segurança Pública do Senado Federal, amanhã, Sr. Presidente, vai ouvir, finalmente, o depoimento de Eduardo Tagliaferro – amanhã, dia 2 de setembro, às 11h da manhã. Também foram convidados os Juízes Airton Vieira e Marco Antônio Vargas. E sabem quem mais nós estamos convidando mais uma vez? O Ministro Barroso. Vamos ver se ele vai vir ou se vai fazer ouvido de mercador para mais um convite respeitoso do Senado Federal. Barroso é o Presidente do Supremo Tribunal Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vamos buscar respostas para a seguinte pergunta amanhã, Sr. Presidente: por que Eduardo Tagliaferro foi condenado, com pedido de extradição, mas nenhuma de suas gravíssimas denúncias foram sequer investigadas? Por que essa caçada? Quer dizer que vão atrás do mensageiro – do mensageiro – e não analisam a mensagem gravíssima dele? Mas para ir atrás do mensageiro, vai, para a vingança, para a revanche...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Para terminar, Sr. Presidente, até quando o Senado vai ficar calado, omisso, inerte? Quantas vidas de homens e mulheres de bem ainda terão que ser destruídas para que finalmente a Casa revisora da República saia dessa omissão covarde e cumpra seu dever constitucional, abrindo o processo de *impeachment* de Alexandre de Moraes? Até quando? Até quando, Brasil?

Encerro com este profundo pensamento, sábio, deixado a nós por Francisco Cândido Xavier, abro aspas: "Embora ninguém possa voltar atrás e fazer um novo começo, qualquer um de nós pode começar agora a fazer um novo fim".

Que Deus abençoe a nossa nação!

Uma ótima semana!

E que a justiça seja para todos no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Senador Girão, o senhor, por gentileza, assume aqui a Presidência?

(*O Sr. Confúcio Moura, Segundo-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Girão.*)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Com a palavra, por 20 minutos, com a tolerância desta Presidência, o Senador Confúcio Moura, do Estado de Rondônia.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente, telespectadores, todos os convidados aqui das galerias, sintam-se todos à vontade e bem recebidos aqui no Senado Federal.

Hoje é um dia vazio, na segunda-feira não existem votações importantes, e a tarde é destinada a qualquer Senador que queira fazer uso da palavra ou apresentar proposições e debater alguns temas que julgar convenientes.

Eu estou aqui nesta tribuna para falar do assunto desses escândalos digitais, que ontem o Fantástico divulgou bastante, foi bem detalhado no seu programa: a rede perigosa de balbúrdia na internet contaminando as nossas crianças, os pais, a juventude brasileira. É algo terrivelmente perigoso, eu sei que os pais e mães que assistiram ao programa ontem devem ter ficado bem preocupados. Esses *hackers*, esses meninos especializados em buscar informações, entrar em estruturas de Estado, buscar dados judiciais, buscar todas essas informações através do seu ofício criminoso realmente aterrorizam pela capacidade que eles têm de buscar essas informações e jogar numa rede em busca de dinheiro, colocando crianças, expondo crianças ao ridículo, à sanha da pedofilia e a outros assuntos altamente perigosos.

Então eu gostei do programa, foi muito importante, esclarecedor, para que todas as famílias brasileiras, dentro do possível, consigam controlar os filhos, observar direitinho que isso não é uma festa, não é uma comoção desses indivíduos influenciadores, em que uma criança é exposta, quase nua ou seminua, para a sanha de pessoas deturpadas mentalmente. Então foi muito importante o programa.

E mais importante foi o projeto de lei de autoria do Senador Alessandro Vieira, que ele sabiamente –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

parece que por uma intuição divina – apresentou algum tempo atrás e que vem regulamentar essas redes e esses influenciadores, para que eles possam ser rastreados, para que possam realmente ser punidos.

Então eu fiz o texto. Vivemos em uma era marcada pela presença maciça do ambiente digital na vida das crianças e dos adolescentes brasileiros e no mundo também. Por um lado, a tecnologia pode ser uma poderosa ferramenta de aprendizagem – claro que é importante a aprendizagem, tem programas excelentes –, a tecnologia pode ser uma ferramenta de conexão e oportunidades para muitas pessoas, até para viver bem, para negócios e para a publicação de plataformas e *softwares* enriquecedores da população e facilitadores das vidas. Por outro lado, sem regulamentação, ao deus-dará, e sem suporte humano adequado, ela se transforma em uma ameaça silenciosa ao desenvolvimento físico, emocional e social de nossas crianças.

É nesse contexto que o Projeto de Lei 2.628, de 2022 – portanto, de três anos atrás –, do Senador Alessandro Vieira, conhecido como PL da adultização, ganha relevância incontestável. Já foi aprovado nas duas Casas – foi aprovado na Câmara, aprovado no Senado – e está lá com o Presidente Lula para ser sancionado ou vetado, mas eu acredito que não será vetado.

Alessandro Vieira propõe que plataformas digitais instalem mecanismos ativos para impedir o uso inadequado por menores, protegendo-os de *bullying*, exploração sexual, compulsão ao consumo e vícios digitais – o Alessandro estava iluminado –, e essa não é uma pauta restrita ao universo virtual, mas uma questão de saúde pública e bem-estar familiar e de responsabilidade social.

Ao mesmo tempo, sabemos que a infância está sendo, de forma precoce e preocupante, adultizada. Crianças são expostas a conteúdos e pressões para os quais não têm maturidade emocional. Muitas vezes, ouvimos críticas severas aos pais e às mães também, que permitem que seus filhos passem horas em frente ao celular. Diz-se que os responsáveis deveriam brincar mais, estar mais presentes, interagir mais com seus filhos. É verdade. Toda criança merece o convívio real, o afeto próximo e a atenção de seus cuidadores e responsáveis, mas precisamos fazer uma pergunta honesta e justa: quantos trabalhadores brasileiros, exaustos de jornadas duplas e até triplas, conseguem, de fato, largar o emprego e dedicar horas a brincar com seus filhos? Pais e mães, muitas vezes, sobrecarregados por jornadas duplas de trabalho, enfrentam o dilema diário de equilibrar a necessidade de sustento com o acompanhamento adequado dos filhos. As desigualdades sociais tornam ainda mais gritante essa realidade. Enquanto uns têm acesso a acompanhamento, atividades extracurriculares, creches de qualidade, escolas estruturadas, outros são deixados à própria sorte, em frente a telas que educam, distraem e até distorcem sua visão de mundo.

Aqui está a contradição da nossa sociedade: exigimos dos pais algo que o próprio sistema econômico, muitas vezes, lhes nega. O excesso de trabalho, a pressão pela sobrevivência e a ausência de políticas de apoio à infância empurram as famílias para soluções fáceis, ainda que arriscadas. Não é que os pais não queiram; é que o tempo lhes falta.

Nesse cenário, o celular e as redes sociais acabam assumindo um papel de presença, ainda que imperfeito.

Tornaram-se a babá digital de uma era marcada pela desigualdade social. Criticar os pais sem olhar para esse contexto é ignorar a realidade. O problema não é o desinteresse, mas a ausência de tempo, apoio e condições dignas de vida. A adultização de crianças e adolescentes precisa do nosso olhar atento, sensível e conectado à vida real das famílias brasileiras.

Por isso, eu quero chamar a atenção para um ponto que eu considero fundamental: nós precisamos olhar para este projeto com um olhar humanizado, considerando o Brasil real e não apenas o Brasil ideal. Precisamos, portanto, de um esforço integrado. Leis como o projeto de lei do Senador Alessandro Vieira, o 2.628, são um passo importante, mas não bastam sozinhos. É urgente fortalecer políticas públicas que ampliem a rede de escolas, creches e programas de apoio às famílias. Precisamos de incentivos que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

favoreçam o tempo de qualidade entre pais e filhos, que garantam espaços seguros para brincar e aprender, que tragam o esporte, a cultura, a arte para dentro do cotidiano infantil.

A exposição precoce e excessiva ao ambiente digital é um risco real. Casos de abuso infantil, violência e até exploração sexual evidenciam o quanto nossas crianças estão vulneráveis nesse espaço sem fronteiras e, muitas vezes, sem proteção adequada. É nesse sentido que destaco também a recente proposta que apresentei a esta Casa, que visa a coibir a publicidade abusiva em jogos infantis, estabelecendo multas que podem chegar a R$50 milhões para quem lucrar à custa da ingenuidade de nossas crianças. Essa medida complementa a proteção digital, combatendo práticas que exploram comercialmente a fragilidade emocional do público infantil.

Essas iniciativas caminham juntas. O Projeto de Lei 2.628 traz diretrizes gerais de proteção do ambiente digital. O nosso projeto avança ao enfrentar a adultização precoce e a exploração econômica da infância dentro dos jogos eletrônicos. Ambos respondem ao mesmo desafio, preservar o direito de ser criança em meio a uma sociedade hiperconectada. Por isso, o debate e a aprovação de leis devem ser acompanhados de uma compreensão humanizada. Não se trata de culpar as famílias, mas de protegê-las junto com as crianças. Precisamos garantir um ambiente digital, inevitável no mundo contemporâneo, que seja um espaço minimamente seguro, livre de armadilhas, manipulações e abusos contra a infância. Se queremos preservar o direito de brincar, conviver, receber afeto e viver plenamente a infância, precisamos ir além de regras digitais. Sem políticas públicas que garantam creches de qualidade, escolas integrais, espaço de lazer comunitário e apoio social, estaremos apenas enxugando gelo. A tecnologia, por si só, é a inimiga. Ela pode ser aliada, ferramenta de aprendizado, de conexão, de oportunidades, mas, sem regulação ou regulamentação adequada e sem o amparo humano necessário, pode-se tornar uma ameaça silenciosa à infância. Enquanto essas estruturas não forem fortalecidas, a responsabilidade familiar seguirá sendo um fardo difícil de carregar sozinho. E, se cobrarmos compromisso dos pais, precisamos cobrar, ainda com mais rigor, o compromisso das plataformas, que lucram bilhões, explorando algoritmos desenhados para captar a atenção de crianças e adolescentes. Estou já concluindo.

Portanto, esses projetos não podem ser vistos de forma isolada. Eles só alcançarão seu potencial se integrarem uma estratégia de país, com educação integral efetiva, creches acessíveis, espaços comunitários vivos, políticas públicas que ofereçam suporte real às famílias, em vez de apenas transferir para elas toda a responsabilidade. Nosso propósito é proteger nossas crianças, nossos jovens não apenas do ponto de vista legal, mas ético e humano. Ao legislar sobre o ambiente digital, sobre a publicidade e sobre as condições de desenvolvimento, estamos construindo um futuro em que a tecnologia será aliada, e não uma ameaça.

Concluo com um apelo: que o Congresso, as famílias, as escolas, as empresas, a sociedade civil unam esforços, que a infância volte a ser um tempo de descobertas, segurança, afeto, e não uma corrida precoce para a vida adulta. O Brasil não pode se dar ao luxo de perder essa geração para a omissão, a exploração e o descaso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito obrigado, Senador Confúcio Moura, do Estado de Rondônia.

Imediatamente, já passo a palavra para o Senador Izalci Lucas, do Distrito Federal, que terá 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senador Girão, sempre presente, pontual, com muita competência, muito conteúdo.

Quero cumprimentar aqui meu querido amigo também Senador Confúcio Moura, de onde trabalhei durante alguns anos, lá em Alitremes... Ariquemes, aliás, que era chamada de Alitremes, porque na época tinha muita malária, mas hoje é uma bela cidade, não é? É um defensor realmente da educação, foi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governador, tem muita experiência e defende a educação como poucos aqui.

Mas, Presidente, o objetivo desta fala é mais também de reforçar e esclarecer alguns pontos. Amanhã nós temos reunião da Comissão Mista de Orçamentos, eu estou apresentando um relatório para as pessoas entenderem isso. É difícil entender o óbvio.

Primeiro, Girão, desde a Colônia, desde o Império, quem sempre custeou as despesas da capital da República foi a União, o Governo Federal. Quando Salvador, Bahia, era a capital do Brasil, quem bancava as despesas de Salvador era a União; quando ela passou para o Rio de Janeiro, todas as despesas relacionadas à capital eram da União. E não foi diferente quando criaram Brasília.

É muito importante as pessoas entenderem a importância de Brasília para o Brasil, a ousadia de JK, a sua competência de trazer a capital da praia do Rio de Janeiro para aqui, o Centro-Oeste, onde praticamente não tinha nada. Brasília consolidou realmente o Brasil, trazendo a capital litorânea para o interior. Então, se nós temos hoje uma Região Centro-Oeste pujante, que talvez seja a maior responsável pela balança comercial nossa positiva, com o agro, com Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e com a própria consolidação do Norte, isso tem tudo a ver com Brasília. É evidente que todas as despesas foram custeadas pela União.

Aí vem a Constituição – é isto que as pessoas ainda não entenderam, que eu tento explicar, estou apresentando uma PEC, que espero que a gente consiga aprovar – de 1988, cujo art. 21 diz o seguinte: compete à União manter e organizar a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros, a Polícia Civil e auxiliar no funcionamento da educação e da saúde. Era feito isso, mas isso foi colocado na Constituição.

Agora, você imagine trazer para Brasília um professor que mora no Rio de Janeiro naquela época, um médico, um dentista. Era para ganhar o mesmo salário? Lógico que não. Então, quando eles vieram para cá, eles tinham uma série de vantagens: dobradinha, quinquênio, um monte de gratificações... Eu me lembro até muito bem de que, no início de Brasília – eu cheguei em 1970, já tinha dez anos –, todo mundo queria se casar com uma professora, porque as professoras aqui ganhavam muito bem naquela época – hoje, infelizmente, é um dos piores salários, mas naquela época ganhavam muito bem. Era porque não era fácil. Para você ter ideia, quando JK trouxe o transformador aqui para Brasília para ter energia, ele caiu no meio do rio aqui perto de Unaí, levaram quatro meses para tirar o transformador dentro da água, levar para São Paulo para consertar e trazer. Então, você imagina como era isso aqui. Aqui não tinha nada. E JK conseguiu, em mil dias, menos de quatro anos, construir esta cidade que é a capital de todos os brasileiros. É importante os Senadores e Deputados entenderem isso, porque muitos já esqueceram a importância de Brasília para o Brasil.

Bem, por que, em 1988, saiu esse termo no art. 21? Porque, em 1988, até 1990, aliás... Primeiro, até 1986 a gente nem votava, quem morava em Brasília não votava. Então, foi feito um grande movimento aqui de autonomia política para que nós moradores – eu já morava aqui – pudéssemos votar. A gente não podia votar, a gente não tinha Deputado Distrital, a gente não tinha Deputado Federal... Então, em 1986, foi a primeira eleição para Deputado Federal. Em 1988, na Constituinte, esse texto foi criado, só que, em 1988, quem indicava o Prefeito, o Governador... Durante um belo período aí, era Prefeito, e depois passou a ser Governador, mas eles eram indicados pela União, por isso que ficou o texto "manter e organizar", é o termo que está na Constituição de 1988.

Só que, a partir de 1990, dois anos depois da Constituição, teve eleição, aí nós tivemos Governadores eleitos e conquistamos a autonomia política, mas ficou essa distorção. Qual é a distorção? Bem, o Governo Cristóvão, por exemplo, era o Governo de oposição ao Governo Federal, que era Fernando Henrique. O que ele tinha que fazer todo mês? Tem que pagar isso, Presidente, tem que pagar aquilo, Presidente, com pires na mão. E aí você imagina como é que funcionava isso no Ministério da Fazenda, no Palácio. Hoje não dá, semana que vem, volta mês que vem e tal, né? Isso aconteceu exatamente porque quem indicava o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeito... Agora, com eleição, mudou isso.

Bem, em 2002, 12 anos depois, ainda no Governo de Fernando Henrique, na última semana, na última semana também do Governo Roriz, foi aprovada uma lei criando realmente um fundo para evitar o pires na mão, para evitar que o Governador tivesse que pedir toda hora para pagar isso, foi estabelecido um valor. Qual o valor? Aquele que já era aplicado nos anos anteriores. Na época, em 2002, o valor aproximado que se investia em educação, saúde, segurança era em torno de R$2,9 bilhões. Então foi criado o fundo: fica criado o fundo constitucional, no valor de R$2,9 bilhões, para manter e organizar a polícia militar, a polícia civil, o corpo de bombeiros e auxiliar no funcionamento da educação e da saúde, esse foi o texto também da lei, e esse valor será corrigido pela receita corrente líquida. Aumentou a receita do Governo Federal, aumenta o fundo constitucional.

Bem, está no orçamento de sempre, desde 2002; está no orçamento. Quando você olhar o orçamento, se pegar o orçamento agora da LOA de 2026, já está lá o Fundo Constitucional do Distrito Federal, está lá o valor corrigido, aqueles R$2,9 bilhões corrigidos. As pessoas não lembram que Brasília foi projetada para 500 mil habitantes, hoje nós temos 3 milhões e mais 2 milhões em volta, porque grande parte da população do entorno estuda aqui, demanda educação aqui e a saúde daqui. Então nós somos hoje, praticamente, contando o entorno, mais de 5 milhões de habitantes. Então, ora, se você corrige pela receita corrente líquida, mas o que acontece além disso, além do crescimento? Brasília é um quadradinho. Você acha que Brasília tem condição de competir com Goiás, Mato Grosso, sobre a questão da agricultura? Lógico que não, é um pequenininho. Brasília tem condição de competir com São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, criando indústria? Também não, o espaço é pequeno. Aqui foi criado para ser a capital da República, então este valor do fundo é para manter essa capital, inclusive, grande parte disso, mais da metade hoje, é para pagar aposentados e pensionistas daquela época.

Então o que acontece agora? Brasília sempre foi, primeiro, existia aqui uma instituição que contemplava polícia militar, bombeiro e polícia civil, depois ela foi dividida e criada a Polícia Federal. Então, o policial civil nasceu na mesma legislação da Polícia Federal. Os salários eram iguais, as funções eram iguais, sempre receberam o mesmo tratamento, o mesmo salário, desde quando foram criadas a Polícia Federal e a polícia civil. E veio dessa forma. Evidentemente, quando se remunera a polícia civil, também a polícia militar e os bombeiros acompanham.

Bem, chega o Governo Agnelo, 2010. Aí teve uma questão de reajuste. A Dilma reajustou a Polícia Federal... Aliás, já foi no Governo Temer, quem deu o reajuste mesmo foi o Governo Temer, mas o GDF não deu; não foi dado o aumento. Então, ficou uma defasagem de 37,5%, com a Polícia Federal ganhando mais do que a polícia civil aqui, essa distorção desde 2010. Está fazendo agora 15 anos a demanda da polícia civil para realmente se fazer a recomposição disso. Você podia optar "não, eu não quero policial civil, eu quero ser policial federal". Você podia, na época. Era a mesma raiz ali, a mesma árvore.

Bem, Agnelo não deu.

Depois, vem Rollemberg. Rollemberg prometeu. Na campanha, todo mundo promete. Chegamos, inclusive, a aprovar, na CMO, em três parcelas, e no Congresso, a recomposição. Depois, por questão do sindicato dos policiais com o Governador, aquela confusão, ele resolveu não dar nada. Então, passaram-se mais quatro anos sem nada.

Chegou o Governo Ibaneis, prometendo, no primeiro mandato, a recomposição. Quando a gente soube disso, aprovamos na CMO, aprovamos no Congresso. Só que, aí, o Governador só mandou para a polícia civil. Ele não mandou aumento para a polícia militar e bombeiros. E o Presidente disse "não, eu vou dar, mas só vou dar se for para todo mundo. Tem que dar para a polícia militar e bombeiros também". Foi quando acabaram dando apenas 8%. De 37,5%, só deram 8%. Então, já continuou a defasagem, mais quatro anos de Ibaneis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E como é que funciona a distorção? Primeiro, aumento salarial, concurso público, têm que ser iniciativa do Executivo. É o Governador quem tomar iniciativa. Em todos os estados brasileiros, são os Governadores que têm autonomia para dar o reajuste, fazer concurso. São os Governadores.

Aqui em Brasília, como é que está acontecendo, desde a Constituição? O Governador tem que tomar iniciativa e manda, então, uma mensagem para o Palácio do Planalto, via Casa Civil, etc. O Palácio do Planalto estuda e manda para o Congresso, se ele estiver de acordo. É uma coisa assim absurda, porque, primeiro, se a Constituição diz "compete à União manter e organizar", quando ela passou a organizar? Nunca. A organização sempre foi do Governo. Como é que a União vai cuidar lá da segurança da Ceilândia, de Sobradinho, de Samambaia? São 35 regiões administrativas. Não é competência da União. A competência é do GDF.

Então, eu estou apresentando uma PEC para evitar isso, porque o dinheiro já está lá, já está no orçamento. O GDF já sabe quanto é o reajuste do Fundo Constitucional. Mas, na hora de fazer concurso, tem que pedir autorização. Aí pega um Governo de oposição, que não deixa acontecer.

Conclusão: hoje, nós temos o menor contingente de segurança pública da história.

Lá em 2009 – faz tempo, 2009 –, nós aprovamos uma lei federal dizendo o seguinte: Brasília tem que ter, em 2009, 18,8 mil policiais militares. Sabe quantos nós temos hoje? Dez. Nós temos que ter 9 mil policiais civis. Sabe quantos temos hoje? Quatro mil e poucos. Bombeiros? Nove mil. Só temos quatro mil e poucos. E, de 2009 para cá, a população cresceu muito, e a gente reduziu à metade a nossa força de segurança. Será que as pessoas querem transformar Brasília num Rio de Janeiro, em que a gente não tem segurança? Então, aqui é a capital da República, aqui nós somos responsáveis pela segurança do Congresso Nacional, do Legislativo, de todo o Poder Judiciário, são mais de 200 representações de embaixadas. Então, essa é a responsabilidade do GDF.

Agora, ficou essa distorção. E, conclusão: o Governador, aqui, dia 17 de fevereiro de 2025, mandou uma mensagem para o Palácio do Planalto – em fevereiro de 2025 –, restabelecendo a equiparação com a Polícia Federal, porque hoje, Senador Girão, o salário dos nossos policiais, em alguns postos ou graduações, está em 23º; a própria polícia civil está lá em sétimo lugar.

Então, tem o dinheiro, o recurso está lá, mas tem que passar por essa burocracia. Aí, pega essa burocracia do Palácio do Planalto, joga aqui para o Congresso, chega aqui no Congresso, vão discutir também, e o dinheiro está lá – desde 2002, o dinheiro está lá. E, quando não tem o reajuste, é aplicado em outras coisas, óbvio; o dinheiro não fica parado.

Então, se o Governador acha necessário fazer concurso e reajustar as forças, essa é a competência dele. Ele tomou iniciativa e mandou para o Palácio. Agora, fizeram 500 reuniões, prometeram, criaram expectativa, e agora o Governo disse: "Não, só podemos dar 18%". Cara, é brincadeira, é você brincar. E olha o que nós temos hoje... Não é nenhuma modéstia, não: os melhores profissionais da segurança pública estão em Brasília, os melhores policiais civis, que conseguem realmente fazer um trabalho maravilhoso, temos a melhor PM e bombeiro do país, mas infelizmente estão defasados com relação aos demais estados.

Então, amanhã tem reunião da CMO, eu estou apresentando uma emenda para recompor isso. Não tem impacto financeiro nenhum, porque o dinheiro já está lá. É apenas a burocracia do Anexo V, dizendo: "Olha, vamos poder fazer concurso". Sabe quantos policiais estão previstos lá na LOA de 2025? Duzentos policiais civis, 380 policiais militares, e só o que vai sair neste ano dá o dobro disso – o que sai neste ano. Então, se brincar com isso, daqui a pouco você não tem mais segurança pública em Brasília.

A gente precisa recompor esse quadro. Não os 18 mil, estão pedindo aqui mais 1,2 mil na polícia civil, na polícia militar e no bombeiro. Então, com isso, a gente recompõe os quadros da segurança, que realmente estão com o menor índice da história de Brasília. E vamos recompor esse salário, que já não é o melhor, mas, com essa equiparação com a Polícia Federal... A Polícia Federal estava em sétimo lugar,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

comparada com o Brasil; comparada com a polícia civil de outros estados, a Polícia Federal já estava em sétimo. Então, o que Brasília está fazendo é equiparar com a Polícia Federal, que já está em sétimo.

Eu estou apresentando e espero aprovar na Comissão Mista de Orçamento, depois no Congresso, porque não há impacto financeiro. As pessoas têm que entender isso. É somente a burocracia. E aí, por uma questão política, partidária, as pessoas acabam prejudicando esses profissionais, que são os melhores e que têm realmente mostrado isso na redução de crimes e realmente no combate à droga, com o combate ao homicídio e tudo mais.

Então, quero aqui aproveitar para pedir a V. Exa. o apoio. Nós vamos colocar isso amanhã na CMO, depois no Congresso, para que realmente Brasília possa ter, de fato, a sua autonomia política. Hoje nós não temos autonomia política completa, porque tem que pedir autorização para o Governo sem nenhuma lógica. Então, por isso que eu já pedi, inclusive, ao Senador Rogério Carvalho, para relatar a PEC nº 1, que simplesmente substitui: compete à União transferir o recurso do Fundo Constitucional para o GDF manter e organizar a segurança, ajudar no financiamento da educação e da saúde.

É isso que nós queremos, porque, de fato, na realidade, a União não faz mais isso, porque ela só fazia isso quando ela indicava o Governador. Só que não indica mais, é eleição. Então, não tem sentido o DF ter que pedir autorização para fazer a sua gestão, se a competência é exclusiva do Governador, como nos demais estados. O que nós queremos é que tenha a mesma autonomia dos demais estados.

Então, agradeço a V. Exa., e essas eram as minhas considerações.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Obrigado, Senador Izalci. Muito esclarecedor esse seu discurso; parabenizo-o por ele. Eu aprendi muito aqui.

Eu só tenho uma dúvida que – já que o senhor está na tribuna – eu gostaria de lhe perguntar. O GDF a partir de quando começou a cobrar imposto? Eu não sei a partir de que ano, mas ele não tem cobrança de imposto territorial, questão de ICMS? Como é que funciona isso? Para as pessoas que estão em casa também, que questionam esse fundo constitucional, porque poderiam estar sendo pagos os reajustes devidos para os funcionários públicos da segurança e da saúde também a partir desse imposto ou não?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Na prática, desde o início de Brasília, esses impostos – ISS, IPTU – são cobrados, à exceção dos órgãos do Poder Federal. Então, o Governo Federal não paga imposto nenhum – IPTU, IPVA –, nada relacionado ao Judiciário, ao Legislativo e também ao Congresso. Então, não há cobrança.

Agora, a questão é que nós temos aí um passivo antigo, que eu estava dizendo para a V. Exa., desses profissionais que vieram para Brasília, que hoje estão aposentados e fazem parte da estrutura, mas, na prática, esse fundo é para realmente dar segurança, porque nós não temos condição de ter a arrecadação que Goiás tem pela dimensão do estado. Brasília é um quadradinho. Você não tem como fazer aqui grandes produções, seja do agro, seja da indústria. Tem como trazer para Brasília uma indústria automobilística? Não tem. Não tem espaço para isso.

Então, é lógico que nós precisamos até melhorar a matriz econômica, porque, daqui a pouco, o fundo constitucional só vai servir para pagar aposentado e pensionista. Tem que mudar a matriz econômica, explorando o turismo, em que nós temos um potencial muito grande, mas, infelizmente, não temos ainda. Por quê? E vou dizer para a V. Exa.: quando fiz o planejamento para Brasília – e a gente vem fazendo isso desde 2011 –, eu, assim, estudei cidade por cidade. E aí eu disse assim: cara, Pirenópolis, que é aqui do lado, é uma cidade maravilhosa, todo mundo tem casa em Pirenópolis, custa uma fortuna, e vai todo mundo para lá no final de semana.

E nós temos Brazlândia aqui do lado. Brazlândia tem a segunda maior catedral do Brasil. Qual é o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

turismo religioso que tem lá? Não tem. Brazlândia tem 56 cachoeiras; melhor do que as de Pirenópolis.

Agora, eu descobri por que é que não está cumprindo... Porque não tem escritura. Por isso que eu aprovei...

Eu vim para cá não foi por carreira. Eu vim exatamente para aprovar as leis necessárias, para executar. Então, por exemplo, eu fui o Presidente da Comissão que aprovou a regularização fundiária, que era uma medida provisória do Temer e que virou a 13.465, permitindo regularizar as terras do DF. Então, hoje tem uma lei.

Agora, não basta ter a lei. Sem a lei, você não faz; mas, tendo a lei, ainda tem que ter vontade política de fazer, competência para fazer, interesse em fazer. Então, eu estou começando a fazer.

Mas, no caso específico de Brazlândia, na questão econômica, quem é que vai investir num hotel fazenda, se não tem escritura? Quem vai financiar, se não tem garantia? Isso é fundamental! Então, nós tivemos ainda isso.

JK, acho que o único erro que ele cometeu foi isto: não ter indenizado ou desapropriado todas as terras. Então, esse é o maior problema de Brasília. Você tem cidades aqui que não têm escritura. Você tem gente, aqui, com 50 anos, 60 anos que mora aqui e não tem escritura.

Então, nós aprovamos a lei exatamente para isso, mas nós não temos, hoje, condições de competir com São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e com Goiás, em função do espaço pequeno que nós temos, mas temos como fazer isso, Presidente, melhorar as condições da matriz econômica, mas temos que ter aí... Esse fundo constitucional, para nós, é indispensável.

Para V. Exa. ter ideia, Senador Girão, 40% da nossa receita é o fundo constitucional. Então, imagine reduzir em 40%. É um caos absoluto.

Então, isso que é importante.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito bem explicado.

Olha só...

Agradeço muito ao Senador Izalci Lucas e o convido, se ele puder assumir aqui a Presidência... Nós teremos mais um orador.

Aliás, nós três, daqui a pouco, estaremos na CPMI do INSS, do roubo dos velhinhos, e...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Eu só tenho uma entrevista aqui, Senador Girão. Volto rapidinho.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Está bom. O.k.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Vou lá pedir a alguém para vir pra cá.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Então, vou lhe esperar aqui.

Já convido então o Senador Marcos Rogério para a tribuna.

Enquanto isso, quero cumprimentar aqui os alunos de Arquitetura de Oklahoma, no Japão. Sejam muito bem-vindos aqui. *Welcome here, in the Senate of Brazil.* É uma honra muito grande, para nós, a presença de vocês. Sejam muito bem-vindos nesta Casa bicentenária da República do Brasil, Casa revisora da República.

Senador Marcos Rogério, do Estado de Rondônia, o senhor tem a palavra por 20 minutos neste pronunciamento, nesta segunda-feira. Seja muito bem-vindo.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Girão, Sras. e Srs. Senadores, os que nos acompanham pelo sistema de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

comunicação do Senado Federal... Também faço uma saudação àqueles que nos visitam na tarde desta segunda-feira.

Sr. Presidente, o tema que me traz à tribuna hoje é novamente essa escalada de crise que o Brasil está vivendo e que envolve especialmente o nosso Judiciário brasileiro, e aqui quero chamar a atenção para a extradição, o pedido de extradição desse ex-servidor, ex-funcionário do Tribunal Superior Eleitoral. O Brasil acompanha com atenção o caso envolvendo o ex-assessor Eduardo Tagliaferro e o Ministro Alexandre de Moraes.

Recentemente, o Ministro solicitou ao Ministério da Justiça e ao Itamaraty a extradição de Tagliaferro, hoje residente na Itália, sob a acusação de ter repassado à imprensa conteúdos de conversas privadas e documentos considerados sigilosos.

Aliás, essa semana, Tagliaferro deve...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Amanhã.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – ... prestar depoimento numa Comissão aqui do Senado Federal. Amanhã, terça-feira, vai participar de uma audiência pública do Senado Federal tratando desse assunto e demonstrando ali evidências sobre aquilo que ele denunciou.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Amanhã, às 11h da manhã.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Amanhã, às 11h da manhã, na Comissão de Segurança Pública, portanto, a participação dele.

Agora, o pedido de extradição contra Tagliaferro se fundamenta em denúncia da Procuradoria-Geral da República, que aponta crimes como violação do sigilo funcional, obstrução no curso do processo, no curso de investigação e coação no curso do processo.

A Itália, como todos nós sabemos, com quem o Brasil mantém tratado de extradição desde 1989, deverá analisar se o caso se enquadra nos critérios legais. E, quando se fala aqui de enquadrar nos critérios legais, é porque, quando tiver na lei que trata dessas condicionantes para o processo de extradição entre Brasil e Itália... entre os critérios está a motivação. Se a motivação for motivação política, algum tipo de perseguição política de natureza jurídica, há vedação à extradição conforme essa norma entre os dois países.

Mas há um ponto central que precisa ser debatido. Será que nós estamos diante de um criminoso comum ou de alguém que trouxe a público informações de interesse coletivo, informações de interesse da sociedade brasileira? Estamos diante de um conflito ético? Estamos diante de uma situação em que se deve verificar aquilo que é objeto da investigação, o conteúdo vazado, e o que ele representa no mundo jurídico. E qual é o conflito ético aqui? O que pesa mais. O que pesa mais: o sigilo institucional ou o direito da sociedade de conhecer os bastidores de decisões que afetam a democracia e que, portanto, afetam a vida de milhões e milhões de brasileiros? O que pesa mais? Porque, se você está diante de duas situações, é preciso fazer esse julgamento, esse cotejo.

As revelações conhecidas como "vaza toga" expuseram práticas internas do Judiciário que jamais deveriam ser tratadas à margem da lei. Isso é um fato que não apenas aqui da tribuna do Senado Federal, vez ou outra, um Parlamentar denuncia, mas que a mídia nacional, o noticiário brasileiro, a imprensa brasileira denunciou. E aqui, em vez de olhar para os fatos e de se verificar a veracidade e a gravidade daquilo que está sendo denunciado, não, procura-se um mensageiro para enquadrar, ameaçar e punir. E aí eu pergunto: onde é que está a base legal disso dentro de um Estado democrático de direito, dentro do devido processo legal?

E, nesse ponto, surge a grande controvérsia. O Ministro Alexandre de Moraes, nesse caso, além de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vítima direta das revelações, é também o responsável direto pelo pedido de extradição e pela condução do processo. E aí, o primeiro questionamento: trata-se de um vazamento criminoso ou se trata de uma denúncia de fatos relevantes e que a sociedade merece saber, porque ofende o devido processo legal, porque há ali caminhos que não são caminhos do direito? E outro ponto: aquele que está a denunciar e que está, ao mesmo tempo em que denuncia, também processando e agora determinando a extradição é vítima. Mas em que situação de normalidade institucional, democrática, legal isso seria possível, isso seria aceito? Veja, eu repito: o Ministro que pede a extradição é vítima das revelações, mas ele também é o responsável por tocar o processo, tocar o inquérito, determinar providências, e providências que podem chegar ao ponto de se colocar na cadeia o denunciante. E, não menos grave do que isso, está o pedido de extradição.

Vem cá, convenhamos: qual é o pano de fundo da extradição neste momento? É uma extradição apenas para trazer para o Brasil: "Olha, esse ex-servidor tem que voltar para o Brasil, porque o Brasil é um país maravilhoso, tem praias maravilhosas, tem cidades maravilhosas, e melhor do que ficar na Itália é ficar no Brasil". É isso? Não. Quer trazer para o Brasil porque quer colocar na cadeia, porque quer determinar uma prisão preventiva. E o que é isso? É coação? É ameaça? É a cultura do medo? É a imposição do medo como mecanismo de controle?

Veja, Sr. Presidente, eu estou trazendo esse fato para debate no Plenário, porque está se tornando regra. Isso aconteceu em relação aos acusados de envolvimento no 8 de janeiro, na ocupação, depredação, vandalismo que aconteceu nos espaços públicos do Parlamento, do Judiciário e do Palácio do Planalto, e aí você tem novamente alguém que denuncia sendo tratado como criminoso.

Em qualquer sistema republicano, é inadmissível que alguém seja simultaneamente parte interessada e juiz do próprio caso. Aliás, o Código de Processo Civil do Brasil – e o Código de Processo Penal, da mesma forma – vai deixar claro esse impedimento. O juiz que tem interesse na causa, ou o cônjuge, não pode participar do processo. Isso é um princípio basilar do direito. Agora, ao mesmo tempo, é importante indagar: o uso da extradição nesse caso seria um tipo de perseguição ao denunciante? Isso não afastaria denunciantes? E aí eu estou trazendo uma advertência, porque o que se faz agora a esse ex-servidor do tribunal, a esse ex-assessor é também uma mensagem a qualquer denunciante.

E aí você tem aqui o Estado, através de um dos seus braços, o Poder Judiciário, dizendo claramente: "Olha, a depender de quem denuncia, o Estado, que deveria proteger o denunciante para apurar o conteúdo que trouxe a público, esse Estado vai inverter: ao invés de olhar para os fatos, ele vai olhar para o denunciante, para desqualificá-lo ou para trancafiá-lo nas grades"!

E aí eu pergunto: isso não afastaria denunciantes, jornalistas ou cidadãos que se disponham a revelar irregularidades na administração pública e, sobretudo – aqui advirto –, no Judiciário?

Nós estamos diante de um questionamento que é preciso ser colocado no debate. Mas, além desse aspecto, eu queria trazer aqui que, além disso, essa situação do Tagliaferro revela uma incoerência do nosso sistema de justiça acusatória. Vejam que eu estou trazendo aqui, eu estou cunhando uma frase que não é do dia a dia: Justiça acusatória, porque não é esse o papel do Judiciário.

Nós entendemos e sabemos, à luz do direito, à luz da Constituição, que o papel de acusação... Dentro da persecução penal, o titular da ação penal pública é o Ministério Público, que se vê, a cada dia, diminuído, com o seu papel relativizado, apequenado, em razão da usurpação desse papel por outro Poder sem legitimidade. Aquilo que era uma exceção nos quadrantes da Corte em razão de um mandamento regimental para crimes cometidos dentro da Corte – não é exceção, portanto – se torna uma prática que vai além das quatro paredes do tribunal, determinando providências a qualquer canto do Brasil. E aí não se importa mais com o que diz a Constituição Federal, com o que diz o Código de Processo Penal ou com o que dizem as legislações especiais que temos. Tudo relativizado – tudo relativizado!

Mas eu volto a insistir: essa situação do Tagliaferro revela uma grande incoerência do nosso sistema

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de justiça acusatória. Enquanto se pede a extradição de um homem acusado de repassar informações de interesse público, assistimos a vazamentos de conversas privadas entre o Pastor Silas Malafaia e a família Bolsonaro, diálogos pessoais, sem qualquer caráter público ou institucional, que foram expostos sem autorização judicial, em flagrante violação da intimidade e da legalidade.

Ora, por que, em um caso, a lei é usada para perseguir ou para reprimir e, em outro, o silêncio das instituições encobre os abusos?

Não é uma pergunta legítima? Não é uma pergunta coerente?

Por que, num caso, os rigores da lei, o enquadramento e, em outro, não, está tudo certo, está tudo normal? "Os fins justificam os meios, está tudo certo, nós temos que expor. Falou alguma coisa ali que o seu público, que a sua base não vai gostar, então, vamos soltar, está tudo certo. O negócio aqui é desmoralizar".

Veja, não se pode permitir, não se pode aceitar com naturalidade que um magistrado, e especialmente um que compõe a mais Alta Corte de Justiça do país, se valha de um expediente de exceção para invalidar a norma constitucional.

Mais do que o destino de um ex-assessor, este caso coloca em xeque princípios fundamentais: a liberdade de imprensa, a proteção da privacidade, a transparência dos atos públicos e os limites da atuação judicial. São princípios, são questões que precisam ser verificadas, que precisam ser analisadas. Se, de um lado, é dever do Estado proteger informações sigilosas; de outro, é igualmente essencial resguardar o direito da sociedade de conhecer a verdade sobre os seus governantes e as suas instituições, sem seletividade, sem proteção, sem dois pesos e duas medidas.

O que está em jogo, Sr. Presidente, portanto, não é apenas a extradição de um cidadão brasileiro, mas, sim, a credibilidade do sistema de justiça, a confiança na democracia e o equilíbrio entre poder e liberdade. E isso é um fato relevante!

Então, cabe a nós, como sociedade e como Parlamento, exigirmos que esse processo seja conduzido com o total respeito ao devido processo legal, sem perseguição e sem abusos de autoridade. O Brasil precisa dar exemplo de que não teme a verdade e de que não confunde denúncia legítima com crime político. O futuro das nossas liberdades depende dessa distinção, depende dessa cautela, desse cuidado.

Eu repito, esse servidor Eduardo Tagliaferro... Repito questionando, que é o que a gente pode fazer aqui, não podemos fazer muito mais do que isso, mas ainda temos a possibilidade de parlar, de dizer o que pensamos sob duras penas, mas essa é uma prerrogativa Parlamentar. Esse moço, esse servidor, é réu? É acusado? Ou colaborador denunciante? Qual é a posição dele? Qual é a posição desse servidor?

Quando interessa, o vazamento é permitido; quando atinge adversários, o vazamento é normal e tolerado; mas quando expõe o próprio sistema, aí o vazamento é crime. Nós estamos diante de uma situação que é absurda. Isso não é justiça, isso é seletividade, isso é quebra do sistema acusatório. É a prática dos dois pesos e duas medidas, e essa incoerência destrói a confiança no Judiciário.

Eu concluo com uma advertência, Sr. Presidente, dizendo que, quando a Justiça se torna parte, perde a condição de julgar; e, quando o silêncio é imposto pela força, a democracia se transforma em mera formalidade. Repito, cabe a todos nós, como sociedade e como legítimos representantes do nosso mundo e da nossa gente, zelar para que isso não aconteça no Brasil.

Eu, na semana passada, falei, usei uma frase aqui e volto a repetir: não é prática das democracias usar a cultura do medo como mecanismo de controle. O medo como mecanismo de controle é instrumento das ditaduras, não das democracias. E o que me parece muito claro, muito evidente no Brasil, ultimamente, é a busca incessante de se implantar no Brasil a cultura do medo, ora pela condução de processos por vias impróprias, extravasando os limites do devido processo legal, ora com a aplicação de penas desproporcionais, penas exageradas, imputação de crimes inexistentes e com a chancela da mais Alta Corte, o que é ainda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mais grave porque aqui você não tem a possibilidade de revisão em nenhuma outra instância.

Então, eu faço essas advertências.

Nós vamos ter essa semana o início de um julgamento emblemático – eu vou voltar a esse assunto na tribuna do Senado Federal, trazendo aqui algumas advertências –, e o que está acontecendo hoje no Brasil é algo que vai, no curso da história, nos cobrar um preço muito caro, muito alto, do Brasil e dos brasileiros. Por isso, todo o cuidado, toda a cautela, toda a prudência em momento grave como este que nós estamos atravessando exige de todos, daqueles que estão com a caneta de julgador e daqueles que estão na trincheira da política, a compreensão da complexidade de tudo e, sobretudo, de que acima de todos nós está o Brasil, estão os brasileiros, e sobre todos nós, a nos vincular, está o livrinho da capa verde, a nossa Constituição Federal. Enquanto nós tivermos a Constituição como baliza, como norte, ainda temos ou ainda teremos esperança; mas, quando identificamos, vemos, observamos que essa Constituição é usada quando interessa, mas descartada quando não interessa, aí nós estamos diante de uma situação de uma gravidade sem parâmetros para a história do Brasil.

Ou nós obedecemos à nossa Constituição e observamos o devido processo legal como instrumento do Estado democrático de direito, ou nós estamos perdidos e o Brasil vai de mal a pior.

Deus abençoe o nosso Brasil!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Amém, Senador, meu amigo Marcos Rogério, do Estado de Rondônia! Belíssimo pronunciamento. E eu até tomo a liberdade de complementar. O senhor foi muito... Aliás, não preciso nem complementar, mas só fazer uma ratificação do que o senhor falou. Quer dizer, nessa história do Eduardo Tagliaferro, das denúncias gravíssimas que ele faz, expondo o regime que a gente vive, a turma vai atrás do mensageiro e esquece a mensagem...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – É isso.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... que é altamente delicada e precisa de uma explicação. Então, esse seu belíssimo discurso aqui traz esse questionamento de um Estado de exceção que a gente viu, um Estado vingador no Brasil.

E que mensagem se passa para os brasileiros e para o público lá fora, para as Justiças do mundo inteiro, que veem esse tipo de coisa?

O senhor gostaria de complementar?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Não, Sr. Presidente. É apenas para agradecer a V. Exa. e dizer que V. Exa. tem razão. O Brasil está sendo observado pela comunidade internacional. É a credibilidade do Brasil que está em xeque neste momento.

Quando não se respeita, repito, o devido processo legal, você tem condenações, prisões, especialmente prisões cautelares, baseadas não naquilo que está no processo, mas naquilo que se determinou fosse verificado em grupo de WhatsApp – e eu estou falando isso aqui porque é parte da denúncia que foi apresentada pelo ex-assessor Tagliaferro – e se deixa de dar atenção para a denúncia que foi feita, que é grave, que aponta para uma violação legal, para algo que... No passado, nós tivemos, no caso da Lava Jato, a anulação de todo o processo por situações muito menos graves do que essas identificadas e denunciadas no curso desse processo do 8 de janeiro, mas lá a anulação é porque o julgamento se deu na 13ª Vara da Justiça Federal de Curitiba. Lá a apuração era do crime de corrupção, com desvios de bilhões e bilhões de reais, com acusados que confessaram os crimes, que estavam devolvendo dinheiro e haviam entregado aqueles que se favoreceram do esquema. Mesmo assim, tudo foi anulado.

Agora, a denúncia é feita de que no curso dessas investigações aconteceram procedimentos extra autos, fora dos autos, combinando – combinando – aquilo que ia determinar quem era solto, liberado, ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quem seria preso ou mantido em prisão, e não há quem diga que está errado. Aqui essa denúncia foi feita pela imprensa. E aqui na tribuna do Senado Federal e da Câmara também se denuncia, reverbera o tempo todo isso, mas não há, por parte da própria instituição, que deveria expurgar, que deveria afastar esse tipo de prática pelos mecanismos de controle que a própria Corte tem, não se verificou até agora nenhuma iniciativa no sentido de afastar a ilegalidade.

Quando a ilegalidade é abrigada na Suprema Corte do nosso país, o que nos resta? Onde depositar esperança?

Então, é por isso que eu trouxe esse assunto, porque, repito, se trata de algo extremamente grave e porque – V. Exa. apontou e tem razão – o Brasil, hoje, é observado por democracias mundo afora, a comunidade internacional está a observar... Mas, mais do que isso, os brasileiros estão acompanhando atônitos e aflitos todos esses abusos que estão acontecendo no Brasil.

Mais uma vez, minha gratidão a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Fala da Presidência.) – Muito obrigado, Senador Marcos Rogério.

Eu subi à tribuna pouco tempo atrás e parece que é uma coincidência grande, porque eu falei sobre o mesmo assunto de que o senhor tratou. E eu, inclusive, trouxe um dado aqui de que a grande imprensa brasileira não parece estar interessada nesse assunto. Foi um veículo de comunicação que começou a revelar os Twitter Files, depois parou; e aí o silêncio é sepulcral. Você não vê, isto era para estar nas manchetes, essa denúncia do Eduardo Tagliaferro – já se está na "vaza toga 5"! Um colega nosso, o Esperidião Amin, Senador de Santa Catarina, fez uma CPI, nós assinamos, tem quase 30 assinaturas, ele apresentou já. Isso é uma coisa tão grave, mas tão grave, que a gente não entende por que não está sendo reverberado na grande mídia. Eu acho que – o senhor, inclusive, é jornalista – a gente está vivendo tempos muito estranhos no Brasil com relação ao que é interesse da mídia, o que é interesse do regime que a gente vive hoje. Então, é muito preocupante.

Nós vamos agora lá para a CPMI do INSS, agora, do roubo dos velhinhos, e me parece que também o interesse da mídia no assunto tão grave de bilhões e bilhões que foram roubados dos aposentados... não me parece também ser interesse, porque vai contra o sistema dominante. É uma pena isso.

Quero registrar a presença aqui de grupos que têm vindo ao Senado Federal visitar. Sejam muito bem-vindos! Sempre... Enquanto o Senador Marcos Rogério estava falando, uns dois ou três grupos passaram, enquanto o Senador Confúcio, eu, o Senador Izalci... Não paramos de receber, e é muito positivo isso. São brasileiros e estrangeiros que querem conhecer a história da Casa revisora da República e do Congresso Nacional brasileiro. Sejam sempre muito bem-vindos!

Inclusive, tem um sitezinho, tem um *site* para quem quiser agendar. Você que está nos assistindo, se quiser visitar o Congresso Nacional, basta acessar o *site* www.congressonacional.leg.br/visite. Repetindo: www.congressonacional.leg.br/visite. A visitação pode ser realizada em dias úteis, exceto às terças e quartas, porque a gente tem as sessões deliberativas, é uma correria nas Comissões temáticas; mas aos finais de semana e feriados você também pode vir aqui, que é de 9h a 17h.

A Presidência informa as Senadoras e aos Senadores que estão convocadas as seguintes sessões para amanhã, terça-feira: sessão especial semipresencial, às 10h, destinada a celebrar o aniversário de 89 anos da Abih, que é a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis; e também uma sessão deliberativa ordinária semipresencial, às 14h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão, com muita alegria e desejando uma semana maravilhosa a todos vocês, de muita luz, de muita paz – eu, juntamente com o Senador Marcos Rogério aqui –, a Presidência declara o seu encerramento.

Deus abençoe... Tudo de bom para você e sua família.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Levanta-se a sessão às 15 horas e 52 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Comunicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SECRETARIA DE APOIO À COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Ofício Nº 245/2025/SACAS

Brasília, 1º de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: Designação de membro para Subcomissão da Comissão de Assuntos Sociais.

Senhor Presidente,

De ordem do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Senador Marcelo Castro, informamos a Vossa Excelência a designação da senadora abaixo listada como membro da Subcomissão Temporária com o objetivo de debater propostas relacionadas à prevenção e ao tratamento de câncer – CASCancer, composta por 5 membros titulares e 5 membros suplentes, em conformidade com o disposto nos artigos 78 e 89, IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Titular	Suplente
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Mara Gabrilli	-

Dessa forma, solicitamos que a Secretaria-Geral da Mesa adote os procedimentos necessários para efetivação da designação.

Respeitosamente,

SAULO KLEBER RODRIGUES RIBEIRO
Secretário da Comissão de Assuntos Sociais

Secretaria da Comissão – Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 11-A
Brasília-DF – E-mail: scomcas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 612, DE 2024

Aprova o ato que outorga permissão à Faculdade de Ciências Contábeis e de Administração do Vale do Juruena, mantida pela Associação Juinense de Ensino Superior do Vale do Juruena - AJES para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2836523&filename=PDL-612-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2469591&filename=TVR%20315/2024

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 26/08/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga permissão à Faculdade de Ciências Contábeis e de Administração do Vale do Juruena, mantida pela Associação Juinense de Ensino Superior do Vale do Juruena - AJES para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 10.781, de 19 de outubro de 2023, do Ministério das Comunicações, que outorga permissão à Faculdade de Ciências Contábeis e de Administração do Vale do Juruena, mantida pela Associação Juinense de Ensino Superior do Vale do Juruena - AJES para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

2951048

Assin
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2951048

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 27/08/2025 17:58:08.840 - Mesa
DOC n.996/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 345/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 612, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que outorga permissão à Faculdade de Ciências Contábeis e de Administração do Vale do Juruena, mantida pela Associação Juinense de Ensino Superior do Vale do Juruena - AJES para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD257656770100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 618, DE 2024

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural de Caldas Novas para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caldas Novas, Estado de Goiás.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2838202&filename=PDL-618-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2483978&filename=TVR%20319/2024

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 26/08/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural de Caldas Novas para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caldas Novas, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 11.301, de 30 de novembro de 2023, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 26 de julho de 2021, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural de Caldas Novas para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caldas Novas, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

2951050

Assinado digitalmente em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2951050

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 27/08/2025 17:58:03.823 - Mesa
DOC n.995/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 346/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 618, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural de Caldas Novas para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caldas Novas, Estado de Goiás".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD257814012300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 619, DE 2024

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Ceres Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ceres, Estado de Goiás.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2838203&filename=PDL-619-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2483983&filename=TVR%20320/2024

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 26/08/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Ceres Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ceres, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 11.439, de 5 de dezembro de 2023, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 23 de junho de 2022, a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Ceres Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ceres, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

2951053

Assinado digitalmente em 26/08/2025 16:39:37 -03:00 e 26/08/2025 16:39:37 -03:00
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2951053

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 27/08/2025 17:56:35.680 - Mesa
DOC n.977/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 347/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 619, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Ceres Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ceres, Estado de Goiás".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD257960066900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 623, DE 2024

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Serra para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2838212&filename=PDL-623-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2484166&filename=TVR%20332/2024

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 26/08/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Serra para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 11.955, de 15 de janeiro de 2024, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 19 de junho de 2019, a autorização outorgada à Associação Cultural Serra para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

2952120

Assir
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2952120

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 27/08/2025 17:56:30.290 - Mesa
DOC n.976/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 348/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 623, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Serra para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso."

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD259393100400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 624, DE 2024

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rocco Junior & Rocco Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Faxinal, Estado do Paraná.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2838214&filename=PDL-624-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2484170&filename=TVR%20333/2024

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 26/08/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rocco Junior & Rocco Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Faxinal, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 12.043, de 23 de janeiro de 2024, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 28 de junho de 2020, a permissão outorgada à Rocco Junior & Rocco Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Faxinal, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

2952380

Assinado digitalmente em 26/08/2025 16:39:39 - Assinado digitalmente em 26/08/2025 16:39:39
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2952380

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 27/08/2025 17:56:18.977 - Mesa
DOC n.974/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 349/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 624, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rocco Junior & Rocco Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Faxinal, Estado do Paraná."

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD253309645500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 626, DE 2024

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Palminópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palminópolis, Estado de Goiás.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2838217&filename=PDL-626-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2484174&filename=TVR%20335/2024

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 26/08/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Palminópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palminópolis, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 12.096, de 1º de fevereiro de 2024, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 14 de dezembro de 2021, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Palminópolis para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palminópolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

2952437

Assinado digitalmente em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2952437

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 27/08/2025 17:56:13.897 - Mesa
DOC n.973/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 350/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 626, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Palminópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palminópolis, Estado de Goiás."

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD259766533400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 627, DE 2024

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Orocó/PE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Orocó, Estado de Pernambuco.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2838219&filename=PDL-627-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2477824&filename=TVR%20336/2024

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 26/08/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Orocó/PE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Orocó, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 12.103, de 1º de fevereiro de 2024, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 20 de abril de 2019, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Orocó/PE para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Orocó, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

2952442

Assir
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2952442

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 27/08/2025 17:56:09.100 - Mesa
DOC n.972/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 351/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 627, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Orocó/PE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Orocó, Estado de Pernambuco."

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD251402885900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 628, DE 2024

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Avahy FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2838220&filename=PDL-628-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2489055&filename=TVR%20337/2024

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 26/08/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Avahy FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 12.268, de 21 de fevereiro de 2024, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 15 de maio de 2017, a permissão outorgada à Rádio Avahy FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

2952671

Assinado digitalmente em 26/08/2025 16:39:39 - Assinador: Câmara dos Deputados
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2952671

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 27/08/2025 17:56:03.287 - Mesa
DOC n.971/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 352/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 628, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Avahy FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro."

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD252656455400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 630, DE 2024

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Vicente Pinzon para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2838223&filename=PDL-630-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2477833&filename=TVR%20339/2024

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 26/08/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Vicente Pinzon para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 12.526, de 13 de março de 2024, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 15 de julho de 2019, a permissão outorgada à Fundação Vicente Pinzon para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

2952756

Assinado digitalmente em 26/08/2025 16:39:39 -03:00 e 26/08/2025 16:39:39 -03:00
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2952756

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 27/08/2025 17:55:59.287 - Mesa
DOC n.970/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 353/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 630, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Vicente Pinzon para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco."

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD255451669300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 631, DE 2024

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Norte do Paraná Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Rolândia, Estado do Paraná.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2838225&filename=PDL-631-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2489476&filename=TVR%20340/2024

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 26/08/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Norte do Paraná Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Rolândia, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 12.601, de 18 de março de 2024, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 2 de maio de 2022, a permissão outorgada à Rádio FM Norte do Paraná Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Rolândia, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

2952763

Assinado eletronicamente em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2952763

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 27/08/2025 17:55:54.113 - Mesa
DOC n.969/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 354/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 631, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Norte do Paraná Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Rolândia, Estado do Paraná."

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD252844751600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 632, DE 2024

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Amigos de Guaíra para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2838227&filename=PDL-632-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2477839&filename=TVR%20341/2024

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 26/08/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Amigos de Guaíra para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 12.612, de 19 de março de 2024, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 8 de outubro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária Amigos de Guaíra para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

2952771

Assinado digitalmente em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2952771

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 27/08/2025 17:55:47.723 - Mesa
DOC n.968/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 355/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 632, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Amigos de Guaíra para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guaíra, Estado do Paraná."

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD258791872500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagens do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 1.208

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o Projeto de Lei nº 170, de 2023, que "Reconhece como manifestação da cultura nacional a guitarrada". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 15.192, de 28 de agosto de 2025.

Brasília, 28 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 1.209

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o Projeto de Lei nº 650, de 2024, que "Confere o título de Capital Nordestina do Cuscuz ao Município de Angelim, no Estado de Pernambuco". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 15.193, de 28 de agosto de 2025.

Brasília, 28 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 1.210

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o Projeto de Lei nº 3.868, de 2019, que "Inscreve o nome de Manoel Mattos no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 15.194, de 28 de agosto de 2025.

Brasília, 28 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 1.211

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o Projeto de Lei nº 5.121, de 2023, que “Confere o título de Capital Nacional da Paçoca de Carne com Farinha ao Município de Boa Vista, no Estado de Roraima”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 15.195, de 28 de agosto de 2025.

Brasília, 28 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164004/2025-53

Mensagens da Presidência da República

Nº 1.208, de 2025, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 170, de 2023, sancionado e convertido na Lei nº 15.192, de 28 de agosto de 2025.

Nº 1.209, de 2025, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 650, de 2024, sancionado e convertido na Lei nº 15.193, de 28 de agosto de 2025.

Nº 1.210, de 2025, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 3.868, de 2019, sancionado e convertido na Lei nº 15.194, de 28 de agosto de 2025.

Nº 1.211, de 2025, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 5.121, de 2023, sancionado e convertido na Lei nº 15.195, de 28 de agosto de 2025.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 58, DE 2025

(nº 1212/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de JPY 41.623.036.649,00 (quarenta e um bilhões, seiscentos e vinte e três milhões, trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove ienes japoneses), entre o Governo do Estado de Alagoas e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se à reestruturação de dívida do estado, no âmbito do "Programa de sustentabilidade fiscal, econômica e ambiental do Estado de Alagoas".

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de JPY 41.623.036.649,00 (quarenta e um bilhões, seiscentos e vinte e três milhões, trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove ienes japoneses), de principal, entre o Governo do Estado de Alagoas e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se à reestruturação de dívida do estado, no âmbito do "Programa de sustentabilidade fiscal, econômica e ambiental do Estado de Alagoas", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 26 de agosto de 2025.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EXM nº 57/2025

Brasília, 18 de agosto de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) no valor de JPY 41.623.036.649,00 (quarenta e hum bilhões, seiscentos e vinte e três milhões, trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove ienes), destinada à reestruturação de dívida do estado, no âmbito do "Programa de sustentabilidade fiscal, econômica e ambiental do Estado de Alagoas".

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, haja vista que o mutuário cumpre os requisitos legais para ambos. Adicionalmente, informou que o Mutuário recebeu classificação “B” quanto à capacidade de pagamento.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação de comprovações requeridas pela legislação, visando ao encaminhamento do processo ao Senado Federal para fim de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023 (adimplência do ente), o cumprimento substancial das condições adicionais de efetividade do contrato de empréstimo, bem como seja formalizado o contrato de contragarantia.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Ente em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente
FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Fazenda

Documento assinado com Certificado Digital por **Fernando Haddad**, **Ministro**, em 18/08/2025, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 19974352012689286517883723539

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6927664** e o código CRC **E182BAA0** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.000063/2025-61 SEI nº 6925751

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00333.000068/2025-93

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1398/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Crédito externo.

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de JPY 41.623.036.649.00 (quarenta e um bilhões, seiscentos e vinte e três milhões, trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove ienes japoneses), de principal, entre o Governo do Estado de Alagoas e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se à reestruturação de dívida do estado, no âmbito do "Programa de sustentabilidade fiscal, econômica e ambiental do Estado de Alagoas".

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 29/08/2025, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6953649** e o código CRC **C89F8C4C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.000068/2025-93 SEI nº 6953649

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DOCUMENTOS PARA O SENADO

Estado de Alagoas/AL
x
BIRD

"Reestruturação de Dívida do Estado, no Âmbito do Programa de Sustentabilidade Fiscal, Econômica e Ambiental do Estado de Alagoas"

PROCESSO SEI/ME N° 17944.000906/2025-33

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta Fiscal, Financeira e Societária
Coordenação-Geral de Operações Financeiras

PARECER SEI Nº 2636/2025/MF

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 – LAI.

Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Estado de Alagoas e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) no valor de JPY 41.623.036.649,00 (quarenta e hum bilhões, seiscentos e vinte e três milhões, trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove ienes), destinada à reestruturação de dívida do estado, no âmbito do "Programa de sustentabilidade fiscal, econômica e ambiental do Estado de Alagoas".

Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, incisos V e VII; Decreto-lei nº 1.312, de 1974; Decreto-lei nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

Processo SEI nº 17944.000906/2025-33

I

1. Sob análise desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN proposta de contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer das minutas contratuais que antecede a análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Estado de Alagoas

MUTUANTE: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até JPY 41.623.036.649,00 (quarenta e hum bilhões, seiscentos e vinte e três milhões, trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove ienes), de principal;

FINALIDADE: financiamento parcial do "Programa de sustentabilidade fiscal, econômica e ambiental do Estado de Alagoas".

2. Preliminarmente, cumpre-nos informar que a presente manifestação restringe-se às questões estritamente jurídicas, nos termos do art. 11, incisos V e VI, alínea "a", combinado com o art. 13 da Lei Complementar nº 73, de 1993, e do Enunciado de Boa Prática Consultiva CGU/AGU nº 07, de modo que não alcança aspectos de natureza técnica e os ligados à conveniência e oportunidade dos gestores, partindo-se da premissa, em relação aos aspectos de natureza técnica, de que foram analisados adequadamente pelo(s) agente(s) público(s) competente(s).

3. Do ponto de vista jurídico, importa observar que as formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento (MEFP), como se acham em vigor; na Portaria Normativa MF nº 500 de 2 de junho de 2023; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

II

Análise da STN

4. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF emitiu o Parecer SEI nº 2364/MF, aprovado em 14/07/2025 (SEI nº 52046079). No referido Parecer constam (a) a verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito; (b) a análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União; e (c) as informações relativas aos riscos para o Tesouro Nacional.

5. No tocante à verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União, em conformidade com o parágrafo 6º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal ("LRF") e Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023.

6. Segundo informa a STN, o Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico, mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM (Portaria STN nº 1349/2022), ressaltando-se a apresentação dos seguintes documentos: A Lei Estadual nº 8.965, de 14/09/2023, alterada pela Lei Estadual nº 9.399, de 11/11/2024 (SEI 48756112 e 48756113), que autoriza a operação; (b) Parecer técnico (SEI nº 50404306); (c) Parecer jurídico (SEI nº 50404250); (d) Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI nº 51433497).

7. O mencionado Parecer da STN concluiu no seguinte sentido:

CONCLUSÃO

46. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o EF **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

47. Em relação à concessão de garantia da União à operação de crédito pleiteada, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF n° 48/2007, entende-se que o EF **CUMPRE** os requisitos legais e normativos.

48. O prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia da União é de **270 dias, contados a partir da data da primeira assinatura deste Parecer**. Entretanto, caso a operação não seja contratada neste exercício e o referido prazo de validade esteja vigente, será necessária análise complementar desta STN. (Portaria Normativa MF 500/2023: art. 2º, §§ 1° e 2º)

49. Ressalta-se, conforme descrito ao longo do presente Parecer, que os recursos do empréstimo devem ser utilizados **exclusivamente** para o pagamento de principal das dívidas preexistentes listadas acima, e que, no caso de liquidação parcial, não deve ser financiado fluxo de pagamento.

50. Não obstante, ressalta-se que o presente pleito deverá ser encaminhado ao Secretário do Tesouro Nacional, para sua manifestação conclusiva acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990.

Aprovação do projeto pela COFIEX

8. Foi autorizada a preparação do Projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, por meio da Resolução COFIEX n° 21, de 01/06/2023 (SEI 48756101), alterada pela Resolução COFIEX n° 67, de 21/11/2024 (SEI 48756102).

Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

9. A Lei Estadual nº 8.965, de 14/09/2023 (SEI 48756112), alterada pela Lei Estadual nº 9.399, de 11/11/2024 (SEI 48756113), autorizou o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, inciso I, *a*, e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

10. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada à Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM/STN, mediante o Ofício SEI n° 24616/2025/MF, de 08.05.2025 (SEI 50536685), as contragarantias oferecidas pelo ente foram consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

11. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Ente deverá assinar contrato de contragarantia com a União previamente à concessão da garantia.

Enquadramento da operação como reestruturação de dívida

12. Sobre este ponto, assim se pronunciou a STN em seu Parecer:

42. Nos parágrafos seguintes desta seção, é verificado o atendimento aos requisitos necessários ao enquadramento da operação como reestruturação de dívida, de forma a gozar da excepcionalidade prevista no § 7º do 7º da RSF no 43/2001.

43. O EF apresentou informações a respeito dos contratos de financiamento a serem reestruturados, que são os seguintes:

Credor	Nº do Processo SEI	Saldo Devedo Projetado para 31/08/2025 (R$
Banco do Brasil S/A	17944.100613/2020-41	181.819.679,0
Banco do Brasil S/A	17944.100789/2022-64	570.858.420,0
Caixa Econômica Federal	17944.100580/2020-39	50.475.382,0
Itaú/Santander	17944.003616/2024-61	796.003.587,0

44. A COREM, a CODIP e a COGEP concluíram, no âmbito de suas competências, que a operação de crédito em análise atende aos requisitos para enquadramento no conceito de reestruturação de dívida. A esse respeito, registra-se a seguinte observação feita pela COREM:

3. no tocante ao contrato com o credor CEF-FINISA (SUSTENTA ALAGOAS), com liquidação parcial, deve-se observar a prescrição do parágrafo 7 da Nota Conjunta SEI nº 22/2008/STN (50465243), que diz que em se tratando de reestruturação parcial do saldo devedor não deve ser financiado fluxo de pagamento.

45. Adicionalmente, registra-se que o atendimento às premissas básicas relativas à inexistência de novos recursos e à exclusividade da destinação dos recursos para o pagamento do principal de dívidas preexistentes foi demonstrado por meio da documentação encaminhada pelo EF à STN.

Análise do contrato de financiamento e demais documentos

13. No que tange às cláusulas contratuais, a Secretaria do Tesouro Nacional, registrou, em seu Parecer, o quanto segue:

41. No que tange às competências desta Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e em relação às cláusulas que envolvem riscos e/ou impactos financeiros à União como garantidora da operação, destaca-se que as cláusulas contratuais das minutas refletem condições usualmente aceitas pelo Ministério da Fazenda em contratos de operação de crédito externo, com garantia da União, de entes subnacionais com organismos multilaterais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Além disso, a Secretaria do Tesouro Nacional, por meio da Nota Técnica n.724/2025/MF, de 20.03.2025 (SEI 48756216), detalhou sua análise sobre as cláusulas contratuais, verbis:

> **II - ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**
>
> 8. No que tange às competências da STN e em relação às cláusulas que envolvem riscos e/ou impactos financeiros à União como garantidora da operação, destaca-se que as cláusulas contratuais das minutas refletem condições usualmente aceitas pelo Ministério da Fazenda em contratos de operação de crédito externo, com garantia da União, de entes subnacionais com instituições multilaterais, nos termos a seguir:
>
> **Condições de efetividade**
>
> 9. As condições de efetividade do contrato a serem observadas estão discriminadas no Artigo IX das Condições Gerais (SEI 48756116, fls. 28-29) e no Artigo V do Contrato de Empréstimo (SEI 48756211, fl. 10). O ente da Federação terá um prazo de 120 dias a partir da assinatura do contrato para cumprir as condições de efetividade, conforme cláusula 5.02 do contrato de empréstimo (SEI 48756211, fl. 10).
>
> 10. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento substancial das condições de efetividade cabíveis e aplicáveis, por parte dos mutuários, como condicionante à assinatura dos contratos. Tal exigência minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao mutuário iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo e, com isso, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso.
>
> **Vencimento antecipado da dívida e *cross default***
>
> 11. A minuta do contrato prevê circunstâncias em que o BIRD terá direito de declarar o vencimento antecipado do empréstimo por razões financeiras e não financeiras, conforme estabelecido na seção 7.06 das Condições Gerais (SEI 48756116, fls. 24-25), bem como nas seções 4.01 e 4.02 do do Contrato de Empréstimo (SEI 48756211, fls. 09-10).
>
> 12. A minuta do contrato prevê, ainda, o *cross default* por razões financeiras com outros contratos do mutuário com o BIRD, conforme estabelecido no item "a" da seção 7.06 das Condições Gerais (SEI 48756116, fl. 24).
>
> 13. A respeito destas hipóteses, cumpre informar que a STN acompanha o pagamento de todos os empréstimos garantidos pela União, de forma a evitar que seja declarado o vencimento antecipado de uma dívida pelo não pagamento de uma obrigação financeira. No entanto, a respeito das hipóteses de vencimento antecipado por razões não financeiras, cumpre informar que tal risco não é gerenciável por parte da STN.
>
> 14. O item "d" da seção 7.02 das Condições Gerais (SEI 48756116, fl. 21) prevê o *cross suspension*, suspensão de desembolsos da operação no caso de suspensão de desembolsos em outro contrato do mutuário com o BIRD ou *International Development Association* (*IDA*), instituição subsidiária do BIRD, que faz parte do *World Bank Group*. No entanto, por se tratar de causa de suspensão de desembolsos, e não de vencimento antecipado, não representa risco relevante ao Tesouro Nacional.
>
> 15. Cabe esclarecer, também, que a minuta contratual prevê, no Artigo V das Condições Gerais (SEI 48756116, fls. 17-18), que o BIRD acompanhará periodicamente a execução do projeto a fim de assegurar-lhe o desenvolvimento satisfatório, acompanhamento este que é usualmente realizado pelo banco nas operações garantidas pela União. A minuta contratual também exige que os mutuários apresentem relatórios com relação à execução dos projetos em seus aspectos técnicos e financeiros. No entanto, cumpre informar que a STN não acompanha a execução dos projetos.
>
> **Cessão de direitos e obrigações e vedação à securitização**
>
> 16. Quanto à possibilidade de securitização da operação, cabe registrar que o Grupo Estratégico do Comitê de Garantias (GE-CGR), segundo a Resolução GECGR n° 15, de 23/02/2024 (SEI 48756212), deliberou que:
>
> > *Art. 2° É vedada a concessão de garantia da União a operação de crédito, interno ou externo, cujo contrato de financiamento não contenha cláusula que vede expressamente a securitização.*
> >
> > *[...]*
> >
> > *§2° A vedação à concessão de garantia, de que trata o caput deste artigo, não se aplica à operação de crédito externo cujo credor seja organismo multilateral ou agência governamental estrangeira.*
>
> 17. Nesse sentido, cabe salientar que o contrato não menciona a possibilidade de securitização da operação. Entretanto, destaca-se que o empréstimo em apreço enquadra-se na excepcionalidade do dispositivo transcrito acima, em razão de o agente financiador tratar-se de organismo multilateral.

Situação de adimplência do Ente e regularidade em relação ao pagamento de precatórios

15. A situação de adimplência do Ente, bem como a regularidade em relação ao pagamento de precatórios, deverão estar comprovadas por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determinam o art. 25, IV, *a*, c/c o art. 40, §2º, ambos da LRF, o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001, bem como a Portaria Normativa nº 500, de 2 de junho de 2023.

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Mutuário

16. Para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, a Procuradoria-Geral do Estado emitiu o Despacho PGE PLICGERAL, aprovado pelo Despacho PLIC-CD n.31363354, ambos de 28.03.2025 (SEI 52455359), complementado pelo PARECER PGE/PLICC Nº 33619483, de 23.07.2025 (SEI 52583834), onde concluiu pela legalidade e viabilidade do contrato de empréstimo a ser celebrado com o Mutuante.

Registro de Operações Financeiras do Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo - (SCE-Crédito)

17. A STN informou que a operação de crédito sob análise está inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo - SCE-Crédito (antigo ROF/RDE) sob o código TB166044 (SEI 52043521).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III

18. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), instituição financeira multilateral da qual o País faz parte, e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas por esse organismo, conforme consta das Minutas do Contrato de Empréstimo, das Normas Gerais e do Contrato de Garantia (Doc SEI n º 48756211 e 48756116).

19. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

20. O mutuário é o Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

21. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V, da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) seja verificado o cumprimento substancial das condições adicionais de efetividade do contrato de empréstimo; (b) seja verificado o cumprimento do disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023 (adimplência do Ente); e (c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Mutuário e a União.

É o parecer.

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

MAURICIO CARDOSO OLIVA

Procurador da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

FABIOLA INEZ GUEDES DE CASTRO SALDANHA

Coordenadora-Geral de Operações Financeiras

De acordo. Encaminhe-se ao exame do Sr. Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado eletronicamente

LUIZ HENRIQUE VASCONCELOS ALCOFORADO

Procurador-Geral Adjunto Fiscal, Financeiro e Societário

Aprovo o Parecer. Retorne o processo ao Apoio/COF para encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda, por meio da Secretaria Executiva deste Ministério.

Documento assinado eletronicamente

FABRICIO DA SOLLER

Subbprocurador-Geral da Fazenda Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Inez Guedes de Castro Saldanha**, **Coordenador(a)-Geral**, em 29/07/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cardoso Oliva**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 29/07/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vasconcelos Alcoforado**, **Procurador(a)-Geral Adjunto(a)**, em 30/07/2025, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrício da Soller**, **Subprocurador(a)-Geral**, em 30/07/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52422744** e o código CRC **D3A3E280**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

PARECER SEI Nº 2364/2025/MF

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei nº 12.527, de 18/11/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI).

Processo SEI nº 17944.000906/2025-33

Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Estado de Alagoas e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) no valor de JPY 41.623.036.649,00.

Recursos destinados à reestruturação de dívida do estado, no âmbito do "Programa de sustentabilidade fiscal, econômica e ambiental do Estado de Alagoas".

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PARA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONCESSÃO DE GARANTIA PELA UNIÃO

INTRODUÇÃO

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Estado de Alagoas para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001 e da RSF nº 48/2007, com as seguintes características:

- **Valor da operação:** JPY 41.623.036.649,00 (quarenta e um bilhões, seiscentos e vinte e três milhões, trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove ienes);
- **Valor da contrapartida:** não há;
- **Destinação dos recursos:** Reestruturação de dívida do estado, no âmbito do "Programa de sustentabilidade fiscal, econômica e ambiental do Estado de Alagoas";
- **Juros e atualização monetária:** TONA (Tokyo Overnight Average Rate) acrescida de spread variável divulgado periodicamente pelo BIRD;
- **Demais encargos e comissões:** Comissão de compromisso (Commitment charge) de 0,25% a.a. sobre o saldo não desembolsado; Comissão de abertura (Front-end fee) de 0,25% sobre o valor do financiamento; Juros de mora (Default interest rate) de 0,5% acrescido à taxa de juros da operação, em caso de mora;
- **Liberações previstas:** JPY 41.623.036.649,00 em 2025;
- **Aportes estimados de contrapartida:** não há;
- **Prazo de carência:** A carência definida na minuta contratual é zero a partir da data de aprovação pelo *Board* do BIRD.
- **Prazo de amortização:** 390 (trezentos e noventa) meses (SEI 48756211, fls. 16 e 26-27);
- **Prazo total:** 390 (trezentos e noventa) meses;
- **Periodicidade de pagamento dos juros e amortizações:** semestral;
- **Sistema de amortizações:** constante;
- **Lei autorizadora:** Lei nº 8.965, de 14/09/2023 (SEI 48756112), alterada pela Lei nº 9.399, de 11/11/2024 (SEI 48756113).

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 1.349, de 8 de abril de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN na forma disposta nos arts. 21 a 25 na RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado ao Ente da Federação (EF) no SADIPEM, assinado pelo Chefe do Poder Executivo do EF ou documentos anexados:

2.1. Informações preenchidas no SADIPEM:

2.1.1. Dados básicos e Dados complementares, Cronograma financeiro, Declaração do Chefe do Poder Executivo, Informações contábeis, Operações não contratadas, Operações contratadas, Notas Explicativas (SEI 52041348)

2.1.2. Informações contábeis, Operações não contratadas e Resumo atualizadas (Cálculo dos limites de endividamento) (SEI 52041348)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2. Documentos anexados na seção "Documentos" no SADIPEM:

2.2.1. Autorização legislativa (SEI 48756112 e 48756113)

2.2.2. Parecer do Órgão Técnico (SEI 50404306)

2.2.3. Parecer do Órgão Jurídico (SEI 50404250)

2.2.4. Certidão do Tribunal de Contas (SEI 51433497)

2.2.5. Quadro demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, integrante da lei de orçamento do exercício em curso, conforme inciso II do § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/1964 (Anexo 1 da LOA) (não se aplica)

3. Além disso, os seguintes documentos são utilizados para fins comprobatórios neste parecer:

3.1. Documentos extraídos do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi:

3.1.1. Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) (SEI 49879291 e 51435069)

3.1.2. Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) (51434974)

3.1.3. Histórico do Siconfi (SEI 52043746)

3.1.4. Consulta ao Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais (Consulta ao CAUC) (SEI 52044443)

3.1.5. RGF da União (SEI 52045605)

3.2. Resultado(s) de consulta(s) sobre a violação de acordos com a União (Consultas da adimplência com a União):

3.2.1. Consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios - SAHEM (Consulta ao SAHEM) (SEI 52044155 e 52044248)

3.2.2. Consulta ao Espaço Fiscal de Entes com PAF (SEI 52043322)

3.2.3. Análise sobre a violação de acordos de refinanciamentos com a União (não se aplica)

3.3. Documentos comprobatórios dos requisitos para concessão de garantia da União da Portaria MF 1.583/2023:

3.3.1. Análise da capacidade de pagamento (SEI 49903803 e 49904055)

3.3.2. Análise da suficiência de contragarantias (SEI 50536685)

3.3.3. Análise do custo efetivo (não se aplica)

3.3.4. Relatório de Bloqueios de Mutuários (SEI 52044070)

3.3.5. Comprovação de contrapartida da instituição financeira/agente financiador (Comprovação de contrapartida) (não se aplica)

3.4. Documentos específicos para operações externas:

3.4.1. Resolução da Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX (SEI 48756101 e 48756102)

3.4.2. Inscrição no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo - SCE-Crédito (SCE-Crédito) (SEI 52043521)

3.4.3. Contratos e condições gerais:

3.4.3.1. Minuta do contrato de empréstimo negociada (SEI 48756211, fls. 07/19 e 24/27)

3.4.3.2. Minuta do Contrato de garantia negociada (SEI 48756211, fls. 20/23)

3.4.3.3. Minuta das Condições Gerais negociada (SEI 48756116)

3.4.3.4. Ajuda-memória da Pré-Negociação (SEI 48756114)

3.4.3.5. Ata de negociação (SEI 48756211, fls. 01/06)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.4.4. Nota Técnica de Negociação (SEI 48756216)

3.5. Outros documentos:

3.5.1. Comprovação do encaminhamento de informações ao Cadastro da Dívida Pública - CDP (Consulta ao CDP) (SEI 50765674 e 52042906)

3.5.2. Consulta dos intralimites da garantia da União (Consulta intralimites) (SEI 52044653)

3.5.3. Comprovação de publicação do Anexo 12 do RREO (não se aplica)

3.5.4. Declaração do Chefe do Poder Executivo sobre a adoção do Siafic e do cumprimento da obrigação de transparência da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico juntamente com comprovante de remessa ao Tribunal de Contas competente (Declaração Siafic) (SEI 51433536)

3.5.5. Declaração do Chefe do Poder Executivo sobre o cumprimento do pleno exercício da competência tributária (Declaração sobre competência tributária) (não se aplica)

3.5.6. Nota Conjunta 22/2008/STN, atualizada pela Nota 55/2015/GABIN/STN/MF-DF (Nota Conjunta sobre reestruturação) (SEI 49857827)

3.5.7. Ofício com dívidas a serem reestruturadas (SEI 49857686)

3.5.8. Análise da COREM do enquadramento como reestruturação (SEI 50773378)

3.5.9. Análise da CODIP e da COGEP do enquadramento como reestruturação (SEI 52042684)

4. Todos esses documentos servem de base para as análises a seguir, sendo citados pelo nome que lhes foi atribuído nesta seção, em especial, para fins de simplificação, os nomes dentro dos parênteses, quando ocorrem.

5. O Manual para Instrução de Pleitos (MIP) publicado no Tesouro Transparente contém informações sobre os requisitos e sua forma de verificação.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Comprovação: Cálculo dos limites de endividamento, Anexo 1 da LOA, RREO, RGF

6. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. receita de operações de crédito menor ou igual à despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**; (RSF 43/2001: art. 6º, § 1º, I)

b. receita de operações de crédito menor ou igual à despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**; (RSF 43/2001: art. 6º, § 1º, II)

c. montante global das operações realizadas em um exercício financeiro em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) (MGA/RCL) menor ou igual a 16%: **Enquadrado (6,60% em 2025 (*), 2,21% em 2026, 0,69% em 2027 e 0,36% em 2028)**; (RSF 43/2001: art. 7º, I e §7º)

d. comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos em relação à RCL (CAED/RCL) - média menor ou igual a 11,5%: **Enquadrado (6,56%)**; e (RSF 43/2001: art. 7º, II e §7º)

e. relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a RCL (DCL/RCL) menor ou igual ao limite (1,2 para Municípios e 2,0 para Estados): **Enquadrado (0,92)**. (RSF 43/2001: art. 7º, III e §7º)

(*) O cálculo realizado no SADIPEM resultou em 16,01%. Entretanto, de acordo com a orientação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) apresentada no Parecer PGFN/CAF/N.1621/2013 (SEI 52045633), "*4. [...] o ingresso de recursos exclusivamente para a quitação de dívida anterior, no bojo de operação de reestruturação e recomposição de dívida, não deve ser incluído no cômputo do limite relativo ao montante global*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

das operações realizadas em um exercício financeiro". Desta forma, o calculo refeito, sem o valor da operação de crédito, resulta em 6,60%, abaixo do limite de 16% fixado na RSF nº 43/2001. Além disso, ressalta-se que o empréstimo tratado no presente parecer está dispensado do cumprimento do referido limite, conforme disposto no parágrafo 7º do art. 7º da RSF nº 43/2001.

REQUISITOS DOCUMENTAIS

7. No que diz respeito aos requisitos documentais aplicáveis à operação, o EF atendeu a todas as exigências previstas na legislação, conforme análise a seguir. (LRF: art. 32, § 1º; RSF nº 43/2001: art. 21)

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
Comprovação: Autorização legislativa

8. O EF encaminhou autorização legislativa para a contratação da operação de crédito. (LRF: art. 32 § 1º, I; RSF 43/2001: art. 21, II)

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO
Comprovação: Parecer do Órgão Técnico

9. O EF encaminhou o parecer do órgão técnico demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação. (LRF: art. 32, § 1º; RSF 43/2001: art. 21, I)

PARECER DO ÓRGÃO JURÍDICO E DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Comprovação: Parecer do Órgão Jurídico, Declaração do Chefe do Poder Executivo

10. O Chefe do Poder Executivo do EF declarou que cumpre os requisitos para contratação da operação de crédito e demonstrou, juntamente com seu órgão jurídico: (i) que os recursos provenientes da operação de crédito estão inclusos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício em curso ou que, no caso em que o primeiro desembolso não se realize no ano da análise, estão ou serão inclusos no projeto (PLOA) do exercício subsequente; (ii) a existência de prévia e expressa autorização para a contratação; (iii) a observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal e LRF; e (iv) o atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal. (LRF: art. 32, § 1º; RSF 43/2001: art. 21, I e III)

CERTIDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS
Comprovação: Certidão do Tribunal de Contas, Histórico do Siconfi e Consulta ao CAUC

11. Para o último exercício analisado, o Tribunal de Contas competente atestou: (RSF 43/2001: art. 21, IV, "a")

a. que não houve a contratação de operações de crédito consideradas nulas; e (LRF: art. 33)

b. que não houve a contratação de operações de crédito vedadas. (LRF: art. 37)

12. Para o último exercício analisado, e, quando pertinente, para os exercícios não analisados e para o exercício em curso, o Tribunal de Contas atestou: (RSF 43/2001: art. 21, IV, "a", "b")

a. que o montante previsto para as receitas de operações de crédito não foi superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária ou que a realização de operações de créditos não excedeu o montante das despesas de capital; e (LRF: art. 12 § 2º; Constituição Federal: art. 167, III)

b. o cumprimento dos limites de despesas com pessoal para fins de contratação de operação de crédito. (LRF: arts. 20, 23 e 66; LC 178/2021: art. 15)

13. Além disso, para o último exercício analisado, para os exercícios não analisados e, quando pertinente, para o exercício em curso, o Tribunal de Contas atestou que foram publicados os RREOs e RGFs,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sendo que a eventual falta de ateste da publicação de algum RREO ou RGF foi suprida pela homologação no Siconfi e adimplência no CAUC. (LRF: arts. 52 e 55; RSF 43/2001: art. 21, XI, XII e XIII)

14. Por fim, o Tribunal de Contas atestou que a relação entre despesas correntes e receitas correntes nos últimos 12 meses, apurada no último bimestre exigível, bem como eventual necessidade de tomada de medidas pelos Poderes e órgãos do EF a esse respeito, atendeu ao disposto na Constituição Federal. (Constituição Federal: art. 167-A)

OBRIGAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA
Comprovação: Consulta ao CAUC, Consulta ao CDP, Certidão do Tribunal de Contas, Consulta Siope, Declaração Siafic

15. Quanto ao atendimento das obrigações de transparência, verificou-se que o EF: (LRF: arts. 32 §4º, 48, 51, 52 e 55; RSF 43/2001: art. 27; Portaria STN nº 642/2019; Portaria STN/MF nº 1.536/2024; Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023)

a. publicou e encaminhou ao Siconfi o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária;

b. encaminhou ao Siope o Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária;

c. encaminhou ao Siops o Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária;

d. encaminhou ao Siconfi as Contas Anuais, a Matriz de Saldos Contábeis Mensal e a Matriz de Saldos Contábeis de Encerramento;

e. encaminhou as informações para o Cadastro da Dívida Pública - CDP;

f. cumpriu com a transparência da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico de acesso público;

g. adotou o Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - Siafic; e

h. encaminhou declaração da adoção do Siafic e do cumprimento da obrigação de transparência da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico juntamente com comprovante de remessa ao Tribunal de Contas competente.

ADIMPLÊNCIA FINANCEIRA COM A UNIÃO
Comprovação: Consultas de adimplência com a União

16. Em relação à adimplência financeira com a União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, não constam pendências em nome do EF nesta data, e, quando aplicável, a operação de crédito não representa violação aos acordos de refinanciamento firmados com a União. (RSF 43/2001: art. 5º, IV e art. 21, VI; Lei nº 9.496/1997; Lei Complementar 178/2021)

DESPESAS COM PESSOAL
Comprovação: Certidão do Tribunal de Contas, Declaração do Chefe do Poder Executivo e RGF

17. Houve o cumprimento dos limites de despesas com pessoal para fins de contratação de operação de crédito. (LRF: arts. 20, 23 e 66; LC 178/2021: art. 15)

CRONOGRAMAS DAS OPERAÇÕES CONTRATADAS E A CONTRATAR
Comprovação: Cronograma financeiro, Operações não contratadas e Operações contratadas

18. Foram encaminhados por meio do SADIPEM os seguintes cronogramas, que foram utilizados para o cálculo dos limites de endividamento: (RSF 43/2001: art. 21, IX, XV e XVI)

a. de dispêndio com as dívidas interna e externa e com a operação a ser realizada;

b. de liberações das operações de crédito contratadas e a contratar; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c. estimativo de desembolso e reembolso da operação a ser contratada.

REQUISITOS A SEREM VERIFICADOS POR OCASIÃO DA ASSINATURA

19. Por ocasião da assinatura do contrato, é responsabilidade da instituição financeira ou do EF, conforme o caso, a comprovação da adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e a apresentação das certidões de regularidade junto ao PIS, Pasep, Finsocial, Cofins, INSS e FGTS, bem como a observância da adimplência relativa a precatórios, não havendo verificação prévia destes requisitos por parte da STN. (RSF 43/2001: arts. 16, 21, VIII e 32, § 1º; ADCT: art. 97, § 10, IV e art. 104, parágrafo único)

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

ESCOPO DA ANÁLISE DA GARANTIA

20. Este parecer, no que diz respeito à garantia da União, trata:

a. da verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a obtenção da garantia da União; e

b. da instrução do processo relativamente a seus riscos, considerada subsídio necessário para que o Secretário do Tesouro Nacional se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS
Comprovação: RGF da União

21. O montante das garantias concedidas pela União corresponde a 22,69% de sua RCL, abaixo do limite de 60%, havendo margem, portanto, para garantir a operação de que trata este parecer. (RSF 48/2007: art. 9º)

INTRALIMITE ANUAL DAS GARANTIAS
Comprovação: Consulta intralimites

22. Verificou-se que o Senado Federal não definiu o intralimite anual das garantias concedidas pela União para o exercício corrente. (RSF 48/2007: art. 9-A)

AVALIAÇÃO DAS FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO
Comprovação: Parecer do Órgão Técnico

23. O EF apresentou a avaliação das fontes alternativas de financiamento, justificando a escolha do financiador. (Portaria MEFP 497/1990: art. 3º, V, "c")

OPERAÇÕES POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA
Comprovação: RGF

24. No que tange ao limite referente às operações por antecipação de receita orçamentária, verificou-se que o EF não possui valores contratados em operações dessa natureza. (RSF 48/2007: art. 10, II, "c")

INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO PLURIANUAL
Comprovação: Declaração do Chefe do Poder Executivo, Parecer do Órgão Jurídico

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

25. O Chefe do Poder Executivo do EF declarou que a operação em questão está inserida no atual Plano Plurianual (PPA) do EF e que constam da Lei Orçamentária do exercício em curso, ou que, no caso em que o primeiro desembolso não se realize no ano da análise, estão ou serão inclusos no projeto (PLOA) do exercício subsequente dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida. (RSF 48/2007: art. 10, I)

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONTRATAÇÃO E CONTRAGARANTIAS
Comprovação: Autorização legislativa

26. O Poder Executivo do EF está autorizado a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber. (LRF: art. 40, § 1º; RSF 48/2007: art. 10, III; Portaria Normativa MF 1.583/2023)

APLICAÇÃO MÍNIMA COM EDUCAÇÃO E SAÚDE
Comprovação: Certidão do Tribunal de Contas

27. O EF encaminhou Certidão do Tribunal de Contas atestando o cumprimento dos limites constitucionais mínimos relativos aos gastos em educação e saúde. (RSF 48/2007: art. 10, II, "b"; Constituição Federal: arts. 198 e 212)

COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA
Comprovação: Certidão do Tribunal de Contas, Declaração sobre competência tributária

28. O EF encaminhou Certidão do Tribunal de Contas e, caso necessário, de forma complementar, Declaração do Chefe do Poder Executivo atestando o cumprimento do pleno exercício de sua competência tributária. (LRF: art. 11)

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Comprovação: RREO e Declaração do Chefe do Poder Executivo

29. O EF declarou que cumpre o limite de despesas com Parceria Público-Privada (PPP) ou declarou que não assinou contrato na modalidade PPP. (Lei 11.079/2004: art. 28)

ANÁLISE DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO
Comprovação: Análise da capacidade de pagamento

30. A operação de crédito é excepcionalizada da análise da capacidade de pagamento, sendo elegível para a concessão de garantia da União. (RSF 43/2001: art. 23, I; Portaria Normativa MF 1.583/2023)

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA DE CONTRAGARANTIAS
Comprovação: Análise da suficiência de contragarantias, Consulta ao SAHEM

31. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI/SURIN/STN), as contragarantias oferecidas pelo EF são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Também foi verificada a inexistência de ações judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias do EF. (LRF: art. 40, § 1º; RSF 48/2007: art. 10, III; Portaria Normativa MF 1.583/2023)

CUSTO EFETIVO
Comprovação: Análise do custo efetivo

32. A operação de crédito é dispensada da análise de custo efetivo máximo, por seu credor ser organismo multilateral ou agência governamental estrangeira. (Portaria Normativa MF 1.583/2023)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATRASOS OU HONRA DE AVAL
Comprovação: Relatório de Bloqueios de Mutuários

33. Verificou-se que não há em nome do EF registro referente à honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas ou registro de pagamentos em atraso de parcelas de operação de crédito com garantia da União que sejam impeditivos à concessão de garantia da União. (Portaria Normativa MF 1.583/2023)

VALOR MÍNIMO DA OPERAÇÃO
Comprovação: Minuta do contrato de empréstimo negociada, Dados básicos

34. O valor da operação atende ao valor mínimo para obtenção da garantia da União. (Portaria Normativa MF 1.583/2023)

PLANO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA / DO AGENTE FINANCIADOR
Comprovação: Comprovação de contrapartida

35. O agente financiador é dispensado do cumprimento do requisito referente à contrapartida à garantia da União, por se tratar de organismo multilateral ou agência governamental estrangeira. (Portaria Normativa MF 1.583/2023; Portaria Normativa MF 808/2023)

RESOLUÇÃO DA COFIEX
Comprovação: Resolução COFIEX

36. A operação de crédito atende aos termos da Resolução da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX) que autorizou a preparação do programa/projeto.

SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CAPITAL ESTRANGEIRO DE CRÉDITO EXTERNO (SCE-CRÉDITO)
Comprovação: SCE-Crédito

37. A operação de crédito está inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo (antigo ROF/RDE).

MINUTAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO E DE GARANTIA
Comprovação: Contratos e condições gerais

38. Estão presentes no processo as minutas negociadas do contrato de empréstimo e do contrato de garantia, as condições gerais, a ajuda-memória da pré-negociação e a ata da negociação. (Portaria MEFP 497/1990: art. 3°, VIII)

REQUISITOS ANALISADOS NO ESCOPO DA VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

39. Os seguintes requisitos para concessão de garantia da União e seu atendimento foram mencionados na seção anterior deste parecer, relativa à verificação para contratação da operação de crédito: (RSF 48/2007: art. 10, II, "a" e "c"; Portaria MEFP 497/1990: art. 3, V e VII)

a. adimplência quanto a empréstimos e financiamentos com a União;

b. cumprimento dos limites das dívidas consolidada e de operações de crédito;

c. cumprimento dos limites de despesa total com pessoal; e

d. encaminhamento da análise dos custos e benefícios econômicos e sociais do projeto e da análise financeira da operação, incluindo cronograma de utilização dos recursos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUISITOS NÃO APLICÁVEIS POR AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO

40. Os seguintes requisitos, apesar de constarem na legislação, por manifestação da PGFN, não são aplicáveis devido à ausência de regulamentação vigente:

a. atendimento dos limites da dívida mobiliária; e (RSF 48/2007: art. 10, II, "c")

b. limites de restos a pagar. (RSF 48/2007: art. 10, II, "c"; LRF: arts. 25, §1º, IV, "c" e 40, §2°)

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOURO NACIONAL

ANÁLISE DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS
Comprovação: Contratos e condições gerais, Nota Técnica de Negociação

41. No que tange às competências desta Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e em relação às cláusulas que envolvem riscos e/ou impactos financeiros à União como garantidora da operação, destaca-se que as cláusulas contratuais das minutas refletem condições usualmente aceitas pelo Ministério da Fazenda em contratos de operação de crédito externo, com garantia da União, de entes subnacionais com organismos multilaterais.

ENQUADRAMENTO COMO REESTRUTURAÇÃO DE DÍVIDA

Comprovação: Nota Conjunta sobre reestruturação, Ofício com dívidas a serem reestruturadas, Análise da COREM do enquadramento como reestruturação, Análise da CODIP e da COGEP do enquadramento como reestruturação, Autorização legislativa, Dados básicos e Dados complementares

42. Nos parágrafos seguintes desta seção, é verificado o atendimento aos requisitos necessários ao enquadramento da operação como reestruturação de dívida, de forma a gozar da excepcionalidade prevista no § 7º do 7º da RSF no 43/2001.

43. O EF apresentou informações a respeito dos contratos de financiamento a serem reestruturados, que são os seguintes:

Credor	Nº do Processo SEI	Saldo Devedor Projetado para 31/08/2025 (R$)
Banco do Brasil S/A	17944.100613/2020-41	181.819.679,00
Banco do Brasil S/A	17944.100789/2022-64	570.858.420,00
Caixa Econômica Federal	17944.100580/2020-39	50.475.382,06
Itaú/Santander	17944.003616/2024-61	796.003.587,00

44. A COREM, a CODIP e a COGEP concluíram, no âmbito de suas competências, que a operação de crédito em análise atende aos requisitos para enquadramento no conceito de reestruturação de dívida. A esse respeito, registra-se a seguinte observação feita pela COREM:

> *3. no tocante ao contrato com o credor CEF-FINISA (SUSTENTA ALAGOAS), com liquidação parcial, deve-se observar a prescrição do parágrafo 7 da Nota Conjunta SEI nº 22/2008/STN (50465243), que diz que em se tratando de reestruturação parcial do saldo devedor não deve ser financiado fluxo de pagamento.*

45. Adicionalmente, registra-se que o atendimento às premissas básicas relativas à inexistência de novos recursos e à exclusividade da destinação dos recursos para o pagamento do principal de dívidas preexistentes foi demonstrado por meio da documentação encaminhada pelo EF à STN.

CONCLUSÃO

46. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o EF **CUMPRE** os requisitos prévios à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

47. Em relação à concessão de garantia da União à operação de crédito pleiteada, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF n° 48/2007, entende-se que o EF **CUMPRE** os requisitos legais e normativos.

48. O prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia da União é de **270 dias, contados a partir da data da primeira assinatura deste Parecer**. Entretanto, caso a operação não seja contratada neste exercício e o referido prazo de validade esteja vigente, será necessária análise complementar desta STN. (Portaria Normativa MF 500/2023: art. 2º, §§ 1° e 2º)

49. Ressalta-se, conforme descrito ao longo do presente Parecer, que os recursos do empréstimo devem ser utilizados **exclusivamente** para o pagamento de principal das dívidas preexistentes listadas acima, e que, no caso de liquidação parcial, não deve ser financiado fluxo de pagamento.

50. Não obstante, ressalta-se que o presente pleito deverá ser encaminhado ao Secretário do Tesouro Nacional, para sua manifestação conclusiva acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente Documento assinado eletronicamente

Auditor(a) Federal de Finanças e Controle Gerente da GEPEX

De acordo. À consideração do(a) Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Documento assinado eletronicamente
Coordenador(a) da COPEX

De acordo. À consideração do(a) Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Documento assinado eletronicamente

Coordenador(a)-Geral da COPEM

De acordo. À consideração da Secretária do Tesouro Nacional, Substituta.

Documento assinado eletronicamente

Subsecretário(a) da SURIN/STN/MF

Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente

VIVIANE APARECIDA DA SILVA VARGA
Secretária do Tesouro Nacional, Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Ruy Takeo Takahashi**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 10/07/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Silva de Sousa**, **Gerente**, em 10/07/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel**, **Coordenador(a)**, em 10/07/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, **Coordenador(a)-Geral**, em 10/07/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Suzana Teixeira Braga**, **Subsecretário(a)**, em 11/07/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Aparecida da Silva Varga**, **Secretário(a) Substituto(a)**, em 14/07/2025, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52046079** e o código CRC **D58852E5**.

Referência: Processo nº 17944.000906/2025-33 SEI nº 52046079

Criado por ruy.takahashi, versão 53 por daniel.barboza em 10/07/2025 11:45:55.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Análise de Capacidade de Pagamento e Publicações de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 464/2025/MF

Assunto: **Revisão da Capacidade de Pagamento dos Estados e Municípios no PAF**

Portaria MF n.º 1.583, de 13 de dezembro de 2023, Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024

Senhor Coordenador-Geral,

1. Por determinação das resoluções do Senado Federal, nº 40 e 43, de 2001, o Ministério da Fazenda deve se manifestar a respeito dos pedidos de autorização para realização de operações de crédito interno ou externo, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que envolvam aval ou garantia da União. Para isso, é feita a classificação da situação financeira do pleiteante de acordo com norma do Ministério da Fazenda que disponha sobre a Capacidade de Pagamento (Capag) dos entes federados.

2. O s dispositivos em vigor que disciplinam a avaliação da capacidade de pagament o estão dispostos na Portaria MF n.º 1.583, de 13 de dezembro de 2023, e na Portaria STN nº 217, de 15de fevereiro de 2024. No art. 6º da Portaria MF n.º 1.583, de 2023, há a previsão da possibilidade de revisão dos resultados de classificações já elaboradas em casos nos quais haja indício de deterioração significativa da situação fiscal do ente. O art. 31 da Portaria STN nº 217, de 2024, estabelece, por sua vez, que:

> Art. 31º Para fins da aplicação do art. 6º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, o resultado da análise de capacidade de pagamento do ente será revisto pela Coordenação-Geral das Relações e Analise Financeira de Estados e Municípios (COREM) para classificação final "C" ou "D" caso existam evidências de deterioração significativa da situação financeira do Estado, Distrito Federal ou Município.
>
> § 1º A revisão de que trata o caput será realizada:
>
> I - ordinariamente, com dados do dia 1º de fevereiro de cada ano e, extraordinariamente, em até dez dias úteis da verificação de que o ente publicou o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre ou o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre ou do 2º semestre referentes ao exercício anterior;

3. Tendo como fundamento o artigo 6º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, o ar t. 31 da Portaria STN nº 217, de 2024, e a publicação pelos entes federativos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre/2º semestre, referentes ao exercício de 2024, com informações que podem sugerir deterioração da situação financeira do ente, procedeu-se a reavaliação da classificação da Capag, com o objetivo de confirmar se a nova condição apresentada permite a manutenção da nota dos Estados atualmente classificados como A/A+ ou B/B+.

I – METODOLOGIA DE ANÁLISE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. A presente Nota de análise da capacidade de pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 1.583, de 2023, e os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 217, de 2024. Nesse sentido, a classificação final da capacidade de pagamento é determinada com base na análise dos seguintes indicadores econômico-financeiros:

I – Endividamento;

II – Poupança Corrente; e

III – Liquidez Relativa.

5. Para o cálculo do indicador de Poupança Corrente, foram utilizados como fontes de informação o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2024 e as Declarações de Contas Anuais dos anos de 2022 e 2023. Para os indicadores de Endividamento e Liquidez Relativa, foi utilizado o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre de 2024. Tanto o RREO quanto o RGF foram obtidos por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

6. A cada indicador econômico-financeiro foi atribuída uma letra – A, B ou C –, que representa a classificação parcial do ente naquele indicador, conforme o enquadramento nas faixas de valores contidas na tabela disposta no artigo 3º da Portaria MF nº 1.583, de 2023:

INDICADOR	SIGLA	FAIXAS DE VALORES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
Endividamento	DC	DC < 60%	A
		60% ≤ DC < 100%	B
		DC ≥ 100%	C
Poupança Corrente	PC	PC < 85%	A
		85% ≤ PC < 95%	B
		PC ≥ 95%	C
Liquidez Relativa	LR	IL < 1	A
		0 < LR < 5%	B
		IL ≥ 1	C

7. A classificação final da capacidade de pagamento do ente deriva da combinação das classificações parciais dos três indicadores, conforme a tabela contida no caput do artigo 4º da Portaria MF nº 1.583, de 2023:

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO INDICADOR			CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO
ENDIVIDAMENTO	POUPANÇA CORRENTE	LIQUIDEZ	
A	A	A	A
A	B	A	
A	A	B	
B	A	A	B
C	A	A	
B	B	A	
C	B	A	
B	A	B	
C	A	B	
A	B	B	

Nota Técnica 464 (48222359) SEI 17944.100379/2020-51 / pg. 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

B	B	B	
C	B	B	
C	C	C	D
Demais combinações de classificações parciais			C

II – RESULTADO

8. Conforme previsto no art. 6º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, e no art. 31 da Portaria STN nº 217, de 2024, apresenta-se, a partir dos novos relatórios fiscais divulgados (RREO do 6º bimestre de 2024, para o indicador de Poupança Corrente, e RGF do Poder Executivo do 3º quadrimestre de 2024, para os indicadores de Endividamento e Liquidez Relativa), a **Capag Final** dos Estados e Municípios no PAF classificados anteriormente com nota A ou B:

Estado	Processo Sei	Nº da NT da Capag	Capag da NT	Capag Revisada
1. Alagoas	17944.105232/2023-09	Nota Técnica SEI nº 3294/2024/MF (Sei nº 45968864)	B	B
2. Amazonas	17944.105234/2023-90	Nota Técnica SEI nº 3379/2024/MF (Sei nº 46155205)	B+	B+
3. Amapá	17944.104668/2023-72	Nota Técnica SEI nº 3600/2024/MF (Sei nº 46487963)	B	B
4. Bahia	17944.104670/2023-41	Nota Técnica SEI nº 3366/2024/MF (Sei nº 46127383)	A+	A+
5. Ceará	17944.104671/2023-96	Nota Técnica SEI nº 3502/2024/MF (Sei nº 46357036)	A	A
6. Distrito Federal	17944.105252/2023-71	Nota Técnica SEI nº 3343/2024/MF (Sei nº 46096840)	B	C
7. Espírito Santo	17944.105253/2023-16	Nota Técnica SEI nº 3241/2024/MF (Sei nº 45883096)	A+	A+
8. Maranhão	17944.105262/2023-15	Nota Técnica SEI nº 3295/2024/MF (Sei nº 45968911)	B	B
9. Mato Grosso	17944.105258/2023-49	Nota Técnica SEI nº 3446/2024/MF (Sei nº46269833)	A+	A+
10. Mato Grosso do Sul	17944.105257/2023-02	Nota Técnica SEI nº 3270/2024/MF (Sei nº 45924175)	A+	A+
11. Pará	17944.104672/2023-31	Nota Técnica SEI nº 3520/2024/MF (Sei nº 46389364)	B	B
12. Paraíba	17944.104685/2023-18	Nota Técnica SEI nº 3455/2024/MF (Sei nº 46278261)	A	A
13. Paraná	17944.105261/2023-62	Nota Técnica SEI nº 3346/2024/MF (Sei nº 46098077)	A+	A+

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Pernambuco	17944.104673/2023-85	Nota Técnica SEI nº 3527/2024/MF (Sei nº 46396913)	B+	B+
15. Piauí	17944.006474/2024-93	Nota Técnica SEI nº 3578/2024/MF (Sei nº 46440588)	B+	B+
16. Rondônia	17944.105264/2023-04	Nota Técnica SEI nº 3301/2024/MF (Sei nº 45991936)	A+	A+
17. Roraima	17944.105266/2023-95	Nota Técnica SEI nº 3298/2024/MF (Sei nº 45987029)	A	A
18. Santa Catarina	17944.105268/2023-84	Nota Técnica SEI nº 3480/2024/MF (Sei nº 46333529)	A+	A+
19. São Paulo	17944.105265/2023-41	Nota Técnica SEI nº 3411/2024/MF (Sei nº 46219545)	B	B
20. Sergipe	17944.104674/2023-20	Nota Técnica SEI nº 3507/2024/MF (Sei nº 46365545)	A	A
21. Tocantins	17944.006473/2024-49	Nota Técnica SEI nº 3577/2024/MF (Sei nº 46440431)	B+	B+
22. Município de Recife	17944.104675/2023-74	Nota Técnica SEI nº 3212/2024/MF (Sei nº 45833103)	B+	B+
23. Município do Rio de Janeiro	17944.104680/2023-87	Nota Técnica SEI nº 3519/2024/MF (Sei nº 46388906)	B	B

III - CONCLUSÃO

9. A partir deste momento, em virtude de revisão da Capag, passa a vigorar nova classificação final de Capag para o Distrito Federal conforme Nota Técnica Sei n.º 475/2025/MF (48244714).

10. A revisão apurada nesta Nota Técnica permanecerá válida até a (1) conclusão de novo processo de análise fiscal ou (2) sejam republicados no SICONFI os demonstrativos utilizados nessa revisão (Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2024 e/ou Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2024) ou (3) o ente interponha recurso administrativo no prazo de dez dias, nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021.

11. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota Técnica à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do Comitê de Garantias (CGR).

À consideração superior.

WEIDNER DA COSTA BARBOSA
Auditora Federal de Finanças e Controle

CARLOS REIS
Gerente da GERAP/COREM

De acordo, encaminhe-se ao Coordenador-Geral da COPEM,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FELIPE SOARES LUDUVICE

Coordenador-Geral da COREM, Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Reis**, **Gerente**, em 11/02/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Weidner da Costa Barbosa**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 11/02/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Soares Luduvice**, **Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 11/02/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48222359** e o código CRC **CF9993C3**.

Referência: Processo nº 17944.100379/2020-51. SEI nº 48222359

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 3294/2024/MF

Assunto: **Análise Fiscal do Estado de Alagoas, Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021, Portaria MF n.º 1.583, de 13 de dezembro de 2023, e Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024.**

Senhora Subsecretária,

1. Trata-se da análise da situação fiscal do Estado de Alagoas (AL) prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 178, de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.819, de 2021, e pela Portaria STN nº 217, de 2024, a qual deve ser realizada periodicamente pela Secretaria do Tesouro Nacional.

1 ANÁLISE FISCAL E AJUSTES REALIZADOS

2. No âmbito do processo de análise fiscal são utilizados, entre outros, dados referentes aos três últimos exercícios da Declaração de Contas Anuais e do Balanço Anual, e ao último quadrimestre, ou semestre, do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi).

3. Em decorrência do uso dos conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e no Manual de Análise Fiscal, as fonte de informação utilizadas podem sofrer ajustes e, por isso, pode haver divergências entre os números utilizados nesta análise e as informações que foram publicadas pelo ente em seus demonstrativos fiscais.

4. Durante a análise fiscal, identificou-se a necessidade de ajustar alguns valores publicados pelo Estado no Siconfi, a fim de eliminar incompatibilidades com as regras definidas por esta Secretaria. Esses ajustes estão detalhados nos arquivos anexos:

- Relatório de ajustes (SEI nº 45930870); e
- Planilha de avaliação da situação fiscal de 2023 (SEI nº 45930953).

5. Dúvidas acerca dos ajustes realizados poderão ser encaminhadas ao e-mail paf@tesouro.gov.br.

2 RECURSO

6. Conforme §§ 1º e 3º do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021, têm legitimidade para interpor recurso administrativo, em até dez dias do recebimento desta Nota Técnica, *"o Chefe do Poder Executivo do ente federativo interessado ou a autoridade administrativa a quem seja delegada essa competência"*.

7. Nesse sentido, o recurso poderá ser elaborado pelas áreas técnicas competentes e encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo por meio de ofício, caso não exista delegação formal dessa competência. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail paf@tesouro.gov.br.

8. Não será conhecido o recurso que seja apresentado fora do prazo ou por autoridade não legitimada, conforme disposto no § 4º do referido artigo.

9. Caso seja do interesse do Estado, poderá ser enviada manifestação com a declinação do prazo de recurso e com a concordância dos resultados desta Nota Técnica, situação em que será considerado concluído definitivamente o processo de análise fiscal.

3 ANÁLISE DE CAPACIDADE DE PAGAMENTO - CAPAG

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Esta seção visa a subsidiar a deliberação do Comitê de Análise de Garantias da Secretaria do Tesouro Nacional acerca da concessão de aval ou garantia da União a operação de crédito de interesse do Estado.

11. Caso o resultado da classificação seja "A", "A+", "B" ou "B+", avalia-se que as operações de crédito pleiteadas são elegíveis, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para concessão de garantia da União, nos termos do disposto no art. 14 da Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023 desde que observados todos os demais requisitos legais para a concessão de garantia da União.

12. A classificação do ente no Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no Siconfi (ICF) é Bicf.

13. Na tabela a seguir, apresentam-se os valores apurados para cada um dos indicadores utilizados na análise da capacidade de pagamento (Capag), a classificação parcial (por indicador) e a classificação final, obtidas conforme dispõe a Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023 e a Portaria STN/MF no 217, de 15 de fevereiro de 2024.

INDICADOR	VARIÁVEIS	2021	2022	2023	(%)	NOTA PARCIAL	NOTA SEM ICF	NOTA FINAL COM ICF
I	Dívida Consolidada			13.129.716.254,69	90,77%	B	B	B
Endividamento (DC)	Receita Corrente Líquida			14.464.886.831,78				
II	Despesa Corrente	12.180.654.586,74	14.770.073.750,64	16.671.574.298,48	90,28%	B		
Poupança Corrente (PC)	Receita Corrente Ajustada	15.160.597.155,60	16.173.972.361,69	17.804.911.268,60				
III	Obrigações Financeiras			896.599.113,34	1,01%	B		
Liquidez Relativa (IL)	Disponibilidade de Caixa			1.043.144.044,50				
	Receita Corrente Líquida			14.464.886.831,78				

14. Os resultados acima poderão ser alterados em sede de recurso administrativo apresentado conforme art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021.

15. Caso não seja apresentado recurso administrativo, a análise fiscal desta Nota Técnica será considerada válida e a classificação final da capacidade de pagamento do Estado de Alagoas (AL) será “B” e permanecerá válida até a conclusão de novo processo de análise fiscal ou até que seja realizada a revisão de que trata o artigo 6º da Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023, e o art. 31 da Portaria STN/MF nº 217, de 15 de fevereiro de 2024.

4 AVALIAÇÃO DAS METAS DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

16. Nas tabelas a seguir, encontram-se os resultados apurados para o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal:

17.

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 – Endividamento (%)	91,10	≤	95,49	Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Meta 2 – Resultado Primário (R$)	-213.446.742,08	>	-1.238.434.657,27	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	53,03	≤	57,00	Sim
Meta 4 - Arrecadação Própria (R$)	8.526.384.780,73	>	8.169.229.868,21	Sim
Meta 5 - Gestão Pública		-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo Estado (Documento SEI nº 45931188), cujos detalhes estão especificados na tabela abaixo
Meta 6 - Caixa Líquido (R$)	146.544.931,16	≥	0,00	Sim

A meta 5 do Programa é alcançar em 2023 os seguintes compromissos	Cumprimento
a) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	Sim
b) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001, com vistas a garantir que todas as estatais dependentes estejam incluídas no orçamento fiscal e da seguridade social do exercício de 2025.	Sim

18. A memória de cálculo das metas 1, 2, 3, 4 e 6 pode ser verificada no arquivo anexo referenciado abaixo:

Relatório de cumprimento de metas (SEI nº 45931266)

19. Os resultados acima poderão ser alterados em caso de recurso administrativo apresentado conforme art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021.

20. Caso não se apresente recurso nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021, a análise fiscal desta Nota Técnica será considerada definitiva e a conclusão será pelo cumprimento de todas as metas do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.

5 AVALIAÇÃO DAS METAS DO PLANO DE PROMOÇÃO DO EQUILÍBRIO FISCAL

21. O Estado de Alagoas (AL) não é signatário do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal.

6 CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, conclui-se, preliminarmente, pela classificação de capacidade de pagamento "B" e pelo cumprimento de todas as metas do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal. Sugere-se o encaminhamento da presente Nota ao Estado para que este conheça o resultado da avaliação fiscal referente ao exercício financeiro de 2023 e, caso haja discordância, possa avaliar a interposição de recurso acerca dos resultados apresentados nas seções anteriores no prazo de dez dias contados do seu recebimento.

À consideração superior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente
JOSÉ NILTON BATISTA DE AMORIM
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
INERVES JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Gerente da GESEM

Documento assinado eletronicamente
WILLIAM LOUZADA MACEDO NETO
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
DÉBORA CHRISTINA MARQUES ARAÚJO
Gerente da GEPAS

Documento assinado eletronicamente
IVANA ALBUQUERQUE ROSA
Assistente Técnico

Documento assinado eletronicamente
LUISA HELENA FREITAS DE SÁ CALVACANTE
Gerente da GDESP

Documento assinado eletronicamente
LIANA FERRAZ JANUZZI
Auditora Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
BIBIAN ROSANE BORGES
Chefe de projeto I

Documento assinado eletronicamente
ÁGATHA LECHNER DA SILVA
Gerente da GERAT

Documento assinado eletronicamente
KESSARY IWANOW DE BARROS
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
RODRIGO PEREIRA NEVES
Gerente da GRECE

Documento assinado eletronicamente
CARLOS REIS
Gerente da GERAP

De acordo. Encaminhe-se à Coordenadora-Geral COREM.

Documento assinado eletronicamente
FELIPE SOARES LUDUVICE
Coordenador da CORFI

Documento assinado eletronicamente
ANA LUÍSA MARQUES FERNANDES
Coordenadora da COPAF

De acordo. Encaminhe-se à Subsecretária da SURIN.

Documento assinado eletronicamente
GABRIELA LEOPOLDINA ABREU
Coordenadora-Geral da COREM

De acordo. Encaminhe-se ao Estado.

Documento assinado eletronicamente
SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Subsecretária da SURIN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por **Inerves José dos Santos Filho**, **Gerente**, em 01/11/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Nilton Batista de Amorim**, **Analista de Finanças e Controle**, em 01/11/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Leopoldina Abreu**, **Coordenador(a)-Geral**, em 01/11/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Marques Fernandes**, **Coordenador(a)**, em 01/11/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bibian Rosane Borges**, **Chefe(a) de Projeto**, em 01/11/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Soares Luduvice**, **Coordenador(a)**, em 01/11/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Suzana Teixeira Braga**, **Subsecretário(a)**, em 01/11/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante**, **Gerente**, em 01/11/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 01/11/2024, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Louzada Macedo Neto**, **Chefe(a) de Projeto Substituto(a)**, em 01/11/2024, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ivana Albuquerque Rosa**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 04/11/2024, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Reis**, **Gerente**, em 04/11/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pereira Neves**, **Gerente**, em 04/11/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Kessary Iwanow de Barros**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 04/11/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ágatha Lechner da Silva**, **Gerente**, em 04/11/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por **Liana Ferraz Januzzi**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 04/11/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45968864** e o código CRC **BF4FE299**.

Referência: Processo nº 17944.105232/2023-09. SEI nº 45968864

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

OFÍCIO SEI Nº 23749/2025/MF

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao(À) Senhor(a)
Coordenador(a)-Geral da COAFI
Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo
70048-900 Brasília-DF

Assunto: Suficiência de Contragarantias. Operação de crédito - Estado de Alagoas.

1. Tendo em vista a publicação do Balanço Anual de 2024 e a fim de subsidiar a manifestação desta Coordenação-Geral na elaboração de parecer de verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da garantia da União para operação de crédito do estado de Alagoas, solicito informar, nos termos do art. 7º da Portaria Normativa MF nº 1583/2023, se as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes.

2. Seguem, abaixo, as operações com garantia da União que: (a) encontram-se em tramitação na STN; e (b) foram deferidas pela Secretaria do Tesouro Nacional a partir de 1º de janeiro de 2025.

Processo	Tipo de operação	Credor	Moeda	Valor	Status	Data
17944.001718/2025-22	Operação contratual interna (com garantia da União)	Banco Bradesco S/A	Real	867.893.209,91	Em retificação pelo interessado	05/05/2025
17944.000906/2025-33	Operação contratual externa (com garantia da União)	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento	Iene	41.623.036.649,21	Em análise	29/04/2025

3. Ademais, em atendimento ao que é estabelecido pelo art. 9º da Portaria Normativa MF nº 1583/2023, solicito verificar se existem ações judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente subnacional.

4. Informo que as Leis Autorizadoras e os Cronogramas Financeiros das operações

Ofício 23749 (50407419) SEI 17944.103768/2021-10 / pg. 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estão disponíveis nos respectivos processos no SADIPEM nas abas “Documentos” e “Cronograma Financeiro”. Ressalto que os cronogramas financeiros das operações externas estão em moeda estrangeira.

5. Por fim, listo o representante do ente, para eventual necessidade de solicitação de documentos e informações:

- Nome: Paulo Suruagy do Amaral Dantas
- Cargo: Governador do Estado de Alagoas
- Fone: (82) 3315-3630
- e-mail: supof@sefaz.al.gov.br; dividapublica@sefaz.al.gov.br; llalbuquerque@sefaz.al.gov.br; ihlsilva@sefaz.al.gov.br; mvfreitas@sefaz.al.gov.br; rmdsilva@sefaz.al.gov.br; jpreis@sefaz.al.gov.br; evandropljr@gmail.com; ctcsilva@sefaz.al.gov.br; msassis@sefaz.al.gov.br

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, **Coordenador(a)-Geral**, em 07/05/2025, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50407419** e o código CRC **14D94251**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-3168 - Acesse sadipem.tesouro.gov.br e clique no menu "Fale conosco"

Processo nº 17944.103768/2021-10. SEI nº 50407419

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

CÁLCULO DA MARGEM DE CONTRAGARANTIA

ENTE:	**Alagoas**
VERSÃO BALANÇO:	**2024**
VERSÃO RREO:	**6º bimestre de 2024**
MARGEM =	**14.033.466.709,91**
DEMONSTRATIVO ESCOLHIDO =	**RREO**

Balanço Anual (DCA) de 2024

RECEITAS PRÓPRIAS		9.254.587.675,88
1.1.1.2.52.0.0	ITCD	73.891.594,12
1.1.1.4.00.0.0	ICMS	8.498.431.849,12
1.1.1.2.51.0.0	IPVA	682.264.232,64
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		7.535.145.512,00
1.7.1.1.50.0.0	FPE	6.502.317.275,95
1.7.1.1.53.0.0	IPI EXPORTAÇÃO (UF)	4.820.972,58
1.1.1.3.03.0.0	IRRF	1.028.007.263,47
3.2.00.00.00	**DESPESA COM SERVIÇO DA DÍVIDA**	829.499.170,47
4.6.00.00.00	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**	624.243.243,13
3.3.20.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	3.940.560,00
3.3.30.00.00		0,00
3.3.40.00.00		79.399.228,72
3.3.41.00.00		195.463.634,71
3.3.45.00.00		0,00
3.3.46.00.00		0,00
3.3.50.00.00		179.196.360,94
3.3.60.00.00		0,00
3.3.70.00.00		0,00
3.3.71.00.00		0,00
3.3.73.00.00		0,00
3.3.74.00.00		0,00
3.3.75.00.00		0,00
3.3.76.00.00		0,00
3.3.80.00.00		7.243.277,38
Margem		**14.870.747.712,53**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2024

RECEITAS PRÓPRIAS		9.244.793.533,36
Total dos últimos 12 meses	ICMS	8.488.852.336,33
	IPVA	682.102.043,50
	ITCD	73.839.153,53
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		9.155.903.858,05
Total dos últimos 12 meses	IRRF	1.028.007.263,47
	Cota-Parte do FPE	8.127.896.594,58
	Transferências da LC nº 87/1996	0,00
Despesas		4.367.230.681,50
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	**Serviço da Dívida Interna**	1.415.124.869,26
	Serviço da Dívida Externa	0,00
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**	624.243.243,13
Total dos últimos 12 meses	**Transferências Constitucionais e Legais**	2.327.862.569,11
Margem		**14.033.466.709,91**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

CÁLCULO DA OPERAÇÃO COM GARANTIA (OG)

ENTE:	**Alagoas**
OFÍCIO SEI:	Nº 23749/2025/MF
RESULTADO OG:	**215.044.834,40**

Operação nº 1

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Bradesco S/A
Moeda da operação:	Real
Valor do contrato em reais:	867.893.209,91
Primeiro ano de reembolso:	2025
Último ano de reembolso:	2035
Qtd. de anos de reembolso:	11
Total de reembolso em reais:	1.593.973.119,52
Reembolso médio(R$):	144.906.647,23

Operação nº 2

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	BIRD
Moeda da operação:	Iene
Valor do contrato (em ienes):	41.623.036.649,21
Taxa de câmbio (R$/iene):	0,03882
Data da taxa de câmbio (R$/iene):	28/02/2025
Total de reembolsos (em ienes):	61.429.633.275,83
Primeiro ano de reembolso:	2025
Último ano de reembolso:	2058
Qtd. de anos de reembolso:	34
Total de reembolso em reais:	2.384.698.363,768
Reembolso médio(R$):	70.138.187,17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros
Gerência de Análise de Demandas

OFÍCIO SEI Nº 24616/2025/MF

Ao Senhor

RENATO DA MOTTA ANDRADE NETO

Coordenador-Geral da COPEM

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, Térreo

70048-900 Brasília-DF

Assunto: Cálculo de suficiência de contragarantia. Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023. Estado de Alagoas.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Referimo-nos ao OFÍCIO SEI nº 23749/2025/MF, de 07/05/2025 (SEI nº 50407419), por meio do qual foi solicitada, nos termos do art. 7º (sic) da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023, a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da contragarantia da União para operações de crédito pleiteadas pelo Estado de Alagoas.

2. Informamos que a Lei estadual nº 8.965, de 14/09/2023 (SEI nº 49992587), alterada pela Lei estadual nº 9.399, de 11/11/2024 (SEI nº 49992639), bem como a Lei nº 9.420, de 13/12/2024 (SEI nº 49992667) concederam ao Estado de Alagoas autorização para prestar como contragarantia à União das mencionadas operações, as receitas que se referem os artigos 157 e 159, I "a" e II complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

3. De acordo com a metodologia presente na Portaria em questão, têm-se, para o ente federativo nas operações citadas:

Margem	R$	14.033.466.709,91
OG	R$	215.044.834,40

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Assim, tendo em vista que o valor da 'Margem' é superior ao valor da 'OG', são consideradas suficientes as contragarantias oferecidas nos termos do art. 8º da Portaria Normativa MF nº 1.583/2023 pelo Estado de Alagoas.

5. Ademais, cabe salientar que a atual análise está posicionada nesta data, sendo subsidiada por dados de receitas pertencentes ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária do sexto bimestre de 2024, extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), e de despesas pertencentes ao Cronograma Financeiro da Operação e demais Operações Contratadas obtidas do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM). As taxas de câmbio utilizadas na conversão para reais de operação em moeda estrangeira seguiram as orientações contidas no art. 8º, § 2º, da Portaria MF nº 882, 18/12/2018.

6. Por oportuno, acrescentamos que o Estado de Alagoas impetrou a Ação Cível Originária (ACO) nº 3587 junto ao Supremo Tribunal Federal (STF) discutindo a compensação prevista na Lei Complementar nº 194/2022 decorrente das perdas relacionadas ao ICMS incidente sobre combustíveis, gás natural, energia elétrica, comunicações e transportes, conseguindo liminar que impedia a execução das contragarantias. Porém, em decorrência do acordo homologado pelo STF nos autos da ADI n° 7.191 e da APDF n° 984 a ação foi suspensa e, conforme Parecer SEI nº 2935/2023/MF (SEI nº 36509049), da Procuradoria-Geral da União, *"em relação às dívidas garantidas, caso os Estados não honrem voluntariamente as parcelas que vencerem após a suspensão das ações, relativamente aos contratos objetos das respectivas ACOs, a STN poderá executar as respectivas contragarantias e inserir o ente no Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais (CAUC); "*

7. Em atendimento ao que é estabelecido pelo art. 9º da Portaria Normativa MF nº 1.583/2023, portanto, informamos que não temos conhecimento acerca de decisões judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente até esta data.

8. Registramos, por fim, que, para fins de nova avaliação de suficiência de contragarantias, esta Coordenação-Geral deverá ser comunicada caso os demonstrativos de receitas e despesas utilizados na presente análise sejam atualizados.

Anexo:

I - Margem e OG (SEI nº 50491782).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PEDRO HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO

AFFC/GERAD/COAFI

Documento assinado eletronicamente

LUIZ GONZAGA MADRUGA COELHO FILHO

Gerente da GERAD/COAFI

Documento assinado eletronicamente

RAFAEL DE SOUZA PENA

Coordenador-Geral de Haveres Financeiros, Substituto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Alves do Nascimento**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 07/05/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga Madruga Coelho Filho**, **Gerente**, em 07/05/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Souza Pena**, **Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 08/05/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50491898** e o código CRC **1076B70A**.

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
(61) 3412 3153 - e-mail gecem3.coafi.df.stn@tesouro.gov.br - www.gov.br/fazenda/pt-br

Processo nº 17944.103768/2021-10. SEI nº 50491898

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 724/2025/MF

Assunto: **Conclusão da negociação das minutas contratuais relativas à operação contratual externa, com garantia da União, de interesse do estado de Alagoas junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de JPY 41.623.036.649,00. Processo nº 17944.000906/2025-33.**

Senhor Coordenador,

I. RELATÓRIO

1. Trata a presente Nota Técnica sobre a conclusão do processo de negociação das minutas contratuais relativas à operação de crédito externo, com garantia da União, entre o estado de Alagoas e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de JPY 41.623.036.649,00, cujos recursos serão destinados à reestruturação de dívida do estado. O empréstimo foi desenhado junto ao BIRD na modalidade *Development Policy Financing* (*DPF*, anteriormente referenciado como *Devolopment Policy Loan - DPL*), com a denominação "Programa de sustentabilidade fiscal, econômica e ambiental do Estado de Alagoas".

2. A pré-negociação ocorreu na modalidade à distância, no dia 18/02/2025, e a negociação, na modalidade híbrida, no dia 20/02/2025. As minutas contratuais negociadas da operação de crédito mencionada são compostas pelos seguintes documentos: Contrato de Empréstimo (SEI 48756211, fls. 07-19 e 24-27); Contrato de Garantia (SEI 48756211, fls. 20-23); e Condições Gerais (SEI 48756116). Além desses documentos, constam do processo o *Program Document* (SEI 48756211, fls. 28-87); a Ajuda-Memória da Reunião de Pré-Negociação (SEI 48756114); e a Ata da Reunião de Negociação (SEI 48756211, fls. 01-06), como documentos complementares, contendo os principais entendimentos entre as partes.

3. As condições financeiras da operação, constantes das minutas finais dos contratos e demais documentos pertinentes, serão as seguintes:

a. **Credor:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

b. **Valor da operação:** JPY 41.623.036.649,00 (quarenta e um bilhões, seiscentos e vinte e três milhões, trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove ienes);

c. **Valor da contrapartida:** não há;

d. **Prazo de desembolso:** A *closing date* (data-limite para desembolso) é 31/12/2026 (SEI 48756211, fl. 15);

e. **Prazo de carência:** **A carência definida na minuta contratual é zero** a partir da data de aprovação pelo *Board, prevista para 27/03/2025*. O pagamento das amortizações inicia-se na primeira data de pagamento dentre as selecionadas pelo estado, que foram 15 de fevereiro e 15 de agosto. Dessa forma, para uma data de aprovação pelo *Board* prevista para 27/03/2025, a data do pagamento da primeira amortização será 15/08/2025, e a da última, 15/02/2058, conforme consta da minuta contratual negociada (SEI 48756211, fls. 16 e 24). **O entendimento da STN é o de que o citado prazo de carência, na forma estabelecida, atende aos requisitos para o enquadramento no conceito de reestruturação de dívida**;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

f. **Prazo de amortização:** 390 meses (SEI 48756211, fls. 16 e 26-27);

g. **Prazo total:** até 396 meses (ver observação no item "e" acima);

h. **Amortização:** constante

i. **Datas de pagamento:** semestrais, no dia 15 dos meses de fevereiro e agosto;

j. **Juros:** SOFR acrescida de *spread* variável divulgado periodicamente pelo BIRD;

k. **Demais encargos:** Comissão de compromisso (*Commitment charge*) de 0,25% a.a. sobre o saldo não desembolsado; Comissão de abertura (*Front-end fee*) de 0,25% sobre o valor do financiamento; Juros de mora (*Default interest rate*) de 0,5% acrescido à taxa de juros da operação, em caso de mora.

4. Cabe destacar que, ainda que conste das Condições Gerais vigentes para o contrato em apreço, a Sobretaxa de Exposição do Banco ao país (*Exposure Surcharge*) foi extinta, o que está refletido no contrato de empréstimo, no item 4 da *Section II* do *Appendix* (SEI 48756211, fl. 19).

5. Destaca-se, ainda, que a operação não possui contrapartida do mutuário, o que é permitido pelo art. 36 da Resolução Normativa COFIEX 1/2024, dadas as características do empréstimo em questão (*DPF* e reestruturação de dívida).

6. Registra-se que, durante a negociação contratual, esclareceu-se ao ente da Federação que, para que a operação possa ser enquadrada no conceito de reestruturação de dívida, entre outros requisitos, os recursos dela originados devem ser utilizados única e exclusivamente para a quitação do principal de dívidas preexistentes. O estado também foi lembrado de que, caso haja um valor residual não utilizado, deverá solicitar o seu cancelamento por meio de aditivo, logo após a quitação das dívidas anteriores. Os representantes das partes envolvidas na negociação concordaram em envidar seus melhores esforços no sentido de que um possível pedido de cancelamento tenha tramitação ágil, tanto no âmbito do BIRD como da Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento (SEAID/MPO), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), de modo a evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso. Durante a negociação, foram mencionados os casos das reestruturações de dívida recentes dos estados de Mato Grosso, Goiás e Ceará em que ocorreu algo semelhante.

7. Pelo mesmo motivo de não ser permitida a utilização de recursos do empréstimo para qualquer finalidade diferente da quitação de dívida preexistente, o representante da STN informou, durante a negociação, que o pagamento da *Front-end fee*, inicialmente previsto para ser realizado com recursos do empréstimo, deveria ser feito com recursos próprios do ente interessado. Dessa forma, a linha referente à *Front-end fee* foi excluída da versão final do quadro da Seção II, B do *Schedule 1* do Contrato de Empréstimo (SEI 48756211, fl. 14).

II - ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8. No que tange às competências da STN e em relação às cláusulas que envolvem riscos e/ou impactos financeiros à União como garantidora da operação, destaca-se que as cláusulas contratuais das minutas refletem condições usualmente aceitas pelo Ministério da Fazenda em contratos de operação de crédito externo, com garantia da União, de entes subnacionais com instituições multilaterais, nos termos a seguir:

Condições de efetividade

9. As condições de efetividade do contrato a serem observadas estão discriminadas no Artigo IX das Condições Gerais (SEI 48756116, fls. 28-29) e no Artigo V do Contrato de Empréstimo (SEI 48756211, fl. 10). O ente da Federação terá um prazo de 120 dias a partir da assinatura do contrato para cumprir as condições de efetividade, conforme cláusula 5.02 do contrato de empréstimo (SEI 48756211, fl. 10).

10. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento substancial das condições de efetividade cabíveis

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e aplicáveis, por parte dos mutuários, como condicionante à assinatura dos contratos. Tal exigência minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao mutuário iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo e, com isso, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso.

Vencimento antecipado da dívida e *cross default*

11. A minuta do contrato prevê circunstâncias em que o BIRD terá direito de declarar o vencimento antecipado do empréstimo por razões financeiras e não financeiras, conforme estabelecido na seção 7.06 das Condições Gerais (SEI 48756116, fls. 24-25), bem como nas seções 4.01 e 4.02 do do Contrato de Empréstimo (SEI 48756211, fls. 09-10).

12. A minuta do contrato prevê, ainda, o *cross default* por razões financeiras com outros contratos do mutuário com o BIRD, conforme estabelecido no item "a" da seção 7.06 das Condições Gerais (SEI 48756116, fl. 24).

13. A respeito destas hipóteses, cumpre informar que a STN acompanha o pagamento de todos os empréstimos garantidos pela União, de forma a evitar que seja declarado o vencimento antecipado de uma dívida pelo não pagamento de uma obrigação financeira. No entanto, a respeito das hipóteses de vencimento antecipado por razões não financeiras, cumpre informar que tal risco não é gerenciável por parte da STN.

14. O item "d" da seção 7.02 das Condições Gerais (SEI 48756116, fl. 21) prevê o *cross suspension*, suspensão de desembolsos da operação no caso de suspensão de desembolsos em outro contrato do mutuário com o BIRD ou *International Development Association* (*IDA*), instituição subsidiária do BIRD, que faz parte do *World Bank Group*. No entanto, por se tratar de causa de suspensão de desembolsos, e não de vencimento antecipado, não representa risco relevante ao Tesouro Nacional.

15. Cabe esclarecer, também, que a minuta contratual prevê, no Artigo V das Condições Gerais (SEI 48756116, fls. 17-18), que o BIRD acompanhará periodicamente a execução do projeto a fim de assegurar-lhe o desenvolvimento satisfatório, acompanhamento este que é usualmente realizado pelo banco nas operações garantidas pela União. A minuta contratual também exige que os mutuários apresentem relatórios com relação à execução dos projetos em seus aspectos técnicos e financeiros. No entanto, cumpre informar que a STN não acompanha a execução dos projetos.

Cessão de direitos e obrigações e vedação à securitização

16. Quanto à possibilidade de securitização da operação, cabe registrar que o Grupo Estratégico do Comitê de Garantias (GE-CGR), segundo a Resolução GECGR n° 15, de 23/02/2024 (SEI 48756212), deliberou que:

> *Art. 2° É vedada a concessão de garantia da União a operação de crédito, interno ou externo, cujo contrato de financiamento não contenha cláusula que vede expressamente a securitização.*
>
> *[...]*
>
> *§2° A vedação à concessão de garantia, de que trata o caput deste artigo, não se aplica à operação de crédito externo cujo credor seja organismo multilateral ou agência governamental estrangeira.*

17. Nesse sentido, cabe salientar que o contrato não menciona a possibilidade de securitização da operação. Entretanto, destaca-se que o empréstimo em apreço enquadra-se na excepcionalidade do dispositivo transcrito acima, em razão de o agente financiador tratar-se de organismo multilateral.

III - CONCLUSÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18. Destaca-se que as cláusulas contratuais das minutas refletem condições usualmente aceitas pelo Ministério da Fazenda em contratos de operação de crédito externo, com garantia da União, de entes subnacionais com instituições multilaterais.

19. Ressalta-se, ainda, que para fins de manifestação do Secretário do Tesouro Nacional acerca da oportunidade e conveniência da concessão de garantia da União à presente operação, o conteúdo da seção "II - ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS" desta Nota Técnica deverá ser abordado no parecer de manifestação acerca do cumprimento de limites e condições necessários para realização da operação e concessão de garantia da União, caso o referido documento venha a ser emitido por esta Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM).

20. Diante do exposto, submete-se a presente Nota Técnica à apreciação superior para que se possa proceder à análise dos limites e condições estabelecidos na legislação correlata para fins de contratação da operação e de concessão de garantia pela União.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
Chefe de Projeto da GEPEX/COPEM

Documento assinado eletronicamente
Gerente da GEPEX/COPEM

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Documento assinado eletronicamente
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

Documento assinado eletronicamente
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Silva de Sousa**, **Gerente**, em 20/03/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel**, **Coordenador(a)**, em 20/03/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Maniezo Barboza**, **Chefe(a) de Projeto**, em 20/03/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, **Coordenador(a)-Geral**, em 20/03/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48756216** e o código CRC **60D2C5E7**.

Referência: Processo nº 17944.000906/2025-33. SEI nº 48756216

Criado por daniel.barboza, versão 14 por fernando.a.sousa em 20/03/2025 09:35:52.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AGREED MINUTES OF NEGOTIATIONS BETWEEN

THE STATE OF ALAGOAS,

THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

AND

THE INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT (IBRD OR WORLD BANK)

REGARDING THE

BR State of Alagoas Sustainable Development Policy Loan (P500614)

(*Programa de Sustentabilidade Fiscal, Econômica e Ambiental do Estado de Alagoas*)

February 20, 2025

---

1. **Introduction.** Virtual negotiations for a proposed IBRD loan of forty-one billion six hundred twenty-three million thirty-six thousand six hundred forty-nine Japanese Yen (JPY 41,623,036,649), for the BR State of Alagoas Sustainable Development Policy Loan (*Programa de Sustentabilidade Fiscal, Econômica e Ambiental do Estado de Alagoas*) (the "Program") were held on February 20, 2025, between representatives of (i) the State of Alagoas (the Borrower), including representatives from the State Secretariat of Finance (*Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ/AL*), and the Attorney-Office of the State of Alagoas (*Procuradoria-Geral do Estado - PGE/AL*) (collectively the "Borrower Delegation"), (ii) the Federative Republic of Brazil (the Guarantor), including representatives from the Attorney of the National Treasury (*Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/MF*), the National Treasury Secretariat (*Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF),* and the Ministry of Planning and Budgeting's Secretariat of International Affairs and Development *(Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento – SEAID/MPO)* (collectively, the "Guarantor Delegation"); and (iii) the World Bank (the "World Bank Delegation") (collectively, "Delegations"). Members of the Borrower, the Guarantor and the World Bank Delegations are listed in Annex 1 to these Minutes. The head of the Guarantor Delegation, Mariana Cunha Eleutério Rodrigues, SEAID/MPO, and the head of the Borrower Delegation, Evandro Pires de Lemos Junior, PGE/AL, confirm and declare that they have been authorized to sign these Minutes on behalf of the Guarantor and the Borrower, respectively.

2. **Documents Discussed.** The Delegations discussed and reached agreements on necessary revisions to the following documents: (i) the draft Loan Agreement (LA) between the IBRD and the State of Alagoas; (ii) the draft Guarantee Agreement (GA) between the Federative Republic of Brazil and the IBRD; (iii) the Loan Choice Worksheet (LCW); (iv) the Amortization Schedule; and (v) the Program Document (PD). The negotiated version of documents (i) to (iv) are attached to these Minutes as Annexes 2 to 5 (the "Negotiated Documents"). The PD is attached to these Minutes as Annex 6. The World Bank Delegation clarified that, as part of the preparation for presentation to its Executive Board of Directors and to signing, the Program Document (PD) and the Negotiated Documents will be reviewed and may be subject to formatting and editorial changes, as applicable. In case of any substantive changes to these documents, the Borrower Delegation and the Guarantor Delegation will be notified. These Minutes record and clarify key understandings regarding the Negotiated Documents and the Program.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. **Program Document.** The PD agreed upon during appraisal between the World Bank and the Borrower was reviewed by the Borrower Delegation and minor changes were agreed upon during negotiations. During the World Bank's internal clearance processes prior to its Executive Board approval, additional adjustments for consistency and clarity purposes may be necessary. In case of any substantive changes to the PD, the Borrower Delegation and the Guarantor Delegation will be notified.

Loan Agreement

4. **Conditions to Effectiveness as per the General Conditions:** With respect to the provisions of Section 9.02 of the General Conditions, the Borrower Delegation and the Guarantor Delegation have informed the World Bank Delegation that they will submit legal opinions satisfactory to the World Bank to confirm that the LA and the GA have been duly authorized by, and executed and delivered on behalf of, the Borrower or the Guarantor (as applicable), and are binding in accordance with their terms, as a Condition of Effectiveness to the LA and GA, respectively.

5. **Signing and Effectiveness Deadlines.** If the legal documents for a World Bank Loan are not signed within six (6) months from the World Bank's Loan approval (currently planned for March 27, 2025), the World Bank will normally withdraw the Loan offer. Exceptionally, the World Bank may decide to grant additional time for signing to take place. The Legal Agreements will terminate if the conditions for their Effectiveness are not met by the Effectiveness Deadline, which falls one hundred twenty (120) days after the Signature Date. If this timeframe needs to be extended, the Borrower may request an extension for the World Bank's consideration, but the Effectiveness Deadline may not be extended beyond twelve (12) months from the Bank Loan approval. Considering the requirements from the National Treasury, the PGFN representative from the Guarantor Delegation requested that, prior to the Signing Date, the World Bank confirms that the Additional Effectiveness Conditions are substantially met.

6. **Loan Closing Date.** The Loan Closing Date is December 31, 2026. Any extension of the Closing Date or any changes to the Loan Agreement would require prior approval from the Guarantor, as reflected in the LA.

7. **Loan Financial Terms.** The financial terms of the Program Loan, as per the Loan Choice Worksheet submitted by the Borrower (Annex 4 of these Minutes), are summarized in the table below. The Borrower confirmed that it agrees with these financial terms.

IBRD Financial Product	IBRD Development Policy Loan (DPL)
Currency and Amount	Forty-one billion six hundred twenty-three million thirty-six thousand six hundred forty-nine Japanese Yen (JPY 41,623,036,649)
Front-end Fee	One quarter of one percent (0.25%) of the Loan amount
Commitment Charge	One quarter of one percent (0.25%) per annum on the Unwithdrawn Loan Balance. Accrues from a date sixty (60) days after the date of the Loan Agreement to the respective dates on which amounts are withdrawn by the Borrower from the Loan Account or cancelled.
Financial Terms	No grace period and total maturity of 33 years. Principal repayment beginning on August 15, 2025, and ending on February 15, 2058. Terms valid for Board approval on March 27, 2025.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. **Amortization Schedule.** The Borrower confirmed the Commitment-Linked Amortization Schedule attached (Annex 5 to these Minutes) and reflected in Schedule 2 of the LA. The Amortization Schedule is valid for an expected IBRD Executive Board Date of March 27, 2025. The World Bank Delegation explained that a Commitment-linked Amortization Schedule means an Amortization Schedule in which the timing and amount of principal repayments is determined by reference to the date of approval of the Loan by the World Bank Board of Executive Directors (Board Date) and calculated as a portion of the Withdrawn Loan Balance, as specified in the LA. The Bank Delegation further clarified that should there be a change in the Board Date, the amortization schedule (and in turn the LA) may need to be updated and the Borrower and the Guarantor will be informed accordingly. The revised financial terms would be agreed upon by all parties, also through email, following which an addendum to these Minutes would be signed and circulated. The Bank Delegation noted that any amount withdrawn after the first Principal Payment Date shall be repaid in accordance with Section 3.03.(b).(ii).(B) of the General Conditions.

9. **Currency of Payment.** For the avoidance of doubt and unless a Currency Conversion is effected, the Delegations acknowledge that, under Section 3.07.(a) of the General Conditions, the Borrower shall pay all Loan Payments in Japanese Yen (ie, the Loan Currency).

10. **Disbursement currency**. The Borrower decided to have the Loan proceeds disbursed in Brazilian Reais to an account opened by the State at the *Caixa Econômica Federal* (CEF), in that currency. The CEF is a federal state-owned financial institution deemed acceptable to the Bank. The Borrower will provide to the Bank, prior to submitting the withdrawal request, details of said bank account.

11. **Legal Evidence.** All evidence supporting the Prior Actions listed in the LA has been received and found acceptable.

12. **Assessment of the Achievement of the Program Objectives.** For the purpose of Article 4.01.(b) of the LA, the World Bank Delegation clarified that it will assess the achievement of the objectives of the Program pursuant to the report mentioned in Section 5.04.(b) of the General Conditions, covering the period up to twelve (12) months after the Closing Date.

13. **Letter of Development Policy.** The Borrower Delegation informed that it has submitted to the World Bank the draft Letter of Development Policy (LDP), pending the signature by the Borrower's Governor, to be included in the PD to be distributed for Board discussion. The Bank agreed with the contents of the draft Letter of Development Policy and acknowledged that the draft letter accurately and faithfully reflects the Borrower's commitment to the policies supported by the Program. The Bank also informed the Borrower Delegation that upon receiving the signed LDP, it will update the Loan Agreement to include reference its signature date. Furthermore, the Bank Delegation informed that it will only submit the proposed Program for consideration by the World Bank's Board of Executive Directors after the signed LDP is received, in a manner acceptable to the Bank.

14. **Statutory Committee.** According to Article III, Section 4 (iii) of the World Bank's Articles of Agreement, a project proposed to be financed or Guaranteed by the World Bank shall be accompanied by a report/recommendation ("Statutory Committee report") to be issued by a competent committee ("Statutory Committee") whose members shall include an expert selected by the Governor representing the member in whose territory the operation in question is located. The Guarantor's Governor, by a letter dated November 8, 2014, confirmed that the Guarantor official signing these Minutes on behalf of the Guarantor, shall be considered to be the Federative Republic of Brazil's expert on the Statutory Committee, and that said official's

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

signature of the Minutes shall be deemed to constitute the signature of the Statutory Committee Report. The Guarantor Delegation confirmed that that PGFN/MF was designated to sign these Minutes with respect to the financing of this Program.

15. **Access to information.** Pursuant to the World Bank Policy on Access to Information, the World Bank will disclose the PD, the related legal agreements and other information related to the Program, including any supplemental letters, once the operation is approved by the World Bank's Board of Executive Directors.

16. **Acceptance of Negotiated Documents.** The Borrower Delegation and the Guarantor Delegation confirmed their approval of the negotiated documents and these Minutes, which constitute the full and final agreement of the Borrower and the Guarantor with the aforementioned documents. Except for the signed LDP, no additional confirmation at this time or evidence of acceptance of these documents is required for the submission of the proposed Program for consideration by the World Bank's Board of Executive Directors.

17. **Amendments to the Loan Agreement.** The Guarantor Delegation explained that any changes to the negotiated Loan Agreement would require prior approval from the Guarantor, in compliance with the Guarantor's applicable legal framework.

18. **LCW.** The Borrower Delegation and the PGE/AL representative confirmed the authority of the Special State Treasury Secretary to sign the LCW on behalf of the Borrower.

19. **Signing of Legal Documents.** The Bank Delegation explained that as of July 1, 2023, the Bank migrated to the use of electronic signatures (e-Signatures) as a default modality for signing all IBRD financing agreements concluded with the World Bank where both the World Bank and the Borrower sign electronically via DocuSign. The Borrower Delegation and the Guarantor Delegation indicated their readiness to electronically sign the Legal Agreements.

20. **Next Steps.** (a) The World Bank's Delegation informed that the proposed operation is expected to be submitted to its Board of Executive Directors for consideration on March 27, 2025; (b) in parallel to the World Bank's Executive Board approval, the Borrower and the Guarantor will expedite the necessary procedural and administrative steps to present the Program to the Brazilian Senate for approval and subsequent signature of the LA and the GA. Should there be a change in the Board Date, the World Bank will inform the Borrower and the Guarantor accordingly.

Luigi Butron Calderon
Luigi Butron Calderon
Head of World Bank Delegation

Evandro Pires de Lemos Junior
PGE, Procuradoria Geral do Estado
Head of Borrower Delegation

Mariana Cunha Eleutério Rodrigues
Mariana Cunha Eleutério Rodrigues
Seaid, Ministry of Planning and Budgeting
Head of Guarantor Delegation

Maurício Cardoso Oliva
Mauricio Oliva
PGFN, Ministry of Finance

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Daniel Maniezo Barboza

Daniel Maniezo Barboza
STN, Ministry of Finance

List of Annexes:

Annex 1: Members of the Borrower, Guarantor and World Bank Delegations
Annex 2: Negotiated Loan Agreement
Annex 3: Negotiated Guarantee Agreement
Annex 4: Loan Choice Worksheet
Annex 5: Amortization Schedule
Annex 6: Program Document

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Annex 1

Members of Borrower Delegation

Evandro Pires de Lemos Junior, Procurador do Estado, PGE/AL
João Pedro Meira Reis, Superintendência Especial do Tesouro Estadual, Sefaz/AL
Laís Lima de Albuquerque, Superintendente de Operações de Crédito, Sefaz/AL
Monique Souza de Assis, Secretária Especial do Tesouro Estadual, Sefaz/AL
Marcos Vinícius Fernandes de Freitas, Superintendente Especial de Política Fiscal, Sefaz/AL
Rafael Marques da Silva, Superintendente de Convênios e Dívida Pública, Sefaz/AL

Members of Guarantor Delegation

Daniel Maniezo Barboza, Chefe de Projeto, STN/MF
Fernanda Rodrigues Marciano, Analista Técnico-Administrativo, SEAID/MPO
Lázaro Coelho de Deus Lima, Coordenador de Projetos de Modernização do Estado e da União, Seaid/MPO
Mariana Cunha Eleutério Rodrigues, Coordenadora-Geral de Projetos de Modernização do Estado e da União, Seaid/MPO
Mauricio Oliva, Procurador, PGFN/MF

Members of World Bank Delegation

Arthur Catraio, Consultor
Diogo Tavares, Advogado
Julia Conter Ribeiro, Analista de Operações
Leonardo Nascimento, Especialista Sênior em Gerenciamento Financeiro
Luigi Butron Calderon, Economista
Maíra Oliveira Gomes dos Santos, Assistente Legal
Monica Tambucho Perez, Consultora Senior de Desembolsos
Natasha Wiedmann, Advogada
Patricia Melo, Analista Financeira
Priscilla Sá, Assistente de Projetos
Rafael Amaral Ornelas, Economista
Raphael Pinto Fernandes, Consultor
Tiago de Barros Cordeiro, Oficial de Operações
Werner L. Kornexl, Especialista Sênior de Gestão de Recursos Naturais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NEGOTIATED
February 20, 2025

LOAN NUMBER _____-BR

Loan Agreement

(BR State of Alagoas Sustainable Development Policy Loan)
(Programa de Sustentabilidade Fiscal, Econômica e Ambiental do Estado de Alagoas)

between

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

and

STATE OF ALAGOAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LOAN AGREEMENT

AGREEMENT dated as of the Signature Date between INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") and STATE OF ALAGOAS ("Borrower") for the purpose of providing financing in support of the Program (as defined in the Appendix to this Agreement).

WHEREAS (A) the Bank has decided to provide this financing on the basis, *inter alia*, of (a) the actions which the Borrower has already taken under the Program and which are described in Section I. of Schedule 1 to this Agreement; (b) the Guarantor's maintenance of an adequate macroeconomic policy framework; and (c) the Borrower's maintenance of: (i) an appropriate expenditure program; (ii) sustainable debt; and (iii) appropriate fiscal arrangements with the Guarantor.

WHEREAS (B) the Borrower has informed the Bank that, upon deposit by the Bank of the proceeds of the Loan (on the terms set forth in Section II.D. of Schedule 1 to this Agreement, for purposes of supporting the Program), into an account to be designated by the Borrower, the Borrower will improve (i) efficiency in public resource management, and (ii) environmental and natural resources management.

The Borrower and the Bank therefore hereby agree as follows:

ARTICLE I — GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to this Agreement) apply to and form part of this Agreement.

1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Appendix to this Agreement.

ARTICLE II — LOAN

2.01. The Bank agrees to lend to the Borrower the amount of forty-one billion six hundred twenty-three million thirty-six thousand six hundred forty-nine Japanese Yen (JPY 41,623,036,649), as such amount may be converted from time to time through a Currency Conversion ("Loan").

2.02. The Front-end Fee is one quarter of one percent (0.25%) of the Loan amount.

2.03. The Commitment Charge is one quarter of one percent (0.25%) per annum on the Unwithdrawn Loan Balance.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.04. The interest rate is the Reference Rate plus the Variable Spread or such rate as may apply following a Conversion; subject to Section 3.02(e) of the General Conditions.

2.05. The Payment Dates are February 15 and August 15 in each year.

2.06. The principal amount of the Loan shall be repaid in accordance with Schedule 2 to this Agreement.

2.07. Without limitation upon the provisions of Section 5.05 of the General Conditions, the Borrower shall promptly furnish to the Bank such information relating to the provisions of this Article II as the Bank may, from time to time, reasonably request.

2.08. The Borrower may request the Conversion of Loan terms, in each case with the prior no-objection of the Guarantor, through its Secretariat of the National Treasury of the Guarantor's Ministry of Finance.

ARTICLE III — PROGRAM

3.01. The Borrower declares its commitment to the Program and its implementation. To this end, and further to Section 5.05 of the General Conditions:

(a) The Borrower and the Bank shall from time to time, at the request of either party, exchange views on (i) the Guarantor's macroeconomic policy framework, (ii) the Borrower's maintenance of an adequate expenditure program, sustainable debt, and adequate fiscal arrangements with the Guarantor, and (iii) the progress achieved in carrying out the Program;

(b) Prior to each such exchange of views, the Borrower shall furnish to the Bank for its review and comment a report on the progress achieved in carrying out the Program, in such detail as the Bank shall reasonably request; and

(c) Without limitation upon paragraph (a) and (b) of this Section, the Borrower shall promptly inform the Bank of any situation that would have the effect of materially reversing the objectives of the Program or any action taken under the Program including any action specified in Section I of Schedule 1 to this Agreement.

ARTICLE IV — REMEDIES OF THE BANK

4.01. The Additional Events of Suspension consist of the following:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a) A situation has arisen which shall make it improbable that the Program, or a significant part of it, will be carried out.

(b) An action has been taken, or a policy has been adopted by the Borrower to reverse any action or policy under the Program, including any action listed in Section I of Schedule 1 to this Agreement, which would materially and adversely affect the achievement of the objectives of the Program, as assessed by the Bank pursuant to the report mentioned in Section 5.04.(b) of the General Conditions.

4.02. The Additional Event of Acceleration consists of the following: Any event specified in paragraph (b) of Section 4.01 of this Agreement occurs and is continuing for a period of one hundred twenty 120 days after notice of the event has been given by the Bank to the Borrower.

ARTICLE V — EFFECTIVENESS; TERMINATION

5.01. The Additional Conditions of Effectiveness consist of the Bank being satisfied with the following:

(a) The progress achieved by the Borrower in carrying out the Program;
(b) The adequacy of the Guarantor's macroeconomic policy framework; and
(c) The Borrower's maintenance of an adequate expenditure program, sustainable debt, and adequate fiscal arrangements with the Guarantor.

5.02. The Effectiveness Deadline is the date one hundred twenty (120) days after the Signature Date.

ARTICLE VI — REPRESENTATIVE; ADDRESSES

6.01. The Borrower's Representative is its Governor.

6.02. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:

(a) the Borrower's address is:

Secretaria de Estado da Fazenda
Rua General Hermes, 80 - Centro
57020-904 Maceió, AL

With copy to:

Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento - SEAID
Ministério do Planejamento e Orçamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Esplanada dos Ministérios Bloco K-5º 8º andar
70040-906 Brasília, DF
Brazil; and

(b) the Borrower's Electronic Address is:

E-mail: supof@sefaz.al.gov.br
dividapublica@sefaz.al.gov.br
gabinete@sefaz.al.gov.br

With copy to:

E-mail: cofiex@planejamento.gov.br
codiv.df.stn@tesouro.gov.br
gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br

6.03. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:

(a) the Bank's address is:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America; and

(b) the Bank's Electronic Address is:

E-mail: jzutt@worldbank.org

With copy to:

E-mail: informacao@worldbank.org

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AGREED as of the Signature Date.

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

_____
Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____

STATE OF ALAGOAS

By

_____
Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SCHEDULE 1

Program Actions; Availability of Loan Proceeds

Section I. Actions under the Program

Pillar I – Strengthening policies for the sustainable use of public resources.

1. To improve fiscal sustainability and safeguard the fiscal space for public investments, the Borrower has limited the growth of current expenditures to the growth of current revenues, as evidenced by Borrower's Law N. 9.324, dated July 19, 2024**,** published in the Borrower's Official Gazette on July 22, 2024.

2. To improve the management of its public real estate assets, the Borrower has enacted a law that adopts a new framework for public asset management facilitating state property evaluation, identification, registration, regularization and disposal, as evidenced by Law N. 9.366, dated September 9, 2024, published in the Borrower's Official Gazette on September 10, 2024.

3. To improve the efficiency, the effectiveness, and climate sustainability of its public investment, the Borrower has adopted a new framework for public investment management that systematizes project's evaluation, selection and implementation, as evidenced by Borrower's Decree N. 97.299, dated May 17, 2024, published in the Borrower's Official Gazette on May 20, 2024.

Pillar II – Strengthening policies for the sustainable use of environmental resources.

4. To promote environmental conservation and sustainable development, the Borrower has enacted a law that adopts the State's Environmental Policy, that redefines responsibilities of the relevant State agencies, requires the integration of data and information from different agencies and programs, and creates two new state funds to incentivize activities aimed at the protection of the environment, as evidenced by the Borrower's Law N. 9.312, dated July 15, 2024, published in the Borrower's Official Gazette on July 16, 2024.

5. To foster greenhouse gas emissions reduction and support climate adaptation, the Borrower has enacted a law that adopts the State's Policy for Combating Climate Change mandating climate-smart actions aimed at the sustainable use of natural resources, and promoting biodiversity and the rights of especially vulnerable populations to be protected against climate change, as evidenced the Borrower's Law N. 9.304, dated July 5, 2024, published in the Borrower's Official Gazette on July 8, 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. To make environmental licensing more agile and impact-oriented, the Borrower has approved a regulation that streamlines licensing procedures for low-risk business activities, as evidenced by CEPRAM's Resolution N. 01, dated May 14, 2024, published in the Borrower's Official Gazette on June 3, 2024.

7. To improve the quality of environmental information and promote rural properties' compliance with environmental laws, the Borrower has approved a regulation that strengthens the State's rules for registering with the Rural Environmental Registry and establishes the Environmental Regularization Program, defining its procedures, as evidenced by IMA's Normative Instruction N. 2, dated August 30, 2023, published in the Borrower's Official Gazette on September 15, 2023.

8. To foster the maintenance, recovery or improvement of ecosystems, the Borrower has approved a decree that creates the State Policy for Payment for Environmental Services, establishing, *inter alia*, eligible services, payment sources, and payment modalities, as evidenced by the Borrower's Decree N. 93.740, dated September 27, 2023, published in the Borrower's Official Gazette on September 28, 2023.

Section II. Availability of Loan Proceeds

A. General. The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with the provisions of this Section and such additional instructions as the Bank may specify by notice to the Borrower.

B. Allocation of Loan Amounts. The Loan is allocated in a Single Withdrawal Tranche, from which the Borrower may make a withdrawal of the Loan proceeds. The allocation of the amounts of the Loan to this end is set out in the table below:

Allocations	Amount of the Loan Allocated (expressed in JPY)
Single Withdrawal Tranche	41,623,036,649
TOTAL AMOUNT	41,623,036,649

C. Withdrawal Tranche Release Conditions.

1. No withdrawal shall be made of the Single Withdrawal Tranche unless the Bank is satisfied with:

(a) The progress achieved by the Borrower in carrying out the Program;
(b) The adequacy of the Guarantor's macroeconomic policy framework; and

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(c) The Borrower's maintenance of an adequate expenditure program, sustainable debt, and adequate fiscal arrangements with the Guarantor.

D. Deposit of Loan Amounts.

1. Notwithstanding the provisions of Section 2.03 of the General Conditions:

(a) The Borrower shall open, prior to furnishing to the Bank the first request for withdrawal from the Loan Account, and thereafter maintain, a dedicated account in BRL on terms and conditions satisfactory to the Bank (Local Currency Dedicated Account); and
(b) All withdrawals from the Loan Account shall be deposited by the Bank into the Local Currency Dedicated Account.

2. The Borrower, within thirty (30) days after the withdrawal of the Loan Account, shall report to the Bank: (a) the exact sum received into the Local Currency Dedicated Account; (b) the record that an equivalent amount has been accounted for in the Borrower's budget management systems; and (c) the statement of receipts and disbursement of the Local Currency Dedicated Account.

E. Closing Date. The Closing Date is December 31, 2026. The Bank may grant an extension of the Closing Date only after the Guarantor's Ministry of Finance has informed the Bank that it agrees with such an extension.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SCHEDULE 2

Commitment-Linked Amortization Repayment Schedule

The following table sets forth the Principal Payment Dates of the Loan and the percentage of the total principal amount of the Loan payable on each Principal Payment Date ("Installment Share").

Level Principal Repayments

Principal Payment Date	Installment Share
On each February 15 and August 15 Beginning August 15, 2025 through August 15, 2057	1.52%
On February 15, 2058	1.20%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APPENDIX

Section I. Definitions

1. "CEPRAM" means the Environmental Protection State Council (*Conselho Estadual de Proteção Ambiental*), as established by Borrower's Law N. 3.859, dated May 3, 1978, or any successor thereto, acceptable to the Bank.

2. "General Conditions" means the "International Bank for Reconstruction and Development General Conditions for IBRD Financing, Development Policy Financing", dated December 14, 2018 (Last revised on July 15, 2023).

3. "IMA" means the Environment Agency of the State of Alagoas (*Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas*) as established by Borrower's Law N. 3.543, dated December 30, 1975, or any successor thereto, acceptable to the Bank.

4. "Local Currency Dedicated Account" means the dedicated account mentioned in Section II.D.1.(a) of Schedule 2 to this Agreement and in Section 2.03 (a) of the General Conditions.

5. "Program" means: the program of objectives, policies, and actions set forth or referred to in the letter dated [•], 2025, from the Borrower to the Bank declaring the Borrower's commitment to the execution of the Program, and requesting assistance from the Bank in support of the Program during its execution and comprising actions taken, including those set forth in Section I of Schedule 1 to this Agreement, and actions to be taken consistent with the program's objectives.

6. "Signature Date" means the later of the two dates on which the Borrower and the Bank signed this Agreement and such definition applies to all references to "the date of the Loan Agreement" in the General Conditions.

Section II. Modifications to the General Conditions

The General Conditions are hereby modified as follows:

1. Section 3.01 (*Front-end Fee; Commitment Charge; Exposure Surcharge*) is modified to read as follows:

"Section 3.01. *Front-end Fee; Commitment Charge*

(a) The Borrower shall pay the Bank a Front-end Fee on the Loan amount at the rate specified in the Loan Agreement. Except as otherwise provided in Section

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.05 (b), the Borrower shall pay the Front-end Fee not later than sixty (60) days after the Effective Date.

(b) The Borrower shall pay the Bank a Commitment Charge on the Unwithdrawn Loan Balance at the rate specified in the Loan Agreement. The Commitment Charge shall accrue from a date sixty (60) days after the date of the Loan Agreement to the respective dates on which amounts are withdrawn by the Borrower from the Loan Account or cancelled. Except as otherwise provided in Section 2.05 (c), the Borrower shall pay the Commitment Charge semi-annually in arrears on each Payment Date."

2. Section 3.04 (*Prepayment*) is modified to read as follows:

"Section 3.04. *Prepayment*

(a) After giving not less than forty-five (45) days' notice to the Bank, the Borrower may repay the Bank the following amounts in advance of maturity, as of a date acceptable to the Bank (provided that the Borrower has paid all Loan Payments due as at such date): (i) the entire Withdrawn Loan Balance as at such date; or (ii) the entire principal amount of any one or more maturities of the Loan. Any partial prepayment of the Withdrawn Loan Balance shall be applied in the manner specified by the Borrower, or in the absence of any specification by the Borrower, in the following manner: (A) if the Loan Agreement provides for the separate amortization of specified Disbursed Amounts of the principal of the Loan the prepayment shall be applied in the inverse order of such Disbursed Amounts, with the Disbursed Amount which has been withdrawn last being repaid first and with the latest maturity of said Disbursed Amount being repaid first; and (B) in all other cases, the prepayment shall be applied in the inverse order of the Loan maturities, with the latest maturity being repaid first.

(b) If, in respect of any amount of the Loan to be prepaid, a Conversion has been effected and the Conversion Period has not terminated at the time of prepayment, the provisions of Section 4.06 shall apply."

3. In paragraphs originally numbered 73 and 79 of the Appendix, the terms "Loan Payment" and "Payment Date", respectively, are modified to read as follows:

"73. "Loan Payment" means any amount payable by the Loan Parties to the Bank pursuant to the Legal Agreements, including (but not limited to) any amount of the Withdrawn Loan Balance, interest, the Front-end Fee, the Commitment Charge, interest at the Default Interest Rate (if any), any surcharge, any transaction fee for a Conversion or early termination of a Conversion, any premium payable upon the establishment of an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar, and any Unwinding Amount payable by the Borrower."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"79. "Payment Date" means each date specified in the Loan Agreement occurring on or after the date of the Loan Agreement on which interest, Commitment Charge and other Loan charges and fees (other than the Front-end Fee) are payable, as applicable."

4. The definitions in paragraphs 4 (Allocated Excess Exposure Amount); 51 (Exposure Surcharge); 93 (Standard Exposure Limit) and 99 (Total Exposure) in the Appendix are all deleted in their entirety and the remaining definitions and paragraphs (as the case may be) renumbered accordingly.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NEGOCIATED
February 20, 2025

LOAN NUMBER _____-BR

Guarantee Agreement

(BR State of Alagoas Sustainable Development Policy Loan)
(Programa de Sustentabilidade Fiscal, Econômica e Ambiental do Estado de Alagoas)

between

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

and

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LOAN NUMBER _____ -BR

GUARANTEE AGREEMENT

AGREEMENT entered into between FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL ("Guarantor") and INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") ("Guarantee Agreement") in connection with the Loan Agreement of the Signature Date between the Bank and the STATE OF ALAGOAS ("Borrower"), concerning Loan No. _____-BR ("Loan Agreement"). The Guarantor and the Bank hereby agree as follows:

ARTICLE I – GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

Section 1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to the Loan Agreement) apply to and form part of this Agreement.

Section 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Loan Agreement.

ARTICLE II – GUARANTEE

Section 2.01. The Guarantor hereby unconditionally guarantees, as primary obligor and not as surety merely, the due and punctual payment of all Loan Payments payable by the Borrower pursuant to the Loan Agreement.

ARTICLE III – REPRESENTATIVE; ADDRESSES

Section 3.01. The Guarantor's Representative is its Minister of Finance.

Section 3.02. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:

(a) the Guarantor's address is:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar
70048-900 Brasília, DF
Brazil

With copy to:

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala A – 1º andar, sala 121
Brasília, DF, 70048-900 – Brazil

Ministério do Planejamento e Orçamento
Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento
Esplanada dos Ministérios, Bloco K - 7º e 8º andar
70040-906, Brasília, DF
Brazil; and

(b) the Guarantor's Electronic Address is:

E-mail: apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br

With copy to:

E-mail: gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br
cofiex@planejamento.gov.br

Section 3.03. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:

(a) the Bank's Address is:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America; and

(b) the Bank's Electronic Address is:

E-mail: jzutt@worldbank.org

With copy to:

E-mail: informacao@worldbank.org

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AGREED as of the later of the two dates written below.

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

By

_____
Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

_____
Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Termos Financeiros de Empréstimos Flexíveis do BIRD (IFL) com Spread Variável.

Preencha o formulário eletronicamente. Imprima e assine o formulário prenchido.

(Clique nas áreas sombreadas e digite a informação. Verifique as "Instruções de Preenchimento da Planilha de Opcoes de Empréstimos".)

INFORMAÇÃO SOBRE FINANCIAMENTO

Nome do país: Brasil

Nome do projeto ou programa: Programa Alagoas Mais Sustentável

Mutuário: Estado de Alagoas

Moeda do empréstimo (favor selecionar SOMENTE UMA): iene **Montante do empréstimo:** até ¥41.623.036.649,21

Se o empréstimo for expresso em mais de uma moeda, favor especificar em folha separada o nome e o montante de cada moeda.

A taxa de juros do empréstimo é a soma da taxa de referência mais o spread variável.

TERMOS DE AMORTIZAÇÃO

Selecione as datas de pagamento: de 15 **de** fevereiro-agosto **de cada ano.**

Período de carência. Especifique o número de anos (de 0-19.5): **Ano(s)** 0

Prazo total de amortização, incluindo o período de carência: Especifique o número de anos (de 0-35). Para alguns projetos que abordam desafios globais com externalidades transfronteiriças, o prazo máximo de vencimento do empréstimo é estendido para até 50 anos e o vencimento médio para até 25 anos. **Ano(s)** 33

Selecione somente UMA das seguintes opções:

- (•) **Programa de amortização vinculado ao compromisso**
- ( ) ***Programa de amortização vinculado aos desembolsos (*NOTA: se for escolhido o programa de amortização vinculado ao desembolso, somente há disponibilidade dos seguintes perfis de amortização: i. Amortização Constante ou ii. Pagamento constante. Se esta opção for selecionada, o mutuário deverá fornecer uma previsão de desembolso.)**

Selecione somente UM dos seguintes perfis de amortização:

- (•) **i. Amortização Constante**
- ( ) **ii. Pagamento Constante (Tabela Price)**
- ( ) **iii. Amortização Única (Bullet)** **Data de Amortização**
- ( ) **iv. Outras amortizações não padronizadas (especifique as datas programadas de pagamento e montantes da amortização a serem pagos nas datas do pagamento do principal. Se for necessário mais espaço, favor anexar uma folha separada).**

COMISSÃO INICIAL

Selecione somente UMA das seguintes opções:

- ( ) **Comissão inicial de financiamento retirada dos recursos do empréstimo (capitalizado).**
- (•) **O mutuário pagará a comissão inicial com os próprios recursos (faturada).**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OPÇÕES DE CONVERSÃO

A) **Para obter informacões detalhadas sobre as opções padrão de conversão de moeda e conversão da taxa de juros, favor consultar a Seção 4.01(b) das Condições Gerais.**
Indique se o mutuario não deseja participar de nenhuma opção de conversão. Não deseja participar do seguinte:

- ☐ **Conversão da moeda**
- ☐ **Conversão da Taxa de Referência**
- ☐ **Tetos ou Faixas de Variação da Taxa de Referência**

B) **Se o mutuário preferir Tetos ou Faixas, selecione somente UMA das seguintes opções:**

- ☐ **O prêmio do teto/faixa pode ser financiado com os recursos do empréstimo, contanto que haja fundos disponíveis para serem desembolsados.**
- ☑ **Prêmio do teto/faixa pago pelo mutuário com recursos próprios.**

C) **NOTA: Utilize esta opção somente se desejar que o BIRD modifique automaticamente a taxa de referência de todos os desembolsos do empréstimos. A opção ARF por montante não está disponibilizada para IFLs com programação de pagamento vinculado ao desembolso.**

☐ **Fixação Automática da Taxa de Referência (ARF)**

Período: (Igual a um ou mais Períodos de Juros): Selecionar período

OU

Montante (mínimo de US$ 3 milhões ou 10% do empréstimo, ou o que for maior):

D) ☐ **Conversão Automática em Moeda Nacional**

NOTA: Conversão Automática da Moeda a uma Moeda Nacional (ACLC). Esta opção converterá automaticamente todo desembolso do empréstimo e a respectiva moeda de pagamento em moeda nacional. Favor contatar o Financial Products and Client Solutions (enviar e-mail a FP@worldbank.org para obter informações sobre moedas, montantes, normas e taxas disponíveis, bem como para obter instruções e formularios específicos relacionadas a esta opção.)

CLÁUSULA DE DÍVIDA RESILIENTE AO CLIMA (CRDC)

OBSERVAÇÃO: Somente para mutuários elegíveis para a Cláusula de Dívida Resiliente ao Clima (CRDC), marque a caixa para solicitar a inclusão da CRDC. Para os mutuários que não têm certeza de sua elegibilidade para o CRDC, entre em contato com a equipe de Produtos Financeiros e Soluções para Clientes do Tesouro do Banco Mundial.

☐ **Cláusula de Dívida Resiliente ao Clima (CRDC)**

DECLARAÇÃO DAS RAZÕES DO MUTUÁRIO PARA A ESCOLHA DE TERMOS DO EMPRÉSTIMO

Para a escolha dos termos do empréstimo, foi levado em conta o prazo mais vantajoso em termos de VPL. Para os meses de pagamento, foram escolhidos os de maior fluxo de caixa para o estado, a fim de garantir liquidez que garanta às quitações das parcelas.

DECLARAÇÃO

O mutuário declara que não só tomou suas próprias decisões para obter o Empréstimo em conformidade com os termos contidos neste Formulário bem como declara que o Empréstimo é adequado para ele com base no seu próprio julgamento. O mutuário não recebeu qualquer comunicação (oral ou por escrito) do Banco Mundial com recomendação para tomar o Empréstimo de acordo com os termos selecionados neste documento, ficando entendido que quaisquer informações e explicações relacionadas com os termos e condições do Empréstimo não serão consideradas recomendações para se tomar o Empréstimo. O mutuário declara ainda que compreende e aceita os termos, condições e riscos do Empréstimo. No tocante às opções de conversão, o Mutuário afirma que toda conversão será aceita para fins de gestão prudente da dívida e não para fins especulativos e será solicitada mediante a apresentação de requerimento de conversão distinta, se aplicável. Para obter informação sobre opções de conversão favor consultar o website: World Bank Treasury - Financial Products and Client Solutions website.

ASSINATURA DO MUTUÁRIO E DATA

Assinatura: MONIQUE SOUZA DE ASSIS:15444688735 Assinado de forma digital por MONIQUE SOUZA DE ASSIS:15444688735 Dados: 2025.02.06 11:10:07 -03'00'

Data: 06 de fevereiro de 2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Amortization Schedule

Project	P500614-BR Alagoas DPL	**Region**	LATIN AMERICA AND CARIBBEAN	**Country**	Brazil
TTL	Fabiano SilvioColbano	**Lending Instrument**	DPL		
Loan	IBRD T15386-	**Financial Product**	IFL - Variable Spread Loan	**Status**	Draft
Amt in CoC	JPY 41,623,036,649	**Loan Description**	BR ALAGOAS DPL		

Amortization Schedule

Borr Ctry	BR-Brazil	**Income Category**	4	**Avg Repay Maturity (Years)**	20.00

Amortization Schedule Parameters

Maturity Profile	CUSTOM	**Maturity Type**	LEVEL
Repayment Term	COMMITMENT_LINKED	**Repay Freq (in months)**	006
Grace Periods (in months)	000	**Final Maturity (in months)**	396
First Maturity Dt	15Aug2025	**Last Maturity Dt**	15Feb2058
Est Last Disb Dt		**Disb Grouping (in months)**	000
Payment Day / Month	15/02	**Annuity Rate (%)**	0.00

Version Number: 001

Repayment Schedule

Repay No	Repay Dt	Repay Amt (JPY)	Repay Amt (USD)	Repay Pct
001	15Aug2025	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
002	15Feb2026	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
003	15Aug2026	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
004	15Feb2027	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
005	15Aug2027	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
006	15Feb2028	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
007	15Aug2028	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
008	15Feb2029	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
009	15Aug2029	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
010	15Feb2030	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
011	15Aug2030	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
012	15Feb2031	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
013	15Aug2031	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
014	15Feb2032	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
015	15Aug2032	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
016	15Feb2033	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
017	15Aug2033	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
018	15Feb2034	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
019	15Aug2034	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
020	15Feb2035	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
021	15Aug2035	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
022	15Feb2036	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
023	15Aug2036	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
024	15Feb2037	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
025	15Aug2037	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
026	15Feb2038	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
027	15Aug2038	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
028	15Feb2039	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
029	15Aug2039	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
030	15Feb2040	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
031	15Aug2040	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
032	15Feb2041	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
033	15Aug2041	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
034	15Feb2042	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
035	15Aug2042	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
036	15Feb2043	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
037	15Aug2043	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
038	15Feb2044	632,670,157	4,085,696.81	1.52000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Repayment Schedule

Repay No	Repay Dt	Repay Amt (JPY)	Repay Amt (USD)	Repay Pct
039	15Aug2044	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
040	15Feb2045	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
041	15Aug2045	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
042	15Feb2046	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
043	15Aug2046	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
044	15Feb2047	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
045	15Aug2047	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
046	15Feb2048	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
047	15Aug2048	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
048	15Feb2049	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
049	15Aug2049	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
050	15Feb2050	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
051	15Aug2050	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
052	15Feb2051	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
053	15Aug2051	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
054	15Feb2052	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
055	15Aug2052	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
056	15Feb2053	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
057	15Aug2053	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
058	15Feb2054	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
059	15Aug2054	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
060	15Feb2055	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
061	15Aug2055	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
062	15Feb2056	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
063	15Aug2056	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
064	15Feb2057	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
065	15Aug2057	632,670,157	4,085,696.81	1.52000
066	15Feb2058	499,476,440	3,225,550.12	1.20000
Total		41,623,036,645	268,795,842.77	100.00000

Average Repayment Maturity

Sub Loan Average Repayment Maturity (ARM)	16.58
ARM Saving	3.42

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

THE WORLD BANK
IBRD • IDA | WORLD BANK GROUP

FOR OFFICIAL USE ONLY

Report No: PD000016

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

PROGRAM DOCUMENT FOR A

PROPOSED LOAN

IN THE AMOUNT OF JPY 41,623,036,649 (US$277,486,911 EQUIVALENT) TO

THE STATE OF ALAGOAS

WITH A GUARANTEE OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

FOR THE

BR STATE OF ALAGOAS SUSTAINABLE DEVELOPMENT POLICY LOAN

February 28, 2025

Macroeconomics, Trade and Investment Global Practice
Latin America And Caribbean Region

This document is being made publicly available prior to Board consideration. This does not imply a presumed outcome. This document may be updated following Board consideration, and the updated document will be made publicly available in accordance with the Bank's policy on Access to Information.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

The World Bank
BR State of Alagoas Sustainable Development Policy Loan (P500614)

Government of Alagoas

GOVERNMENT FISCAL YEAR

January 1 – December 31

CURRENCY EQUIVALENTS

(Exchange Rate Effective as of February 20, 2025)

Currency Unit

US$ 1.00: R$ 5.72

ABBREVIATIONS AND ACRONYMS

Alagoas Ativos	Alagoas Assets Agency	IMA	Alagoas Environmental Institute
AM	Accountability Mechanism (AM)	IMF	International Monetary Fund
AMGESP	The Agency for the Modernization of Processes	IPCC	Intergovernmental Panel on Climate Change
APA	Environmental Protection Areas	IPSAS	International Public Sector Accounting Standards
BCB	Brazilian Central Bank	IVE	Vulnerability Epidemiological Index
BRL	Brazilian Real	MFD	Maximizing Finance for Development (MFD)
CAPAG	Payment Capacity of the States, the Federal District and the Municipalities	MIGA	Multilateral Investment Guarantee Agency
CAR/RER	Rural Environmental Registry	MTBF	Medium-Term Budget Framework
CCDR	Country Climate and Development Report	NAP	National Adaptation Plan
CEF	*Caixa Econômica Federal*	NCR	Net Current Revenues
CEPRAM	Environmental Institute of Alagoas State	NDC	Nationally Determined Contributions
CONSEPLAN	Committee of State Secretaries of Planning	NPV	Net Present Value
CPF	Country Partnership Framework	PA	Prior Action
CPI	Consumer Price Index	PCE	Private Capital Enabling
CUs	Conservation Units	PDO	Project Development Objective
DPF/DPL	Development Policy Financing/Loan	PEMAMC	State Plan for Mitigation and Adaptation to Climate Change
ERP	Environmental Regularization Plans	PEMC – AL	State's Policy for Combating Climate Change in Alagoas
FAMC	Alagoas Climate Change Forum	PEPSA	State Policy for Payment for Environmental Services
FAP	Alagoas Partnership Fund	PES	Payment for Environmental Services
FDI	Foreign Direct Investments	PFM	Public Financial Management

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FEMA	State Environmental Fund	PIM	Public Investment Management
FOREX	Foreign Exchange	PIMA	Public Investment Management Assessment
FPE	State Participation Fund	PPA	Multiannual Plan
FPM	Municipalities Participation Fund	PPP	Purchasing Power Parity
FRL	Fiscal Responsibility Law	PPPs	Public-Private Partnerships
FUCOM	Environmental Compensation Fund	PROPSA	State Program for Payments for Environmental Services
GDI	Graduation Discussion Income	PTE	Ecological Transformation Plan
GDP	Gross Domestic Product	SEFAZ	State Secretariat of Finance
GHG	Greenhouse Gas	SEGOV	Secretariat of State for Government
GNFS	Goods and Non-factor Services	SEMA	State Secretariat for the Environment
GoAL	Government of Alagoas	SEPLAG	The State Secretariat for Planning, Management and Assets
GRID	Green, Resilient and Inclusive Development	SOEs	State-Owned Enterprises
GRS	Grievance Redress Service	STN	National Treasury Secretariat
GTI	Investments Technical Group	TCE-AL	State Audit Court
IBGE	Brazilian Institute of Geography and Statistics	TFP	Total Factor Productivity
IBRD	International Bank for Reconstruction and Development	VAT	Value-Added Tax
ICMS	Tax on the Circulation of Goods and Services	WB	World Bank
IFC	International Finance Corporation	WBG	World Bank Group

Regional Vice President: Carlos Felipe Jaramillo
Regional Director: Oscar Calvo-Gonzalez
Country Director: Johannes C.M. Zutt
Practice Managers: Shireen Mahdi, Erwin De Nys
Task Team Leaders: Fabiano Silvio Colbano, Werner L. Kornexl, Luigi Butron Calderon

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

The World Bank
BR State of Alagoas Sustainable Development Policy Loan (P500614)

The Sustainable DPL for the Brazilian State of Alagoas (P500614) was prepared by an IBRD team led by Fabiano Silvio Colbano, Senior Economist and TTL (ELCMU), Luigi Butron Calderon, Economist and TTL (ELCMU), and Werner L. Kornexl, Senior Natural Resources management Specialist and TTL (SLCEN), and comprised of (in alphabetical order): Alberto Coelho Gomes Costa, Senior Social Development Specialist (SLCSO); Ana Carolina Rodrigues Velloso Cordeiro, ET Consultant (SLCE2); Arthur Augusto de Freitas Catraio, Consultant (SLCE2); Beatriz Couto Ribeiro, Consultant (ELCMU); Carolina Luisa Vaira, Senior Governance Specialist (ELCG2); Cornelius Fleischhaker, Senior Economist (ELCMU); Eli Weiss, Lead Agriculture Economist, Program Leader (SLCDR); Flavia Nahmias da Silva Gomes, Program Assistant (LCC5C); Gabriel Lara Ibarra, Senior Economist (ELCPV); Gustavo Covolan Bozzetti, Public Sector Specialist (ELCG2); Heron Marcos Teixeira Rios, Consultant (ELCMU); Hugo Rolando Nopo Aguilar, Senior Economist (ELCPV); Leonardo Silveira do Nascimento, Senior Financial Management Specialist (ELCG1); Luiza Antonaccio Lessa Rodrigues, Consultant (SLCE2); Natasha Pereira Weidmann, ET Consultant (LCC5C); Priscilla Nunes Cardoso de Sá, Program Assistant (LCC5C); Rafael Amaral Ornelas, Economist (ELCMU); Raphael Pinto Fernandes, Consultant (ELCMU); Sadia Afobali, Governance Specialist (ELCG2); Susana Amaral, Senior Financial Management Specialist (ELCG1); and Viviane Lantyer Araujo De Oliveira, Senior Procurement Specialist (ELCRU).

The team is grateful for the comments received from Natasha Rovo, Senior Economist (EECM2); Fiseha Haile, Senior Economist (EECM2); and Ernesto Sanchez-Tirana, Lead Environmental Specialist (SAEE2).

The team is grateful for the guidance provided by Johannes Zutt, Country Director (LCC5C); Oscar Calvo-Gonzalez, Regional Director (ELCDR); Bárbara Cunha, Lead Economist (ELCMU), Shireen Mahdi, Practice Manager (ELCRD); Erwin De Nys, Practice Manager (SLCEN); and Doerte Doemeland, Director of Strategy and Operations (GGEVP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

BR State of Alagoas Sustainable Development Policy Loan (P500614)

TABLE OF CONTENTS

SUMMARY OF PROPOSED FINANCING AND PROGRAM i
I. COUNTRY CONTEXT AND OPERATION SUMMARY 1
II. MACROECONOMIC POLICY FRAMEWORK 2
A. Recent Economic Developments 3
B. Macroeconomic Outlook and Debt Sustainability 6
C. Fiscal Outlook and Fiscal Sustainability in Alagoas 8
D. IMF Relations 11
III. PROPOSED OPERATION 11
A. Link to Government Program, CPF, other WBG operations, and Corporate Priorities 11
B. Prior Actions, Expected Results, and Analytical Underpinnings 12
C. Consultations and Collaboration with Development Partners 21
IV. OTHER DESIGN AND APPRAISAL ISSUES 21
A. Poverty and Social Impacts 21
B. Environmental, Forests, and other Natural Resources Aspects 22
C. PFM, Disbursement, and Auditing aspects 22
D. Monitoring, Evaluation, and Accountability 24
V. SUMMARY OF RISKS AND MITIGATION 24
ANNEX 1. Policy and Result Framework 26
ANNEX 2. Paris Alignment Assessment 29
ANNEX 3. Operation Specific Annex 35
ANNEX 4. Required Accompanying Documentation 39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

The World Bank
BR State of Alagoas Sustainable Development Policy Loan (P500614)

SUMMARY OF PROPOSED FINANCING AND PROGRAM

BASIC INFORMATION

Operation ID	Programmatic
P500614	No

Proposed Development Objective(s)

The proposed DPL supports reforms of the state of Alagoas to strengthen policies for the sustainable use of public resources and the management of environmental resources.

Organizations

Borrower:	Government of Alagoas		
Contact	Title	Telephone No.	Email
Implementing Agency:	Secretary of Finance		
Contact	Title	Telephone No.	Email
Renata dos Santos	Secretary	8233157893	gabinete@sefaz.al.gov.br

PROJECT FINANCING DATA (US$, Millions)

Maximizing Finance for Development

Is this an MFD-Enabling Project (MFD-EP)? Yes

Is this project Private Capital Enabling (PCE)? No

SUMMARY

Total Financing	**277.48**

DETAILS

World Bank Group Financing

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

International Bank for Reconstruction and Development (IBRD)	277.48

PRACTICE AREA(S)

Practice Area (Lead)

Macroeconomics, Trade and Investment

Contributing Practice Areas

Environment, Natural Resources & the Blue Economy; Governance

CLIMATE

Climate Change and Disaster Screening

Yes, it has been screened and the results are discussed in the Operation Document

OVERALL RISK RATING

Overall Risk	Moderate

RESULTS

Baseline	Closing Period
Pillar 1	
Average current expenditure between 2025 and 2026 compared to the average between 2022 and 2024, as a share of current revenue (Percentage)	
Dec/2024	Dec/2026
94	92
Number of real estate assets registered in Alagoas registry database (Number)	
Dec/2023	Dec/2026
492	1,981
Share of the 2026 state's new investment projects included in the "project bank" undergoing ex-ante cost-benefit analysis (Percentage)	
Dec/2023	Dec/2026
0	70
Pillar 2	
Share of Environmental Protection Areas (EPAs) under IMA's jurisdiction with updated management plans approved (Percentage)	
Dec/2023	Dec/2026
40	100
Number of municipalities monitored under the coverage area of the monitoring and early warning system (Number)	
Dec/2023	Dec/2026
73	102

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Number of days to issue an environmental license for small businesses (Days)	
Dec/2023	Dec/2026
114	45
Area of all rural properties with georeferenced, analyzed, and approved RERs (Hectare(Ha))	
Dec/2023	Dec/2026
102,943	1,208,700
Amount (in R$ thousands) paid to PSA RPPN and PSA Agroecologia programs beneficiaries (Number (Thousand))	
Dec/2023	Dec/2026
0	2,900
Share of women-led projects supported by PSA Agroecologia (Percentage)	
Dec/2023	Dec/2026
0	80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

The World Bank
BR State of Alagoas Sustainable Development Policy Loan (P500614)

IBRD PROGRAM DOCUMENT FOR A PROPOSED LOAN IN THE AMOUNT OF JPY41,623,036,649 (US$277,483,911 EQUIVALENT) TO THE STATE OF ALAGOAS FOR THE BR STATE OF ALAGOAS SUSTAINABLE DPL

I. COUNTRY CONTEXT AND OPERATION SUMMARY

1. **The proposed JPY41,623,036,649 (US$277,483,911 equivalent) standalone[1] Development Policy Loan (DPL) from the International Bank for Reconstruction and Development (IBRD) supports reforms in the state of Alagoas to strengthen policies for the sustainable use of public resources and the management of environmental resources.** Alagoas has faced two major development challenges over the past decade: significant fiscal imbalances restricting its ability to invest and deliver critical public services and persistent environmental mismanagement marked by widespread deforestation and soil degradation. The DPL seeks to address these challenges through a set of reforms structured around two key pillars. The first pillar focuses on strengthening fiscal institutions and public financial management systems to limit spending growth and improve public investment and public asset management. The second pillar supports policies strengthening Alagoas' institutional capacity to manage its environmental resources and promote climate action.

2. **Alagoas, one of the poorest states in Brazil, faces profound socio-economic development challenges.** In 2023, 38 percent of its population was considered poor by international standards (US$6.85/day, 2017 PPP). This is almost twice the rate the country exhibits (22 percent). Poverty among children between 0 and 14 years old reached 59 percent in the state (compared to 39 percent in the country) in 2023. Such material deprivation among children is associated with restricted opportunities for human capital accumulation. Rural poor communities largely depend on natural resources (such as water and land) and agricultural activities for their livelihoods.

3. **Alagoas' strained fiscal position has significantly hindered its ability to finance investments and deliver essential public services.** Persistent pressures from high recurrent expenditures, particularly personnel-related spending, have historically limited the state's fiscal space. To address these challenges, the Government of Alagoas (GoAL) undertook a fiscal consolidation process from 2017 to 2021, successfully reducing current expenditures from 92 percent of current revenues in 2017 to 80 percent by 2021. However, persistent spending pressures caused these expenditures to increase again to reach 98 percent of current revenues by 2022, jeopardizing the state's capacity to fund investments and sustain public service delivery. Although a partial recovery in tax revenues in 2023 provided temporary relief, without further measures to consolidate past fiscal gains and improve the use of public resources, the state's fiscal outlook would deteriorate in the medium term, along with its capacity to invest in better development outcomes.

4. **The state's weak environmental management track record is another of its core development challenges.** Deforestation surged by 23.7 percent in Alagoas' Caatinga biome and 23.3 percent in its Atlantic Forest between 2000 and 2022, driven by urbanization, agriculture, charcoal production, and logging. Water pollution and soil degradation pose additional challenges, with 83 percent of the population lacking sewage collection and with agricultural runoff and industrial waste hitting its coast, rivers, and lakes. Deficient environmental management eventually contributed to the Braskem disaster[2] in Maceió, one of Brazil's largest mining-related environmental disasters. Moreover, historically, the Northeast Region (including Alagoas) has experienced the most severe impacts of droughts, as small-scale agriculture is

[1] The proposed DPL is a standalone operation as requested by the federal government and its size is determined by Alagoas' fiscal space to borrow with federal guarantee. This precludes the possibility of a programmatic DPF series at this stage as the federal government allowed for only one loan to restructure costly debt.

[2] The Braskem case became known after a land tremor towards residents of some neighborhoods of Maceió, in March 2018. In Pinheiro, a traditional neighborhood of the capital of Alagoas, it also appeared cracks in real estate and streets, sinks of soil and craters. Subsequent studies have pointed to a downgrade of the terrain surface due to the changes in the underground support resulting from the mineral extraction of salt-gemma by the Petrochemical company Braskem since the 1970s. Since then, about 14,000 properties have been unoccupied and since the damage was pointed out, Braskem promoted the closure and stabilization of 35 mines in the affected regions.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

rainfed.[3] The projected warmer climate could convert the semiarid Northeast into an arid region, impacting subsistence agriculture, water availability, and population health and forcing people to migrate to other regions. In this context, Alagoas' weak policies against deforestation and environmental mismanagement need to be urgently revised and brought in line with federal standards and best practices.

5. **To address these issues, the Government of Alagoas (GoAL) is increasing its capacity to invest in high-quality public services and infrastructure by strengthening policies for the use of public resources.** The government's capacity to increase the volume and quality of public investment while maintaining debt sustainability hinges on its ability to control current spending and improve spending efficiency. This implies adopting a sound fiscal framework and better management practices for public investments and public assets, reforms supported under the first pillar of this operation.

6. **The State is also adopting new policies to strengthen the management of environmental resources by aligning its environmental policies with federal legislation and national best practices.** Alagoas aims to ensure conditions for sustainable management of natural resources and promotion of mitigation and adaptation actions to increase its resilience to climate change. The GoAL is adopting new rules to advance the implementation of the Rural Environmental Registries (RER), which are necessary to enable the implementation of the Brazilian Forest Code. The state also intends to promote forest conservation by implementing legislation to compensate private agents for environmental services. Alagoas is improving its environmental licensing procedures and adopting a law to combat climate change to complement these measures. These reforms are supported under the second pillar of this operation.

7. **The fiscal and environmental policies in Alagoas are deeply interlinked, as effective environmental management depends on the state's financial health, while sustainable use of natural resources is crucial for the state's economic stability.** Enhancing public resource use enables Alagoas to allocate more resources toward environmental protection, supporting critical investments in forest conservation and climate adaptation strategies. At the same time, by aligning with federal environmental standards and improving natural resource management, Alagoas can mitigate risks that threaten its economy—such as deforestation, droughts, and pollution—which, if left unchecked, lead to environmental degradation that further strains public resources. Hence, through sound fiscal governance, Alagoas can fund policies that curb environmental risks, fostering a resilient economy that can better withstand climate impacts. This dual approach protects Alagoas' ecological assets and supports sustainable development outcomes that reduce future fiscal pressures, ultimately creating a virtuous cycle of fiscal sustainability and environmental resilience.

8. **The proposed operation is aligned with the World Bank's approach to financing in countries above graduation discussion income (GDI)**. A key aim of the Bank's work in Brazil is to strengthen the quality and sustainability of institutions for economic and social development. The program supported by the proposed DPL strengthens the GoAL's institutions in the areas of public financial and natural resource management. Implementing the program's reforms will enhance the institutional capacities of the state's agencies for fiscal and environmental management. Furthermore, these reforms can also serve as examples to be replicated in other Brazilian states. The program also contributes to global public goods through its climate change mitigation and adaptation-related outcomes.

II. MACROECONOMIC POLICY FRAMEWORK

9. **Brazil's macroeconomic policy framework is deemed adequate for the proposed operation.** Activity remained robust in 2024, driven by recovering investment and strong private consumption, supported by a resilient labor market. Real GDP is expected to grow by 2.2 percent in 2025 before converging to its potential of about 2.3 percent. The Federal Government has made notable progress in implementing consistent, growth-oriented structural reforms to improve the business environment, enhance financial sector performance, and is advancing with a comprehensive reform to

[3] "World Bank Group. 2023. Brazil Country Climate and Development Report. CCDR Series. © World Bank Group, Washington DC. http://hdl.handle.net/10986/39782 License: CC BY-NC 3.0 IGO."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

streamline indirect taxes. Fiscal policy is anchored by a new framework that enhances clarity and predictability, supporting gradual fiscal consolidation, with the debt-to-GDP ratio expected to stabilize by the end of the decade. The Federal Government reached the primary balance target in 2024, signaling its commitment to improve fiscal outcomes. Public debt remains sustainable, and the country's external position is resilient, with a low share of foreign currency-denominated debt and ample reserves. Additionally, the government is committed to a medium- and long-term debt management strategy to extend the maturity of its debt portfolio. Brazil's macroeconomic framework is underpinned by an independent and credible Central Bank, a resilient financial system, an inflation-targeting regime, and a flexible exchange rate. Liquidity risks remain low, supported by the government's strong cash buffers and limited exposure of public debt to exchange rate fluctuations.

A. Recent Economic Developments

10. **Brazil's GDP growth surpassed 3 percent annually in both 2023 and 2024.** In 2023, growth was driven by robust private consumption, a resilient labor market, fiscal stimulus (including through social transfers), and declining inflation, which enabled monetary easing. A record grain harvest and favorable external conditions also boosted exports. In the first three quarters of 2024, GDP grew by 3.3 percent year-over-year (yoy), supported by expanded private consumption and investment recovery. In December 2024, unemployment fell to 6.2 percent (the lowest since 2014), and real household income rose 4.3 percent yoy. Consumer Price Index (CPI) inflation ended 2024 at 4.8 percent, above the upper limit of the Central Bank's target range (4.5 percent), driven by strong demand for services, higher food prices, and exchange rate depreciation (27.9 percent in 2024). In response, the Central Bank reversed the loosening cycle that started in 2023, raising the policy rate by 275 basis points since September 2024. By January 2025, inflation moderated to 4.6 percent. The financial sector remains well capitalized, liquid, and profitable, with the capital-asset ratio reaching 17.7 percent in June 2024, well above the regulatory minimum (8 percent internationally and 10.5 percent in Brazil).

11. **Brazil's external position remains robust despite the recent currency depreciation.** In 2024, the trade surplus reached 3.0 percent of GDP (US$66.2 billion), while the current account deficit stood at 2.6 percent of GDP (US$56 billion), partly covered by net foreign direct investment (FDI) inflows of 2.1 percent of GDP (US$ 46.8 billion). The trade balance has benefitted from improved terms of trade (up 3.0 percent yoy), although imports volume rose (up 16.1 percent yoy). Foreign reserves stood at 15.0 percent of GDP (US$329.7 billion) in 2024 (an amount sufficient to cover 14 months of goods imports). The Central Bank's net foreign exchange (FOREX) position stood at 10.4 percent of GDP (US$228.9 billion) after currency swap operations of US$100.8 billion. External financing needs were moderate at 10.3 percent of GDP in 2024, well below their 2020 peak. The exchange rate depreciated from R$/US$4.8 in December 2023 to R$/US$6.19 at the end of 2024, reflecting shifts in the US monetary outlook and uncertainty over Brazil's fiscal position.

12. **In 2024, the Federal Government achieved its primary balance under the fiscal framework, with revenues increasing and limited spending growth.** Net revenues rose by 8.9 percent in real terms, primarily due to higher economic activity, income tax, and social contributions. Meanwhile, spending decreased by 0.7 percent in real terms, influenced by the dissipation of one-off judicial payments (*precatórios*) of R$ 92 billion (0.9 percent of GDP) in December 2023.[4] Consequently, the primary fiscal deficit dropped to 0.4 percent of GDP in 2024. Excluding extraordinary spending, mainly related to the flood in the State of Rio Grande do Sul, the primary deficit stood at 0.1 percent of GDP, within the fiscal framework's target range (zero deficit ± 0.25 percentage points of GDP). This improvement also reflected in the General Government (GG) primary deficit, which declined to 0.3 percent of GDP in 2024, from 2.4 percent in 2023. Despite a rise in net interest payments from 6.6 percent of GDP in 2023 to 6.9 percent in 2024, the overall GG deficit

[4] *Precatórios* are government liabilities derived from judicial claims, usually related to public wages, social security, and social assistance.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

improved from 8.9 percent of GDP in 2023 to 8.3 percent in 2024. GG gross debt increased to 76.1 percent of GDP by the end of 2024 from 73.8 percent of GDP in 2023, with over 90 percent of the debt portfolio denominated in domestic currency.

Table 1: Key Macroeconomic Indicators

	2021	2022	2023	2024e	2025f	2026f	2027f
Real economy			**Annual percentage change, unless otherwise indicated**				
Real GDP	4.8	3.0	3.2	3.2	2.2	2.3	2.3
Contributions (supply side):							
Agriculture	0.0	-0.1	1.1	-0.1	0.1	0.2	0.2
Industry	0.9	0.3	0.3	0.5	0.4	0.3	0.3
Services	3.0	2.5	1.7	2.4	1.4	1.4	1.4
Indirect taxes	0.9	0.3	0.2	0.4	0.3	0.3	0.3
Contributions (demand side):							
Consumption	2.8	3.1	2.9	3.0	1.6	1.8	1.8
Investment	2.4	0.2	-0.6	0.7	0.5	0.4	0.4
Net exports	-1.2	0.7	1.4	-0.6	0.1	0.1	0.1
Statistical discrepancy and change in inventories	0.9	-1.0	-0.5	0.0	0.0	0.0	0.0
Imports, GNFS	13.8	1.0	-1.2	8.0	3.0	3.0	3.0
Exports, GNFS	4.4	5.7	8.9	3.5	3.3	3.3	3.3
Unemployment rate (ILO definition)	13.2	9.3	8.0	6.8	7.2	7.5	7.8
CPI (end of period)	10.1	5.8	4.6	4.8	3.9	3.7	3.7
CPI (average period)	8.3	9.3	4.6	4.4	3.8	3.7	3.7
Fiscal Accounts			**Percent of GDP, unless otherwise indicated**				
Expenditures	38.5	41.2	46.1	45.7	45.9	44.8	43.3
Revenues	36.4	39.4	37.2	37.4	38.4	37.9	37.7
Overall Balance	-4.2	-4.6	-8.9	-8.3	-7.5	-6.8	-5.6
Primary Balance	0.7	1.2	-2.4	-0.3	-0.1	0.0	0.3
General Government Gross Debt (Authorities' definition) [1/]	77.3	71.7	73.8	76.1	78.1	79.2	79.4
Selected Monetary Accounts			**Annual percentage change, unless otherwise indicated**				
Base Money	-5.2	2.6	0.7	6.7	-	-	-
Credit to non-government	17.9	15.0	8.1	10.8	-	-	-
Interest rate - Selic (period average)	4.8	12.6	13.3	11.0	-	-	-
Balance of Payments			**Percent of GDP, unless otherwise indicated**				
Current Account Deficit	2.4	2.1	1.1	2.6	1.8	1.9	1.9
Imports, GNFS	18.0	18.9	15.5	16.7	16.4	16.3	16.2
Exports, GNFS	18.9	19.5	17.9	18.0	17.6	17.5	17.4
Net Foreign Direct Investment	1.8	2.1	1.7	2.1	2.4	2.5	2.5
External Debt (in US$, eop) [3/]	670.3	681.1	732.7	768.3	779.2	791.5	797.5
External Debt [3/]	40.1	34.9	33.4	35.0	33.0	31.4	29.4
Terms of Trade (% change)	8.2	-5.2	1.8	3.0	-0.9	-0.2	0.0
Exchange Rate (average)	5.4	5.2	5.0	5.4	-	-	-
Memorandum items							
Per Capita GDP (In real US$)	9,098	9,321	9,543	9,760	9,923	10,099	10,273
Gross Reserves (in US$, eop)	362.2	324.7	355.0	329.7	340.4	352.8	366.6
In months of next year's imports	19.1	13.0	11.6	11.7	11.2	10.9	10.7
As % of short-term external debt [2/, 3/]	208.4	193.7	197.2	166.1	177.7	181.3	186.8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nominal GDP (R$ billion)	9,012	10,080	10,943	11,810	12,439	13,391	14,416

Source: Central Bank of Brazil, Ministry of Finance, Brazilian Institute for Geography and Statistics (IBGE), and World Bank staff calculations.
Notes: 1/ Brazilian Central Bank definition (2008 methodology), that excludes the Federal securities in the Brazilian Central Bank (BCB) portfolio and includes the stock of BCB repo operations. 2/ It includes the long-term debt repayments due in the next 12 months as short-term debt. 3/ It includes securities issued in Brazil held by foreign residents and intercompany loans.

Table 2: Balance of Payments (percent of GDP)

	2021	2022	2023	2024e	2025f	2026f	2027f
Financing Requirements	**2.7**	**2.0**	**1.1**	**2.9**	**1.8**	**1.9**	**1.9**
Current Account Deficit	2.4	2.1	1.1	2.6	1.8	1.9	1.9
Trade Deficit (GNFS) 1/ 2/	-0.9	-0.6	-2.4	-0.8	-1.2	-1.2	-1.2
Primary and Secondary Incomes	3.3	2.7	3.5	3.3	3.0	3.2	3.2
Net Errors and Omissions	0.2	-0.1	-0.1	0.4	0.0	0.0	0.0
Financing Sources	**2.7**	**2.0**	**1.1**	**2.9**	**1.8**	**1.9**	**1.9**
Capital Account Balance	-0.3	-0.4	-0.5	-0.7	-0.4	-0.4	-0.4
Net Foreign Direct Investment	1.8	2.1	1.7	2.1	2.4	2.5	2.5
Net Portfolio Investment	0.5	-0.1	0.4	0.0	0.1	0.1	0.1
Net All Other Flows	1.6	0.1	0.4	0.3	0.2	0.2	0.2
Change in reserve assets	-0.8	0.4	-1.0	1.2	-0.5	-0.5	-0.5
External Financing Gap	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0

Source: Central Bank of Brazil, IBGE, and World Bank staff calculations.
Notes: 1/ GNFS: Goods and Non-factor Services.
2/ A negative sign in Financial Requirements means a reduction of Financing needs, i.e., a surplus in the account, and vice versa.

Table 3: General Government Fiscal Indicators (percent of GDP)

	2021	2022	2023	2024e	2025f	2026f	2027f
General Government Overall Balance	-4.2	-4.6	-8.9	-8.3	-7.5	-6.8	-5.6
External Financing	1.7	-0.6	0.6	1.1	1.1	1.1	1.1
Domestic Financing	2.6	5.1	8.4	7.3	6.4	5.7	4.6
General Government Primary balance	0.7	1.2	-2.4	-0.3	-0.1	0.0	0.3
of which: Central Government	-0.4	0.5	-2.5	-0.3	-0.1	0.1	0.4
Total Revenues (and grants)	36.4	39.4	37.2	37.4	38.4	37.9	37.7
Total Primary Revenues (and grants)	34.2	36.6	34.6	35.0	35.3	35.2	35.1
Tax revenues	31.7	32.2	30.9	31.4	31.6	31.4	31.4
Taxes on goods and services	14.1	13.2	12.4	12.5	12.5	12.4	12.3
Direct Taxes	9.6	10.9	10.6	11.0	11.1	11.0	11.0
Social insurance contributions	7.3	7.5	7.4	7.4	7.3	7.3	7.3
Taxes on international trade	0.7	0.6	0.5	0.6	0.6	0.6	0.6
Non-tax revenues	4.7	7.2	6.3	6.0	6.8	6.5	6.3
of which: Interest revenues	2.2	2.8	2.6	2.4	3.1	2.7	2.6
Total Expenditures	38.5	41.2	46.1	45.7	45.9	44.8	43.3
Total Primary Expenditures	33.6	35.4	37.0	35.3	35.4	35.2	34.8
Current expenditures	37.2	39.2	44.2	43.9	43.7	42.6	41.3
Wages and compensation	10.4	10.6	10.7	10.4	10.3	10.1	10.0
Goods and services	4.9	5.4	5.5	5.2	5.1	5.1	5.0
Net Interest payments	4.9	5.8	6.5	8.0	7.4	6.8	5.9
Current Transfers	17.0	17.5	18.8	17.9	17.9	17.9	17.8
Pensions to the private sector workers	7.2	7.2	7.2	7.3	7.4	7.5	7.6
Pensions to the public servants	4.6	4.5	4.5	4.5	4.4	4.4	4.3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Social Assistance	3.2	3.5	4.6	4.1	4.0	4.0	3.9
Other Current Transfers	2.0	2.3	2.5	2.0	2.0	2.0	2.0
Investments (net)	1.2	1.9	1.9	1.8	2.2	2.1	2.0
General Government Gross Debt (Authorities' definition) 1/	77.3	71.7	73.8	76.1	78.1	79.2	79.4
Domestic Debt	66.6	62.7	64.6	66.5	68.3	69.3	69.5
External Debt	10.7	9.0	9.2	9.5	9.8	9.9	9.9

Note: 1/ Brazilian Central Bank definition (2008 methodology), that excludes the Federal securities in the BCB portfolio and includes the stock of BCB repo operation.

Table 4: Debt Stock and Debt Service

	Debt Stock (end of period) 2024			Debt Service 2024e	2025f	2024e	2025f
	in million BRL	Percent of Total	Percent of GDP	in million BRL		Percent of GDP	
Gross general government debt (B)	**8,984,237**	**100.0**	**76.1**	**3,136,812**	**3,258,308**	**21.5**	**20.2**
Internal gross debt	**7,780,063**	**86.6**	**65.9**	**2,753,617**	**2,742,394**	**19.4**	**17.1**
Securities debt market	6,236,545	69.4	52.8	1,317,627	1,171,100	11.2	9.4
National Treasury securities debt	6,279,036	69.9	53.2	1,326,604	1,179,079	11.2	9.5
Investment of public agencies in securities	-49,910	-0.6	-0.4	-10,545	-9,372	-0.1	-0.1
Other federal debt	7,419	0.1	0.1	1,567	1,393	0.0	0.0
BCB repo operations	1,250,516	13.9	10.6	1,384,425	1,525,464	11.7	12.3
Bank Debt	293,002	3.3	2.5	51,565	45,830	0.4	0.4
Federal Government bank debt	19,207	0.2	0.2	3,380	3,004	0.0	0.0
State and Municipal Governments bank debt	273,794	3.0	2.3	48,184	42,826	0.4	0.3
Foreign gross debt	**1,204,174**	**13.4**	**10.2**	**383,195**	**515,914**	**2.2**	**3.1**
Federal Government	1,031,453	11.5	8.7	328,231	441,914	2.8	3.6
of which: Debt securities traded in the domestic market	680,450	7.6	5.8	216,534	291,531	1.8	2.3
Others	351,003	3.9	3.0	111,697	150,383	0.9	1.2
State and Municipal Governments	172,721	1.9	1.5	54,964	74,000	0.5	0.6

Source: Central Bank of Brazil, Ministry of Finance, and World Bank staff estimates.

B. Macroeconomic Outlook and Debt Sustainability

13. **GDP is estimated at 3.2 percent in 2024 and is expected to stabilize at 2.3 percent over the medium term.** Private consumption, sustained by a robust labor market and fiscal transfers, continues to support growth, while a pick-up in investments is expected to boost output in the following years. Inflation is projected to gradually converge towards 3.7 percent by 2026, within the Central Bank's target range. However, a recent deterioration of inflation expectations led to a more contractionary monetary policy, which in turn will contribute to moderate growth in 2025. Medium-term growth is expected to stabilize at 2.3 percent, reflecting slightly higher potential output estimates due to recent and ongoing structural reforms. With limited fiscal space for significant policy interventions, poverty reduction in 2025 and 2026 is expected to slow, with a rate of 20.5 percent expected by 2026 (from 21.2 percent estimated in 2024).

14. **The external position is expected to remain solid in the medium term.** The current account deficit is projected at 1.9 percent of GDP on average for 2025-2027, fully financed by net foreign direct investment inflows of 2.4 percent of GDP over the same period. Brazil's flexible exchange rate regime and ample international reserves are expected to cushion potential adverse shocks. In addition, foreign currency-denominated public debt will remain at relatively low levels, mitigating exposure to foreign exchange risk.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15. **The financial system is expected to remain sound and stable, with a well-capitalized banking sector.** Capitalization ratios are expected to remain above minimum regulatory levels. Furthermore, the Central Bank has been increasing the scope of its financial stability assessment and systemic risk metrics, highlighting the resilience of the system in terms of solvency, liquidity, and adequate provisioning for losses. Additionally, its Financial Stability Committee assessed the neutral macroprudential policy to be adequate in the medium term, with the Countercyclical Capital Buffer[5] for credit exposures remaining at zero percent over the next meetings.

16. **Previous and ongoing structural reforms are expected to boost potential output growth in the coming years.** Following the approval of the tax reform in December 2023, further legislation is needed to operationalize the new tax system.[6] The reform is expected to simplify the system, reduce compliance costs, enhance competitiveness by reducing distortions, and make the system more progressive. Recent financial sector reforms are expected to foster efficiency, competition, inclusion and strengthen financial infrastructure.[7] Labor market reforms in 2017, with 2020 and 2021 amendments, and infrastructure reforms facilitate private sector entry into key sectors. As a result of all these measures, country risk perceptions have improved. In December 2023, S&P Global Ratings raised its long-term global scale ratings on Brazil to 'BB' from 'BB-'and, in October 2024, Moody's upgraded Brazil's Ba2 rating to Baa1, one notch below investment grade, with a positive outlook. Fitch has affirmed Brazil's Long-Term Foreign Currency Issuer Default Rating at 'BB' and kept the outlook stable. However, structural challenges, such as limited total factor productivity growth, low national savings, and a slower labor force growth rate in the context of an aging population, remain, restricting potential growth. The successful implementation of growth-enhancing structural reforms, including those related to trade openness, market competition, and the business environment, could provide a boost with respect to baseline projections.

17. **Compliance with the new fiscal framework will require a gradual fiscal consolidation over the medium term.** The fiscal framework limits real expenditure growth to 70 percent of real recurrent revenue growth, with a floor and ceiling of 0.6 and 2.5 percent, respectively. It also incorporates targets for the central government's primary balance for four years (with a tolerance band of 0.25 percentage points of GDP) and emphasizes the expected impact of these targets on public debt. In April 2024, the authorities maintained their zero primary deficit target for 2024 but revised the targets for 2025 and 2026 to a zero deficit and a surplus of 0.25 percent of GDP, respectively (from the previous targets of surpluses of 0.5 and 1.0 percent of GDP), delaying the projected stabilization of the public debt-to-GDP ratio to the end of the decade. If annual targets are not met, the legal limit for spending growth is reduced to 50 percent of recurrent revenue growth and additional triggers to restrict current spending will be applied (bans on new hiring, increases in public wages, new mandatory spending, or increases in assistance policies).

18. **Following the fiscal rule, baseline projections assume primary spending to grow less than recurrent revenue over the medium-term.** GDP growth is expected to support tax revenues in the following years, while the fiscal rule limits central government primary spending growth to a share of the revenue's growth. Yet, both the central and general

[5] The Committee decides the value of the Countercyclical Capital Buffer for Brazil, which is a reserve to be accumulated by the banks during the expansion phase of the credit cycle, and to be consumed during its contraction period. To determine the level of this indicator, the Committee considers the credit growth pattern, credit market conditions, pricing of assets and other financial stability risk indicators. Thus, the risks of excessive credit growth/decline are mitigated in times of great optimism/pessimism.

[6] The proposed tax reform already submitted to Congress includes, among others, the regulation of IBS, at state and municipal level; the CBS, a federal consumption tax; the excise tax, which will apply to products that pose a risk to health and the environment; the Tax on Industrialized Products (IPI), which will apply to goods competing with those produced in the Manaus Free Trade Zone; and the cashback mechanism for poorer families. The proposal foresees an average Value Added Tax (VAT) rate of 26.5 percent, which may vary between 25.7 and 27.3 percent. Moreover, the reform will introduce a fully digital tax system, aimed at preventing fraud and expanding the tax revenue base. Other benefits highlighted include the elimination of cumulative (cascading) taxes and the non-exportation of taxes.

[7] Financial sector reforms include the instant payment system (PIX), the Open Finance environment, the ongoing Digital Brazilian Real (Drex) and regulation of cryptocurrencies.

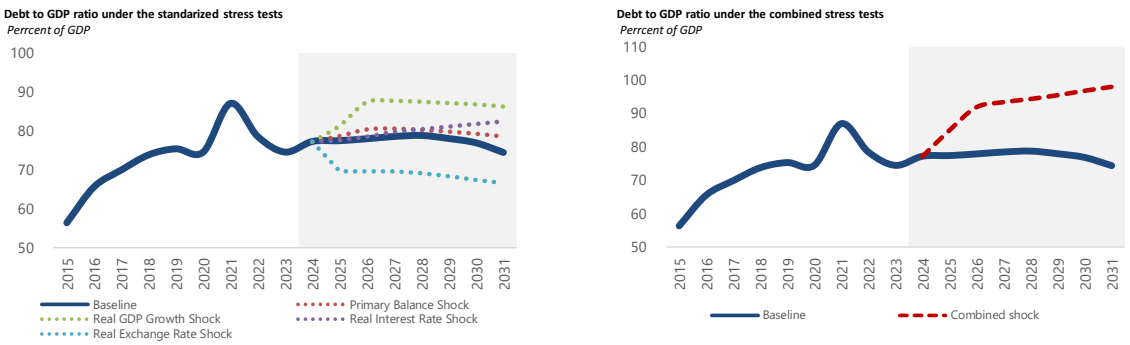
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

government are expected to run a primary deficit of 0.1 percent of GDP in 2025 but gradually turn into a 0.1 percent of GDP surplus in 2026. The primary fiscal balance of the General and Central Governments is expected to continue its gradual improvement and reach 0.3 and 0.4 percent of GDP surpluses, respectively, by 2027, helped by the constraints on real spending growth (mainly on current transfers and the wage bill). Subnational governments, which have limited ability to borrow, are expected to generate an aggregate deficit of about 0.1 percent of GDP on average for 2025-2027. With short-term interest rates remaining elevated, the overall fiscal deficit of the general government is expected to improve from 7.5 percent of GDP in 2025 to 5.6 percent in 2027.

19. **Public debt is projected to increase to 79.5 percent of GDP by 2028 and then slowly decline to 79.1 percent by 2030, driven by GDP growth and the expected fiscal consolidation.** GG gross financing needs are expected to decrease from 27.3 percent of GDP in 2024 to 25.6 percent in 2026 on the back of lower interest payments and improving primary balances. They will be met largely through domestic debt issuances (with over 90 percent of percent of federal debt being domestic and in local currency). In terms of debt composition, the government expects to increase from 4.2 to 7 percent its federal public debt bonds indexed to the exchange rate by 2035, contributing to reducing short-term debt (maturity of up to a year) and promoting the issuance of sustainable bonds. The main macroeconomic shocks that pose risks to debt trajectory include lower than projected primary balances, lower GDP growth, and higher real interest rates. A combined negative shock could lead to an increase in public debt by 21.7 percentage points above the baseline scenario by 2030, with debt stabilizing after 2034.

20. **Key macroeconomic risks arise from a slower-than-expected fiscal consolidation and deteriorating external conditions.** Downside risks encompass a slower path of fiscal consolidation, especially failure to generate expected revenue gains and contain expenditures in the near term, which could compromise a more accommodative monetary policy stance, increase risk premiums, and worsen debt dynamics. The new federal fiscal framework requires significant additional revenue collection or expenditure controls to support compliance with the primary balance targets. Externally, an economic slowdown in China could lead to reduced global demand, including for some of Brazil's major exports. Tighter-than-expected global financial conditions could increase borrowing costs. On the upside, a strong labor market and fiscal stimulus via expanded social transfers will continue contributing to robust household consumption and resilient economic activity, and revenue mobilization in line with the Government's estimates would lead to better fiscal outcomes and faster implementation of structural reforms could lead to higher than projected potential growth.

Figure 1. Public Debt Sustainability Analysis



Source: World Bank staff calculations.

C. Fiscal Outlook and Fiscal Sustainability in Alagoas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

21. **Alagoas' economy has grown faster than its pre-pandemic average since 2022.** Alagoas grew by 1.6 percent on average between 2011 and 2019 and just 0.96 per capita, limiting convergence with leading regions and maintaining it as the 21st lowest-income state per capita. Alagoas' growth dipped to -4.3 percent in 2020 because of the COVID-19 shock but had recovered to pre-pandemic levels by 2021 and subsequently grew by 1.6 percent in 2022 and 4.1 percent in 2023 as it continued to recover. Services (4.74 percent) and industry (7.12 percent) were the main drivers of GDP growth in 2023, while agriculture expanded by 0.66 percent.[8] The services sector is the most important in Alagoas, accounting for 61.7 percent of the state's value-added, followed by agriculture (24.5 percent) and industry (13.8 percent). Unemployment decreased to 8.1 percent by June 2024 (the lowest rate since 2015). The state's share of extremely poor people living under US$2.15/day (PPP; 2017) was twice the national rate in 2022 at 7.0 percent. Alagoas' GDP is expected to grow 2.1 percent in 2024 and 1.9 percent in 2025 and 2026, driven by the services sector's performance.[9]

22. **GoAL made significant fiscal improvements over the past eight years, but persistent spending pressures call for continued progress.** Since 2014, the government has taken measures to contain overall spending. It reduced the wage bill by 2.5 percent per year on average in real terms between 2014 and 2021. As a result, Net Current Revenues (NCR) grew by 6.0 percent while overall spending grew by just 2.4 percent in real terms per year. The containment of current spending created room to increase investments by 13.7 percent on average in real terms per year between 2016 and 2022 while still improving the fiscal balance and enabling access to new borrowing with federal guarantees. Alagoas achieved recurrent primary surpluses between 2015 and 2022 and maintained a debt repayment capacity rate (CAPAG[10]) of B since 2017. Gross debt declined from 102.3 percent of NCR in 2019 to 76.1 percent in 2023. Debt service remained at 7.8 percent of the NCR in 2023. However, current spending-related pressures and the high level of mandatory expenditures in Brazil (such as the minimum constitutional spending on education and health) pushed current expenditures to 98.2 percent of net current revenues in 2022 and called for continuous fiscal prudence to promote long-term fiscal sustainability.

23. **National macroeconomic risks are the key sources of risks for the State.** Fiscal decisions at the federal level (such as the increase of the national minimum wage, increases in national civil service salary ceilings, changes in tax rates that impact the sharing of federal tax collections with the states, or judicial decisions that can increase expenses or reduce State revenues) pose fiscal risks to the State. An adverse scenario with lower revenue, higher expenditures, and currency depreciation could strain finances, jeopardizing reforms supported by this DPL. Given the high share of mandatory expenditures (mainly wage bill, pensions, interests, and the minimum constitutional spending limits for health and education), public investments are the first line of expenditures to be reduced in case of fiscal distress. As the region's small-scale agriculture is rainfed, the State is also exposed to severe droughts that could convert the semi-arid into an arid region, hurting agriculture, water availability, and population health.

24. **The GoAL fiscal framework is adequate for this proposed operation.** The fiscal outlook is anchored in the new fiscal framework supported by this DPL. After the 98.2 percent of the current revenues peak in 2022, the new framework will limit current expenditure growth, allowing expenditures to gradually decrease until they stabilize at 90 percent over the medium term. The state's additional efforts toward spending efficiency, including through measures supported by this operation, are also expected to reinforce the fiscal outlook. In this context, the GoAL will have additional fiscal space

[8] SEPLAG Technical Note 2024.NT02: https://dados.al.gov.br/catalogo/dataset/estimativa-trimestral-pib-do-estado-de-alagoas/resource/d89d0c22-6ce3-470c-9e0c-dbf87d2aed2a.
[9] Banco do Nordeste: https://www.bnb.gov.br/s482-dspace/bitstream/123456789/2011/1/2024_CME_AL_02.pdf
[10] The creditworthiness scoring system (CAPAG) is conducted by the Federal Treasury (STN) for federally guaranteed subnational borrowing. The STN assesses three different indicators: (i) indebtedness; (ii) current savings; and (iii) liquidity. Depending on the combination of the evaluation of these indicators, each subnational government will receive a score between A and D. The federal government generally requires states to have a CAPAG rating of A or B to provide federal guarantees for subnational lending.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

and is expected to maintain its CAPAG "B" rating and continue to leverage investments with federally guaranteed borrowing. Public investment is projected to reach US$387 million (2024-2027 average), up from US$310 million (2019-2023 average). State debt will peak at 63.5 percent of total revenues in 2023 before gradually decreasing to 56.2 percent by 2026.

Table 4: State of Alagoas Projected Fiscal Balances (Constant 2023 US$ Million)
Estimates Includes IBRD's Debt Restructure Loan

Constant 2023 USD (Million)	2021	2022	2023	2024e	2025f	2026f	2027f
I. Revenues	**2,913**	**2,946**	**3,106**	**3,206**	**3,263**	**3,316**	**3,375**
Own Revenues	1,735	1,538	1,683	1,739	1,768	1,796	1,827
of which: interests	36	88	72	72	72	72	72
Transfers	1,178	1,408	1,423	1,468	1,495	1,521	1,548
II. Total Expenditures	**2,629**	**3,120**	**3,096**	**3,260**	**3,266**	**3,345**	**3,388**
% of revenues	90.3%	105.9%	99.7%	101.7%	100.1%	100.9%	100.4%
Current Expenditures	2,260	2,650	2,731	2,896	2,919	2,938	2,961
Active Personnel Spending	715	813	748	794	789	783	798
Pensions	506	557	614	630	646	663	680
Interests	64	82	114	158	156	145	135
Other Current Expenditures	975	1,199	1,255	1,314	1,328	1,346	1,347
Investment	369	470	365	365	347	407	428
III. Primary Balance (I-II- Interests, net)	**312**	**-180**	**52**	**32**	**81**	**44**	**50**
% of revenues	10.7%	-6.1%	1.7%	1.0%	2.5%	1.3%	1.5%
IV. Overall Balance (I-II)	**284**	**-175**	**10**	**-54**	**-3**	**-29**	**-13**
% of revenues	9.7%	-5.9%	0.3%	-1.7%	-0.1%	-0.9%	-0.4%
V. Net Financing	**-48**	**100**	**81**	**54**	**3**	**29**	**13**
Loans	17	171	170	124	377	127	115
of which: World Bank Operation					300		
Amortizations, net	-65	-71	-90	-70	-374	-98	-102
Asset Sales	0	0	0	0	0	0	0
VI. Gross Financing Needs (IV + Amortizations, net + pension fund)	**-219**	**246**	**80**	**124**	**378**	**128**	**115**
% of revenues	-7.5%	8.3%	2.6%	3.9%	11.6%	3.8%	3.4%
VII. Financing Surplus/Gap (IV+V)	**236**	**-74**	**91**	**0**	**0**	**0**	**0**
% of revenues	8.1%	-2.5%	2.9%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%
VIII. Net Cash Balance	**369**	**91**	**339**	**239**	**231**	**223**	**216**
% of revenues	12.7%	3.1%	10.9%	7.5%	7.1%	6.7%	6.4%
IX. Stock of Debt (Gross)	**1,874**	**1,946**	**1,975**	**1,955**	**1,891**	**1,857**	**1,807**
% of revenues	64.3%	66.1%	63.6%	61.0%	58.0%	56.0%	53.5%
Memo: Alagoas GDP	13,613	13,836	14,534	15,132	15,376	15,592	15,812
World Bank Operation as share of Gross Financing Needs					79.5%		

Source: SICONFI/Federal Treasury and World Bank calculations.
Notes: (i) Revenues are net of the FUNDEB deductions; (ii) Primary balance and overall balance in 2020 without the federal fiscal support to combat the COVID-19 pandemic would be US$ 227 and US$ 44 million, respectively.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

D. IMF Relations

25. **Federal authorities maintain an ongoing dialogue with the International Monetary Fund (IMF) on Brazil's macroeconomic policy.** On July 8, 2024, the Executive Board of the IMF concluded the Article IV consultation with Brazil (see Fund Relations Note in the annex). The Bank and the IMF have collaborated closely with Brazil's Federal Government in the last years, including on public financial management, public investment management, and a Financial Sector Assessment Program. The IMF has also provided technical assistance to Brazilian authorities in other areas, such as fiscal transparency and fiscal frameworks for Subnational Governments.

III. PROPOSED OPERATION

A. Link to Government Program, CPF, other WBG operations, and Corporate Priorities

26. **The two pillars of the proposed DPF are closely aligned with the guiding themes of the government's Multiannual Plan for 2024-2027 (*Plano Plurianual* – PPA)[11].** Pillar 1 is linked to the government management axis of the PPA, to the chapters on fiscal management and public financial management modernization. Pillar 2 is linked to three axes of the PPA: sustainability and welfare in the chapters on environment and natural disaster mitigation; state and society in the chapter on economic development; and inclusion and development in the chapter on jobs and income generation.

27. **This operation also seeks to help the state of Alagoas reduce its debt burden and improve its debt service profile**. The GoAL plans to use the IBRD loan proceeds to restructure approximately US$277,483,911 million (JPY41,623,036,649) in domestic debt, lowering its debt service costs. A comparison of the Net Present Value (NPV) of all contracts to be prepaid (US$330.6 million) and the NPV of the IBRD loan (US$220.1 million) shows potential savings of US$110.5 million (36.8 percent of the loan). This demonstrates the operation's financial viability and meets the Federal Government requirement to authorize a federal guarantee of the state's obligation with IBRD. The refinancing will also result in substantial debt service savings in the initial years due to the extension of debt maturities, providing the state with additional fiscal space.

28. **The proposed DPL fully aligns with Brazil's Country Partnership Framework (CPF) FY2024–28.**[12] The CPF supports Brazil's development priorities in its Federal Government's 2024-2027 Multi-Year Plan (PPA) and Ecological Transformation Plan (PTE). The CPF aims to achieve (i)

29. greater productivity and employment, (ii) greater inclusion of the poor and underserved populations, and (iii) a greener economy with reduced vulnerability to climate shocks. Under Pillar 1, this operation is aligned with Objectives 1.1, which promotes fiscal consolidation and government effectiveness, and 1.2, which aims to improve the regulatory environment to reduce transaction costs. Under Pillar 2, the operation is also aligned with Objective 3.1, which upholds inclusive and sustainable development. Pillar 2 is also consistent with the WBG Climate Change Action Plan 2021-2025[13] and the LAC Climate Roadmap[14]. This DPL is also aligned with two components (public investment management and asset management) of the "*Progestão Alagoas*: Public Sector Management Efficiency Project (P177070)".

30. **The CPF is consistent with IBRD's graduation policy and reflects IFC and MIGA's evolving additionality.** The

[11] The PPA is the governance tool that defines the guidelines, objectives, and goals of public administration, covering capital expenses and other expenses arising from them, in addition to those related to programs of continuous duration.
[12] The World Bank Group Brazil CPF for FY24-28, report number CPF0000013 discussed by the Executive Directors on April 9, 2024.
[13] https://openknowledge.worldbank.org/handle/10986/35799
[14] https://openknowledge.worldbank.org/entities/publication/d3c58e1a-388b-5157-a88c-a1d171f434be

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

graduation discussion income (GDI) dialogue emphasizes access to financial markets on favorable terms and the quality and sustainability of institutions for economic and social development. Brazil's recent upgrades in its sovereign credit ratings provide better access to international capital markets. This position is supported by its deep domestic markets, a flexible exchange rate, and a low share of foreign-currency debt. Nevertheless, Brazil faces unique challenges that slow economic and social progress. The WBG program in the CPF period is designed accordingly. IBRD's support systematically aims to strengthen Brazil's key social and economic institutions, which remains a significant agenda.

31. **This operation aligns with the mitigation, adaptation, and resilience goals of the Paris Agreement.** The supported reform program is consistent and contributes to the country's climate commitments, including the Nationally Determined Contributions (NDC), National Adaptation Plan (NAP), and the WB's Country Climate and Development Report (CCDR) for Brazil. On mitigation goals, none of the prior actions are likely to cause a significant increase in GHG emissions or any persistent barriers to transition to low-GHG emissions. On pillar one, PA1 (new fiscal regime) ensures the government can fund and maintain long-term climate initiatives with neutral impacts, while all other PAs are expected to have positive mitigation outcomes: PA2 (public asset management) allows for a more efficient use of State assets, and PA3 (public investment management) ensures that public investments will be climate oriented. On pillar two, PA4 (State environmental policy) helps enforce regulations that protect natural resources and biodiversity; PA5 (State climate change policy) sets emissions reduction targets, promotes renewable energy, and implements climate adaptation strategies; PA6 (environmental licensing and risk management) ensures that development projects minimize their environmental impact, thereby contributing to lower emissions and better protection of ecosystems; PA7(RER and EPR) helps monitor and regulate land use, ensuring compliance with environmental laws, reducing deforestation, and enhancing carbon sinks; and PA8 (PEPSA) leads to greater preservation of forests and natural landscapes, crucial for carbon sequestration and biodiversity. Regarding adaptation and resilience goals, risks from climate hazards are not likely to have adverse effects on the PAs' contribution to the Project Development Objective (PDO). Furthermore, PA2, PA3, and PA6 are designed to create a comprehensive approach to addressing climate change's effects. Hence, all supported policies are aligned with the mitigation, adaptation, and resilience goals of the Paris Agreement. A detailed review is presented in Annex 2.

32. **This project is consistent with the Maximizing Finance for Development (MFD) approach by implementing fiscal management and regulatory reforms that enable new private sector investments.** By enhancing fiscal sustainability, PA1 will improve the State's credit profile, enabling improved access to financing for investment with the support of federal government guarantees. By improving the regulatory framework for public real estate asset management (PA2), the GoAL has reduced uncertainty and built better foundations for future private sector investment in public real estate, including through capital markets. By implementing a new PIM, the GoAL will increase confidence and reduce private investors' perceived risks of investing in PPPs and concessions (PA3). Finally, the new environmental licensing regulation improved transparency and predictability for investors, thus facilitating private sector investment in business activities with lower environmental risk (PA6).

B. Prior Actions, Expected Results, and Analytical Underpinnings

33. **The Development Objective of this Standalone DPL is to support reforms of the State of Alagoas to strengthen policies for the sustainable (i) use of public resources and (ii) management of environmental resources.** Pillar 1 supports reforms that strengthen the sustainable use of public resources through the adoption of (i) fiscal rules aimed at controlling current expenditures and ensuring fiscal space for public investments, (ii) a new framework for public asset management, and (iii) a new framework for public investment management. Pillar 2 supports policies to strengthen the management of environmental resources by (i) improving the governance of the environmental management system, (ii) a commitment to reduce GHG emissions and measures to adapt to the effect of climate change, (iii) increasing the efficiency in the analysis and processing of environmental licensing, (iv) improving the quality of information used in the Rural Environmental Registries, and (v) the establishment of the State Policy for Payment for Environmental Services (PEPSA).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pillar 1: Strengthening policies for the sustainable use of public resources.

34. **This pillar strengthens control of recurrent spending in Alagoas to free up public resources for investment, climate action, and public services.** Alagoas has implemented fiscal adjustment measures since 2014 that have constrained public spending and improved revenue mobilization but faces challenges in safeguarding the space for social spending and investment. Nonetheless, the ratio between current expenditures and current revenues was 98.2 percent by 2022, above the Federal Treasury sustainability threshold (95 percent), limiting the government's capacity to finance investments and expand public services. To reverse this trend and sustain the progress made in the past years, the GoAL is pursuing reforms that strengthen the institutional framework for fiscal sustainability.

35. **This pillar also addresses Alagoas' weak capacity to manage public investments and assets, affecting its ability to allocate public resources and efficiently prioritize investments.** The public investment system lacks established criteria, climate change considerations, and efficient processes, leading to poorly prepared projects with implementation delays, time overruns, and cost overruns. Regarding asset management, less than 25 percent of its real estate assets have complete documentation, leading to reduced public revenues, unused public properties, and high rent expenses. The government aims to enhance the quality of public investment by establishing an institutional framework to improve the selection, monitoring, and implementation of public investments and to adopt a law for improved public asset management.

Prior Action #1: To improve fiscal sustainability and safeguard the fiscal space for public investments, the Borrower has limited the growth of current expenditures to the growth of current revenues.

36. **Rationale.** Expenditure growth has been a particular source of pressure for Alagoas, especially personnel and other current expenses, which increased by 36 percent in real terms since 2019. Given the absence of a fiscal framework to limit spending growth and trigger adjustment measures, current expenditures achieved 98.2 percent of the NCR in 2022. Without a fiscal anchor, current expenditures are at risk of continuing to grow faster than current revenues, reducing fiscal space for public investments and the state's ability to borrow with a federal government guarantee.

37. **Prior Action.** The GoAL adopted a new fiscal framework through Law N. 9,324/2024. This framework limits the primary current spending growth of the Executive Branch by capping current expenditures as a share of current revenues of the previous year. If this ratio exceeds 95 percent, current spending growth will be limited to CPI inflation. If the ratio is between 95 and 92.5 percent, this limit increases to 60 percent of real current revenue growth plus the CPI inflation. If the ratio is between 92.5 and 90 percent, the limit is 80 percent plus the CPI inflation. Below 90 percent, current expenditures are allowed to grow at the same pace as revenues. Moreover, to strengthen compliance, if the current savings ratio exceeds 95 percent, the law establishes policy actions that ban wage increases, new civil services positions, and limits hiring. This prior action helps ensure that the adjustment burden falls on current spending rather than on public investment or public service delivery, as in the past. The "*Progestão* Alagoas: Public Sector Management Efficiency Project" (P177070) will support the state to increase its spending efficiency, complementing this reform's objectives.

38. **Expected results.** The new fiscal framework is expected to improve control over spending, particularly personnel costs, leading to increased fiscal discipline and a reduced ratio of current expenditures to current revenue. Current expenditures (as a share of current revenues) are expected to decrease from an estimated average of 94 percent from 2022-24 to 92 percent by 2025-26 (result indicator #1), converging to 90 percent in the medium term. Ultimately, the framework ensures long-term fiscal stability and the responsible use of public resources. This will enhance the state's credit profile, enabling improved access to financing, supported by federal government guarantees, for green, resilient, and inclusive development investments.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prior Action #2: To improve the management of its public real estate assets, the Borrower has enacted a law that adopts a new framework for public asset management facilitating state property evaluation, identification, registration, regularization and disposal.

39. **Rationale.** Alagoas faces significant challenges in managing its real estate assets due to inadequate arrangements for their management, leading to inefficient asset management and hindering the potential to generate revenues. The state has identified over 2,000 public properties, whose total value is estimated at over R$7.9 billion (US$1.6 billion). However, only 20 percent are fully registered, and just 22 percent have a public deed. Approximately 850 properties are classified as alienable, yet they remain underutilized. Inefficiencies result in vacant properties and unnecessary expenditure on new acquisitions and rental fees. From 2018 to 2022, income from leases and sales averaged only R$0.94 million (US$0.19 million) annually, while the state spent about R$26.5 million (US$5.3 million) annually on renting buildings for service provision. The adoption of a real estate asset framework can strengthen Alagoas Assets Company (*Alagoas Ativos SA*)[15], which is currently focused only on providing guarantees for state public-private partnership (PPP) but whose mandate also includes the management of the state's public assets that are part of the Alagoas Partnership Fund (FAP) and structuring operations with the capital market. Additionally, there is no systematic assessment of hazard or climate change risks for public infrastructure assets, and energy audits are not conducted to identify potential savings.

40. **Prior Action.** Law Nº 9.366/2024 enhances the management of state-owned real estate by introducing principles for the identification, assessment, regularization, use, and disposal of public assets. Under the new law, SEPLAG (*Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio*) becomes the central management body of the asset management framework, issuing technical guidelines and overseeing activities. Additionally, SEPLAG is granted the responsibility to manage financial aspects, authorize asset transactions (such as sales, cessions, and integration into investment funds), and emphasize transparency and accountability. The law details procedures for contracting with financial institutions for revenue collection from real estate assets (including occupation fees and taxes) to improve financial and revenue management. The law also establishes rules in property acquisition and concessions that prioritize social, public interest, and environmental aspects. The law provides the basis for establishing real estate investment funds to secure capital market resources. Lastly, climate-related provisions require climate risk assessments in cadastral registration of state-owned real estate assets. SEPLAG will conduct energy audits and collect energy consumption data to ensure sustainable management practices. The "*Progestão* Alagoas: Public Sector Management Efficiency Project" (P177070) will support the implementation of this reform.

41. **Expected Results.** Implementing the new framework for public asset management is expected to optimize asset use, reduce underutilization, and enhance cost-effective practices while supporting social and environmental goals. The state expects to increase the number of real estate assets registered in its database from 492 in 2023 to 1,981 by 2026 (result indicator #2). These efforts are expected to contribute to an increase in public revenues from public assets from R$ 0.94 million (US$0.19 million) in 2022 to at least R$ 39.8 million (US$7.9 million) annually, representing 0.5 percent of Alagoas' total real estate assets estimated value. The reform is also expected to enable and mobilize private sector participation in the utilization of public assets. The reform is also likely to have positive climate impacts. The framework mandates the performance of energy audits and the assessment of data on energy consumption. It also provides guidelines for mandatory climate and environmental risk assessment of newly registered properties, foreseeing identifying existing climate risks. By incorporating adaptive measures and resilience strategies, it aims to future-proof assets against the increasing frequency of extreme weather events. It emphasizes the importance of transitioning to low-carbon operations, promoting sustainability, and reducing greenhouse gas emissions in line with climate targets.

[15] *Alagoas Ativos S.A.* is a state-owned company created with the purpose of enabling the implementation of the state's Public-Private Partnership Program, managing state's public assets that are part of the Alagoas Partnership Fund (FAP) and structuring operations with the capital market.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prior Action #3: To improve the efficiency, the effectiveness, and climate sustainability of its public investment, the Borrower has adopted a new framework for public investment management that systematizes project's evaluation, selection and implementation.

42. **Rationale.** Alagoas increased its investment rate from 7.1 percent of its revenues in 2019 to 16 percent in 2022, surpassing the national average of 10 percent. The state plans to invest R$ 8.6 billion (US$1.5 billion) over the next four years to boost growth and improve access to services because of tighter recurrent spending controls. This involves around 400 ongoing infrastructure projects, including 200 daycare centers, an airport, and a large hospital, and plans to invest over R$ 2.5 billion (US$436 million) with private companies to achieve 100 percent access to clean water by 2027. Despite these commitments, Alagoas lacks a robust Public Investment Management (PIM) framework that integrates sound project preparation and technical appraisal and considers climate change and social and environmental impacts. By implementing such a framework, Alagoas will ensure more efficient and sustainable public investments, supporting long-term fiscal health and climate resilience.

43. **Prior Action.** Decree N. 97,299/2024 mandates a systematic approach to enhance the state's public investment management system to tackle development challenges, improve fiscal sustainability, and support climate action. It introduces a single-entry point system for implementable investment projects that can be financed within the Medium-Term Budgeting Framework (MTBF). The new decree redefines the roles and responsibilities of SEPLAG and sectoral secretariats to enhance coordination during project preparation, assessment, and evaluation. It requires ex-ante evaluations, including economic, financial, fiscal sustainability, technical, socioeconomic, and environmental feasibility studies, to increase project quality and limit inefficiencies. A project bank at SEPLAG will include pre-assessed projects, projects in execution, and concluded projects. The decree applies to all new public investment proposals, including those linked to Public-Private Partnerships (PPPs) and State-Owned Enterprises (SOEs). It also requires publishing a PIM methodology, which must include details on socioeconomic, environmental, and climatic risks and assigns the obligation to establish emergency procedures for climate-resilient projects. Finally, an Investments Technical Group to advise the Governor in investment project selection is expected under the decree.[16] The "*Progestão* Alagoas: Public Sector Management Efficiency Project" (P177070) will support the implementation of this reform.

44. **Expected Results.** This reform is expected to improve the quality of Alagoas' public investments and their efficiency, as well as improve their social and environmental impact. Within this new framework, 70 percent of the state's new investment projects included in the project bank are expected to have undergone ex-ante cost-benefit analysis by 2026 (result indicator #3)[17]. The reform is also expected to create a more level playing field for private investors, instilling confidence and reducing perceived risks, leading to more funding opportunities. In addition, the PIM framework will help integrate climate change adaptation and mitigation measures into project planning and pre-assessment, thus improving infrastructure resilience and supporting the state's climate change adaptation and mitigation efforts. The reform allows for fast-track emergency investments, and the PIM methodology is planned to include response to climate-related disasters to enhance disaster risk management capabilities.

Pillar 2: Strengthening policies for the sustainable management of environmental resources.

[16] SEPLAG's Internal Ordinance 7,620/24 established the Investments Technical Group (GTI) and its members, and its rules of procedure are being developed. Additional support will be provided by the working group on public investment at the Committee of State Secretaries of Planning (CONSEPLAN), backed by the World Bank through a dedicated trust fund on "Strengthening Public Investment Systems to Advance Climate Smart Infrastructure in Brazil" in the participating states.

[17] PIM projects will follow the new legal framework's methodology for screening, appraisal, and prioritization, leading to higher economic and social returns, timelier implementation, and better aligned with the State's development priorities. The framework, which also applies to PPP projects, will ensure proper integration into the overall PIM system by enforcing rigorous checks and procedures for prioritization and selection.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

45. **The second pillar supports state reforms to strengthen environmental use.** Alagoas' limited alignment with recent federal environmental legislation has led to chronic mismanagement, widespread deforestation, and significant soil degradation. Between 2000 and 2022, deforestation increased by 23.7 percent in the Caatinga biome and 23.3 percent in the Atlantic Forest, primarily driven by agricultural expansion, charcoal production, and logging. Water pollution and soil degradation have further heightened climate vulnerability, particularly affecting rural poor communities. Although State Conservation Units cover 10.7 percent of Alagoas' land area, inadequate implementation of environmental regulations and insufficient community incentives threaten their sustainability. Strengthening environmental protections is essential to counteract these challenges. This pillar will enhance the state's environmental governance, aligning it with federal standards and national best practices in key areas: (i) zoning of protected areas (PA4); (ii) climate change legislation (PA5); (iii) forest code implementation (PA6); (iv) risk-based environmental licensing (PA7); and (v) payment for environmental services (PA8).

Prior Action #4: To promote environmental conservation and sustainable development, the Borrower has enacted a law that adopts the State's Environmental Policy, that redefines responsibilities of the relevant State agencies, requires the integration of data and information from different agencies and programs, and creates two new state funds to incentivize activities aimed at the protection of the environment.

46. **Rationale.** The GoAL recognizes the need to address environmental challenges from climate change, land degradation, and the unsustainable economic use of nature resources. This requires actions integrating plans, programs, and projects focused on protecting Alagoas' biomes while assuring sustainable use of natural resources for human activities. In addition, Alagoas needs an overarching environmental policy to ensure coordination among its existing instruments for environmental management, such as the system of conservation units, the solid waste policy, the policy to combat and prevent desertification, the basic sanitation policy, and the water resources policy. The GoAL also seeks to manage data and information from environmental licensing, cadasters, and environmental management more effectively to act quickly and develop fiscal and economic instruments for better environmental management.

47. **Prior Action.** Law N. 9,312/2024, known as the State's Environmental Policy, institutionalizes a legal framework to strengthen the Alagoas' environmental legislation. The law provides directives for environmental preservation, licensing, territorial planning, and cross-sectoral coordination. It provides incentives for environmental protection, enhances environmental management, and strengthens state agencies. It defines responsibilities and tasks, including installing a state council for environmental protection, which includes government and civil society representatives. the law also establishes the state environmental fund (FEMA) to finance the implementation of environmental policy and the environmental compensation fund (FUCOM) to support the implementation and maintenance of conservation units. The law also provides the basis for a unified state environmental data management system, effectively interlinking data from the Rural Environmental Registry (RER), the state registry of conservation units, the state registry of environmental organizations, environmental risk data, and other datasets.

48. **Expected Results.** Successful policy implementation is expected to foster sustainable development practices that balance economic growth with environmental protection by promoting better coordination of environmental management efforts, increased funding for conservation initiatives, stronger enforcement of environmental regulations, and greater transparency and public participation in environmental decision-making. There are five environmental protection areas (EPAs)[18] in Alagoas under the responsibility of the environmental institute, IMA. Two (*Santa Rita* and

[18] Conservation Units (CUs) are legally established by the government with conservation objectives and adequate protection guarantees. In Alagoas, there are 101 Conservation Units, 87 in the Atlantic Forest Biome and 14 in the Caatinga Biome. This means that 11.7 percent (324,765.95 ha) of the territory of Alagoas is protected by Conservation Units, 86.1 percent (209,410.33 ha) in the Atlantic Forest Biome and 13.9 percent (115,355.62 ha)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Catolé) already have updated management plans. By 2026, IMA will create and implement management plans for *Pratagy* and *Murici*, and update the management plan for *Marituba*, thus covering all EPAs under its jurisdiction (results indicator #4). Alagoas' Conservation Units (CU) will be strengthened by promoting accountability, financing, transparency, stakeholder engagement, and sustainable use of natural resources and safeguarding Alagoas biodiversity by establishing and implementing management plans critical for effective CUs management, supported by both funds (FEMA and FUCOM) to be fully operational by 2026.

Prior Action #5: To foster greenhouse gas emissions reduction, and support climate adaptation, the Borrower has enacted a law that adopts the State's Policy for Combating Climate Change mandating climate-smart actions aimed at the sustainable use of natural resources, and promoting biodiversity and the rights of especially vulnerable populations to be protected against climate change.

49. **Rationale.** GHG emissions in Alagoas substantially increased from an annual average of 8.7 of CO2e (t) between 2012 and 2021 to 11.1 of CO2e (t)[19] in 2022. Agriculture accounted for 33.5 percent of the GHG emissions in 2022; 27.6 percent originated from the energy sector; and 25.6 percent from land use, with the latter being responsible for most of the increase in emissions. As a Northeastern State, Alagoas is highly exposed to climate change effects that can convert the semiarid into an arid region and impact subsistence agriculture, water availability, and population health. Lack of coordination in climate action across government agencies and sectors, especially at municipal levels, insufficient funding for climate mitigation and adaptation projects, and limited public awareness and participation in climate initiatives at local levels in Alagoas can disproportionately impact vulnerable populations. By establishing a comprehensive framework for climate action, the state seeks to improve biodiversity and forest resource management, enhance climate resilience, and promote sustainable development, expanding the coverage of the climate monitoring multi-hazard system to the entire State, including all municipalities. These efforts align state policies with national best practices and climate commitments, integrating climate risk into planning and supporting emission reduction projects.

50. **Prior Action.** Law N. 9,304/2024 establishes the State's Policy for Combating Climate Change (PEMC). The law provides for the preparation of the State Plan for Mitigation and Adaptation to Climate Change (PEMAMC), which must include the following minimum content: (i) a diagnosis of the sources of greenhouse gases in the state; (ii) the state's transition strategy to a low-carbon economy, with net emissions reduction targets; and (iii) sectoral plans composed of mitigation and adaptation measures, considering socioeconomic, territorial and environmental planning aspects, including projects to be implemented. The law establishes licensing requirements (command-and-control measures), sets forth economic instruments to promote mitigation and adaptation activities (such as fiscal and financial incentives), and creates a public registry for emissions and mitigation projects. The law also prioritizes resources for vulnerable populations and regions most affected by climate change and sets targets for emission reductions and carbon neutrality by 2050. In addition, the new policy operationalizes the Alagoas Climate Change Forum (FAMC), created by State Decree No. 94,192 of October 26, 2023. Its scope also includes creating emissions monitoring, recording, and verification systems compatible with nationally and internationally recognized methodologies.

51. **Expected Results.** Successful policy implementation is expected to lead to reduced GHG emissions, increased climate resilience, and improved adaptation to climate change. In particular, the reform is expected to increase the coverage of areas monitored for climate risks through a real-time, multi-hazard system, increasing its reach from 73 to 102 municipalities by 2026, thereby covering 100 percent of the state's municipalities (results indicator #5). The policy is

in the Caatinga Biome. Of the 84 State CU (the remaining is federal or municipal), 14 are under the administration of the GoAL, namely: eight Environmental Protection Areas (APAs), two Ecological Reserves (RESECs), one Wildlife Refuge (RVS) and three Ecological Stations (ESECs).

[19] As measured by the Global Warming Potential from the Fifth Assessment Report (GWP-AR5) values of the Intergovernmental Panel on Climate Change (IPCC).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

also expected to enhance coordination among government agencies and stakeholders, increase public awareness and participation in climate action, and equitable distribution of climate benefits, especially for vulnerable populations.

Prior Action #6: To make environmental licensing more agile and impact-oriented, the Borrower has approved a regulation that streamlines licensing procedures for low-risk business activities.

52. **Rationale.** Environmental licensing is a core instrument for ensuring sustainability when reconciling economic development with the use of natural resources. In Brazil, overly complex and costly business registration and licensing procedures hinder market dynamism, competition, and productivity and delay the implementation of environmental licensing rules.[20] Alagoas' environmental licensing systems face these challenges, resulting in a slow and inefficient licensing system. To address this, the state is implementing reforms that simplify licensing procedures for low-risk businesses, reduce entry barriers, and stimulate private sector investment while shifting administrative focus to high-climate-risk enterprises.

53. **Prior Action.** The GoAL updated the CEPRAM (State Environmental Protection Council) Resolution N. 10/2018 with CEPRAM Resolution N. 01/2024 to streamline the environmental licensing process for small businesses while continuing to ensure that larger projects undergo a thorough review. Resolution No. 01/2024 added a new type of license, the Environmental License by Commitment (ELC), designed for streamlined approval of small businesses with low environmental impact, allowing for self-declarations under specific conditions. The resolution revises the classifications, provides a checklist for deciding when a company would qualify for this simpler license, and provides more detailed descriptions of the necessary environmental studies required for each type of activity and size. Further licensing simplification makes the process more efficient, contributes to a better business environment, increases competitiveness and predictability, and boosts private investments, especially in activities with low environmental risks.

54. **Expected Results.** The improved clarity and streamlined procedures brought by Resolution No. 01/2024 are expected to reduce ambiguity, enhance legal certainty, and minimize potential disputes, ultimately leading to more effective environmental protection and sustainable development while facilitating economic activity in the state. This includes faster approvals for low-impact projects through introducing the "License by Commitment" (that corresponds to about 50 percent of the environmental licensing requests) and clearer guidelines for required environmental studies. The Resolution is expected to decrease the days it takes to issue an environmental license for small business enterprises from 114 in 2023 to 45 days by 2026 (results indicator #6). This will free up state resources to manage activities with higher environmental risks. Additionally, the streamlined process is expected to reduce business entry barriers by reducing business formalities and thus encourage increased private investment. The new regulation's emphasis on licensing for activities that could degrade the environment directly supports the objectives of reducing GHG emissions and promoting climate resilience, in line with the Paris Agreement, and represents a significant shift towards integrating climate change considerations into environmental licensing compared to the previous legislation.

Prior Action #7: To improve the quality of environmental information and promote rural properties' compliance with environmental laws, the Borrower has approved a regulation that strengthens the State's rules for registering with the Rural Environmental Registry and establishes the Environmental Regularization Program, defining its procedures.

55. **Rationale.** The Native Vegetation Protection Law (Law No. 12.651/2012), the Brazilian Forest Code, mandates

[20] Loayza, Norman, Ana Maria Oviedo and Luis Servén. 2005. "Regulation and Macroeconomic Performance. "Policy Research Working Paper 3469, World Bank, Washington, DC, and Barseghyan, Levon. 2008. "Entry Costs and Cross-Country Differences in Productivity and Output." Journal of Economic Growth 13 (2): 145-67.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

minimum conservation standards for private landholdings.[21] This represents a cornerstone of Brazil's approach to promoting climate change mitigation and adaptation through its agriculture, forest, and land use sectors. Registration in the Rural Environmental Registry (RER) enables the enforcement of the minimum conservation standards. It is a prerequisite for obtaining an environmental license for land improvements or vegetation suppression, credit lines, agriculture input subsidies, and other economic incentives. Rural property owners who do not register their properties in the RER are subject to sanctions, such as fines, prohibition of selling the rural property, or inability to obtain agricultural credit. If an environmental liability is detected, properties can enter a process of environmental regularization through the Environmental Regularization Program (ERP). However, implementation of the RER and the ERP has been slow owing to a lack of a clear and transparent implementation process. Also, the lack of transparency on environmental permits and registry entries undermines effective monitoring and oversight, increasing the risk of deforestation. Out of 127,057 RER applications in Alagoas, just 5,996 (4.7 percent) were analyzed as of June 2024, and only 32 (0.03 percent) have been fully validated. Although 45 percent of the registered properties also included a request to join the ERP, registry validation is incipient, and only one entry has been concluded.

56. **Prior Action.** The Normative Instruction (NI) N. 02/2023 of the Alagoas Environmental Institute (IMA) regulates the RER system in Alagoas. It promotes landholders' adherence to environmental regulations, compliance with the Brazilian Forest Code and consolidation of the state's environmental data for monitoring and deforestation control. It establishes a simplified process for smallholders, indigenous, and traditional communities, with technical assistance provided by IMA or authorized entities. The instruction addresses data updates, responsibilities, and penalties for inaccurate information, ensuring the accuracy and integrity of the RER database. The instruction also sets the ERP rules, which involve detailed data submission about property and environmental features by property owners whose adherence is voluntary but mandates previous RER registry to be completed. Property owners must ensure information accuracy, update it as needed, and correct any discrepancies to avoid registration cancellation.

57. **Expected Results.** The NI will strengthen the RER procedures, which will serve as a reliable record of land use and environmental features on rural properties in Alagoas. The RER is an important step in facilitating environmental monitoring, planning, enforcement, and overall compliance with the National Forest Code. The simplified registration process for smallholders, indigenous, and traditional communities promotes broad participation and equitable access to environmental regularization, ultimately promoting environmental sustainability and legal certainty in land tenure. This prior action is expected to accelerate RER registration and ERP uptake, increasing the share of the total area of all rural properties (2,355,158 ha) with georeferenced, analyzed, and approved RERs from 4.4 percent (102,943 ha) in 2023 to 51.3 percent (1,208,700 ha) by 2026 (results indicator #7). The GoAL strategy to prioritize larger rural properties will help to deliver on this target. Faster and full environmental regularization can contribute to restoring more than 1.011 million ha of land in Alagoas. This is expected to reduce deforestation and enhance carbon sequestration capabilities, as reforested and rehabilitated lands act as carbon sinks and lead to increased biodiversity, providing habitats for various species and contributing to the environment's resilience against climate-related disturbances. The restored areas are also likely to improve water regulation and soil quality, which are critical for agricultural productivity and reducing the vulnerability of communities to extreme weather events. By implementing sustainable land management practices, this initiative not only aims to mitigate the effects of climate change by reducing GHG emissions but also adapts the landscape to better cope

[21] The Brazilian Forest Code (Law 12.651 of 2012) requires that all private rural landholdings maintain a percentage of native vegetation as Legal Reserves (LRs), and that Areas of Permanent Preservation (APPs), such as riparian forests along watercourses, steep slopes, mountaintops, etc., also be maintained by landholders. The Forest Code also obliges landholders to register their landholdings in the Rural Environmental Registry (RER). This registry contains details on the total area of individual farms, the areas earmarked for alternative land use, APPs and LRs. The percentage to be held as natural vegetation varies from 80 percent in the Amazon biome to 35 percent in the Cerrado biome within the 9 States that make up the "Legal Amazon", to 20 percent in the rest of Brazil. The enforcement of the "Forest Code" establishes economic and financial instruments to achieve these objectives. The Environmental Regularization Program (ERP) aims at promoting environmental compliance among rural landowners and requests to restore and preserve native vegetation on private properties.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

with its impacts, thereby securing ecological and socio-economic benefits for the state.

Prior Action #8: To foster the maintenance, recovery, or improvement of ecosystems, the Borrower has approved a decree that creates the State Policy for Payment for Environmental Services establishing, inter alia, eligible services, payment sources, and payment modalities.

58. **Rationale.** Payment for Environmental Services (PES) programs aim to internalize environmental externalities by compensating individuals or communities for their ability to produce environmental benefits or refrain from causing environmental damage. PES programs have advanced in recent decades at the subnational level, with regulations on the subject being instituted in the states of Maranhão, Minas Gerais, Pará, Rio Grande do Sul, Roraima, São Paulo, and Tocantins. Given the lack of financing and the vulnerability of production systems to climate change, the lack of a PES program in Alagoas has been a significant gap in its environmental management framework. This mechanism is important for improving the income of small rural producers in areas with low agricultural potential and high potential for environmental services. Adopting a PES program has recently become more relevant for Alagoas, whose deforestation increased from 60 ha in 2019 to 3,149 ha in 2022.[22]

59. **Prior Action.** Decree N. 93,740/2023 establishes the State Policy on Payment for Environmental Services (PEPSA) in Alagoas. The PEPSA is an overarching policy framework that aims to incentivize environmental conservation and restoration through financial and other incentives. It is aligned with Brazil's national policy on payments for environmental services (Federal Law N. 14,119/2021), recognizing the importance of ecosystem services and their contribution to the state's well-being. The Decree specifies funding sources for the program (such as state budgets and environmental funds) and a wide range of actions eligible for payments (such as carbon sequestration and environmental protection). PEPSA will be implemented through a State Program for Payments for Environmental Services (PROPSA), which outlines the mechanisms for identifying, selecting, and funding projects that provide environmental services. PROPSA will be coordinated and executed by IMA and include subprograms focused on specific areas. A consultative committee will guide implementation, and a statewide project registry is established to monitor and ensure transparency.

60. **Expected Results.** Successful implementation of Alagoas' PEPSA program is expected to result in improved environmental quality and increased climate change resilience across the state. This will be achieved through enhanced biodiversity, better protection of water and soil resources, and increased carbon sequestration through reforestation and sustainable land management practices. PEPSA will foster stronger collaboration among government agencies, the private sector, and civil society organizations, leading to more effective and comprehensive environmental management in Alagoas. By supporting projects that restore watersheds and manage natural resources sustainably, the program bolsters resilience to climate impacts. Moreover, incorporating local communities and marginalized groups will ensure that climate adaptation strategies are more inclusive and effective. In the first implementation stage, the launch of the *PSA RPPN (Private Reserve of Natural Heritage)* and *PSA Agroecologia* pilot sub-programs are expected to increase the area covered by environmental services in Alagoas, resulting in R$2.9 million in payments by 2026 for people benefitted with these programs (results indicator #8), particularly empowering women, who are at the forefront of agroecological activities. IMA has already concluded the consultation processes for the PSA RPPN and the *PSA Agroecologia* and it is next to launch the payment schemes for both, assuring that the reform implementation is underway.

61. **Gender**. According to the most recent national agricultural census conducted in 2017, women account for only 33 percent of family farmers in Brazil. This gap is slightly wider in Alagoas, with women representing just 31 percent of family farmers. Moreover, women are leaving agricultural activities at a higher rate than men: between 2014 to 2022, there was

[22] Relatório Anual de Desmatamento 2022 - São Paulo, Brasil - MapBiomas, 2023. https://storage.googleapis.com/alerta-public/dashboard/rad/2022/RAD_2022.pdf.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

an 18.3 percent decrease in the number of women engaged in agriculture, compared to an 8.5 percent decrease among men. International evidence highlights agroecological innovations' significant role in empowering women farmers and advancing distributive justice. However, the limited participation of women in decision-making processes within these organizations remains a major barrier to change, perpetuating a male-dominated organizational culture. Funding shortages in public institutions and farmer organizations are also recognized as key obstacles to bridging gender gaps in family farming. To close this gap, the GoAL expects that 80 percent of the resources allocated to the *PSA Agroecologia* program (100 projects) will go to women (results indicator #9). PES is expected to have a 'dual' benefit on female producers by contributing to their economic empowerment and encouraging the sustainable management of their productive resources; it will also increase women's leadership skills and agency.

C. Consultations and Collaboration with Development Partners

62. **Public consultations on proposed reforms in Alagoas took place both during the development of the policies and while the State Legislative Assembly was reviewing them.** The proposed reforms are aligned with the pillars and programs included in the Alagoas PPA 2024-2027, which was prepared with direct social participation through nine participatory regional forums, four thematic workshops (and an online popular consultation).[23] For Pillar two, CEPRAM is composed equally of State agencies and civil society representatives[24] and is responsible for proposing and promoting the State Environmental Protection Policy and environmental protection activities. Additionally, State Law 9,214/2024 subordinated the creation, structuring, and monitoring of the implementation of the State Policy for Combating Climate Change to Alagoas' Climate Change Forum (FAMC), which is made up of 35 members, representing the State executive power, the legislative power, the judiciary, federal government bodies and representatives of municipal governments, educational, research and financial institutions, public companies and ten representatives of civil society in Alagoas. Finally, State Decree 93,740/2023 established a Consultative Committee for the State Policy for Payment for Environmental Services (PEPSA) as a permanent and consultative body, with the duties of monitoring and proposing measures to improve the State Payment for Services Program Environmental – PROPSA. This Committee comprises nine members representing the state government, the productive sector, and civil society.

IV. OTHER DESIGN AND APPRAISAL ISSUES

A. Poverty and Social Impacts

63. **Prior Actions 1, 2, 3, and 6 are expected to have indirect but positive distributive impacts from improved access to services.** PA1 and PA2 are expected to widen fiscal space, allowing for public services in health, education, and social protection sectors prioritized in the PPA 2024-2027. PA2 is expected to enable the use of public assets that do not currently serve a social function to provide social housing policies in a State with a housing deficit that affects 103,291 families (9.2 percent).[25] PA3 and PA6 may also have positive effects by enabling private investments to boost the local economy and generate jobs. The positive outcomes of PA3 are supported by the incorporation into the PIM framework of technical selection criteria that consider social inclusion dimensions necessary to prioritize investments such as sanitation, clean water, and daycare centers, the provision of which is mostly at fault among the lower-income population.[26]

[23] In total, 1,800 representatives of municipal authorities, non-governmental organizations, social movements, professional associations, municipal councils, nationally recognized experts, and the State government debated 54 topics and presented 956 proposals.
[24] Which include representatives of artisanal fishing communities, quilombola communities, and Indigenous Peoples.
[25] This housing deficit is concentrated among lower-income families (74.5 percent), households headed by women (62.6 percent) and Afro-Brazilians (66.9 percent). Source: Fundação João Pinheiro, Déficit habitacional no Brasil 2022 / Fundação João Pinheiro – Belo Horizonte, 2023.
[26] Only 17.9 percent of the households in Alagoas have access to waste collection networks and 74.2 percent to drinking water supply networks.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

64. **Prior actions 4, 5, 7, and 8 in Pillar 2 are also expected to positively and directly impact poverty and society.** PA4 is expected to have positive distributive effects on civil society as it will increase its access to decision-making processes related to the environment, enhancing civil participation and social accountability. PA5 is expected to slow the impacts of climate change on small family farmers and artisanal fishery communities who are confronting trends of desertification and water shortage in the semiarid region (rendering subsistence agriculture unfeasible) and sea level rise with devastating effects on coastal areas and resources. PA7 facilitates registration procedures for small landholders, benefiting agrarian reform settlers and traditional communities, ensuring legal security, access to credit, and conflict resolution. Finally, PA8 is expected to help combat climate change by benefiting poor and underprivileged social groups in areas with low agricultural potential and high potential for environmental services. The focus on agroecology is also expected to help rural women, whose production constitutes a fundamental contribution to the budget of poor rural families but often remains “unaccounted”.

B. Environmental, Forests, and other Natural Resources Aspects

65. **PA1, PA2, and PA3 in Pillar 1 are unlikely to negatively and directly impact the environment, forests, or other natural resources.** Implementing the new fiscal framework (PA1) promotes fiscal sustainability and is expected to have negligible environmental impacts. The latest legal framework for public real estate assets management (PA2) ensures a rigorous inventory of assets and the preservation of those with socio-environmental purposes. Incorporating environmental risk assessments into public infrastructure investment projects (PA3) enhances sustainability, ensures that negative impacts and risks are properly identified and mitigated, and promotes responsible environmental management.

66. **PA4, PA5, PA6, PA7, and PA8 Pillar 2 have been developed to generate significant positive effects in advancing the state's sustainable development.** Improving the State's environmental management system (PA4, PA5) strengthens its capacity to protect the environment, enforce environmental regulations, reduce illegal deforestation in the Caatinga biome, and implement continuous monitoring and evaluation. More specifically, the development, review, and execution of management plans for EPAs enhance the conservation of biodiversity, facilitate the protection of at-risk species and their natural environments, support the restoration of ecosystems, and advance the progress of both monitoring and research initiatives (PA4). Modernizing environmental licensing (PA6) ensures compliance with regulations and mitigates environmental impacts. Enhancing the efficiency of environmental licensing analysis and processing also leads to fewer delays in rolling out environmental mitigation and protection efforts. By adopting a system that prioritizes impact, resources can be more effectively allocated to a project's most important environmental aspects, resulting in better-informed decisions for environmental protection. Increasing the effectiveness of the RER and aligning standards under the National ERP (PA7) allows for better monitoring of rural properties, ensuring compliance with regulations and protecting biodiversity and water resources. The effective implementation of PES (PA8) is expected to conserve biodiversity, prevent desertification, support restoration of ecosystems, reduce greenhouse gas emissions, protect water resources, and decrease deforestation.

C. PFM, Disbursement, and Auditing aspects

67. **The overall integrated fiduciary risk of this operation is Moderate.** A well-developed legal framework underpins the PFM environment in the GoAL. The primary responsibility for implementing it belongs to the State Secretariat of Finance (SEFAZ). Budget preparation and monitoring processes are considered appropriate, and budget documents are available for public access on an external website[27]. The State Government's PFM environment features strong internal rules and commitment controls. Using the Treasury Single Account model of cash management and a clear allocation of responsibilities facilitates the performance of bank reconciliations. There are continued improvements in the external

[27] Portal da Transparência Graciliano Ramos. Available in: https://transparencia.al.gov.br/

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

oversight mechanisms, including participation by key stakeholders and sector agencies and following federal rules consistent with international standards. The State's Financial Statements are of reasonable quality and prepared promptly. A recent assessment by the National Treasury Secretariat showed that the State's financial reports are of considerable quality and comply with most of the requirements established by law[28]. The State's Supreme Audit Institution (TCE) lacks human and technical resources and proper training to fully comply with its responsibilities to perform finance auditing of the State's Financial Statements. However, mitigation measures are being addressed under the Progestão Project (P177070). The GoAL is also committed to implementing essential reforms, including with support from the World Bank, to improve the quality and relevance of financial information available for decision-making and to enhance transparency, accountability, and efficiency in PFM. These reforms include (i) implementing the International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)[29] and (ii) enhancing internal audit arrangements. Based on the analysis of the adequacy of the State's PFM environment, no additional fiduciary arrangements will be implemented for the operation.

68. **The Loan proceeds will be disbursed against satisfactory implementation of the DPL program and deposited into a commercial bank acceptable to the Bank.** Once the loan is effective, the borrower will request the World Bank to disburse the loan proceeds in Brazilian Reais (BRL, R$) into a denominated account opened by the GoAL at *Caixa Econômica Federal (CEF)*, and this account will not form part of Brazil's foreign exchange (FOREX) reserves[30]. Nevertheless, according to Brazilian regulations, the Central Bank must still be informed of the deposit. For this reason, the control environment governing the Central Bank's operations was assessed, and the FOREX control environment was considered satisfactory. The CEF is a federal state-owned financial institution that is financially sound, audited regularly, performs a wide range of banking services, provides detailed bank statements, is part of a satisfactory banking network, and charges reasonable fees for its services. The auditors issued an unmodified opinion in the last three audit reports of CEF (from 2021 to 2023). Within 30 (thirty) days after receipt of loan proceeds, the GoAL will confirm to the World Bank that (i) the loan proceeds were transferred to an account denominated in Brazilian Reais (R$);; and (ii) the amount was accounted for in the State´s treasury and budget records. If loan proceeds were used to finance excluded expenditures defined in the Loan Agreement, the World Bank would require the GoAL to refund the amount.

69. **Procurement processes in Alagoas are highly competitive and transparent, and they have been improving over time.** The Agency for the Modernization of Processes (AMGESP) is an autarchic state entity with the legal personality of internal public law. It has administrative, financial, and patrimonial autonomy and is responsible for the execution, monitoring, and control of material purchases and service contracts. Additionally, the agency manages public policies in Alagoas. It operates under the Secretary of State for Government (SEGOV) supervision. The State provides a section on Alagoas' Transparency Portal website, which gathers information on bidding processes conducted by all state Executive entities. This section includes minutes of price registration and signed contract data on hiring specialized consultancy services by the Executive Power. Furthermore, the State utilizes the Federal Government's electronic procurement system, ComprasNet.gov. This virtual system facilitates the acquisition of goods and services through electronic auctions. The system offers two types of bidding: waiver of the bidding procedure for purchases below a specific value and reverse auction. Public entities, agencies, and state foundations post their purchasing or service contracting needs on the website and await supplier bids. Suppliers submit their bids in the case of a waiver, while in reverse auctions, negotiations take place until the lowest price is reached. All public entities are accredited and can utilize this instrument, which streamlines the purchasing process, reduces bureaucracy and enables easier control and inspection of the procedure's legality and

[28] Quality of the State's accounting and fiscal management information, the State of Alagoas achieved a "B" rating (with the rating "A" representing the best quality and "E" representing lowest).
[29] Portaria STN nº 548/2015 (updated by Portarias STN 10.300/2022 and 1.569/2023) - *Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP*, to be fully implemented by December 2024, and additional requirements by December 2031.
[30] Central Bank regulations permit subnational governments to hold foreign exchange accounts in Brazil, that are not part of the country's foreign exchange reserves.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

transparency.

D. Monitoring, Evaluation, and Accountability

70. **The Alagoas State Secretariat of Finance (SEFAZ) is responsible for collecting and monitoring information related to program implementation and progress toward achieving the results.** SEFAZ is accountable for coordinating all necessary actions among the agencies involved in the reform program supported by this DPF. SEFAZ will be responsible for Pillar one in coordination with other State agencies (SEPLAG and *Alagoas Ativos* Company). The State Secretariat for the Environment (SEMA) oversee policies and coordinate different institutions under pillar two. The Environment Institute (IMA), that was created in 1975 and is the oldest environmental agency in Brazil, is responsible for implementing state environmental policies. The WB team has worked closely with the above agencies and Brazil's Federal Government to define results indicators that are spelled out and measurable, giving preference to those already collected by the GoAL on a regular basis to avoid duplication.

71. ***Grievance Redress.*** Communities and individuals who believe that they are adversely affected by specific country policies supported as Prior Actions or tranche release conditions under a World Bank Development Policy Financing may submit complaints to the responsible country authorities, appropriate local/national grievance mechanisms, or the Bank's Grievance Redress Service (GRS). The GRS ensures that complaints received are promptly reviewed in order to address pertinent concerns. Project affected communities and individuals may submit their complaint to the Bank's independent Accountability Mechanism (AM). The AM houses the Inspection Panel, which determines whether harm occurred, or could occur, as a result of Bank non-compliance with its policies and procedures, and the Dispute Resolution Service, which provides communities and borrowers with the opportunity to address complaints through dispute resolution. Complaints may be submitted at any time after concerns have been brought directly to the World Bank's attention, and Bank Management has been given an opportunity to respond. For information on how to submit complaints to the World Bank's corporate Grievance Redress Service (GRS), please visit http://www.worldbank.org/GRS. For information on how to submit complaints to the Bank's Accountability Mechanism, please visit https://accountability.worldbank.org.

72. **Brazil has robust legislation on access to information and grievance redressing**.[31] The 1988 Federal Constitution (Arts. 103 and 130) and Constitutional Amendment 45/2004 also provide for the creation of Ombudsmen. Hundreds of Ombudsman offices in the federal, state, and municipal bodies and agencies operate in the country and are integrated into the Fala.BR web system developed for the National Ombudsman Network. This platform allows citizens to request public information and manifestations from the ombudsman. The system works 24 hours a day, allows follow-up on the progress of a registered event, and has the option to report anonymously https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/ouvidoria. Finally, data on the network performance is publicly available on the website "Painel Resolveu?" (http://paineis.cgu.gov.br/resolveu/index.htm). The **Ombudsman's Office of the Comptroller General of the State of Alagoas** has been available to the public since May 2019 to receive comments about the policies and public services of the bodies and entities of the Executive Branch of the State of Alagoas. Citizens have the option of making the complaint in person, at the headquarters of the State Comptroller General, online, at the website https://e-ouv.al.gov.br/, by email (ouvidoria@cge.al.gov.br) or by letter.

V. SUMMARY OF RISKS AND MITIGATION

73. **The project's overall risk is assessed as moderate.** Given the complexity of the systems and reforms that will be implemented, the main risks to this operation's objectives relate to institutional capacity constraints. This risk and the

[31] Including: Constitutional Amendment 19/1988, Federal Law 12,527/2011, Federal Law 13,460/2017, Federal Decree 9,492/2018, and Normative Instruction Ministry of Transparency and Federal Comptroller General (CGE)/Union General Ombudsman Office (OGU) 5/2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mitigation measures are presented below.

74. **Risks related to institutional capacity for implementation and sustainability are rated as substantial.** While endowed with technically sound tenured public officials in key management positions, the administration has capacity constraints, including limited experience in implementing policy reforms in some areas supported by this operation. These risks are mitigated by the strong commitment of the government leadership to the reform agenda, resulting in the prioritization of associated activities. The "Progestão Alagoas: Public Sector Management Efficiency Project (P177070)" will enhance the GoAL institutional capacity for the reforms in pillar one, including ensuring that all reforms are supported by change management strategies, capacity building, and technical assistance. Pillar two reforms are implemented by IMA, which has adequate capacity and experience in the implementation of environmental policies. Additionally, several reforms in pillar two will increase institutional capacity through the creation of FEMA (PA4) and PROPSA (PA8), and some of them are already underway, including the licensing process (PA6), the RER (PA7), and the monitoring system. Additionally, the World Bank will continue to support the program through the supervision of this operation.

Table 5: Summary Risk Ratings

Risk Categories	Rating
1. Political and Governance	Moderate
2. Macroeconomic	Moderate
3. Sector Strategies and Policies	Moderate
4. Technical Design of Project or Program	Low
5. Institutional Capacity for Implementation and Sustainability	Substantial
6. Fiduciary	Moderate
7. Environment and Social	Moderate
8. Stakeholders	Low
9. Other	
Overall	Moderate

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANNEX 1. Policy and Result Framework

Prior actions	Results		
	Indicator Name	**Baseline**	**Target**
Pillar 1: Strengthening policies for the sustainable use of public resources			
PA#1: To improve fiscal sustainability and safeguard the fiscal space for public investments, the Borrower has limited the growth of current expenditures to the growth of current revenues.[32]	RI1. Average current expenditures between 2025 and 2026 compared to the average between 2022 and 2024 as a share of current revenues (percentage)	2024 = 94	2026 = 92
PA#2: To improve the management of its public real estate assets, the Borrower has enacted a law that adopts a new framework for public asset management facilitating state property evaluation, identification, registration, regularization and disposal.[33]	RI2. Number of real estate assets registered in Alagoas registry database	2023 = 492	2026 = 1,981
PA#3: To improve the efficiency, the effectiveness, and climate sustainability of its public investment, the Borrower has adopted a new framework for public investment management that systematizes project's evaluation, selection and implementation.[34]	RI3. Share of the 2026 state's new investment projects included in the project bank undergoing ex-ante cost-benefit analysis (percentage)	2023 = 0	2026 = 70
Pillar 2: Strengthening policies for the sustainable management of environmental resources			
PA#4: To promote environmental conservation and sustainable development, the Borrower has enacted a law that adopts the State's Environmental Policy, that redefines		2023 = 40	2026 = 100

[32] Borrower's Law N. 9,324, dated July 19, 2024, published in the Borrower's Official Gazette on July 22, 2024.
[33] Borrower's Law N. 9,366, dated September 9, 2024, published in the Borrower's Official Gazette on September 10, 2024.
[34] Borrower's Decree N. 97,299, dated May 17, 2024, published in the Borrower's Official Gazette on May 20, 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prior actions	Results		
responsibilities of the relevant State agencies, requires the integration of data and information from different agencies and programs, and creates two new state funds to incentivize activities aimed at the protection of the environment.[35]	RI4. Share of Environmental Protection Areas (EPAs) under IMA's jurisdiction with updated management plans approved (percentage)		
PA#5: To foster greenhouse gas emissions reduction and support climate adaptation, the Borrower has enacted a law that adopts the State's Policy for Combating Climate Change mandating climate-smart actions aimed at the sustainable use of natural resources, and promoting biodiversity and the rights of especially vulnerable populations to be protected against climate change.[36]	RI5. Number of municipalities monitored under the coverage area of the monitoring and early warning system	2023 = 73	2026 = 102
PA#6: To make environmental licensing more agile and impact-oriented, the Borrower has approved a regulation that streamlines licensing procedures for low-risk business activities.[37]	RI6. Number of days to issue an environmental license for small businesses	2023 = 114	2026 = 45
PA#7: To improve the quality of environmental information and promote rural properties' compliance with environmental laws, the Borrower has approved a regulation that strengthens the State's rules for registering with the Rural Environmental Registry and establishes the Environmental Regularization Program, defining its procedures.[38]	RI7. Area of all rural properties with georeferenced, analyzed, and approved RERs (hectares)	2023 = 102,943ha	2026 = 1,208,700ha

[35] Borrower's Law N. 9,312, dated July 15, 2024, published in the Borrower's Official Gazette on July 16, 2024.
[36] Borrower's Law N. 9,304, dated July 5, 2024, published in the Borrower's Official Gazette on July 8, 2024.
[37] CEPRAM's Resolution N. 01, dated May 14, 2024, published in the Borrower's Official Gazette on June 3, 2024.
[38] IMA's Normative Instruction N. 2, dated August 30, 2023, published in the Borrower's Official Gazette on September 15, 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prior actions	Results		
PA#8: To foster the maintenance, recovery, or improvement of ecosystems, the Borrower has approved a decree that creates the State Policy for Payment for Environmental Services, establishing, *inter alia*, eligible services, payment sources, and payment modalities.[39]	RI8. Amount paid to PSA RPPN and *PSA Agroecologia* programs beneficiaries (R$ thousands)	2023 = 0	2026 = 2,900
	RI9. Share of women-led projects supported by *PSA Agroecologia* (percentage)	2023 = 0	2026 = 80

[39] Borrower's Decree N. 93,740, dated September 27, 2023, published in the Borrower's Official Gazette on September 28, 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANNEX 2. Paris Alignment Assessment

Program Development Objective(s): The Development Objective of this DPL is to support reforms of the state of Alagoas to strengthen policies for the sustainable (i) use of public resources and (ii) management of environmental resources.	
Step 1: Taking into account our climate analysis (e.g., Country Climate and Development Reports or CCDRs), is the operation consistent with the country climate commitments, including for instance, the NDC, NAP, LTS, and other relevant strategies?	**Answer:** Yes **Explanation**: The operation is directly aligned with Brazil's Update of the First Nationally Determined Contribution (NDC) submission (October 2023) by promoting inter-alia non-conventional conservation units, deforestation reduction and recover of degraded lands. In addition, the operation contributes to improved climate resilience in alignment with the NAP by advancing in risk identification and creating a favorable environment for investments in adaptation. It also aligns with key CCDR findings and recommendations including reducing deforestation, expand conservation units and productive agriculture, with very limited land-clearing (incentives to Payment for Environmental Services and Rural Environmental Registry). Lastly, the operation aligns with Alagoas' strategic initiatives for climate resilience and sustainable agriculture, especially the Alagoas' Plan for Adaptation to Climate Change and Low Carbon Emission in Agriculture for Sustainable Development ABC+, 2020-2030 (*Plano Estadual para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária com vistas ao Desenvolvimento Sustentável ABC+, 2020-2030*), Alagoas' Policy on Climate Change Adaptation (*Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas*) State Law No. 9,304/2024, and the Alagoas' System of Natural Conservation Units (UC) and Environmental Protection Areas (EPAs), established by the State laws No. 7,776/2016 and Law 5347/1992 and Decree No. 32,858/1988.
Mitigation goals: assessing and reducing the risks	
Pillar 1: Strengthening policies for the sustainable use of public resources.	
Prior Action 1. To improve fiscal sustainability and safeguard the fiscal space for public investments, the Borrower has limited the growth of current expenditures to the growth of current revenues.	
Step M2.1: Is the prior action likely to cause a significant increase in GHG emissions?	**Answer:** No. **Explanation**: This prior action is not likely to cause a significant increase in GHG emissions as it aims to strengthen the State's fiscal position.
Conclusion for PA 1: The measure supported by the prior action is not likely to have any negative direct mitigation or emissions generating impact, consequently, it can be considered aligned on mitigation.	
Prior Action 2. To improve the management of its public real estate assets, the Borrower has enacted a law that adopts a new framework for public asset management facilitating state property evaluation, identification, registration, regularization and disposal.	
Step M2.1: Is the prior action likely to cause a significant increase in GHG emissions?	**Answer:** No. **Explanation**: This prior action is not likely to cause a significant increase in GHG emissions. On the contrary, it introduces requirements to evaluate the

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	environmental and climate risk for real estate assets, along with energy assessments for properties that are newly registered, expected to better measure energy efficiency.
Conclusion for PA 2: The measure supported by the prior action is not likely to have any negative direct mitigation or emissions generating impact, consequently, it can be considered aligned on mitigation.	
Prior Action 3. To improve the efficiency, the effectiveness, and climate sustainability of its public investment, the Borrower has adopted a new framework for public investment management that systematizes project's evaluation, selection and implementation.	
Step M2.1: Is the prior action likely to cause a significant increase in GHG emissions?	**Answer** No. **Explanation**: This prior action is not likely to cause a significant increase in GHG emissions. On the contrary, the policy promotes the reduction of GHG emissions by incorporating climate-smart parameters in the investment project cycle, including Public-Private Partnerships (PPPs) and State-Owned Enterprises (SOEs).
Conclusion for PA 3: The measure supported by the prior action is not likely to have any negative direct mitigation or emissions generating impact, consequently, it can be considered aligned on mitigation.	
Pillar 2: Strengthening policies for the sustainable management of environmental resources.	
Prior Action 4. To promote environmental conservation and sustainable development, the Borrower has enacted a law that adopts the State's Environmental Policy, that redefines responsibilities of the relevant State agencies, requires the integration of data and information from different agencies and programs, and creates two new state funds to incentivize activities aimed at the protection of the environment.	
Step M2.1: Is the prior action likely to cause a significant increase in GHG emissions?	**Answer** No. **Explanation**: This prior action is not likely to cause a significant increase in GHG emissions. On the contrary, the measure will strengthen the future and existing programs and projects on climate mitigation and adaptation by unifying the State Environmental Data Management System and executing management plans for the Conservation Units (UCs). These initiatives are designed to enhance the efficiency of emission reduction measures.
Conclusion for PA 4: The measure supported by the prior action is not likely to have any negative direct mitigation or emissions generating impact, consequently, it can be considered aligned on mitigation.	
Prior Action 5. To foster greenhouse gas emissions reduction and support climate adaptation, the Borrower has enacted a law that adopts the State's Policy for Combating Climate Change mandating climate-smart actions aimed at the sustainable use of natural resources, and promoting biodiversity and the rights of especially vulnerable populations to be protected against climate change.	
Step M2.1: Is the prior action likely to cause a significant increase in GHG emissions?	**Answer** No. **Explanation**: This prior action is not likely to cause a significant increase in GHG emissions. On the contrary, the measure supports the State's transition strategy to a low-carbon economy by establishing a net zero emission target and the preparation of the State Plan for Mitigation and Adaptation to Climate Change (PEMAMC).
Conclusion for PA 5: The measures supported by the prior action are intended to reduce GHG emissions, consequently, it can be considered aligned on mitigation.	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prior Action 6. To make environmental licensing more agile and impact-oriented, the Borrower has approved a regulation that streamlines licensing procedures for low-risk business activities.	
Step M2.1: Is the prior action likely to cause a significant increase in GHG emissions?	**Answer** No. **Explanation**: This prior action is not likely to cause a significant increase in GHG emissions. On the contrary, the measure mandates that projects undergo evaluations for their potential contributions to GHG emissions and will enable authorities to allocate less time to tasks with minimal environmental and climate impact, and more time to those with greater risks, including on potential greater emitters.
Conclusion for PA 6: The measure supported by the prior action is not likely to have any negative direct mitigation or emissions generating impact, consequently, it can be considered aligned on mitigation.	
Prior Action 7. To improve the quality of environmental information and promote rural properties' compliance with environmental laws, the Borrower has approved regulation that strengthens the State's rules for registering with the Rural Environmental Registry and establishes the Environmental Regularization Program, defining its procedures.	
Step M2.1: Is the prior action likely to cause a significant increase in GHG emissions?	**Answer** No. **Explanation**: This prior action is not likely to cause a significant increase in GHG emissions. On the contrary, as the RER is mandatory for all rural properties, it helps to monitor and control environmental and economic use of those properties, in this manner contributing to combat deforestation and to preserve native vegetation.
Conclusion for PA 7: The measure supported by the prior action likely to have positive direct mitigation impacts, consequently, it can be considered aligned on mitigation.	
Prior Action 8. To foster the maintenance, recovery, or improvement of ecosystems, the Borrower has approved a decree that creates the State Policy for Payment for Environmental Services, establishing, *inter alia*, eligible services, payment sources, and payment modalities.	
Step M2.1: Is the prior action likely to cause a significant increase in GHG emissions?	**Answer** No. **Explanation**: This prior action is not likely to cause a significant increase in GHG emissions. On the contrary, the measure will increase the total areas aimed at protecting and restoring native vegetation, as well as rehabilitating degraded lands, which will enhance carbon sequestration.
Conclusion for PA 8: The measure supported by the prior action likely to have positive direct mitigation impacts, consequently, it can be considered aligned on mitigation.	
Mitigation goals: All prior actions are aligned on mitigation.	
Adaptation and resilience goals: assessing and managing the risks	
Pillar 1: Strengthening policies for the sustainable use of public resources.	
Prior Action 1. To improve fiscal sustainability and safeguard the fiscal space for public investments, the Borrower has limited the growth of current expenditures to the growth of current revenues.	
Step A2: Are risks from climate hazards likely to have an adverse effect on the prior action's contribution to the Development Objective(s)?	**Answer** No. **Explanation**: This prior action's development impact is not expected to be threatened by climate risks as its scope is limited to strengthening the State fiscal sustainability through the adoption of a fiscal rule.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Conclusion for Prior Action 1: This prior action's development impact is not expected to be threatened by climate risks. The adaptation risks are low.	
Prior Action 2. To improve the management of its public real estate assets, the Borrower has enacted a law that adopts a new framework for public asset management facilitating state property evaluation, identification, registration, regularization and disposal.	
Step A2: Are risks from climate hazards likely to have an adverse effect on the prior action's contribution to the Development Objective(s)?	**Answer** No. **Explanation**: This prior action's development impact is not expected to be threatened by climate risks. On the contrary, the measure will introduce provisions to evaluate the climate and environmental risks, and the adequate adaptation (when necessary) of real estate assets in newly registered properties.
Conclusion for Prior Action 2: This prior action's development impact is not expected to be threatened by climate risks. The adaptation risks are low.	
Prior Action 3. To improve the efficiency, the effectiveness, and climate sustainability of its public investment, the Borrower has adopted a new framework for public investment management that systematizes project's evaluation, selection and implementation.	
Step A2: Are risks from climate hazards likely to have an adverse effect on the prior action's contribution to the Development Objective(s)?	**Answer** No. **Explanation**: This prior action's development impact is not expected to be threatened by climate risks as its focus revolves around implementation the Public Investment Management (PIM) framework that considers adaptation aspects on public investments in new public investments proposals, including Public-Private Partnerships (PPPs) and State-Owned Enterprises (SOEs).
Conclusion for Prior Action 3: This prior action's development impact is not expected to be threatened by climate risks. The adaptation risks are low.	
Pillar 2: Strengthening policies for the sustainable management of environmental resources.	
Prior Action 4. To promote environmental conservation and sustainable development, the Borrower has enacted a law that adopts the State's Environmental Policy, that redefines responsibilities of the relevant State agencies, requires the integration of data and information from different agencies and programs, and creates two new state funds to incentivize activities aimed at the protection of the environment.	
Step A2: Are risks from climate hazards likely to have an adverse effect on the prior action's contribution to the Development Objective(s)?	**Answer** No. **Explanation**: This prior action's development impact is not expected to be threatened by climate risks. On the contrary, the measure will enhance the Government's ability to handle climate threats by reinforcing the legal structure and developing robust management plans for Conservation Units, including adaptation strategies.
Conclusion for Prior Action 4: This prior action's development impact is not expected to be threatened by climate risks. The adaptation risks are low.	
Prior Action 5. To foster greenhouse gas emissions reduction and support climate adaptation, the Borrower has enacted a law that adopts the State's Policy for Combating Climate Change mandating climate-smart actions aimed at the sustainable use of natural resources, and promoting biodiversity and the rights of especially vulnerable populations to be protected against climate change.	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Step A2: Are risks from climate hazards likely to have an adverse effect on the prior action's contribution to the Development Objective(s)?	**Answer** No. **Explanation**: This prior action's development impact is not expected to be threatened by climate risks. On the contrary, the measure will reinforce the GoAL's strategy against climate threats by formulating the State Plan for Mitigation and Adaptation to Climate Change (PEMAMC) and enhancing the scope of the Climate Risk Monitoring and Warning System to include more municipalities.
Conclusion for Prior Action 5: This prior action's development impact is not expected to be threatened by climate risks. The adaptation risks are low.	
Prior Action 6. To make environmental licensing more agile and impact-oriented, the Borrower has approved a regulation that streamlines licensing procedures for low-risk business activities.	
Step A2: Are risks from climate hazards likely to have an adverse effect on the prior action's contribution to the Development Objective(s)?	**Answer** No. **Explanation**: This prior action's development impact is not expected to be threatened by climate risks. On the contrary, the measure will contribute to strategies against climate threats by allowing the authorities to dedicate more time into riskier environmental licensing processes and evaluate their climate adaptation aspects.
Conclusion for Prior Action 6: This prior action's development impact is not expected to be threatened by climate risks. The adaptation risks are low.	
Prior Action 7. To improve the quality of environmental information and promote rural properties' compliance with environmental laws, the Borrower has approved a regulation that strengthens the State's rules for registering with the Rural Environmental Registry and establishes the Environmental Regularization Program, defining its procedures.	
Step A2: Are risks from climate hazards likely to have an adverse effect on the prior action's contribution to the Development Objective(s)?	**Answer** No. **Explanation**: This prior action's development impact is not expected to be threatened by climate risks as its focus revolves around combating deforestation, which contributes to increase the climate adaptation and resilience of the State.
Conclusion for Prior Action 7: This prior action's development impact is not expected to be threatened by climate risks. The adaptation risks are low.	
Prior Action 8. To foster the maintenance, recovery, or improvement of ecosystems, the Borrower has approved a decree that creates the State Policy for Payment for Environmental Services, establishing, *inter alia*, eligible services, payment sources, and payment modalities.	
Step A2: Are risks from climate hazards likely to have an adverse effect on the prior action's contribution to the Development Objective(s)?	**Answer** No. **Explanation**: This prior action's development impact is not expected to be threatened by climate risks as its focus revolves around increase the total areas aimed at protecting and restoring native vegetation, as well as rehabilitating degraded lands, which contributes to increase the climate adaptation and resilience of the State.
Conclusion for Prior Action 8: This prior action's development impact is not expected to be threatened by climate risks. The adaptation risks are low.	
Adaptation and resilience: *All prior actions are aligned on adaptation and resilience. The adaptation risks are low.*	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

The World Bank
BR State of Alagoas Sustainable Development Policy Loan (P500614)

OVERALL CONCLUSION OF PARIS ALIGNMENT ASSESSEMENT: *The operation is aligned with the goals of the Paris Agreement.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANNEX 3. Operation Specific Annex

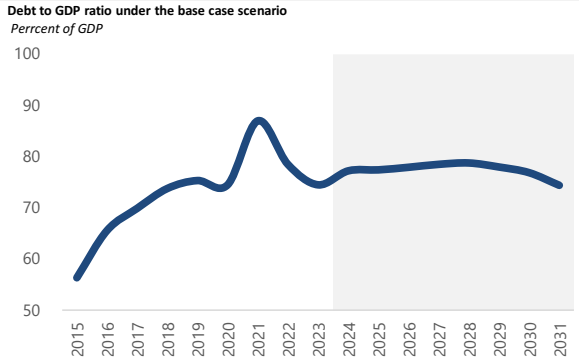
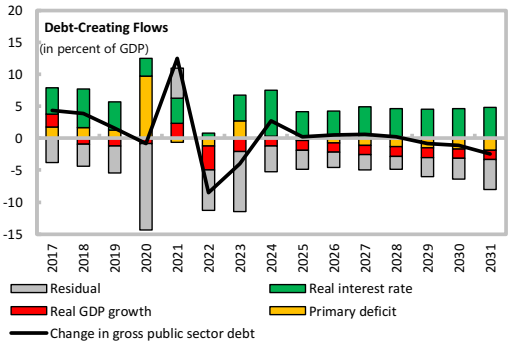
Brazil Debt Sustainability Analysis

In the context of medium-term fiscal consolidation, public debt is expected to stabilize at slightly below 80 percent of GDP by the end of this decade. Public debt reached a historic peak of 87 percent of GDP in 2020. The recovery from the pandemic-induced recession, a favorable external environment that benefited exports, and the withdrawal of emergency fiscal stimulus measures helped reduce debt to 74.4 percent of GDP by 2023. Public debt is expected to increase, peaking at 78.7 percent by 2028, driven by higher social and capital expenditure commitments by the new administration, along with still elevated refinancing costs. Thereafter, debt is expected to gradually decline to 76.8 percent of GDP towards the end of this decade in the context of a medium-term consolidation effort.

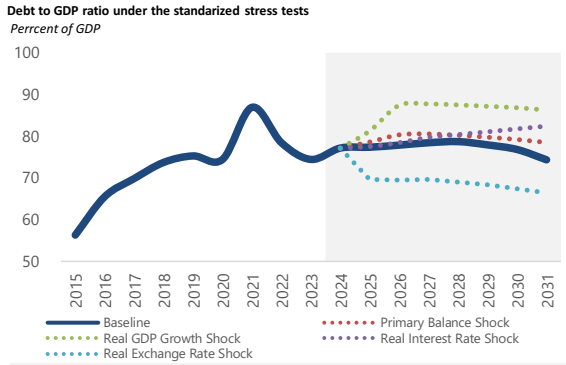
The debt trajectory is subject to downside risks. A drop of 2.9 percentage points in GDP growth in 2025 and 2026, the standard deviation between 2013 and 2023, would lead to an increase in public debt to slightly below 90 percent of GDP by the end of this decade, representing a 10 percentage points increase relative to the baseline scenario. This scenario also assumes that every percentage point decrease in economic growth reduces inflation by 0.25 basis points and increases the real interest rate by 0.25 basis points. An accumulated deterioration in the primary balance of about 2.4 percentage points of GDP between 2025 and 2027 would increase debt to 79.2 percent by the end of the decade, 2.5 percentage points above the baseline scenario. This scenario also assumes that every percentage point decrease in primary balance (as a percentage of GDP) increases the interest rate by 0.25 basis points. A permanent increase in the average interest rate of 200 basis points would steadily increase public debt to 81.7 percent by 2030. Finally, under a combined shock (all these shocks affecting the economy simultaneously), public debt would steadily increase to 96.9 percent of GDP by 2030, 20.1 percentage points higher compared to the baseline.

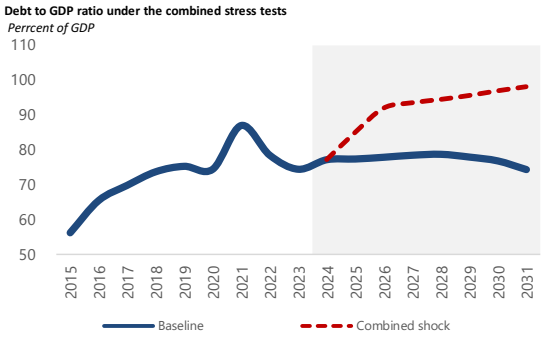
Although public debt is expected to stabilize in the medium term, moderate country risk and low external debt would ease its management. Under both the baseline scenario and all standardized tests, total debt and financing needs (as a share of GDP) are expected to remain above their indicative thresholds for emerging countries of 70 percent and 15 percent over the projection period. A significant share of public debt is index to inflation, and thus, subject to interest rate and inflation risks. On the other hand, public debt exposure to currency risk is low, as the share of external and foreign currency denominated debt is total public debt is small. Brazil's country risk is relatively low, at around 218 basis points in the last three months up to August 2024.

Figure 1: Public Debt Sustainability Analysis, Macro-Fiscal Stress Tests

Debt would stabilize near the end of this decade…	… on the back of economic growth and primary surpluses.
	
However, this pattern is vulnerable to downside risks, …	… in particular to the standardized combined stress test.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





However, debt management is eased by moderate low country risk and low external debt.

Public DSA Assessment: Heat Map

Debt level [1/]	Real GDP Growth Shock	Primary Balance Shock	Real Interest Rate Shock	Exchange Rate Shock	Contingent Liability shock
Gross financing needs [2/]	Real GDP Growth Shock	Primary Balance Shock	Real Interest Rate Shock	Exchange Rate Shock	Contingent Liability Shock
Debt profile [3/]	Market Perception	External Financing Requirements	Change in the Share of Short-Term Debt	Public Debt Held by Non-Residents	Foreign Currency Debt

Source: World Bank staff.

Note on Brazil's New Federal Fiscal Framework

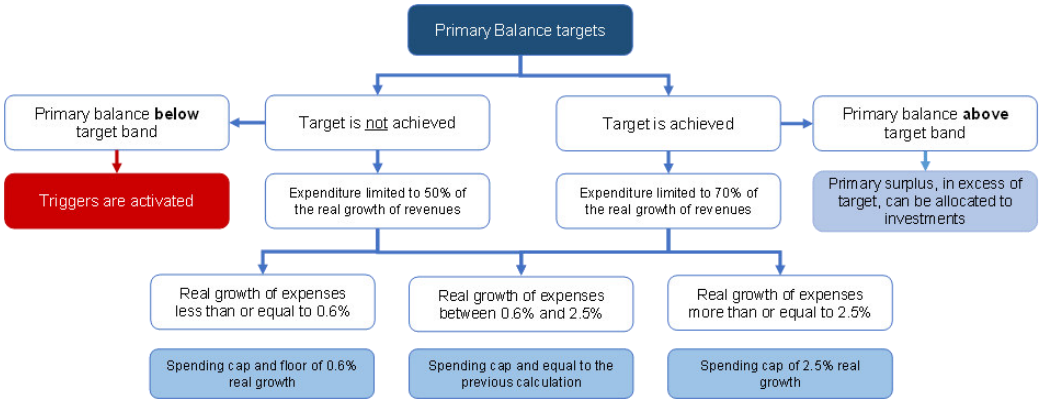
Seeking to strengthen the fiscal policy framework, Brazil's Federal Government proposed a new fiscal framework to Congress on April 18, 2023, and the bill, with some modifications, was approved by the Senate on June 22, 2023. The new framework envisions limiting primary spending growth, reaching a primary surplus and stabilizing public debt. The main elements of the proposed new framework are as follows:

- The proposal commits to a path for the primary balance until 2026, with a target and a band of 0.25 percentage points tolerable variation. In April 2024, the government revised its primary balance targets, now foreseeing a zero primary deficit for 2025 and a surplus of 0.25 percent of GDP in 2026, a change from the previously anticipated surpluses of 0.5 and 1.0 percent of GDP, respectively. The Central Government's primary balance target for 2024 remains at zero, according to the Budgetary Guidelines bill (PLDO) presented by the government. Also, the primary surpluses aimed for 2027 and 2028 are 0.5 percent of GDP and 1 percent of GDP, respectively.
- As corrective mechanism in case of non-compliance with the primary balance goal each year, there would be bans on creating civil service positions, readjusting mandatory expenses, creating, or increasing benefits, and granting or expanding tax benefits, among other measures. The correction mechanisms become tougher in case of non-compliance for two consecutive years. In this scenario, in addition to all the previous measures, salary readjustments would be banned, as well as the admission of personnel and public job positions. If the targets are again achieved, the measures cease to be valid.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- The framework establishes a range for the growth of primary expenditure in real terms, with a lower and upper limit of 0.6 percent and 2.5 percent, respectively. This band would limit pro-cyclical fiscal impulses by limiting expenditure growth during an upswing to no more than 2.5 percent in real terms.
    - The framework exempts a number of spending items from the primary spending growth limits, representing around 4 percent of GDP (or about 20 percent of primary spending): (i) constitutional transfers; (ii) additional emergency primary spending financed with extraordinary credits ; (iii) expenditures financed with grants or with resources from judicial or extra-judicial agreements signed as a result of environmental disasters; (iv) federal expenses of public federal universities, State-Owned Enterprises that provide services for federal university hospitals, federal education institutions and those related to science, technology, and innovation associated with the Ministry of Education, etc.; (v) expenses financed through transfers from the other federal entities to the Federal government and for direct execution of works or engineering services; (vi) non-recurrent spending of the Electoral Justice body directed to finance administrative costs to realize elections. Finally, the framework established a floor for public investment.
- The annual increase of total expenditure is limited to 70 percent of the primary revenue growth over the last 12 months to June of the previous year if the target for the primary balance is achieved. This proportion may be reduced to 50 percent if the primary balance target is not achieved.
- Primary balances that exceed the target band may be used to increase public investment by an amount equivalent to the excess amount.
- While the legal foundations of the framework are included in the Constitutional amendment 126, and Article 163 of the Federal Constitution, the numerical targets of the framework are specified in a law (infra-constitutional), which provides flexibility to adjust them according to circumstances.

Figure 1. Scheme and possible outcomes of the new fiscal framework



Source: Brazil's Independent Fiscal Institute.

Intergovernmental Fiscal Arrangements in Brazil

Brazil is a highly decentralized federation, with Subnational Governments being responsible for the delivery of most public services. The Brazilian Constitution gives State and Municipal Governments substantive fiscal autonomy and large spending responsibilities. Municipalities provide primary education and health care, and States fund most secondary schools and hospitals. Public universities are mostly federal, but many States also maintain public universities of their

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

own. States are the primary providers of policing and public security. State and Municipal Governments are also in charge of building and maintaining local and regional infrastructure and delivering social protection programs.

States and municipalities also raise significant tax revenues of their own. The Brazilian Constitution assigns taxation powers to different levels of government. Brazil's largest tax by revenue, the ICMS (*Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços*), is an indirect tax levied by States on goods and selected services (intermunicipal transport and communication). The States also tax motor vehicles (IPVA), and inheritances and donations (ITCMD). Municipalities levy a service tax (ISS) on services not covered by the ICMS, and tax urban properties (IPTU) and real estate transactions (ITBI). State and Municipal Governments have full autonomy to define their tax bases and rates. States also share 25 percent of the ICMS and 50 percent of the IPVA with Municipalities.

To provide public services, Subnational Governments receive intergovernmental transfers. Brazil's Federal Government shares its tax revenues with States and Municipalities through two general-purpose unconditional transfer funds, respectively the FPE (*Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal*) and the FPM (*Fundo de Participação dos Municípios*). These are constitutionally mandated, and their allocation is based on demographic factors, with less developed States and Municipalities receiving higher per capita allocations. As a result, these funds are the predominant source of revenue for poorer States, and poor rural Municipalities. Brazil's Federal Government also provides specific transfers for education (FUNDEB) and health care (SUS), as well as capital transfers for specific programs.

Fiscal rules for Subnational Governments are enshrined in the 2000 Fiscal Responsibility Law (FRL—*Lei de Responsabilidade Fiscal*). With a view to reducing moral hazards in intergovernmental fiscal relations, the FRL explicitly prohibits debt refinancing operations between different levels of government. Complementary Senate resolutions also prohibit subnational borrowing if certain fiscal thresholds are not respected. The recent subnational fiscal crisis made it evident that the FRL and State-federal fiscal adjustment programs (PAFs) need strengthening. In response, Brazil's Federal Government approved: (i) a Fiscal Recuperation Regime for bankrupt States (LC 159/2017); and (ii) debt amortization extensions for States facing liquidity problems (LC 156/2016), conditional on fiscal adjustment measures. Following the tendency of improvement of the intergovernmental fiscal relations, Congress modified and approved fiscal rules to support fiscal adjustment at Subnational Governments (LC 178/2021). The main innovations of this law are: (i) the improvement of the FRR by changing LC 159/2017; (ii) creation of the Fiscal Equilibrium Plan (FEP), which was designed to support the adjustment of Subnational Governments with limited debt, but that were facing liquidity problems; (iii) clarified the definition of some limits of the Fiscal Responsibility Law, such as the one for personnel spending.

Subnational Governments' borrowing capacity is tightly regulated, and States and Municipalities cannot issue debt securities. Much of the stock of subnational debt is in the form of long-maturity debt with Brazil's Federal Government as part of a 1997 bailout and is governed by State-federal fiscal adjustment programs (PAFs). Since 2016, the repayment conditions for these loans have been restructured, lowering near-term payments required from States. Subnational Governments also have significant debts with public banks (BNDES, Banco do Brasil, and CEF), multilateral lenders (mostly IBRD and IADB), bilateral development partners, and, occasionally, commercial banks. Brazil's Federal Government's system for authorizing federally guaranteed subnational debts (CAPAG) was reviewed in 2017, with technical assistance from the WB, limiting federal discretion and requiring adequate fiscal space (measured by the current savings rate) from Subnational Governments to qualify for federal guarantees.

States and Municipalities cannot issue debt securities directly, they require federal guarantees. The creditworthiness scoring system (CAPAG) is conducted by the Federal Treasury (STN) for federally guaranteed subnational borrowing. The STN assesses three different indicators: (i) indebtedness; (ii) current savings; and (iii) liquidity. Depending on the combination of the evaluation of these indicators, each Subnational Government will receive a score between A and D. To have borrowing access with federal guarantees, the SNG must have a CAPAG A or B score (those are the creditworthy SNGs).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANNEX 4. Required Accompanying Documentation

Letter of Development Policy

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Superintendência de Operações de Crédito

Rua General Hermes, 80, - Bairro Cambona, @cidade_unidade@/AL, CEP 57020-904
Telefone: - http://www.sefaz.al.gov.br/

CARTA

PROCESSO:	E:01500.0000008418/2025
INTERESSADO:	@nome_interessado@
ASSUNTO:	Comunicação: Institucional

CARTA DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS

Maceió, 20 de fevereiro de 2025

Ao Senhor
Johannes Zutt
Diretor – Brasil
Região da América Latina e do Caribe
The World Bank

Senhor Diretor,

O Estado de Alagoas, por meio desta carta, manifesta seu compromisso e determinação em implementar um conjunto de medidas voltadas ao fortalecimento da sustentabilidade fiscal e a melhoria na gestão dos recursos naturais em seu território. Tais medidas serão viabilizadas por meio de uma operação de crédito a ser firmada entre o Estado de Alagoas e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no âmbito do "Programa de Sustentabilidade Fiscal, Econômica e Ambiental do Estado de Alagoas (BR State of Alagoas Sustainable Development Policy Loan)". As ações contempladas pelo Programa constituem a base fundamental para assegurar o futuro do Estado de Alagoas.
O Governo de Alagoas reconhece que o apoio técnico-financeiro do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), por meio do Development Policy Loan (DPL), será crucial para o sucesso do "Programa de Sustentabilidade Fiscal, Econômica e Ambiental do Estado de Alagoas". Foram estabelecidas medidas estruturais, respaldadas por marcos legais, organizadas em dois pilares: Fiscal e Ambiental. Esses pilares compõem a sustentação necessária para o alcance dos objetivos do Programa. O aprimoramento da legislação vigente permitirá que o Estado enfrente de forma mais robusta as adversidades econômicas e climáticas.

Panorama das finanças públicas estaduais:

Os ajustes fiscais implementados desde 2015 pelo Governo de Alagoas criaram as condições necessárias para que o Estado alcançasse solidez fiscal e financeira. Esses avanços possibilitaram a melhoria da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

classificação de risco para obtenção de crédito (CAPAG B), o aumento da capacidade de investimentos, a ampliação da oferta de serviços públicos e a valorização do quadro de servidores. No lado das receitas, o crescimento da arrecadação estadual foi impulsionado, especialmente, pela implementação de medidas que tornaram mais eficaz a cobrança dos tributos estaduais. O crescimento contínuo das receitas, aliado ao maior controle dos gastos públicos, tem sido fundamental para a manutenção da sustentabilidade fiscal do estado.

Entretanto, a partir de 2022, observou-se uma mudança na trajetória desses resultados, com aumento das despesas, especialmente do serviço da dívida e dos gastos com pessoal, e queda na arrecadação, em grande parte devido aos impactos da Lei Complementar nº 194/2022 e ao fim de receitas extraordinárias. Essa situação destaca os desafios fiscais que o estado enfrentará nos próximos anos.

Embora a Dívida Consolidada Bruta (DC) do Estado seja relativamente baixa (90,18% da Receita Corrente Líquida em 2023), o perfil da dívida não é o mais adequado, com contratos domésticos que apresentam altos custos de financiamento e prazos relativamente curtos. Para enfrentar os desafios fiscais atuais, o Governo do Estado está planejando a implementação de um novo marco fiscal que limitará o crescimento das despesas primárias correntes. Além disso, o Governo pretende utilizar os recursos do empréstimo junto ao Banco Mundial para melhorar o perfil da dívida pública, por meio do pagamento antecipado de dívidas contraídas com credores nacionais.

Mesmo diante de um cenário fiscal relativamente favorável e de importantes reformas já implementadas para garantir a sustentabilidade das finanças públicas, o Estado de Alagoas ainda enfrenta desafios significativos de desenvolvimento. Em 2022, a pobreza e a pobreza extrema afetaram 42,3% e 7% da população (com base em US$ 6,85/dia e US$ 2,15/dia em PPP de 2017, respectivamente), quase dobrando as taxas nacionais. Para melhorar esses índices, o governo implementou o Programa Criança Alagoas, que auxilia financeiramente mães com filhos de 0 a 6 anos, em situação de vulnerabilidade. Com um coeficiente de Gini de 0,498, Alagoas apresenta alta desigualdade, superando pelo menos 66 países globalmente. Iniciativas como a melhoria no acesso ao saneamento básico buscam reduzir a desigualdade, com o acesso ao saneamento atualmente atingindo 65,6% da população, um índice ainda abaixo da média nacional. Na educação, o estado ocupa a 17ª posição em qualidade do ensino médio entre os 27 estados brasileiros. Com intuito de melhorar esse índice, o governo lançou o bolsa conclusão que incentiva financeiramente alunos que concluírem o ensino médio. Além disso, Alagoas ocupa a posição mais alta no Índice de Vulnerabilidade Epidemiológica (IVE de 0,64), com 89% da população dependendo do sistema de saúde pública. Para reverter esse cenário, o Governo vem investindo na infraestrutura de saúde com entrega de hospitais e unidades de pronto atendimento.

O apoio do Banco via DPL:

Ante o exposto, o Governo do Estado de Alagoas solicita um empréstimo ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) no montante de até JPY 41.623.036.649,00 (quarenta e um bilhões, seiscentos e vinte e três milhões, trinta e seis mil seiscentos e quarenta e nove ienes japoneses), na modalidade DPL – Empréstimo para Desenvolvimento de Políticas Públicas. Através do DPL, o Banco Mundial apoiará o Estado na implementação de políticas destinadas a aumentar a sustentabilidade fiscal, refinanciando dívidas onerosas e de curto prazo por uma nova dívida de igual valor, mas com condições financeiras mais vantajosas e prazos mais longos. Além da economia decorrente da redução do custo de endividamento, a nova estrutura permitirá uma suavização dos pagamentos ao longo do tempo, facilitando a programação financeira e viabilizando novos investimentos e políticas sociais em benefício da população alagoana.

Nesse contexto, o Governo do Estado visa aprimorar o perfil da dívida pública por meio de uma operação de reestruturação e recomposição do principal das dívidas estaduais contraídas com credores nacionais. Esse processo permitirá ao Estado assumir um novo compromisso de linha de crédito com o BIRD, em condições financeiras mais favoráveis, atingindo um patamar de endividamento mais sustentável. A escolha pelo Banco Mundial, um organismo internacional, deve-se às condições mais vantajosas em comparação com aquelas oferecidas por outras instituições financeiras privadas, incluindo a redução dos custos e o alongamento dos prazos de pagamento das operações de crédito selecionadas. Embora outros organismos multilaterais financiadores utilizem o mesmo indicador de custo (taxa TONA), o diferencial do BIRD reside também em seu alinhamento estratégico em três áreas principais: consolidação fiscal e eficácia governamental; investimento e produtividade do setor privado; e desenvolvimento equitativo e sustentável.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com foco na consolidação fiscal, o Estado de Alagoas busca, assim, alcançar prosperidade compartilhada de maneira ambientalmente sustentável.
Para a realização dessa operação de reestruturação da dívida, foram destacadas oito ações prioritárias, apoiadas na matriz de políticas deste projeto, a saber:

1. Promover a sustentabilidade fiscal por meio da implementação de um novo regime fiscal;
2. Melhorar a gestão dos ativos públicos do estado, com ênfase nos ativos imobiliários;
3. Instituir um sistema de gestão de projetos de investimentos públicos no Estado, visando aprimorar o impacto, a eficácia e a sustentabilidade fiscal e climática desses investimentos;
4. Instituir a política estadual de meio ambiente em Alagoas;
5. Instituir a política estadual de enfrentamento às mudanças climáticas em Alagoas;
6. Atualizar os procedimentos dos processos de licenciamento ambiental de competência estadual e aprovar a lista de atividades econômicas com maior risco ambiental, sujeitas ao licenciamento ambiental pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA/AL);
7. Atualizar os parâmetros para implementação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e instituir o Programa de Regularização Ambiental (PRA) em Alagoas;
8. Instituir a Política Estadual de Pagamentos por Serviços Ambientais (PEPSA) e o cadastro estadual de projetos de pagamentos por serviços ambientais.

Este conjunto de medidas é central para a operação de crédito de políticas de desenvolvimento, pleiteada junto ao Banco Mundial, com o objetivo de redefinir o perfil do endividamento do Estado, reduzindo os pagamentos de serviço da dívida no curto prazo. Essa redução abrirá espaço fiscal para financiar novos projetos, investir na modernização e a melhoria da governança, além de ampliar a oferta de serviços públicos para a população carente do Estado.
Contamos com a concretização desta operação, que contribuirá para a manutenção de uma trajetória de equilíbrio das contas públicas estaduais, sem perder de vista o investimento público e a promoção de um desenvolvimento sustentável.

Atenciosamente,

Paulo Suruagy do Amaral Dantas
Governador do Estado de Alagoas

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Suruagy do Amaral Dantas**, **Governador** em 20/02/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30645523** e o código CRC **4D22DE93**.

Processo nº E:01500.0000008418/2025 **Revisão 00 SEI ALAGOAS** **SEI nº do Documento 30645523**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

[Unofficial translation]

LETTER OF DEVELOPMENT POLICY

Maceió, February 20, 2025.

Dear Mr.
Johannes Zutt
Director – Brazil
Latin America and the Caribbean Region
The World Bank

Mr. Director,

The State of Alagoas, through this letter, expresses its commitment and determination to implement a set of measures aimed at strengthening fiscal sustainability and improving the management of natural resources in its territory. Such measures will be made possible through a credit operation to be established between the State of Alagoas and the International Bank for Reconstruction and Development (IBRD), within the scope of the "Fiscal, Economic, and Environmental Sustainability Program of the State of Alagoas (BR State of Alagoas Sustainable Development Policy Loan)." The actions contemplated by the Program constitute the fundamental basis for ensuring the future of the State of Alagoas. The Government of Alagoas recognizes that the technical-financial support from the International Bank for Reconstruction and Development (IBRD), through the Development Policy Loan (DPL), will be crucial for the success of the “Fiscal, Economic and Environmental Sustainability Program of the State of Alagoas.” Structural measures have been established, backed by legal frameworks, organized into two pillars: Fiscal and Environmental. These pillars provide the necessary support to achieve the Program's objectives. The improvement of existing legislation will enable the State to confront economic and climatic adversities more robustly.

Overview of State Public Finances:

The fiscal adjustments implemented since 2015 by the Government of Alagoas have created the necessary conditions for the State to achieve fiscal and financial solidity. These advances have allowed for improvements in the risk classification for obtaining credit (CAPAG B), increased investment capacity, expanded public service offerings, and enhanced the value of the state workforce. On the revenue side, state revenue growth was boosted, especially by implementing measures that made the collection of state taxes more effective. Continuous revenue growth, coupled with greater control of public spending, has been essential for maintaining the state's fiscal sustainability.
However, since 2022, a change in the trajectory of these results has been observed, with an increase in expenses, particularly in debt service and personnel costs, and a decline in revenues, largely due to the impacts of Federal Complementary Law No. 194/2022 and the end of extraordinary revenues. This situation highlights the fiscal challenges the state will face in the coming years.

Although the State's Consolidated Gross Debt (DC) is relatively low (90.18 percent of Net Current Revenue in 2023), the debt profile is not ideal, with domestic contracts featuring high financing costs and relatively short maturities. To address the current fiscal challenges, the State Government is planning the implementation of a new fiscal framework that will limit the growth of current primary expenditures. Additionally, the Government intends to use the loan proceeds from the World Bank to enhance the public debt profile by prepaying debts incurred with national creditors.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Even in the face of a relatively favorable fiscal scenario and significant reforms already implemented to ensure the sustainability of public finances, the State of Alagoas still faces significant development challenges. In 2022, poverty and extreme poverty affected 42.3 percent and 7 percent of the population (based on US$ 6.85/day and US$ 2.15/day in 2017 PPP, respectively), nearly doubling national rates. To improve these indices, the government implemented the "Criança Alagoas" Program, which financially assists mothers with children aged 0 to 6 years who are in vulnerable situations. With a Gini coefficient of 0.498, Alagoas presents high inequality, surpassing at least 66 countries globally. Initiatives to improve access to basic sanitation seek to reduce inequality, with access to sanitation currently reaching 65.6% of the population, a figure still below the national average. In education, the state ranks 17th in high school quality among the 27 Brazilian states. To improve this index, the government launched the "Bolsa Conclusão" program, which financially incentivizes students who complete high school. Furthermore, Alagoas has the highest Vulnerability Epidemiological Index (IVE of 0.64), with 89% of the population relying on the public health system. To change this scenario, the government has been investing in health infrastructure by delivering hospitals and urgent care units.

Support from the Bank via DPL:

In light of the above, the Government of the State of Alagoas requests a loan from the International Bank for Reconstruction and Development (IBRD) in the amount of up to JPY 41,623,036,649.00 (Forty-one billion, six hundred and twenty-three million, thirty-six thousand six hundred and forty-nine Japanese yen), in the DPL modality - Development Policy Loan. Through the DPL, the World Bank will support the State in implementing policies aimed at increasing fiscal sustainability by refinancing onerous and short-term debts with a new debt of equal value, but with more favorable financial conditions and longer terms. In addition to the savings resulting from reduced indebtedness costs, the new structure will allow for a smoothing of payments over time, facilitating financial planning and enabling new investments and social policies for the benefit of the Alagoan population.

In this context, the Government of the State aims to improve the public debt profile through a debt restructuring and reallocation operation of state debts incurred with national creditors. This process will allow the State to assume a new credit line commitment with the IBRD under more favorable financial conditions, achieving a more sustainable level of indebtedness. The choice of the World Bank, as an international organization, is due to the more advantageous conditions compared to those offered by other private financial institutions, including reduced costs and extended payment terms for selected credit operations. Although other multilateral financing organizations use the same cost indicator (TONA rate), the IBRD's differential also lies in its strategic alignment in three main areas: fiscal consolidation and government effectiveness; private sector investment and productivity; and equitable and sustainable development. With a focus on fiscal consolidation, the State of Alagoas thus seeks to achieve shared prosperity in an environmentally sustainable manner.

To carry out this debt restructuring operation, eight priority actions have been identified, supported by the policy matrix of this project, namely:

1. Promote fiscal sustainability through the implementation of a new fiscal regime.
2. Improve the management of public assets of the state, with an emphasis on real estate assets.
3. Establish a public investment project management system in the state, aiming to enhance the impact, effectiveness, and fiscal and climate sustainability of these investments.
4. Institute the state environmental policy in Alagoas.
5. Establish the state climate change adaptation policy in Alagoas.
6. Update the procedures of the state licensing processes and approve the list of economic activities with higher environmental risks that are subject to environmental licensing by the State Institute of the Environment of Alagoas (IMA/AL).
7. Update the parameters for implementing the Rural Environmental Registry (RER) and establish the Environmental Regularization Program (ERP) in Alagoas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. Institute the State Policy for Payment for Environmental Services (PEPSA) and the state registry of projects for payment for environmental services.

This set of measures is central to the development policy credit operation requested from the World Bank, with the aim of redefining the State's debt profile, reducing debt service payments in the short term. This reduction will create fiscal space to finance energy transition, modernization, and improvement of governance, as well as expand the provision of public services for the needy population of the State.

We count on the realization of this operation, which will contribute to maintaining a trajectory of balance in the state public accounts, without losing sight of public investment and the promotion of sustainable development.

Sincerely,

Paulo Suruagy do Amaral Dantas
Governor of the State of Alagoas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fund Relations Note

Brazil—Assessment Letter for the World Bank
February 4, 2025

Assessment letter in connection with five World Bank development policy operations for: (i) Brazil Increasing Productivity, Sustainability and Inclusion (USD 1 billion) to support the Federal government in improving taxation and fiscal sustainability, promoting climate action, and strengthening social inclusion; (ii) BR State of Alagoas (¥ 96.7 billion) to support reforms in the state related to the sustainable use of public resources and the management of environmental resources; (iii) BR Promoting Fiscal Management and Private Sector in the State of Pernambuco (USD 275 million) to support the state in improving fiscal management, quality of public expenditure, and green private sector development; (iv) BR State of Rio Grande do Sul Sustainable Recovery and Climate Resilience (USD 359.63 million) to support the state in policies related to mitigation of the impact climate-related events and efficient use of public resources; and (v) Bahia State Sustainable Infrastructure Program (USD 200 million) to enable access to resilient, low-carbon, and inclusive transport and energy services in the state. The letter assesses macroeconomic policies for the national economy.

Economic Developments, Outlook, and Risks

1. **Brazil's economy has proved resilient and continues to surprise on the upside.** Growth for 2024 was recently revised up to 3.7 percent in the January 2025 WEO Update, more than double the forecast a year ago, with robust private consumption and investment, supported by a tight labor market and fiscal expansion. Growth is projected to moderate to 2.2 percent in 2025 with expected tightening monetary and fiscal policies. Over the medium term, growth is projected at 2.5 percent, supported by implementation of the VAT reform and rising hydrocarbon output. Investment in green growth could further lift potential. Headline inflation ended 2024 at 4.8 percent, above the target tolerance interval, driven in part by the increase in food and energy prices in the context of the drought, and by exchange rate depreciation. Inflation is expected to decline in 2025 and converge to the 3 percent target by mid-2027. Inflation expectations remain above target.

2. **Risks to economic growth are broadly balanced.** Upside risks include stronger-than-expected household consumption in the context of a tight labor market, faster implementation of productivity-enhancing reforms, and green growth opportunities. Downside risks stem, externally, from a potential slowdown in major economies with an intensification of geoeconomic fragmentation and a new wave of tariffs; and, domestically, from larger-than-expected impacts from the monetary policy tightening and continued fiscal uncertainty. A sound financial system, adequate FX reserves, low reliance on FX debt, large government cash buffers, and a flexible exchange rate continue to support Brazil's resilience.

Policies

3. **The authorities' continued commitment to improve the fiscal position is welcome and additional measures are needed.** Staff continues to recommend a sustained and more ambitious fiscal effort to put debt on a downward path over the medium term, anchored by an enhanced fiscal framework that builds on the fiscal rule, while protecting social and investment spending. Expenditure reforms, including on pensions and public wages, are critical to tackle budget rigidities and provide room to respond to shocks and new priorities. The authorities' recently passed measures to contain expenditure growth (including the cap on real minimum wage growth) are a step in the

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

right direction. The revenue-neutral VAT reform is expected to boost productivity and growth. Direct tax reforms are needed to generate revenues, streamline inefficient tax expenditures, and increase progressivity. In the most recent Article IV staff report (published in July 2024), staff recommends a path for the primary fiscal balance that starts with achieving the authorities' zero-deficit target in 2025, followed by improvements of 0.5 percentage point of GDP per year, resulting in a primary fiscal surplus of 2.5 percent of GDP by 2030. Staff's debt sustainability assessment (also published in July 2024) finds risks of debt stress to be moderate under the baseline scenario, but the debt trajectory remains highly sensitive to shocks to borrowing costs and real GDP growth and the materialization of contingent liabilities. Medium-term liquidity risks are moderate given significant cash buffers (14 percent of GDP) and a large share of the general government debt (almost 25 percent of the total) held by the central bank that poses negligible refinancing risks.

4. The monetary policy rate increases since September have been appropriate and consistent with the inflation targeting framework. The Central Bank of Brazil (BCB) pivoted to a monetary tightening cycle with 275 bps in hikes since September. A wider positive output gap and above-target near- and medium-term inflation expectations support the policy rate increases. The flexible exchange rate regime and adequate FX reserves remain valuable shock buffers. FX intervention could be used to address episodes of higher risk premia when FX liquidity becomes shallow but should not substitute for warranted adjustment of macroeconomic policies. After appreciating in 2023, the Brazilian *real* depreciated by over 20 percent against the US dollar in 2024 before partially rebounding in January. In this context, BCB intervened in the spot market and through repo lines in December to ensure smooth market functioning and reduce excessive volatility.

5. The financial sector remains resilient with systemic risks contained. Household balance sheets have strengthened owing to a buoyant economy and welcome initiatives taken by the government, notably the program *Desenrola Brasil* helping indebted individuals to renegotiate outstanding debt with banks and other creditors. The BCB's financial innovation agenda is also moving ahead with new functionality for PIX and the CBDC pilot entering the second phase.

6. The authorities have embarked on an ambitious agenda to steer Brazil's ecological transformation to a sustainable, inclusive, and green economy. The Treasury successfully issued its second green bond in June 2024, deforestation has been significantly reduced, and the carbon market regulation is advancing. Other structural priorities are rightly focused on fostering innovation, integration, and competitiveness; upgrading investment and skills; and tackling poverty and inequality. Brazil's potential growth is estimated to have increased in recent years and continuing reforms to close structural gaps and foster inclusion could yield significant additional gains. Advancing trade integration and simplifying business regulations would support a more competitive economy. Addressing AML/CFT gaps identified by the FATF/GAFILAT assessment would address related financial sector vulnerabilities. Intensifying ongoing efforts to boost labor force participation and facilitate skill upgrading would mitigate the expected drag from population aging on potential growth.

IMF Relations

7. The 2024 Article IV consultation concluded on July 8, 2024. Staff discussions with the authorities for the 2025 Article IV consultation are expected to take place in May, with the IMF Executive Board Meeting tentatively scheduled on July 14, 2025.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3

Table 1. Brazil: Selected Economic Indicators, 2022-2030

I. Social and Demographic Indicators

Area (thousands of sq. km.)	8,510	Health	
Agricultural land (percent of land area)	30.2	Physicians per 1000 people (2023)	2.7
		Hospital beds per 1000 people (2023) 1/	2.5
Population (2023)		Access to safe water (2022)	88.0
Total (millions)	211.7		
Annual rate of growth (percent)	0.4	Education (2023)	
Density (per sq. km.)	24.9	Adult illiteracy rate	5.4
Unemployment rate (Q1, 2024)	7.9	Net enrollment rates, percent in:	
		Primary education	99.4
Population characteristics (2022)		Secondary education	92.2
Life expectancy at birth (years)	75.5		
Infant mortality (per thousand live births)	12.6	Poverty rate (in percent, 2022) 2/	31.6
Income distribution (2022)		GDP, local currency (2023)	R$10,943 billion
Palma ratio 3/	3.6	GDP, dollars (2023)	US$2,191 billion
Gini coefficient (post taxes and transfers)	51.8	GDP per capita (2023)	US$10,350

Main export products: airplanes, metallurgical products, soybeans, automobiles, electronic products, iron ore, coffee, and oil.

II. Economic Indicators

	2022	2023	Proj. 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
National accounts and prices				(Annual percentage change)					
GDP at current prices	11.8	8.6	7.7	5.9	5.9	6.0	6.0	6.0	6.0
GDP at constant prices	3.0	3.2	3.7	2.2	2.2	2.3	2.4	2.4	2.5
Consumption	3.7	3.4	4.4	1.8	1.7	2.0	2.0	2.1	2.2
Investment (GFCF)	1.1	-3.0	1.9	1.6	1.6	1.9	2.0	2.1	2.1
Consumer prices (IPCA, average)	9.3	4.6	4.4	4.2	3.7	3.1	3.0	3.0	3.0
Consumer prices (IPCA, end of period)	5.8	4.6	4.8	3.8	3.4	3.0	3.0	3.0	3.0
GDP deflator	8.5	5.2	3.9	3.7	3.6	3.5	3.5	3.5	3.5
Gross domestic investment				(Percent of GDP)					
Private sector	14.3	12.0	11.8	11.6	11.5	11.5	11.4	11.4	11.4
Public sector	3.7	3.8	3.8	3.8	3.8	3.8	3.8	3.8	3.8
Gross national saving									
Private sector	19.6	22.1	19.9	20.7	20.5	19.4	18.5	18.2	17.9
Public sector	-3.6	-7.3	-6.4	-7.2	-7.0	-5.9	-4.9	-4.6	-4.4
Public sector finances									
Central government primary balance (national representation, incl. BCB) 4/	0.5	-2.4	-0.5	-0.6	-0.6	0.1	0.6	1.0	1.2
General government NLB primary balance	1.3	-2.1	-0.5	-0.6	-0.6	0.1	0.6	1.0	1.2
General government NLB structural primary balance (in percent of potential GDP)	-0.2	-1.9	-2.1	-1.2	-1.0	-0.1	0.5	0.9	1.2
General government NLB	-4.0	-7.7	-6.8	-7.6	-7.5	-6.4	-5.4	-5.1	-4.9
Net public sector debt	56.1	60.4	59.1	65.4	69.4	71.8	73.2	73.5	73.2
General government gross debt, Authorities' definition	71.7	73.8	76.1	80.8	84.0	85.9	86.8	86.8	86.7
General government gross debt	83.9	84.0	86.5	91.4	94.9	96.9	97.8	97.8	97.7
Of which: Foreign currency linked	4.0	3.5	3.6	3.7	3.7	3.8	3.8	3.9	3.9
Money and credit				(Annual percentage change)					
Base money 5/	16.6	20.4	7.7	5.9	5.9	6.0	6.0	6.0	6.0
Broad money 6/	10.6	15.5	7.8	5.7	6.0	6.0	5.9	6.0	6.0
Bank loans to the private sector	14.6	6.9	8.0	8.0	8.0	8.0	8.0	8.0	8.0
Balance of payments				(Billions of U.S. dollars, unless otherwise specified)					
Trade balance	51.5	92.3	73.0	71.0	79.3	85.2	91.6	97.5	102.8
Exports	340.2	343.8	342.3	344.3	356.7	366.8	378.8	391.7	401.2
Imports	288.7	251.5	269.3	273.4	277.4	281.6	287.2	294.2	298.4
Current account	-40.9	-21.7	-44.7	-42.4	-42.9	-42.7	-43.0	-44.8	-46.8
Capital account and financial account	39.6	21.5	44.7	42.4	42.9	42.7	43.0	44.8	46.8
Foreign direct investment (net inflows)	41.3	39.1	44.0	44.7	46.5	48.2	50.0	51.9	53.8
Terms of trade (percentage change)	-7.1	2.4	-4.0	-3.3	-1.5	-0.9	-0.8	-0.8	-0.8
Merchandise exports (in US$, annual percentage change)	19.8	1.1	-0.4	0.6	3.6	2.9	3.3	3.4	2.4
Merchandise imports (in US$, annual percentage change)	19.5	-12.9	7.1	1.5	1.5	1.5	2.0	2.5	1.4
Total external debt (in percent of GDP)	34.9	33.4	34.9	35.9	35.0	34.4	33.6	32.9	32.2
Memorandum items:				(Percent, unless otherwise specified)					
Output Gap	-0.3	0.4	1.3	0.9	0.5	0.3	0.1	0.0	0.0
Current account (in percent of GDP)	-2.1	-1.0	-2.0	-1.9	-1.8	-1.7	-1.7	-1.6	-1.6
Unemployment rate 7/	9.3	8.0	6.9	7.1	7.2	7.3	7.4	7.4	7.4
Gross official reserves (in US$ billions)	325	355	355	355	355	355	355	355	355
REER (annual average in percent; appreciation +)	12.1	4.6	..	..	..	..	..	..	..

Sources: Central Bank of Brazil, Ministry of Finance, IBGE, IPEA, and Fund staff estimates.
1/ Includes inpatient beds and complementary beds.
2/ Computed by IBGE using World Bank's threshold for upper-middle income countries (US$5.5/day).
3/ Share of income of the top 10% divided by share of income of the bottom 40%.
4/ Includes federal government, Central Bank, and the social security system (INSS). The 2023 primary balance excludes pandemic-related funds from PIS/PASEP, as per BCB definition.
5/ Currency issued, required deposits held at the Central Bank plus other Central Bank liabilities to other depository corporations.
6/ Currency outside depository corporations, transferable deposits, other deposits and securities other than shares.
7/ Unemployment rate for 2022 and 2023 shows the average of March, June, September, and December.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Bibliography

Prior Actions	Analytical Underpinnings
Pillar 1: Strengthening policies for the sustainable use of public resources	
PA#1	World Bank (2017): A fair adjustment: efficiency and equity of public spending in Brazil *https://www.worldbank.org/en/country/brazil/publication/brazil-expenditure-review-report* **Key finding**: Elevate growth of current spending, especially on payroll and pensions is creating fiscal pressures, making fiscal rules and policies to contain this spending growth a priority. World Bank (2018). Brazil - Returning to a Sustainable Fiscal Path: Overview. Brazil Policy Notes 2018 Washington, D.C.: World Bank Group. http://documents.worldbank.org/curated/en/099750106262314331/overview000english000policy0notes02018 **Key Finding**: A tighter management of current spending at the subnational level is necessary condition to keep states and municipalities solvent. World Bank (2018). Brazil - Policy Note on Intergovernmental Fiscal Issues. Brazil Policy Notes 2018 Washington, D.C.: World Bank Group http://documents.worldbank.org/curated/en/099931406262311013/IDU082d4bdbc02ad70482109ecc02019dff33e12 **Key Finding**: Many of the existing fiscal rules for subnational governments re-enforce procyclical spending surges, while rigidities inhibit adjustments needed to maintain solvency. Tesouro Nacional, Boletim dos entes subnacionais (various editions). **Key finding**: Like many other states, Alagoas experienced fiscal distress in recent years, which improved in subsequent years as spending growth was curtailed. However, in some states such as Alagoas, consolidated debt as a percentage of current revenue have increased recently. International Monetary Fund (2023). 2023 Article IV Consultation with Brazil. *https://www.imf.org/en/Publications/CR/Issues/2023/07/31/Brazil-2023-Article-IV-Consultation-Press-Release-Staff-Report-Staff-Supplement-and-537328* **Key finding**: Expenditure rules for subnational governments that harden budget constraints and strengthen monitoring, while respecting autonomy within Brazil's federal system, could strengthen fiscal sustainability and credibility, while providing flexibility.
PA#2	IMF. Unlocking Public Wealth, 2018. https://www.imf.org/en/Publications/fandd/issues/2018/03/detterhttps://www.imf.org/en/Publications/fandd/issues/2018/03/ eter **Key finding**: The publication illustrates the guidance for an updated asset map, including the stages of mapping, cataloguing, and effectively registering real estate assets, as reflected in Alagoas new legal framework. World Bank. Case Study – FONSIS: Pursuing a Tripple Bottom Line of Economic Impact, Financial Returns, and Private Capital Mobilization https://elibrary.worldbank.org/doi/10.1596/978-1-4648-1870-7_ch9https://elibrary.worldbank.org/doi/10.1596/978-1-4648-1870-7_ch9 **Key finding**: The case study helped the State to strengthen the State Secretariat for Planning, Management and Assets' mandate and responsibilities, by describing a step-by-step process to strategically turn real estate assets into increased State's revenue. This will also inform a forthcoming regulatory decree. World Bank. Real Estate Registration Project – Additional Financing (P169463). **Key finding**: The referenced project was very significant in informing the provisions specified in the State legislation. It also helped validate the outlined State's asset management strategy and its dissemination among other subnational governments. World Bank. Progestão Alagoas (P177070). The project's technical assistance activities will support the implementation of the new legal framework.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PA#3	World Bank. Reference Guide for Climate-Smart Public Investment, 2022. https://elibrary.worldbank.org/doi/abs/10.1596/38390 **Key finding**: The report assesses the current PIM adaptation and mitigation measures adopted in different degrees of maturity throughout the world, including preparation, appraisal, and project execution potential activities with CCB. Ministério da Economia. Estruturação de Propostas de Investimentos em Infraestrutura – Modelo de Cinco Dimensões, 2022. https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/choque-de-investimento-privado/modelo-de-cinco-dimensoes/guia-modelo-de-cinco-dimensoes.pdf/view **Key finding**: The framework encompasses the adaptation of the UK PIM methodology to the Brazilian Federal Government, detailing the project cycle and toolkits that can be adapted to subnational entities. Ministério da Economia. Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade. Secretaria de Desenvolvimento da Infraestrutura. Guia Geral de análise socioeconômica de custo-benefício de projetos de investimento em infraestrutura, 2021. https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/governanca/comite-interministerial-de-governanca/arquivos/guia-geral-de-analise-socioeconomica-de-custo-beneficio.pdf **Key finding**: The cited reports proved valuable in facilitating the intuitive and visually coherent organization of key points pertaining to climate smart PIM. It also played a pivotal role in aiding the adaptation of international best practices to the specific context of subnational governments in Brazil, considering their attributions and limited budget flexibility. World Bank. Progestão Alagoas (P177070). **Key finding**: The project's technical assistance activities will support the implementation of the new PIM framework.
Pillar 2: Strengthening policies for the sustainable management of environmental resources	
PA#4	- National System of Nature Conservation Units – SNUC, LAW No. 9,985, OF JULY 18, 2000: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm **Key finding**: The cited law establishes criteria and standards for the creation, implementation and management of conservation units. - Statistical Panel of Brazilian Conservation Units: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGNmMGY3NGMtNWZlOC00ZmRmLWExZWItNTNiNDhkZDg0MmY4IiwidCI6IjM5NTdhMzY3LTZkMzgtNGMxZi1hNGJhLTMzZThmM2M1NTBlNyJ9&pageName=ReportSectione0a112a2a9e0cf52a827 **Key finding**: The Statistical Panel of Conservation Units provides updated evidence on the protection coverage offered by Conservation Units by biome, including within Caatinga and Mata Atlântica. - de La Corte Bacci, D. et al. (2024). Public Policies, Ecosystem Services, and Environmental Governance in Brazil: An Analytical Review of Public Policies at Legal, Social, and Institutional Arrangements, at the Federal, State, and Municipal Levels. Springer, Cham. https://doi.org/10.1007/978-3-031-59611-7_24 **Key finding**: The analysis reveals that states in Brazil are key agents to stimulate and promote environmental governance in the context of climate change, considering the interdependence, trans-scalarity, dynamics, and complexity of protecting ecosystem. - Jatobá, J. (2023). Environmental Federalism in Brazil. In: Shah, A. (eds) Taxing Choices for Managing Natural Resources, the Environment, and Global Climate Change. Palgrave Macmillan, Cham.https://doi.org/10.1007/978-3-031-22606-9_7 **Key finding**: To improve efficiency and efficacy of environmental policies in Brazil, it is essential to further strengthen institutionalization of environmental protection at states' levels of government.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	- Thives, V., Søndergaard, N. and Inoue, C. Y. A. (2022) 'Bringing states back into commodity-centric environmental governance', Third World Quarterly, 43(9), pp. 2129–2148. doi:10.1080/01436597.2022.2081144. **Key finding**: In the context of Brazilian commodity-centric trade, states are required to take a more active role in regulating and governing its environmental protection areas. - SALVIO, G. M. M.; et.al. Sistemas estaduais de unidades de conservação do Brasil. R. Tecnol. Soc., Curitiba, v. 16, n. 39, p. 113-131, jan/mar. 2020. **Key finding**: The study reveals that while some Brazilian states have established their own State Systems of Conservation Units (SEUCs) to protect biodiversity, there is a lack of uniformity across the country, with some states missing a formal system and others having unique categories not found in the national system. - World Bank Group. 2020. Catalyzing Investment for Green Growth: the role of business environment and investment climate policy in environmentally sustainable private sector development. **Key finding**: The study finds that effective environmental conservation and climate policies can play a crucial role in promoting green economic growth in developing countries. - Donadelli, F.. (2017). Integração de políticas ambientais no Brasil: uma análise de políticas de mudanças climáticas e biodiversidade. Revista De Administração Pública, 51(5), 734–766. https://doi.org/10.1590/0034-7612153044 **Key finding**: Evidence suggest that environmental policy integration across different jurisdictions is an essential element of public policy effectiveness in Brazil.
PA#5	- Política Nacional sobre Mudança do Clima. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm - Política Estadual sobre Mudanças Climáticas do Pará. https://www.semas.pa.gov.br/legislacao/publico/view/4093 - Ministry of the Environment (2016) National plan for adaptation to climate change–volume 1: General Strategy. Brasília/DF. **Key finding**: The abovementioned laws played a pivotal role in guiding the writing of the State Environmental Act following national definition and goals and learning best practices at the subnational level with Pará's example. - Julia Niemeyer, Mariana M. Vale, Obstacles and opportunities for implementing a policy-mix for ecosystem-based adaptation to climate change in Brazil's Caatinga, Land Use Policy, Volume 122,2022,106385,ISSN 0264-8377, https://doi.org/10.1016/j.landusepol.2022.106385. **Key finding**: The study highlights the urgent need for states in Brazil's Semiarid region to implement effective climate change policies, particularly those focused on ecosystem-based adaptation.
PA#6	- Conama No. 237/97. https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237 - Conama No. 01/86. https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=745 **Key finding**: These national CONAMA's resolutions establish basic criteria and general guidelines for environmental impact assessment, and for the review and supplementation of procedures and criteria used for environmental licensing across all levels of jurisdictions. - Environmental Assessment Reports (RAA) and Environmental Impact Reports (RIMA) from the Environmental Institute of the State of Alagoas (IMA/AL), available at: https://www2.ima.al.gov.br/relatorios-de-impacto-ambiental-rima/ **Key finding**: IMA/AL has made Environmental Assessment Reports (RAA) and Environmental Impact Reports (RIMA) available to increase public access to information about licensed projects and the pace of analysis and evaluation for issuing licenses.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	- World Bank Group. 2020. Catalyzing Investment for Green Growth: the role of business environment and investment climate policy in environmentally sustainable private sector development. **Key finding**: The study finds that effective investment climate policies, and associated reliable environmental licensing criteria, can play a crucial role in promoting green economic growth in developing countries by fostering sustainable business practices and attracting green investment.
PA#7	- Climate Policy Initiative. Where Does Brazil Stand with the Implementation of the Forest Code? A Snapshot of CAR and PRA in Brazilian States – 2023 Edition **Key finding**: The report played an important role to understand the status of the Forest Code implementation by the subnational level, allowing to position Alagoas among them and understanding how they can improve their implementation, being CAR/PRA key instruments to do so. - Pinheiro, F. M. and Nair, P. K. R. (2018) "Silvopasture in the Caatinga biome of Brazil: A review of its ecology, management, and development opportunities", Forest Systems, 27(1), p. eR01S. doi: 10.5424/fs/2018271-12267 **Key finding**: The study recommends the development of more effective policies and practices such as the CAR/PRA for sustainable land management and monitoring in Caatinga to preserve the potential of native tree species and their associated ecosystem services. - Katharina Schulz, Karsten Voigt, Christine Beusch, Jarcilene S. Almeida-Cortez, Ingo Kowarik, Ariane Walz, Arne Cierjacks, Grazing deteriorates the soil carbon stocks of Caatinga forest ecosystems in Brazil, Forest Ecology and Management, Volume 367, 2016, Pages 62-70, ISSN 0378-1127, https://doi.org/10.1016/j.foreco.2016.02.011. **Key finding**: The study acknowledges the urgent need of implementing an effective monitoring of land use and soil organic carbon stocks in Brazilian dry forest ecosystems, highlighting the importance of CAR/PRA policies for the Caatinga biome. - Miccolis A, Andrade RMT and Pacheco P. 2014. Land-use trends and environmental governance policies in Brazil: Paths forward for sustainability. Working Paper 171. Bogor, Indonesia: CIFOR. **Key finding**: The report highlights that reconciling agricultural production with conservation and rural livelihoods requires greater coordination — and harmonization — among sectoral land policies at various levels of government, including government's implementation of the CAR/PRA in the Caatinga.
PA#8	- Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14119.htm **Key finding**: The cited law played a pivotal role in guiding the writing of the State Climate Change Act following national definition and goals. - MICCOLIS, A. et al. (2019) 'RESTORATION THROUGH AGROFORESTRY: OPTIONS FOR RECONCILING LIVELIHOODS WITH CONSERVATION IN THE CERRADO AND CAATINGA BIOMES IN BRAZIL', Experimental Agriculture, 55(S1), pp. 208–225. doi:10.1017/S0014479717000138. **Key finding**: The study highlights the potential of agroforestry systems to reconcile livelihood needs with conservation goals in Brazilian rural areas, but emphasizes the need for clear state-level regulations and technical assistance to effectively implement these in restoration efforts. - Faggin, Joana Mattei, and Jelle Hendrik Behagel. "Institutional Bricolage of Sustainable Forest Management Implementation in Rural Settlements in Caatinga Biome, Brazil." *International Journal of the Commons* 12, no. 2 (2018): 275–99. https://www.jstor.org/stable/26511529. **Key finding**: The study finds that the success of Sustainable Forest Management implementation in the Caatinga biome depends on the interplay between formal institutions and local practices, with positive outcomes emerging when environmental services supported by public institutions are grounded on local actors' specific social-ecological contexts.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	- Mattei Faggin, Joana, Jelle Hendrik Behagel, and Bas Arts. 2017. "Sustainable Forest Management and Social-Ecological Systems: An Institutional Analysis of Caatinga, Brazil" Forests 8, no. 11: 454. https://doi.org/10.3390/f8110454 **Key finding**: The study recommends a shift from existing modes of Sustainable Forest Management implementation in the Caatinga biome, previously driven by forest biomass production, often neglecting the needs of local communities, towards a community-centric and locally driven approach.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

docusign

Certificate Of Completion

Envelope Id: B25DF7B0-1C4D-4CA4-A4AF-BA0DDCDB5E70 Status: Completed

Subject: Brazil - Minutes of Negotiations - BR State of Alagoas Sustainable Development Policy Loan - P500614

Source Envelope:

Document Pages: 6 Signatures: 5 Envelope Originator:

Supplemental Document Pages: 81 Initials: 0 The World Bank

Certificate Pages: 6

AutoNav: Enabled 1818 H Street NW

EnvelopeId Stamping: Disabled Washington, DC 20433

Time Zone: (UTC-05:00) Eastern Time (US & Canada) esignaturelegle@worldbank.org

IP Address: 138.220.65.184

Record Tracking

Status: Original Holder: The World Bank Location: DocuSign

2/24/2025 3:55:33 PM esignaturelegle@worldbank.org

Security Appliance Status: Connected Pool: Security Pool

Signer Events	Signature	Timestamp
Daniel Maniezo Barboza daniel.barboza@tesouro.gov.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	Daniel Maniezo Barboza Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 179.160.118.36	Sent: 2/24/2025 3:55:35 PM Viewed: 2/24/2025 3:59:51 PM Signed: 2/24/2025 4:00:52 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 2/24/2025 3:59:51 PM ID: 54e1ed03-ec2c-48dc-bc96-95d31329f4b1 Company Name: The World Bank		
Supplemental Documents:	Annex 5. Amortization Schedule 0GP 33FM Feb-Aug.pdf	Viewed: 2/24/2025 4:00:27 PM Read: Not Required Accepted: Not Required
Evandro Pires de Lemos Junior evandropljr@gmail.com Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	 Signature Adoption: Drawn on Device Using IP Address: 219.122.174.105 Signed using mobile	Sent: 2/24/2025 3:55:35 PM Viewed: 2/24/2025 5:20:53 PM Signed: 2/24/2025 5:23:16 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 2/24/2025 5:20:53 PM ID: 450ee74f-ec05-41a7-bca3-ad54cf82124d Company Name: The World Bank		
Mariana Cunha Eleutério Rodrigues mariana.rodrigues@planejamento.gov.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	Mariana Cunha Eleutério Rodrigues Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 200.130.16.5	Sent: 2/24/2025 3:55:36 PM Viewed: 2/24/2025 6:22:42 PM Signed: 2/25/2025 9:41:59 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 2/24/2025 6:22:42 PM ID: 4bae8475-2e33-498c-bac1-5db069d5b377 Company Name: The World Bank		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Signer Events	Signature	Timestamp
Maurício Cardoso Oliva mauricio.oliva@pgfn.gov.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 189.6.105.150	Sent: 2/24/2025 3:55:36 PM Viewed: 2/24/2025 7:33:10 PM Signed: 2/25/2025 6:22:17 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 12/28/2020 1:58:42 PM ID: 1ac1576f-9fa1-41fb-9d9d-66ca40dd78f8 Company Name: The World Bank		
Luigi Butron Calderon lbutroncalderon@worldbank.org Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 208.127.23.190	Sent: 2/24/2025 3:55:37 PM Viewed: 2/25/2025 8:19:13 AM Signed: 2/25/2025 8:20:23 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 2/25/2025 8:19:13 AM ID: ac97353a-0ce7-42c3-898a-767c8df755ca Company Name: The World Bank		
Jade Jagger Porto Dos Anjos jadejagger@worldbank.org Legal Assistant The World Bank Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	**Completed** Using IP Address: 138.220.65.184	Sent: 2/25/2025 9:42:04 AM Viewed: 2/25/2025 9:55:37 AM Signed: 2/25/2025 9:55:46 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via Docusign		

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Jade Jagger Porto Dos Anjos jadejagger@worldbank.org Legal Assistant The World Bank Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	COPIED	Sent: 2/24/2025 3:55:33 PM Viewed: 2/24/2025 3:57:57 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via Docusign		
Jade Jagger Porto Dos Anjos jadejagger@worldbank.org Legal Assistant The World Bank Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	COPIED	Sent: 2/24/2025 3:55:33 PM Viewed: 2/24/2025 3:55:33 PM Signed: 2/24/2025 3:55:33 PM
Electronic Record and Signature Disclosure:		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Not Offered via Docusign		
Carla Santana csantana@worldbank.org World Bank Group Security Level: Email, Account Authentication (Optional) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via Docusign	COPIED	Sent: 2/24/2025 3:55:34 PM
Fabiano Colbano fcolbano@worldbank.org Security Level: Email, Account Authentication (Optional) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Accepted: 2/23/2024 3:29:02 PM ID: f2ea8564-9a11-4df8-8666-9f2ab4dc6a38 Company Name: The World Bank	COPIED	Sent: 2/24/2025 3:55:34 PM Viewed: 2/25/2025 7:48:01 AM
Maira Oliveira Gomes Dos Santos moliveiragomes@worldbank.org The World Bank Security Level: Email, Account Authentication (Optional) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via Docusign	COPIED	Sent: 2/24/2025 3:55:34 PM
Natasha Pereira Wiedmann nwiedmann@worldbank.org Security Level: Email, Account Authentication (Optional) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via Docusign	COPIED	Sent: 2/24/2025 3:55:34 PM Viewed: 2/24/2025 3:58:30 PM
OFFICIAL DOCUMENTS odesk@worldbank.org The World Bank Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Login with SSO **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via Docusign	COPIED	Sent: 2/25/2025 9:55:50 AM

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	2/24/2025 3:55:33 PM
Certified Delivered	Security Checked	2/25/2025 9:55:37 AM
Signing Complete	Security Checked	2/25/2025 9:55:46 AM
Completed	Security Checked	2/25/2025 9:55:50 AM

Payment Events	Status	Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Electronic Record and Signature Disclosure created on: 6/21/2019 3:43:55 PM
Parties agreed to: Daniel Maniezo Barboza, Evandro Pires de Lemos Junior, Mariana Cunha Eleutério Rodrigues, Maurício Cardoso Oliva, Luigi Butron Calderon, Fab

Electronic Disclosure Statement And Consent for E-Signature with a Relevant World Bank Group Organization [1]

1.0 **Acknowledgement of Independent Vendor:**

A relevant "World Bank Group Organization" means any of the following international organizations established by treaty among its member countries: International Bank for Reconstruction and Development ("IBRD"), International Development Association ("IDA"), International Finance Corporation ("IFC"), Multilateral Investment Guarantee Agency ("MIGA"), and International Centre for Settlement of Investment Disputes ("ICSID").

By checking the 'I agree' box below in this Electronic Disclosure Statement and Consent for E-Signature ("Disclosure Statement and Consent"), you agree and understand that: (1) the e-signature service (the "Service") is not owned or operated by any of the relevant World Bank Group Organizations in any way. Instead, the Service is owned, operated and maintained by an independent vendor; and (2) no relevant World Bank Group Organization is responsible or liable for the services provided by the independent vendor.

2.0 **Agreement to Terms of Service and Privacy Policy:**

When using the Service, you agree and understand that the Service's Terms of Service, including the Service Privacy Policy, will govern your use of e-signature.

3.0 **Limitation of Liability:**

You agree and understand that your use of the Service with a relevant World Bank Group Organization is at your own risk.

You agree and understand that the relevant World Bank Group Organization expressly disclaims all warranties of any kind related to the site, the services and the materials, whether express or implied, including, but not limited to: (1) the implied warranties of merchantability; (2) fitness for a particular purpose; and (3) non-infringement. You agree to be solely responsible for any damage to your computer system or loss of data that results from use of the Service.

In no event will the relevant World Bank Group Organization or its licensors, business partners, contractors, collaborators, partners, agents, employees or the like be liable for any indirect, consequential, incidental, collateral, exemplary, punitive, reliance or special damages (including, without limitation, business interruption or loss of goodwill, data, revenue or profits), even if advised or made aware of the possibility of any such losses or damages and regardless of

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

whether the claim is based on contract, tort (including negligence, strict liability and willful and/or intentional conduct), warranty, indemnity or other theory of liability.

4.0 **Remedies and No Warranty:**

The relevant World Bank Group Organization makes no warranty that: (1) the Service will meet your requirements; (2) the Service will be uninterrupted, timely, secure or error-free; (3) any results or outcomes from the use of the service will be accurate or reliable; (4) the quality of the Service will meet your expectations; or (5) the Service, or its servers, or communications sent from the any of the relevant World Bank Group Organizations, will be free of viruses or other harmful elements.

You agree and understand that your sole course of action and exclusive remedy for any losses or damages incurred or suffered by you as a result of your use of the Service shall be to terminate your Service account and cease using the Service. Under no circumstances will you have any claim against any of the relevant World Bank Group Organizations for any losses or damages whatsoever arising out of or related to your use of the Service.

5.0 **Preservation of Immunities.**

Nothing in this Disclosure Statement and Consent shall constitute, be construed, or considered to be, a limitation upon or a waiver, renunciation or modification of any immunities, privileges or exemptions of any of the World Bank Group Organizations accorded under its respective Articles of Agreement, international Convention or any applicable law. Such immunities, privileges or exemptions are specifically reserved.

6.0 **Additional Terms**:

By checking the 'I agree' box below, you agree and confirm that:

- You understand that this Disclosure Statement and Consent governs only e-signature transactions or arrangements with a relevant World Bank Group Organization which may be subject to additional Service terms;
- You can access and read this Disclosure Statement and Consent; and
- You can print on paper the Disclosure Statement and Consent or save or send the same to a place where you can print it for future reference and access.
- With respect to IBRD and IDA, you (a) will always keep your e-mail address updated with the Service and follow instructions provided by the relevant World Bank Group Organization to keep your e-mail address updated with the Service as needed; and (b) understand that the minimum system requirements for using the Service may change

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements

[1] This Electronic Disclosure Statement and Consent for E-Signature with a relevant World Bank Group Organization is to be used on a specific **transactional basis** and does not in any way or form purport to create an ongoing contractual relationship between the user of the Service, the independent vendor and any of the relevant World Bank Group Organizations.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IBRD Policy

General Conditions for IBRD Financing: Development Policy Financing

Bank Access to Information Policy Designation
Public

Catalogue Number
LEG5.02-POL.119

Issued
July 14, 2023

Effective
July 15, 2023

Content
General Conditions for IBRD Financing: Development Policy Financing

Applicable to
IBRD

Issuer
Senior Vice President and General Counsel, LEGVP

Sponsor
Deputy Gen. Counsel, Operations, LEGVP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

International Bank for Reconstruction and Development

General Conditions for IBRD Financing

Development Policy Financing

Dated December 14, 2018

(Last revised on July 15, 2023)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

ARTICLE I Introductory Provisions 1
Section 1.01. *Application of General Conditions* 1
Section 1.02. *Inconsistency with Legal Agreements* 1
Section 1.03. *Definitions* 1
Section 1.04. *References; Headings* 1
ARTICLE II Withdrawals 1
Section 2.01. *Loan Account; Withdrawals Generally; Currency of Withdrawal* 1
Section 2.02. *Applications for Withdrawal* 2
Section 2.03. *Deposit of Loan Amounts* 2
Section 2.04. *Eligible Expenditures and Excluded Expenditures* 2
Section 2.05. *Refinancing Preparation Advance; Capitalizing Front-end Fee, Interest and Other Charges* 2
Section 2.06. *Allocation of Loan Amounts* 3
ARTICLE III Loan Terms 3
Section 3.01. *Front-end Fee; Commitment Charge, Exposure Surcharge* 3
Section 3.02. *Interest* 4
Section 3.03. *Repayment* 4
Section 3.04. *Prepayment* 6
Section 3.05. *Partial Payment* 6
Section 3.06. *Place of Payment* 6
Section 3.07. *Currency of Payment* 7
Section 3.08. *Temporary Currency Substitution* 7
Section 3.09. *Valuation of Currencies* 7
Section 3.10. *Manner of Payment* 8
ARTICLE IV Conversions of Loan Terms 8
Section 4.01. *Conversions Generally* 8
Section 4.02. *Conversion to a Fixed Rate or Fixed Spread of Loan that Accrues Interest at a Rate Based on the Variable Spread* 9
Section 4.03. *Interest Payable Following Interest Rate Conversion or Currency Conversion* 9
Section 4.04. *Principal Payable Following Currency Conversion* 10
Section 4.05. *Interest Rate Cap; Interest Rate Collar* 10
Section 4.06. *Early Termination* 11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARTICLE V The Program 12
Section 5.01. *Performance under the Loan Agreement, Program Agreement, and Subsidiary Agreement* 12
Section 5.02. *Provision of Funds and other Resources* 12
Section 5.03. *Records* 12
Section 5.04. *Program Monitoring and Evaluation* 12
Section 5.05. *Cooperation and Consultation* 13
Section 5.06. *Visits* 13
Section 5.07. *Disputed Area* 13
ARTICLE VI Financial and Economic Data; Negative Pledge; Financial Condition 13
Section 6.01. *Financial and Economic Data* 13
Section 6.02. *Negative Pledge* 14
Section 6.03. *Financial Condition* 15
ARTICLE VII Cancellation; Suspension; Refund; Acceleration 15
Section 7.01. *Cancellation by the Borrower* 15
Section 7.02. *Suspension by the Bank* 15
Section 7.03. *Cancellation by the Bank* 18
Section 7.04. *Loan Refund* 19
Section 7.05. *Cancellation of Guarantee* 19
Section 7.06. *Events of Acceleration* 19
Section 7.07. *Effectiveness of Provisions After Cancellation, Suspension, Refund, or Acceleration* 20
ARTICLE VIII Enforceability; Arbitration 20
Section 8.01. *Enforceability* 20
Section 8.02. *Obligations of the Guarantor* 20
Section 8.03. *Failure to Exercise Rights* 21
Section 8.04. *Arbitration* 21
ARTICLE IX Effectiveness; Termination 23
Section 9.01. *Conditions of Effectiveness of Legal Agreements* 23
Section 9.02. *Legal Opinions or Certificates; Representation and Warranty* 23
Section 9.03. *Effective Date* 23
Section 9.04. *Termination of Legal Agreements for Failure to Become Effective* 24
Section 9.05. *Termination of Legal Agreements on Performance of All Obligations* 24
ARTICLE X Miscellaneous Provisions 24

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Section 10.01. *Execution of Legal Agreements; Notices and Requests*.....24
Section 10.02. *Action on Behalf of the Loan Parties and the Program Implementing Entity*.....25
Section 10.03. *Evidence of Authority* 25
Section 10.04. *Disclosure*.....25
APPENDIX 26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARTICLE I
Introductory Provisions

Section 1.01. *Application of General Conditions*

These General Conditions set forth terms and conditions generally applicable to the Legal Agreements, to the extent the Legal Agreements so provide. If the Loan Agreement is between the Member Country and the Bank, references in these General Conditions to the Guarantor and the Guarantee Agreement shall be disregarded. If there is no Program Agreement between the Bank and a Program Implementing Entity or Subsidiary Agreement between the Borrower and the Program Implementing Entity, references in these General Conditions to the Program Implementing Entity, the Program Agreement or the Subsidiary Agreement shall be disregarded.

Section 1.02. *Inconsistency with Legal Agreements*

If any provision of the Loan Agreement, the Guarantee Agreement, or the Program Agreement is inconsistent with a provision of these General Conditions, the provision of the Loan Agreement, Guarantee Agreement, or Program Agreement shall prevail.

Section 1.03. *Definitions*

Capitalized terms used in these General Conditions have the meanings set out in the Appendix.

Section 1.04. *References; Headings*

References in these General Conditions to Articles, Sections and Appendix are to the Articles and Sections of, and the Appendix to, these General Conditions. The headings of the Articles, Sections, Appendix, and the Table of Contents are inserted in these General Conditions for reference only and shall not be taken into consideration in interpreting these General Conditions.

ARTICLE II
Withdrawals

Section 2.01. *Loan Account; Withdrawals Generally; Currency of Withdrawal*

(a) The Bank shall credit the amount of the Loan to the Loan Account in the Loan Currency. If the Loan is denominated in more than one currency, the Bank shall divide the Loan Account into multiple sub-accounts, one for each Loan Currency. In the event that the Loan or any portion of the Loan is supported by a Member Guarantee, then the Loan Currency for the Loan or such portion of the Loan so supported shall be aligned with the currency of the Member Guarantee.

(b) The Borrower may from time to time request withdrawals of Loan amounts from the Loan Account in accordance with the provisions of the Loan Agreement and such additional instructions as the Bank may specify from time to time by notice to the Borrower.

(c) Each withdrawal of a Loan amount from the Loan Account shall be made in the Loan Currency of such amount. The Bank shall, at the request and acting as an agent of the Borrower, and on such

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

terms and conditions as the Bank shall determine, purchase with the Loan Currency withdrawn from the Loan Account such Currencies as the Borrower shall request pursuant to Section 2.01 (b).

(d) No withdrawal of any Loan amount from the Loan Account shall be made (other than to repay the Preparation Advance) until the Bank has received from the Borrower payment in full of the Front-end Fee.

Section 2.02. *Applications for Withdrawal*

(a) When the Borrower wishes to request a withdrawal from the Loan Account, the Borrower shall promptly deliver to the Bank a written application in such form and substance as the Bank shall reasonably request.

(b) The Borrower shall furnish to the Bank evidence satisfactory to the Bank of the authority of the person or persons authorized to sign such applications and the authenticated specimen signature or the Electronic Address of each such person.

(c) The Borrower shall furnish to the Bank such documents and other evidence in support of each such application as the Bank shall reasonably request, whether before or after the Bank has permitted any withdrawal requested in the application.

(d) Each such application and accompanying documents and other evidence shall be sufficient in form and substance to satisfy the Bank that the Borrower is entitled to withdraw from the Loan Account the amount applied for, and that the amount to be withdrawn from the Loan Account shall be used only for the purposes specified in the Loan Agreement.

(e) The Bank shall pay the amounts withdrawn by the Borrower from the Loan Account only to, or on the order of, the Borrower.

Section 2.03. *Deposit of Loan Amounts*

(a) Except as the Bank may otherwise agree, all withdrawals from the Loan Account shall be deposited by the Bank into an account designated by the Borrower and acceptable to the Bank.

(b) The Borrower shall ensure that upon each deposit of an amount of the Loan into this account, an equivalent amount is accounted for in the Borrower's budget management system, in a manner acceptable to the Bank.

Section 2.04. *Eligible Expenditures and Excluded Expenditures*

The Loan proceeds may be used for any Eligible Expenditures, but the Borrower undertakes to ensure that these proceeds shall not be used for Excluded Expenditures.

Section 2.05. *Refinancing Preparation Advance; Capitalizing Front-end Fee, Interest and Other Charges*

(a) If the Borrower requests the repayment out of the proceeds of the Loan of an advance made by the Bank or the Association ("Preparation Advance") and the Bank agrees to such a request, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account on or after the Effective Date the

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

amount required to repay the withdrawn and outstanding balance of the advance as at the date of such withdrawal from the Loan Account and to pay all accrued and unpaid charges, if any, on the advance as at such date. The Bank shall pay the amount so withdrawn to itself or the Association and shall cancel the remaining unwithdrawn amount of the advance.

(b) If the Borrower requests that the Front-end Fee be paid out of the proceeds of the Loan and the Bank agrees to such request, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account and pay to itself such fee.

(c) If the Borrower requests that interest, Commitment Charge, or other charges on the Loan be paid out of the proceeds of the Loan as applicable and the Bank agrees to such request, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account on each of the Payment Dates, and pay to itself the amount required to pay such interest and other charges accrued and payable as at such date, subject to any limit specified in the Loan Agreement on the amount to be so withdrawn.

Section 2.06. *Allocation of Loan Amounts*

If the Bank reasonably determines that in order to meet the purposes of the Loan it is appropriate to reallocate Loan amounts among withdrawal categories or modify the existing withdrawal categories, the Bank may, after consultation with the Borrower, make such modifications, and shall notify the Borrower accordingly.

ARTICLE III
Loan Terms

Section 3.01. *Front-end Fee; Commitment Charge; Exposure Surcharge*

(a) The Borrower shall pay the Bank a Front-end Fee on the Loan amount at the rate specified in the Loan Agreement. Except as otherwise provided in Section 2.05 (b), the Borrower shall pay the Front-end Fee not later than sixty (60) days after the Effective Date.

(b) The Borrower shall pay the Bank a Commitment Charge on the Unwithdrawn Loan Balance at the rate specified in the Loan Agreement. The Commitment Charge shall accrue from a date sixty (60) days after the date of the Loan Agreement to the respective dates on which amounts are withdrawn by the Borrower from the Loan Account or cancelled. Except as otherwise provided in Section 2.05 (c), the Borrower shall pay the Commitment Charge semi-annually in arrears on each Payment Date.

(c) If, on any given day, the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit and the Allocated Excess Exposure Amount is applicable to the Loan (or a portion thereof), the Borrower shall pay to the Bank the Exposure Surcharge on such Allocated Excess Exposure Amount for each said day. Whenever the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit, the Bank shall promptly notify the Member Country thereof. The Bank shall also notify the Loan Parties of the Allocated Excess Exposure Amount, if any, with respect to the Loan. The Exposure Surcharge (if any) shall be payable semi-annually in arrears on each Payment Date.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Section 3.02. *Interest*

(a) The Borrower shall pay the Bank interest on the Withdrawn Loan Balance at the rate specified in the Loan Agreement; provided, however, that the interest rate applicable to any Interest Period shall in no event be less than zero percent (0%) per annum; and provided further that, such rate may be modified from time to time in accordance with the provisions of Article IV. Interest shall accrue from the respective dates on which amounts of the Loan are withdrawn and shall be payable semi-annually in arrears on each Payment Date.

(b) If interest on any amount of the Withdrawn Loan Balance is based on a Variable Spread, the Bank shall notify the Loan Parties of the interest rate on such amount for each Interest Period, promptly upon its determination.

(c) If interest on any amount of the Loan is based on a Reference Rate, and the Bank determines that such (i) Reference Rate has permanently ceased to be quoted for the relevant Currency, or (ii) the Bank is no longer able, or it is no longer commercially acceptable for the Bank, to continue to use such Reference Rate, for purposes of its asset and liability management, the Bank shall apply such other Reference Rate for the relevant Currency, including any applicable spread, as it may reasonably determine. The Bank shall promptly notify the Loan Parties of such other rate and related amendments to the provisions of the Loan Agreements, which shall become effective as of the date set forth in such notice.

(d) If interest on any amount of the Withdrawn Loan Balance is payable at the Variable Rate, then whenever, in light of changes in market practice affecting the determination of the interest rate applicable to such amount, the Bank determines that it is in the interest of its borrowers as a whole and of the Bank to apply a basis for determining such interest rate other than as provided in the Loan Agreement, the Bank may modify the basis for determining such interest rate upon not less than three months' notice to the Loan Parties of the new basis. The new basis shall become effective on the expiry of the notice period unless a Loan Party notifies the Bank during such period of its objection to such modification, in which case the modification shall not apply to such amount of the Loan.

(e) Notwithstanding the provisions of paragraph (a) of this Section, if any amount of the Withdrawn Loan Balance remains unpaid when due and such non-payment continues for a period of thirty days, then the Borrower shall pay the Default Interest Rate on such overdue amount in lieu of the interest rate specified in the Loan Agreement (or such other interest rate as may be applicable pursuant to Article IV as a result of a Conversion) until such overdue amount is fully paid. Interest at the Default Interest Rate shall accrue from the first day of each Default Interest Period and shall be payable semi-annually in arrears on each Payment Date.

Section 3.03. *Repayment*

(a) The Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance to the Bank in accordance with the provisions of the Loan Agreement and, if applicable, as further provided in paragraphs (b), (c), (d), and (e) of this Section 3.03. The Withdrawn Loan Balance shall be repaid on either a Commitment-linked Amortization Schedule or a Disbursement-linked Amortization Schedule.

(b) For Loans with a Commitment-linked Amortization Schedule:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

The Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance to the Bank in accordance with the provisions of the Loan Agreement provided that:

(i) If the proceeds of the Loan have been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date specified in the Loan Agreement, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined by the Bank by multiplying: (x) the Withdrawn Loan Balance as of the first Principal Payment Date; by (y) the Installment Share specified in the Loan Agreement for each Principal Payment Date, adjusted as necessary, to deduct any amounts to which a Currency Conversion applies in accordance with Section 3.03 (e).

(ii) If the proceeds of the Loan have not been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined as follows:

(A) To the extent that any proceeds of the Loan have been withdrawn as of the first Principal Payment Date, the Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance as of such date in accordance with the Amortization Schedule under the Loan Agreement.

(B) Any amount withdrawn after the first Principal Payment Date shall be repaid on each Principal Payment Date falling after the date of such withdrawal in amounts determined by the Bank by multiplying the amount of each such withdrawal by a fraction, the numerator of which is the original Installment Share specified in the Loan Agreement for said Principal Payment Date and the denominator of which is the sum of all remaining original Installment Shares for Principal Payment Dates falling on or after such date, such amounts repayable to be adjusted, as necessary, to deduct any amounts to which a Currency Conversion applies in accordance with Section 3.03 (e).

(iii) (A) Amounts of the Loan withdrawn within two calendar months prior to any Principal Payment Date shall, for the purposes solely of calculating the principal amounts payable on any Principal Payment Date, be treated as withdrawn and outstanding on the second Principal Payment Date following the date of withdrawal and shall be repayable on each Principal Payment Date commencing with the second Principal Payment Date following the date of withdrawal.

(B) Notwithstanding the provisions of this paragraph, if at any time the Bank adopts an alternative billing system under which invoices are issued on or after the respective Principal Payment Date, the provisions of this paragraph shall no longer apply to any withdrawals made after the adoption of such billing system.

(c) For Loans with a Disbursement-linked Amortization Schedule:

(i) The Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance to the Bank in accordance with the provisions of the Loan Agreement.

(ii) The Bank shall notify the Loan Parties of the Amortization Schedule for each Disbursed Amount promptly after the Maturity Fixing Date for the Disbursed Amount.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(d) If the Withdrawn Loan Balance is denominated in more than one Loan Currency, the provisions of the Loan Agreement and this Section 3.03 shall apply separately to the amount denominated in each Loan Currency (and a separate Amortization Schedule shall be produced for each such amount, as applicable).

(e) Notwithstanding the provisions in paragraphs (b) (i) and (ii) above and in the Amortization Schedule in the Loan Agreement, as applicable, upon a Currency Conversion of all or any portion of the Withdrawn Loan Balance or Disbursed Amount, as applicable, to an Approved Currency, the amount so converted in the Approved Currency that is repayable on any Principal Payment Date occurring during the Conversion Period, shall be determined by the Bank in accordance with the Conversion Guidelines.

Section 3.04. *Prepayment*

(a) After giving not less than forty-five (45) days' notice to the Bank, the Borrower may repay the Bank the following amounts in advance of maturity, as of a date acceptable to the Bank (provided that the Borrower has paid all Loan Payments due as at such date, including any prepayment premium calculated pursuant to paragraph (b) of this Section): (i) the entire Withdrawn Loan Balance as at such date; or (ii) the entire principal amount of any one or more maturities of the Loan. Any partial prepayment of the Withdrawn Loan Balance shall be applied in the manner specified by the Borrower, or in the absence of any specification by the Borrower, in the following manner: (A) if the Loan Agreement provides for the separate amortization of specified Disbursed Amounts of the principal of the Loan the prepayment shall be applied in the inverse order of such Disbursed Amounts, with the Disbursed Amount which has been withdrawn last being repaid first and with the latest maturity of said Disbursed Amount being repaid first; and (B) in all other cases, the prepayment shall be applied in the inverse order of the Loan maturities, with the latest maturity being repaid first.

(b) The prepayment premium payable under paragraph (a) of this Section shall be an amount reasonably determined by the Bank to represent any cost to it of redeploying the amount to be prepaid from the date of its prepayment to its maturity date.

(c) If, in respect of any amount of the Loan to be prepaid, a Conversion has been effected and the Conversion Period has not terminated at the time of prepayment, the provisions of Section 4.06 shall apply.

Section 3.05. *Partial Payment*

If the Bank at any time receives less than the full amount of any Loan Payment then due, it shall have the right to allocate and apply the amount so received in any manner and for such purposes under the Loan Agreement as it determines in its sole discretion.

Section 3.06. *Place of Payment*

All Loan Payments shall be paid at such places as the Bank shall reasonably request.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Section 3.07. *Currency of Payment*

(a) The Borrower shall pay all Loan Payments in the Loan Currency; and if a Conversion has been effected in respect of any amount of the Loan, as further specified in the Conversion Guidelines.

(b) If the Borrower so requests and the Bank agrees to such request, the Bank shall, acting as agent of the Borrower, and on such terms and conditions as the Bank shall determine, purchase the Loan Currency for the purpose of paying a Loan Payment upon timely payment by the Borrower of sufficient funds for that purpose in a Currency or Currencies acceptable to the Bank; provided, however, that the Loan Payment shall be deemed to have been paid only when, and to the extent that the Bank has received such payment in the Loan Currency.

Section 3.08. *Temporary Currency Substitution*

(a) If the Bank reasonably determines that an extraordinary situation has arisen under which the Bank shall be unable to provide the Loan Currency at any time for purposes of funding the Loan, the Bank may provide such substitute Currency or Currencies ("Substitute Loan Currency") for the Loan Currency ("Original Loan Currency") as the Bank shall select. During the period of such extraordinary situation: (i) the Substitute Loan Currency shall be deemed to be the Loan Currency for purposes of the Legal Agreements; and (ii) Loan Payments shall be paid in the Substitute Loan Currency, and other related financial terms shall be applied, in accordance with principles reasonably determined by the Bank. The Bank shall promptly notify the Loan Parties of the occurrence of such extraordinary situation, the Substitute Loan Currency and the financial terms of the Loan related to the Substitute Loan Currency.

(b) Upon notification by the Bank under paragraph (a) of this Section, the Borrower may, within thirty (30) days, thereafter, notify the Bank of its selection of another Currency acceptable to the Bank as the Substitute Loan Currency. In such case, the Bank shall notify the Borrower of the financial terms of the Loan applicable to said Substitute Loan Currency, which shall be determined in accordance with principles reasonably established by the Bank.

(c) During the period of the extraordinary situation referred to in paragraph (a) of this Section, no premium shall be payable on prepayment of the Loan.

(d) Once the Bank is again able to provide the Original Loan Currency, it shall, at the Borrower's request, change the Substitute Loan Currency to the Original Loan Currency in accordance with principles reasonably established by the Bank; provided that if such Loan is covered by a Member Guarantee, the Bank may effect such change from the Substitute Loan Currency to the Original Loan Currency in its sole discretion, with notice to the Loan Parties.

Section 3.09. *Valuation of Currencies*

Whenever it becomes necessary for the purposes of any Legal Agreement to determine the value of one Currency in terms of another, such value shall be as reasonably determined by the Bank.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Section 3.10. *Manner of Payment*

(a) Any Loan Payment required to be paid to the Bank in the Currency of any country shall be made in such manner, and in the Currency acquired in such manner, as shall be permitted under the laws of such country for the purpose of making such payment and effecting the deposit of such Currency to the account of the Bank with a depository of the Bank authorized to accept deposits in such Currency.

(b) All Loan Payments shall be paid without restrictions of any kind imposed by, or in the territory of, the Member Country and without deduction for, and free from, any Taxes levied by or in the territory of the Member Country.

(c) The Legal Agreements shall be free from any Taxes levied by or in the territory of the Member Country on or in connection with their execution, delivery or registration.

ARTICLE IV
Conversions of Loan Terms

Section 4.01. *Conversions Generally*

(a) The Borrower may, at any time, request a Conversion of the terms of the Loan in accordance with the provisions of this Section in order to facilitate prudent debt management. Each such request shall be furnished by the Borrower to the Bank in accordance with the Conversion Guidelines and, upon acceptance by the Bank, the conversion requested shall be considered a Conversion for the purposes of these General Conditions. All Conversions shall be effected subject to the Bank's ability to hedge its exposure arising from such Conversions with such Counterparties and on such terms as acceptable to the Bank.

(b) Subject to Section 4.01 (e) below, the Borrower may at any time request any of the following Conversions: (i) a Currency Conversion, including Local Currency Conversion and Automatic Conversion into Local Currency; (ii) an Interest Rate Conversion, including Automatic Rate Fixing Conversion; and (iii) an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar. All Conversions shall be effected in accordance with the Conversion Guidelines and may be subject to such additional terms and conditions as may be agreed between the Bank and the Borrower.

(c) Upon acceptance by the Bank of a request for a Conversion, the Bank shall take all actions necessary to effect the Conversion in accordance with the Loan Agreement and the Conversion Guidelines. To the extent that any modification of the provisions of the Loan Agreement providing for withdrawal or repayment of the proceeds of the Loan is required to give effect to the Conversion, such provisions shall be deemed to have been modified as of the Conversion Date. Promptly after the Execution Date for each Conversion, the Bank shall notify the Loan Parties of the financial terms of the Loan, including any revised amortization provisions and modified provisions providing for withdrawal of the proceeds of the Loan.

(d) The Borrower shall pay a transaction fee in connection with each Conversion, in such amount or at such rate as announced by the Bank from time to time and in effect on the date of the Bank's acceptance of the Conversion request. Transaction fees provided for under this paragraph shall be

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

either: (i) payable as a lump sum not later than sixty (60) days after the Execution Date, or the Bank's notice to the Borrower, as applicable; or (ii) expressed as a percentage per annum and added to the interest rate payable on each Payment Date.

(e) Except as otherwise agreed by the Bank, the Borrower may not request, (i) a Currency Conversion in respect of a Loan or any portion of the Loan that is supported by a Member Guarantee and (ii) additional Conversions of any portion of the Withdrawn Loan Balance that is subject to a Currency Conversion effected by a Currency Hedge Notes Transaction or otherwise terminate such Currency Conversion, for so long as such Currency Conversion is in effect. Each such Currency Conversion described in item (ii) of the preceding sentence shall be effected on such terms and conditions as may be separately agreed by the Bank and the Borrower and may include transaction fees to cover the underwriting costs of the Bank in connection with Currency Hedge Notes Transaction.

Section 4.02. *Conversion to a Fixed Rate or Fixed Spread of Loan that Accrues Interest at a Rate Based on the Variable Spread*[1]

A Conversion to a Fixed Rate or a Variable Rate with a Fixed Spread of all or any amount of the Loan that accrues interest at a rate based on the Variable Spread shall be effected by fixing the Variable Spread applicable to such amount into the Fixed Spread for the Loan Currency, applicable on the date of the Conversion request, and in the case of a Conversion to a Fixed Rate, followed immediately by the Conversion requested by the Borrower.

Section 4.03. *Interest Payable Following Interest Rate Conversion or Currency Conversion*

(a) *Interest Rate Conversion.* Upon an Interest Rate Conversion, the Borrower shall, for each Interest Period during the Conversion Period, pay interest on the amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Conversion applies at the Variable Rate or the Fixed Rate,[2] whichever applies to the Conversion.

(b) *Currency Conversion of Unwithdrawn Amounts.* Upon a Currency Conversion of all or any amount of the Unwithdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the Borrower shall, for each Interest Period during the Conversion Period, pay interest and any applicable charges denominated in the Approved Currency on such amount as subsequently withdrawn and outstanding from time to time at the Variable Rate.

(c) *Currency Conversion of Withdrawn Amounts.* Upon a Currency Conversion of all or any amount of the Withdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the Borrower shall, for each Interest Period during the Conversion Period, pay interest denominated in the Approved Currency in accordance with the Conversion Guidelines on such Withdrawn Loan Balance at a rate applicable, under the Conversion.

Section 4.04. *Principal Payable Following Currency Conversion*

(a) *Currency Conversion of Unwithdrawn Amounts.* In the event of a Currency Conversion of an amount of the Unwithdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the principal amount of the Loan

[1] Suspended until further notice.
[2] Fixed Rate conversions are not available (except for Special Development Policy Loans) due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

so converted shall be determined by the Bank by multiplying the amount to be so converted in its Currency of denomination immediately prior to the Conversion by the Screen Rate. The Borrower shall repay such principal amount as subsequently withdrawn in the Approved Currency in accordance with the provisions of the Loan Agreement.

(b) *Currency Conversion of Withdrawn Amounts.* In the event of a Currency Conversion of an amount of the Withdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the principal amount of the Loan so converted shall be determined by the Bank by multiplying the amount to be so converted in its Currency of denomination immediately prior to the Conversion by either: (i) the exchange rate that reflects the amounts of principal in the Approved Currency payable by the Bank under the Currency Hedge Transaction relating to the Conversion; or (ii) if the Bank so determines in accordance with the Conversion Guidelines, the exchange rate component of the Screen Rate. The Borrower shall repay such principal amount denominated in the Approved Currency in accordance with the provisions of the Loan Agreement.

(c) *Termination of Conversion Period Prior to Final Loan Maturity.* If the Conversion Period of a Currency Conversion applicable to a portion of the Loan terminates prior to the final maturity of such portion, the principal amount of such portion of the Loan remaining outstanding in the Loan Currency to which such amount shall revert upon such termination shall be determined by the Bank either: (i) by multiplying such amount in the Approved Currency of the Conversion by the spot or forward exchange rate prevailing between the Approved Currency and said Loan Currency for settlement on the last day of the Conversion Period; or (ii) in such other manner as specified in the Conversion Guidelines. The Borrower shall repay such principal amount in the Loan Currency in accordance with the provisions of the Loan Agreement.

Section 4.05. *Interest Rate Cap; Interest Rate Collar*

(a) *Interest Rate Cap*. Upon the establishment of an Interest Rate Cap on the Variable Rate, the Borrower shall, for each Interest Period during the Conversion Period, pay interest on the amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Conversion applies at the Variable Rate, unless with respect to the said Conversion Period: (i) for a Loan that accrues interest at a Variable Rate based on the Reference Rate and the Fixed Spread, the Variable Rate exceeds the Interest Rate Cap, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to the Interest Rate Cap[3]; or (ii) for a Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread, the Reference Rate exceeds the Interest Rate Cap, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to the Interest Rate Cap plus the Variable Spread.

(b) *Interest Rate Collar*. Upon the establishment of an Interest Rate Collar on the Variable Rate, the Borrower shall, for each Interest Period during the Conversion Period, pay interest on the amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Conversion applies at the Variable Rate, unless with respect to the said Conversion Period: (i) for a Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Fixed Spread, the Variable Rate[4]: (A) exceeds the upper limit of the Interest Rate Collar, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such

[3] Not available (except for Special Development Policy Loans) due to suspension of Fixed Spread terms until further notice.
[4] Not available (except for Special Development Policy Loans) due to suspension of Fixed Spread terms until further notice.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

amount at a rate equal to such upper limit; or (B) falls below the lower limit of the Interest Rate Collar, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to such lower limit; or (ii) for a Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread, the Reference Rate: (A) exceeds the upper limit of the Interest Rate Collar, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to such upper limit plus the Variable Spread; or (B) falls below the lower limit of the Interest Rate Collar, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to such lower limit plus the Variable Spread.

(c) *Interest Rate Cap or Collar Premium*. Upon the establishment of an Interest Rate Cap or an Interest Rate Collar, the Borrower shall pay to the Bank a premium on the amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Conversion applies, calculated: (A) on the basis of the premium, if any, payable by the Bank for an interest rate cap or collar purchased by the Bank from a Counterparty for the purpose of establishing the Interest Rate Cap or Interest Rate Collar; or (B) otherwise as specified in the Conversion Guidelines. Such premium shall be payable by the Borrower (i) not later than sixty (60) days after the Execution Date; or (ii) promptly following the Execution Date for an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar for which the Borrower has requested that the premium be paid out of the proceeds of the Loan, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account and pay to itself the amounts required to pay any premium payable in accordance with this Section up to the amount allocated from time to time for that purpose in the Loan Agreement.

Section 4.06. *Early Termination*

(a) Any Conversion effected on a Loan shall be terminated prior to its maturity in any of the following cases as applicable:

(i) The Borrower exercises its right to terminate the Conversion at any time during the Conversion Period by notice thereof to the Bank;

(ii) The Bank exercises its right to terminate the Conversion during any period of time following thirty (30) days in which the Withdrawn Loan Balance remains unpaid and such non-payment continues beyond the said thirty (30) days period, by notice thereof to the Borrower;

(iii) The Bank exercises its right at to terminate a Conversion prior to its maturity if: (A) the underlying hedging arrangements undertaken by the Bank in connection with the said Conversion are terminated as a result of it becoming impractical, impossible or unlawful for the Bank or its Counterparty to make a payment or to receive a payment on the terms agreed upon due to the: (1) adoption of, or any change in, any applicable law after the date on which such Conversion is executed; or (2) interpretation by any court, tribunal or regulatory authority with competent jurisdiction of any applicable law after such date or any change in any such interpretation; and (B) the Bank is unable to find a replacement hedging arrangement on terms acceptable to the Bank;

(iv) The Bank provides a notice to the Borrower pursuant to Section 7.04 or Section 7.06; and

(v) In the event of prepayment of the Loan by the Borrower as provided in Section 3.04.

(b) Except as otherwise provided in the Conversion Guidelines, upon the early termination of any Conversion by either the Bank, or the Borrower: (i) the Borrower shall pay a transaction fee for the

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

early termination, in such amount or at such rate as announced by the Bank from time to time and in effect at the time of the early termination of the Conversion; and (ii) the Borrower or the Bank shall pay an Unwinding Amount, if any, for the early termination, (after setting off any amounts owed by the Borrower to the Bank), in accordance with the Conversion Guidelines. Transaction fees provided for under this paragraph and any Unwinding Amount payable by the Borrower pursuant to this paragraph shall be paid not later than sixty (60) days after the effective date of the early termination.

ARTICLE V

The Program

Section 5.01. *Performance under the Loan Agreement, Program Agreement, and Subsidiary Agreement*

(a) The Guarantor shall not take or permit to be taken any action which would prevent or interfere with the execution of the Program or the performance of the obligations of the Borrower or the Program Implementing Entity under the Legal Agreement to which it is a party.

(b) The Borrower shall: (i) cause the Program Implementing Entity to perform all of the obligations of the Program Implementing Entity set forth in the Program Agreement or the Subsidiary Agreement in accordance with the provisions of the Program Agreement or Subsidiary Agreement; and (ii) not take or permit to be taken any action which would prevent or interfere with such performance.

Section 5.02. *Provision of Funds and other Resources*

The Borrower shall provide or cause to be provided, promptly as needed, the funds, facilities, services, and other resources: (a) required for the Program; and (b) necessary or appropriate to enable the Program Implementing Entity to perform its obligations under the Program Agreement or the Subsidiary Agreement.

Section 5.03. *Records*

The Borrower and the Program Implementing Entity shall retain all relevant documentation evidencing expenditures made from the Loan proceeds until two years after the Closing Date. Upon the Bank's request, the Borrower and the Program Implementing Entity shall enable the Bank's representatives to examine such records.

Section 5.04. *Program Monitoring and Evaluation*

(a) The Borrower shall maintain or cause to be maintained policies and procedures adequate to enable it to monitor and evaluate on an ongoing basis, in accordance with indicators acceptable to the Bank, the progress of the Program and the achievement of its objectives.

(b) The Borrower shall prepare or cause to be prepared and furnish to the Bank not later than twelve (12) months after the Closing Date, a report of such scope and in such detail as the Bank shall reasonably request, on the execution of the Program, the performance by the Loan Parties and the Bank of their respective obligations under the Legal Agreements and the accomplishment of the purposes of the Loan.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Section 5.05. *Cooperation and Consultation*

The Bank and the Loan Parties shall cooperate fully to assure that the purposes of the Loan and the objectives of the Program will be accomplished. To that end, the Bank and the Loan Parties shall:

(a) from time to time, at the request of any one of them, exchange views on the Program, the Loan, and the performance of their respective obligations under the Legal Agreements, and furnish to the other party all such information related to such matters as it shall reasonably request; and

(b) promptly inform each other of any condition which interferes with, or threatens to interfere with, such matters.

Section 5.06. *Visits*

(a) The Member Country shall afford all reasonable opportunity for representatives of the Bank to visit any part of its territory for purposes related to the Loan or the Program.

(b) The Borrower and the Program Implementing Entity shall enable the Bank's representatives to: (i) visit any facilities and construction sites included in their Respective Parts of the Program; and (ii) to examine the goods financed out of the proceeds of the Loan for their Respective Parts of the Program, and any plants, installations, sites, works, buildings, property, equipment, records and documents relevant to the performance of their obligations under the Legal Agreements.

Section 5.07. *Disputed Area*

In the event that the Program is in an area which is or becomes disputed, neither the Bank's financing of the Program, nor any designation of, or reference to, such area in the Legal Agreements is intended to constitute a judgment on the part of the Bank as to the legal or other status of such area or to prejudice the determination of any claims with respect to such area.

ARTICLE VI
Financial and Economic Data; Negative Pledge; Financial Condition

Section 6.01. *Financial and Economic Data*

(a) The Member Country shall furnish to the Bank all such information as the Bank shall reasonably request with respect to financial and economic conditions in its territory, including its balance of payments and its external debt as well as that of its political or administrative subdivisions and of any entity owned or controlled by, or operating for the account or benefit of, the Member Country or any such subdivision, and of any institution performing the functions of a central bank or exchange stabilization fund, or similar functions, for the Member Country.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) The Member Country shall report "long-term external debt" (as defined in the World Bank's Debtor Reporting System Manual ("DRSM"), dated January 2000, as may be revised from time to time), in accordance with the DRSM, and in particular, notify the Bank of new "loan commitments" (as defined in the DRSM) not later than thirty (30) days after the end of the quarter during which the debt is incurred, and notify the Bank of "transactions under loans" (as defined in the DRSM) annually, not later than March 31 of the year following the year covered by the report.

(c) The Member Country represents, as at the date of the Loan Agreement, that no defaults exist in respect of any "external public debt" (as defined in the DRSM) except those listed in a notification from the Member Country to the Bank.

Section 6.02. *Negative Pledge*

(a) It is the policy of the Bank, in making loans to, or with the guarantee of its member countries not to seek, in normal circumstances, special security from the member country concerned but to ensure that no other Covered Debt shall have priority over its loans in the allocation, realization or distribution of foreign exchange held under the control or for the benefit of such member country. To that end, if any Lien is created on any Public Assets as security for any Covered Debt, which will or might result in a priority for the benefit of the creditor of such Covered Debt in the allocation, realization or distribution of foreign exchange, such Lien shall, unless the Bank shall otherwise agree, *ipso facto* and at no cost to the Bank, equally and ratably secure all Loan Payments, and the Member Country, in creating or permitting the creation of such Lien, shall make express provision to that effect; provided, however, that if for any constitutional or other legal reason such provision cannot be made with respect to any Lien created on assets of any of its political or administrative subdivisions, the Member Country shall promptly and at no cost to the Bank secure all Loan Payments by an equivalent Lien on other Public Assets satisfactory to the Bank.

(b) The Borrower, which is not the Member Country undertakes that, except as the Bank shall otherwise agree:

(i) if it creates any Lien on any of its assets as security for any debt, such Lien will equally and ratably secure the payment of all Loan Payments and in the creation of any such Lien express provision will be made to that effect, at no cost to the Bank; and

(ii) if any statutory Lien is created on any of its assets as security for any debt, it shall grant at no cost to the Bank, an equivalent Lien satisfactory to the Bank to secure the payment of all Loan Payments.

(c) The provisions of paragraphs (a) and (b) of this Section shall not apply to: (i) any Lien created on property, at the time of purchase of such property, solely as security for the payment of the purchase price of such property or as security for the payment of debt incurred for the purpose of financing the purchase of such property; or (ii) any Lien arising in the ordinary course of banking transactions and securing a debt maturing not more than one year after the date on which it is originally incurred.

(d) The Member Country represents, as at the date of the Loan Agreement, that no Liens exist on any Public Assets, as security for any Covered Debt, except those listed in a notification from the Member Country to the Bank and those excluded pursuant to paragraph (c) of this Section 6.02.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Section 6.03. *Financial Condition*

If the Bank has determined that the financial condition of the Borrower, which is not the Member Country, or the Program Implementing Entity, is a material factor in the Bank's decision to lend, the Bank shall have the right, as a condition to lend, to require that such Borrower or Program Implementing Entity provides the Bank with representations and warranties related to its financial and operating conditions, satisfactory to the Bank.

ARTICLE VII
Cancellation; Suspension; Refund; Acceleration

Section 7.01. *Cancellation by the Borrower*

The Borrower may, by notice to the Bank, cancel any amount of the Unwithdrawn Loan Balance.

Section 7.02. *Suspension by the Bank*

If any of the events specified in paragraphs (a) through (m) of this Section occurs and is continuing, the Bank may, by notice to the Loan Parties, suspend in whole or in part the right of the Borrower to make withdrawals from the Loan Account. Such suspension shall continue until the event (or events) which gave rise to the suspension has (or have) ceased to exist, unless the Bank has notified the Loan Parties that such right to make withdrawals has been restored.

(a) *Payment Failure.*

(i) The Borrower has failed to make payment (notwithstanding the fact that such payment may have been made by the Guarantor or a third party) of principal or interest or any other amount due to the Bank or the Association: (A) under the Loan Agreement; or (B) under any other agreement between the Bank and the Borrower; or (C) under any agreement between the Borrower and the Association; or (D) in consequence of any guarantee extended or other financial obligation of any kind assumed by the Bank or the Association to any third party with the agreement of the Borrower.

(ii) The Guarantor has failed to make payment of principal, interest, or any other amount due to the Bank or the Association: (A) under the Guarantee Agreement; or (B) under any other agreement between the Guarantor and the Bank; or (C) under any agreement between the Guarantor and the Association; or (D) in consequence of any guarantee extended or other financial obligation of any kind assumed by the Bank or the Association to any third party with the agreement of the Guarantor.

(b) *Performance Failure.*

(i) A Loan Party has failed to perform any other obligation under the Legal Agreement to which it is a party or under any Derivatives Agreement.

(ii) The Program Implementing Entity has failed to perform any obligation under the Program Agreement or the Subsidiary Agreement.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(c) *Fraud and Corruption*. At any time, the Bank determines that any representative of the Guarantor or the Borrower or the Program Implementing Entity (or any other recipient of any of the proceeds of the Loan) has engaged in corrupt, fraudulent, coercive, or collusive practices in connection with the use of the proceeds of the Loan, without the Guarantor or the Borrower or the Program Implementing Entity (or any other such recipient) having taken timely and appropriate action satisfactory to the Bank to address such practices when they occur.

(d) *Cross Suspension.* The Bank or the Association has suspended in whole or in part the right of a Loan Party to make withdrawals under any agreement with the Bank or with the Association because of a failure by a Loan Party to perform any of its obligations under such agreement or any other agreement with the Bank.

(e) *Extraordinary Situation; Program.*

(i) As a result of events which have occurred after the date of the Loan Agreement, an extraordinary situation has arisen which makes it improbable that the Program can be carried out or that a Loan Party or the Program Implementing Entity will be able to perform its obligations under the Legal Agreement to which it is a party.

(ii) An extraordinary situation has arisen under which any further withdrawals under the Loan would be inconsistent with the provisions of Article III, Section 3 of the Bank's Articles of Agreement.

(f) *Event prior to Effectiveness*. The Bank has determined after the Effective Date that prior to such date but after the date of the Loan Agreement, an event has occurred which would have entitled the Bank to suspend the Borrower's right to make withdrawals from the Loan Account if the Loan Agreement had been effective on the date such event occurred.

(g) *Misrepresentation.* A representation made by a Loan Party in or pursuant to the Legal Agreements, or in or pursuant to any Derivatives Agreement, or any representation or statement furnished by a Loan Party, and intended to be relied upon by the Bank in making the Loan or executing a transaction under a Derivatives Agreement, was incorrect in any material respect.

(h) *Co-financing.* Any of the following events occurs with respect to any financing specified in the Loan Agreement to be provided for the Program ("Co-financing") by a financier (other than the Bank or the Association) ("Co-financier"):

(i) If the Loan Agreement specifies a date by which the agreement with the Co-financier providing for the Co-financing ("Co-financing Agreement") is to become effective, the Co-financing Agreement has failed to become effective by that date, or such later date as the Bank has established by notice to the Loan Parties ("Co-financing Deadline"); provided, however, that the provisions of this sub-paragraph shall not apply if the Loan Parties establish to the satisfaction of the Bank that adequate funds for the Program are available from other sources on terms and conditions consistent with the obligations of the Loan Parties under the Legal Agreements.

(ii) Subject to sub-paragraph (iii) of this paragraph: (A) the right to withdraw the proceeds of the Co-financing has been suspended, canceled, or terminated in whole or in part, pursuant to

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

the terms of the Co-financing Agreement; or (B) the Co-financing has become due and payable prior to its agreed maturity.

(iii) Sub-paragraph (ii) of this paragraph shall not apply if the Loan Parties establish to the satisfaction of the Bank that: (A) such suspension, cancellation, termination, or prematuring was not caused by the failure of the recipient of the Co-financing to perform any of its obligations under the Co-financing Agreement; and (B) adequate funds for the Program are available from other sources on terms and conditions consistent with the obligations of the Loan Parties under the Legal Agreements.

(i) *Assignment of Obligations; Disposition of Assets.* The Borrower or the Program Implementing Entity (or any other entity responsible for implementing any part of the Program) has, without the consent of the Bank:

(i) assigned or transferred, in whole or in part, any of its obligations arising under or entered into pursuant to the Legal Agreements; or

(ii) sold, leased, transferred, assigned, or otherwise disposed of any property or assets financed wholly or in part out of the proceeds of the Loan; provided, however, that the provisions of this paragraph shall not apply with respect to transactions in the ordinary course of business which, in the opinion of the Bank: (A) do not materially and adversely affect the ability of the Borrower or of the Program Implementing Entity (or such other entity) to perform any of its obligations arising under or entered into pursuant to the Legal Agreements or to achieve the objectives of the Program; and (B) do not materially and adversely affect the financial condition or operation of the Borrower (other than the Member Country) or the Program Implementing Entity (or such other entity).

(j) *Membership.* The Member Country: (i) has been suspended from membership in, or ceased to be, a member of the Bank; or (ii) has ceased to be a member of the International Monetary Fund.

(k) *Condition of Borrower or Program Implementing Entity.*

(i) Any material adverse change in the condition of the Borrower (other than the Member Country), as represented by it, has occurred prior to the Effective Date.

(ii) The Borrower (other than the Member Country) has become unable to pay its debts as they mature or any action or proceeding has been taken by the Borrower or by others whereby any of the assets of the Borrower shall or may be distributed among its creditors.

(iii) Any action has been taken for the dissolution, disestablishment or suspension of operations of the Borrower (other than the Member Country) or of the Program Implementing Entity (or any other entity responsible for implementing any part of the Program).

(iv) The Borrower (other than the Member Country) or the Program Implementing Entity (or any other entity responsible for implementing any part of the Program) has ceased to exist in the same legal form as that prevailing as of the date of the Legal Agreements.

(v) In the opinion of the Bank, the legal character, ownership or control of the Borrower (other than the Member Country) or of the Program Implementing Entity (or of any other entity

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

responsible for implementing any part of the Program) has changed from that prevailing as of the date of the Legal Agreements so as to materially and adversely affect the ability of the Borrower or of the Program Implementing Entity (or such other entity) to perform any of its obligations arising under, or entered into, pursuant to the Legal Agreements, or to achieve the objectives of the Program.

(l) *Ineligibility*. The Bank or the Association has declared the Borrower (other than the Member Country) or the Program Implementing Entity ineligible to receive proceeds of any financing made by the Bank or the Association or otherwise to participate in the preparation or implementation of any project financed in whole or in part by the Bank or the Association, as a result of: (i) a determination by the Bank or the Association that the Borrower or the Program Implementing Entity has engaged in fraudulent, corrupt, coercive, or collusive practices in connection with the use of the proceeds of any financing made by the Bank or the Association; and/or (ii) a declaration by another financier that the Borrower or the Program Implementing Entity is ineligible to receive proceeds of any financing made by such financier or otherwise to participate in the preparation or implementation of any project financed in whole or in part by such financier as a result of a determination by such financier that the Borrower or the Program Implementing Entity has engaged in fraudulent, corrupt, coercive, or collusive practices in connection with the use of the proceeds of any financing made by such financier.

(m) *Additional Event.* Any other event specified in the Loan Agreement for the purposes of this Section has occurred ("Additional Event of Suspension").

Section 7.03. *Cancellation by the Bank*

If any of the events specified in paragraphs (a) through (e) of this Section occurs with respect to an amount of the Unwithdrawn Loan Balance, the Bank may, by notice to the Loan Parties, terminate the right of the Borrower to make withdrawals with respect to such amount. Upon the giving of such notice, such amount shall be cancelled.

(a) *Suspension.* The right of the Borrower to make withdrawals from the Loan Account has been suspended with respect to any amount of the Unwithdrawn Loan Balance for a continuous period of thirty (30) days.

(b) *Amounts not Required.* At any time, the Bank determines, after consultation with the Borrower, that an amount of the Unwithdrawn Loan Balance will not be required to finance Eligible Expenditures.

(c) *Fraud and Corruption.* At any time, the Bank determines, with respect to any amount of the proceeds of the Loan, that corrupt, fraudulent, collusive, or coercive practices were engaged in by representatives of the Guarantor, the Borrower, or the Program Implementing Entity (or other recipient of the proceeds of the Loan) without the Guarantor, the Borrower or the Program Implementing Entity (or other recipient of the proceeds of the Loan) having taken timely and appropriate action satisfactory to the Bank to address such practices when they occur.

(d) *Closing Date.* After the Closing Date, there remains an Unwithdrawn Loan Balance.

(e) *Cancellation of Guarantee.* The Bank receives notice from the Guarantor pursuant to Section 7.05 with respect to an amount of the Loan.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Section 7.04. *Loan Refund*

(a) If the Bank determines that an amount of the Withdrawn Loan Balance has been used in a manner inconsistent with the provisions of the Legal Agreements, the Borrower shall, upon notice by the Bank to the Borrower, promptly refund such amount to the Bank. Such inconsistent use shall include, without limitation:

(i) use of such amount to make a payment for any Excluded Expenditure; or

(ii) engaging in corrupt, fraudulent, collusive, or coercive practices in connection with the use of such amount.

(b) Except as the Bank may otherwise determine, the Bank shall cancel all amounts refunded pursuant to this Section.

(c) If any notice of refund is given pursuant to Section 7.04 (a) during the Conversion Period for any Conversion applicable to a Loan, the provisions of Section 4.06 shall apply.

Section 7.05. *Cancellation of Guarantee*

If the Borrower has failed to pay any required Loan Payment (otherwise than as a result of any act or omission to act of the Guarantor) and such payment is made by the Guarantor, the Guarantor may, after consultation with the Bank, by notice to the Bank and the Borrower, terminate its obligations under the Guarantee Agreement with respect to any amount of the Unwithdrawn Loan Balance as at the date of receipt of such notice by the Bank. Upon receipt of such notice by the Bank, such obligations in respect of such amount shall terminate.

Section 7.06. *Events of Acceleration*

If any of the events specified in paragraphs (a) through (f) of this Section occurs and continues for the period specified (if any), then at any subsequent time during the continuance of the event, the Bank may, by notice to the Loan Parties, declare all or part of the Withdrawn Loan Balance as at the date of such notice to be due and payable immediately together with any other Loan Payments due under the Loan Agreement. Upon any such declaration, such Withdrawn Loan Balance and Loan Payments shall become immediately due and payable. If any notice of acceleration is given during the Conversion Period for any Conversion applicable to a Loan, the provisions of Section 4.06 shall apply.

(a) *Payment Default.* A default has occurred in the payment by a Loan Party of any amount due to the Bank or the Association: (i) under any Legal Agreement; or (ii) under any other agreement between the Bank and the Loan Party; or (iii) under any agreement between the Loan Party and the Association (in the case of an agreement between the Guarantor and the Association, under circumstances which would make it unlikely that the Guarantor would meet its obligations under the Guarantee Agreement); or (iv) in consequence of any guarantee extended or other financial obligation of any kind assumed by the Bank, or the Association, to any third party with the agreement of the Loan Party; and such default continues in each case for a period of thirty (30) days.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) *Performance Default.*

(i) A default has occurred in the performance by a Loan Party of any other obligation under the Legal Agreement to which it is a party or under any Derivatives Agreement, and such default continues for a period of sixty (60) days after notice of such default has been given by the Bank to the Loan Parties.

(ii) A default has occurred in the performance by the Program Implementing Entity of any obligation under the Program Agreement or the Subsidiary Agreement, and such default continues for a period of sixty (60) days after notice of such default has been given by the Bank to the Program Implementing Entity and the Loan Parties.

(c) *Co-financing.* The event specified in sub-paragraph (h) (ii) (B) of Section 7.02 has occurred, subject to the provisions of paragraph (h) (iii) of that Section.

(d) *Assignment of Obligations; Disposition of Assets.* Any event specified in paragraph (i) of Section 7.02 has occurred.

(e) *Condition of Borrower or Program Implementing Entity.* Any event specified in sub-paragraph (k) (ii) through (k) (v) of Section 7.02 has occurred.

(f) *Additional Event.* Any other event specified in the Loan Agreement for the purposes of this Section has occurred and continues for the period, if any, specified in the Loan Agreement ("Additional Event of Acceleration").

Section 7.07. *Effectiveness of Provisions After Cancellation, Suspension, Refund, or Acceleration*

Notwithstanding any cancellation, suspension, refund, or acceleration under this Article, all the provisions of the Legal Agreements shall continue in full force and effect, except as specifically provided in these General Conditions.

ARTICLE VIII
Enforceability; Arbitration

Section 8.01. *Enforceability*

The rights and obligations of the Bank and the Loan Parties under the Legal Agreements shall be valid and enforceable in accordance with their terms, notwithstanding the law of any state or political subdivision thereof to the contrary. Neither the Bank nor any Loan Party shall be entitled in any proceeding under this Article to assert any claim that any provision of the Legal Agreements are invalid or unenforceable because of any provision of the Articles of Agreement of the Bank.

Section 8.02. *Obligations of the Guarantor*

Except as provided in Section 7.05, the obligations of the Guarantor under the Guarantee Agreement shall not be discharged except by performance, and then only to the extent of such performance. Such obligations shall not require any prior notice to, demand upon or action against the Borrower, or any

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

prior notice to, or demand upon the Guarantor with regard to any default by the Borrower. Such obligations shall not be impaired by any of the following: (a) any extension of time, forbearance, or concession given to the Borrower; (b) any assertion of, or failure to assert, or delay in asserting, any right, power, or remedy against the Borrower, or in respect of any security for the Loan; (c) any modification or amplification of the provisions of the Loan Agreement contemplated by its terms; or (d) any failure of the Borrower, or of the Program Implementing Entity, to comply with any requirement of any law of the Member Country.

Section 8.03. *Failure to Exercise Rights*

No delay in exercising, or omission to exercise, any right, power, or remedy accruing to any party under any Legal Agreement upon any default shall impair any such right, power, or remedy, or be construed to be a waiver thereof, or an acquiescence in such default. No action of such party in respect of any default, or any acquiescence by it in any default, shall affect or impair any right, power, or remedy of such party in respect of any other or subsequent default.

Section 8.04. *Arbitration*

(a) Any controversy between the parties to the Loan Agreement or the parties to the Guarantee Agreement, and any claim by any such party against any other such party arising under the Loan Agreement or the Guarantee Agreement which has not been settled by agreement of the parties, shall be submitted to arbitration by an arbitral tribunal as hereinafter provided ("Arbitral Tribunal").

(b) The parties to such arbitration shall be the Bank on the one side and the Loan Parties on the other side.

(c) The Arbitral Tribunal shall consist of three arbitrators appointed as follows: (i) one arbitrator shall be appointed by the Bank; (ii) a second arbitrator shall be appointed by the Loan Parties or, if they do not agree, by the Guarantor; and (iii) the third arbitrator ("Umpire") shall be appointed by agreement of the parties or, if they do not agree, by the President of the International Court of Justice or, failing appointment by said President, by the Secretary-General of the United Nations. If either side fails to appoint an arbitrator, such arbitrator shall be appointed by the Umpire. In case any arbitrator appointed in accordance with this Section resigns, dies or becomes unable to act, a successor arbitrator shall be appointed in the same manner as prescribed in this Section for the appointment of the original arbitrator and such successor shall have all the powers and duties of such original arbitrator.

(d) An arbitration proceeding may be instituted under this Section upon notice by the party instituting such proceeding to the other party. Such notice shall contain a statement setting forth the nature of the controversy or claim to be submitted to arbitration, the nature of the relief sought and the name of the arbitrator appointed by the party instituting such proceeding. Within thirty (30) days after such notice, the other party shall notify to the party instituting the proceeding the name of the arbitrator appointed by such other party.

(e) If within sixty (60) days after the notice instituting the arbitration proceeding, the parties have not agreed upon an Umpire, any party may request the appointment of an Umpire as provided in paragraph (c) of this Section.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(f) The Arbitral Tribunal shall convene at such time and place as shall be fixed by the Umpire. Thereafter, the Arbitral Tribunal shall determine where and when it shall sit.

(g) The Arbitral Tribunal shall decide all questions relating to its competence and shall, subject to the provisions of this Section and except as the parties shall otherwise agree, determine its procedure. All decisions of the Arbitral Tribunal shall be by majority vote.

(h) The Arbitral Tribunal shall afford to all parties a fair hearing and shall render its award in writing. Such award may be rendered by default. An award signed by a majority of the Arbitral Tribunal shall constitute the award of the Arbitral Tribunal. A signed counterpart of the award shall be transmitted to each party. Any such award rendered in accordance with the provisions of this Section shall be final and binding upon the parties to the Loan Agreement and the Guarantee Agreement. Each party shall abide by, and comply with, any such award rendered by the Arbitral Tribunal in accordance with the provisions of this Section.

(i) The parties shall fix the amount of the remuneration of the arbitrators and such other persons as are required for the conduct of the arbitration proceedings. If the parties do not agree on such amount before the Arbitral Tribunal convenes, the Arbitral Tribunal shall fix such amount as shall be reasonable under the circumstances. The Bank, the Borrower and the Guarantor shall each defray its own expenses in the arbitration proceedings. The costs of the Arbitral Tribunal shall be divided between, and borne equally, by the Bank on the one side and the Loan Parties on the other. Any question concerning the division of the costs of the Arbitral Tribunal or the procedure for payment of such costs shall be determined by the Arbitral Tribunal.

(j) The provisions for arbitration set forth in this Section shall be in lieu of any other procedure for the settlement of controversies between the parties to the Loan Agreement and Guarantee Agreement, or of any claim by any such party against any other such party arising under such Legal Agreements.

(k) If, within thirty (30) days after counterparts of the award have been delivered to the parties, the award has not been complied with, any party may: (i) enter judgment upon, or institute a proceeding to enforce, the award in any court of competent jurisdiction against any other party; (ii) enforce such judgment by execution; or (iii) pursue any other appropriate remedy against such other party for the enforcement of the award and the provisions of the Loan Agreement or Guarantee Agreement. Notwithstanding the foregoing, this Section shall not authorize any entry of judgment or enforcement of the award against the Member Country except as such procedure may be available otherwise than by reason of the provisions of this Section.

(l) Service of any notice or process in connection with any proceeding under this Section or in connection with any proceeding to enforce any award rendered pursuant to this Section may be made in the manner provided in Section 10.01. The parties to the Loan Agreement and the Guarantee Agreement waive any and all other requirements for the service of any such notice or process.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARTICLE IX
Effectiveness; Termination

Section 9.01. *Conditions of Effectiveness of Legal Agreements*

The Legal Agreements shall not become effective until the Loan Party and the Program Implementing Entity confirm, and the Bank is satisfied, that the conditions specified in paragraphs (a) through (c) of this Section are met.

(a) The execution and delivery of each Legal Agreement on behalf of the Loan Party or the Program Implementing Entity which is a party to such Legal Agreement have been duly authorized by all necessary actions and delivered on behalf of such party, and the Legal Agreement is legally binding upon such party in accordance with its terms.

(b) If the Bank so requests, the condition of the Borrower (other than the Member Country) or of the Program Implementing Entity, as represented and warranted to the Bank at the date of the Legal Agreements, has not undergone any material adverse change after such date.

(c) Each condition specified in the Loan Agreement as a condition of its effectiveness ("Additional Condition of Effectiveness") has occurred.

Section 9.02. *Legal Opinions or Certificates; Representation and Warranty*

For the purpose of confirming that the conditions specified in paragraph (a) of Section 9.01 above have been met:

(a) The Bank may require an opinion or certificate satisfactory to the Bank confirming: (i) on behalf of the Loan Party or the Program Implementing Entity that the Legal Agreement to which it is a party has been duly authorized by, and executed and delivered on behalf of, such party and is legally binding upon such party in accordance with its terms; and (ii) each other matter specified in the Legal Agreement or reasonably requested by the Bank in connection with the Legal Agreements for the purpose of this Section.

(b) If the Bank does not require an opinion or certificate pursuant to Section 9.02 (a), by signing the Legal Agreement to which it is a party, the Loan Party or the Program Implementing Entity shall be deemed to represent and warrant that on the date of such Legal Agreement, the Legal Agreement has been duly authorized by, and executed and delivered on behalf of, such party and is legally binding upon such party in accordance with its terms, except where additional action is required to make such Legal Agreement legally binding. Where additional action is required following the date of the Legal Agreement, the Loan Party or the Program Implementing Entity shall notify the Bank when such additional action has been taken. By providing such notification, the Loan Party or the Program Implementing Entity shall be deemed to represent and warrant that on the date of such notification the Legal Agreement to which it is a party is legally binding upon it in accordance with its terms.

Section 9.03. *Effective Date*

(a) Except as the Bank and the Borrower shall otherwise agree, the Legal Agreements shall enter into effect on the date upon which the Bank dispatches to the Loan Parties and the Program

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Implementing Entity notice confirming it is satisfied that the conditions specified in Section 9.01 have been met ("Effective Date").

(b) If, before the Effective Date, any event has occurred which would have entitled the Bank to suspend the right of the Borrower to make withdrawals from the Loan Account if the Loan Agreement had been effective, or the Bank has determined that an extraordinary situation provided for under Section 3.08 (a) exists, the Bank may postpone the dispatch of the notice referred to in paragraph (a) of this Section until such event (or events) or situation has (or have) ceased to exist.

Section 9.04. *Termination of Legal Agreements for Failure to Become Effective*

The Legal Agreements and all obligations of the parties under the Legal Agreements shall terminate if the Legal Agreements have not entered into effect by the date ("Effectiveness Deadline") specified in the Loan Agreement for the purpose of this Section, unless the Bank, after consideration of the reasons for the delay, establishes a later Effectiveness Deadline for the purpose of this Section. The Bank shall promptly notify the Loan Parties and Program Implementing Entity of such later Effectiveness Deadline.

Section 9.05. *Termination of Legal Agreements on Performance of All Obligations*

(a) Subject to the provisions of paragraphs (b) and (c) of this Section, the Legal Agreements and all obligations of the parties under the Legal Agreements shall forthwith terminate upon full payment of the Withdrawn Loan Balance and all other Loan Payments due.

(b) If the Loan Agreement specifies a date by which certain provisions of the Loan Agreement (other than those providing for payment obligations) shall terminate, such provisions and all obligations of the parties under them shall terminate on the earlier of: (i) such date; and (ii) the date on which the Loan Agreement terminates in accordance with its terms.

(c) If the Program Agreement specifies a date on which the Program Agreement shall terminate, the Program Agreement and all obligations of the parties under the Program Agreement shall terminate on the earlier of: (i) such date; and (ii) the date on which the Loan Agreement terminates in accordance with its terms. The Bank shall promptly notify the Program Implementing Entity if the Loan Agreement terminates in accordance with its terms prior to the date so specified in the Program Agreement.

ARTICLE X
Miscellaneous Provisions

Section 10.01. *Execution of Legal Agreements; Notices and Requests*

(a) Each Legal Agreement executed by Electronic Means shall be deemed an original, and in the case of any Legal Agreement not executed by Electronic Means in several counterparts, each counterpart shall be an original.

(b) Any notice or request required or permitted to be made or given under any Legal Agreement or any other agreement between the parties contemplated by the Legal Agreement shall be in writing.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Except as otherwise provided in Section 9.03 (a), such notice or request shall be deemed to have been duly given or made when it has been delivered by hand, mail, or Electronic Means, to the party to which it is to be given or made at such party's address or Electronic Address specified in the Legal Agreement or at such other address or Electronic Address as such party shall have designated by notice to the party giving such notice or making such request. Any notice or request delivered by Electronic Means shall be deemed dispatched by the sender from its Electronic Address when it leaves the Electronic Communications System of the sender and shall be deemed received by the other party at its Electronic Address, when such notice or request becomes capable of being retrieved in machine readable format by the Electronic Communications System of the receiving party.

(c) Unless the Parties otherwise agree, Electronic Documents shall have the same legal force and effect as information contained in a Legal Agreement or a notice or request under a Legal Agreement that is not executed or transmitted by Electronic Means.

Section 10.02. *Action on Behalf of the Loan Parties and the Program Implementing Entity*

(a) The representative designated by a Loan Party in the Legal Agreement to which it is a party (and the representative designated by the Program Implementing Entity in the Program Agreement or the Subsidiary Agreement) for the purpose of this Section, or any person authorized by such representative for that purpose, may take any action required or permitted to be taken pursuant to such Legal Agreement, and execute any documents or dispatch any Electronic Document required or permitted to be executed pursuant to such Legal Agreement, on behalf of such Loan Party (or the Program Implementing Entity).

(b) The representative so designated by the Loan Party or person so authorized by such representative may agree to any modification or amplification of the provisions of such Legal Agreement on behalf of such Loan Party by Electronic Document or by written instrument executed by such representative or authorized person; provided that, in the opinion of such representative, the modification or amplification is reasonable in the circumstances and will not substantially increase the obligations of the Loan Parties under the Legal Agreements. The Bank may accept the execution by such representative or other authorized person of any such instrument as conclusive evidence that such representative is of such opinion.

Section 10.03. *Evidence of Authority*

The Loan Parties and the Program Implementing Entity shall furnish to the Bank: (a) sufficient evidence of the authority of the person or persons who will, on behalf of such party, take any action or execute any documents, including Electronic Documents, required or permitted to be taken or executed by it under the Legal Agreement to which it is a party; and (b) the Electronic Address or the authenticated specimen signature of each such person.

Section 10.04. *Disclosure*

The Bank may disclose the Legal Agreements to which it is a party and any such information related to the Legal Agreements in accordance with its policy on access to information, in effect at the time of such disclosure.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APPENDIX
Definitions

1. "Additional Condition of Effectiveness" means any condition of effectiveness specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 9.01 (c).

2. "Additional Event of Acceleration" means any event of acceleration specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 7.06 (f).

3. "Additional Event of Suspension" means any event of suspension specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 7.02 (m).

4. "Allocated Excess Exposure Amount" means, for each day during which the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit, (A) (i) the total amount of said excess, multiplied by (ii) a ratio corresponding to the proportion that all (or, if the Bank so determines, a portion) of the Loan bears to the aggregate amount of all (or, if the Bank so determines, the relevant portions) of the loans made by the Bank to, or guaranteed by, the Member Country that are also subject to an exposure surcharge, as said excess and ratio are reasonably determined from time to time by the Bank; or (B) such other amount as reasonably determined from time to time by the Bank with respect to the Loan; and notified to the Loan Parties pursuant to Section 3.01 (c).

5. "Amortization Schedule" means the schedule for repayment of principal amount specified in the Loan Agreement for purposes of Section 3.03.

6. "Approved Currency" means, for a Currency Conversion, any Currency approved by the Bank, which, upon the Conversion, becomes the Loan Currency.

7. "Arbitral Tribunal" means the arbitral tribunal established pursuant to Section 8.04.

8. "Association" means the International Development Association.

9. "Automatic Conversion to Local Currency" means, with respect to any portion of the Withdrawn Loan Balance, a Currency Conversion from the Loan Currency to a Local Currency for either the full maturity or the longest maturity available for the Conversion of such amount with effect from the Conversion Date upon withdrawals of amounts of the Loan from the Loan Account.

10. "Automatic Rate Fixing Conversion" means an Interest Rate Conversion whereby either: (a) the initial Reference Rate component of the interest rate for a Loan based on a Variable Spread is converted to a Fixed Reference Rate; or (b) the initial Variable Rate for a Loan with a Fixed Spread is converted to a Fixed Rate,[5] in either case for the aggregate principal amount of the Loan withdrawn from the Loan Account during any Interest Period or any of the two or more consecutive Interest Periods that equals or exceeds a specified threshold, and for the full maturity of such amount, as specified in the Loan Agreement or in a separate request from the Borrower.

[5] Not available (except for Special Development Policy Loans) due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. "Bank" means the International Bank for Reconstruction and Development.

12. "Borrower" means the party to the Loan Agreement to which the Loan is extended.

13. "Borrower's Representative" means the Borrower's representative specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 10.02.

14. "Closing Date" means the date specified in the Loan Agreement or such other date – including an earlier date at the Borrower's request – as the Bank may establish, by notice to the Loan Parties.

15. "Co-financier" means the financier (other than the Bank or the Association) referred to in Section 7.02 (h) providing the Co-financing. If the Loan Agreement specifies more than one such financier, "Co-financier" refers separately to each of such financiers.

16. "Co-financing" means the financing referred to in Section 7.02 (h) and specified in the Loan Agreement provided or to be provided for the Program by the Co-financier. If the Loan Agreement specifies more than one such financing, "Co-financing" refers separately to each of such financings.

17. "Co-financing Agreement" means the agreement referred to in Section 7.02 (h) providing for the Co-financing.

18. "Co-financing Deadline" means the date referred to in Section 7.02 (h) (i) and specified in the Loan Agreement by which the Co-financing Agreement is to become effective. If the Loan Agreement specifies more than one such date, "Co-financing Deadline" refers separately to each of such dates.

19. "Commitment Charge" means the commitment charge specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 3.01(b)."

20. "Commitment-linked Amortization Schedule" means an Amortization Schedule in which timing and amount of principal repayments is determined by reference to the date of approval of the Loan by the Bank and calculated as a portion of the Withdrawn Loan Balance, as specified in the Loan Agreement.

21. "Conversion" means any of the following modifications of the terms of all or any portion of the Loan that has been requested by the Borrower and accepted by the Bank: (a) an Interest Rate Conversion; (b) a Currency Conversion; or (c) the establishment of an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar on the Variable Rate; each as provided herein, in the Loan Agreement and in the Conversion Guidelines.

22. "Conversion Date" means, for a Conversion, such date as the Bank shall determine on which the Conversion enters into effect, as further specified in the Conversion Guidelines; provided that in case of an Automatic Conversion to Local Currency the Conversion Date shall be the date of withdrawal from the Loan Account of the amount in respect of which the Conversion has been requested.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

23. "Conversion Guidelines" means, for a Conversion, the Directive "Conversion of Financial Terms of IBRD and IDA Loans and Financing Instruments" issued and revised from time to time by the Bank and the Association, in effect at the time of the Conversion.

24. "Conversion Period" means, for a Conversion, the period from and including the Conversion Date to and including the last day of the Interest Period in which the Conversion terminates by its terms; provided, that solely for the purpose of enabling the final payment of interest and principal under a Currency Conversion to be made in the Approved Currency, such period shall end on the Payment Date immediately following the last day of said final applicable Interest Period.

25. "Counterparty" means a party with whom the Bank enters into a hedging arrangement for purposes of executing a Conversion.

26. "Covered Debt" means any debt which is or may become payable in a Currency other than the Currency of the Member Country.

27. "Currency" means the currency of a country and the Special Drawing Right of the International Monetary Fund. "Currency of a country" means the currency which is legal tender for the payment of public and private debts in that country.

28. "Currency Conversion" means a change of the Loan Currency of all or any amount of the Unwithdrawn Loan Balance or the Withdrawn Loan Balance to an Approved Currency.

29. "Currency Hedge Notes Transaction" means one or more notes issues by the Bank and denominated in an Approved Currency for purposes of executing a Currency Conversion.

30. "Currency Hedge Transaction" means either: (a) a Currency Hedge Swap Transaction; or (b) a Currency Hedge Notes Transaction.

31. "Currency Hedge Swap Transaction" means one or more Currency derivatives transactions entered into by the Bank with a Counterparty as of the Execution Date for purposes of executing a Currency Conversion.

32. "Default Interest Period" means for any overdue amount of the Withdrawn Loan Balance, each Interest Period during which such overdue amount remains unpaid; provided, however, that the first such Default Interest Period shall commence on the 31st day following the date on which such amount becomes overdue, and the final such Default Interest Period shall end on the date at which such amount is fully paid.

33. "Default Interest Rate" means for any Default Interest Period: (a) in respect of any amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Default Interest Rate applies and for which interest was payable at a Variable Rate immediately prior to the application of the Default Interest Rate: the Default Variable Rate plus one half of one percent (0.5%); and (b) in respect of any amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Default Interest Rate applies and for which interest was payable at a Fixed Rate immediately prior to the application of the Default

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Interest Rate: Default Reference Rate plus the Fixed Spread plus one half of one percent (0.5%).[6]

34. "Default Reference Rate" means the Reference Rate for the relevant Interest Period; it being understood that for the initial Default Interest Period, Default Reference Rate shall be equal to Reference Rate for the Interest Period in which the amount referred to in Section 3.02 (e) first becomes overdue.

35. "Default Variable Rate" means the Variable Rate for the relevant Interest Period; provided that: (a) for the initial Default Interest Period, Default Variable Rate shall be equal to the Variable Rate for the Interest Period in which the amount referred to in Section 3.02 (d) first becomes overdue; and (b) for an amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Default Interest Rate applies and for which interest was payable at a Variable Rate based on a Fixed Reference Rate and the Variable Spread immediately prior to the application of the Default Interest Rate, "Default Variable Rate" shall be equal to the Default Reference Rate plus the Variable Spread.

36. "Derivatives Agreement" means any derivatives agreement between the Bank and a Loan Party (or any of its sub-sovereign entities) for the purpose of documenting and confirming one or more derivatives transactions between the Bank and such Loan Party (or any of its sub-sovereign entities), as such agreement may be amended from time to time. "Derivatives Agreement" includes all schedules, annexes and agreements supplemental to the Derivatives Agreement.

37. "Disbursed Amount" means, for each Interest Period, the aggregate principal amount of the Loan withdrawn from the Loan Account during such Interest Period.

38. "Disbursement-Linked Amortization Schedule" means an Amortization Schedule in which principal amount repayments are determined by reference to the date of disbursement and the Disbursed Amount and calculated as a portion of the Withdrawn Loan Balance, as specified in the Loan Agreement.

39. "Dollar", "$" and "USD" each means the lawful currency of the United States of America.

40. "Effective Date" means the date on which the Legal Agreements enter into effect pursuant to Section 9.03 (a).

41. "Effectiveness Deadline" means the date referred to in Section 9.04 after which the Legal Agreements shall terminate if they have not entered into effect as provided in that Section.

42. "Electronic Address" means the designation of a party that uniquely identifies a person within a defined Electronic Communications System for purposes of authenticating the dispatch and receipt of Electronic Documents.

43. "Electronic Communications System" means the collection of computers, servers, systems, equipment, network elements and other hardware and software used for the purposes of generating, sending, receiving or storing or otherwise processing Electronic Documents,

[6] Not available due to suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acceptable to the Bank and in accordance with any such additional instructions as the Bank may specify from time to time by notice to the Borrower.

44. "Electronic Document" means information contained in a Legal Agreement or a notice or request under a Legal Agreement that is transmitted by Electronic Means.

45. "Electronic Means" means the generation, sending, receiving, storing or otherwise processing of an Electronic Document by electronic, magnetic, optical or similar means, including, but not limited to, electronic data interchange, electronic mail, telegram, telex or telecopy, acceptable to the Bank.

46. "Eligible Expenditure" means any use to which the Loan is put in support of the Program, other than to finance Excluded Expenditures.

47. "EURIBOR" means for any Interest Period, the EUR interbank offered rate for deposits in EUR for six months, expressed as a percentage per annum, that appears on the Relevant Rate Page at the customary publication time as specified by the EURIBOR benchmark administrator in the EURIBOR benchmark methodology, as reasonably determined by the Bank for the relevant Interest Period.

48. "Euro", "€" and "EUR" each means the lawful currency of the Euro Area.

49. "Euro Area" means the economic and monetary union of member states of the European Union that adopt the single currency in accordance with the Treaty establishing the European Community, as amended by the Treaty on European Union.

50. "Execution Date" means, for a Conversion (or its early terminations), the date on which the Bank has undertaken all actions necessary to effect (or terminate) the Conversion, as reasonably determined by the Bank.

51. "Exposure Surcharge" means the surcharge at the rate established by the Bank in accordance with its policies, and periodically published by the Bank, which may be applicable to the Borrower pursuant to Section 3.01 (c).

52. "Excluded Expenditure" means any expenditure:

(a) for goods or services supplied under a contract which any national or international financing institution or agency other than the Bank or the Association has financed or agreed to finance, or which the Bank or the Association has financed or agreed to finance under another loan, credit, or grant;

(b) for goods included in the following groups or sub-groups of the Standard International Trade Classification, Revision 3 (SITC, Rev.3), published by the United Nations in Statistical Papers, Series M, No. 34/Rev.3 (1986) (the SITC), or any successor groups or subgroups under future revisions to the SITC, as designated by the Bank by notice to the Borrower:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Group	Sub-group	Description of Item
112		Alcoholic beverages
121		Tobacco, un-manufactured, tobacco refuse
122		Tobacco, manufactured (whether or not containing tobacco substitutes)
525		Radioactive and associated materials
667		Pearls, precious and semiprecious stones, unworked or worked
718	718.7	Nuclear reactors, and parts thereof; fuel elements (cartridges), non-irradiated, for nuclear reactors
728	728.43	Tobacco processing machinery
897	897.3	Jewelry of gold, silver or platinum group metals (except watches and watch cases) and goldsmiths' or silversmiths' wares (including set gems)
971		Gold, non-monetary (excluding gold ores and concentrates)

(c) for goods intended for a military or paramilitary purpose or for luxury consumption;

(d) for environmentally hazardous goods, the manufacture, use or import of which is prohibited under the laws of the Borrower or international agreements to which the Borrower is a party, and any other goods designated as environmentally hazardous by agreement between the Borrower and the Bank;

(e) on account of any payment prohibited by a decision of the United Nations Security Council taken under Chapter VII of the Charter of the United Nations; and

(f) with respect to which the Bank determines that corrupt, fraudulent, collusive or coercive practices were engaged in by representatives of the Borrower or other recipient of the Loan proceeds, without the Borrower (or other such recipient) having taken timely and appropriate action satisfactory to the Bank to address such practices when they occur.

53. "Fixed Rate" means a fixed rate of interest applicable to the amount of the Loan to which a Conversion applies, as determined by the Bank in accordance with the Conversion Guidelines and notified to the Borrower pursuant to Section 4.01 (c).[7]

54. "Fixed Reference Rate" means a fixed reference rate component of the interest applicable to the amount of the Loan to which a Conversion applies, as determined by the Bank in accordance with the Conversion Guidelines and notified to the Borrower pursuant to Section 4.01 (c).

55. "Fixed Spread" means the Bank's fixed spread for the Original Loan Currency established by the Bank in accordance with its policies in effect at 12:01 a.m. Washington, D.C. time, one calendar day prior to the date of the Loan Agreement, expressed as a percentage per annum and as periodically published by the Bank; provided, that: (a) for purposes of determining the Default Interest Rate, pursuant to Section 3.02(e), that is applicable to an amount of the Withdrawn Loan Balance on which interest is payable at a Fixed Rate, the "Fixed Spread" means the Bank's fixed spread in effect at 12:01 a.m. Washington, D.C. time, one calendar day

[7] Interest Rate Conversions to Fixed Rate are not available (except for Special Development Policy Loans) due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice. Some rate fixing Currency Conversions are available, subject to the Conversion Guidelines.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

prior to the date of the Loan Agreement, for the Currency of denomination of such amount; (b) for purposes of a Conversion of the Variable Rate based on a Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Spread, and for purposes of fixing the Variable Spread pursuant to Section 4.02, "Fixed Spread" means the Bank's fixed spread for the Loan Currency as reasonably determined by the Bank on the Conversion Date; and (c) upon a Currency Conversion of all or any amount of the Unwithdrawn Loan Balance, the Fixed Spread shall be adjusted on the Execution Date in the manner specified in the Conversion Guidelines.[8]

56. "Front-end Fee" means the fee specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 3.01 (a).

57. "Guarantee Agreement" means the agreement between the Member Country and the Bank providing for the guarantee of the Loan, as such agreement may be amended from time to time. "Guarantee Agreement" includes these General Conditions as applied to the Guarantee Agreement, and all appendices, schedules and agreements supplemental to the Guarantee Agreement.

58. "Guarantor" means the Member Country which is a party to the Guarantee Agreement.

59. "Guarantor's Representative" means the Guarantor's representative specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 10.02.

60. "Installment Share" means the percentage of the total principal amount of the Loan payable on each Principal Payment Date as specified in a Commitment-linked Amortization Schedule.

61. "Interest Hedge Transaction" means, for an Interest Rate Conversion, one or more interest rate swap transactions entered into by the Bank with a Counterparty as of the Execution Date and in accordance with the Conversion Guidelines, in connection with the Interest Rate Conversion.

62. "Interest Period" means the initial period from and including the date of the Loan Agreement to but excluding the first Payment Date occurring thereafter, and after the initial period, each period from and including a Payment Date to but excluding the next following Payment Date.

63. "Interest Rate Cap" mean, with respect to all or any amount of the Withdrawn Loan Balance, a ceiling that sets an upper limit: (a) in respect of any portion of the Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Fixed Spread, for the Variable Rate[9]; or (b) in respect of any portion of the Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread, for the Reference Rate.

64. "Interest Rate Collar" means, with respect to all or any amount of the Withdrawn Loan Balance, a combination of a ceiling and a floor that sets an upper and a lower limit: (a) in respect of any portion of the Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the

[8] Suspended until further notice.
[9] Not available (except for Special Policy Development Loans) due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fixed Spread, for the Variable Rate[10]; or (b) in respect of any portion of the Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread, for the Reference Rate.

65. "Interest Rate Conversion" means a change of the interest rate basis applicable to all or any amount of the Withdrawn Loan Balance: (a) from the Variable Rate to the Fixed Rate or vice versa;[11] (b) from a Variable Rate based on a Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Spread;[12] (c) from a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Reference Rate and the Variable Spread or vice versa; or (d) Automatic Rate Fixing Conversion.

66. "Legal Agreement" means any of the Loan Agreement, the Guarantee Agreement, the Program Agreement, or the Subsidiary Agreement. "Legal Agreements" means collectively, all of such agreements.

67. "Lien" includes mortgages, pledges, charges, privileges and priorities of any kind.

68. "Loan" means the loan provided for in the Loan Agreement.

69. "Loan Account" means the account opened by the Bank in its books in the name of the Borrower to which the amount of the Loan is credited.

70. "Loan Agreement" means the loan agreement between the Bank and the Borrower providing for the Loan, as such agreement may be amended from time to time. "Loan Agreement" includes these General Conditions as applied to the Loan Agreement, and all appendices, schedules and agreements supplemental to the Loan Agreement.

71. "Loan Currency" means the Currency in which the Loan is denominated; provided that if the Loan Agreement provides for Conversions, "Loan Currency" means the Currency in which the Loan is denominated from time to time. If the Loan is denominated in more than one currency, "Loan Currency" refers separately to each of such Currencies.

72. "Loan Party" means the Borrower or the Guarantor. "Loan Parties" means collectively, the Borrower and the Guarantor.

73. "Loan Payment" means any amount payable by the Loan Parties to the Bank pursuant to the Legal Agreements, including (but not limited to) any amount of the Withdrawn Loan Balance, interest, the Front-end Fee, the Commitment Charge, interest at the Default Interest Rate (if any), any prepayment premium, any surcharge, any transaction fee for a Conversion or early termination of a Conversion, any premium payable upon the establishment of an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar, and any Unwinding Amount payable by the Borrower.

[10] Not available (except for Special Policy Development Loans) due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.
[11] Not available (except for Special Policy Development Loans) due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.
[12] Not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

74. "Local Currency" means an Approved Currency that is not a major currency, as reasonably determined by the Bank.

75. "Maturity Fixing Date" means, for each Disbursed Amount, the first day of the Interest Period next following the Interest Period in which the Disbursed Amount is withdrawn.

76. "Member Country" means the member of the Bank which is the Borrower or the Guarantor.

77. "Member Guarantee" means a financial guarantee or credit enhancement provided by a member or members of the Bank, to the Bank in respect of a Loan for applicable Loan Payments. Member Guarantee excludes the guarantees provided by a Member Country to the Bank in respect of a Loan provided to a Borrower within such Member Country's territory, where the Borrower is not the Member Country.

78. "Original Loan Currency" means the currency of denomination of the Loan as defined in Section 3.08.

79. "Payment Date" means each date specified in the Loan Agreement occurring on or after the date of the Loan Agreement on which interest and Commitment Charge are payable.

80. "Preparation Advance" means the advance referred to in the Loan Agreement and repayable in accordance with Section 2.05 (a).

81. "Principal Payment Date" means each date specified in the Loan Agreement on which all or any portion of the principal amount of the Loan is payable.

82. "Program" means the program referred to in the Loan Agreement in support of which the Loan is made.

83. "Program Agreement" means the agreement between the Bank and the Program Implementing Entity relating to the implementation of all or part of the Program, as such agreement may be amended from time to time. "Program Agreement" includes these General Conditions as applied to the Program Agreement, and all appendices, schedules and agreements supplemental to the Program Agreement.

84. "Program Implementing Entity" means a legal entity (other than the Borrower or the Guarantor) which is responsible for implementing all or a part of the Program and which is a party to the Program Agreement or the Subsidiary Agreement.

85. "Program Implementing Entity's Representative" means the Program Implementing Entity's representative specified in the Program Agreement for the purpose of Section 10.02 (a).

86. "Public Assets" means assets of the Member Country, of any of its political or administrative subdivisions and of any entity owned or controlled by, or operating for the account or benefit of, the Member Country or any such subdivision, including gold and foreign exchange assets held by any institution performing the functions of a central bank or exchange stabilization fund, or similar functions, for the Member Country.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

87. "Reference Rate" means, for any Interest Period:

(a) (i) for USD, SOFR; (ii) for EUR, EURIBOR; (iii) for GBP, SONIA; and (iv) for JPY, TONA; provided that if the relevant Reference Rate is not available through the normal sources of information at the customary publication times in respect of the relevant Interest Period, the Bank shall reasonably determine such Reference Rate taking into account the prevailing market practice with respect to alternative methods for calculating the Reference Rate, their market representativeness and acceptability to the Bank for purposes of its asset and liability management, and notify the Borrower accordingly;

(b) if the Bank determines that (i) the Reference Rate for the relevant Loan Currency has permanently ceased to be quoted for such currency, or (ii) the Bank is no longer able, or it is no longer commercially acceptable for the Bank, to continue to use such Reference Rate, for purposes of its asset and liability management, such other comparable reference rate for the relevant currency, including any applicable spread, as the Bank shall determine, and notify to the Borrower pursuant to Section 3.02 (c); and

(c) for any currency other than USD, EUR or JPY: (i) such reference rate for the Original Loan Currency as shall be specified or referred to in the Loan Agreement; or (ii) in the case of a Currency Conversion to such other currency, such reference rate as shall be determined by the Bank in accordance with the Conversion Guidelines and notice thereof given to the Borrower in accordance with Section 4.01 (c).

88. "Relevant Rate Page" means the display page designated by an established financial market data provider selected by the Bank as the page for the purpose of displaying at customary publication times the Reference Rate (including any applicable spread to the relevant prior benchmark rate) for the Loan Currency.

89. "Respective Part of the Program" means, for the Borrower and for any Program Implementing Entity, the part of the Program specified in the Legal Agreements to be implemented by it.

90. "Screen Rate" means with respect to a Conversion, such rate as determined by the Bank on the Execution Date taking into account the applicable interest rate, or a component thereof, and market rates displayed by established information vendors in accordance with the Conversion Guidelines.

91. "SOFR" means for any Interest Period, the Secured Overnight Financing Rate (SOFR) for the relevant Interest Period (whether calculated on a term basis, or other basis designed to replicate a term structure, and which may include an applicable spread to the relevant prior benchmark rate), expressed as a percentage per annum, that appears on the Relevant Rate Page at customary publication times specified by the applicable benchmark administrator, as reasonably determined by the Bank for the relevant Interest Period.

92. "SONIA" means for any Interest Period, the Sterling Overnight Index Average (SONIA) rate for the relevant Interest Period (whether calculated on a term basis, or other basis designed to replicate a term structure, and which may include an applicable spread to the relevant prior benchmark rate), expressed as a percentage per annum, that appears on the Relevant Rate Page at customary publication times specified by the applicable benchmark administrator, as reasonably determined by the Bank for the relevant Interest Period.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

93. "Standard Exposure Limit" means the standard limit on the Bank's financial exposure to the Member Country, as determined from time to time by the Bank which, if exceeded, would subject the Borrower to the Exposure Surcharge pursuant to Section 3.01 (c).

94. "Sterling", "£" or "GBP" each means the lawful currency of the United Kingdom.

95. "Subsidiary Agreement" means the agreement that the Borrower enters into with the Program Implementing Entity setting forth the respective obligations of the Borrower and the Program Implementing Entity with respect to the Program.

96. "Substitute Loan Currency" means the substitute currency of denomination of a Loan as defined in Section 3.08.

97. "Taxes" includes imposts, levies, fees and duties of any nature whether in effect at the date of the Legal Agreements or imposed after that date.

98. "TONA" means for any Interest Period, the Tokyo Overnight Average Rate (TONA) for the relevant Interest Period (whether calculated on a term basis, or other basis designed to replicate a term structure, and which may include an applicable spread to the relevant prior benchmark rate), expressed as a percentage per annum, that appears on the Relevant Rate Page at customary publication times specified by the applicable benchmark administrator, as reasonably determined by the Bank for the relevant Interest Period.

99. "Total Exposure" means, for any given day, the Bank's total financial exposure to the Member Country, as reasonably determined by the Bank.

100. "Umpire" means the third arbitrator appointed pursuant to Section 8.04 (c).

101. "Unwinding Amount" means, for the early termination of a Conversion: (a) an amount payable by the Borrower to the Bank equal to the net aggregate amount payable by the Bank under transactions undertaken by the Bank to terminate the Conversion, or if no such transactions are undertaken, an amount determined by the Bank on the basis of the Screen Rate, to represent the equivalent of such net aggregate amount; or (b) an amount payable by the Bank to the Borrower equal to the net aggregate amount receivable by the Bank under transactions undertaken by the Bank to terminate the Conversion, or if no such transactions are undertaken, an amount determined by the Bank on the basis of the Screen Rate, to represent the equivalent of such net aggregate amount.

102. "Unwithdrawn Loan Balance" means the amount of the Loan remaining unwithdrawn from the Loan Account from time to time.

103. "Variable Rate" means: (a) a variable rate of interest equal to the sum of: (1) the Reference Rate for the Original Loan Currency; plus (2) the Variable Spread, if interest accrues at a rate based on the Variable Spread, or the Fixed Spread if interest accrues at a rate based on the Fixed Spread;[13] and (b) in case of a Conversion, such variable rate as determined by the Bank in

[13] Fixed Spread terms are suspended until further notice (except Special Development Policy Loans that have a separate fixed spread).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

accordance with the Conversion Guidelines and notified to the Borrower pursuant to Section 4.01 (c).

104. "Variable Spread" means, for each Interest Period: (a) (1) the Bank's standard lending spread for Loans established by the Bank in accordance with its policies in effect at 12:01 a.m. Washington, D.C. time, one calendar day prior to the date of the Loan Agreement (including the maturity premium, if applicable); and (2) plus or minus the adjusted weighted average margin to the Reference Rate, for the relevant Interest Period, in respect of the Bank's outstanding borrowings or portions thereof allocated by it to fund loans that carry interest at a rate based on the Variable Spread; as reasonably determined by the Bank, expressed as a percentage per annum and periodically published by the Bank; and (b) in case of Conversions, the variable spread, as applicable, as determined by the Bank in accordance with Conversion Guidelines and notified to the Borrower pursuant to Section 4.01(c). In the case of a Loan denominated in more than one Currency, "Variable Spread" applies separately to each of such Currencies.

105. "Withdrawn Loan Balance" means the amounts of the Loan withdrawn from the Loan Account and outstanding from time to time.

106. "Yen", "¥" and "JPY" each means the lawful currency of Japan.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MARCO TÚLIO DE VASCONCELLOS REZENDE
Tradutor e Intérprete Público – Inglês | Public Translator and Interpreter - English
JUCEPE – Junta Comercial de Pernambuco | #454

Tradução/Translation 6829 **Livro/Book 52** **Página/Page 286 a/to 295**

Eu, abaixo assinado, **Marco Túlio de Vasconcellos Rezende**, Tradutor Público e Intérprete Comercial do idioma inglês, matriculado na JUCEPE - Junta Comercial de Pernambuco (http://www.jucepe.pe.gov.br) sob o número 454/2012, registrado no CPF/MF sob o número 153.178.204-30, certifico que recebi o documento: Loan Agreement (Acordo de Empréstimo), em um formato válido[1], originalmente exarado em inglês e para ser traduzido para o vernáculo, o que cumpri em razão do meu ofício na forma que se segue:

[1] NOTA DO TRADUTOR: Por formato válido, entendemos que o documento de origem foi enviado em seu formato físico original, ou por meio de uma cópia autenticada ou não autenticada, ou por meio de mídia eletrônica, ou por qualquer outro meio que sugira que seja uma imagem fiel e correta do documento original.

#1

ACORDADO ENTRE AS PARTES
20 de fevereiro de 2025

EMPRÉSTIMO Nº ____-BR [ii,iii,iv]

Acordo de Empréstimo

(Empréstimo para a Política de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Alagoas)
(Programa de Sustentabilidade Fiscal, Econômica e Ambiental do Estado de Alagoas)

entre

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

e

ESTADO DE ALAGOAS

#2

[*n*]

ACORDO DE EMPRÉSTIMO

ACORDO firmado na Data de Assinatura entre o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (“Banco”) e o ESTADO DE ALAGOAS (“Mutuário”) com a finalidade de fornecer financiamento em apoio ao Programa (conforme definido no Anexo deste Acordo).

CONSIDERANDO QUE (A) o Banco decidiu fornecer este financiamento considerando, entre outras razões, (a) as ações que o Mutuário já tomou no âmbito do Programa e que estão descritas na Seção I do Anexo 1 deste Acordo; (b) a manutenção, por parte do Garantidor/Avalista, do enquadramento da sua política macroeconômica; e (c) a manutenção por parte do Mutuário de: (i) um programa de despesas adequado; (ii) dívida sustentável; e (iii) acordos fiscais adequados com o Garantidor/Avalista.

CONSIDERANDO QUE (B) o Mutuário informou o Banco que, após o depósito pelo Banco do recursos do Empréstimo (nos termos estabelecidos na Seção II.D. do Anexo 1 deste Acordo, para fins de apoio ao Programa), em uma conta a ser

Esta certidão de tradução pública foi assinada com uso de certificado digital pelo Tradutor Público Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, nomeado pela JUCEPE sob a matrícula nº 454, em conformidade com o estabelecido no Artigo 30 da IN-DREI nº 52/2022, amparado pela legislação em vigor que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), garantindo a sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para verificar a assinatura vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código DB66-01FB-1839-887D. | This public translation certificate was signed using a digital certificate by Public Translator Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, appointed by JUCEPE under registry no. 454, in accordance with the provisions of Article 30 of IN-DREI no 52/2022 (Ruling), supported by the legislation in force that established the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-BRASIL), guaranteeing its authenticity, integrity and non-repudiation. verify the signature visit https://assinaturas.certisign.com.br:443 and use the code DB66-01FB-1839-887D.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL)

Rua Quarenta e Oito, 775, Aflitos, 52050-355, Recife – PE, Brasil | +55 (81) 99874-4118 | www.mtraducoes.com.br | mtulio@mtraducoes.com.br
Qualquer adulteração ou emenda invalida este documento.
A certidão de tradução acima não dispensa a apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante.
The certificate of translation above does not exempt the submission of the original document, when required by a requesting agency.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MARCO TÚLIO DE VASCONCELLOS REZENDE
Tradutor e Intérprete Público – Inglês | Public Translator and Interpreter - English
JUCEPE – Junta Comercial de Pernambuco | #454

Tradução/Translation 6829 **Livro/Book 52** **Página/Page 287 a/to 295**

designada pelo Mutuário, este promoverá melhorias na (i) eficiência na gestão dos recursos públicos, e (ii) na gestão ambiental e de recursos naturais.

O Mutuário e o Banco concordam, portanto, com o seguinte:

ARTIGO I — DAS CONDIÇÕES GERAIS; DAS DEFINIÇÕES

1.01. As Condições Gerais (conforme definidas no Anexo deste Acordo) se aplicam e fazem parte deste Acordo.

1.02. A menos que o contexto exija o contrário, os termos em letras maiúsculas usados neste Acordo têm os significados atribuídos a eles nas Condições Gerais ou no Anexo deste Acordo.

ARTIGO II — DO EMPRÉSTIMO

2.01. O Banco concorda em emprestar ao Mutuário o montante de JPY 41.623.036.649 (quarenta e um bilhões, seiscentos e vinte e três milhões, trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove ienes japoneses), conforme tal montante possa ser convertido periodicamente por meio de uma Conversão de Moeda (“Empréstimo”).

2.02. A Comissão de Abertura é de 0,25% (um quarto de um por cento) do valor do Empréstimo.

2.03. A Taxa de Compromisso é de 0,25% (um quarto de um por cento) ao ano sobre o Saldo do Empréstimo não Sacado.

2.04. A taxa de juros é a Taxa de Referência mais o Spread Variável ou qualquer taxa que possa ser aplicada após uma Conversão; sujeito à Seção 3.02(e) das Condições Gerais.

2.05. As datas de pagamento são 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada ano.

2.06. O valor principal do Empréstimo será pago de acordo com o Quadro 2 deste Acordo.

2.07. Sem limitação às disposições da Seção 5.05 das Condições Gerais, o Mutuário deverá fornecer prontamente ao Banco as informações relacionadas às disposições deste Artigo II, conforme o Banco possa, ocasionalmente e razoavelmente, solicitar.

2.08. O Mutuário poderá solicitar a Conversão dos termos do Empréstimo, em cada caso com a prévia não objeção do Garantidor/Avalista, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda do Garantidor/Avalista.

ARTIGO III - DO PROGRAMA

3.01. O Mutuário declara seu comprometimento com o Programa e sua implementação. Para este fim, e em conformidade com a Seção 5.05 das Condições Gerais:

(a) O Mutuário e o Banco discutirão, periodicamente, a pedido de qualquer uma das partes, sobre (i) o enquadramento da política macroeconômica do Garantidor/Avalista, (ii) a manutenção, por parte do Mutuário, de um programa de despesas adequado, de uma dívida

Esta certidão de tradução pública foi assinada com uso de certificado digital pelo Tradutor Público Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, nomeado pela JUCEPE sob a matrícula nº 454, em conformidade com o estabelecido no Artigo 30 da IN-DREI nº 52/2022, amparado pela legislação em vigor que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), garantindo a sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para verificar a assinatura vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código DB66-01FB-1839-887D. | This public translation certificate was signed using a digital certificate by Public Translator Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, appointed by JUCEPE under registry no. 454, in accordance with the provisions of Article 30 of IN-DREI no 52/2022 (Ruling), supported by the legislation in force that established the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-BRASIL), guaranteeing its authenticity, integrity and non-repudiation. verify the signature visit https://assinaturas.certisign.com.br:443 and use the code DB66-01FB-1839-887D.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL)

Rua Quarenta e Oito, 775, Aflitos, 52050-355, Recife – PE, Brasil | +55 (81) 99874-4118 | www.mtraducoes.com.br | mtulio@mtraducoes.com.br
Qualquer adulteração ou emenda invalida este documento.
A certidão de tradução acima não dispensa a apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante.
The certificate of translation above does not exempt the submission of the original document, when required by a requesting agency.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MARCO TÚLIO DE VASCONCELLOS REZENDE
Tradutor e Intérprete Público – Inglês | Public Translator and Interpreter - English
JUCEPE – Junta Comercial de Pernambuco | #454

Tradução/Translation 6829 **Livro/Book 52** **Página/Page 288 a/to 295**

sustentável e de acordos fiscais adequados com o Garantidor/Avalista, e (iii) os progressos alcançados na execução do Programa;

(b) Antes de cada reunião para discussão, o Mutuário deverá fornecer ao Banco, para sua revisão e comentários, um relatório sobre o progresso alcançado na execução do Programa, com os detalhes que o Banco solicitar dentro da razoabilidade; e

(c) Sem limitação ao parágrafo (a) e (b) desta Seção, o Mutuário deverá informar prontamente o Banco sobre qualquer situação que possa ter o efeito de reverter materialmente os objetivos do Programa ou qualquer ação tomada sob o Programa, incluindo qualquer ação especificada na Seção I do Anexo 1 deste Acordo.

ARTIGO IV — DA REPARAÇÃO AO BANCO

4.01. Os Eventos Adicionais de Suspensão consistem no seguinte:

(a) Surgimento de uma situação que tornará improvável que o Programa, ou uma parte significativa dele, seja executado.

(b) Tomada de ação ou adoção de uma política por parte do Mutuário para reverter qualquer ação ou política sob o Programa, incluindo qualquer ação listada na Seção I do Anexo 1 deste Acordo, que afetaria material e adversamente a realização dos objetivos do Programa, conforme avaliado pelo Banco de acordo com o relatório mencionado na Seção 5.04.(b) das Condições Gerais.

4.02. O Evento Adicional de Aceleração consiste no seguinte: Ocorrência de qualquer evento especificado no parágrafo (b) da Seção 4.01 deste Acordo e sua continuação por um período de 120 (cento e vinte) dias após a notificação do evento ter sido dada pelo Banco ao Mutuário.

ARTIGO V — DA VIGÊNCIA; DA RESCISÃO

5.01. As Condições Adicionais de Eficácia consistem na satisfação do Banco com o seguinte:

(a) O progresso alcançado pelo Mutuário na execução do Programa;

(b) A adequação do enquadramento da política macroeconômica do Garantidor/Avalista; e

(c) A manutenção, por parte do Mutuário, de um programa de despesas adequado, de uma dívida sustentável e de acordos fiscais adequados com o Garantidor/Avalista.

5.02. O Prazo de Vigência é a data que corresponde a 120 (cento e vinte) dias após a Data de Assinatura deste Acordo.

ARTIGO VI - DOS REPRESENTANTES; DOS ENDEREÇOS

6.01. O Representante do Mutuário é o seu Governador.

6.02. Para efeitos da Seção 10.01 das Condições Gerais:

(a) O endereço do Mutuário é:

Esta certidão de tradução pública foi assinada com uso de certificado digital pelo Tradutor Público Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, nomeado pela JUCEPE sob a matrícula nº 454, em conformidade com o estabelecido no Artigo 30 da IN-DREI nº 52/2022, amparado pela legislação em vigor que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), garantindo a sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para verificar a assinatura vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código DB66-01FB-1839-887D. | This public translation certificate was signed using a digital certificate by Public Translator Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, appointed by JUCEPE under registry no. 454, in accordance with the provisions of Article 30 of IN-DREI no 52/2022 (Ruling), supported by the legislation in force that established the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-BRASIL), guaranteeing its authenticity, integrity and non-repudiation. verify the signature visit https://assinaturas.certisign.com.br:443 and use the code DB66-01FB-1839-887D.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL)

Rua Quarenta e Oito, 775, Aflitos, 52050-355, Recife – PE, Brasil | +55 (81) 99874-4118 | www.mtraducoes.com.br | mtulio@mtraducoes.com.br
Qualquer adulteração ou emenda invalida este documento.
A certidão de tradução acima não dispensa a apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante.
The certificate of translation above does not exempt the submission of the original document, when required by a requesting agency.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MARCO TÚLIO DE VASCONCELLOS REZENDE
Tradutor e Intérprete Público – Inglês | Public Translator and Interpreter - English
JUCEPE – Junta Comercial de Pernambuco | #454

Tradução/Translation 6829 **Livro/Book 52** **Página/Page 289 a/to 295**

Secretaria de Estado da Fazenda
Rua General Hermes, 80 - Centro
57020-904, Maceió, AL

Com cópia para:

Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento – SEAID
Ministério do Planejamento e Orçamento
Esplanada dos Ministérios Bloco K - 5º e 8º andar
70040-906, Brasília, DF - Brasil; e

(b) O endereço eletrônico do Mutuário é:

E-mail: supof@sefaz.al.gov.br
dividapublica@sefaz.al.gov.br
gabinete@sefaz.al.gov.br

Com cópia para:

E-mail: cofiex@planejamento.gov.br
codiv.df.stn@tesouro.gov.br
gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br

6.03 Para efeitos da Seção 10.01 das Condições Gerais:

(c) O endereço do Banco é:

Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
Estados Unidos da América; e

(d) o endereço eletrônico do Banco é:

E-mail: jzutt@worldbank.org

Com cópia para:

E-mail: informacao@worldbank.org

JUSTO E ACORDADO na Data de Assinatura.

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Por

[*em branco*]
Representante Autorizado
Nome: [*em branco*]
Posição: [*em branco*]
Data: [*em branco*]

ESTADO DE ALAGOAS

Por

[*em branco*]
Representante Autorizado
Nome: [*em branco*]
Posição: [*em branco*]

Esta certidão de tradução pública foi assinada com uso de certificado digital pelo Tradutor Público Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, nomeado pela JUCEPE sob a matrícula nº 454, em conformidade com o estabelecido no Artigo 30 da IN-DREI nº 52/2022, amparado pela legislação em vigor que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), garantindo a sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para verificar a assinatura vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código DB66-01FB-1839-887D. | This public translation certificate was signed using a digital certificate by Public Translator Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, appointed by JUCEPE under registry no. 454, in accordance with the provisions of Article 30 of IN-DREI no 52/2022 (Ruling), supported by the legislation in force that established the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-BRASIL), guaranteeing its authenticity, integrity and non-repudiation. verify the signature visit https://assinaturas.certisign.com.br:443 and use the code DB66-01FB-1839-887D.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL)

Rua Quarenta e Oito, 775, Aflitos, 52050-355, Recife – PE, Brasil | +55 (81) 99874-4118 | www.mtraducoes.com.br | mtulio@mtraducoes.com.br
Qualquer adulteração ou emenda invalida este documento.
A certidão de tradução acima não dispensa a apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante.
The certificate of translation above does not exempt the submission of the original document, when required by a requesting agency.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MARCO TÚLIO DE VASCONCELLOS REZENDE
Tradutor e Intérprete Público – Inglês | Public Translator and Interpreter - English
JUCEPE – Junta Comercial de Pernambuco | #454

Tradução/Translation 6829 **Livro/Book 52** **Página/Page 290 a/to 295**

Data: [*em branco*]

#3

[*n*]

QUADRO 1

Ações do Programa; Disponibilidade dos Recursos do Empréstimo

Seção I. Ações no âmbito do Programa

Pilar I – Fortalecimento de políticas de uso sustentável dos recursos públicos.

1. Para melhorar a sustentabilidade fiscal e salvaguardar o espaço fiscal para investimentos públicos, o Mutuário limitou o crescimento das despesas correntes ao crescimento das receitas correntes, conforme evidenciado pela Lei do Mutuário nº 9.324, de 19 de julho de 2024**,** publicada no Diário Oficial do Mutuário em 22 de julho de 2024.

2. Para aprimorar a gestão de seus ativos imobiliários públicos, o Mutuário promulgou uma lei que adota uma nova estrutura para a gestão de ativos públicos, facilitando a avaliação, identificação, registro, regularização e alienação de propriedades estaduais, conforme evidenciado pela Lei nº 9.366, de 9 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Mutuário em 10 de setembro de 2024.

3. Para melhorar a eficiência, a eficácia e a sustentabilidade climática de seu investimento público, o Mutuário adotou uma nova estrutura para gestão de investimentos públicos que sistematiza a avaliação, seleção e implementação de projetos, conforme evidenciado pelo Decreto do Mutuário nº 97.299, de 17 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Mutuário em 20 de maio de 2024.

Pilar II – Fortalecimento de políticas de uso sustentável dos recursos ambientais.

4. Para promover a conservação ambiental e o desenvolvimento sustentável, o Mutuário promulgou uma lei que promulga a Política Ambiental do Estado, que redefine as responsabilidades das agências estaduais relevantes, exige a integração de dados e informações de diferentes agências e programas e cria dois novos fundos estaduais para incentivar atividades voltadas à proteção do meio ambiente, conforme evidenciado pela Lei do Mutuário nº 9.312, de 15 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Mutuário em 16 de julho de 2024.

5. Para promover a redução das emissões de gases de efeito estufa e apoiar a adaptação climática, o Mutuário promulgou uma lei que promulga a Política Estadual de Combate às Mudanças Climáticas, determinando ações climáticas inteligentes voltadas ao uso sustentável dos recursos naturais e à promoção da biodiversidade e dos direitos de populações especialmente vulneráveis à proteção contra as mudanças climáticas, conforme evidenciado pela Lei do Mutuário nº 9.304, de 5 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Mutuário em 8 de julho de 2024.

Esta certidão de tradução pública foi assinada com uso de certificado digital pelo Tradutor Público Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, nomeado pela JUCEPE sob a matrícula nº 454, em conformidade com o estabelecido no Artigo 30 da IN-DREI nº 52/2022, amparado pela legislação em vigor que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), garantindo a sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para verificar a assinatura vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código DB66-01FB-1839-887D. | This public translation certificate was signed using a digital certificate by Public Translator Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, appointed by JUCEPE under registry no. 454, in accordance with the provisions of Article 30 of IN-DREI no 52/2022 (Ruling), supported by the legislation in force that established the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-BRASIL), guaranteeing its authenticity, integrity and non-repudiation. verify the signature visit https://assinaturas.certisign.com.br:443 and use the code DB66-01FB-1839-887D.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MARCO TÚLIO DE VASCONCELLOS REZENDE
Tradutor e Intérprete Público – Inglês | Public Translator and Interpreter - English
JUCEPE – Junta Comercial de Pernambuco | #454

Tradução/Translation 6829 **Livro/Book 52** **Página/Page 291 a/to 295**

6. Para tornar o licenciamento ambiental mais ágil e voltado para o impacto, o Mutuário aprovou um regulamento que agiliza os procedimentos de licenciamento para atividades empresariais de baixo risco, conforme evidenciado pela Resolução CEPRAM nº 01, de 14 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Mutuário em 3 de junho de 2024.

7. Para aprimorar a qualidade das informações ambientais e promover a conformidade das propriedades rurais com a legislação ambiental, o Mutuário aprovou regulamento que fortalece as regras do Estado para inscrição no Cadastro Ambiental Rural e institui o Programa de Regularização Ambiental, definindo seus procedimentos, conforme evidenciado pela Instrução Normativa nº 2 do IMA, de 30 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Mutuário em 15 de setembro de 2023.

8. Para promover a manutenção, recuperação ou melhoria dos ecossistemas, o Mutuário aprovou decreto que cria a Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, estabelecendo, entre outros, serviços elegíveis, fontes de pagamento e modalidades de pagamento, conforme comprovado pelo Decreto do Mutuário nº 93.740, de 27 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Mutuário em 28 de setembro de 2023.

Seção II. Disponibilidade dos Recursos do Empréstimo

A. **Generalidades.** O Mutuário poderá sacar os recursos do Empréstimo de acordo com as disposições desta Seção e sob quaisquer instruções adicionais que o Banco especificar por meio de notificação ao Mutuário.

B. **Alocação de Valores do Empréstimo.** O Empréstimo é alocado em uma Parcela Única de Retirada, da qual o Mutuário poderá fazer a retirada dos recursos do Empréstimo. A alocação dos valores do Empréstimo para este fim está definida na tabela abaixo:

Alocações	Valor do Alocado do Empréstimo (valores expressos em ienes japoneses - JPY)
Parcela Única de Retirada	41.623.036.649
MONTANTE TOTAL	41.623.036.649

C. **Condições de Liberação da Parcela de Retirada.**

1. Nenhum saque da Parcela Única de Retirada deverá ser feito a menos que o Banco esteja satisfeito com:

   (a) O progresso alcançado pelo Mutuário na execução do Programa;

   (b) A adequação do enquadramento da política macroeconômica do Garantidor/Avalista; e

   (c) A manutenção, por parte do Mutuário, de um programa de despesas adequado, de uma dívida sustentável e de acordos fiscais adequados com o Garantidor/Avalista.

D. **Depósito de Valores de Empréstimo.**

1. Não obstante o disposto na Seção 2.03 das Condições Gerais:

Esta certidão de tradução pública foi assinada com uso de certificado digital pelo Tradutor Público Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, nomeado pela JUCEPE sob a matrícula nº 454, em conformidade com o estabelecido no Artigo 30 da IN-DREI nº 52/2022, amparado pela legislação em vigor que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), garantindo a sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para verificar a assinatura vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código DB66-01FB-1839-887D. | This public translation certificate was signed using a digital certificate by Public Translator Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, appointed by JUCEPE under registry no. 454, in accordance with the provisions of Article 30 of IN-DREI no 52/2022 (Ruling), supported by the legislation in force that established the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-BRASIL), guaranteeing its authenticity, integrity and non-repudiation. verify the signature visit https://assinaturas.certisign.com.br:443 and use the code DB66-01FB-1839-887D.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL)

Rua Quarenta e Oito, 775, Aflitos, 52050-355, Recife – PE, Brasil | +55 (81) 99874-4118 | www.mtraducoes.com.br | mtulio@mtraducoes.com.br
Qualquer adulteração ou emenda invalida este documento.
A certidão de tradução acima não dispensa a apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante.
The certificate of translation above does not exempt the submission of the original document, when required by a requesting agency.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MARCO TÚLIO DE VASCONCELLOS REZENDE
Tradutor e Intérprete Público – Inglês | Public Translator and Interpreter - English
JUCEPE – Junta Comercial de Pernambuco | #454

Tradução/Translation 6829 **Livro/Book 52** **Página/Page 292 a/to 295**

(a) O Mutuário deverá abrir, antes de fornecer ao Banco a primeira solicitação de saque da Conta de Empréstimo, e posteriormente manter, uma conta dedicada em BRL (Reais) em termos e condições satisfatórios para o Banco (Conta Dedicada em Moeda Local); e

(b) Todos os saques da Conta de Empréstimo deverão ser depositados pelo Banco na Conta Dedicada em Moeda Local.

2. O Mutuário, no prazo de 30 (trinta) dias após o saque da Conta de Empréstimo, deverá reportar ao Banco: (a) a quantia exata recebida na Conta Dedicada em Moeda Local; (b) o registro de que um valor equivalente foi contabilizado nos sistemas de gestão orçamentária do Mutuário; e (c) a declaração de recebimentos e desembolsos da Conta Dedicada em Moeda Local.

E. **Data de Encerramento.** A Data de Encerramento é 31 de dezembro de 2026. O Banco poderá conceder uma extensão da Data de Encerramento somente após o Ministério da Fazenda do Garantidor/Avalista informar o Banco de que concorda com tal extensão.

[*n*]

QUADRO 2

Cronograma de Amortização Compromissado

A tabela a seguir estabelece as Datas de Pagamento do Principal do Empréstimo e a porcentagem do valor principal total do Empréstimo a serem pagos em cada Data de Pagamento do Principal ("Percentual do Valor Principal").

Nível de Reembolso do Principal

Data de Pagamento do Principal	Percentual do Valor Principal
Em cada 15 de fevereiro e 15 de agosto, a partir de 15 de agosto de 2025, até 15 de agosto de 2057	1,52%
Em 15 de fevereiro de 2058	1,20%

[*n*]

ANEXO

Seção I. Definições

1. "CEPRAM" significa o Conselho Estadual de Proteção Ambiental (*Conselho Estadual de Proteção Ambiental*), conforme estabelecido pela Lei do Mutuário nº 3.859, de 3 de maio de 1978, ou qualquer sucessora desta, aceitável pelo Banco.

2. "Condições Gerais" significa as "Condições Gerais do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento para Financiamento do BIRD, Financiamento de Política de Desenvolvimento", datada de 14 de dezembro

Esta certidão de tradução pública foi assinada com uso de certificado digital pelo Tradutor Público Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, nomeado pela JUCEPE sob a matrícula nº 454, em conformidade com o estabelecido no Artigo 30 da IN-DREI nº 52/2022, amparado pela legislação em vigor que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), garantindo a sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para verificar a assinatura vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código DB66-01FB-1839-887D. | This public translation certificate was signed using a digital certificate by Public Translator Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, appointed by JUCEPE under registry no. 454, in accordance with the provisions of Article 30 of IN-DREI no 52/2022 (Ruling), supported by the legislation in force that established the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-BRASIL), guaranteeing its authenticity, integrity and non-repudiation. verify the signature visit https://assinaturas.certisign.com.br:443 and use the code DB66-01FB-1839-887D.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL)

Rua Quarenta e Oito, 775, Aflitos, 52050-355, Recife – PE, Brasil | +55 (81) 99874-4118 | www.mtraducoes.com.br | mtulio@mtraducoes.com.br
Qualquer adulteração ou emenda invalida este documento.
A certidão de tradução acima não dispensa a apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante.
The certificate of translation above does not exempt the submission of the original document, when required by a requesting agency.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MARCO TÚLIO DE VASCONCELLOS REZENDE
Tradutor e Intérprete Público – Inglês | Public Translator and Interpreter - English
JUCEPE – Junta Comercial de Pernambuco | #454

Tradução/Translation 6829 **Livro/Book 52** **Página/Page 293 a/to 295**

de 2018 (última revisão em 15 de julho de 2023).

3. "IMA" significa o Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (*Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas*) conforme estabelecido pela Lei do Mutuário nº 3.543, de 30 de dezembro de 1975, ou qualquer sucessora desta, aceitável pelo Banco.

4. "Conta Dedicada em Moeda Local" significa a conta dedicada mencionada na Seção II.D.1.(a) do Quadro 2 deste Acordo e na Seção 2.03 (a) das Condições Gerais.

5. "Programa" significa: o programa de objetivos, políticas e ações estabelecidos ou mencionados na carta datada de 20 de fevereiro de 2025, do Mutuário ao Banco, declarando o comprometimento do Mutuário com a execução do Programa e solicitando assistência do Banco em apoio ao Programa durante sua execução e compreendendo ações tomadas, incluindo aquelas estabelecidas na Seção I do Quadro 1 deste Contrato, e ações a serem tomadas de acordo com os objetivos do programa.

6. "Data de Assinatura" significa a última das duas datas em que o Mutuário e o Banco assinaram este Acordo e tal definição se aplica a todas as referências à "data do Acordo de Empréstimo" nas Condições Gerais.

Seção II. Modificações nas Condições Gerais

As Condições Gerais são aqui modificadas da seguinte forma:

1. Seção 3.01 (*Taxa Inicial; Taxa de Compromisso; Sobretaxa de Exposição*) é modificada para ler como segue:

"Seção 3.01. *Taxa Inicial; Taxa de Compromisso*

(a) O Mutuário deverá pagar ao Banco uma Taxa Inicial sobre o valor do Empréstimo, taxa esta especificada no Acordo de Empréstimo. Exceto quando disposto de outra forma na Seção 2.05 (b), o Mutuário deverá pagar a Taxa Inicial no máximo 60 (sessenta) dias após a Data de Vigência.

(b) O Mutuário deverá pagar ao Banco uma Taxa de Compromisso sobre o Saldo do Empréstimo Não Sacado, taxa esta especificada no Acordo de Empréstimo. A Taxa de Compromisso será acumulada a partir de uma data 60 (sessenta) dias após a data do Acordo de Empréstimo até as respectivas datas em que os valores forem retirados pelo Mutuário da Conta de Empréstimo ou cancelados. Exceto quando disposto de outra forma na Seção 2.05 (c), o Mutuário deverá pagar a Taxa de Compromisso semestralmente, postecipadamente, em cada Data de Pagamento."

2. Seção 3.04 (*Pré-pagamento*) é modificada para se ler como segue:

˜Seção 3.04. *Pré-pagamento*

(a) Após dar aviso prévio de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias ao Banco, o Mutuário poderá reembolsar ao Banco os seguintes valores antecipadamente ao vencimento, em uma data aceitável para o Banco (desde que o Mutuário tenha efetuado todos os Pagamentos do Empréstimo devidos naquela data): (i) todo o Saldo Sacado do Empréstimo naquela data;

Esta certidão de tradução pública foi assinada com uso de certificado digital pelo Tradutor Público Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, nomeado pela JUCEPE sob a matrícula nº 454, em conformidade com o estabelecido no Artigo 30 da IN-DREI nº 52/2022, amparado pela legislação em vigor que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), garantindo a sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para verificar a assinatura vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código DB66-01FB-1839-887D. | This public translation certificate was signed using a digital certificate by Public Translator Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, appointed by JUCEPE under registry no. 454, in accordance with the provisions of Article 30 of IN-DREI no 52/2022 (Ruling), supported by the legislation in force that established the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-BRASIL), guaranteeing its authenticity, integrity and non-repudiation. verify the signature visit https://assinaturas.certisign.com.br:443 and use the code DB66-01FB-1839-887D.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL)

Rua Quarenta e Oito, 775, Aflitos, 52050-355, Recife – PE, Brasil | +55 (81) 99874-4118 | www.mtraducoes.com.br | mtulio@mtraducoes.com.br
Qualquer adulteração ou emenda invalida este documento.
A certidão de tradução acima não dispensa a apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante.
The certificate of translation above does not exempt the submission of the original document, when required by a requesting agency.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MARCO TÚLIO DE VASCONCELLOS REZENDE
Tradutor e Intérprete Público – Inglês | Public Translator and Interpreter - English
JUCEPE – Junta Comercial de Pernambuco | #454

Tradução/Translation 6829 **Livro/Book 52** **Página/Page 294 a/to 295**

ou (ii) todo o valor principal de um ou mais vencimentos do Empréstimo. Qualquer pré-pagamento parcial do Saldo do Empréstimo Sacado será aplicado da maneira especificada pelo Mutuário ou, na ausência de qualquer especificação pelo Mutuário, da seguinte maneira: (A) se o Acordo de Empréstimo prever a amortização separada de Valores Desembolsados especificados do principal do Empréstimo, o pré-pagamento deverá ser aplicado na ordem inversa de tais Valores Desembolsados, com o Valor Desembolsado que foi sacado por último sendo reembolsado primeiro e com o vencimento mais recente de tal Valor Desembolsado sendo reembolsado primeiro; e (B) em todos os outros casos, o pré-pagamento será aplicado na ordem inversa dos vencimentos do Empréstimo, com o vencimento mais recente sendo reembolsado primeiro.

(b) Se, em relação a qualquer valor do Empréstimo a ser pago antecipadamente, uma Conversão tiver sido efetuada e o Período de Conversão não tiver terminado no momento do pagamento antecipado, as disposições da Seção 4.06 serão aplicadas."

3. Nos parágrafos originalmente numerados 73 e 79 do Anexo, os termos "Pagamento do Empréstimo" e "Data do Pagamento", respectivamente, são modificados para se ler como segue:

"73. "Pagamento do Empréstimo" significa qualquer valor pagável pelas Partes do Empréstimo ao Banco de acordo com os Acordos Legais, incluindo (mas não se limitando a) qualquer valor do Saldo do Empréstimo Sacado, juros, a Taxa Inicial, a Taxa de Compromisso, juros na Taxa de Juros Padrão (se houver), qualquer sobretaxa, qualquer taxa de transação para uma Conversão ou rescisão antecipada de uma Conversão, qualquer prêmio pagável mediante o estabelecimento de um Teto de Taxa de Juros ou Banda de Taxa de Juros e qualquer Valor de Desdobramento pagável pelo Mutuário."

"79. "Data de Pagamento" significa cada data especificada no Acordo de Empréstimo ocorrendo na data do Acordo de Empréstimo ou após essa data, na qual juros, Taxa de Compromisso e outros encargos e taxas do Empréstimo (exceto a Taxa Inicial) são pagáveis, conforme aplicável."

4. As definições nos parágrafos 4 (Valor de Exposição Excedente Alocado); 51 (Sobretaxa de Exposição); 93 (Limite de Exposição Padrão) e 99 (Exposição Total) no Apêndice foram todos excluídos na íntegra e as definições e parágrafos restantes (conforme o caso) renumerados de acordo.

[ii] NOTA DO TRADUTOR: O verso do documento original/fonte não foi apresentado juntamente com o mesmo documento original-fonte ou foi impresso como uma página em branco ou contém informações que não foram consideradas relevantes para o propósito final da tradução, portanto, ignoradas.
[iii] NOTA DO TRADUTOR: Algumas notações, abreviaturas e siglas não tiveram o seu significado determinado, mas, depois de uma análise cuidadosa, concluiu-se não serem importantes para o propósito final da tradução. Elas foram transcritas da mesma maneira em que constam no documento original/fonte.
[iv] NOTA DO TRADUTOR: Todas as páginas do documento original/fonte encontram-se numeradas.

Esta certidão de tradução é uma representação fiel, precisa e correta, de acordo com o meu melhor conhecimento e capacidade, do texto em inglês. No entanto,

Rua Quarenta e Oito, 775, Aflitos, 52050-355, Recife – PE, Brasil | +55 (81) 99874-4118 | www.mtraducoes.com.br | mtulio@mtraducoes.com.br
Qualquer adulteração ou emenda invalida este documento.
A certidão de tradução acima não dispensa a apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante.
The certificate of translation above does not exempt the submission of the original document, when required by a requesting agency.

Esta certidão de tradução pública foi assinada com uso de certificado digital pelo Tradutor Público Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, nomeado pela JUCEPE sob a matrícula nº 454, em conformidade com o estabelecido no Artigo 30 da IN-DREI nº 52/2022, amparado pela legislação em vigor que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), garantindo a sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para verificar a assinatura vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código DB66-01FB-1839-887D. | This public translation certificate was signed using a digital certificate by Public Translator Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, appointed by JUCEPE under registry no. 454, in accordance with the provisions of Article 30 of IN-DREI no 52/2022 (Ruling), supported by the legislation in force that established the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-BRASIL), guaranteeing its authenticity, integrity and non-repudiation. verify the signature visit https://assinaturas.certisign.com.br:443 and use the code DB66-01FB-1839-887D.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MARCO TÚLIO DE VASCONCELLOS REZENDE
Tradutor e Intérprete Público – Inglês | Public Translator and Interpreter - English
JUCEPE – Junta Comercial de Pernambuco | #454

Tradução/Translation 6829 **Livro/Book 52** **Página/Page 295 a/to 295**

não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento original traduzido. Nada mais continha o referido documento, que fielmente traduzi para o vernáculo, conferi, achei conforme e dou fé.

Recife, 29 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2200-2/2001 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL)

[*Esta certidão de tradução pública foi assinada com uso de certificado digital pelo Tradutor Público Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, nomeado pela JUCEPE sob a matrícula nº 454, em conformidade com o estabelecido no Artigo 30 da IN-DREI nº 52/2022, amparado pela legislação em vigor que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL)., garantindo a sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para verificar a assinatura vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código constante na margem do documento ou na última página.*]

Marco Túlio de Vasconcellos Rezende
Tradutor e Intérprete Público – Inglês
Public Translator and Interpreter - English
JUCEPE – Junta Comercial de Pernambuco - Mat. 454

Emolumentos/Fees: Emolumentos cobrados em conformidade com a IN-DREI nº 52 de 29/07/2022, e suas alterações.

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL • MARCO TÚLIO DE VASCONCELLOS REZENDE • INGLÊS • JUCEPE #454

Esta certidão de tradução pública foi assinada com uso de certificado digital pelo Tradutor Público Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, nomeado pela JUCEPE sob a matrícula nº 454, em conformidade com o estabelecido no Artigo 30 da IN-DREI nº 52/2022, amparado pela legislação em vigor que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), garantindo a sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para verificar a assinatura vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código DB66-01FB-1839-887D. | This public translation certificate was signed using a digital certificate by Public Translator Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, appointed by JUCEPE under registry no. 454, in accordance with the provisions of Article 30 of IN-DREI nº 52 (Ruling), supported by the legislation in force that established the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-BRASIL), guaranteeing its authenticity, integrity and non-repudiation. verify the signature visit https://assinaturas.certisign.com.br:443 and use the code DB66-01FB-1839-887D.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NEGOTIATED
February 20, 2025

LOAN NUMBER _____-BR

Loan Agreement

(BR State of Alagoas Sustainable Development Policy Loan)
(Programa de Sustentabilidade Fiscal, Econômica e Ambiental do Estado de Alagoas)

between

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

and

STATE OF ALAGOAS

Esta certidão de tradução pública foi assinada com uso de certificado digital pelo Tradutor Público Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, nomeado pela JUCEPE sob a matrícula nº 454, em conformidade com o estabelecido no Artigo 30 da IN-DREI nº 52/2022, amparado pela legislação em vigor que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL),, garantindo a sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para verificar a assinatura vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código DB66-01FB-1839-887D. | This public translation certificate was signed using a digital certificate by Public Translator Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, appointed by JUCEPE under registry no. 454, in accordance with the provisions of Article 30 of IN-DREI no 52/2022 (Ruling), supported by the legislation in force that established the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-BRASIL), guaranteeing its authenticity, integrity and non-repudiation. verify the signature visit https://assinaturas.certisign.com.br:443 and use the code DB66-01FB-1839-887D.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LOAN AGREEMENT

AGREEMENT dated as of the Signature Date between INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") and STATE OF ALAGOAS ("Borrower") for the purpose of providing financing in support of the Program (as defined in the Appendix to this Agreement).

WHEREAS (A) the Bank has decided to provide this financing on the basis, *inter alia*, of (a) the actions which the Borrower has already taken under the Program and which are described in Section I. of Schedule 1 to this Agreement; (b) the Guarantor's maintenance of an adequate macroeconomic policy framework; and (c) the Borrower's maintenance of: (i) an appropriate expenditure program; (ii) sustainable debt; and (iii) appropriate fiscal arrangements with the Guarantor.

WHEREAS (B) the Borrower has informed the Bank that, upon deposit by the Bank of the proceeds of the Loan (on the terms set forth in Section II.D. of Schedule 1 to this Agreement, for purposes of supporting the Program), into an account to be designated by the Borrower, the Borrower will improve (i) efficiency in public resource management, and (ii) environmental and natural resources management.

The Borrower and the Bank therefore hereby agree as follows:

ARTICLE I — GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to this Agreement) apply to and form part of this Agreement.

1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Appendix to this Agreement.

ARTICLE II — LOAN

2.01. The Bank agrees to lend to the Borrower the amount of forty-one billion six hundred twenty-three million thirty-six thousand six hundred forty-nine Japanese Yen (JPY 41,623,036,649), as such amount may be converted from time to time through a Currency Conversion ("Loan").

2.02. The Front-end Fee is one quarter of one percent (0.25%) of the Loan amount.

2.03. The Commitment Charge is one quarter of one percent (0.25%) per annum on the Unwithdrawn Loan Balance.

Esta certidão de tradução pública foi assinada com uso de certificado digital pelo Tradutor Público Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, nomeado pela JUCEPE sob a matrícula nº 454, em conformidade com o estabelecido no Artigo 30 da IN-DREI nº 52/2022, amparado pela legislação em vigor que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), garantindo a sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para verificar a assinatura vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código DB66-01FB-1839-887D. | This public translation certificate was signed using a digital certificate by Public Translator Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, appointed by JUCEPE under registry no. 454, in accordance with the provisions of Article 30 of IN-DREI no 52/2022 (Ruling), supported by the legislation in force that established the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-BRASIL), guaranteeing its authenticity, integrity and non-repudiation. verify the signature visit https://assinaturas.certisign.com.br:443 and use the code DB66-01FB-1839-887D.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.04. The interest rate is the Reference Rate plus the Variable Spread or such rate as may apply following a Conversion; subject to Section 3.02(e) of the General Conditions.

2.05. The Payment Dates are February 15 and August 15 in each year.

2.06. The principal amount of the Loan shall be repaid in accordance with Schedule 2 to this Agreement.

2.07. Without limitation upon the provisions of Section 5.05 of the General Conditions, the Borrower shall promptly furnish to the Bank such information relating to the provisions of this Article II as the Bank may, from time to time, reasonably request.

2.08. The Borrower may request the Conversion of Loan terms, in each case with the prior no-objection of the Guarantor, through its Secretariat of the National Treasury of the Guarantor's Ministry of Finance.

ARTICLE III — PROGRAM

3.01. The Borrower declares its commitment to the Program and its implementation. To this end, and further to Section 5.05 of the General Conditions:

(a) The Borrower and the Bank shall from time to time, at the request of either party, exchange views on (i) the Guarantor's macroeconomic policy framework, (ii) the Borrower's maintenance of an adequate expenditure program, sustainable debt, and adequate fiscal arrangements with the Guarantor, and (iii) the progress achieved in carrying out the Program;

(b) Prior to each such exchange of views, the Borrower shall furnish to the Bank for its review and comment a report on the progress achieved in carrying out the Program, in such detail as the Bank shall reasonably request; and

(c) Without limitation upon paragraph (a) and (b) of this Section, the Borrower shall promptly inform the Bank of any situation that would have the effect of materially reversing the objectives of the Program or any action taken under the Program including any action specified in Section I of Schedule 1 to this Agreement.

ARTICLE IV — REMEDIES OF THE BANK

4.01. The Additional Events of Suspension consist of the following:

Esta certidão de tradução pública foi assinada com uso de certificado digital pelo Tradutor Público Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, nomeado pela JUCEPE sob a matrícula nº 454, em conformidade com o estabelecido no Artigo 30 da IN-DREI nº 52/2022, amparado pela legislação em vigor que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL),, garantindo a sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para verificar a assinatura vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código DB66-01FB-1839-887D. | This public translation certificate was signed using a digital certificate by Public Translator Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, appointed by JUCEPE under registry no. 454, in accordance with the provisions of Article 30 of IN-DREI no 52/2022 (Rüling), supported by the legislation in force that established the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-BRASIL), guaranteeing its authenticity, integrity and non-repudiation. verify the signature visit https://assinaturas.certisign.com.br:443 and use the code DB66-01FB-1839-887D.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a) A situation has arisen which shall make it improbable that the Program, or a significant part of it, will be carried out.

(b) An action has been taken, or a policy has been adopted by the Borrower to reverse any action or policy under the Program, including any action listed in Section I of Schedule 1 to this Agreement, which would materially and adversely affect the achievement of the objectives of the Program, as assessed by the Bank pursuant to the report mentioned in Section 5.04.(b) of the General Conditions.

4.02. The Additional Event of Acceleration consists of the following: Any event specified in paragraph (b) of Section 4.01 of this Agreement occurs and is continuing for a period of one hundred twenty 120 days after notice of the event has been given by the Bank to the Borrower.

ARTICLE V — EFFECTIVENESS; TERMINATION

5.01. The Additional Conditions of Effectiveness consist of the Bank being satisfied with the following:

(a) The progress achieved by the Borrower in carrying out the Program;
(b) The adequacy of the Guarantor's macroeconomic policy framework; and
(c) The Borrower's maintenance of an adequate expenditure program, sustainable debt, and adequate fiscal arrangements with the Guarantor.

5.02. The Effectiveness Deadline is the date one hundred twenty (120) days after the Signature Date.

ARTICLE VI — REPRESENTATIVE; ADDRESSES

6.01. The Borrower's Representative is its Governor.

6.02. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:

(a) the Borrower's address is:

Secretaria de Estado da Fazenda
Rua General Hermes, 80 - Centro
57020-904 Maceió, AL

With copy to:

Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento - SEAID
Ministério do Planejamento e Orçamento
Esplanada dos Ministérios Bloco K-5º 8º andar

Esta certidão de tradução pública foi assinada com uso de certificado digital pelo Tradutor Público Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, nomeado pela JUCEPE sob a matrícula nº 454, em conformidade com o estabelecido no Artigo 30 da IN-DREI nº 52/2022, amparado pela legislação em vigor que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), garantindo a sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para verificar a assinatura vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código DB66-01FB-1839-887D. | This public translation certificate was signed using a digital certificate by Public Translator Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, appointed by JUCEPE under registry no. 454, in accordance with the provisions of Article 30 of IN-DREI no 52/2022 (Ruling), supported by the legislation in force that established the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-BRASIL), guaranteeing its authenticity, integrity and non-repudiation. verify the signature visit https://assinaturas.certisign.com.br:443 and use the code DB66-01FB-1839-887D.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

70040-906 Brasília, DF
Brazil; and

(b) the Borrower's Electronic Address is:

E-mail: supof@sefaz.al.gov.br
dividapublica@sefaz.al.gov.br
gabinete@sefaz.al.gov.br

With copy to:

E-mail: cofiex@planejamento.gov.br
codiv.df.stn@tesouro.gov.br
gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br

6.03. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:

(a) the Bank's address is:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America; and

(b) the Bank's Electronic Address is:

E-mail: jzutt@worldbank.org

With copy to:

E-mail: informacao@worldbank.org

Esta certidão de tradução pública foi assinada com uso de certificado digital pelo Tradutor Público Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, nomeado pela JUCEPE sob a matrícula nº 454, em conformidade com o estabelecido no Artigo 30 da IN-DREI nº 52/2022, amparado pela legislação em vigor que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), garantindo a sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para verificar a assinatura vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código DB66-01FB-1839-887D. | This public translation certificate was signed using a digital certificate by Public Translator Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, appointed by JUCEPE under registry no. 454, in accordance with the provisions of Article 30 of IN-DREI no 52/2022 (Ruling), supported by the legislation in force that established the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-BRASIL), guaranteeing its authenticity, integrity and non-repudiation. verify the signature visit https://assinaturas.certisign.com.br:443 and use the code DB66-01FB-1839-887D.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AGREED as of the Signature Date.

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

_____
Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____

STATE OF ALAGOAS

By

_____
Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____

Esta certidão de tradução pública foi assinada com uso de certificado digital pelo Tradutor Público Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, nomeado pela JUCEPE sob a matrícula nº 454, em conformidade com o estabelecido no Artigo 30 da IN-DREI nº 52/2022, amparado pela legislação em vigor que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL),, garantindo a sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para verificar a assinatura vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código DB66-01FB-1839-887D. | This public translation certificate was signed using a digital certificate by Public Translator Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, appointed by JUCEPE under registry no. 454, in accordance with the provisions of Article 30 of IN-DREI no 52/2022 (Ruling), supported by the legislation in force that established the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-BRASIL), guaranteeing its authenticity, integrity and non-repudiation. verify the signature visit https://assinaturas.certisign.com.br:443 and use the code DB66-01FB-1839-887D.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SCHEDULE 1

Program Actions; Availability of Loan Proceeds

Section I. Actions under the Program

Pillar I – Strengthening policies for the sustainable use of public resources.

1. To improve fiscal sustainability and safeguard the fiscal space for public investments, the Borrower has limited the growth of current expenditures to the growth of current revenues, as evidenced by Borrower's Law N. 9.324, dated July 19, 2024**,** published in the Borrower's Official Gazette on July 22, 2024.

2. To improve the management of its public real estate assets, the Borrower has enacted a law that adopts a new framework for public asset management facilitating state property evaluation, identification, registration, regularization and disposal, as evidenced by Law N. 9.366, dated September 9, 2024, published in the Borrower's Official Gazette on September 10, 2024.

3. To improve the efficiency, the effectiveness, and climate sustainability of its public investment, the Borrower has adopted a new framework for public investment management that systematizes project's evaluation, selection and implementation, as evidenced by Borrower's Decree N. 97.299, dated May 17, 2024, published in the Borrower's Official Gazette on May 20, 2024.

Pillar II – Strengthening policies for the sustainable use of environmental resources.

4. To promote environmental conservation and sustainable development, the Borrower has enacted a law that adopts the State's Environmental Policy, that redefines responsibilities of the relevant State agencies, requires the integration of data and information from different agencies and programs, and creates two new state funds to incentivize activities aimed at the protection of the environment, as evidenced by the Borrower's Law N. 9.312, dated July 15, 2024, published in the Borrower's Official Gazette on July 16, 2024.

5. To foster greenhouse gas emissions reduction and support climate adaptation, the Borrower has enacted a law that adopts the State's Policy for Combating Climate Change mandating climate-smart actions aimed at the sustainable use of natural resources, and promoting biodiversity and the rights of especially vulnerable populations to be protected against climate change, as evidenced the Borrower's Law N. 9.304, dated July 5, 2024, published in the Borrower's Official Gazette on July 8, 2024.

6. To make environmental licensing more agile and impact-oriented, the Borrower has approved a regulation that streamlines licensing procedures for low-risk

Esta certidão de tradução pública foi assinada com uso de certificado digital pelo Tradutor Público Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, nomeado pela JUCEPE sob a matrícula nº 454, em conformidade com o estabelecido no Artigo 30 da IN-DREI nº 52/2022, amparado pela legislação em vigor que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL),, garantindo a sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para verificar a assinatura vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código DB66-01FB-1839-887D. | This public translation certificate was signed using a digital certificate by Public Translator Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, appointed by JUCEPE under registry no. 454, in accordance with the provisions of Article 30 of IN-DREI no 52/2022 (Ruling), supported by the legislation in force that established the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-BRASIL), guaranteeing its authenticity, integrity and non-repudiation. verify the signature visit https://assinaturas.certisign.com.br:443 and use the code DB66-01FB-1839-887D.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

business activities, as evidenced by CEPRAM's Resolution N. 01, dated May 14, 2024, published in the Borrower's Official Gazette on June 3, 2024.

7. To improve the quality of environmental information and promote rural properties' compliance with environmental laws, the Borrower has approved a regulation that strengthens the State's rules for registering with the Rural Environmental Registry and establishes the Environmental Regularization Program, defining its procedures, as evidenced by IMA's Normative Instruction N. 2, dated August 30, 2023, published in the Borrower's Official Gazette on September 15, 2023.

8. To foster the maintenance, recovery or improvement of ecosystems, the Borrower has approved a decree that creates the State Policy for Payment for Environmental Services, establishing, *inter alia*, eligible services, payment sources, and payment modalities, as evidenced by the Borrower's Decree N. 93.740, dated September 27, 2023, published in the Borrower's Official Gazette on September 28, 2023.

Section II. Availability of Loan Proceeds

A. General. The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with the provisions of this Section and such additional instructions as the Bank may specify by notice to the Borrower.

B. Allocation of Loan Amounts. The Loan is allocated in a Single Withdrawal Tranche, from which the Borrower may make a withdrawal of the Loan proceeds. The allocation of the amounts of the Loan to this end is set out in the table below:

Allocations	Amount of the Loan Allocated (expressed in JPY)
Single Withdrawal Tranche	41,623,036,649
TOTAL AMOUNT	41,623,036,649

C. Withdrawal Tranche Release Conditions.

1. No withdrawal shall be made of the Single Withdrawal Tranche unless the Bank is satisfied with:

(a) The progress achieved by the Borrower in carrying out the Program;
(b) The adequacy of the Guarantor's macroeconomic policy framework; and
(c) The Borrower's maintenance of an adequate expenditure program, sustainable debt, and adequate fiscal arrangements with the Guarantor.

Esta certidão de tradução pública foi assinada com uso de certificado digital pelo Tradutor Público Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, nomeado pela JUCEPE sob a matrícula nº 454, em conformidade com o estabelecido no Artigo 30 da IN-DREI nº 52/2022, amparado pela legislação em vigor que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL),, garantindo a sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para verificar a assinatura vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código DB66-01FB-1839-887D. | This public translation certificate was signed using a digital certificate by Public Translator Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, appointed by JUCEPE under registry no. 454, in accordance with the provisions of Article 30 of IN-DREI no 52/2022 (Ruling), supported by the legislation in force that established the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-BRASIL), guaranteeing its authenticity, integrity and non-repudiation. verify the signature visit https://assinaturas.certisign.com.br:443 and use the code DB66-01FB-1839-887D.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

D. Deposit of Loan Amounts.

1. Notwithstanding the provisions of Section 2.03 of the General Conditions:

(a) The Borrower shall open, prior to furnishing to the Bank the first request for withdrawal from the Loan Account, and thereafter maintain, a dedicated account in BRL on terms and conditions satisfactory to the Bank (Local Currency Dedicated Account); and

(b) All withdrawals from the Loan Account shall be deposited by the Bank into the Local Currency Dedicated Account.

2. The Borrower, within thirty (30) days after the withdrawal of the Loan Account, shall report to the Bank: (a) the exact sum received into the Local Currency Dedicated Account; (b) the record that an equivalent amount has been accounted for in the Borrower's budget management systems; and (c) the statement of receipts and disbursement of the Local Currency Dedicated Account.

E. Closing Date. The Closing Date is December 31, 2026. The Bank may grant an extension of the Closing Date only after the Guarantor's Ministry of Finance has informed the Bank that it agrees with such an extension.

Esta certidão de tradução pública foi assinada com uso de certificado digital pelo Tradutor Público Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, nomeado pela JUCEPE sob a matrícula nº 454, em conformidade com o estabelecido no Artigo 30 da IN-DREI nº 52/2022, amparado pela legislação em vigor que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL),, garantindo a sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para verificar a assinatura vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código DB66-01FB-1839-887D. | This public translation certificate was signed using a digital certificate by Public Translator Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, appointed by JUCEPE under registry no. 454, in accordance with the provisions of Article 30 of IN-DREI no 52/2022 (Ruling), supported by the legislation in force that established the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-BRASIL), guaranteeing its authenticity, integrity and non-repudiation. verify the signature visit https://assinaturas.certisign.com.br:443 and use the code DB66-01FB-1839-887D.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SCHEDULE 2

Commitment-Linked Amortization Repayment Schedule

The following table sets forth the Principal Payment Dates of the Loan and the percentage of the total principal amount of the Loan payable on each Principal Payment Date ("Installment Share").

Level Principal Repayments

Principal Payment Date	Installment Share
On each February 15 and August 15 Beginning August 15, 2025 through August 15, 2057	1.52%
On February 15, 2058	1.20%

Esta certidão de tradução pública foi assinada com uso de certificado digital pelo Tradutor Público Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, nomeado pela JUCEPE sob a matrícula nº 454, em conformidade com o estabelecido no Artigo 30 da IN-DREI nº 52/2022, amparado pela legislação em vigor que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL),, garantindo a sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para verificar a assinatura vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código DB66-01FB-1839-887D. | This public translation certificate was signed using a digital certificate by Public Translator Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, appointed by JUCEPE under registry no. 454, in accordance with the provisions of Article 30 of IN-DREI no 52/2022 (Ruling), supported by the legislation in force that established the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-BRASIL), guaranteeing its authenticity, integrity and non-repudiation. verify the signature visit https://assinaturas.certisign.com.br:443 and use the code DB66-01FB-1839-887D.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APPENDIX

Section I. Definitions

1. "CEPRAM" means the Environmental Protection State Council (*Conselho Estadual de Proteção Ambiental*), as established by Borrower's Law N. 3.859, dated May 3, 1978, or any successor thereto, acceptable to the Bank.

2. "General Conditions" means the "International Bank for Reconstruction and Development General Conditions for IBRD Financing, Development Policy Financing", dated December 14, 2018 (Last revised on July 15, 2023).

3. "IMA" means the Environment Agency of the State of Alagoas (*Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas*) as established by Borrower's Law N. 3.543, dated December 30, 1975, or any successor thereto, acceptable to the Bank.

4. "Local Currency Dedicated Account" means the dedicated account mentioned in Section II.D.1.(a) of Schedule 2 to this Agreement and in Section 2.03 (a) of the General Conditions.

5. "Program" means: the program of objectives, policies, and actions set forth or referred to in the letter dated February 20, 2025, from the Borrower to the Bank declaring the Borrower's commitment to the execution of the Program, and requesting assistance from the Bank in support of the Program during its execution and comprising actions taken, including those set forth in Section I of Schedule 1 to this Agreement, and actions to be taken consistent with the program's objectives.

6. "Signature Date" means the later of the two dates on which the Borrower and the Bank signed this Agreement and such definition applies to all references to "the date of the Loan Agreement" in the General Conditions.

Section II. Modifications to the General Conditions

The General Conditions are hereby modified as follows:

1. Section 3.01 (*Front-end Fee; Commitment Charge; Exposure Surcharge*) is modified to read as follows:

"Section 3.01. *Front-end Fee; Commitment Charge*

(a) The Borrower shall pay the Bank a Front-end Fee on the Loan amount at the rate specified in the Loan Agreement. Except as otherwise provided in

Esta certidão de tradução pública foi assinada com uso de certificado digital pelo Tradutor Público Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, nomeado pela JUCEPE sob a matrícula nº 454, em conformidade com o estabelecido no Artigo 30 da IN-DREI nº 52/2022, amparado pela legislação em vigor que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL),, garantindo a sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para verificar a assinatura vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código DB66-01FB-1839-887D. | This public translation certificate was signed using a digital certificate by Public Translator Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, appointed by JUCEPE under registry no. 454, in accordance with the provisions of Article 30 of IN-DREI no 52/2022 (Ruling), supported by the legislation in force that established the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-BRASIL), guaranteeing its authenticity, integrity and non-repudiation. verify the signature visit https://assinaturas.certisign.com.br:443 and use the code DB66-01FB-1839-887D.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Section 2.05 (b), the Borrower shall pay the Front-end Fee not later than sixty (60) days after the Effective Date.

(b) The Borrower shall pay the Bank a Commitment Charge on the Unwithdrawn Loan Balance at the rate specified in the Loan Agreement. The Commitment Charge shall accrue from a date sixty (60) days after the date of the Loan Agreement to the respective dates on which amounts are withdrawn by the Borrower from the Loan Account or cancelled. Except as otherwise provided in Section 2.05 (c), the Borrower shall pay the Commitment Charge semi-annually in arrears on each Payment Date."

2. Section 3.04 (*Prepayment*) is modified to read as follows:

"Section 3.04. *Prepayment*

(a) After giving not less than forty-five (45) days' notice to the Bank, the Borrower may repay the Bank the following amounts in advance of maturity, as of a date acceptable to the Bank (provided that the Borrower has paid all Loan Payments due as at such date): (i) the entire Withdrawn Loan Balance as at such date; or (ii) the entire principal amount of any one or more maturities of the Loan. Any partial prepayment of the Withdrawn Loan Balance shall be applied in the manner specified by the Borrower, or in the absence of any specification by the Borrower, in the following manner: (A) if the Loan Agreement provides for the separate amortization of specified Disbursed Amounts of the principal of the Loan the prepayment shall be applied in the inverse order of such Disbursed Amounts, with the Disbursed Amount which has been withdrawn last being repaid first and with the latest maturity of said Disbursed Amount being repaid first; and (B) in all other cases, the prepayment shall be applied in the inverse order of the Loan maturities, with the latest maturity being repaid first.

(b) If, in respect of any amount of the Loan to be prepaid, a Conversion has been effected and the Conversion Period has not terminated at the time of prepayment, the provisions of Section 4.06 shall apply."

3. In paragraphs originally numbered 73 and 79 of the Appendix, the terms "Loan Payment" and "Payment Date", respectively, are modified to read as follows:

"73. "Loan Payment" means any amount payable by the Loan Parties to the Bank pursuant to the Legal Agreements, including (but not limited to) any amount of the Withdrawn Loan Balance, interest, the Front-end Fee, the Commitment Charge, interest at the Default Interest Rate (if any), any surcharge, any transaction fee for a Conversion or early termination of a Conversion, any premium payable upon the establishment of an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar, and any Unwinding Amount payable by the Borrower."

Esta certidão de tradução pública foi assinada com uso de certificado digital pelo Tradutor Público Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, nomeado pela JUCEPE sob a matrícula nº 454, em conformidade com o estabelecido no Artigo 30 da IN-DREI nº 52/2022, amparado pela legislação em vigor que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL),, garantindo a sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para verificar a assinatura vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código DB66-01FB-1839-887D. | This public translation certificate was signed using a digital certificate by Public Translator Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, appointed by JUCEPE under registry no. 454, in accordance with the provisions of Article 30 of IN-DREI no 52/2022 (Ruling), supported by the legislation in force that established the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-BRASIL), guaranteeing its authenticity, integrity and non-repudiation. verify the signature visit https://assinaturas.certisign.com.br:443 and use the code DB66-01FB-1839-887D.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"79. "Payment Date" means each date specified in the Loan Agreement occurring on or after the date of the Loan Agreement on which interest, Commitment Charge and other Loan charges and fees (other than the Front-end Fee) are payable, as applicable."

4. The definitions in paragraphs 4 (Allocated Excess Exposure Amount); 51 (Exposure Surcharge); 93 (Standard Exposure Limit) and 99 (Total Exposure) in the Appendix are all deleted in their entirety and the remaining definitions and paragraphs (as the case may be) renumbered accordingly.

Esta certidão de tradução pública foi assinada com uso de certificado digital pelo Tradutor Público Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, nomeado pela JUCEPE sob a matrícula nº 454, em conformidade com o estabelecido no Artigo 30 da IN-DREI nº 52/2022, amparado pela legislação em vigor que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL),, garantindo a sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para verificar a assinatura vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código DB66-01FB-1839-887D. | This public translation certificate was signed using a digital certificate by Public Translator Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, appointed by JUCEPE under registry no. 454, in accordance with the provisions of Article 30 of IN-DREI no 52/2022 (Ruling), supported by the legislation in force that established the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-BRASIL), guaranteeing its authenticity, integrity and non-repudiation. verify the signature visit https://assinaturas.certisign.com.br:443 and use the code DB66-01FB-1839-887D.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Para verificar a assinatura clique no link https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/DB66-01FB-1839-887D ou vá até o site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para validar este documento. | In order to verify the signature click on the link https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/DB66-01FB-1839-887D or visit https://assinaturas.certisign.com.br:443 and use the code below to validate this document.

Código para verificação: DB66-01FB-1839-887D

Hash do Documento

06F288629FFD87436AA723D7FE0E7F52CF6952B2EDE61D78BA6D8625745E3677

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/06/2025 é(são) :

☑ Marco Tulio De Vasconcellos Rezende - 153.178.204-30 em 01/06/2025 18:52 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MARCO TÚLIO DE VASCONCELLOS REZENDE
Tradutor e Intérprete Público – Inglês | Public Translator and Interpreter - English
JUCEPE – Junta Comercial de Pernambuco | #454

Tradução/Translation 6828 **Livro/Book 52** **Página/Page 283 a/to 285**

Eu, abaixo assinado, **Marco Túlio de Vasconcellos Rezende**, Tradutor Público e Intérprete Comercial do idioma inglês, matriculado na JUCEPE - Junta Comercial de Pernambuco (http://www.jucepe.pe.gov.br) sob o número 454/2012, registrado no CPF/MF sob o número 153.178.204-30, certifico que recebi o documento: Guarantee Agreement (Acordo de Garantia), em um formato válido[1], originalmente exarado em inglês e para ser traduzido para o vernáculo, o que cumpri em razão do meu ofício na forma que se segue:

[1] NOTA DO TRADUTOR: Por formato válido, entendemos que o documento de origem foi enviado em seu formato físico original, ou por meio de uma cópia autenticada ou não autenticada, ou por meio de mídia eletrônica, ou por qualquer outro meio que sugira que seja uma imagem fiel e correta do documento original.

#1

ACORDADO ENTRE AS PARTES
20 de fevereiro de 2025

EMPRÉSTIMO Nº____-BR[2,3,4]

Acordo de Garantia

(Empréstimo para a Política de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Alagoas)
(Programa de Sustentabilidade Fiscal, Econômica e Ambiental do Estado de Alagoas)

entre

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

#2

[*n*]

EMPRÉSTIMO Nº____-BR

CONTRATO DE GARANTIA

ACORDO celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (“Garantidor/Avalista”) e o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (“Banco”) (“Contrato de Garantia”) em conexão com o Acordo de Empréstimo firmado na Data de Assinatura entre o Banco e o ESTADO DE ALAGOAS (“Mutuário”), referente ao Empréstimo nº _____**-BR** (“Acordo de Empréstimo”). O Garantidor/Avalista e o Banco acordam o seguinte:

ARTIGO I - DAS CONDIÇÕES GERAIS; DAS DEFINIÇÕES

Seção 1.01. As Condições Gerais (conforme definidas no Apêndice deste Acordo) se aplicam e fazem parte deste Acordo.

Seção 1.02. A menos que o contexto exija o contrário, os termos em maiúsculas usados neste Acordo têm os significados atribuídos a eles nas Condições Gerais ou no Acordo de Empréstimo.

ARTIGO II – DA GARANTIA

Esta certidão de tradução pública foi assinada com uso de certificado digital pelo Tradutor Público Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, nomeado pela JUCEPE sob a matrícula nº 454, em conformidade com o estabelecido no Artigo 30 da IN-DREI nº 52/2022, amparado pela legislação em vigor que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), garantindo a sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para verificar a assinatura vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 47A4-D250-8553-23B3. | This public translation certificate was signed using a digital certificate by Public Translator Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, appointed by JUCEPE under registry no. 454, in accordance with the provisions of Article 30 of IN-DREI no 52/2022 (Ruling), supported by the legislation in force that established the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-BRASIL), guaranteeing its authenticity, integrity and non-repudiation. verify the signature visit https://assinaturas.certisign.com.br:443 and use the code 47A4-D250-8553-23B3.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MARCO TÚLIO DE VASCONCELLOS REZENDE
Tradutor e Intérprete Público – Inglês | Public Translator and Interpreter - English
JUCEPE – Junta Comercial de Pernambuco | #454

Tradução/Translation 6828 **Livro/Book 52** **Página/Page 284 a/to 285**

Seção 2.01. O Garantidor/Avalista garante incondicionalmente, como devedor principal e não apenas como Garantidor/Avalista, o pagamento devido e pontual de todos os Pagamentos do Empréstimo devidos pelo Mutuário de acordo com o Acordo de Empréstimo.

ARTIGO III – DOS REPRESENTANTES; DOS ENDEREÇOS

Seção 3.01. O Representante do Garantidor/Avalista é o seu Ministro da Fazenda.

Seção 3.02. Para efeitos da Seção 10.01 das Condições Gerais:

(a) o endereço do Garantidor/Avalista é:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar
70048-900, Brasília, DF - Brasil

Com cópia para:

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala A – 1º andar, sala 121
70048-900, Brasília, DF - Brasil

Ministério do Planejamento e Orçamento
Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento
Esplanada dos Ministérios, Bloco K - 7º e 8º andar
70040-906, Brasília, DF - Brasil; e

(b) O endereço eletrônico do Garantidor/Avalista é:

E-mail: apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br

Com cópia para:

E-mail: gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br
cofiex@planejamento.gov.br

Seção 3.03. Para efeitos da Seção 10.01 das Condições Gerais:

(a) O endereço do Banco é:

Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
Estados Unidos da América; e

(b) O endereço eletrônico do Banco é:

E-mail: jzutt@worldbank.org

Com cópia para:

E-mail: informacao@worldbank.org

JUSTO E ACORDADO na última das duas datas escritas abaixo.

Esta certidão de tradução pública foi assinada com uso de certificado digital pelo Tradutor Público Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, nomeado pela JUCEPE sob a matrícula nº 454, em conformidade com o estabelecido no Artigo 30 da IN-DREI nº 52/2022, amparado pela legislação em vigor que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL)., garantindo a sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para verificar a assinatura vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 47A4-D250-8553-23B3. | This public translation certificate was signed using a digital certificate by Public Translator Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, appointed by JUCEPE under registry no. 454, in accordance with the provisions of Article 30 of IN-DREI no 52/2022 (Ruling), supported by the legislation in force that established the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-BRASIL), guaranteeing its authenticity, integrity and non-repudiation. verify the signature visit https://assinaturas.certisign.com.br:443 and use the code 47A4-D250-8553-23B3.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL)

Rua Quarenta e Oito, 775, Aflitos, 52050-355, Recife – PE, Brasil | +55 (81) 99874-4118 | www.mtraducoes.com.br | mtulio@mtraducoes.com.br
Qualquer adulteração ou emenda invalida este documento.
A certidão de tradução acima não dispensa a apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante.
The certificate of translation above does not exempt the submission of the original document, when required by a requesting agency.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MARCO TÚLIO DE VASCONCELLOS REZENDE
Tradutor e Intérprete Público – Inglês | Public Translator and Interpreter - English
JUCEPE – Junta Comercial de Pernambuco | #454

Tradução/Translation 6828 **Livro/Book 52** **Página/Page 285 a/to 285**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Por

[*em branco*]
Representante Autorizado
Nome: [*em branco*]
Posição: [*em branco*]
Data: [*em branco*]

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Por

[*em branco*]
Representante Autorizado
Nome: [*em branco*]
Posição: [*em branco*]
Data: [*em branco*]

---

[2] NOTA DO TRADUTOR: O verso do documento original/fonte não foi apresentado juntamente com o mesmo documento original-fonte ou foi impresso como uma página em branco ou contém informações que não foram consideradas relevantes para o propósito final da tradução, portanto, ignoradas.
[3] NOTA DO TRADUTOR: Algumas notações, abreviaturas e siglas não tiveram o seu significado determinado, mas, depois de uma análise cuidadosa, concluiu-se não serem importantes para o propósito final da tradução. Elas foram transcritas da mesma maneira em que constam no documento original/fonte.
[4] NOTA DO TRADUTOR: Todas as páginas do documento original/fonte encontram-se numeradas.

Esta certidão de tradução é uma representação fiel, precisa e correta, de acordo com o meu melhor conhecimento e capacidade, do texto em inglês. No entanto, não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento original traduzido. Nada mais continha o referido documento, que fielmente traduzi para o vernáculo, conferi, achei conforme e dou fé.

Recife, 29 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2200-2/2001 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL)

[*Esta certidão de tradução pública foi assinada com uso de certificado digital pelo Tradutor Público Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, nomeado pela JUCEPE sob a matrícula nº 454, em conformidade com o estabelecido no Artigo 30 da IN-DREI nº 52/2022, amparado pela legislação em vigor que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL)., garantindo a sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para verificar a assinatura vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código constante na margem do documento ou na última página.*]

Marco Túlio de Vasconcellos Rezende
Tradutor e Intérprete Público – Inglês
Public Translator and Interpreter - English
JUCEPE – Junta Comercial de Pernambuco - Mat. 454

Emolumentos/Fees: Emolumentos cobrados em conformidade com a IN-DREI nº 52 de 29/07/2022, e suas alterações.

Esta certidão de tradução pública foi assinada com uso de certificado digital pelo Tradutor Público Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, nomeado pela JUCEPE sob a matrícula nº 454, em conformidade com o estabelecido no Artigo 30 da IN-DREI nº 52/2022, amparado pela legislação em vigor que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL)., garantindo a sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para verificar a assinatura vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 47A4-D250-8553-23B3. | This public translation certificate was signed using a digital certificate by Public Translator Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, appointed by JUCEPE under registry no. 454, in accordance with the provisions of Article 30 of IN-DREI no 52/2022 (Ruling), supported by the legislation in force that established the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-BRASIL), guaranteeing its authenticity, integrity and non-repudiation. verify the signature visit https://assinaturas.certisign.com.br:443 and use the code 47A4-D250-8553-23B3.

Qualquer adulteração ou emenda invalida este documento.
A certidão de tradução acima não dispensa a apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante.
The certificate of translation above does not exempt the submission of the original document, when required by a requesting agency.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NEGOCIATED
February 20, 2025

LOAN NUMBER _____-BR

Guarantee Agreement

(BR State of Alagoas Sustainable Development Policy Loan)
(Programa de Sustentabilidade Fiscal, Econômica e Ambiental do Estado de Alagoas)

between

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

and

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

Esta certidão de tradução pública foi assinada com uso de certificado digital pelo Tradutor Público Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, nomeado pela JUCEPE sob a matrícula nº 454, em conformidade com o estabelecido no Artigo 30 da IN-DREI nº 52/2022, amparado pela legislação em vigor que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL),, garantindo a sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para verificar a assinatura vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 47A4-D250-8553-23B3. | This public translation certificate was signed using a digital certificate by Public Translator Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, appointed by JUCEPE under registry no. 454, in accordance with the provisions of Article 30 of IN-DREI no 52/2022 (Ruling), supported by the legislation in force that established the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-BRASIL), guaranteeing its authenticity, integrity and non-repudiation. verify the signature visit https://assinaturas.certisign.com.br:443 and use the code 47A4-D250-8553-23B3.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LOAN NUMBER _____ -BR

GUARANTEE AGREEMENT

AGREEMENT entered into between FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL ("Guarantor") and INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") ("Guarantee Agreement") in connection with the Loan Agreement of the Signature Date between the Bank and the STATE OF ALAGOAS ("Borrower"), concerning Loan No. _____-BR ("Loan Agreement"). The Guarantor and the Bank hereby agree as follows:

ARTICLE I – GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

Section 1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to the Loan Agreement) apply to and form part of this Agreement.

Section 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Loan Agreement.

ARTICLE II – GUARANTEE

Section 2.01. The Guarantor hereby unconditionally guarantees, as primary obligor and not as surety merely, the due and punctual payment of all Loan Payments payable by the Borrower pursuant to the Loan Agreement.

ARTICLE III – REPRESENTATIVE; ADDRESSES

Section 3.01. The Guarantor's Representative is its Minister of Finance.

Section 3.02. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:

(a) the Guarantor's address is:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar
70048-900 Brasília, DF
Brazil

With copy to:

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional

Esta certidão de tradução pública foi assinada com uso de certificado digital pelo Tradutor Público Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, nomeado pela JUCEPE sob a matrícula nº 454, em conformidade com o estabelecido no Artigo 30 da IN-DREI nº 52/2022, amparado pela legislação em vigor que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL)., garantindo a sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para verificar a assinatura vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 47A4-D250-8553-23B3. | This public translation certificate was signed using a digital certificate by Public Translator Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, appointed by JUCEPE under registry no. 454, in accordance with the provisions of Article 30 of IN-DREI no 52/2022 (Ruling), supported by the legislation in force that established the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-BRASIL), guaranteeing its authenticity, integrity and non-repudiation. verify the signature visit https://assinaturas.certisign.com.br:443 and use the code 47A4-D250-8553-23B3.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala A – 1º andar, sala 121
Brasília, DF, 70048-900 – Brazil

Ministério do Planejamento e Orçamento
Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento
Esplanada dos Ministérios, Bloco K - 7º e 8º andar
70040-906, Brasília, DF
Brazil; and

(b) the Guarantor's Electronic Address is:

E-mail: apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br

With copy to:

E-mail: gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br
cofiex@planejamento.gov.br

Section 3.03. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:

(a) the Bank's Address is:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America; and

(b) the Bank's Electronic Address is:

E-mail: jzutt@worldbank.org

With copy to:

E-mail: informacao@worldbank.org

Esta certidão de tradução pública foi assinada com uso de certificado digital pelo Tradutor Público Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, nomeado pela JUCEPE sob a matrícula nº 454, em conformidade com o estabelecido no Artigo 30 da IN-DREI nº 52/2022, amparado pela legislação em vigor que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL)., garantindo a sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para verificar a assinatura vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 47A4-D250-8553-23B3. | This public translation certificate was signed using a digital certificate by Public Translator Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, appointed by JUCEPE under registry no. 454, in accordance with the provisions of Article 30 of IN-DREI no 52/2022 (Ruling), supported by the legislation in force that established the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-BRASIL), guaranteeing its authenticity, integrity and non-repudiation. verify the signature visit https://assinaturas.certisign.com.br:443 and use the code 47A4-D250-8553-23B3.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AGREED as of the later of the two dates written below.

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

By

_____
Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

_____
Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____

Esta certidão de tradução pública foi assinada com uso de certificado digital pelo Tradutor Público Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, nomeado pela JUCEPE sob a matrícula nº 454, em conformidade com o estabelecido no Artigo 30 da IN-DREI nº 52/2022, amparado pela legislação em vigor que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL)., garantindo a sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para verificar a assinatura vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 47A4-D250-8553-23B3. | This public translation certificate was signed using a digital certificate by Public Translator Marco Túlio de Vasconcellos Rezende, appointed by JUCEPE under registry no. 454, in accordance with the provisions of Article 30 of IN-DREI no 52/2022 (Ruling), supported by the legislation in force that established the Brazilian Public Key Infrastructure (ICP-BRASIL), guaranteeing its authenticity, integrity and non-repudiation. verify the signature visit https://assinaturas.certisign.com.br:443 and use the code 47A4-D250-8553-23B3.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Para verificar a assinatura clique no link https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/47A4-D250-8553-23B3 ou vá até o site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para validar este documento. | In order to verify the signature click on the link https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/47A4-D250-8553-23B3 or visit https://assinaturas.certisign.com.br:443 and use the code below to validate this document.

Código para verificação: 47A4-D250-8553-23B3

Hash do Documento

DF9DF4F7D07939B75E36C7110BE4A2B686264152A79227234D1B457433B613B7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/06/2025 é(são) :

☑ Marco Tulio De Vasconcellos Rezende - 153.178.204-30 em 01/06/2025 18:52 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

Política do BIRD

Condições Gerais para o BIRD

Financiamento: Política de Desenvolvimento Financiamento

Designação da Política de Acesso à Informação do Banco
Público

Número de catálogo
LEG5.02-POL.119

Publicado

14 de julho de 2023

Eficaz

15 de julho de 2023

Contente

Condições gerais para financiamento do BIRD: Política de desenvolvimento Financiamento

Aplicável a
BIRD

Emissor

Vice-presidente sênior e consultor jurídico geral, LEGVP

Patrocinador

Conselheiro-geral adjunto, Operações, LEGVP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

Condições gerais para financiamento do BIRD

Financiamento da Política de Desenvolvimento

Datado 14 de dezembro de 2018

(Última revisão em 15 de julho de 2023)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

Índice

ARTIGO I Disposições introdutórias 1

Seção 1.01. *Aplicação das* Condições Gerais.....1

Seção 1.02. *Inconsistência com acordos legais .....1* Seção 1.03.

Definições.....1

Seção 1.04. *Referências;* Títulos.....1

ARTIGO II Retiradas.....1

Seção 2.01. *Conta de empréstimo; Saques em geral; Moeda de* saque.....1

Seção 2.02. *Pedidos de* retirada.....2

Seção 2.03. *Depósito de* valores de empréstimo.....2

Seção 2.04. *Despesas elegíveis e* despesas excluídas.....2 Seção 2.05. *Adiantamento de preparação para refinanciamento; Capitalização de taxa inicial, juros e outros* encargos.....2

Seção 2.06. *Alocação de valores de empréstimos 3*

ARTIGO III Termos do empréstimo.....3

Seção 3.01. *Taxa inicial; Taxa de compromisso,* Sobretaxa de exposição.....3

Seção 3.02. *Juros 4*

Seção 3.03. Reembolso.....4

Seção 3.04. Pré-pagamento.....6 Seção 3.05. Pagamento *parcial 6*

Seção 3.06. *Local de pagamento 6*

Seção 3.07. *Moeda de pagamento 7*

Seção 3.08. *Substituição temporária de moeda 7*

Seção 3.09. *Avaliação de* moedas.....7

Seção 3.10. *Forma de* pagamento.....8

ARTIGO IV Conversões de termos de empréstimo.....8

Seção 4.01. *Conversões em geral 8*

Seção 4.02. *Conversão para uma taxa fixa ou spread fixo de empréstimo que acumula juros a uma taxa com base no spread variável 9*

Seção 4.03. *Juros a pagar após a conversão da taxa de juros ou da moeda .....9* Seção 4.04. *Principal a pagar após a conversão da moeda 10*

Seção 4.05. *Limite de taxa de juros;* Colar de taxa de juros.....10

Seção 4.06. Rescisão *antecipada 11*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

ARTIGO V O Programa.....12

Seção 5.01. *Desempenho sob o Contrato de Empréstimo, Contrato de Programa e* Contrato Subsidiário.....12

Seção 5.02. *Provisão de fundos e outros* recursos.....12

Seção 5.03. Registros.....12

Seção 5.04. *Monitoramento e avaliação do programa 12*

Seção 5.05. *Cooperação e Consulta 13*

Seção 5.06. *Visitas 13*

Seção 5.07. *Área Disputada 13*

ARTIGO VI Dados financeiros e econômicos; Penhor negativo; Condição financeira 13

Seção 6.01. Dados *financeiros e econômicos 13*

Seção 6.02. *Penhor Negativo 14*

Seção 6.03. Condição *financeira 15*

ARTIGO VII Cancelamento; Suspensão; Reembolso; Aceleração.....15

Seção 7.01. *Cancelamento pelo Mutuário 15*

Seção 7.02. *Suspensão pelo Banco 15*

Seção 7.03. *Cancelamento pelo* Banco.....18

Seção 7.04. Reembolso *de empréstimo 19*

Seção 7.05. *Cancelamento da Garantia .....19* Seção 7.06. *Eventos de Aceleração 19*

Seção 7.07. *Eficácia das disposições após cancelamento, suspensão, reembolso ou* aceleração.....20

ARTIGO VIII Exequibilidade; Arbitragem.....20 Seção 8.01. *Exequibilidade 20*

Seção 8.02. *Obrigações do Fiador 20*

Seção 8.03. *Falha no exercício de* direitos.....21

Seção 8.04. *Arbitragem 21*

ARTIGO IX Eficácia; Término 23

Seção 9.01. *Condições de eficácia dos* acordos legais.....23

Seção 9.02. *Pareceres legais ou certificados; representação e garantia .....23* Seção 9.03. Data *efetiva 23*

Seção 9.04. *Rescisão de acordos legais por falha em se tornarem efetivos 24*

Seção 9.05. *Rescisão de acordos legais sobre o cumprimento de todas* as obrigações.....24

ARTIGO X Disposições diversas 24

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

Seção 10.01. *Execução de acordos legais; Avisos e* solicitações.....24
Seção 10.02. *Ação em nome das partes do empréstimo e da* entidade implementadora do programa.....25
Seção 10.03. *Prova de Autoridade* *25*
Seção 10.04. *Divulgação* *25*
APÊNDICE 26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

ARTIGO I

Disposições introdutórias

Seção 1.01. *Aplicação das Condições Gerais*

Estas Condições Gerais estabelecem termos e condições geralmente aplicáveis aos Acordos Legais, na medida em que os Acordos Legais assim o prevejam. Se o Acordo de Empréstimo for entre o País-Membro e o Banco, as referências nestas Condições Gerais ao Fiador e ao Acordo de Garantia serão desconsideradas. Se não houver um Acordo de Programa entre o Banco e uma Entidade Implementadora do Programa ou Acordo Subsidiário entre o Mutuário e a Entidade Implementadora do Programa, as referências nestas Condições Gerais à Entidade Implementadora do Programa, ao Acordo do Programa ou ao Acordo Subsidiário serão desconsideradas.

Seção 1.02. *Inconsistência com acordos legais*

Se qualquer disposição do Contrato de Empréstimo, do Contrato de Garantia ou do Contrato do Programa for inconsistente com uma disposição destas Condições Gerais, a disposição do Contrato de Empréstimo, do Contrato de Garantia ou do Contrato do Programa prevalecerá.

Seção 1.03. *Definições*

Os termos em maiúsculas usados nestas Condições Gerais têm os significados definidos no Apêndice.

Seção 1.04. *Referências; Cabeçalhos*

Referências nestas Condições Gerais a Artigos, Seções e Apêndices são aos Artigos e Seções de, e ao Apêndice destas Condições Gerais. Os títulos dos Artigos, Seções, Apêndices e Índice são inseridos nestas Condições Gerais apenas para referência e não devem ser levados em consideração na interpretação destas Condições Gerais.

ARTIGO II

Retiradas

Seção 2.01. *Conta de empréstimo; Saques em geral; Moeda de saque*

(um) O Banco creditará o valor do Empréstimo na Conta do Empréstimo na Moeda do Empréstimo. Se o Empréstimo for denominado em mais de uma moeda, o Banco dividirá a Conta do Empréstimo em várias subcontas, uma para cada Moeda do Empréstimo. No caso de o Empréstimo ou qualquer parte do Empréstimo ser suportado por uma Garantia do Membro, então a Moeda do Empréstimo para o Empréstimo ou tal parte do Empréstimo assim suportada será alinhada com a moeda da Garantia do Membro.

(b) O Mutuário poderá, de tempos em tempos, solicitar saques de valores do Empréstimo da Conta do Empréstimo, de acordo com as disposições do Contrato de Empréstimo e quaisquer instruções adicionais que o Banco possa especificar de tempos em tempos por meio de notificação ao Mutuário.

(c) Cada retirada de um valor de Empréstimo da Conta de Empréstimo será feita na Moeda de Empréstimo desse valor. O Banco deverá, a pedido e atuando como um agente do Mutuário, e em tal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

termos e condições que o Banco determinar, comprar com a Moeda do Empréstimo retirada da Conta do Empréstimo as Moedas que o Mutuário solicitar de acordo com a Seção 2.01 (b). (d) Nenhum saque de qualquer valor do Empréstimo da Conta do Empréstimo será feito (exceto para pagar o Adiantamento de Preparação) até que o Banco tenha recebido do Mutuário o pagamento integral da Taxa Inicial.

Seção 2.02. *Pedidos de retirada*

(a) Quando o Mutuário desejar solicitar um saque da Conta de Empréstimo, o Mutuário deverá entregar prontamente ao Banco um requerimento por escrito na forma e substância que o Banco razoavelmente solicitar.

(b) O Mutuário deverá fornecer ao Banco evidências satisfatórias para o Banco da autoridade da pessoa ou pessoas autorizadas a assinar tais solicitações e a assinatura autenticada ou o Endereço Eletrônico de cada uma dessas pessoas.

(c) O Mutuário deverá fornecer ao Banco os documentos e outras evidências em apoio a cada solicitação, conforme o Banco razoavelmente solicitar, seja antes ou depois de o Banco ter permitido qualquer retirada solicitada na solicitação.

(e) Cada uma dessas solicitações e documentos anexos e outras evidências deverão ser suficientes em forma e substância para satisfazer o Banco de que o Mutuário tem o direito de sacar da Conta de Empréstimo o valor solicitado, e que o valor a ser sacado da Conta de Empréstimo deverá ser usado apenas para os fins especificados no Contrato de Empréstimo.

(e) O Banco pagará os valores retirados pelo Mutuário da Conta de Empréstimo somente ao Mutuário ou por ordem deste.

Seção 2.03. *Depósito de valores de empréstimo*

(a) Exceto quando o Banco concordar de outra forma, todos os saques da Conta de Empréstimo serão depositado pelo Banco em uma conta designada pelo Mutuário e aceitável para o Banco.

(b) O Mutuário deverá garantir que, a cada depósito de um valor do Empréstimo nesta conta, um valor equivalente seja contabilizado no sistema de gestão orçamentária do Mutuário, de forma aceitável para o Banco.

Seção 2.04. *Despesas elegíveis e despesas excluídas*

Os recursos do empréstimo podem ser usados para quaisquer Despesas Elegíveis, mas o Mutuário se compromete a garantir que esses recursos não sejam usados para Despesas Excluídas.

Seção 2.05. *Adiantamento de preparação de refinanciamento; Capitalização de taxa inicial, juros e outros encargos*

(um) Se o Mutuário solicitar o reembolso, com base no produto do Empréstimo, de um adiantamento feito pelo Banco ou pela Associação (“Adiantamento de Preparação”) e o Banco concordar com tal solicitação, o Banco deverá, em nome do Mutuário, sacar da Conta do Empréstimo na ou após a Data Efetiva.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

valor necessário para pagar o saldo sacado e pendente do adiantamento na data de tal saque da Conta de Empréstimo e para pagar todos os encargos acumulados e não pagos, se houver, sobre o adiantamento em tal data. O Banco pagará o valor assim sacado a si mesmo ou à Associação e cancelará o valor restante não sacado do adiantamento.

(b) Se o Mutuário solicitar que a Taxa Inicial seja paga com os rendimentos do Empréstimo e o Banco concordar com tal solicitação, o Banco deverá, em nome do Mutuário, sacar da Conta do Empréstimo e pagar a si mesmo tal taxa.

(c) Se o Mutuário solicitar que juros, Taxa de Compromisso ou outros encargos sobre o Empréstimo sejam pagos com os rendimentos do Empréstimo, conforme aplicável, e o Banco concordar com tal solicitação, o Banco deverá, em nome do Mutuário, sacar da Conta do Empréstimo em cada uma das Datas de Pagamento e pagar a si mesmo o valor necessário para pagar tais juros e outros encargos acumulados e pagáveis em tal data, sujeito a qualquer limite especificado no Contrato de Empréstimo sobre o valor a ser sacado.

Seção 2.06. *Alocação de valores de empréstimos*

Se o Banco determinar razoavelmente que, para atender aos propósitos do Empréstimo, é apropriado realocar os valores do Empréstimo entre as categorias de saque ou modificar as categorias de saque existentes, o Banco poderá, após consulta ao Mutuário, fazer tais modificações e notificará o Mutuário adequadamente.

ARTIGO III

Termos do empréstimo

Seção 3.01. *Taxa inicial; Taxa de compromisso; Sobretaxa de exposição*

(um) O Mutuário deverá pagar ao Banco uma Taxa Inicial sobre o valor do Empréstimo à taxa especificada no Contrato de Empréstimo. Exceto conforme disposto de outra forma na Seção 2.05 (b), o Mutuário deverá pagar a Taxa Inicial no máximo sessenta (60) dias após a Data Efetiva.

(b) O Mutuário deverá pagar ao Banco uma Taxa de Compromisso sobre o Saldo do Empréstimo Não Sacado à taxa especificada no Contrato de Empréstimo. A Taxa de Compromisso deverá acumular-se a partir de uma data sessenta (60) dias após a data do Contrato de Empréstimo até as respectivas datas em que os valores forem sacados pelo Mutuário da Conta do Empréstimo ou cancelados. Exceto conforme disposto de outra forma na Seção 2.05 (c), o Mutuário deverá pagar a Taxa de Compromisso semestralmente em atraso em cada Data de Pagamento.

(c) Se, em qualquer dia, a Exposição Total exceder o Limite de Exposição Padrão e o Valor de Exposição Excedente Alocado for aplicável ao Empréstimo (ou uma parte dele), o Mutuário deverá pagar ao Banco a Sobretaxa de Exposição sobre tal Valor de Exposição Excedente Alocado para cada dia. Sempre que a Exposição Total exceder o Limite de Exposição Padrão, o Banco deverá notificar imediatamente o País-Membro. O Banco também deverá notificar as Partes do Empréstimo do Valor de Exposição Excedente Alocado, se houver, com relação ao Empréstimo. A Sobretaxa de Exposição (se houver) deverá ser paga semestralmente em atraso em cada Data de Pagamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

Seção 3.02. *Juros*

(um) O Mutuário pagará ao Banco juros sobre o Saldo do Empréstimo Sacado à taxa especificada no Contrato de Empréstimo; desde que, no entanto, a taxa de juros aplicável a qualquer Período de Juros não seja, em nenhuma hipótese, inferior a zero por cento (0%) ao ano; e desde que, além disso, tal taxa possa ser modificada de tempos em tempos de acordo com as disposições do Artigo IV. Os juros serão acumulados a partir das respectivas datas em que os valores do Empréstimo forem sacados e serão pagáveis semestralmente em atraso em cada Data de Pagamento.

(b) Se os juros sobre qualquer valor do Saldo do Empréstimo Sacado forem baseados em um Spread Variável, o Banco notificará as Partes do Empréstimo sobre a taxa de juros sobre tal valor para cada Período de Juros, imediatamente após sua determinação.

(c) Se os juros sobre qualquer quantia do Empréstimo forem baseados em uma Taxa de Referência, e o Banco determinar que tal (i) Taxa de Referência deixou permanentemente de ser cotada para a Moeda relevante, ou (ii) o Banco não é mais capaz, ou não é mais comercialmente aceitável para o Banco, continuar a usar tal Taxa de Referência, para fins de sua gestão de ativos e passivos, o Banco aplicará tal outra Taxa de Referência para a Moeda relevante, incluindo qualquer spread aplicável, conforme possa razoavelmente determinar. O Banco notificará prontamente as Partes do Empréstimo de tal outra taxa e alterações relacionadas às disposições dos Contratos de Empréstimo, que entrarão em vigor na data estabelecida em tal notificação.

(e) Se os juros sobre qualquer quantia do Saldo do Empréstimo Sacado forem pagáveis à Taxa Variável, então sempre que, à luz de mudanças na prática de mercado que afetam a determinação da taxa de juros aplicável a tal quantia, o Banco determinar que é do interesse de seus tomadores como um todo e do Banco aplicar uma base para determinar tal taxa de juros diferente daquela prevista no Contrato de Empréstimo, o Banco poderá modificar a base para determinar tal taxa de juros mediante aviso prévio de no mínimo três meses às Partes do Empréstimo da nova base. A nova base entrará em vigor no término do período de aviso, a menos que uma Parte do Empréstimo notifique o Banco durante tal período de sua objeção a tal modificação, caso em que a modificação não se aplicará a tal quantia do Empréstimo.

(e) Não obstante as disposições do parágrafo (a) desta Seção, se qualquer quantia do Saldo do Empréstimo Sacado permanecer sem pagamento quando devido e tal não pagamento continuar por um período de trinta dias, então o Mutuário deverá pagar a Taxa de Juros de Mora sobre tal quantia vencida em vez da taxa de juros especificada no Contrato de Empréstimo (ou qualquer outra taxa de juros que possa ser aplicável de acordo com o Artigo IV como resultado de uma Conversão) até que tal quantia vencida seja totalmente paga. Os juros na Taxa de Juros de Mora serão acumulados a partir do primeiro dia de cada Período de Juros de Mora e serão pagos semestralmente em atraso em cada Data de Pagamento.

Seção 3.03. *Reembolso*

(um) O Mutuário deverá reembolsar o Saldo do Empréstimo Sacado ao Banco de acordo com as disposições do Contrato de Empréstimo e, se aplicável, conforme disposto nos parágrafos (b), (c), (d) e (e) desta Seção 3.03. O Saldo do Empréstimo Sacado deverá ser reembolsado em um Cronograma de Amortização vinculado ao Compromisso ou em um Cronograma de Amortização vinculado ao Desembolso.

(b) Para empréstimos com um cronograma de amortização vinculado ao compromisso:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

O Mutuário deverá reembolsar o Saldo do Empréstimo Sacado ao Banco de acordo com as disposições do Contrato de Empréstimo, desde que:

(eu) Se o produto do Empréstimo tiver sido totalmente sacado na primeira Data de Pagamento do Principal especificada no Contrato de Empréstimo, o valor principal do Empréstimo a ser reembolsado pelo Mutuário em cada Data de Pagamento do Principal será determinado pelo Banco multiplicando: (x) o Saldo do Empréstimo Sacado na primeira Data de Pagamento do Principal; por (y) a Parcela da Parcela especificada no Contrato de Empréstimo para cada Data de Pagamento do Principal, ajustada conforme necessário, para deduzir quaisquer valores aos quais uma Conversão de Moeda se aplica de acordo com a Seção 3.03 (e).

(ii) Se o produto do empréstimo não tiver sido totalmente retirado no primeiro pagamento do principal Data, o valor principal do empréstimo reembolsável pelo mutuário em cada pagamento principal A data será determinada da seguinte forma:

(A) Na medida em que quaisquer receitas do Empréstimo tenham sido retiradas na primeira Data de Pagamento do Principal, o Mutuário deverá reembolsar o Saldo do Empréstimo Retirado nessa data, de acordo com o Cronograma de Amortização do Contrato de Empréstimo.

(B) Qualquer quantia retirada após a primeira Data de Pagamento do Principal será reembolsada em cada Data de Pagamento do Principal que ocorrer após a data de tal retirada em quantias determinadas pelo Banco multiplicando a quantia de cada retirada por uma fração, cujo numerador é a Parcela de Parcela original especificada no Contrato de Empréstimo para a referida Data de Pagamento do Principal e cujo denominador é a soma de todas as Parcelas de Parcela originais restantes para Datas de Pagamento do Principal que ocorrerem em ou após tal data, tais quantias reembolsáveis devem ser ajustadas, conforme necessário, para deduzir quaisquer quantias às quais uma Conversão de Moeda se aplica de acordo com a Seção 3.03 (e).

(iii) (A) Os valores do Empréstimo sacados dentro de dois meses corridos antes de qualquer Data de Pagamento do Principal serão, para fins exclusivos de cálculo dos valores principais a pagar em qualquer Data de Pagamento do Principal, tratados como sacados e pendentes na segunda Data de Pagamento do Principal após a data do saque e serão reembolsáveis em cada Data de Pagamento do Principal começando com a segunda Data de Pagamento do Principal após a data do saque.

(B) Não obstante as disposições deste parágrafo, se a qualquer momento o Banco adotar um sistema de faturamento alternativo sob o qual as faturas sejam emitidas na ou após a respectiva Data de Pagamento do Principal, as disposições deste parágrafo não se aplicarão mais a quaisquer saques feitos após a adoção de tal sistema de faturamento.

(c) Para empréstimos com um cronograma de amortização vinculado ao desembolso:

(i) O Mutuário deverá reembolsar o Saldo do Empréstimo Sacado ao Banco de acordo com as disposições do Contrato de Empréstimo.

(ii) O Banco notificará as Partes do Empréstimo do Cronograma de Amortização para cada Valor Desembolsado imediatamente após a Data de Fixação de Vencimento para o Valor Desembolsado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

(e) Se o Saldo do Empréstimo Sacado for denominado em mais de uma Moeda do Empréstimo, as disposições do Contrato de Empréstimo e desta Seção 3.03 serão aplicadas separadamente ao valor denominado em cada Moeda do Empréstimo (e um Cronograma de Amortização separado será produzido para cada valor, conforme aplicável).

(e) Não obstante as disposições dos parágrafos (b) (i) e (ii) acima e no Cronograma de Amortização do Contrato de Empréstimo, conforme aplicável, mediante uma Conversão de Moeda de todo ou qualquer parte do Saldo do Empréstimo Sacado ou Valor Desembolsado, conforme aplicável, para uma Moeda Aprovada, o valor assim convertido na Moeda Aprovada que é reembolsável em qualquer Data de Pagamento do Principal que ocorra durante o Período de Conversão, será determinado pelo Banco de acordo com as Diretrizes de Conversão.

Seção 3.04. *Pré-pagamento*

(um) Após dar aviso prévio de pelo menos quarenta e cinco (45) dias ao Banco, o Mutuário poderá reembolsar ao Banco os seguintes valores antes do vencimento, em uma data aceitável para o Banco (desde que o Mutuário tenha pago todos os Pagamentos do Empréstimo devidos naquela data, incluindo qualquer prêmio de pré-pagamento calculado de acordo com o parágrafo (b) desta Seção): (i) todo o Saldo Sacado do Empréstimo naquela data; ou (ii) todo o valor principal de um ou mais vencimentos do Empréstimo. Qualquer pré-pagamento parcial do Saldo do Empréstimo Sacado será aplicado da maneira especificada pelo Mutuário ou, na ausência de qualquer especificação pelo Mutuário, da seguinte maneira: (A) se o Contrato de Empréstimo prever a amortização separada de Valores Desembolsados especificados do principal do Empréstimo, o pré-pagamento será aplicado na ordem inversa de tais Valores Desembolsados, com o Valor Desembolsado que foi sacado por último sendo pago primeiro e com o vencimento mais recente do referido Valor Desembolsado sendo pago primeiro; e (B) em todos os outros casos, o pré-pagamento será aplicado na ordem inversa dos vencimentos do Empréstimo, com o vencimento mais recente sendo pago primeiro.

(b) O prêmio de pré-pagamento pagável nos termos do parágrafo (a) desta Seção será um valor razoavelmente determinado pelo Banco para representar qualquer custo para ele de redistribuir o valor a ser pré-pago desde a data de seu pré-pagamento até sua data de vencimento.

(c) Se, em relação a qualquer valor do Empréstimo a ser pré-pago, uma Conversão tiver sido efetuada e o Período de Conversão não tiver terminado no momento do pré-pagamento, as disposições da Seção 4.06 serão aplicadas.

Seção 3.05. *Pagamento parcial*

Se o Banco receber, a qualquer momento, menos do que o valor total de qualquer Pagamento de Empréstimo devido, ele terá o direito de alocar e aplicar o valor assim recebido de qualquer maneira e para os fins do Contrato de Empréstimo, conforme determinar a seu exclusivo critério.

Seção 3.06. *Local de pagamento*

Todos os Pagamentos de Empréstimos deverão ser efetuados nos locais que o Banco razoavelmente solicitar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

Seção 3.07. *Moeda de pagamento*

(a) O Mutuário deverá pagar todos os Pagamentos do Empréstimo na Moeda do Empréstimo; e se uma Conversão tiver sido efetuada em relação a qualquer valor do Empréstimo, conforme especificado nas Diretrizes de Conversão.

(b) Se o Mutuário assim solicitar e o Banco concordar com tal solicitação, o Banco, atuando como agente do Mutuário, e nos termos e condições que o Banco determinar, comprará a Moeda do Empréstimo com a finalidade de pagar um Pagamento do Empréstimo mediante pagamento pontual pelo Mutuário de fundos suficientes para essa finalidade em uma Moeda ou Moedas aceitáveis para o Banco; desde que, no entanto, o Pagamento do Empréstimo seja considerado pago somente quando, e na medida em que, o Banco tenha recebido tal pagamento na Moeda do Empréstimo.

Seção 3.08. *Substituição temporária de moeda*

(um) Se o Banco determinar razoavelmente que uma situação extraordinária surgiu sob a qual o Banco não será capaz de fornecer a Moeda do Empréstimo a qualquer momento para fins de financiamento do Empréstimo, o Banco pode fornecer tal Moeda ou Moedas substitutas ("Moeda do Empréstimo Substituta") para a Moeda do Empréstimo ("Moeda do Empréstimo Original") conforme o Banco selecionar. Durante o período de tal situação extraordinária: (i) a Moeda do Empréstimo Substituta será considerada a Moeda do Empréstimo para fins dos Contratos Legais; e (ii) os Pagamentos do Empréstimo serão pagos na Moeda do Empréstimo Substituta, e outros termos financeiros relacionados serão aplicados, de acordo com os princípios razoavelmente determinados pelo Banco. O Banco notificará prontamente as Partes do Empréstimo sobre a ocorrência de tal situação extraordinária, a Moeda do Empréstimo Substituta e os termos financeiros do Empréstimo relacionados à Moeda do Empréstimo Substituta.

(b) Após a notificação pelo Banco nos termos do parágrafo (a) desta Seção, o Mutuário pode, dentro de trinta (30) dias, a partir de então, notificar o Banco sobre sua seleção de outra Moeda aceitável para o Banco como a Moeda Substitutiva do Empréstimo. Nesse caso, o Banco notificará o Mutuário sobre os termos financeiros do Empréstimo aplicáveis à referida Moeda Substitutiva do Empréstimo, que serão determinados de acordo com os princípios razoavelmente estabelecidos pelo Banco.

(c) Durante o período da situação extraordinária referida no parágrafo (a) desta Seção, nenhum prêmio será devido no pré-pagamento do Empréstimo.

(e) Assim que o Banco puder novamente fornecer a Moeda Original do Empréstimo, ele deverá, a pedido do Mutuário, alterar a Moeda Substituta do Empréstimo para a Moeda Original do Empréstimo, de acordo com os princípios razoavelmente estabelecidos pelo Banco; desde que, se tal Empréstimo for coberto por uma Garantia de Membro, o Banco poderá efetuar tal alteração da Moeda Substituta do Empréstimo para a Moeda Original do Empréstimo a seu exclusivo critério, com notificação às Partes do Empréstimo.

Seção 3.09. *Avaliação de moedas*

Sempre que for necessário, para os propósitos de qualquer Acordo Legal, determinar o valor de uma Moeda em termos de outra, tal valor será razoavelmente determinado pelo Banco.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

Seção 3.10. *Forma de pagamento*

(a) Qualquer Pagamento de Empréstimo que deva ser pago ao Banco na Moeda de qualquer país deverá ser feito da maneira e na Moeda adquirida da maneira que for permitido pelas leis de tal país para fins de fazer tal pagamento e efetuar o depósito de tal Moeda na conta do Banco com um depositário do Banco autorizado a aceitar depósitos em tal Moeda.

(b) Todos os Pagamentos de Empréstimos serão efetuados sem restrições de qualquer tipo impostas pelo País Membro ou no seu território, e sem dedução e isenção de quaisquer Impostos cobrados pelo País Membro ou no seu território.

(c) Os Contratos Legais estarão isentos de quaisquer Impostos cobrados pelo ou no território do País Membro em ou em conexão com sua execução, entrega ou registro.

ARTIGO IV

Conversões de termos de empréstimo

Seção 4.01. *Conversões em geral*

(um) O Mutuário pode, a qualquer momento, solicitar uma Conversão dos termos do Empréstimo de acordo com as disposições desta Seção para facilitar a gestão prudente da dívida. Cada solicitação desse tipo deverá ser fornecida pelo Mutuário ao Banco de acordo com as Diretrizes de Conversão e, mediante aceitação pelo Banco, a conversão solicitada deverá ser considerada uma Conversão para os propósitos destas Condições Gerais. Todas as Conversões deverão ser efetuadas sujeitas à capacidade do Banco de proteger sua exposição decorrente de tais Conversões com tais Contrapartes e em tais termos aceitáveis para o Banco.

(b) Sujeito à Seção 4.01 (e) abaixo, o Mutuário pode, a qualquer momento, solicitar qualquer uma das seguintes Conversões: (i) uma Conversão de Moeda, incluindo Conversão de Moeda Local e Conversão Automática para Moeda Local; (ii) uma Conversão de Taxa de Juros, incluindo Conversão de Fixação Automática de Taxa; e (iii) um Limite de Taxa de Juros ou Colar de Taxa de Juros. Todas as Conversões serão efetuadas de acordo com as Diretrizes de Conversão e podem estar sujeitas a tais termos e condições adicionais que possam ser acordados entre o Banco e o Mutuário.

(c) Após a aceitação pelo Banco de uma solicitação de Conversão, o Banco tomará todas as ações necessárias para efetuar a Conversão de acordo com o Contrato de Empréstimo e as Diretrizes de Conversão. Na medida em que qualquer modificação das disposições do Contrato de Empréstimo que prevejam a retirada ou o reembolso dos rendimentos do Empréstimo seja necessária para dar efeito à Conversão, tais disposições serão consideradas modificadas na Data de Conversão. Imediatamente após a Data de Execução para cada Conversão, o Banco notificará as Partes do Empréstimo sobre os termos financeiros do Empréstimo, incluindo quaisquer disposições de amortização revisadas e disposições modificadas que prevejam a retirada dos rendimentos do Empréstimo.

(e) O Mutuário pagará uma taxa de transação em conexão com cada Conversão, em tal valor ou a tal taxa conforme anunciado pelo Banco de tempos em tempos e em vigor na data da aceitação do pedido de Conversão pelo Banco. As taxas de transação previstas neste parágrafo serão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

ou: (i) pagável como uma quantia única no máximo sessenta (60) dias após a Data de Execução, ou notificação do Banco ao Mutuário, conforme aplicável; ou (ii) expressa como uma porcentagem ao ano e adicionada à taxa de juros pagável em cada Data de Pagamento.

(e) Exceto quando acordado de outra forma pelo Banco, o Mutuário não pode solicitar, (i) uma Conversão de Moeda em relação a um Empréstimo ou qualquer parte do Empréstimo que seja apoiada por uma Garantia de Membro e (ii) Conversões adicionais de qualquer parte do Saldo do Empréstimo Sacado que esteja sujeita a uma Conversão de Moeda efetuada por uma Transação de Notas de Hedge Cambial ou de outra forma rescindir tal Conversão de Moeda, enquanto tal Conversão de Moeda estiver em vigor. Cada Conversão de Moeda descrita no item (ii) da frase anterior será efetuada em tais termos e condições que podem ser acordados separadamente pelo Banco e pelo Mutuário e pode incluir taxas de transação para cobrir os custos de subscrição do Banco em conexão com a Transação de Notas de Hedge Cambial.

Seção 4.02. *Conversão para uma taxa fixa ou spread fixo de empréstimo que acumula juros a uma taxa com base no spread variável1*

Uma Conversão para uma Taxa Fixa ou uma Taxa Variável com um Spread Fixo de todo ou qualquer valor do Empréstimo que acumule juros a uma taxa baseada no Spread Variável será efetuada fixando o Spread Variável aplicável a tal valor no Spread Fixo para a Moeda do Empréstimo, aplicável na data da solicitação de Conversão e, no caso de uma Conversão para uma Taxa Fixa, seguida imediatamente pela Conversão solicitada pelo Mutuário.

Seção 4.03. *Juros a pagar após conversão de taxa de juros ou conversão de moeda*

(um) *Conversão de Taxa de Juros.* Após uma Conversão de Taxa de Juros, o Mutuário deverá, para cada Período de Juros durante o Período de Conversão, pagar juros sobre o valor do Saldo do Empréstimo Sacado ao qual a Conversão se aplica à Taxa Variável ou à Taxa Fixa,2 o que for aplicável à Conversão.

(b) *Conversão de Moeda de Valores Não Sacados.* Após uma Conversão de Moeda de todo ou qualquer valor do Saldo do Empréstimo Não Sacado para uma Moeda Aprovada, o Mutuário deverá, para cada Período de Juros durante o Período de Conversão, pagar juros e quaisquer encargos aplicáveis denominados na Moeda Aprovada sobre tal valor conforme posteriormente sacado e pendente de tempos em tempos na Taxa Variável.

(c) *Conversão de Moeda de Valores Sacados.* Após uma Conversão de Moeda de todo ou qualquer valor do Saldo de Empréstimo Sacado para uma Moeda Aprovada, o Mutuário deverá, para cada Período de Juros durante o Período de Conversão, pagar juros denominados na Moeda Aprovada de acordo com as Diretrizes de Conversão sobre tal Saldo de Empréstimo Sacado a uma taxa aplicável, sob a Conversão.

Seção 4.04. *Principal a pagar após a conversão de moeda*

(um) *Conversão de Moeda de Valores Não Sacados.* No caso de uma Conversão de Moeda de um valor do Saldo do Empréstimo Não Sacado para uma Moeda Aprovada, o valor principal do Empréstimo

[1] Suspenso até novo aviso.

2 As conversões de taxa fixa não estão disponíveis (exceto para empréstimos de política especial de desenvolvimento) devido à suspensão dos termos de spread fixo até novo aviso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

assim convertido será determinado pelo Banco multiplicando o valor a ser assim convertido em sua Moeda de denominação imediatamente antes da Conversão pela Taxa de Tela. O Mutuário deverá reembolsar tal valor principal conforme posteriormente sacado na Moeda Aprovada de acordo com as disposições do Contrato de Empréstimo.

(b) *Conversão de Moeda de Valores Sacados.* No caso de uma Conversão de Moeda de um valor do Saldo do Empréstimo Sacado para uma Moeda Aprovada, o valor principal do Empréstimo assim convertido será determinado pelo Banco multiplicando o valor a ser convertido em sua Moeda de denominação imediatamente antes da Conversão por: (i) a taxa de câmbio que reflete os valores do principal na Moeda Aprovada pagáveis pelo Banco sob a Transação de Hedge Cambial relacionada à Conversão; ou (ii) se o Banco assim determinar de acordo com as Diretrizes de Conversão, o componente da taxa de câmbio da Taxa de Tela. O Mutuário deverá reembolsar tal valor principal denominado na Moeda Aprovada de acordo com as disposições do Contrato de Empréstimo.

(c) *Término do Período de Conversão Antes do Vencimento Final do Empréstimo.* Se o Período de Conversão de uma Conversão de Moeda aplicável a uma parte do Empréstimo terminar antes do vencimento final de tal parte, o valor principal de tal parte do Empréstimo restante em aberto na Moeda do Empréstimo para a qual tal valor reverterá mediante tal término será determinado pelo Banco: (i) multiplicando tal valor na Moeda Aprovada da Conversão pela taxa de câmbio à vista ou a termo prevalecente entre a Moeda Aprovada e a referida Moeda do Empréstimo para liquidação no último dia do Período de Conversão; ou (ii) de qualquer outra forma especificada nas Diretrizes de Conversão. O Mutuário deverá reembolsar tal valor principal na Moeda do Empréstimo de acordo com as disposições do Contrato de Empréstimo.

Seção 4.05. *Limite de taxa de juros; Colar de taxa de juros*

(um) *Limite de Taxa de Juros.* Após o estabelecimento de um Limite de Taxa de Juros sobre a Taxa Variável, o Mutuário deverá, para cada Período de Juros durante o Período de Conversão, pagar juros sobre o valor do Saldo do Empréstimo Sacado ao qual a Conversão se aplica à Taxa Variável, a menos que com relação ao referido Período de Conversão: (i) para um Empréstimo que acumula juros a uma Taxa Variável com base na Taxa de Referência e no Spread Fixo, a Taxa Variável exceda o Limite de Taxa de Juros, caso em que, para o Período de Juros relevante, o Mutuário deverá pagar juros sobre tal valor a uma taxa igual ao Limite de Taxa de Juros3 ; ou (ii) para um Empréstimo que acumula juros a uma Taxa Variável com base em uma Taxa de Referência e no Spread Variável, a Taxa de Referência exceda o Limite de Taxa de Juros, caso em que, para o Período de Juros relevante, o Mutuário deverá pagar juros sobre tal valor a uma taxa igual ao Limite de Taxa de Juros mais o Spread Variável.

(b) *Colar de Taxa de Juros.* Após o estabelecimento de um Colar de Taxa de Juros na Taxa Variável, o Mutuário deverá, para cada Período de Juros durante o Período de Conversão, pagar juros sobre o valor do Saldo do Empréstimo Sacado ao qual a Conversão se aplica à Taxa Variável, a menos que com relação ao referido Período de Conversão: (i) para um Empréstimo que acumula juros a uma Taxa Variável com base em uma Taxa de Referência e o Spread Fixo, a Taxa Variável4 : (A) exceda o limite superior do Colar de Taxa de Juros, caso em que, para o Período de Juros relevante, o Mutuário deverá pagar juros sobre tal

3 Não disponível (exceto para Empréstimos de Política Especial de Desenvolvimento) devido à suspensão dos termos de Spread Fixo até novo aviso.

4 Não disponível (exceto para Empréstimos de Política Especial de Desenvolvimento) devido à suspensão dos termos de Spread Fixo até novo aviso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

valor a uma taxa igual a tal limite superior; ou (B) cair abaixo do limite inferior do Colar da Taxa de Juros, caso em que, para o Período de Juros relevante, o Mutuário pagará juros sobre tal valor a uma taxa igual a tal limite inferior; ou (ii) para um Empréstimo que acumula juros a uma Taxa Variável com base em uma Taxa de Referência e no Spread Variável, a Taxa de Referência: (A) exceder o limite superior do Colar da Taxa de Juros, caso em que, para o Período de Juros relevante, o Mutuário pagará juros sobre tal valor a uma taxa igual a tal limite superior mais o Spread Variável; ou (B) cair abaixo do limite inferior do Colar da Taxa de Juros, caso em que, para o Período de Juros relevante, o Mutuário pagará juros sobre tal valor a uma taxa igual a tal limite inferior mais o Spread Variável.

(c) *Limite de Taxa de Juros ou Prêmio de Collar.* Após o estabelecimento de um Limite de Taxa de Juros ou um Collar de Taxa de Juros, o Mutuário deverá pagar ao Banco um prêmio sobre o valor do Saldo do Empréstimo Sacado ao qual a Conversão se aplica, calculado: (A) com base no prêmio, se houver, a pagar pelo Banco por um limite de taxa de juros ou collar adquirido pelo Banco de uma Contraparte com a finalidade de estabelecer o Limite de Taxa de Juros ou Collar de Taxa de Juros; ou (B) de outra forma conforme especificado nas Diretrizes de Conversão. Tal prêmio deverá ser pago pelo Mutuário (i) no máximo sessenta (60) dias após a Data de Execução; ou (ii) imediatamente após a Data de Execução para um Limite de Taxa de Juros ou Collar de Taxa de Juros para o qual o Mutuário solicitou que o prêmio fosse pago com os rendimentos do Empréstimo, o Banco deverá, em nome do Mutuário, sacar da Conta do Empréstimo e pagar a si mesmo os valores necessários para pagar qualquer prêmio a pagar de acordo com esta Seção até o valor alocado de tempos em tempos para essa finalidade no Contrato de Empréstimo.

Seção 4.06. *Rescisão antecipada*

(a) Qualquer Conversão efetuada em um Empréstimo será rescindida antes de seu vencimento em qualquer um dos seguintes casos, conforme aplicável:

(i) O Mutuário exerce o seu direito de rescindir a Conversão a qualquer momento durante o Período de Conversão mediante notificação ao Banco;

(ii) O Banco exerce seu direito de rescindir a Conversão durante qualquer período de tempo após trinta (30) dias em que o Saldo do Empréstimo Sacado permanecer sem pagamento e tal não pagamento continuar além do referido período de trinta (30) dias, mediante notificação ao Mutuário;

(iii) O Banco exerce o seu direito de rescindir uma Conversão antes do seu vencimento se: (A) os acordos de cobertura subjacentes assumidos pelo Banco em conexão com a referida
As conversões são encerradas em decorrência de se tornar impraticável, impossível ou ilegal para o Banco ou sua Contraparte efetuar um pagamento ou receber um pagamento nos termos acordados devido a: (1) adoção de, ou qualquer alteração em, qualquer lei aplicável após a data em que tal Conversão for executada; ou (2) interpretação por qualquer tribunal, tribunal ou autoridade reguladora com jurisdição competente de qualquer lei aplicável após tal data ou qualquer alteração em tal interpretação; e (B) o Banco não conseguir encontrar um acordo de hedge de substituição em termos aceitáveis para o Banco;

(iv) O Banco fornece uma notificação ao Mutuário de acordo com a Seção 7.04 ou Seção 7.06; e

(v) No caso de pré-pagamento do Empréstimo pelo Mutuário, conforme previsto na Seção 3.04.

(b) Exceto quando disposto de outra forma nas Diretrizes de Conversão, após a rescisão antecipada de qualquer Conversão pelo Banco ou pelo Mutuário: (i) o Mutuário pagará uma taxa de transação pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

rescisão antecipada, em tal valor ou a tal taxa conforme anunciado pelo Banco de tempos em tempos e em vigor no momento da rescisão antecipada da Conversão; e (ii) o Mutuário ou o Banco pagará um Valor de Desvinculação, se houver, pela rescisão antecipada (após compensar quaisquer valores devidos pelo Mutuário ao Banco), de acordo com as Diretrizes de Conversão. As taxas de transação previstas neste parágrafo e qualquer Valor de Desvinculação pagável pelo Mutuário de acordo com este parágrafo serão pagos no máximo sessenta (60) dias após a data efetiva da rescisão antecipada.

ARTIGO V

O Programa

Seção 5.01. *Desempenho sob o Contrato de Empréstimo, Contrato de Programa e Contrato Subsidiário*

(um) O Fiador não tomará ou permitirá que seja tomada qualquer ação que impeça ou interfira na execução do Programa ou no cumprimento das obrigações do Mutuário ou da Entidade Implementadora do Programa sob o Contrato Legal do qual é parte.

(b) O Mutuário deverá: (i) fazer com que a Entidade Implementadora do Programa cumpra todas as obrigações da Entidade Implementadora do Programa estabelecidas no Contrato do Programa ou no Contrato Subsidiário de acordo com as disposições do Contrato do Programa ou do Contrato Subsidiário; e (ii) não tomar ou permitir que seja tomada qualquer ação que impeça ou interfira com tal desempenho.

Seção 5.02. *Provisão de fundos e outros recursos*

O Mutuário deverá fornecer ou fazer com que sejam fornecidos, prontamente conforme necessário, os fundos, instalações, serviços e outros recursos: (a) exigidos para o Programa; e (b) necessários ou apropriados para permitir que a Entidade Implementadora do Programa cumpra com suas obrigações sob o Contrato do Programa ou o Contrato Subsidiário.

Seção 5.03. *Registros*

O Mutuário e a Entidade Implementadora do Programa devem reter toda a documentação relevante comprovando as despesas feitas com os rendimentos do Empréstimo até dois anos após a Data de Encerramento. Mediante solicitação do Banco, o Mutuário e a Entidade Implementadora do Programa devem permitir que os representantes do Banco examinem tais registros.

Seção 5.04. *Monitoramento e avaliação do programa*

(um) O Mutuário deverá manter ou fazer com que sejam mantidas políticas e procedimentos adequados para permitir o monitoramento e a avaliação contínua, de acordo com indicadores aceitáveis para o Banco, do progresso do Programa e do alcance de seus objetivos.

(b) O Mutuário deverá preparar ou fazer com que seja preparado e fornecido ao Banco, no máximo doze (12) meses após a Data de Encerramento, um relatório de tal escopo e em tais detalhes que o Banco razoavelmente solicitar, sobre a execução do Programa, o desempenho pelas Partes do Empréstimo e o Banco de suas respectivas obrigações sob os Acordos Legais e a realização dos propósitos do Empréstimo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

Seção 5.05. *Cooperação e Consulta*

O Banco e as Partes do Empréstimo cooperarão totalmente para assegurar que os propósitos do Empréstimo e os objetivos do Programa sejam alcançados. Para esse fim, o Banco e as Partes do Empréstimo deverão:

(a) de tempos em tempos, a pedido de qualquer um deles, trocar opiniões sobre o Programa, o Empréstimo e o desempenho de suas respectivas obrigações sob os Acordos Legais, e fornecer à outra parte todas as informações relacionadas a tais assuntos que ela razoavelmente solicitar; e

(b) informar prontamente um ao outro sobre qualquer condição que interfira ou ameace interferir com tais assuntos.

Seção 5.06. *Visitas*

(a) O País-Membro deverá proporcionar todas as oportunidades razoáveis aos representantes do Banco para visitar qualquer parte do seu território para fins relacionados com o Empréstimo ou o Programa.

(b) O Mutuário e a Entidade Implementadora do Programa permitirão que os representantes do Banco: (i) visitem quaisquer instalações e canteiros de obras incluídos em suas Respectivas Partes do Programa; e (ii) examinem os bens financiados com os recursos do Empréstimo para suas Respectivas Partes do Programa, e quaisquer plantas, instalações, locais, obras, edifícios, propriedades, equipamentos, registros e documentos relevantes para o desempenho de suas obrigações sob os Acordos Legais.

Seção 5.07. *Área Disputada*

No caso de o Programa estar em uma área que seja ou venha a ser disputada, nem o financiamento do Programa pelo Banco, nem qualquer designação ou referência a tal área nos Acordos Legais pretendem constituir um julgamento por parte do Banco quanto ao status legal ou outro de tal área ou prejudicar a determinação de quaisquer reivindicações com relação a tal área.

ARTIGO VI

Dados Financeiros e Econômicos; Penhor Negativo; Condição Financeira

Seção 6.01. *Dados Financeiros e Econômicos*

(um) O País Membro deverá fornecer ao Banco todas as informações que o Banco razoavelmente solicitar com relação às condições financeiras e econômicas em seu território, incluindo sua balança de pagamentos e sua dívida externa, bem como as de suas subdivisões políticas ou administrativas e de qualquer entidade de propriedade ou controlada por, ou operando em conta ou benefício do País Membro ou qualquer subdivisão, e de qualquer instituição que desempenhe as funções de um banco central ou fundo de estabilização cambial, ou funções semelhantes, para o País Membro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

(b) O País Membro deverá reportar a "dívida externa de longo prazo" (conforme definido no Manual do Sistema de Relatórios de Devedores ("DRSM") do Banco Mundial, datado de janeiro de 2000, conforme pode ser revisado periodicamente), de acordo com o DRSM e, em particular, notificar o Banco sobre novos "compromissos de empréstimo" (conforme definido no DRSM) no máximo trinta (30) dias após o final do trimestre durante o qual a dívida foi contraída, e notificar o Banco sobre "transações sob empréstimos" (conforme definido no DRSM) anualmente, no máximo 31 de março do ano seguinte ao ano coberto pelo relatório.

(c) O País Membro declara, na data do Contrato de Empréstimo, que não existem inadimplências em relação a qualquer "dívida pública externa" (conforme definido no DRSM), exceto aquelas listadas em uma notificação do País Membro ao Banco.

Seção 6.02. *Penhor Negativo*

(um) É política do Banco, ao fazer empréstimos para, ou com a garantia de seus países membros, não buscar, em circunstâncias normais, garantia especial do país membro em questão, mas garantir que nenhuma outra Dívida Coberta tenha prioridade sobre seus empréstimos na alocação, realização ou distribuição de moeda estrangeira mantida sob o controle ou para o benefício de tal país membro. Para esse fim, se qualquer Penhor for criado em quaisquer Ativos Públicos como garantia para qualquer Dívida Coberta, que resultará ou poderá resultar em uma prioridade para o benefício do credor de tal Dívida Coberta na alocação, realização ou distribuição de moeda estrangeira, tal Penhor deverá, a menos que o Banco concorde de outra forma, *ipso facto* e sem nenhum custo para o Banco, garantir igualmente e proporcionalmente todos os Pagamentos de Empréstimos, e o País Membro, ao criar ou permitir a criação de tal Penhor, deverá fazer provisão expressa para esse efeito; desde que, no entanto, se por qualquer razão constitucional ou outra razão legal tal disposição não puder ser feita com relação a qualquer ônus criado sobre ativos de qualquer uma de suas subdivisões políticas ou administrativas, o País Membro deverá prontamente e sem nenhum custo para o Banco garantir todos os Pagamentos do Empréstimo por um ônus equivalente sobre outros Ativos Públicos satisfatórios para o Banco.

(b) O Mutuário, que não é o País Membro, compromete-se a, exceto quando o Banco concordar de outra forma:

(i) se criar qualquer Vínculo sobre qualquer um dos seus ativos como garantia de qualquer dívida, tal Vínculo garantirá de forma igual e proporcional o pagamento de todos os Pagamentos do Empréstimo e na criação de qualquer Vínculo será feita uma disposição expressa para esse efeito, sem nenhum custo para o Banco; e

(ii) se qualquer Vínculo Estatutário for criado sobre qualquer um dos seus ativos como garantia de qualquer dívida, ele deverá conceder, sem custo para o Banco, um Vínculo equivalente satisfatório para o Banco para garantir o pagamento de todos os Pagamentos do Empréstimo.

(c) As disposições dos parágrafos (a) e (b) desta Seção não se aplicarão a: (i) qualquer ônus criado sobre a propriedade, no momento da compra de tal propriedade, exclusivamente como garantia para o pagamento do preço de compra de tal propriedade ou como garantia para o pagamento de dívida contraída com a finalidade de financiar a compra de tal propriedade; ou (ii) qualquer ônus que surja no curso normal de transações bancárias e garanta uma dívida com vencimento não superior a um ano após a data em que foi originalmente contraída.

(e) O País Membro declara, na data do Contrato de Empréstimo, que não existem Ônus sobre quaisquer Ativos Públicos, como garantia de qualquer Dívida Coberta, exceto aqueles listados em uma notificação do País Membro ao Banco e aqueles excluídos de acordo com o parágrafo (c) desta Seção 6.02.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

Seção 6.03. *Condição financeira*

Se o Banco determinar que a condição financeira do Mutuário, que não é o País Membro, ou a Entidade Implementadora do Programa, é um fator material na decisão do Banco de emprestar, o Banco terá o direito, como condição para emprestar, de exigir que tal Mutuário ou Entidade Implementadora do Programa forneça ao Banco representações e garantias relacionadas às suas condições financeiras e operacionais, satisfatórias para o Banco.

ARTIGO VII

Cancelamento; Suspensão; Reembolso; Aceleração

Seção 7.01. *Cancelamento pelo Mutuário*

O Mutuário poderá, mediante notificação ao Banco, cancelar qualquer valor do Saldo Não Sacado do Empréstimo.

Seção 7.02. *Suspensão pelo Banco*

Se qualquer um dos eventos especificados nos parágrafos (a) a (m) desta Seção ocorrer e estiver continuando, o Banco pode, por meio de notificação às Partes do Empréstimo, suspender no todo ou em parte o direito do Mutuário de fazer saques da Conta do Empréstimo. Tal suspensão continuará até que o evento (ou eventos) que deram origem à suspensão tenha (ou tenham) deixado de existir, a menos que o Banco tenha notificado as Partes do Empréstimo de que tal direito de fazer saques foi restaurado.

(a) *Falha de pagamento.*

(i) O Mutuário não efetuou o pagamento (não obstante o fato de que tal pagamento possa ter sido feito pelo Fiador ou por um terceiro) do principal ou juros ou qualquer outro valor devido ao Banco ou à Associação: (A) sob o Contrato de Empréstimo; ou (B) sob qualquer outro acordo entre o Banco e o Mutuário; ou (C) sob qualquer acordo entre o Mutuário e a Associação; ou (D) em consequência de qualquer garantia estendida ou outra obrigação financeira de qualquer tipo assumida pelo Banco ou pela Associação a qualquer terceiro com o acordo do Mutuário.

(ii) O Fiador não efetuou o pagamento do principal, juros ou qualquer outro valor devido ao Banco ou à Associação: (A) nos termos do Contrato de Garantia; ou (B) nos termos de qualquer outro acordo entre o Fiador e o Banco; ou (C) nos termos de qualquer acordo entre o Fiador e a Associação; ou (D) em consequência de qualquer garantia estendida ou outra obrigação financeira de qualquer tipo assumida pelo Banco ou pela Associação a qualquer terceiro com o acordo do Fiador.

(b) *Falha de desempenho.*

(i) Uma Parte do Empréstimo não cumpriu nenhuma outra obrigação sob o Contrato Legal ao qual é parte ou está sob qualquer Contrato de Derivativos.

(ii) A Entidade Implementadora do Programa não cumpriu qualquer obrigação sob o Programa Contrato ou Contrato Subsidiário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

(c) *Fraude e Corrupção.* A qualquer momento, o Banco determinar que qualquer representante do Fiador ou do Mutuário ou da Entidade Implementadora do Programa (ou qualquer outro destinatário de qualquer um dos rendimentos do Empréstimo) tenha se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou colusivas em conexão com o uso dos rendimentos do Empréstimo, sem que o Fiador ou o Mutuário ou a Entidade Implementadora do Programa (ou qualquer outro destinatário) tenha tomado medidas oportunas e apropriadas satisfatórias para o Banco para lidar com tais práticas quando elas ocorrerem.

(e) *Suspensão Cruzada.* O Banco ou a Associação suspendeu total ou parcialmente o direito de uma Parte do Empréstimo de fazer saques sob qualquer acordo com o Banco ou com a Associação devido a uma falha de uma Parte do Empréstimo em cumprir qualquer uma de suas obrigações sob tal acordo ou qualquer outro acordo com o Banco.

(e) *Situação Extraordinária; Programa.*

(i) Como resultado de eventos ocorridos após a data do Contrato de Empréstimo, surgiu uma situação extraordinária que torna improvável que o Programa possa ser executado ou que uma Parte do Empréstimo ou a Entidade Implementadora do Programa seja capaz de cumprir com suas obrigações sob o Contrato Legal do qual é parte.

(ii) Surgiu uma situação extraordinária em que quaisquer retiradas adicionais sob o Empréstimo seriam inconsistentes com as disposições do Artigo III, Seção 3 do Estatuto Social do Banco.

(f) *Evento anterior à Efetividade.* O Banco determinou após a Data Efetiva que antes de tal data, mas após a data do Contrato de Empréstimo, ocorreu um evento que daria ao Banco o direito de suspender o direito do Mutuário de fazer saques da Conta de Empréstimo se o Contrato de Empréstimo estivesse em vigor na data em que tal evento ocorreu.

(g) *Falsa representação.* Uma representação feita por uma Parte do Empréstimo em ou de acordo com os Contratos Legais, ou em ou de acordo com qualquer Contrato de Derivativos, ou qualquer representação ou declaração fornecida por uma Parte do Empréstimo, e pretendida para ser invocada pelo Banco ao fazer o Empréstimo ou executar uma transação sob um Contrato de Derivativos, estava incorreta em qualquer aspecto material.

(h) *Cofinanciamento.* Qualquer um dos seguintes eventos ocorre com relação a qualquer financiamento especificado no Contrato de Empréstimo a ser fornecido para o Programa (“Cofinanciamento”) por um financiador (que não seja o Banco ou a Associação) (“Cofinanciador”):

(eu) Se o Contrato de Empréstimo especificar uma data na qual o acordo com o Cofinanciador que prevê o Cofinanciamento (“Contrato de Cofinanciamento”) deve entrar em vigor, o Contrato de Cofinanciamento não entrou em vigor naquela data, ou em uma data posterior que o Banco tenha estabelecido por meio de notificação às Partes do Empréstimo (“Prazo de Cofinanciamento”); desde que, no entanto, as disposições deste subparágrafo não se apliquem se as Partes do Empréstimo estabelecerem, para satisfação do Banco, que fundos adequados para o Programa estão disponíveis de outras fontes em termos e condições consistentes com as obrigações das Partes do Empréstimo sob os Contratos Legais.

(ii) Sujeito ao subparágrafo (iii) deste parágrafo: (A) o direito de retirar o produto da O cofinanciamento foi suspenso, cancelado ou rescindido, no todo ou em parte, de acordo com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

os termos do Acordo de Cofinanciamento; ou (B) o Cofinanciamento tornou-se devido e pagável antes do seu vencimento acordado.

(iii) O subparágrafo (ii) deste parágrafo não se aplicará se as Partes do Empréstimo estabelecerem, para satisfação do Banco, que: (A) tal suspensão, cancelamento, rescisão ou antecipação não foi causada pela falha do destinatário do Cofinanciamento em cumprir qualquer uma de suas obrigações sob o Acordo de Cofinanciamento; e (B) fundos adequados para o Programa estão disponíveis de outras fontes em termos e condições consistentes com as obrigações das Partes do Empréstimo sob os Acordos Legais.

(eu) *Cessão de Obrigações; Disposição de Ativos.* O Mutuário ou a Entidade Implementadora do Programa (ou qualquer outra entidade responsável pela implementação de qualquer parte do Programa) tem, sem o consentimento do Banco:

(i) cedeu ou transferiu, no todo ou em parte, quaisquer das suas obrigações decorrentes ou contraídas em conformidade com os Acordos Legais; ou

(ii) vendeu, arrendou, transferiu, cedeu ou de outra forma alienou qualquer propriedade ou ativos financiados total ou parcialmente com os rendimentos do Empréstimo; desde que, no entanto, as disposições deste parágrafo não se apliquem com relação a transações no curso normal dos negócios que, na opinião do Banco: (A) não afetem material e adversamente a capacidade do Mutuário ou da Entidade Implementadora do Programa (ou outra entidade) de cumprir qualquer uma de suas obrigações decorrentes ou contraídas de acordo com os Contratos Legais ou de atingir os objetivos do Programa; e (B) não afetem material e adversamente a condição financeira ou a operação do Mutuário (exceto o País Membro) ou da Entidade Implementadora do Programa (ou outra entidade).

(j) *Associação.* O País Membro: (i) foi suspenso da associação ou deixou de ser membro do Banco; ou (ii) deixou de ser membro do Fundo Monetário Internacional.

(k) *Condição do Mutuário ou da Entidade Implementadora do Programa.*

(i) Qualquer alteração adversa material na condição do Mutuário (exceto o País Membro), conforme representado por ele, tenha ocorrido antes da Data Efetiva.

(ii) O Mutuário (que não seja o País-Membro) tornou-se incapaz de pagar suas dívidas à medida que elas vencem ou qualquer ação ou processo foi tomado pelo Mutuário ou por outros pelos quais quaisquer dos ativos do Mutuário devem ou podem ser distribuídos entre seus credores.

(iii) Qualquer ação tenha sido tomada para a dissolução, desativação ou suspensão das operações do Mutuário (exceto o País Membro) ou da Entidade Implementadora do Programa (ou qualquer outra entidade responsável pela implementação de qualquer parte do Programa).

(iv) O Mutuário (exceto o País Membro) ou a Entidade Implementadora do Programa (ou qualquer outra entidade responsável pela implementação de qualquer parte do Programa) deixou de existir na mesma forma jurídica vigente na data dos Acordos Legais.

(v) Na opinião do Banco, o caráter legal, a propriedade ou o controle do Mutuário (que não seja o País Membro) ou da Entidade Implementadora do Programa (ou de qualquer outra entidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

responsável pela implementação de qualquer parte do Programa) mudou daquela vigente na data dos Acordos Legais de modo a afetar material e adversamente a capacidade do Mutuário ou da Entidade Implementadora do Programa (ou tal outra entidade) de cumprir qualquer uma de suas obrigações decorrentes ou contraídas de acordo com os Acordos Legais, ou de atingir os objetivos do Programa.

(eu) *Inelegibilidade.* O Banco ou a Associação declarou o Mutuário (que não seja o País Membro) ou a Entidade Implementadora do Programa inelegível para receber os rendimentos de qualquer financiamento feito pelo Banco ou pela Associação ou de outra forma para participar na preparação ou implementação de qualquer projeto financiado no todo ou em parte pelo Banco ou pela Associação, como resultado de: (i) uma determinação do Banco ou da Associação de que o Mutuário ou a Entidade Implementadora do Programa se envolveu em práticas fraudulentas, corruptas, coercitivas ou colusivas em conexão com o uso dos rendimentos de qualquer financiamento feito pelo Banco ou pela Associação; e/ou (ii) uma declaração de outro financiador de que o Mutuário ou a Entidade Implementadora do Programa não é elegível para receber os rendimentos de qualquer financiamento feito por tal financiador ou de outra forma para participar da preparação ou implementação de qualquer projeto financiado no todo ou em parte por tal financiador como resultado de uma determinação por tal financiador de que o Mutuário ou a Entidade Implementadora do Programa se envolveu em práticas fraudulentas, corruptas, coercitivas ou colusivas em conexão com o uso dos rendimentos de qualquer financiamento feito por tal financiador.

(m) *Evento Adicional.* Qualquer outro evento especificado no Contrato de Empréstimo para os propósitos desta Seção ocorreu (“Evento Adicional de Suspensão”).

Seção 7.03. *Cancelamento pelo Banco*

Se qualquer um dos eventos especificados nos parágrafos (a) a (e) desta Seção ocorrer com relação a um valor do Saldo do Empréstimo Não Sacado, o Banco poderá, por meio de notificação às Partes do Empréstimo, rescindir o direito do Mutuário de fazer saques com relação a tal valor. Após a entrega de tal notificação, tal valor será cancelado.

(um) *Suspensão.* O direito do Mutuário de fazer saques da Conta do Empréstimo foi suspenso com relação a qualquer valor do Saldo do Empréstimo Não Sacado por um período contínuo de trinta (30) dias.

(b) *Valores não Necessários.* A qualquer momento, o Banco determina, após consulta com o Mutuário, que um valor do Saldo do Empréstimo Não Sacado não será necessário para financiar Despesas Elegíveis.

(c) *Fraude e Corrupção.* A qualquer momento, o Banco determina, com relação a qualquer quantia dos rendimentos do Empréstimo, que práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas foram adotadas por representantes do Fiador, do Mutuário ou da Entidade Implementadora do Programa (ou outro destinatário dos rendimentos do Empréstimo) sem que o Fiador, o Mutuário ou a Entidade Implementadora do Programa (ou outro destinatário dos rendimentos do Empréstimo) tenham tomado medidas oportunas e apropriadas satisfatórias ao Banco para lidar com tais práticas quando elas ocorrerem.

(e) *Data de Fechamento.* Após a Data de Fechamento, ainda há um Saldo de Empréstimo Não Sacado.

(e) *Cancelamento da Garantia.* O Banco recebe notificação do Fiador conforme a Seção 7.05 com relação a um valor do Empréstimo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

Seção 7.04. *Reembolso de empréstimo*

(um) Se o Banco determinar que um valor do Saldo do Empréstimo Sacado foi usado de maneira inconsistente com as disposições dos Contratos Legais, o Mutuário deverá, mediante notificação do Banco ao Mutuário, reembolsar prontamente tal valor ao Banco. Tal uso inconsistente deverá incluir, sem limitação:

(i) utilização desse montante para efetuar um pagamento de qualquer Despesa Excluída; ou

(ii) envolver-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercivas relacionadas com a utilização de tal quantia.

(b) Exceto quando o Banco determinar de outra forma, o Banco cancelará todos os valores reembolsados nos termos desta Secção.

(c) Se qualquer aviso de reembolso for dado de acordo com a Seção 7.04 (a) durante o Período de Conversão para qualquer Conversão aplicável a um Empréstimo, as disposições da Seção 4.06 serão aplicadas.

Seção 7.05. *Cancelamento da Garantia*

Se o Mutuário não tiver pago qualquer Pagamento de Empréstimo exigido (exceto como resultado de qualquer ato ou omissão de ato do Fiador) e tal pagamento for feito pelo Fiador, o Fiador pode, após consulta ao Banco, por meio de notificação ao Banco e ao Mutuário, rescindir suas obrigações sob o Contrato de Garantia com relação a qualquer valor do Saldo de Empréstimo Não Sacado na data de recebimento de tal notificação pelo Banco. Após o recebimento de tal notificação pelo Banco, tais obrigações com relação a tal valor serão rescindidas.

Seção 7.06. *Eventos de aceleração*

Se qualquer um dos eventos especificados nos parágrafos (a) a (f) desta Seção ocorrer e continuar pelo período especificado (se houver), então, em qualquer momento subsequente durante a continuação do evento, o Banco pode, por meio de notificação às Partes do Empréstimo, declarar todo ou parte do Saldo do Empréstimo Sacado na data de tal notificação como devido e pagável imediatamente, juntamente com quaisquer outros Pagamentos do Empréstimo devidos sob o Contrato de Empréstimo. Após qualquer declaração, tal Saldo do Empréstimo Sacado e Pagamentos do Empréstimo se tornarão imediatamente devidos e pagáveis. Se qualquer notificação de aceleração for dada durante o Período de Conversão para qualquer Conversão aplicável a um Empréstimo, as disposições da Seção 4.06 serão aplicadas.

(a) *Inadimplência de Pagamento.* Ocorreu uma inadimplência no pagamento por uma Parte do Empréstimo de qualquer quantia devida ao Banco ou à Associação: (i) sob qualquer Acordo Legal; ou (ii) sob qualquer outro acordo entre o Banco e a Parte do Empréstimo; ou (iii) sob qualquer acordo entre a Parte do Empréstimo e a Associação (no caso de um acordo entre o Fiador e a Associação, sob circunstâncias que tornariam improvável que o Fiador cumprisse suas obrigações sob o Acordo de Garantia); ou (iv) em consequência de qualquer garantia estendida ou outra obrigação financeira de qualquer tipo assumida pelo Banco, ou pela Associação, a qualquer terceiro com o acordo da Parte do Empréstimo; e tal inadimplência continua em cada caso por um período de trinta (30) dias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

(b) *Desempenho Padrão.*

(i) Ocorreu um inadimplemento na execução por uma Parte do Empréstimo de qualquer outra obrigação sob o Contrato Legal do qual é parte ou sob qualquer Contrato de Derivativos, e tal inadimplência continuar por um período de sessenta (60) dias após a notificação de tal inadimplência ter sido dada pelo Banco às Partes do Empréstimo.

(ii) Ocorreu um inadimplemento na execução pela Entidade Implementadora do Programa de qualquer obrigação sob o Contrato do Programa ou o Contrato Subsidiário, e tal inadimplência continuar por um período de sessenta (60) dias após a notificação de tal inadimplência ter sido dada pelo Banco à Entidade Implementadora do Programa e às Partes do Empréstimo.

(c) *Cofinanciamento.* O evento especificado no subparágrafo (h) (ii) (B) da Seção 7.02 ocorreu, sujeito às disposições do parágrafo (h) (iii) daquela Seção.

(e) *Cessão de Obrigações; Disposição de Ativos.* Qualquer evento especificado no parágrafo (i) da Seção 7.02 ocorreu.

(e) *Condição do Mutuário ou Entidade Implementadora do Programa.* Qualquer evento especificado no subparágrafo (k) (ii) a (k) (v) da Seção 7.02 ocorreu.

(f) *Evento Adicional.* Qualquer outro evento especificado no Contrato de Empréstimo para os propósitos desta Seção ocorreu e continua pelo período, se houver, especificado no Contrato de Empréstimo ("Evento Adicional de Aceleração").

Seção 7.07. *Eficácia das disposições após cancelamento, suspensão, reembolso ou aceleração*

Não obstante qualquer cancelamento, suspensão, reembolso ou aceleração sob este Artigo, todas as disposições dos Contratos Legais continuarão em pleno vigor e efeito, exceto conforme especificamente previsto nestas Condições Gerais.

ARTIGO VIII

Exequibilidade; Arbitragem

Seção 8.01. *Exequibilidade*

Os direitos e obrigações do Banco e das Partes do Empréstimo sob os Acordos Legais serão válidos e executáveis de acordo com seus termos, não obstante a lei de qualquer estado ou subdivisão política em contrário. Nem o Banco nem qualquer Parte do Empréstimo terão direito em qualquer processo sob este Artigo a afirmar qualquer reivindicação de que qualquer disposição dos Acordos Legais são inválidas ou inexequíveis devido a qualquer disposição dos Artigos do Acordo do Banco.

Seção 8.02. *Obrigações do Fiador*

Exceto conforme disposto na Seção 7.05, as obrigações do Fiador sob o Contrato de Garantia não serão cumpridas exceto por desempenho, e então somente na extensão de tal desempenho. Tais obrigações não exigirão qualquer aviso prévio, demanda ou ação contra o Mutuário, ou qualquer

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

aviso prévio ou demanda ao Fiador com relação a qualquer inadimplência do Mutuário. Tais obrigações não serão prejudicadas por nenhum dos seguintes: (a) qualquer extensão de tempo, tolerância ou concessão dada ao Mutuário; (b) qualquer afirmação ou falha em afirmar ou atraso em afirmar qualquer direito, poder ou recurso contra o Mutuário, ou em relação a qualquer garantia para o Empréstimo; (c) qualquer modificação ou ampliação das disposições do Contrato de Empréstimo contempladas por seus termos; ou (d) qualquer falha do Mutuário, ou da Entidade Implementadora do Programa, em cumprir com qualquer exigência de qualquer lei do País Membro.

Seção 8.03. *Falha no exercício de direitos*

Nenhum atraso no exercício, ou omissão no exercício, de qualquer direito, poder ou recurso decorrente de qualquer parte sob qualquer Acordo Legal mediante qualquer inadimplência prejudicará qualquer direito, poder ou recurso, ou será interpretado como uma renúncia a ele, ou uma aquiescência em tal inadimplência. Nenhuma ação de tal parte em relação a qualquer inadimplência, ou qualquer aquiescência por ela em qualquer inadimplência, afetará ou prejudicará qualquer direito, poder ou recurso de tal parte em relação a qualquer outra inadimplência ou inadimplência subsequente.

Seção 8.04. *Arbitragem*

(a) Qualquer controvérsia entre as partes do Contrato de Empréstimo ou as partes do Contrato de Garantia, e qualquer reclamação de qualquer uma dessas partes contra qualquer outra parte decorrente do Contrato de Empréstimo ou do Contrato de Garantia que não tenha sido resolvida por acordo das partes, será submetida à arbitragem por um tribunal arbitral conforme disposto a seguir (“Tribunal Arbitral”).

(b) As partes dessa arbitragem serão o Banco de um lado e as Partes do Empréstimo do outro lado.

(c) O Tribunal Arbitral será composto por três árbitros nomeados da seguinte forma: (i) um árbitro será nomeado pelo Banco; (ii) um segundo árbitro será nomeado pelas Partes do Empréstimo ou, se não concordarem, pelo Fiador; e (iii) o terceiro árbitro (“Árbitro”) será nomeado por acordo das partes ou, se não concordarem, pelo Presidente da Corte Internacional de Justiça ou, na falta de nomeação pelo referido Presidente, pelo Secretário-Geral das Nações Unidas. Se qualquer um dos lados não nomear um árbitro, tal árbitro será nomeado pelo Árbitro. Caso qualquer árbitro nomeado de acordo com esta Seção renuncie, morra ou se torne incapaz de agir, um árbitro sucessor será nomeado da mesma maneira prescrita nesta Seção para a nomeação do árbitro original e tal sucessor terá todos os poderes e deveres de tal árbitro original.

(d) Um processo de arbitragem pode ser instituído sob esta Seção mediante notificação da parte que institui tal processo à outra parte. Tal notificação deverá conter uma declaração estabelecendo a natureza da controvérsia ou reivindicação a ser submetida à arbitragem, a natureza do alívio buscado e o nome do árbitro nomeado pela parte que institui tal processo. Dentro de trinta (30) dias após tal notificação, a outra parte deverá notificar à parte que institui o processo o nome do árbitro nomeado por tal outra parte.

(e) Se dentro de sessenta (60) dias após a notificação que instituiu o procedimento de arbitragem, as partes não tiverem concordado sobre um Árbitro, qualquer parte poderá solicitar a nomeação de um Árbitro conforme disposto no parágrafo (c) desta Seção.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

(f) O Tribunal Arbitral reunir-se-á na hora e local determinados pelo Árbitro.
Posteriormente, o Tribunal Arbitral determinará onde e quando se reunirá.

(g) O Tribunal Arbitral decidirá todas as questões relativas à sua competência e, sujeito às disposições desta Seção e exceto quando as partes acordarem de outra forma, determinará seu procedimento.
Todas as decisões do Tribunal Arbitral serão por maioria de votos.

(h) O Tribunal Arbitral deverá proporcionar a todas as partes uma audiência justa e deverá proferir sua sentença por escrito. Tal sentença poderá ser proferida por omissão. Uma sentença assinada pela maioria do Tribunal Arbitral constituirá a sentença do Tribunal Arbitral. Uma via assinada da sentença deverá ser transmitida a cada parte. Qualquer sentença proferida de acordo com as disposições desta Seção deverá ser final e vinculativa para as partes do Contrato de Empréstimo e do Contrato de Garantia. Cada parte deverá cumprir e cumprir qualquer sentença proferida pelo Tribunal Arbitral de acordo com as disposições desta Seção.

(eu) As partes fixarão o valor da remuneração dos árbitros e de outras pessoas necessárias para a condução dos procedimentos de arbitragem. Se as partes não concordarem com esse valor antes da convocação do Tribunal Arbitral, o Tribunal Arbitral fixará o valor que for razoável nas circunstâncias. O Banco, o Mutuário e o Fiador arcarão cada um com suas próprias despesas nos procedimentos de arbitragem. Os custos do Tribunal Arbitral serão divididos entre, e suportados igualmente, pelo Banco de um lado e pelas Partes do Empréstimo do outro. Qualquer questão referente à divisão dos custos do Tribunal Arbitral ou ao procedimento para pagamento de tais custos será determinada pelo Tribunal Arbitral.

(e) As disposições para arbitragem estabelecidas nesta Seção substituirão qualquer outro procedimento para a solução de controvérsias entre as partes do Contrato de Empréstimo e do Contrato de Garantia, ou de qualquer reclamação de qualquer uma dessas partes contra qualquer outra parte decorrente de tais Contratos Legais.

(k) Se, dentro de trinta (30) dias após as vias da sentença arbitral terem sido entregues às partes, a sentença arbitral não tiver sido cumprida, qualquer parte poderá: (i) proferir sentença ou instaurar um processo para executar a sentença arbitral em qualquer tribunal de jurisdição competente contra qualquer outra parte; (ii) executar tal sentença por meio de execução; ou (iii) buscar qualquer outro recurso apropriado contra tal outra parte para a execução da sentença arbitral e das disposições do Contrato de Empréstimo ou Contrato de Garantia.
Não obstante o acima exposto, esta Seção não autorizará qualquer prolação de sentença ou execução da sentença arbitral contra o País Membro, exceto quando tal procedimento estiver disponível de outra forma que não em razão das disposições desta Seção.

(eu) A notificação de qualquer aviso ou processo em conexão com qualquer procedimento sob esta Seção ou em conexão com qualquer procedimento para executar qualquer prêmio proferido de acordo com esta Seção pode ser feita da maneira prevista na Seção 10.01. As partes do Contrato de Empréstimo e do Contrato de Garantia renunciam a todos e quaisquer outros requisitos para a notificação ou processo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

ARTIGO IX

Eficácia; Término

Seção 9.01. *Condições de eficácia dos acordos legais*

Os Acordos Legais não entrarão em vigor até que a Parte do Empréstimo e a Entidade Implementadora do Programa confirmem, e o Banco esteja satisfeito, que as condições especificadas nos parágrafos (a) a (c) desta Seção foram atendidas.

(um) A execução e entrega de cada Contrato Legal em nome da Parte do Empréstimo ou da Entidade Implementadora do Programa que é parte de tal Contrato Legal foram devidamente autorizadas por todas as ações necessárias e entregues em nome de tal parte, e o Contrato Legal é juridicamente vinculativo para tal parte de acordo com seus termos.

(b) Se o Banco assim solicitar, a condição do Mutuário (que não seja o País Membro) ou da Entidade Implementadora do Programa, conforme representada e garantida ao Banco na data dos Acordos Legais, não sofreu nenhuma alteração adversa material após tal data.

(c) Cada condição especificada no Contrato de Empréstimo como condição de sua eficácia ("Condição Adicional de Eficácia") ocorreu.

Seção 9.02. *Pareceres ou certificados legais; Representação e garantia*

Para fins de confirmação de que as condições especificadas no parágrafo (a) da Seção 9.01 acima foram atendidas:

(um) O Banco pode exigir um parecer ou certificado satisfatório para o Banco confirmando: (i) em nome da Parte do Empréstimo ou da Entidade Implementadora do Programa que o Contrato Legal do qual é parte foi devidamente autorizado por, e executado e entregue em nome de, tal parte e é legalmente vinculativo para tal parte de acordo com seus termos; e (ii) cada outro assunto especificado no Contrato Legal ou razoavelmente solicitado pelo Banco em conexão com os Contratos Legais para os fins desta Seção.

(b) Se o Banco não exigir uma opinião ou certificado de acordo com a Seção 9.02 (a), ao assinar o Acordo Legal do qual é parte, a Parte do Empréstimo ou a Entidade Implementadora do Programa será considerada como representando e garantindo que, na data de tal Acordo Legal, o Acordo Legal foi devidamente autorizado por, e executado e entregue em nome de, tal parte e é legalmente vinculativo para tal parte de acordo com seus termos, exceto quando uma ação adicional for necessária para tornar tal Acordo Legal legalmente vinculativo. Quando uma ação adicional for necessária após a data do Acordo Legal, a Parte do Empréstimo ou a Entidade Implementadora do Programa notificará o Banco quando tal ação adicional tiver sido tomada. Ao fornecer tal notificação, a Parte do Empréstimo ou a Entidade Implementadora do Programa será considerada como representando e garantindo que, na data de tal notificação, o Acordo Legal do qual é parte é legalmente vinculativo para ela de acordo com seus termos.

Seção 9.03. *Data efetiva*

(um) Exceto quando o Banco e o Mutuário acordarem de outra forma, os Acordos Legais entrarão em vigor na data em que o Banco enviar às Partes do Empréstimo e ao Programa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

Aviso da Entidade Implementadora confirmando que está satisfeita que as condições especificadas na Seção 9.01 foram atendidas (“Data de Vigência”).

(b) Se, antes da Data Efetiva, tiver ocorrido qualquer evento que daria ao Banco o direito de suspender o direito do Mutuário de fazer saques da Conta de Empréstimo se o Contrato de Empréstimo tivesse entrado em vigor, ou se o Banco tiver determinado que existe uma situação extraordinária prevista na Seção 3.08 (a), o Banco poderá adiar o envio do aviso mencionado no parágrafo (a) desta Seção até que tal evento (ou eventos) ou situação tenha (ou tenham) deixado de existir.

Seção 9.04. *Rescisão de acordos legais por falha em se tornarem efetivos*

Os Acordos Legais e todas as obrigações das partes sob os Acordos Legais serão rescindidos se os Acordos Legais não tiverem entrado em vigor até a data (“Prazo de Eficácia”) especificada no Contrato de Empréstimo para os fins desta Seção, a menos que o Banco, após consideração das razões para o atraso, estabeleça um Prazo de Eficácia posterior para os fins desta Seção. O Banco deverá notificar prontamente as Partes do Empréstimo e a Entidade Implementadora do Programa sobre tal Prazo de Eficácia posterior.

Seção 9.05. *Rescisão de acordos legais sobre o cumprimento de todas as obrigações*

Sujeito às disposições dos parágrafos (b) e (c) desta Seção, os Contratos Legais e (a) todas as obrigações das partes sob os Contratos Legais serão imediatamente rescindidos mediante o pagamento integral do Saldo do Empréstimo Sacado e todos os outros Pagamentos do Empréstimo devidos.

(b) Se o Contrato de Empréstimo especificar uma data na qual certas disposições do Contrato de Empréstimo (exceto aquelas que preveem obrigações de pagamento) serão rescindidas, tais disposições e todas as obrigações das partes sob elas serão rescindidas na primeira das seguintes datas: (i) tal data; e (ii) a data na qual o Contrato de Empréstimo for rescindido de acordo com seus termos.

(c) Se o Contrato do Programa especificar uma data na qual o Contrato do Programa será encerrado, o Contrato do Programa e todas as obrigações das partes sob o Contrato do Programa serão encerradas na primeira das seguintes datas: (i) tal data; e (ii) a data na qual o Contrato de Empréstimo for encerrado de acordo com seus termos. O Banco notificará prontamente a Entidade Implementadora do Programa se o Contrato de Empréstimo for encerrado de acordo com seus termos antes da data assim especificada no Contrato do Programa.

ARTIGO X
Disposições diversas

Seção 10.01. *Execução de acordos legais; Avisos e solicitações*

(um) Cada Contrato Legal executado por Meios Eletrônicos será considerado um original e, no caso de qualquer Contrato Legal não executado por Meios Eletrônicos em várias vias, cada via será um original.

(b) Qualquer notificação ou solicitação exigida ou permitida a ser feita ou dada sob qualquer Contrato Legal ou qualquer outro acordo entre as partes contemplado pelo Contrato Legal deverá ser por escrito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

Exceto conforme disposto de outra forma na Seção 9.03 (a), tal notificação ou solicitação será considerada devidamente dada ou feita quando tiver sido entregue em mãos, correio ou Meios Eletrônicos, à parte à qual deve ser dada ou feita no endereço ou Endereço Eletrônico de tal parte especificado no Contrato Legal ou em outro endereço ou Endereço Eletrônico que tal parte tenha designado por notificação à parte que dá tal notificação ou faz tal solicitação. Qualquer notificação ou solicitação entregue por Meios Eletrônicos será considerada despachada pelo remetente de seu Endereço Eletrônico quando deixar o Sistema de Comunicações Eletrônicas do remetente e será considerada recebida pela outra parte em seu Endereço Eletrônico, quando tal notificação ou solicitação se tornar capaz de ser recuperada em formato legível por máquina pelo Sistema de Comunicações Eletrônicas da parte receptora.

(c) A menos que as Partes acordem de outra forma, os Documentos Eletrônicos terão a mesma força e efeito legal que as informações contidas em um Contrato Legal ou uma notificação ou solicitação sob um Contrato Legal que não seja executado ou transmitido por Meios Eletrônicos.

Seção 10.02. *Ação em nome das partes do empréstimo e da entidade implementadora do programa*

(um) O representante designado por uma Parte do Empréstimo no Contrato Legal do qual ela é parte (e o representante designado pela Entidade Implementadora do Programa no Contrato do Programa ou no Contrato Subsidiário) para os fins desta Seção, ou qualquer pessoa autorizada por tal representante para esse fim, pode tomar qualquer ação necessária ou permitida de acordo com tal Contrato Legal, e executar quaisquer documentos ou despachar qualquer Documento Eletrônico necessário ou permitido de acordo com tal Contrato Legal, em nome de tal Parte do Empréstimo (ou da Entidade Implementadora do Programa).

(b) O representante assim designado pela Parte do Empréstimo ou pessoa assim autorizada por tal representante pode concordar com qualquer modificação ou ampliação das disposições de tal Acordo Legal em nome de tal Parte do Empréstimo por Documento Eletrônico ou por instrumento escrito executado por tal representante ou pessoa autorizada; desde que, na opinião de tal representante, a modificação ou ampliação seja razoável nas circunstâncias e não aumente substancialmente as obrigações das Partes do Empréstimo sob os Acordos Legais. O Banco pode aceitar a execução por tal representante ou outra pessoa autorizada de qualquer instrumento como evidência conclusiva de que tal representante é de tal opinião.

Seção 10.03. *Prova de Autoridade*

As Partes do Empréstimo e a Entidade Implementadora do Programa deverão fornecer ao Banco: (a) evidências suficientes da autoridade da pessoa ou pessoas que, em nome de tal parte, tomarão qualquer ação ou executarão quaisquer documentos, incluindo Documentos Eletrônicos, exigidos ou permitidos a serem tomados ou executados por ela sob o Contrato Legal do qual é parte; e (b) o Endereço Eletrônico ou a assinatura autenticada de cada uma dessas pessoas.

Seção 10.04. *Divulgação*

O Banco poderá divulgar os Acordos Legais dos quais é parte e quaisquer informações relacionadas aos Acordos Legais de acordo com sua política de acesso à informação, em vigor no momento de tal divulgação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

APÊNDICE
Definições

1. "Condição Adicional de Eficácia" significa qualquer condição de eficácia especificada no Contrato de Empréstimo para os fins da Seção 9.01 (c).

2. "Evento Adicional de Aceleração" significa qualquer evento de aceleração especificado no Contrato de Empréstimo para os fins da Seção 7.06 (f).

3. "Evento Adicional de Suspensão" significa qualquer evento de suspensão especificado no Contrato de Empréstimo para os fins da Seção 7.02 (m).

4. "Valor de Exposição Excedente Alocado" significa, para cada dia durante o qual a Exposição Total excede o Limite de Exposição Padrão, (A) (i) o valor total do referido excesso, multiplicado por (ii) uma proporção correspondente à proporção que todo (ou, se o Banco assim determinar, uma parte) do Empréstimo tem em relação ao valor agregado de todos (ou, se o Banco assim determinar, as partes relevantes) dos empréstimos feitos pelo Banco para, ou garantidos pelo, País Membro que também estão sujeitos a uma sobretaxa de exposição, conforme o referido excesso e proporção são razoavelmente determinados de tempos em tempos pelo Banco; ou (B) qualquer outro valor razoavelmente determinado de tempos em tempos pelo Banco com relação ao Empréstimo; e notificado às Partes do Empréstimo de acordo com a Seção 3.01 (c).

5. "Cronograma de Amortização" significa o cronograma para reembolso do valor principal especificado no Contrato de Empréstimo para fins da Seção 3.03.

6. "Moeda Aprovada" significa, para uma Conversão de Moeda, qualquer Moeda aprovada pelo Banco, que, após a Conversão, se torna a Moeda do Empréstimo.

7. "Tribunal Arbitral" significa o tribunal arbitral estabelecido de acordo com a Seção 8.04.

8. "Associação" significa a Associação Internacional de Desenvolvimento.

9. "Conversão Automática para Moeda Local" significa, com relação a qualquer parte do Saldo do Empréstimo Sacado, uma Conversão de Moeda da Moeda do Empréstimo para uma Moeda Local para o vencimento total ou o vencimento mais longo disponível para a Conversão de tal valor com efeito a partir da Data de Conversão mediante saques de valores do Empréstimo da Conta do Empréstimo.

10. "Conversão Automática de Fixação de Taxa" significa uma Conversão de Taxa de Juros pela qual: (a) o componente inicial da Taxa de Referência da taxa de juros para um Empréstimo com base em um Spread Variável é convertido em uma Taxa de Referência Fixa; ou (b) a Taxa Variável inicial para um Empréstimo com um Spread Fixo é convertida em uma Taxa Fixa,5 em ambos os casos para o valor principal agregado do Empréstimo retirado da Conta de Empréstimo durante qualquer Período de Juros ou qualquer um dos dois ou mais Períodos de Juros consecutivos que seja igual ou exceda um limite especificado, e para o vencimento total desse valor, conforme especificado no Contrato de Empréstimo ou em uma solicitação separada do Mutuário.

5 Não disponível (exceto para Empréstimos de Política Especial de Desenvolvimento) devido à suspensão dos termos de Spread Fixo até novo aviso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

11. “Banco” significa o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento.

12. “Mutuário” significa a parte do Contrato de Empréstimo à qual o Empréstimo é estendido.

13. “Representante do Mutuário” significa o representante do Mutuário especificado no Contrato de Empréstimo para os fins da Seção 10.02.

14. “Data de Encerramento” significa a data especificada no Contrato de Empréstimo ou qualquer outra data – incluindo uma data anterior a pedido do Mutuário – que o Banco possa estabelecer, por meio de notificação às Partes do Empréstimo.

15. “Cofinanciador” significa o financiador (que não seja o Banco ou a Associação) mencionado na Seção 7.02 (h) que fornece o Cofinanciamento. Se o Contrato de Empréstimo especificar mais de um desses financiadores, “Cofinanciador” se refere separadamente a cada um desses financiadores.

16. “Cofinanciamento” significa o financiamento mencionado na Seção 7.02 (h) e especificado no Contrato de Empréstimo fornecido ou a ser fornecido para o Programa pelo Cofinanciador. Se o Contrato de Empréstimo especificar mais de um financiamento desse tipo, “Cofinanciamento” se refere separadamente a cada um desses financiamentos.

17. “Acordo de Cofinanciamento” significa o acordo referido na Seção 7.02 (h) que prevê o Cofinanciamento.

18. “Prazo de Cofinanciamento” significa a data mencionada na Seção 7.02 (h) (i) e especificada no Contrato de Empréstimo pela qual o Contrato de Cofinanciamento deve se tornar efetivo. Se o Contrato de Empréstimo especificar mais de uma dessas datas, “Prazo de Cofinanciamento” se refere separadamente a cada uma dessas datas.

19. “Taxa de Compromisso” significa a taxa de compromisso especificada no Contrato de Empréstimo para o finalidade da Seção 3.01(b).”

20. “Cronograma de Amortização Vinculado ao Compromisso” significa um Cronograma de Amortização no qual o momento e o valor dos reembolsos do principal são determinados por referência à data de aprovação do Empréstimo pelo Banco e calculados como uma parcela do Saldo do Empréstimo Sacado, conforme especificado no Contrato de Empréstimo.

21. “Conversão” significa qualquer uma das seguintes modificações dos termos de todo ou qualquer parte do Empréstimo que tenha sido solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco: (a) uma Conversão de Taxa de Juros; (b) uma Conversão de Moeda; ou (c) o estabelecimento de um Limite de Taxa de Juros ou Limite de Taxa de Juros na Taxa Variável; cada um conforme previsto aqui, no Contrato de Empréstimo e nas Diretrizes de Conversão.

22. “Data de Conversão” significa, para uma Conversão, a data que o Banco determinar na qual a Conversão entrará em vigor, conforme especificado nas Diretrizes de Conversão; desde que, no caso de uma Conversão Automática para Moeda Local, a Data de Conversão seja a data de retirada da Conta de Empréstimo do valor em relação ao qual a Conversão foi solicitada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

23. “Diretrizes de Conversão” significa, para uma Conversão, a Diretiva “Conversão de Termos Financeiros de Empréstimos e Instrumentos de Financiamento do BIRD e da AID” emitida e revisada periodicamente pelo Banco e pela Associação, em vigor no momento da Conversão.

24. “Período de Conversão” significa, para uma Conversão, o período desde e incluindo a Data de Conversão até e incluindo o último dia do Período de Juros no qual a Conversão termina por seus termos; desde que, exclusivamente para o propósito de permitir que o pagamento final de juros e principal sob uma Conversão de Moeda seja feito na Moeda Aprovada, tal período terminará na Data de Pagamento imediatamente após o último dia do referido Período de Juros aplicável final.

25. “Contraparte” significa uma parte com a qual o Banco celebra um acordo de cobertura para fins de execução de uma Conversão.

26. “Dívida Coberta” significa qualquer dívida que seja ou possa vir a ser pagável em uma Moeda diferente da Moeda do País Membro.

27. “Moeda” significa a moeda de um país e o Direito Especial de Saque do Fundo Monetário Internacional. “Moeda de um país” significa a moeda que é moeda de curso legal para o pagamento de dívidas públicas e privadas naquele país.

28. “Conversão de Moeda” significa uma alteração da Moeda do Empréstimo de todo ou qualquer valor do Saldo do Empréstimo Não Sacado ou do Saldo do Empréstimo Sacado para uma Moeda Aprovada.

29. “Transação de Notas de Hedge Cambial” significa uma ou mais notas emitidas pelo Banco e denominadas em uma Moeda Aprovada para fins de execução de uma Conversão de Moeda.

30. “Transação de Hedge Cambial” significa: (a) uma Transação de Swap de Hedge Cambial; ou (b) uma Transação de Notas de Hedge Cambial.

31. “Transação de Swap de Hedge de Moeda” significa uma ou mais transações de derivativos de Moeda celebradas pelo Banco com uma Contraparte na Data de Execução para fins de execução de uma Conversão de Moeda.

32. “Período de Juros de Mora” significa para qualquer valor vencido do Saldo do Empréstimo Sacado, cada Período de Juros durante o qual tal valor vencido permanece sem pagamento; desde que, no entanto, o primeiro Período de Juros de Mora comece no 31º dia após a data em que tal valor se tornar vencido, e o último Período de Juros de Mora terminará na data em que tal valor for totalmente pago.

33. “Taxa de Juros de Inadimplência” significa para qualquer Período de Juros de Inadimplência: (a) em relação a qualquer valor do Saldo do Empréstimo Sacado ao qual a Taxa de Juros de Inadimplência se aplica e para o qual os juros eram devidos a uma Taxa Variável imediatamente antes da aplicação da Taxa de Juros de Inadimplência: a Taxa Variável de Inadimplência mais meio por cento (0,5%); e (b) em relação a qualquer valor do Saldo do Empréstimo Sacado ao qual a Taxa de Juros de Inadimplência se aplica e para o qual os juros eram devidos a uma Taxa Fixa imediatamente antes da aplicação da Taxa de Juros de Inadimplência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

Taxa de Juros: Taxa de Referência de Inadimplência mais Spread Fixo mais meio por cento (0,5%).6

34. “Taxa de Referência Padrão” significa a Taxa de Referência para o Período de Juros relevante; sendo entendido que para o Período de Juros Padrão inicial, a Taxa de Referência Padrão será igual à Taxa de Referência para o Período de Juros no qual o valor mencionado na Seção 3.02 (e) se tornar vencido pela primeira vez.

35. “Taxa Variável Padrão” significa a Taxa Variável para o Período de Juros relevante; desde que: (a) para o Período de Juros Padrão inicial, a Taxa Variável Padrão seja igual à Taxa Variável para o Período de Juros no qual o valor mencionado na Seção 3.02 (d) se torne vencido pela primeira vez; e (b) para um valor do Saldo do Empréstimo Sacado ao qual a Taxa de Juros Padrão se aplica e para o qual os juros eram devidos a uma Taxa Variável com base em uma Taxa de Referência Fixa e o Spread Variável imediatamente antes da aplicação da Taxa de Juros Padrão, “Taxa Variável Padrão” seja igual à Taxa de Referência Padrão mais o Spread Variável.

36. “Contrato de Derivativos” significa qualquer contrato de derivativos entre o Banco e uma Parte do Empréstimo (ou qualquer uma de suas entidades subsoberanas) com a finalidade de documentar e confirmar uma ou mais transações de derivativos entre o Banco e tal Parte do Empréstimo (ou qualquer uma de suas entidades subsoberanas), conforme tal contrato possa ser alterado de tempos em tempos. “Contrato de Derivativos” inclui todos os cronogramas, anexos e contratos suplementares ao Contrato de Derivativos.

37. “Valor Desembolsado” significa, para cada Período de Juros, o valor principal agregado do Empréstimo retirado da Conta de Empréstimo durante tal Período de Juros.

38. “Cronograma de Amortização Vinculado ao Desembolso” significa um Cronograma de Amortização no qual os reembolsos do valor principal são determinados por referência à data do desembolso e ao Valor Desembolsado e calculados como uma parcela do Saldo do Empréstimo Sacado, conforme especificado no Contrato de Empréstimo.

39. “Dólar”, “$” e “USD” significam cada um a moeda legal dos Estados Unidos da América.

40. “Data de vigência” significa a data em que os Contratos Legais entram em vigor de acordo com a Seção 9.03 (a).

41. “Prazo de vigência” significa a data mencionada na Seção 9.04 após a qual os Contratos Legais serão rescindidos se não tiverem entrado em vigor conforme disposto naquela Seção.

42. “Endereço Eletrônico” significa a designação de uma parte que identifica exclusivamente uma pessoa dentro de um Sistema de Comunicações Eletrônicas definido para fins de autenticação do envio e recebimento de Documentos Eletrônicos.

43. “Sistema de Comunicações Eletrônicas” significa a coleção de computadores, servidores, sistemas, equipamentos, elementos de rede e outros hardwares e softwares usados para fins de geração, envio, recebimento ou armazenamento ou processamento de Documentos Eletrônicos,

6 Não disponível devido à suspensão dos termos do Spread Fixo até novo aviso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

aceitável para o Banco e de acordo com quaisquer instruções adicionais que o Banco possa especificar de tempos em tempos por meio de notificação ao Mutuário.

44. “Documento Eletrônico” significa informações contidas em um Contrato Legal ou um aviso ou solicitação sob um Contrato Legal que é transmitido por Meios Eletrônicos.

45. “Meios Eletrônicos” significa a geração, envio, recebimento, armazenamento ou outro processamento de um Documento Eletrônico por meios eletrônicos, magnéticos, ópticos ou similares, incluindo, mas não se limitando a, intercâmbio eletrônico de dados, correio eletrônico, telegrama, telex ou telecópia, aceitável para o Banco.

46. “Despesa Elegível” significa qualquer uso que o Empréstimo seja dado em apoio ao Programa, exceto do que financiar Despesas Excluídas.

47. “EURIBOR” significa para qualquer Período de Juros, a taxa interbancária oferecida em EUR para depósitos em EUR por seis meses, expressa como uma porcentagem ao ano, que aparece na Página de Taxas Relevantes no horário de publicação habitual, conforme especificado pelo administrador de referência EURIBOR na metodologia de referência EURIBOR, conforme razoavelmente determinado pelo Banco para o Período de Juros relevante.

48. “Euro”, “€” e “EUR” significam cada um a moeda legal da Zona Euro.

49. “Área do Euro” significa a união económica e monetária dos estados-membros da União Europeia que adoptam a moeda única em conformidade com o Tratado que institui a Comunidade Europeia, tal como alterado pelo Tratado da União Europeia.

50. “Data de Execução” significa, para uma Conversão (ou suas rescisões antecipadas), a data na qual o Banco tomou todas as ações necessárias para efetuar (ou rescindir) a Conversão, conforme razoavelmente determinado pelo Banco.

51. “Sobretaxa de Exposição” significa a sobretaxa à taxa estabelecida pelo Banco de acordo com suas políticas, e publicada periodicamente pelo Banco, que pode ser aplicável ao Mutuário de acordo com a Seção 3.01 (c).

52. “Despesa Excluída” significa qualquer despesa:

(a) para bens ou serviços fornecidos sob um contrato que qualquer instituição ou agência financeira nacional ou internacional, que não o Banco ou a Associação, tenha financiado ou concordado em financiar, ou que o Banco ou a Associação tenha financiado ou concordado em financiar sob outro empréstimo, crédito ou subsídio;

(b) para bens incluídos nos seguintes grupos ou subgrupos da Classificação Padrão de Comércio Internacional, Revisão 3 (SITC, Rev.3), publicada pelas Nações Unidas em Statistical Papers, Série M, No. 34/Rev.3 (1986) (a SITC), ou quaisquer grupos ou subgrupos sucessores sob futuras revisões da SITC, conforme designado pelo Banco por meio de notificação ao Mutuário:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

Grupo	Subgrupo 112	Descrição do item
		Bebidas alcoólicas
121		Tabaco, não manufaturado, resíduos de tabaco
122		Tabaco, manufaturado (contendo ou não substitutos do tabaco)
525		Materiais radioativos e associados
667		Pérolas, pedras preciosas e semipreciosas, em bruto ou trabalhadas
718	718,7	Reatores nucleares e suas partes; elementos combustíveis (cartuchos), não irradiados, para reatores nucleares
728	728,43	Máquinas para processamento de tabaco
897	897,3	Jóias de metais do grupo do ouro, da prata ou da platina (exceto relógios e caixas de relógios) e artigos de ourivesaria ou de ourivesaria (incluindo pedras preciosas engastadas)
971		Ouro, não monetário (excluindo minérios de ouro e concentrados)

(c) para bens destinados a fins militares ou paramilitares ou para consumo de luxo;

(d) para bens ambientalmente perigosos, cuja fabricação, uso ou importação sejam proibidos pelas leis do Mutuário ou por acordos internacionais dos quais o Mutuário seja parte, e quaisquer outros bens designados como ambientalmente perigosos por acordo entre o Mutuário e o Banco;

(e) por conta de qualquer pagamento proibido por uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas Conselho tomada ao abrigo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas; e

(f) em relação ao qual o Banco determina que práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas foram adotadas por representantes do Mutuário ou outro destinatário dos rendimentos do Empréstimo, sem que o Mutuário (ou outro destinatário) tenha tomado medidas oportunas e apropriadas, satisfatórias para o Banco, para lidar com tais práticas quando elas ocorrerem.

53. “Taxa Fixa” significa uma taxa fixa de juros aplicável ao valor do Empréstimo ao qual uma Conversão se aplica, conforme determinado pelo Banco de acordo com as Diretrizes de Conversão e notificado ao Mutuário de acordo com a Seção 4.01 (c).7

54. “Taxa de Referência Fixa” significa um componente de taxa de referência fixa dos juros aplicável ao valor do Empréstimo ao qual uma Conversão se aplica, conforme determinado pelo Banco de acordo com as Diretrizes de Conversão e notificado ao Mutuário de acordo com a Seção 4.01 (c).

55. “Spread Fixo” significa o spread fixo do Banco para a Moeda do Empréstimo Original estabelecido pelo Banco de acordo com suas políticas em vigor às 12:01 am, horário de Washington, DC, um dia corrido antes da data do Contrato de Empréstimo, expresso como uma porcentagem ao ano e conforme publicado periodicamente pelo Banco; desde que: (a) para fins de determinação da Taxa de Juros Padrão, de acordo com a Seção 3.02(e), que é aplicável a um valor do Saldo do Empréstimo Sacado sobre o qual os juros são devidos a uma Taxa Fixa, o “Spread Fixo” significa o spread fixo do Banco em vigor às 12:01 am, horário de Washington, DC, um dia corrido antes da data do Contrato de Empréstimo.

7 Conversões de Taxa de Juros para Taxa Fixa não estão disponíveis (exceto para Empréstimos de Política de Desenvolvimento Especial) devido à suspensão dos termos de Spread Fixo até novo aviso. Algumas Conversões de Moeda de fixação de taxa estão disponíveis, sujeitas às Diretrizes de Conversão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

antes da data do Contrato de Empréstimo, para a Moeda de denominação de tal valor; (b) para fins de uma Conversão da Taxa Variável com base em um Spread Variável para uma Taxa Variável com base em um Spread Fixo, e para fins de fixação do Spread Variável de acordo com a Seção 4.02, "Spread Fixo" significa o spread fixo do Banco para a Moeda do Empréstimo conforme razoavelmente determinado pelo Banco na Data de Conversão; e (c) após uma Conversão de Moeda de todo ou qualquer valor do Saldo do Empréstimo Não Sacado, o Spread Fixo será ajustado na Data de Execução da maneira especificada nas Diretrizes de Conversão.8

56. "Taxa inicial" significa a taxa especificada no Contrato de Empréstimo para os fins da Seção 3.01 (um).

57. "Contrato de Garantia" significa o acordo entre o País Membro e o Banco que prevê a garantia do Empréstimo, conforme tal acordo possa ser alterado de tempos em tempos.
"Contrato de Garantia" inclui estas Condições Gerais conforme aplicadas ao Contrato de Garantia e todos os apêndices, cronogramas e acordos complementares ao Contrato de Garantia.

58. "Fiador" significa o País-Membro que é parte do Acordo de Garantia.

59. "Representante do Fiador" significa o representante do Fiador especificado no Contrato de Empréstimo para os fins da Seção 10.02.

60. "Parcela de Parcela" significa a porcentagem do valor principal total do Empréstimo pagável em cada Data de Pagamento do Principal, conforme especificado em um Cronograma de Amortização vinculado ao Compromisso.

61. "Transação de Hedge de Juros" significa, para uma Conversão de Taxa de Juros, uma ou mais transações de swap de taxa de juros celebradas pelo Banco com uma Contraparte na Data de Execução e de acordo com as Diretrizes de Conversão, em conexão com a Conversão de Taxa de Juros.

62. "Período de Juros" significa o período inicial a partir e incluindo a data do Contrato de Empréstimo até, mas excluindo a primeira Data de Pagamento que ocorrer depois disso, e após o período inicial, cada período a partir e incluindo uma Data de Pagamento até, mas excluindo a próxima Data de Pagamento seguinte.

63. "Teto da Taxa de Juros" significa, com relação a todo ou qualquer valor do Saldo do Empréstimo Sacado, um teto que define um limite superior: (a) em relação a qualquer parcela do Empréstimo que acumule juros a uma Taxa Variável com base em uma Taxa de Referência e o Spread Fixo, para a Taxa Variável9 ; ou (b) em relação a qualquer parcela do Empréstimo que acumule juros a uma Taxa Variável com base em uma Taxa de Referência e o Spread Variável, para a Taxa de Referência.

64. "Colar da Taxa de Juros" significa, com relação a todo ou qualquer valor do Saldo do Empréstimo Sacado, uma combinação de um teto e um piso que define um limite superior e um limite inferior: (a) em relação a qualquer parcela do Empréstimo que acumule juros a uma Taxa Variável com base em uma Taxa de Referência e a

[8] Suspenso até novo aviso.

9 Não disponível (exceto para Empréstimos de Desenvolvimento de Políticas Especiais) devido à suspensão dos termos de Spread Fixo até novo aviso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

Spread Fixo, para a Taxa Variável10; ou (b) em relação a qualquer parcela do Empréstimo que acumule juros a uma Taxa Variável com base em uma Taxa de Referência e o Spread Variável, para a Taxa de Referência.

65. "Conversão de Taxa de Juros" significa uma alteração da base de taxa de juros aplicável a todo ou qualquer valor do Saldo do Empréstimo Sacado: (a) da Taxa Variável para a Taxa Fixa ou vice-versa;11 (b) de uma Taxa Variável baseada em um Spread Variável para uma Taxa Variável baseada em um Spread Fixo;12 (c) de uma Taxa Variável baseada em uma Taxa de Referência e o Spread Variável para uma Taxa Variável baseada em uma Taxa de Referência Fixa e o Spread Variável ou vice-versa; ou (d) Conversão Automática de Fixação de Taxa.

66. "Acordo Legal" significa qualquer um dos Contratos de Empréstimo, Contratos de Garantia, Contratos de Programa ou Contratos Subsidiários. "Contratos Legais" significa coletivamente, todos esses contratos.

67. "Vínculo" inclui hipotecas, penhores, encargos, privilégios e prioridades de qualquer tipo.

68. "Empréstimo" significa o empréstimo previsto no Contrato de Empréstimo.

69. "Conta de Empréstimo" significa a conta aberta pelo Banco em seus livros em nome do Mutuário na qual o valor do Empréstimo é creditado.

70. "Contrato de Empréstimo" significa o contrato de empréstimo entre o Banco e o Mutuário que prevê o Empréstimo, conforme tal contrato possa ser alterado de tempos em tempos. "Contrato de Empréstimo" inclui estas Condições Gerais conforme aplicadas ao Contrato de Empréstimo, e todos os apêndices, cronogramas e acordos suplementares ao Contrato de Empréstimo.

71. "Moeda do Empréstimo" significa a Moeda na qual o Empréstimo é denominado; desde que se o Contrato de Empréstimo preveja Conversões, "Moeda do Empréstimo" significa a Moeda na qual o Empréstimo é denominado de tempos em tempos. Se o Empréstimo for denominado em mais de uma moeda, "Moeda do Empréstimo" se refere separadamente a cada uma dessas Moedas.

72. "Parte do Empréstimo" significa o Mutuário ou o Fiador. "Partes do Empréstimo" significa coletivamente, o Mutuário e Fiador.

73. "Pagamento do Empréstimo" significa qualquer valor a pagar pelas Partes do Empréstimo ao Banco de acordo com os Contratos Legais, incluindo (mas não se limitando a) qualquer valor do Saldo do Empréstimo Sacado, juros, a Taxa Inicial, a Taxa de Compromisso, juros à Taxa de Juros Padrão (se houver), qualquer prêmio de pré-pagamento, qualquer sobretaxa, qualquer taxa de transação para uma Conversão ou rescisão antecipada de uma Conversão, qualquer prêmio a pagar mediante o estabelecimento de um Limite de Taxa de Juros ou Limite de Taxa de Juros e qualquer Valor de Desvinculação a pagar pelo Mutuário.

---

10 Não disponível (exceto para Empréstimos de Desenvolvimento de Políticas Especiais) devido à suspensão dos termos de Spread Fixo até novo aviso.

11 Não disponível (exceto para Empréstimos de Desenvolvimento de Políticas Especiais) devido à suspensão dos termos de Spread Fixo até novo aviso.

12 Não disponível devido à suspensão dos termos do Spread Fixo até novo aviso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

74. “Moeda Local” significa uma Moeda Aprovada que não é uma moeda principal, conforme razoavelmente determinado pelo Banco.

75. “Data de Fixação de Vencimento” significa, para cada Valor Desembolsado, o primeiro dia do Período de Juros próximo ao Período de Juros em que o Valor Desembolsado for sacado.

76. “País-Membro” significa o membro do Banco que é o Mutuário ou o Fiador.

77. “Garantia do Membro” significa uma garantia financeira ou reforço de crédito fornecido por um membro ou membros do Banco, ao Banco em relação a um Empréstimo para Pagamentos de Empréstimo aplicáveis.
A Garantia do Membro exclui as garantias fornecidas por um País Membro ao Banco em relação a um Empréstimo concedido a um Mutuário dentro do território desse País Membro, onde o Mutuário não é o País Membro.

78. “Moeda original do empréstimo” significa a moeda de denominação do empréstimo, conforme definido na Seção 3.08.

79. “Data de Pagamento” significa cada data especificada no Contrato de Empréstimo que ocorra na data ou após essa data. do Contrato de Empréstimo sobre o qual são devidos juros e Encargo de Compromisso.

80. “Adiantamento de Preparação” significa o adiantamento mencionado no Contrato de Empréstimo e reembolsável de acordo com a Seção 2.05 (a).

81. “Data de Pagamento Principal” significa cada data especificada no Contrato de Empréstimo em que todo ou qualquer parte do valor principal do empréstimo é pagável.

82. “Programa” significa o programa mencionado no Contrato de Empréstimo em apoio ao qual o Empréstimo é feito.

83. “Contrato do Programa” significa o acordo entre o Banco e a Entidade Implementadora do Programa relacionado à implementação de todo ou parte do Programa, conforme tal acordo possa ser alterado de tempos em tempos. “Contrato do Programa” inclui estas Condições Gerais conforme aplicadas ao Contrato do Programa, e todos os apêndices, cronogramas e acordos suplementares ao Contrato do Programa.

84. “Entidade Implementadora do Programa” significa uma entidade legal (que não seja o Mutuário ou o Fiador) que é responsável pela implementação de todo ou parte do Programa e que é parte do Contrato do Programa ou do Contrato Subsidiário.

85. “Representante da Entidade Implementadora do Programa” significa o representante da Entidade Implementadora do Programa especificado no Contrato do Programa para os fins da Seção 10.02 (a).

86. “Ativos Públicos” significa ativos do País Membro, de qualquer uma de suas subdivisões políticas ou administrativas e de qualquer entidade de propriedade ou controlada por, ou operando em conta ou benefício do País Membro ou qualquer subdivisão, incluindo ouro e ativos cambiais mantidos por qualquer instituição que desempenhe as funções de um banco central ou fundo de estabilização cambial, ou funções semelhantes, para o País Membro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

87. “Taxa de Referência” significa, para qualquer Período de Juros:

(a) (i) para USD, SOFR; (ii) para EUR, EURIBOR; (iii) para GBP, SONIA; e (iv) para JPY, TONA; desde que, se a Taxa de Referência relevante não estiver disponível através das fontes normais de informação nos horários de publicação habituais relativamente ao Período de Juros relevante, a O Banco deverá determinar razoavelmente tal Taxa de Referência levando em consideração a prática de mercado prevalecente com relação a métodos alternativos para calcular a Taxa de Referência, sua representatividade de mercado e aceitabilidade para o Banco para fins de sua gestão de ativos e passivos, e notificar o Mutuário adequadamente;

(b) se o Banco determinar que (i) a Taxa de Referência para a Moeda de Empréstimo relevante deixou permanentemente de ser cotada para tal moeda, ou (ii) o Banco não é mais capaz, ou não é mais comercialmente aceitável para o Banco, continuar a usar tal Taxa de Referência, para fins de sua gestão de ativos e passivos, tal outra taxa de referência comparável para a moeda relevante, incluindo qualquer spread aplicável, conforme o Banco determinar e notificar ao Mutuário de acordo com a Seção 3.02 (c); e

(c) para qualquer moeda diferente de USD, EUR ou JPY: (i) tal taxa de referência para a Moeda do Empréstimo Original, conforme especificado ou mencionado no Contrato de Empréstimo; ou (ii) no caso de uma Conversão de Moeda para tal outra moeda, tal taxa de referência, conforme determinado pelo Banco de acordo com as Diretrizes de Conversão e notificação dada ao Mutuário de acordo com a Seção 4.01 (c).

88. “Página de Taxa Relevante” significa a página de exibição designada por um provedor de dados de mercado financeiro estabelecido, selecionado pelo Banco como a página com a finalidade de exibir nos horários de publicação habituais a Taxa de Referência (incluindo qualquer spread aplicável à taxa de referência anterior relevante) para a Moeda do Empréstimo.

89. “Parte Respectiva do Programa” significa, para o Mutuário e para qualquer Entidade Implementadora do Programa, a parte do Programa especificada nos Contratos Legais a ser implementada por ela.

90. “Taxa de Tela” significa, com relação a uma Conversão, tal taxa conforme determinada pelo Banco na Data de Execução, levando em consideração a taxa de juros aplicável, ou um componente dela, e as taxas de mercado exibidas por fornecedores de informações estabelecidos de acordo com as Diretrizes de Conversão.

91. “SOFR” significa para qualquer Período de Juros, a Taxa de Financiamento Overnight Garantida (SOFR) para o Período de Juros relevante (seja calculada em uma base de prazo ou outra base projetada para replicar uma estrutura de prazo e que pode incluir um spread aplicável à taxa de referência anterior relevante), expressa como uma porcentagem ao ano, que aparece na Página de Taxa Relevante nos horários de publicação habituais especificados pelo administrador de referência aplicável, conforme razoavelmente determinado pelo Banco para o Período de Juros relevante.

92. “SONIA” significa para qualquer Período de Juros, a taxa Sterling Overnight Index Average (SONIA) para o Período de Juros relevante (seja calculada em uma base de prazo, ou outra base projetada para replicar uma estrutura de prazo, e que pode incluir um spread aplicável à taxa de referência anterior relevante), expressa como uma porcentagem ao ano, que aparece na Página de Taxas Relevantes nos horários de publicação habituais especificados pelo administrador de referência aplicável, conforme razoavelmente determinado pelo Banco para o Período de Juros relevante.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

93. "Limite de Exposição Padrão" significa o limite padrão da exposição financeira do Banco ao País Membro, conforme determinado periodicamente pelo Banco, que, se excedido, sujeitaria o Mutuário à Sobretaxa de Exposição de acordo com a Seção 3.01 (c).

94. "Sterling", "£" ou "GBP" significam cada um a moeda legal do Reino Unido.

95. "Contrato Subsidiário" significa o acordo que o Mutuário celebra com o Programa Entidade Implementadora estabelecendo as respectivas obrigações do Mutuário e da Entidade Implementadora do Programa com relação ao Programa.

96. "Moeda de empréstimo substituta" significa a moeda de denominação substituta de um empréstimo, conforme definido na Seção 3.08.

97. "Impostos" incluem impostos, taxas, taxas e direitos de qualquer natureza, quer estejam em vigor na data da sua publicação. os Acordos Legais ou impostos após essa data.

98. "TONA" significa para qualquer Período de Juros, a Taxa Média Overnight de Tóquio (TONA) para o Período de Juros relevante (seja calculada em uma base de prazo ou outra base projetada para replicar uma estrutura de prazo e que pode incluir um spread aplicável à taxa de referência anterior relevante), expressa como uma porcentagem ao ano, que aparece na Página de Taxas Relevantes nos horários de publicação habituais especificados pelo administrador de referência aplicável, conforme razoavelmente determinado pelo Banco para o Período de Juros relevante.

99. "Exposição Total" significa, para qualquer dia, a exposição financeira total do Banco ao País Membro, conforme razoavelmente determinado pelo Banco.

100. "Árbitro" significa o terceiro árbitro nomeado de acordo com a Seção 8.04 (c).

101. "Valor de Desvinculação" significa, para a rescisão antecipada de uma Conversão: (a) um valor a pagar pelo Mutuário ao Banco igual ao valor líquido agregado a pagar pelo Banco sob transações realizadas pelo Banco para rescindir a Conversão, ou se nenhuma dessas transações for realizada, um valor determinado pelo Banco com base na Taxa de Tela, para representar o equivalente a tal valor líquido agregado; ou (b) um valor a pagar pelo Banco ao Mutuário igual ao valor líquido agregado a receber pelo Banco sob transações realizadas pelo Banco para rescindir a Conversão, ou se nenhuma dessas transações for realizada, um valor determinado pelo Banco com base na Taxa de Tela, para representar o equivalente a tal valor líquido agregado.

102. "Saldo do Empréstimo Não Sacado" significa o valor do Empréstimo que permanece não sacado do Conta de empréstimo de tempos em tempos.

103. "Taxa Variável" significa: (a) uma taxa de juros variável igual à soma de: (1) a Taxa de Referência para a Moeda Original do Empréstimo; mais (2) o Spread Variável, se os juros forem acumulados a uma taxa baseada no Spread Variável, ou o Spread Fixo se os juros forem acumulados a uma taxa baseada no Spread Fixo;13 e (b) no caso de uma Conversão, tal taxa variável conforme determinada pelo Banco em

13 Os termos de spread fixo estão suspensos até novo aviso (exceto empréstimos de política especial de desenvolvimento que têm um spread fixo separado).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

de acordo com as Diretrizes de Conversão e notificado ao Mutuário de acordo com a Seção 4.01 (c).

104. “Spread Variável” significa, para cada Período de Juros: (a) (1) o spread de empréstimo padrão do Banco para Empréstimos estabelecido pelo Banco de acordo com suas políticas em vigor às 12:01 am Horário de Washington, DC, um dia de calendário antes da data do Contrato de Empréstimo (incluindo o prêmio de vencimento, se aplicável); e (2) mais ou menos a margem média ponderada ajustada para a Taxa de Referência, para o Período de Juros relevante, em relação aos empréstimos pendentes do Banco ou porções deles alocadas por ele para financiar empréstimos que rendem juros a uma taxa baseada no Spread Variável; conforme razoavelmente determinado pelo Banco, expresso como uma porcentagem ao ano e publicado periodicamente pelo Banco; e (b) no caso de Conversões, o spread variável, conforme aplicável, conforme determinado pelo Banco de acordo com as Diretrizes de Conversão e notificado ao Mutuário de acordo com a Seção 4.01(c). No caso de um Empréstimo denominado em mais de uma Moeda, o “Spread Variável” se aplica separadamente a cada uma dessas Moedas.

105. “Saldo do Empréstimo Sacado” significa os valores do Empréstimo sacados da Conta do Empréstimo e pendentes de tempos em tempos.

106. “Yen”, “¥” e “JPY” significam cada um a moeda legal do Japão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Boletim

Resultado do Tesouro Nacional

2025

Junho

Vol. 31, N.6 – Publicado em 30/07/2025

TESOURO NACIONAL DA FAZENDA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda
Fernando Haddad

Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda
Dario Carnevalli Durigan

Secretaria do Tesouro Nacional
Rogério Ceron de Oliveira

Secretaria Adjunta do Tesouro Nacional
Viviane Aparecida da Silva Varga

Subsecretários
Daniel Cardoso Leal
David Rebelo Athayde
Heriberto Henrique Vilela do Nascimento
Marcelo Pereira de Amorim
Maria Betânia Gonçalves Xavier
Rafael Rezende Brigolini
Suzana Teixeira Braga

Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais
Pedro Ivo Ferreira de Souza Junior

Coordenador de Suporte aos Estudos Econômico-Fiscais
Alex Pereira Benício

Coordenador de Suporte às Estatísticas Fiscais
Rafael Perez Marcos

Equipe Técnica
Bruno Orsi Teixeira
Guilherme Furtado de Moura
José de Anchieta Semedo Neves

Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/Tesouro Nacional)
Arte: Hugo Pullen
Telefone: (61) 3412-1843
E-mail: ascom@tesouro.gov.br
Disponível em: www.tesourotransparente.gov.br

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais. É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 31, n. 6 (Junho, 2025). –

Brasília: STN, 1995_.

Mensal.

Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.

ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2.Receita pública – Periódicos. 3.Despesa pública – Periódicos.
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Panorama Geral - Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

Tabela 1 – Panorama Geral do Resultado do Tesouro Nacional – mês contra mesmo mês do ano anterior
Dados em: R$ milhões – a preços correntes
Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Junho		Variação (2025/2024)		
	2024	2025	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
1. Receita Total	203.107,8	218.495,0	15.387,2	7,6%	2,1%
2. Transf. por Repartição de Receita	42.510,6	49.478,0	6.967,4	16,4%	10,5%
3. Receita Líquida (I-II)	160.597,2	169.017,0	8.419,8	5,2%	-0,1%
4. Despesa Total	199.317,8	213.312,6	13.994,8	7,0%	1,6%
5. Resultado Primário do Gov. Central (3 - 4)	-38.720,6	-44.295,6	-5.575,0	14,4%	8,6%
Resultado do Tesouro Nacional	6.330,8	5.060,8	-1.270,0	-20,1%	-24,1%
Resultado do Banco Central	-152,4	7,9	160,2	-	-
Resultado da Previdência Social	-44.899,0	-49.364,2	-4.465,2	9,9%	4,4%
Memorando:					
Resultado TN e BCB	6.178,4	5.068,7	-1.109,8	-18,0%	-22,1%

Em junho de 2025, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi deficitário em R$ 44,3 bilhões frente a um déficit de R$ 38,7 bilhões em junho de 2024. Em termos reais, a receita líquida apresentou um decréscimo de R$ 174,2 milhões (-0,1%), enquanto a despesa total registrou um crescimento de R$ 3,3 bilhões (+1,6%), quando comparadas a junho de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Resultado Primário do Governo Central Mês Contra Mês

Tabela 2 – Resultado Mês Contra Mês – Notas Explicativas | R$ milhões – a preços correntes | *Fonte:* Tesouro Nacional

Discriminação	Nota	Junho		Variação Nominal		Variação Real	
		2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL		**203.107,8**	**218.495,0**	**15.387,2**	**7,6%**	**4.518,4**	**2,1%**
1.1 - Receita Administrada pela RFB		***128.050,0***	***142.183,7***	***14.133,7***	***11,0%***	***7.281,3***	***5,4%***
1.1.1 Imposto de Importação	1	6.611,8	8.085,9	1.474,1	22,3%	1.120,3	16,1%
1.1.2 IPI		6.844,1	7.431,9	587,8	8,6%	221,6	3,1%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	2	58.025,4	65.695,5	7.670,1	13,2%	4.565,0	7,5%
1.1.4 IOF	3	5.487,3	8.112,7	2.625,4	47,8%	2.331,8	40,3%
1.1.5 COFINS	4	32.209,7	30.752,7	-1.457,0	-4,5%	-3.180,6	-9,4%
1.1.6 PIS/PASEP		8.582,0	8.567,2	-14,8	-0,2%	-474,0	-5,2%
1.1.7 CSLL		9.080,5	8.895,6	-184,9	-2,0%	-670,8	-7,0%
1.1.8 CPMF		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis		234,6	269,6	35,0	14,9%	22,4	9,1%
1.1.10 Outras Administradas pela RFB	5	974,7	4.372,5	3.397,8	348,6%	3.345,7	325,8%
1.2 - Incentivos Fiscais		***0,0***	***0,0***	***0,0***	***-***	***0,0***	***-***
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	6	***49.733,5***	***55.983,8***	***6.250,3***	***12,6%***	***3.588,9***	***6,8%***
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB		***25.324,3***	***20.327,5***	***-4.996,7***	***-19,7%***	***-6.351,9***	***-23,8%***
1.4.1 Concessões e Permissões		225,0	253,8	28,8	12,8%	16,7	7,1%
1.4.2 Dividendos e Participações	7	7.777,1	2.629,2	-5.147,9	-66,2%	-5.564,1	-67,9%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor		1.420,4	1.613,0	192,6	13,6%	116,6	7,8%
1.4.4 Exploração de Recursos Naturais		6.071,8	6.492,3	420,4	6,9%	95,5	1,5%
1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios		2.142,9	1.697,2	-445,6	-20,8%	-560,3	-24,8%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação		2.577,5	2.947,9	370,4	14,4%	232,5	8,6%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		42,3	18,0	-24,3	-57,4%	-26,5	-59,6%
1.4.8 Demais Receitas		5.067,3	4.676,1	-391,2	-7,7%	-662,4	-12,4%
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA		**42.510,6**	**49.478,0**	**6.967,4**	**16,4%**	**4.692,5**	**10,5%**
2.1 FPM / FPE / IPI-EE	8	***37.071,9***	***41.740,9***	***4.669,0***	***12,6%***	***2.685,2***	***6,9%***
2.2 Fundos Constitucionais		***1.084,1***	***1.722,0***	***638,0***	***58,8%***	***579,9***	***50,8%***
2.2.1 Repasse Total		2.316,7	2.619,8	303,1	13,1%	179,2	7,3%
2.2.2 Superávit dos Fundos		-1.232,6	-897,8	334,8	-27,2%	400,8	-30,9%
2.3 Contribuição do Salário Educação		***1.443,8***	***1.685,9***	***242,2***	***16,8%***	***164,9***	***10,8%***
2.4 Exploração de Recursos Naturais		***2.868,5***	***4.282,5***	***1.414,0***	***49,3%***	***1.260,5***	***41,7%***
2.5 CIDE - Combustíveis		***0,0***	***0,0***	***0,0***	***-***	***0,0***	***-***
2.6 Demais		***42,4***	***46,6***	***4,2***	***10,0%***	***2,0***	***4,4%***
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)		**160.597,2**	**169.017,0**	**8.419,8**	**5,2%**	**-174,2**	**-0,1%**
4. DESPESA TOTAL		**199.317,8**	**213.312,6**	**13.994,8**	**7,0%**	**3.328,8**	**1,6%**
4.1 Benefícios Previdenciários	9	***94.632,5***	***105.348,1***	***10.715,5***	***11,3%***	***5.651,5***	***5,7%***
4.2 Pessoal e Encargos Sociais		***28.895,7***	***31.407,9***	***2.512,1***	***8,7%***	***965,8***	***3,2%***
4.3 Outras Despesas Obrigatórias		***26.140,6***	***30.650,2***	***4.509,6***	***17,3%***	***3.110,8***	***11,3%***
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego	10	8.530,6	10.614,4	2.083,8	24,4%	1.627,3	18,1%
4.3.2 Anistiados		13,4	16,3	2,9	21,5%	2,2	15,3%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM		124,1	158,1	34,1	27,5%	27,4	21,0%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações		73,1	73,1	0,0	0,0%	-3,9	-5,1%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	11	9.174,4	10.819,5	1.645,1	17,9%	1.154,1	11,9%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		42,3	18,0	-24,3	-57,4%	-26,5	-59,6%
4.3.7 Créditos Extraordinários	12	1.264,7	196,0	-1.068,7	-84,5%	-1.136,4	-85,3%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas		25,6	23,3	-2,3	-8,9%	-3,7	-13,6%
4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União		3.485,6	4.591,7	1.106,2	31,7%	919,6	25,0%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)		357,0	412,1	55,1	15,4%	36,0	9,6%
4.3.12. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)		1.534,3	1.554,5	20,2	1,3%	-61,9	-3,8%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020		332,1	332,1	-0,1	0,0%	-17,8	-5,1%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)		327,9	269,5	-58,4	-17,8%	-76,0	-22,0%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro		565,7	1.296,2	730,5	129,1%	700,2	117,5%
4.3.16 Transferências ANA		0,0	9,6	9,6	-	9,6	-
4.3.17 Transferências Multas ANEEL		167,2	116,5	-50,7	-30,3%	-59,7	-33,9%
4.3.18 Impacto Primário do FIES		122,7	149,3	26,6	21,7%	20,0	15,5%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral		-	-	-	-	-	-
4.3.20 Demais		-	-	-	-	-	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Progr. Financeira		49.648,9	45.906,4	- 3.742,5	***-7,5%***	- 6.399,3	***-12,2%***
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	13	28.662,1	31.491,9	2.829,8	9,9%	1.296,0	4,3%
4.4.2 Discricionárias	14	20.986,8	14.414,6	-6.572,2	-31,3%	-7.695,3	-34,8%
5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL		**-38.720,6**	**-44.295,6**	**-5.575,0**	**14,4%**	**-3.502,9**	**8,6%**

Avulso da MSF 58/2025 [261 de 327]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 1 – Imposto de Importação (+R$ 1.120,3 milhões / +16,1%): esse resultado é, em grande parte, consequência dos seguintes fatores: um aumento de 1,8% no valor em dólar (volume) das importações; uma elevação de 2,7% na taxa média de câmbio e um acréscimo de 12,7% na alíquota média efetiva do Imposto de Importação.

Nota 2 – Imposto sobre a Renda (+R$ 4.565,0 milhões / +7,5%): o desempenho decorre, majoritariamente, dos aumentos na arrecadação do IRPF (+R$ 1,3 bilhão) e do IRRF - Rendimentos do Capital (+R$ 3,1 bilhões). No IRPF, o crescimento do valor arrecadado é creditado ao acréscimo real de 18,8% nas quotas da declaração de ajuste anual, que incluiu a atualização de bens e direitos no exterior prevista na Lei nº 14.754/2023, enquanto a elevação do IRRF - Rendimentos do Capital foi impulsionada pelo aumento nominal de 30,4% em fundos de renda fixa e 28,6% em aplicações de renda fixa atreladas à Selic.

Nota 3 – IOF (+R$ 2.331,8 milhões / +40,3%): a arrecadação cresceu sobretudo pelas operações de saída de moeda estrangeira e pelos créditos a pessoas jurídicas, fatores impulsionados pelas recentes alterações na legislação tributária.

Nota 4 – COFINS (-R$ 3.180,6 milhões / -9,4%): o resultado negativo do imposto decorreu do volume elevado de compensações tributárias realizadas no período, apesar do desempenho positivo da arrecadação bruta.

Nota 5 – Outras Administradas pela RFB (+R$ 3.345,7 milhões / +325,8%): o bom desempenho se deve, principalmente, ao forte aumento em "Depósito judicial – outros" (+461,4%), na Cide – Remessas ao Exterior (+51,2%) e a uma arrecadação atípica de R$ 331,0 milhões em loterias de apostas de quota fixa.

Nota 6 – Arrecadação Líquida para o RGPS (+R$ 3.588,9 milhões / +6,8%): resultado favorecido pelo crescimento real da massa salarial e pela criação de empregos formais, com destaque para os setores de serviços, comércio e agricultura. Também contribuíram: o aumento real na arrecadação do Simples Nacional previdenciário e a reoneração da contribuição patronal dos municípios e da folha de pagamentos conforme a Lei nº 14.973/2024. Por outro lado, houve postergação da contribuição previdenciária e do Simples Nacional para municípios do RS afetados por calamidade pública, além do crescimento nas compensações tributárias.

Nota 7 – Dividendos e Participações (-R$ 5,564,1 milhões / -67,9%): explicado, em grande parte, pela queda dos pagamentos de dividendos e participações da Petrobrás (-R$ 4,4 bilhões) e Banco do Brasil (-R$ 782,0 milhões), em comparação a junho de 2024.

Nota 8 – FPM/FPE/IPI-EE (+R$ 2.685,2 milhões / +6,9%): resultado é atribuído à dinâmica dos tributos que constituem a base de cálculo dessas transferências, refletindo variações estruturais e conjunturais nos componentes que envolvem essa rubrica.

Nota 9 – Benefícios Previdenciários (+R$ 5.651,5 milhões / +5,7%): variação registrada é atribuída, principalmente, ao aumento no número de beneficiários do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), aliado à política de reajustes reais aplicada ao salário-mínimo, fatores que impactaram diretamente o crescimento das despesas previdenciárias no mês.

Nota 10 – Abono e Seguro Desemprego (+R$ 1.627,3 milhões / +18,1%): aumento concentrado principalmente nos gastos com seguro-desemprego (+R$ 1,3 bilhão).

Nota 11 - Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV (+R$ 1.154,1 milhões / +11,9%): elevação do valor pago está associada ao reajuste do salário-mínimo nacional, que impacta diretamente os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

benefícios vinculados ao piso previdenciário, bem como ao aumento do número de beneficiários elegíveis.

Nota 12 – Créditos Extraordinários (-R$ 1.136,4 milhões / -85,3%): desempenho decorre do efeito-base dos desembolsos excepcionais de 2024 para a calamidade do RS, que não se repetiram neste ano. Além disso, sem novos eventos de grande magnitude, os créditos abertos no ano foram de menor porte com desembolso financeiro programado para meses futuros.

Nota 13 – Obrigatórias com Controle de Fluxo (+R$ 1.296,0 milhões / +4,3%): aumento explicado, majoritariamente, pelo acréscimo real de pagamentos de ações na função Saúde (+R$ 2,3 bilhões).

Nota 14 – Discricionárias (-R$ 7.695,3 milhões / -34,8%): explicado, majoritariamente, pelo decréscimo real nos pagamentos de ações nas funções Saúde (-R$ 4,4 bilhões) e Educação (-R$ 1,4 bilhão).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Panorama Geral - Resultado do Governo Central

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Acumulado do Ano Anterior

Tabela 3 – Panorama Geral do Resultado do Tesouro Nacional – acumulado contra acumulado do ano anterior
Dados em: R$ milhões – a preços correntes
Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Jan-Jun		Variação (2025/2024)		
	2024	2025	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
1. Receita Total	1.309.453,3	1.423.635,1	114.181,8	8,7%	3,4%
2. Transf. por Repartição de Receita	257.059,1	285.413,0	28.353,9	11,0%	5,5%
3. Receita Líquida (1-2)	1.052.394,2	1.138.222,1	85.827,9	8,2%	2,8%
4. Despesa Total	1.119.767,0	1.149.682,2	29.915,2	2,7%	-2,4%
5. Resultado Primário do Gov. Central (3 - 4)	-67.372,8	-11.460,1	55.912,7	-83,0%	-86,4%
Resultado do Tesouro Nacional	131.117,7	192.263,5	61.145,8	46,6%	39,4%
Resultado do Banco Central	-269,2	-69,3	199,9	-74,3%	-75,5%
Resultado da Previdência Social	-198.221,4	-203.654,3	-5.433,0	2,7%	-2,4%
Memorando:					
Resultado TN e BCB	130.848,6	192.194,2	61.345,7	46,9%	39,7%

Em relação ao resultado acumulado no primeiro semestre de 2025, o Governo Central atingiu um déficit de R$ 11,5 bilhões, frente a um déficit de R$ 67,4 bilhões em 2024. Em termos reais, a receita líquida apresentou um aumento de R$ 31,7 bilhões (+2,8%), enquanto a despesa total registrou uma redução de R$ 28,8 bilhões (-2,4%) em 2025, quando comparadas ao mesmo período do ano anterior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Resultado Primário do Governo Central Acumulado

Tabela 4 – Resultado Acumulado – Notas Explicativas | R$ milhões – a preços correntes | *Fonte:* Tesouro Nacional

Discriminação	Nota	Jan-Jun		Variação Nominal		Variação Real	
		2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL		**1.309.453,3**	**1.423.635,1**	**114.181,8**	**8,7%**	**46.771,9**	**3,4%**
1.1 - Receita Administrada pela RFB		***846.257,7***	***932.599,8***	***86.342,1***	***10,2%***	***43.069,6***	***4,8%***
1.1.1 Imposto de Importação	1	33.434,5	45.411,5	11.977,0	35,8%	10.367,5	29,2%
1.1.2 IPI		36.891,7	42.539,0	5.647,3	15,3%	3.772,7	9,6%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	2	413.596,0	454.013,1	40.417,1	9,8%	19.227,2	4,4%
1.1.4 IOF		32.083,3	36.838,0	4.754,7	14,8%	3.082,6	9,0%
1.1.5 COFINS		177.518,8	181.967,6	4.448,8	2,5%	-4.769,2	-2,5%
1.1.6 PIS/PASEP		51.396,6	51.748,8	352,2	0,7%	-2.339,7	-4,3%
1.1.7 CSLL		90.108,6	96.148,5	6.039,9	6,7%	1.505,5	1,6%
1.1.8 CPMF		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis		1.448,0	1.534,3	86,3	6,0%	8,8	0,6%
1.1.10 Outras Administradas pela RFB	3	9.780,2	22.399,0	12.618,9	129,0%	12.214,1	117,1%
1.2 - Incentivos Fiscais		***0,0***	***0,0***	***0,0***	***-***	***0,0***	***-***
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	4	***299.888,4***	***328.939,7***	***29.051,3***	***9,7%***	***13.484,0***	***4,2%***
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB		***163.307,3***	***162.095,6***	***-1.211,6***	***-0,7%***	***-9.781,7***	***-5,6%***
1.4.1 Concessões e Permissões		2.951,6	3.006,0	54,4	1,8%	-91,7	-2,9%
1.4.2 Dividendos e Participações	5	35.357,0	23.698,8	-11.658,2	-33,0%	-13.564,8	-36,3%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor		8.747,6	8.106,2	-641,5	-7,3%	-1.130,1	-12,2%
1.4.4 Exploração de Recursos Naturais	6	56.119,6	65.419,2	9.299,6	16,6%	6.464,5	10,8%
1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios		11.719,4	11.740,8	21,4	0,2%	-585,2	-4,7%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação		15.053,6	16.947,3	1.893,6	12,6%	1.117,5	7,0%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		42,3	28,4	-13,8	-32,7%	-16,0	-35,9%
1.4.8 Demais Receitas		33.316,1	33.148,9	-167,2	-0,5%	-1.975,9	-5,6%
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA		**257.059,1**	**285.413,0**	**28.353,9**	**11,0%**	**15.073,5**	**5,5%**
2.1 FPM / FPE / IPI-EE	7	***207.769,2***	***228.614,7***	***20.845,5***	***10,0%***	***10.093,8***	***4,6%***
2.2 Fundos Constitucionais		***5.668,3***	***8.481,1***	***2.812,9***	***49,6%***	***2.540,1***	***42,2%***
2.2.1 Repasse Total		13.756,8	15.412,6	1.655,8	12,0%	952,1	6,5%
2.2.2 Superávit dos Fundos		-8.088,6	-6.931,5	1.157,1	-14,3%	1.588,0	-18,5%
2.3 Contribuição do Salário Educação		***10.079,7***	***11.243,4***	***1.163,7***	***11,5%***	***652,3***	***6,1%***
2.4 Exploração de Recursos Naturais		***32.542,2***	***35.858,4***	***3.316,2***	***10,2%***	***1.619,8***	***4,7%***
2.5 CIDE - Combustíveis		***429,0***	***439,0***	***10,0***	***2,3%***	***-11,6***	***-2,5%***
2.6 Demais		***570,8***	***776,4***	***205,6***	***36,0%***	***179,2***	***29,5%***
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)		**1.052.394,2**	**1.138.222,1**	**85.827,9**	**8,2%**	**31.698,4**	**2,8%**
4. DESPESA TOTAL		**1.119.767,0**	**1.149.682,2**	**29.915,2**	**2,7%**	**-28.848,7**	**-2,4%**
4.1 Benefícios Previdenciários	8	***498.109,8***	***532.594,0***	***34.484,3***	***6,9%***	***8.466,2***	***1,6%***
4.2 Pessoal e Encargos Sociais		***173.177,4***	***183.505,0***	***10.327,6***	***6,0%***	***1.267,0***	***0,7%***
4.3 Outras Despesas Obrigatórias		***190.647,0***	***180.596,4***	***-10.050,6***	***-5,3%***	***-20.224,7***	***-10,0%***
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego		46.617,9	51.440,3	4.822,3	10,3%	2.384,9	4,8%
4.3.2 Anistiados		83,6	93,5	9,9	11,9%	5,6	6,3%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM		1.045,4	3.225,6	2.180,2	208,6%	2.163,4	194,9%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações		394,6	418,1	23,6	6,0%	3,1	0,7%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	9	53.760,4	62.667,9	8.907,5	16,6%	6.166,5	10,8%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		42,3	28,4	-13,8	-32,7%	-16,0	-35,9%
4.3.7 Créditos Extraordinários	10	8.483,2	1.585,2	-6.898,0	-81,3%	-7.358,6	-82,1%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas		145,7	166,8	21,1	14,5%	13,8	8,9%
4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União	11	24.202,0	30.992,9	6.791,0	28,1%	5.636,3	21,9%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)		2.035,1	2.535,7	500,6	24,6%	394,3	18,2%
4.3.12. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)		8.707,7	8.693,8	-13,9	-0,2%	-476,3	-5,2%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020		1.992,9	1.992,4	-0,5	0,0%	-105,5	-5,0%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	12	31.333,0	1.974,4	-29.358,6	-93,7%	-31.408,9	-94,0%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro		9.768,6	12.815,1	3.046,5	31,2%	2.548,1	24,5%
4.3.16 Transferências ANA		0,8	15,5	14,7	-	14,7	-
4.3.17 Transferências Multas ANEEL		1.159,7	980,6	-179,1	-15,4%	-239,0	-19,4%
4.3.18 Impacto Primário do FIES		874,3	970,3	95,9	11,0%	48,9	5,3%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral		-	-	-	-	-	-
4.3.20 Demais		-	-	-	-	-	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Progr. Financeira		***257.832,8***	***252.986,8***	***-4.846,0***	***-1,9%***	***-18.357,3***	***-6,7%***
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo		172.407,5	182.261,1	9.853,6	5,7%	881,7	0,5%
4.4.2 Discricionárias	13	85.425,3	70.725,6	-14.699,6	-17,2%	-19.239,0	-21,2%
5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL		**-67.372,8**	**-11.460,1**	**55.912,7**	**-83,0%**	**60.547,1**	**-86,4%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 1 – Imposto sobre Importação (+R$ 10.367,5 milhões / +29,2%): desempenho é creditado, principalmente, ao aumento do volume das importações, à valorização do dólar e à elevação da alíquota média efetiva do Imposto de Importação (+11,2%).

Nota 2 – Imposto sobre a Renda (+R$ 19.227,2 milhões / +4,4%): resultado é explicado, principalmente, por dois componentes: IRRF - Rendimentos do Trabalho (+R$ 7,8 bilhões), com destaque para os acréscimos reais na arrecadação sobre salários, aposentadorias do regime geral e do serviço público, além da participação nos lucros ou resultados (PLR); e os rendimentos do IRRF - Residentes no Exterior (+R$ 7,1 bilhões), impulsionado por maiores receitas com royalties e assistência técnica, remunerações por trabalho e aplicações financeiras.

Nota 3 – Outras Administradas pela RFB (+R$ 12.214,1 milhões / +117,1%): desempenho decorre do aumento nas receitas da CIDE sobre remessas ao exterior e da devolução de restituições não creditadas, além de uma arrecadação expressiva (R$ 1,4 bilhão) obtida no primeiro semestre com loterias de apostas de quota fixa.

Nota 4 – Arrecadação Líquida para o RGPS (+R$ 13.484,0 milhões / +4,2%): explicado, principalmente, pelos seguintes fatores: i) acréscimo real de 6,7% da massa salarial habitual de dezembro de 2024 a maio de 2025, em relação ao período de dezembro de 2023 a maio de 2024; ii) saldo positivo de 1.051.244 empregos até o mês de maio de 2025, de acordo com o Novo Caged/MTE; e iii) aumento real de 5,2% na arrecadação do Simples Nacional previdenciário de janeiro a junho de 2025. Estes efeitos foram parcialmente compensados pelo crescimento das compensações tributárias com débitos de receita previdenciária entre janeiro e junho de 2025.

Nota 5 – Dividendos e Participações (-R$ 13.564,8 milhões / -36,3%): resultado da redução dos pagamentos de dividendos por parte de Petrobrás (-R$ 9,0 bilhões) e BNDES (-R$ 4,1 bilhões) em relação ao mesmo período do ano passado.

Nota 6 – Exploração de Recursos Naturais (+R$ 6.464,5 milhões / +10,8%): explicado majoritariamente pela desvalorização da taxa de câmbio em relação ao exercício anterior, a qual contribuiu para a elevação dos valores arrecadados com royalties e participação especial no primeiro semestre, com destaque para o incremento observado nas receitas provenientes da produção no pré-sal.

Nota 7 – FPM/FPE/IPI-EE (+R$ 10.093,8 milhões / +4,6%): explicado pela dinâmica dos tributos que compõem a base para estas transferências.

Nota 8 – Benefícios Previdenciários (+ R$ 8.466,2 milhões / +1,6%): performance observada é, em grande medida, explicada pela expansão do contingente de beneficiários e pela elevação real do salário-mínimo.

Nota 9 – Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV (+R$ 6.166,5 milhões / +10,8%): desempenho observado é explicado, em grande medida, pela ampliação do número de beneficiários e pelo reajuste real do salário-mínimo em 2025.

Nota 10 – Créditos Extraordinários (-R$ 7.358,6 milhões / -82,1%): redução das despesas foi influenciada pelos pagamentos excepcionais realizados em resposta à situação de calamidade pública no Rio Grande do Sul em 2024, que não se repetiram no exercício atual.

Nota 11 - Fundef/Fundeb - Complementação da União (+R$ 5.636,3 milhões / +21,9%): elevação observada está associada, principalmente, ao comportamento dos tributos que integram a base de cálculo da cesta de recursos do Fundeb, bem como aos efeitos decorrentes da Emenda Constitucional nº 108/2020 e da Lei nº 14.113/2020, que instituíram a ampliação progressiva do percentual utilizado para o cálculo da complementação da União ao fundo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 12 – Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) (-R$ 31.408,9 milhões / -94,0%): resultado é explicado, fundamentalmente, pela execução da torre de precatórios, a qual se concentrou em fevereiro de 2024, sem ocorrência de desembolsos equivalentes no primeiro semestre de 2025, o que gerou uma base de comparação elevada em relação ao período anterior.

Nota 13 - Discricionárias (-R$ 19.239,0 milhões / -21,2%): variação observada decorre, principalmente, da redução real nos desembolsos associados às ações da função Saúde, com destaque para a redução de R$ 14,7 bilhões registrada no período.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 3.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil
R$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

Discriminação	Junho		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Jun		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL [1/]	**203.107,8**	**218.495,0**	**15.387,2**	**7,6%**	**4.518,4**	**2,1%**	**1.309.453,3**	**1.423.635,1**	**114.181,8**	**8,7%**	**46.771,9**	**3,4%**
1.1 - Receita Administrada pela RFB	***128.050,0***	***142.183,7***	***14.133,7***	***11,0%***	***7.281,3***	***5,4%***	***846.257,7***	***932.599,8***	***86.342,1***	***10,2%***	***43.069,6***	***4,8%***
1.1.1 Imposto sobre a Importação	6.611,8	8.085,9	1.474,1	22,3%	1.120,3	16,1%	33.434,5	45.411,5	11.977,0	35,8%	10.367,5	29,2%
1.1.2 IPI	6.844,1	7.431,9	587,8	8,6%	221,6	3,1%	36.891,7	42.539,0	5.647,3	15,3%	3.772,7	9,6%
1.1.2.1 IPI - Fumo	534,8	1.014,6	479,9	89,7%	451,3	80,1%	3.791,6	5.771,6	1.980,0	52,2%	1.798,4	44,6%
1.1.2.2 IPI - Bebidas	266,2	326,8	60,7	22,8%	46,5	16,6%	1.630,8	1.848,2	217,4	13,3%	133,7	7,7%
1.1.2.3 IPI - Automóveis	644,8	494,2	-150,6	-23,4%	-185,1	-27,3%	3.876,7	3.721,5	-155,2	-4,0%	-357,5	-8,7%
1.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	2.694,7	2.963,9	269,2	10,0%	125,0	4,4%	12.903,4	16.059,1	3.155,7	24,5%	2.517,7	18,4%
1.1.2.5 IPI - Outros	2.703,6	2.632,3	-71,3	-2,6%	-216,0	-7,6%	14.689,2	15.138,6	449,4	3,1%	-319,6	-2,0%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	58.025,4	65.695,5	7.670,1	13,2%	4.565,0	7,5%	413.596,0	454.013,1	40.417,1	9,8%	19.227,2	4,4%
1.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	5.945,2	7.549,9	1.604,7	27,0%	1.286,5	20,5%	39.560,5	44.281,1	4.720,6	11,9%	2.632,4	6,3%
1.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	13.495,0	13.687,1	192,1	1,4%	-530,1	-3,7%	156.356,7	165.961,6	9.605,0	6,1%	1.728,8	1,0%
1.1.3.3 I.R. - Retido na fonte	38.585,2	44.458,5	5.873,3	15,2%	3.808,5	9,4%	217.678,9	243.770,4	26.091,5	12,0%	14.866,0	6,4%
1.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	8.650,2	9.069,4	419,2	4,8%	-43,7	-0,5%	97.387,7	110.146,2	12.758,6	13,1%	7.834,4	7,6%
1.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	20.734,7	24.962,4	4.227,6	20,4%	3.118,1	14,3%	74.000,5	76.526,0	2.525,4	3,4%	-1.459,9	-1,9%
1.1.3.3.3 IRRF - Rendimentos de Residentes no Exterior	7.373,0	8.296,8	923,8	12,5%	529,2	6,8%	35.406,2	44.284,6	8.878,4	25,1%	7.118,1	18,9%
1.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.827,2	2.130,0	302,8	16,6%	205,0	10,6%	10.884,5	12.813,5	1.929,1	17,7%	1.373,4	11,9%
1.1.4 IOF	5.487,3	8.112,7	2.625,4	47,8%	2.331,8	40,3%	32.083,3	36.838,0	4.754,7	14,8%	3.082,6	9,0%
1.1.5 Cofins	32.209,7	30.752,7	-1.457,0	-4,5%	-3.180,6	-9,4%	177.518,8	181.967,6	4.448,8	2,5%	-4.769,2	-2,5%
1.1.6 PIS/Pasep	8.582,0	8.567,2	-14,8	-0,2%	-474,0	-5,2%	51.396,6	51.748,8	352,2	0,7%	-2.339,7	-4,3%
1.1.7 CSLL	9.080,5	8.895,6	-184,9	-2,0%	-670,8	-7,0%	90.108,6	96.148,5	6.039,9	6,7%	1.505,5	1,6%
1.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis	234,6	269,6	35,0	14,9%	22,4	9,1%	1.448,0	1.534,3	86,3	6,0%	8,8	0,6%
1.1.10 Outras Receitas Administradas pela RFB	974,7	4.372,5	3.397,8	348,6%	3.345,7	325,8%	9.780,2	22.399,0	12.618,9	129,0%	12.214,1	117,1%
1.2 - Incentivos Fiscais	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***-***	***0,0***	***-***	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***-***	***0,0***	***-***
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	***49.733,5***	***55.983,8***	***6.250,3***	***12,6%***	***3.588,9***	***6,8%***	***299.888,4***	***328.939,7***	***29.051,3***	***9,7%***	***13.484,0***	***4,2%***
1.3.1 Urbana	48.866,3	51.597,4	2.731,1	5,6%	116,1	0,2%	295.113,6	320.527,9	25.414,3	8,6%	10.095,6	3,2%
1.3.2 Rural	867,2	4.386,4	3.519,2	405,8%	3.472,8	380,1%	4.774,8	8.411,8	3.637,0	76,2%	3.388,5	66,8%
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	***25.324,3***	***20.327,5***	***-4.996,7***	***-19,7%***	***-6.351,9***	***-23,8%***	***163.307,3***	***162.095,6***	***-1.211,6***	***-0,7%***	***-9.781,7***	***-5,6%***
1.4.1 Concessões e Permissões	225,0	253,8	28,8	12,8%	16,7	7,1%	2.951,6	3.006,0	54,4	1,8%	-91,7	-2,9%
1.4.2 Dividendos e Participações	7.777,1	2.629,2	-5.147,9	-66,2%	-5.564,1	-67,9%	35.357,0	23.698,8	-11.658,2	-33,0%	-13.564,8	-36,3%
1.4.2.1 Banco do Brasil	1.897,4	1.217,0	-680,5	-35,9%	-782,0	-39,1%	3.701,7	3.052,0	-649,6	-17,5%	-852,7	-21,7%
1.4.2.2 BNB	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	155,3	195,8	40,6	26,1%	34,1	20,7%
1.4.2.3 BNDES	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	10.083,2	6.560,7	-3.522,4	-34,9%	-4.068,6	-38,2%
1.4.2.4 Caixa	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	2.792,6	2.771,0	-21,7	-0,8%	-188,2	-6,3%
1.4.2.5 Correios	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.6 Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	268,7	1.174,3	905,6	337,0%	908,4	320,2%
1.4.2.7 IRB	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.8 Petrobras	5.496,0	1.407,5	-4.088,5	-74,4%	-4.382,6	-75,7%	16.073,9	7.911,6	-8.162,3	-50,8%	-9.030,6	-53,1%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Junho		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Jun		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1.4.2.9 Demais	383,7	4,8	-378,9	-98,8%	-399,4	-98,8%	2.281,7	2.033,3	-248,4	-10,9%	-367,2	-15,2%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.420,4	1.613,0	192,6	13,6%	116,6	7,8%	8.747,6	8.106,2	-641,5	-7,3%	-1.130,1	-12,2%
1.4.4 Receitas de Exploração de Recursos Naturais	6.071,8	6.492,3	420,4	6,9%	95,5	1,5%	56.119,6	65.419,2	9.299,6	16,6%	6.464,5	10,8%
1.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	2.142,9	1.697,2	-445,6	-20,8%	-560,3	-24,8%	11.719,4	11.740,8	21,4	0,2%	-585,2	-4,7%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.577,5	2.947,9	370,4	14,4%	232,5	8,6%	15.053,6	16.947,3	1.893,6	12,6%	1.117,5	7,0%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	42,3	18,0	-24,3	-57,4%	-26,5	-59,6%	42,3	28,4	-13,8	-32,7%	-16,0	-35,9%
1.4.8 Demais Receitas	5.067,3	4.676,1	-391,2	-7,7%	-662,4	-12,4%	33.316,1	33.148,9	-167,2	-0,5%	-1.975,9	-5,6%
d/q Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA [2/]	**42.510,6**	**49.478,0**	**6.967,4**	**16,4%**	**4.692,5**	**10,5%**	**257.059,1**	**285.413,0**	**28.353,9**	**11,0%**	**15.073,5**	**5,5%**
2.1 FPM / FPE / IPI-EE	***37.071,9***	***41.740,9***	***4.669,0***	***12,6%***	***2.685,2***	***6,9%***	***207.769,2***	***228.614,7***	***20.845,5***	***10,0%***	***10.093,8***	***4,6%***
2.2 Fundos Constitucionais	***1.084,1***	***1.722,0***	***638,0***	***58,8%***	***579,9***	***50,8%***	***5.668,3***	***8.481,1***	***2.812,9***	***49,6%***	***2.540,1***	***42,2%***
2.2.1 Repasse Total	2.316,7	2.619,8	303,1	13,1%	179,2	7,3%	13.756,8	15.412,6	1.655,8	12,0%	952,1	6,5%
2.2.2 Superávit dos Fundos	-1.232,6	-897,8	334,8	-27,2%	400,8	-30,9%	-8.088,6	-6.931,5	1.157,1	-14,3%	1.588,0	-18,5%
2.3 Contribuição do Salário Educação	***1.443,8***	***1.685,9***	***242,2***	***16,8%***	***164,9***	***10,8%***	***10.079,7***	***11.243,4***	***1.163,7***	***11,5%***	***652,3***	***6,1%***
2.4 Exploração de Recursos Naturais	***2.868,5***	***4.282,5***	***1.414,0***	***49,3%***	***1.260,5***	***41,7%***	***32.542,2***	***35.858,4***	***3.316,2***	***10,2%***	***1.619,8***	***4,7%***
2.5 CIDE - Combustíveis	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***-***	***0,0***	***-***	***429,0***	***439,0***	***10,0***	***2,3%***	***-11,6***	***-2,5%***
2.6 Demais	***42,4***	***46,6***	***4,2***	***10,0%***	***2,0***	***4,4%***	***570,8***	***776,4***	***205,6***	***36,0%***	***179,2***	***29,5%***
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	**160.597,2**	**169.017,0**	**8.419,8**	**5,2%**	**-174,2**	**-0,1%**	**1.052.394,2**	**1.138.222,1**	**85.827,9**	**8,2%**	**31.698,4**	**2,8%**
4. DESPESA TOTAL [2/]	**199.317,8**	**213.312,6**	**13.994,8**	**7,0%**	**3.328,8**	**1,6%**	**1.119.767,0**	**1.149.682,2**	**29.915,2**	**2,7%**	**-28.848,7**	**-2,4%**
4.1 Benefícios Previdenciários	***94.632,5***	***105.348,1***	***10.715,5***	***11,3%***	***5.651,5***	***5,7%***	***498.109,8***	***532.594,0***	***34.484,3***	***6,9%***	***8.466,2***	***1,6%***
Benefícios Previdenciários - Urbano [3/]	76.535,9	85.102,0	8.566,1	11,2%	4.470,4	5,5%	393.828,6	418.575,7	24.747,1	6,3%	4.159,7	1,0%
Sentenças Judiciais e Precatórios	1.425,6	1.467,9	42,3	3,0%	-34,0	-2,3%	8.560,6	7.864,0	-696,6	-8,1%	-1.153,4	-12,7%
Benefícios Previdenciários - Rural [3/]	18.096,6	20.246,1	2.149,4	11,9%	1.181,0	6,2%	104.281,1	114.018,4	9.737,2	9,3%	4.306,5	3,9%
Sentenças Judiciais e Precatórios	340,8	352,0	11,2	3,3%	-7,0	-2,0%	2.313,4	2.198,2	-115,2	-5,0%	-238,3	-9,7%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	***28.895,7***	***31.407,9***	***2.512,1***	***8,7%***	***965,8***	***3,2%***	***173.177,4***	***183.505,0***	***10.327,6***	***6,0%***	***1.267,0***	***0,7%***
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	230,1	219,8	-10,3	-4,5%	-22,6	-9,3%	2.009,1	1.349,0	-660,1	-32,9%	-774,1	-36,2%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	***26.140,6***	***30.650,2***	***4.509,6***	***17,3%***	***3.110,8***	***11,3%***	***190.647,0***	***180.596,4***	***-10.050,6***	***-5,3%***	***-20.224,7***	***-10,0%***
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego	8.530,6	10.614,4	2.083,8	24,4%	1.627,3	18,1%	46.617,9	51.440,3	4.822,3	10,3%	2.384,9	4,8%
Abono	4.540,4	5.107,4	567,0	12,5%	324,0	6,8%	19.354,3	20.148,5	794,2	4,1%	-242,7	-1,2%
Seguro Desemprego	3.990,2	5.507,0	1.516,8	38,0%	1.303,3	31,0%	27.263,6	31.291,8	4.028,1	14,8%	2.627,6	9,1%
d/q Seguro Defeso	260,7	530,0	269,3	103,3%	255,3	93,0%	3.206,4	5.127,7	1.921,3	59,9%	1.779,1	52,3%
4.3.2 Anistiados	13,4	16,3	2,9	21,5%	2,2	15,3%	83,6	93,5	9,9	11,9%	5,6	6,3%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM	124,1	158,1	34,1	27,5%	27,4	21,0%	1.045,4	3.225,6	2.180,2	208,6%	2.163,4	194,9%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	73,1	73,1	-0,0	0,0%	-3,9	-5,1%	394,6	418,1	23,6	6,0%	3,1	0,7%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	9.174,4	10.819,5	1.645,1	17,9%	1.154,1	11,9%	53.760,4	62.667,9	8.907,5	16,6%	6.166,5	10,8%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	422,6	448,6	25,9	6,1%	3,3	0,7%	2.182,1	2.402,8	220,7	10,1%	110,2	4,8%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	42,3	18,0	-24,3	-57,4%	-26,5	-59,6%	42,3	28,4	-13,8	-32,7%	-16,0	-35,9%
4.3.7 Créditos Extraordinários	1.264,7	196,0	-1.068,7	-84,5%	-1.136,4	-85,3%	8.483,2	1.585,2	-6.898,0	-81,3%	-7.358,6	-82,1%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas	25,6	23,3	-2,3	-8,9%	-3,7	-13,6%	145,7	166,8	21,1	14,5%	13,8	8,9%
4.3.10 FUNDEB (Complem. União)	3.485,6	4.591,7	1.106,2	31,7%	919,6	25,0%	24.202,0	30.992,9	6.791,0	28,1%	5.636,3	21,9%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)	357,0	412,1	55,1	15,4%	36,0	9,6%	2.035,1	2.535,7	500,6	24,6%	394,3	18,2%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Junho		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Jun		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
4.3.12 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	1.534,3	1.554,5	20,2	1,3%	-61,9	-3,8%	8.707,7	8.693,8	-13,9	-0,2%	-476,3	-5,2%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	332,1	332,1	-0,1	0,0%	-17,8	-5,1%	1.992,9	1.992,4	-0,5	0,0%	-105,5	-5,0%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	327,9	269,5	-58,4	-17,8%	-76,0	-22,0%	31.333,0	1.974,4	-29.358,6	-93,7%	-31.408,9	-94,0%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	565,7	1.296,2	730,5	129,1%	700,2	117,5%	9.768,6	12.815,1	3.046,5	31,2%	2.548,1	24,5%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	545,3	1.339,0	793,7	145,6%	764,5	133,1%	5.941,2	9.868,4	3.927,1	66,1%	3.644,0	57,6%
Equalização de custeio agropecuário	45,2	149,3	104,0	230,1%	101,6	213,3%	317,3	998,6	681,3	214,7%	671,7	199,1%
Equalização de invest. rural e agroindustrial [4/]	94,4	415,2	320,9	340,0%	315,8	317,7%	1.346,8	2.788,7	1.441,9	107,1%	1.381,4	96,2%
Política de preços agrícolas	19,4	6,6	-12,8	-65,8%	-13,8	-67,5%	54,3	72,1	17,8	32,7%	15,3	26,5%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,1	1,4	1,3	-	1,3	-	0,6	8,2	7,7	-	7,7	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	19,3	5,2	-14,0	-72,8%	-15,1	-74,2%	53,8	63,8	10,1	18,8%	7,6	13,3%
Garantia à Sustentação de Preços	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Pronaf	271,7	638,0	366,2	134,8%	351,7	122,9%	2.611,9	4.708,5	2.096,6	80,3%	1.975,7	71,0%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	209,9	581,6	371,7	177,1%	360,4	163,0%	2.508,2	4.540,6	2.032,4	81,0%	1.916,4	71,7%
Concessão de Financiamento [5/]	61,8	56,4	-5,4	-8,8%	-8,7	-13,4%	103,6	167,9	64,3	62,0%	59,3	53,9%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Proex	134,0	-73,1	-207,1	-	-214,2	-	318,2	245,7	-72,5	-22,8%	-87,6	-25,9%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	52,9	0,0	-52,9	-100,0%	-55,7	-100,0%	288,6	263,1	-25,5	-8,9%	-40,0	-13,1%
Concessão de Financiamento [5/]	81,1	-73,1	-154,2	-	-158,5	-	29,6	-17,4	-47,0	-	-47,5	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [6/]	7,1	1,2	-5,9	-82,6%	-6,3	-83,5%	745,1	29,7	-715,4	-96,0%	-760,6	-96,2%
Álcool	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA [5/]	-4,3	1,6	5,9	-	6,1	-	160,8	619,5	458,8	285,3%	451,5	263,5%
Funcafé	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Revitaliza	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	131,5	95,0	-36,5	-27,8%	-43,7	-30,9%
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Operações de crédito dest. a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,9	0,9	-0,0	-1,9%	-0,1	-6,9%	5,4	5,1	-0,2	-4,3%	-0,5	-9,1%
Fundo Nacional de desenvolvimento (FND) [5/]	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	200,0	200,0	-	200,0	-	353,6	309,9	-43,7	-12,4%	-65,1	-17,4%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subv. Parcial à Remun. por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	9,7	7,1	-2,6	-26,7%	-3,1	-29,9%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	-0,0	-100,0%	-0,0	-100,0%
Receitas de Recuperação de Subvenções [8/]	-23,1	-0,8	22,4	-96,7%	23,6	-96,9%	-113,4	-11,5	101,8	-89,8%	109,1	-90,3%
Proagro	67,8	0,0	-67,8	-100,0%	-71,4	-100,0%	3.863,2	2.916,0	-947,2	-24,5%	-1.165,9	-28,4%
PNAFE	-39,8	-53,2	-13,3	33,5%	-11,2	26,7%	22,9	-57,4	-80,3	-	-81,7	-
Demais Subsídios e Subvenções	-7,5	10,4	17,9	-	18,3	-	-58,7	88,2	146,9	-	151,8	-
4.3.16 Transferências ANA	0,0	9,6	9,6	-	9,6	-	0,8	15,5	14,7	-	14,7	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Junho		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Jun		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
4.3.17 Transferências Multas ANEEL	167,2	116,5	-50,7	-30,3%	-59,7	-33,9%	1.159,7	980,6	-179,1	-15,4%	-239,0	-19,4%
4.3.18 Impacto Primário do FIES	122,7	149,3	26,6	21,7%	20,0	15,5%	874,3	970,3	95,9	11,0%	48,9	5,3%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.20 Demais	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Convênios	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Doações	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	***49.648,9***	***45.906,4***	***-3.742,5***	***-7,5%***	***-6.399,3***	***-12,2%***	***257.832,8***	***252.986,8***	***-4.846,0***	***-1,9%***	***-18.357,3***	***-6,7%***
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	28.662,1	31.491,9	2.829,8	9,9%	1.296,0	4,3%	172.407,5	182.261,1	9.853,6	5,7%	881,7	0,5%
4.4.1.1 Benefícios a servidores públicos	1.774,5	1.668,0	-106,5	-6,0%	-201,5	-10,8%	8.373,2	9.970,8	1.597,6	19,1%	1.177,1	13,2%
4.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil	13.863,6	13.712,0	-151,6	-1,1%	-893,5	-6,1%	84.298,7	82.211,1	-2.087,5	-2,5%	-6.551,0	-7,3%
4.4.1.3 Saúde	11.720,6	14.690,9	2.970,3	25,3%	2.343,1	19,0%	72.246,0	82.003,3	9.757,3	13,5%	6.061,9	7,9%
4.4.1.4 Educação	692,3	720,6	28,3	4,1%	-8,7	-1,2%	3.752,1	4.459,6	707,5	18,9%	512,2	12,9%
4.4.1.5 Demais	611,1	700,4	89,3	14,6%	56,6	8,8%	3.737,5	3.616,2	-121,3	-3,2%	-318,5	-8,0%
4.4.2 Discricionárias	20.986,8	14.414,6	-6.572,2	-31,3%	-7.695,3	-34,8%	85.425,3	70.725,6	-14.699,6	-17,2%	-19.239,0	-21,2%
4.4.2.1 Saúde	8.190,3	4.206,3	-3.984,1	-48,6%	-4.422,4	-51,3%	30.203,1	17.146,3	-13.056,8	-43,2%	-14.706,5	-46,0%
4.4.2.2 Educação	3.513,0	2.344,8	-1.168,2	-33,3%	-1.356,2	-36,6%	14.520,2	12.916,9	-1.603,3	-11,0%	-2.364,0	-15,3%
4.4.2.3 Defesa	1.000,3	897,8	-102,5	-10,2%	-156,0	-14,8%	4.739,2	4.568,3	-170,8	-3,6%	-424,1	-8,4%
4.4.2.4 Transporte	1.366,1	815,7	-550,4	-40,3%	-623,5	-43,3%	7.024,5	5.675,7	-1.348,8	-19,2%	-1.722,7	-23,1%
4.4.2.5 Administração	510,6	482,9	-27,7	-5,4%	-55,0	-10,2%	2.926,4	3.294,2	367,8	12,6%	217,4	7,0%
4.4.2.6 Ciência e Tecnologia	411,8	580,7	168,9	41,0%	146,8	33,8%	2.804,0	3.979,8	1.175,8	41,9%	1.040,8	35,0%
4.4.2.7 Segurança Pública	336,4	228,0	-108,4	-32,2%	-126,4	-35,7%	1.524,3	1.542,1	17,8	1,2%	-62,0	-3,8%
4.4.2.8 Assistência Social	858,5	723,0	-135,5	-15,8%	-181,4	-20,1%	4.090,6	3.266,2	-824,5	-20,2%	-1.046,6	-24,1%
4.4.2.9 Demais	4.799,8	4.135,4	-664,4	-13,8%	-921,3	-18,2%	17.592,8	18.336,1	743,3	4,2%	-171,4	-0,9%
5. RESULT PRIMÁRIO GOV CENTRAL - ACIMA DA LINHA (3 - 4)	**-38.720,6**	**-44.295,6**	**-5.575,0**	**14,4%**	**-3.502,9**	**8,6%**	**-67.372,8**	**-11.460,1**	**55.912,7**	**-83,0%**	**60.547,1**	**-86,4%**
6. AJUSTES METODOLÓGICOS	**-387,4**						**-127,0**					
6.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU [9/]	**0,0**						**0,0**					
6.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA [10/]	**-387,4**						**-127,0**					
6.3 Ajuste Metodológico Recursos Não Sacados do PIS/PASEP (EC nº 126,	**0,0**						**0,0**					
6.4 Ajuste Metodológico Compensações LC nº 194/2022 (pré-Acordo Uni	**0,0**						**0,0**					
7. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	**-1.080,5**						**-3.140,0**					
8. RESULT PRIMÁRIO DO GOV CENTRAL - ABAIXO DA LINHA (5 + 6 + 7)	**-40.188,5**						**-70.639,9**					
9. JUROS NOMINAIS [13/]	**-86.383,3**						**-405.691,4**					
10. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (8 + 9) [14/]	**-126.571,7**						**-476.331,2**					

Memorando												
Arrecadação Líquida para o RGPS	***49.733,5***	***55.983,8***	***6.250,3***	***12,6%***	***3.588,9***	***6,8%***	***299.888,4***	***328.939,7***	***29.051,3***	***9,7%***	***10.238,7***	***9,1%***
Arrecadação Ordinária	49.733,5	55.983,8	6.250,3	12,6%	3.588,9	6,8%	299.888,4	328.939,7	29.051,3	9,7%	10.238,7	9,1%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Junho		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Jun		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
Ressarcimento pela Desoneração da Folha	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Custeio Administrativo	4.767,9	4.985,0	217,2	4,6%	-38,0	-0,8%	26.444,4	32.086,9	5.642,5	21,3%	4.015,4	20,1%
Investimento	***7.260,6***	***6.278,9***	***-981,7***	***-13,5%***	***-1.370,2***	***-17,9%***	***31.660,6***	***28.511,3***	***-3.149,3***	***-9,9%***	***-5.036,6***	***-9,4%***
PAC [15/]	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Minha Casa Minha Vida	1.145,0	1.273,8	128,8	11,3%	67,6	5,6%	4.028,0	4.921,9	893,9	22,2%	652,3	20,9%

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição (conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012).

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".

5/ Concessão de empréstimos menos retornos.

6/ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada a inscrição em Dívida Ativa da União.

7/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos menos retornos.

8/ Receitas referentes à devolução de diferencial de encargo, à atualização de devolução de equalização e de recuperação de despesas de exercícios anteriores.

9/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

10/ Sistemática de registros nas estatísticas fiscais dos subsídios e subvenções estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 do TCU. Nesta nova sistemática, o BCB passou a incorporar mensalmente os efeitos fiscais desses eventos segundo o critério de competência na apuração abaixo da linha, enquanto que a STN registra semestralmente impactos quando dos pagamentos dos saldos apurados pelas instituições financeiras operadoras dos programas.

11/ Ajuste Metodológico referente ao ingresso de recursos do PIS/Pasep não reclamados por prazo superior a 20 (vinte) anos, nos termos do art. 121 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 126/2022. Enquanto na metodologia acima

12/ Refere-se aos valores das compensações pelas perdas do ICMS no âmbito da LC nº 194/2022 compensados por liminares antes do acordo celebrado entre a União e os Estados e o DF no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.191. Nas estatísticas acima da linha, esses valores foram registrados retroativamente, nos respectivos meses nos quais as parcelas das dívidas efetivamente deixaram de ser pagas à União. Já nas estatísticas abaixo da linha, tal montante impactou em sua totalidade o mês de dezembro/2023, mês no qual ocorreu a baixa dos ativos da União em decorrência das referidas compensações.

13/ Apurado pelo critério "abaixo-da-linha". Fonte: Banco Central do Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 3.2. Transferências e despesas primárias - critério "valor pago" - Brasil
R$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

Discriminação	Junho		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Jun		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**41.224,3**	**49.508,3**	**8.284,0**	**20,1%**	**6.078,0**	**14,0%**	**255.772,8**	**283.960,9**	**28.188,0**	**11,0%**	**14.956,3**	**5,5%**
1.1 FPM / FPE / IPI-EE	37.071,9	41.740,9	4.669,0	12,6%	2.685,2	6,9%	207.769,2	228.614,7	20.845,5	10,0%	10.093,7	4,6%
1.2 Fundos Constitucionais	1.084,1	1.722,0	638,0	58,8%	579,9	50,8%	5.668,3	8.481,1	2.812,9	49,6%	2.540,1	42,2%
1.2.1 Repasse Total	2.316,7	2.619,8	303,1	13,1%	179,2	7,3%	13.756,8	15.412,6	1.655,8	12,0%	952,1	6,5%
1.2.2 Superávit dos Fundos	- 1.232,6	- 897,8	334,8	-27,2%	400,8	-30,9%	-8.088,6	-6.931,5	1.157,1	-14,3%	1.588,0	-18,5%
1.3 Contribuição do Salário Educação	1.443,8	1.685,9	242,2	16,8%	164,9	10,8%	10.079,7	11.243,4	1.163,7	11,5%	652,3	6,1%
1.4 Transferências de Exploração de Recursos Naturais (Compensações Financeiras)	1.582,2	4.312,9	2.730,6	172,6%	2.646,0	158,7%	31.255,9	34.406,3	3.150,3	10,1%	1.502,6	4,5%
1.5 CIDE - Combustíveis	-	-	-	-	-	-	429,0	439,0	10,0	2,3%	-11,6	-2,5%
1.6 Demais	42,4	46,6	4,2	10,0%	2,0	4,4%	570,8	776,4	205,6	36,0%	179,2	29,5%
1.6.1 Concessão de Recursos Florestais	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.6.2 Concurso de Prognóstico	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.6.3 IOF Ouro	0,8	10,5	9,7	-	9,7	-	5,3	21,8	16,5	310,4%	16,3	288,7%
1.6.4 ITR	41,6	36,1	- 5,5	-13,2%	- 7,7	-17,6%	401,1	624,8	223,7	55,8%	206,2	48,2%
1.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	-	-	-	-	-	-	164,4	129,8	-34,6	-21,0%	-43,3	-24,8%
1.6.6 Outras 1/	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. DESPESA TOTAL	**199.118,0**	**213.399,4**	**14.281,4**	**7,2%**	**3.626,0**	**1,7%**	**1.119.066,0**	**1.149.421,4**	**30.355,4**	**2,7%**	**-28.370,0**	**-2,4%**
2.1 Benefícios Previdenciários	**94.605,5**	**105.324,8**	**10.719,3**	**11,3%**	**5.656,7**	**5,7%**	**497.994,8**	**532.517,1**	**34.522,3**	**6,9%**	**8.510,5**	**1,6%**
2.2 Pessoal e Encargos Sociais	**28.730,2**	**31.296,7**	**2.566,5**	**8,9%**	**1.029,0**	**3,4%**	**172.385,9**	**182.900,7**	**10.514,8**	**6,1%**	**1.500,8**	**0,8%**
2.2.1 Ativo Civil	12.887,8	14.355,1	1.467,3	11,4%	777,6	5,7%	78.208,2	84.848,4	6.640,2	8,5%	2.574,9	3,1%
2.2.2 Ativo Militar	2.898,3	3.053,9	155,6	5,4%	0,5	0,0%	16.611,0	16.971,9	360,9	2,2%	-515,7	-2,9%
2.2.3 Aposentadorias e pensões civis	7.979,1	8.740,3	761,2	9,5%	334,2	4,0%	47.128,6	50.260,7	3.132,0	6,6%	665,3	1,3%
2.2.4 Reformas e pensões militares	4.759,0	4.933,3	174,3	3,7%	- 80,3	-1,6%	28.925,9	29.507,9	582,0	2,0%	-940,9	-3,1%
2.2.5 Sentenças e Precatórios	206,0	214,0	8,0	3,9%	- 3,0	-1,4%	1.512,2	1.311,9	-200,4	-13,2%	-282,7	-17,6%
2.2.6 Outros	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3 Outras Despesas Obrigatórias	**26.061,4**	**30.663,1**	**4.601,7**	**17,7%**	**3.207,1**	**11,7%**	**190.501,9**	**180.645,0**	**-9.856,9**	**-5,2%**	**-20.022,1**	**-9,9%**
2.3.1 Abono e seguro desemprego	8.530,6	10.614,4	2.083,8	24,4%	1.627,3	18,1%	46.617,9	51.440,3	4.822,3	10,3%	2.384,9	4,8%
2.3.2 Anistiados	13,4	16,1	2,8	20,6%	2,0	14,4%	83,6	93,2	9,5	11,4%	5,2	5,9%
2.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	124,1	158,1	34,1	27,5%	27,4	21,0%	1.045,4	3.225,6	2.180,2	208,6%	2.163,4	194,9%
2.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	64,8	64,5	- 0,3	-0,4%	- 3,7	-5,4%	362,9	366,4	3,5	1,0%	-15,6	-4,0%
2.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	9.174,4	10.819,5	1.645,0	17,9%	1.154,1	11,9%	53.760,4	62.668,4	8.908,0	16,6%	6.167,0	10,8%
2.3.5.1 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Benefícios	8.751,8	10.371,0	1.619,2	18,5%	1.150,8	12,5%	51.578,2	60.265,7	8.687,4	16,8%	6.056,9	11,1%
2.3.5.2 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Sentenças e Precatórios	422,6	448,5	25,9	6,1%	3,3	0,7%	2.182,1	2.402,8	220,6	10,1%	110,1	4,8%
2.3.6 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	42,3	18,0	- 24,3	-57,4%	- 26,5	-59,6%	42,3	28,4	-13,8	-32,7%	-16,0	-35,9%
2.3.7 Créditos Extraordinários	1.192,7	210,0	- 982,7	-82,4%	- 1.046,5	-83,3%	8.351,7	1.608,9	-6.742,9	-80,7%	-7.196,1	-81,6%
2.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas	25,6	23,3	- 2,3	-8,9%	- 3,7	-13,6%	145,7	166,8	21,1	14,5%	13,8	8,9%
2.3.10 FUNDEB (Complem. União)	3.485,6	4.591,7	1.106,2	31,7%	919,6	25,0%	24.202,0	30.992,9	6.791,0	28,1%	5.636,3	21,9%
2.3.11 Fundo Constitucional DF	356,4	412,0	55,6	15,6%	36,5	9,7%	2.034,6	2.541,5	506,9	24,9%	400,8	18,5%
2.3.12 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	1.500,5	1.512,3	11,8	0,8%	- 68,4	-4,3%	8.557,2	8.535,0	-22,2	-0,3%	-475,9	-5,2%
2.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	332,1	332,1	- 0,1	0,0%	- 17,8	-5,1%	1.992,9	1.992,4	-0,5	0,0%	-105,5	-5,0%
2.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	363,3	319,2	- 44,1	-12,1%	- 63,5	-16,6%	31.502,0	2.203,8	-29.298,2	-93,0%	-31.357,1	-93,4%
2.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	565,7	1.296,2	730,5	129,1%	700,2	117,5%	9.768,6	12.815,1	3.046,5	31,2%	2.548,1	24,5%
2.3.15.1 Equalização de custeio agropecuário	45,2	149,3	104,0	230,1%	101,6	213,3%	317,3	998,6	681,3	214,7%	671,7	199,1%
2.3.15.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	94,4	415,2	320,9	340,0%	315,8	317,7%	1.346,8	2.788,7	1.441,9	107,1%	1.381,4	96,2%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Junho		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Jun		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
2.3.15.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,1	1,4	1,3	-	1,3	-	0,6	8,2	7,7	-	7,7	-
2.3.15.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	-	-	-	-	-	-	6,0	0,0	-6,0	-100,0%	-6,4	-100,0%
2.3.15.5 Garantia à Sustentação de Preços	18,5	5,2	-13,2	-71,6%	-14,2	-73,1%	41,7	63,8	22,2	53,3%	20,5	46,5%
2.3.15.6 Pronaf	272,5	638,0	365,4	134,1%	350,9	122,2%	2.617,9	4.708,5	2.090,6	79,9%	1.969,2	70,6%
2.3.15.7 Proex	134,0	-73,1	-207,1	-	-214,2	-	318,2	245,7	-72,5	-22,8%	-87,6	-25,9%
2.3.15.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	7,1	1,2	-5,9	-82,6%	-6,3	-83,5%	745,1	29,7	-715,4	-96,0%	-760,6	-96,2%
2.3.15.9 Álcool	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.10 Fundo da terra/ INCRA	-4,3	1,6	5,9	-	6,1	-	160,8	619,5	458,8	285,3%	451,5	263,5%
2.3.15.11 Funcafé	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.12 Revitaliza	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	-	-	-	-	-	-	131,5	95,0	-36,5	-27,8%	-43,7	-30,9%
2.3.15.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,9	0,9	-0,0	-1,9%	-0,1	-6,9%	5,4	5,1	-0,2	-4,3%	-0,5	-9,1%
2.3.15.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	-	200,0	200,0	-	200,0	-	353,6	309,9	-43,7	-12,4%	-65,1	-17,4%
2.3.15.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	-	-	-	-	-	-	9,7	7,1	-2,6	-26,7%	-3,1	-29,9%
2.3.15.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	-23,1	0,8	22,4	-96,7%	23,6	-96,9%	-113,4	-11,5	101,8	-89,8%	109,1	-90,3%
2.3.15.19 Proagro	67,8	-	-67,8	-100,0%	-71,4	-100,0%	3.863,2	2.916,0	-947,2	-24,5%	-1.165,9	-28,4%
2.3.15.20 PNAFE	-39,8	53,2	13,3	33,5%	11,2	26,7%	22,9	-57,4	-80,3	-	-81,7	-
2.3.15.21 - Fundo Nacional do Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.22 - Sudene (Microcrédito Produtivo Orientado)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	-0,0	-100,0%	-0,0	-100,0%
2.3.15.23 - Subvenções Econômicas	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.24 - Securitização da dívida agrícola (Lei 9.318/1595)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.25 - Capitalização à Emgea	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.26 - Cacau	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.27 Demais Subsídios e Subvenções	-7,5	10,4	17,9	-	18,3	-	-58,7	88,2	146,9	-	151,8	-
2.3.16 Transferências ANA	-	9,6	9,6	-	9,6	-	0,8	15,5	14,7	-	14,7	-
2.3.17 Transferências Multas ANEEL	167,2	116,5	-50,7	-30,3%	-59,7	-33,9%	1.159,7	980,6	-179,1	-15,4%	-239,0	-19,4%
2.3.18 Impacto Primário do FIES	122,7	149,3	26,6	21,7%	20,0	15,5%	874,3	970,3	95,9	11,0%	48,9	5,3%
2.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.20 Demais	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	**49.721,0**	**46.114,9**	**-3.606,1**	**-7,3%**	**-6.266,8**	**-12,0%**	**258.183,4**	**253.358,7**	**-4.824,7**	**-1,9%**	**-18.359,3**	**-6,7%**
2.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	28.736,2	31.321,8	2.585,6	9,0%	1.047,9	3,5%	172.419,0	182.125,9	9.707,0	5,6%	734,4	0,4%
2.4.1.1 Benefícios a servidores públicos	1.779,1	1.659,0	-120,1	-6,8%	-215,3	-11,5%	8.375,1	9.963,6	1.588,4	19,0%	1.167,8	13,1%
2.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil	13.899,4	13.638,0	-261,5	-1,9%	-1.005,3	-6,9%	84.305,8	82.150,0	-2.155,8	-2,6%	-6.619,7	-7,4%
2.4.1.3 Saúde	11.750,9	14.611,6	2.860,6	24,3%	2.231,8	18,0%	72.248,5	81.941,9	9.693,4	13,4%	5.997,9	7,8%
2.4.1.4 Educação	694,1	716,7	22,6	3,3%	-14,5	-2,0%	3.752,1	4.457,1	705,0	18,8%	509,7	12,8%
2.4.1.5 Demais	612,6	696,6	84,0	13,7%	51,2	7,9%	3.737,4	3.613,3	-124,1	-3,3%	-321,2	-8,1%
2.4.2 Discricionárias	20.984,8	14.793,1	-6.191,7	-29,5%	-7.314,7	-33,1%	85.764,4	71.232,7	-14.531,7	-16,9%	-19.093,7	-21,0%
2.4.2.1 Saúde	8.189,6	4.316,7	-3.872,8	-47,3%	-4.311,1	-50,0%	30.231,6	17.258,1	-12.973,4	-42,9%	-14.626,2	-45,7%
2.4.2.2 Educação	3.512,6	2.406,4	-1.106,3	-31,5%	-1.294,2	-35,0%	14.600,9	13.001,6	-1.599,3	-11,0%	-2.365,3	-15,3%
2.4.2.3 Defesa	1.000,2	921,4	-78,8	-7,9%	-132,3	-12,6%	4.767,4	4.597,4	-170,0	-3,6%	-425,1	-8,4%
2.4.2.4 Transporte	1.366,0	837,2	-528,8	-38,7%	-601,9	-41,8%	7.066,9	5.714,2	-1.352,7	-19,1%	-1.729,2	-23,1%
2.4.2.5 Administração	510,6	495,6	-15,0	-2,9%	-42,3	-7,9%	2.945,4	3.309,6	364,2	12,4%	212,6	6,8%
2.4.2.6 Ciência e Tecnologia	411,8	595,9	184,2	44,7%	162,1	37,4%	2.822,2	4.002,8	1.180,6	41,8%	1.044,4	34,9%
2.4.2.7 Segurança Pública	336,4	234,0	-102,4	-30,4%	-120,4	-34,0%	1.533,8	1.551,3	17,5	1,1%	-62,9	-3,9%
2.4.2.8 Assistência Social	858,4	741,9	-116,4	-13,6%	-162,4	-18,0%	4.114,8	3.293,0	-821,8	-20,0%	-1.045,5	-24,0%
2.4.2.9 Demais	4.799,3	4.244,0	-555,4	-11,6%	-812,2	-16,1%	17.681,3	18.504,6	823,3	4,7%	-96,5	-0,5%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação Memorando	Junho 2024	Junho 2025	Variação Nominal R$ Milhões	Variação Nominal Var. %	Variação Real R$ Milhões	Variação Real Var. %	Acumulado Jan-Jun 2024	Acumulado Jan-Jun 2025	Variação Nominal R$ Milhões	Variação Nominal Var. %	Variação Real R$ Milhões	Variação Real Var. %
m. Créditos Extraordinários	**1.192,7**	**210,0**	**- 982,7**	**-82,4%**	**- 1.046,5**	**-83,3%**	**8.351,7**	**1.608,9**	**-6.742,9**	**-80,7%**	**-7.196,1**	**-81,6%**
m.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo (Créditos Extraordinários)	182,8	1,8	- 181,0	-99,0%	- 190,8	-99,1%	269,7	62,9	-206,9	-76,7%	-220,9	-77,5%
m.1.1 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Benefícios a servidores públicos (Créditos Extraordinários)	0,1	-	- 0,1	-100,0%	- 0,1	-100,0%	0,1	0,0	-0,1	-58,8%	-0,1	-60,7%
m.1.2 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Bolsa Família e Auxílio Brasil (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
m.1.3 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Saúde (Créditos Extraordinários)	171,6	1,1	- 170,6	-99,4%	- 179,8	-99,4%	227,4	32,3	-195,1	-85,8%	-207,5	-86,4%
m.1.4 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Educação (Créditos Extraordinários)	5,4	0,1	- 5,3	-97,7%	- 5,6	-97,8%	32,3	28,3	-4,0	-12,4%	-5,1	-14,9%
m.1.5 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Demais (Créditos Extraordinários)	5,6	0,6	- 5,0	-89,5%	- 5,3	-90,0%	10,0	2,3	-7,7	-77,2%	-8,2	-78,3%
m.2 - Discricionárias (Créditos Extraordinários)	1.009,9	208,2	- 801,7	-79,4%	- 855,7	-80,4%	8.082,0	1.546,0	-6.536,0	-80,9%	-6.975,2	-81,7%
m.2.1 - Discricionárias - Saúde (Créditos Extraordinários)	1,3	24,0	22,7	-	22,7	-	16,4	90,5	74,1	451,4%	73,4	416,8%
m.2.2 - Discricionárias - Educação (Créditos Extraordinários)	0,2	7,2	6,9	-	6,9	-	0,2	19,6	19,4	-	19,5	-
m.2.3 - Discricionárias - Defesa (Créditos Extraordinários)	45,7	58,4	12,7	27,8%	10,3	21,3%	107,6	312,0	204,4	189,9%	201,0	176,4%
m.2.4 - Discricionárias - Transporte (Créditos Extraordinários)	30,5	8,1	- 22,4	-73,5%	- 24,0	-74,8%	36,7	284,1	247,4	673,7%	247,9	639,5%
m.2.5 - Discricionárias - Administração (Créditos Extraordinários)	-	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	3,1	3,1	-	3,1	-
m.2.6 - Discricionárias - Ciência e Tecnologia (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
m.2.7 - Discricionárias - Segurança Pública (Créditos Extraordinários)	815,5	42,8	- 772,8	-94,8%	- 816,4	-95,0%	2.589,4	376,7	-2.212,7	-85,5%	-2.354,4	-86,1%
m.2.8 - Discricionárias - Assistência Social (Créditos Extraordinários)	39,4	10,6	- 28,8	-73,0%	- 30,9	-74,4%	204,3	105,8	-98,5	-48,2%	-109,6	-50,5%
m.2.9 - Discricionárias - Demais (Créditos Extraordinários)	77,2	57,1	- 20,2	-26,1%	- 24,3	-29,9%	5.127,3	354,1	-4.773,2	-93,1%	-5.056,1	-93,4%

Obs.: Dados sujeitos à alteração.
1/ Refere-se à transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes da cessão onerosa.
2/ Corresponde à somatória de dois itens: i) pagamento à Petrobras decorrente da revisão do contrato de cessão onerosa e ii) transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões, ocorridos em novembro/2019, dos volumes excedentes da cessão onerosa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS:00755078462 Date: 2025.07.04 15:18:34 BRT Perfil: Chefe de Ente Instituição: Alagoas Cargo: Governador

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

Dados básicos

Tipo de Interessado: Estado

Interessado: Alagoas

UF: AL

Número do PVL: PVL02.000605/2025-47

Status: Em retificação pelo interessado

Data de Protocolo: 27/06/2025

Data Limite de Conclusão: 11/07/2025

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Reestruturação e recomposição do principal de dívidas

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

Moeda: Iene

Valor: 41.623.036.649,00

Analista Responsável: Ruy Takeo Takahashi

Vínculos

PVL: PVL02.000605/2025-47

Processo: 17944.000906/2025-33

Situação da Dívida:

Data Base:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

Checklist

Legenda: AD Adequado (32) - IN Inadequado (0) - NE Não enviado (1) - DN Desnecessário (2)

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Campo "Informações sobre o interessado"	-	
AD	Dados Básicos e aba "Dados Complementares"	Indeterminada	
AD	Aba "Cronograma Financeiro"	-	
AD	Aba "Operações não contratadas"	-	
AD	Aba "Operações contratadas"	-	
AD	Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo"	-	
AD	Aba "Informações Contábeis"	-	
AD	Recomendação da COFIEX	Indeterminada	
AD	Demonstrativo de PPP	-	
AD	Análise de suficiência de contragarantias pela COAFI/STN	-	
AD	Análise da capacidade de pagamento (CAPAG) pela COREM/STN	-	
NE	Análise do Custo Efetivo pela CODIP/STN	-	
AD	Relatórios de honras e atrasos	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	-	
AD	Versão das normas gerais contratuais aplicáveis (operação externa)	-	
AD	Cadastro da Dívida Pública (CDP)	-	
AD	RGF da União - montante de garantias concedidas	-	
AD	Limites da RSF nº 43/2001	-	
AD	Autorização legislativa	-	
AD	Taxas de câmbio na aba Resumo	-	
AD	Módulo do ROF	-	
AD	Parecer do Órgão Jurídico	-	
AD	Resolução da COFIEX	-	
AD	Parecer do Órgão Técnico	-	
AD	Certidão do Tribunal de Contas	07/09/2025	
AD	Consulta às obrigações de transparência do CAUC	-	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Adimplemento com a União - consulta SAHEM	-	
AD	Limite de operações de ARO	-	
DN	Plano de execução de contrapartida	-	
AD	Aba "Notas Explicativas"	-	
DN	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
AD	Não violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União	Indeterminada	
AD	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	-	
AD	Minuta do contrato de garantia (operação externa)	-	

Observações sobre o PVL

Informações sobre o interessado

E-mails para contato: supof@sefaz.al.gov.br; dividapublica@sefaz.al.gov.br

E-mails para contato sobre o processo 17944.102808/2022-97: supof@sefaz.al.gov.br; dividapublica@sefaz.al.gov.br; msassis@sefaz.al.gov.br; renata.santos@seplag.al.gov.br; gabriel.albino@seplag.al.gov.br; thiago.avila@seplag.al.gov.br; pollyana.santos@seplag.al.gov.br; daniel.costa@seplag.al.gov.br; clara.valenca@seplag.al.gov.br; delano.rolim@pge.al.gov.br

E-mails para contato sobre o processo 17944.000906/2025-33: llalbuquerque@sefaz.al.gov.br; ihlsilva@sefaz.al.gov.br; mvfreitas@sefaz.al.gov.br; rmdsilva@sefaz.al.gov.br; jpreis@sefaz.al.gov.br; evandropljr@gmail.com; ctcsilva@sefaz.al.gov.br; msassis@sefaz.al.gov.br

LIMINARES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL:

ACO 1491: "defiro o pedido de tutela antecipada formulado pelo Estado de Alagoas às fls. 502-520, a fim de afastar o óbice suscitado pela Secretaria do Tesouro nacional à celebração de operação de crédito entre o Estado de Alagoas e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, consubstanciado em suposto descumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

tocante às despesas com pessoal."
Fundamento: competência do Tribunal de Contas
Nota AGU/SGET/LCA/n°52/2010: "Entende-se, portanto, que as operações de crédito, a serem realizadas entre o Governo do Estado de Alagoas e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) destinadas à execução do Programa de Modernização da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais - PMAE, estão abarcadas pelos efeitos da aludida decisão."

AC 2487: "defiro o pedido formulado pelo Estado de Alagoas, para afastar o óbice suscitado pela Secretaria do Tesouro Nacional à celebração de operação de crédito entre o Estado de Alagoas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), consubstanciado em suposto descumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante às despesas com pessoal. Comunique-se com urgência.Junte-se cópia desta decisão à ACO 1.491.Publique-se."
Fundamento: competência do Tribunal de Contas

ACO 2076: "Defiro a liminar com as cautelas cabíveis: para afastar o óbice à obtenção de empréstimo, revelado no extravasamento glosado pela União, ou seja, alusivo à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas, condicionada ao respeito ao teto global de 60%."
Fundamento: independência entre os poderes e cumprimento dos 60%

OUTRAS QUESTÕES REFERENTES AO ESTADO

CEAL: Operação entre a Eletrobrás e a Companhia Energética de Alagoas em 5/5/2000. A RSF n° 78/1998 vigente à época atribuía ao BACEN a verificação de limites e condições. STN questionou se deveria verificar o cumprimento de acordo com o marco legal da época. Respondeu a PGFN:
Parecer PGFN/CAF/N° 2289/2011: "tratando-se de operações irregulares contratadas durante a vigência da Resolução do Senado Federal n° 78 de 1998, as sanções eventualmente aplicáveis não são dotadas de ultra-atividade, de maneira a impedir o pleito de contratação de nova operação regida pela novel Resolução."

Art. 35 - Alagoas X Paraná: em 2004 foi verificada existência de operação vedada entre Alagoas e Paraná. Em 2010 STN recebeu comprovante de quitação (Ofício 169, de 06/05/2010) da operação e questionou à PGFN se tal quitação sanava a irregularidade (Nota 576, de 01/06/2010). Não consta resposta da PGFN.

Exceção de cálculo de limites PMAE: STN questionou (Nota 611, de 11/06/2010) se a atribuição dada ao MPOG (governo federal) confere ao PMAE a excepcionalidade prevista no § 3° da RSF 43/2001. PGFN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000906/2025-33

respondeu informando que não se trata de dúvida jurídica, mas questão técnica que deveria ser respondida pelo MPOG (Parecer 1484/2010).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

Outros lançamentos

COFIEX

Nº da Recomendação:

Data da Recomendação:

Data da homologação da Recomendação:

Validade da Recomendação:

Valor autorizado (¥):

Contrapartida mínima (¥):

Registro de Operações Financeiras ROF

Nº do ROF:

PAF e refinanciamentos

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

Garantia da União

Condições financeiras

Informe as condições financeiras da operação

Modalidade:

Desembolso:

Amortização:

Juros:

Juros de mora:

Outras despesas:

Outras informações:

Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):

Financiamento de políticas públicas:

Operação de crédito

Número do parecer da operação de crédito:

Data do parecer da operação de crédito:

Validade do parecer da operação de crédito (dias):

Validade do parecer da operação de crédito (data):

Contrato da operação de crédito já foi assinado?

Capacidade de pagamento

Dispensa análise da capacidade de pagamento:

Capacidade de Pagamento:

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Programa de sustentabilidade fiscal, econômica e ambiental do Estado de Alagoas

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: LEI Nº 9.399, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 - Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, operações de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD até o valor de ¥ 96.738.348.785,63 (noventa e seis bilhões, setecentos e trinta e oito milhões, trezentos e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e cinco ienes japoneses e sessenta e três centavos) com aplicação dos recursos no âmbito do Programa de sustentabilidade fi scal, econômica e ambiental do Estado de Alagoas e do Programa de sustentabilidade fi scal, econômica e ambiental do Estado de Alagoas II, cujos objetivos são a reestruturação e recomposição do principal de dívidas do Estado de Alagoas constantes no Anexo Único desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Taxa de Juros: TONA (Tokyo Overnight Average Rate) acrescida de spread variável divulgado periodicamente pelo BIRD

Demais encargos e comissões (discriminar): Demais encargos e comissões: Comissão de abertura (front-end fee) de 0,25% aplicado sobre o montante do empréstimo;

Comissão de compromisso de 0,25% a.a. aplicado sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

Juros de mora: acréscimo de 0,5% à taxa de juros em caso de mora.

Indexador: Variação cambial

Prazo de carência (meses): 0

Prazo de amortização (meses): 396

Prazo total (meses): 396

Ano de início da Operação: 2025

Ano de término da Operação: 2058

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

Cronograma Financeiro

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2025	0,00	41.623.036.649,00	632.670.157,00	484.005.659,84	1.116.675.816,84
2026	0,00	0,00	1.265.340.314,00	790.411.848,52	2.055.752.162,52
2027	0,00	0,00	1.265.340.314,00	799.793.318,36	2.065.133.632,36
2028	0,00	0,00	1.265.340.314,00	813.089.450,56	2.078.429.764,56
2029	0,00	0,00	1.265.340.314,00	812.923.179,14	2.078.263.493,14
2030	0,00	0,00	1.265.340.314,00	822.092.812,95	2.087.433.126,95
2031	0,00	0,00	1.265.340.314,00	835.711.050,69	2.101.051.364,69
2032	0,00	0,00	1.265.340.314,00	844.836.381,56	2.110.176.695,56
2033	0,00	0,00	1.265.340.314,00	839.766.711,09	2.105.107.025,09
2034	0,00	0,00	1.265.340.314,00	853.784.955,68	2.119.125.269,68
2035	0,00	0,00	1.265.340.314,00	852.398.561,70	2.117.738.875,70
2036	0,00	0,00	1.265.340.314,00	847.834.106,97	2.113.174.420,97
2037	0,00	0,00	1.265.340.314,00	838.056.098,88	2.103.396.412,88
2038	0,00	0,00	1.265.340.314,00	823.504.559,14	2.088.844.873,14
2039	0,00	0,00	1.265.340.314,00	807.202.029,69	2.072.542.343,69
2040	0,00	0,00	1.265.340.314,00	788.917.281,95	2.054.257.595,95
2041	0,00	0,00	1.265.340.314,00	763.435.312,05	2.028.775.626,05
2042	0,00	0,00	1.265.340.314,00	729.778.971,92	1.995.119.285,92
2043	0,00	0,00	1.265.340.314,00	689.084.633,51	1.954.424.947,51
2044	0,00	0,00	1.265.340.314,00	642.454.582,04	1.907.794.896,04
2045	0,00	0,00	1.265.340.314,00	591.157.090,37	1.856.497.404,37
2046	0,00	0,00	1.265.340.314,00	540.208.743,46	1.805.549.057,46
2047	0,00	0,00	1.265.340.314,00	493.302.277,19	1.758.642.591,19
2048	0,00	0,00	1.265.340.314,00	448.960.499,46	1.714.300.813,46
2049	0,00	0,00	1.265.340.314,00	404.618.721,74	1.669.959.035,74

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2050	0,00	0,00	1.265.340.314,00	360.276.944,01	1.625.617.258,01
2051	0,00	0,00	1.265.340.314,00	315.935.166,29	1.581.275.480,29
2052	0,00	0,00	1.265.340.314,00	271.593.388,56	1.536.933.702,56
2053	0,00	0,00	1.265.340.314,00	227.251.610,84	1.492.591.924,84
2054	0,00	0,00	1.265.340.314,00	182.909.833,12	1.448.250.147,12
2055	0,00	0,00	1.265.340.314,00	138.568.055,39	1.403.908.369,39
2056	0,00	0,00	1.265.340.314,00	94.226.277,67	1.359.566.591,67
2057	0,00	0,00	1.265.340.314,00	49.884.499,94	1.315.224.813,94
2058	0,00	0,00	499.476.444,00	8.622.012,34	508.098.456,34
Total:	**0,00**	**41.623.036.649,00**	**41.623.036.649,00**	**19.806.596.626,62**	**61.429.633.275,62**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

Operações não Contratadas

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

17944.001718/2025-22

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Interna (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Credor: Banco Bradesco S/A

Moeda: Real

Valor: 867.893.209,91

Status: Encaminhado à PGFN com manifestação técnica favorável

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2025	0,00	867.893.209,91	0,00	86.629.179,79	86.629.179,79
2026	0,00	0,00	56.250.762,61	130.626.561,69	186.877.324,30
2027	0,00	0,00	96.429.878,77	112.812.052,08	209.241.930,85
2028	0,00	0,00	96.429.878,77	98.638.207,63	195.068.086,40
2029	0,00	0,00	96.429.878,77	84.788.454,07	181.218.332,84
2030	0,00	0,00	96.429.878,77	71.591.666,76	168.021.545,53
2031	0,00	0,00	96.429.878,77	56.445.971,33	152.875.850,10
2032	0,00	0,00	96.429.878,77	41.999.319,40	138.429.198,17
2033	0,00	0,00	96.439.425,59	27.496.794,01	123.936.219,60
2034	0,00	0,00	96.440.293,49	13.567.115,35	110.007.408,84
2035	0,00	0,00	40.183.455,60	1.484.587,50	41.668.043,10
Total:	**0,00**	**867.893.209,91**	**867.893.209,91**	**726.079.909,61**	**1.593.973.119,52**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2025	80.133,17	0,00	290.541.627,55	290.621.760,72
2026	0,00	0,00	394.705.855,51	394.705.855,51
2027	0,00	0,00	126.192.123,03	126.192.123,03
2028	0,00	0,00	66.131.348,74	66.131.348,74
Total:	**80.133,17**	**0,00**	**877.570.954,83**	**877.651.088,00**

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2025	636.407.982,59	1.095.670.953,10	31.556.894,58	38.357.797,77	667.964.877,17	1.134.028.750,87
2026	696.087.855,11	1.068.910.980,09	31.556.894,58	39.999.886,70	727.644.749,69	1.108.910.866,79
2027	678.548.285,51	1.042.119.530,02	39.600.450,40	40.522.894,32	718.148.735,91	1.082.642.424,34
2028	695.478.776,88	1.029.881.998,30	51.781.112,96	41.263.525,27	747.259.889,84	1.071.145.523,57
2029	834.855.712,15	1.006.972.490,49	57.715.111,72	40.603.960,75	892.570.823,87	1.047.576.451,24
2030	835.290.367,20	985.507.866,22	59.552.070,32	37.710.554,21	894.842.437,52	1.023.218.420,43
2031	813.162.975,01	972.629.736,69	59.552.070,32	34.254.863,25	872.715.045,33	1.006.884.599,94

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000906/2025-33

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2032	700.725.336,30	970.292.584,84	59.552.070,32	31.155.734,77	760.277.406,62	1.001.448.319,61
2033	560.197.448,90	981.706.813,03	59.552.070,32	27.785.011,33	619.749.519,22	1.009.491.824,36
2034	389.516.952,80	1.018.246.504,31	59.552.070,32	24.339.088,10	449.069.023,12	1.042.585.592,41
2035	354.533.576,61	1.069.533.134,89	59.552.070,32	20.670.600,47	414.085.646,93	1.090.203.735,36
2036	385.448.855,67	1.120.902.843,53	59.552.070,32	17.001.418,65	445.000.925,99	1.137.904.262,18
2037	413.228.757,17	1.170.963.018,73	59.552.070,32	13.332.236,78	472.780.827,49	1.184.295.255,51
2038	436.737.085,95	1.222.469.130,34	43.963.480,32	9.663.139,88	480.700.566,27	1.232.132.270,22
2039	461.251.966,07	1.273.516.934,76	28.035.242,32	7.775.894,96	489.287.208,39	1.281.292.829,72
2040	501.665.927,71	1.322.627.675,04	28.035.242,32	6.482.742,26	529.701.170,03	1.329.110.417,30
2041	545.824.466,16	1.368.275.909,98	20.042.192,72	5.187.415,46	565.866.658,88	1.373.463.325,44
2042	592.674.560,29	1.410.787.194,77	11.867.997,52	2.921.882,18	604.542.557,81	1.413.709.076,95
2043	613.940.433,83	1.450.459.616,77	11.867.997,52	2.404.894,66	625.808.431,35	1.452.864.511,43
2044	660.606.584,26	1.488.606.306,52	11.867.997,52	1.887.907,15	672.474.581,78	1.490.494.213,67
2045	713.818.740,96	1.523.493.871,06	11.867.997,52	1.370.919,64	725.686.738,48	1.524.864.790,70
2046	772.929.484,02	1.555.366.109,64	11.867.997,52	853.932,13	784.797.481,54	1.556.220.041,77
2047	835.540.259,88	1.585.802.053,21	7.770.957,36	336.944,61	843.311.217,24	1.586.138.997,82
2048	442.812.814,31	804.049.294,90	1.836.958,56	69.232,58	444.649.772,87	804.118.527,48
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restante a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

Total:	**14.571.285.205,34**	**28.538.792.551,23**	**877.651.088,00**	**445.952.477,88**	**15.448.936.293,34**	**28.984.745.029,11**

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	5,66080	30/04/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

Informações Contábeis

Balanço Orçamentário do último RREO do exercício anterior

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO publicado

Exercício: 2024

Período: 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 1.142.523.383,08

Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados): 4.058.231.832,50

Balanço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO

Exercício: 2025

Período: 2º Bimestre

Despesas de capital (dotação atualizada): 3.300.364.680,28

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Relatório: RREO

Exercício: 2025

Período: 2º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 17.339.327.540,67

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Relatório: RGF

Exercício: 2025

Período: 1º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 14.409.745.189,36

Deduções: 1.899.733.502,82

Dívida consolidada líquida (DCL): 12.510.011.686,54

Receita corrente líquida (RCL): 17.339.327.540,67

% DCL/RCL: 72,15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

Declaração do chefe do poder executivo

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?
Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação?
Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?
Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?
Sim

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.
As linhas "Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidas se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício: 2025

Período: 1º Quadrimestre

	PODER LEGISLATIVO				
DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TRIBUNAL DE CONTAS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Despesa bruta com pessoal	8.358.608.030,26	527.090.067,22	146.755.424,92	679.747.859,47	245.029.150,07
Despesas não computadas	1.206.597.318,01	95.515.677,40	0,00	56.933.143,43	34.483.086,04
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

PODER LEGISLATIVO					
DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TRIBUNAL DE CONTAS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Inativos e pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	7.152.010.712,25	431.574.389,82	146.755.424,92	622.814.716,04	210.546.064,03
Receita Corrente Líquida (RCL) ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal	17.249.505.368,67	17.249.505.368,67	17.249.505.368,67	17.249.505.368,67	17.249.505.368,67
TDP/RCL	41,46	2,50	0,85	3,61	1,22
Limite máximo	49,00	2,08	0,92	6,00	2,00

Declaração sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

9.454

Data da LOA

03/01/2025

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
754 - RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	3679 - PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE FISCAL, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DO GASTO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS/PRÓ-GESTÃO
754 - RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0098 - SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA DO ESTADO DE ALAGOAS
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0100 - SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA DO ESTADO DE ALAGOAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

9068

Data da Lei do PPA

17/11/2023

Ano de início do PPA

2024

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
1033 - GESTÃO FISCAL, TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE	3679 - PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE FISCAL, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DO GASTO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS/PRÓ-GESTÃO
1033 - GESTÃO FISCAL, TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE	0098 - SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA DO ESTADO DE ALAGOAS
1033 - GESTÃO FISCAL, TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE	0100 - SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA DO ESTADO DE ALAGOAS

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício de 2024 foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício de 2024:

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000
13,19 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino
25,12 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.
Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?
Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

Notas Explicativas

Observação:

*** Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.**

Nota 8 - Inserida por Rogerio dos Santos Filho | CPF 07108328429 | Perfil Operador de Ente | Data 10/06/2025 15:23:54
No que se refere a documentação inserida, anexamos em documentos adicionais a Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, válida até 03/12/2025.

Nota 7 - Inserida por Rogerio dos Santos Filho | CPF 07108328429 | Perfil Operador de Ente | Data 12/05/2025 15:29:48
Conforme o OFÍCIO SEI Nº 24479/2025/MF, item 2, informamos que a aba a "Dados Complementares"" foi devidamente atualizada.

Nota 6 - Inserida por Rogerio dos Santos Filho | CPF 07108328429 | Perfil Operador de Ente | Data 29/04/2025 11:41:17
Conforme o OFÍCIO SEI nº 20027/2025/MF, item 6, informamos que o parecer jurídico foi devidamente ajustado, conforme as orientações do referido ofício, e anexado na aba Documentos .

Nota 5 - Inserida por Rogerio dos Santos Filho | CPF 07108328429 | Perfil Operador de Ente | Data 24/04/2025 16:31:39
Conforme o OFÍCIO SEI Nº 20027/2025/MF, item 7, informamos que o Parecer do Órgão Técnico, anexado na aba "Documentos", foi devidamente ajustado, passando a incluir a citação tanto da lei original (Lei nº 8.965, de 14 de setembro de 2023) quanto da nova lei (Lei nº 9.399, de 11 de novembro de 2024).

Nota 4 - Inserida por Rogerio dos Santos Filho | CPF 07108328429 | Perfil Operador de Ente | Data 23/04/2025 09:52:40
Conforme o OFÍCIO SEI Nº 20027/2025/MF, item 4, informamos que o item foi devidamente atendido. O Cronograma de Liberações foi ajustado para incluir todas as liberações previstas a partir de 2025, conforme o saldo informado no Cadastro da Dívida Pública (CDP) de 2024. Além disso, os valores de amortização e encargos na coluna "Operações contratadas com liberações a partir do início do exercício em curso" do Cronograma de Pagamentos foram atualizados para compatibilização com as liberações informadas.

Nota 3 - Inserida por Rogerio dos Santos Filho | CPF 07108328429 | Perfil Operador de Ente | Data 23/04/2025 09:50:24
Conforme o OFÍCIO SEI Nº 20027/2025/MF, informamos que o item 3 foi atendido. Na aba Operações não Contratadas , já foram incluídas as informações referentes à operação de crédito interna entre o Estado de Alagoas e o Banco Bradesco, ainda não contratada.

Nota 2 - Inserida por Rogerio dos Santos Filho | CPF 07108328429 | Perfil Operador de Ente | Data 23/04/2025 09:44:13
Conforme o OFÍCIO SEI Nº 20027/2025/MF, informamos que o item 1 foi atendido. Os contratos de financiamento a serem reestruturados, bem como todos os respectivos termos aditivos, foram devidamente anexados na aba "Documentos", "Documento Adicional".

Nota 1 - Inserida por Rogerio dos Santos Filho | CPF 07108328429 | Perfil Operador de Ente | Data 02/04/2025 10:42:04
No que se refere à aba Declaração do Chefe do Poder Executivo Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA), importa mencionar que o Programa/Projeto não está no PPA do Estado.
Isso ocorre pois o programa está inserido no rol de operações especiais, que, segundo artigo 3º, §1º da Lei nº 4.320/1964, são despesas que não resultam em produtos ou serviços diretamente voltados à sociedade, como:

- Pagamento de juros e amortização da dívida pública;
- Transferências constitucionais a estados e municípios;
- Sentenças judiciais (precatórios);
- Indenizações e restituições.

Nesse sentido, de acordo com o artigo 165, §1º da Constituição Federal de 1988, o PPA deve estabelecer diretrizes, objetivos e metas para despesas de capital e programas de duração continuada, sendo, portanto, instrumento de planejamento estratégico e não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

operacional.
Por esse motivo, o entendimento doutrinário é firme em estabelecer a não obrigatoriedade das operações especiais dentro do PPA, fato este presente no Art. 1º, § 3º da Lei nº 9068, de 17 de novembro de 2023, que institui o PPA 2024-2027 do Estado de Alagoas, que dispõe que ficam dispensados de integrar o PPA os programas destinados exclusivamente a operações especiais . Ressalte-se, ainda, que o instrumento adequado para contemplar tais programas é a Lei Orçamentária Anual (LOA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

Documentos anexos

Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.

Autorização legislativa

TIPO DE NORMA	NÚMERO	DATA DA NORMA	MOEDA	VALOR AUTORIZADO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Lei	LEI Nº 9.399	11/11/2024	Iene	96.738.348.785,63	31/03/2025	DOC00.019014/2025-63
Lei	8.965	15/09/2023	Dólar dos EUA	300.000.000,00	02/04/2025	DOC00.019409/2025-66

Demais documentos

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão TCE	10/06/2025	10/06/2025	DOC00.028181/2025-03
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão do TCE	04/04/2025	04/04/2025	DOC00.019743/2025-10
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão TCE	04/04/2025	04/04/2025	DOC00.019744/2025-64
Documentação adicional	Contratos de financiamento a serem reestruturado	10/06/2025	10/06/2025	DOC00.028201/2025-38
Documentação adicional	CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	06/06/2025	10/06/2025	DOC00.028229/2025-75
Documentação adicional	Declarações	06/06/2025	06/06/2025	DOC00.027857/2025-33
Documentação adicional	Contratos de financiamento a serem reestruturados e todos os respectivos termos aditivos	16/04/2025	16/04/2025	DOC00.021151/2025-68
Documentação adicional	Parecer jurídico das minutas	02/04/2025	04/04/2025	DOC00.019766/2025-24
Documentação adicional	Declaração do art. 11 e 48	01/04/2025	04/04/2025	DOC00.019735/2025-73
Documentação adicional	OFÍCIO COM DÍVIDAS	31/03/2025	31/03/2025	DOC00.019041/2025-36
Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	MInuta de empréstimo negociada	20/02/2025	31/03/2025	DOC00.019019/2025-96
Minuta do contrato de garantia (operação externa)	Minuta de garantia	20/02/2025	31/03/2025	DOC00.018979/2025-39
Módulo do ROF	Código ROF	31/03/2025	31/03/2025	DOC00.019033/2025-90
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer Jurídico -Ajustado	29/04/2025	29/04/2025	DOC00.022541/2025-55
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer Jurídico	14/03/2025	04/04/2025	DOC00.019775/2025-15
Parecer do Órgão Técnico	Parecer Técnico - Ajustado	23/04/2025	24/04/2025	DOC00.021885/2025-47

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Parecer do Órgão Técnico	Parecer Técnico	28/03/2025	04/04/2025	DOC00.019745/2025-17
Recomendação da COFIEX	2º resolução Cofiex	21/11/2024	04/04/2025	DOC00.019765/2025-80
Resolução da COFIEX	Resolução publicada no DOU	26/11/2024	31/03/2025	DOC00.019022/2025-18
Resolução da COFIEX	2º resolução Cofiex	21/11/2024	31/03/2025	DOC00.019018/2025-41
Resolução da COFIEX	1º resolução Cofiex	01/06/2023	02/04/2025	DOC00.019386/2025-90

Minutas

Não há tramitações de documentos.

Documentos expedidos

Em retificação pelo interessado - 03/07/2025

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	02/07/2025

Em retificação pelo interessado - 18/06/2025

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	18/06/2025

Em retificação pelo interessado - 13/06/2025

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	13/06/2025

Em retificação pelo interessado - 20/05/2025

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	20/05/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.000906/2025-33

Em retificação pelo interessado - 20/05/2025

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	20/05/2025

Em retificação pelo interessado - 12/05/2025

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	12/05/2025

Em retificação pelo interessado - 15/04/2025

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	15/04/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Iene	0,03969	30/04/2025

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2025	1.652.018.324,60	1.158.514.970,63	2.810.533.295,23
2026	0,00	394.705.855,51	394.705.855,51
2027	0,00	126.192.123,03	126.192.123,03
2028	0,00	66.131.348,74	66.131.348,74
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2025	44.320.863,17	1.888.622.807,83	1.932.943.671,00
2026	81.592.803,33	2.023.432.940,78	2.105.025.744,11
2027	81.965.153,87	2.010.033.091,10	2.091.998.244,97
2028	82.492.877,36	2.013.473.499,81	2.095.966.377,17
2029	82.486.278,04	2.121.365.607,95	2.203.851.885,99

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2030	82.850.220,81	2.086.082.403,48	2.168.932.624,29
2031	83.390.728,66	2.032.475.495,37	2.115.866.224,03
2032	83.752.913,05	1.900.154.924,40	1.983.907.837,45
2033	83.551.697,83	1.753.177.563,18	1.836.729.261,01
2034	84.108.081,95	1.601.662.024,37	1.685.770.106,32
2035	84.053.055,98	1.545.957.425,39	1.630.010.481,37
2036	83.871.892,77	1.582.905.188,17	1.666.777.080,94
2037	83.483.803,63	1.657.076.083,00	1.740.559.886,63
2038	82.906.253,01	1.712.832.836,49	1.795.739.089,50
2039	82.259.205,62	1.770.580.038,11	1.852.839.243,73
2040	81.533.483,98	1.858.811.587,33	1.940.345.071,31
2041	80.522.104,60	1.939.329.984,32	2.019.852.088,92
2042	79.186.284,46	2.018.251.634,76	2.097.437.919,22
2043	77.571.126,17	2.078.672.942,78	2.156.244.068,95
2044	75.720.379,42	2.162.968.795,45	2.238.689.174,87
2045	73.684.381,98	2.250.551.529,18	2.324.235.911,16
2046	71.662.242,09	2.341.017.523,31	2.412.679.765,40
2047	69.800.524,44	2.429.450.215,06	2.499.250.739,50
2048	68.040.599,29	1.248.768.300,35	1.316.808.899,64
2049	66.280.674,13	0,00	66.280.674,13
2050	64.520.748,97	0,00	64.520.748,97
2051	62.760.823,81	0,00	62.760.823,81
2052	61.000.898,65	0,00	61.000.898,65
2053	59.240.973,50	0,00	59.240.973,50
2054	57.481.048,34	0,00	57.481.048,34
2055	55.721.123,18	0,00	55.721.123,18
2056	53.961.198,02	0,00	53.961.198,02
2057	52.201.272,87	0,00	52.201.272,87

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2058	20.166.427,73	0,00	20.166.427,73
Restante a pagar	0,00	0,00	0,00

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**4.058.231.832,50**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**4.058.231.832,50**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	1.142.523.383,08
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**1.142.523.383,08**

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	**3.300.364.680,28**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**3.300.364.680,28**
Liberações de crédito já programadas	1.158.514.970,63
Liberação da operação pleiteada	1.652.018.324,60
Liberações ajustadas	**2.810.533.295,23**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2025	1.652.018.324,60	1.158.514.970,63	17.559.160.967,95	16,01	100,04
2026	0,00	394.705.855,51	17.894.147.978,43	2,21	13,79
2027	0,00	126.192.123,03	18.235.525.743,98	0,69	4,33
2028	0,00	66.131.348,74	18.583.416.185,02	0,36	2,22
2029	0,00	0,00	18.937.943.547,89	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	19.299.234.449,27	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	19.667.417.921,39	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	20.042.625.458,08	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	20.424.991.061,80	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	20.814.651.291,42	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	21.211.745.311,06	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	21.616.414.939,73	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	22.028.804.702,03	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	22.449.061.879,75	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2039	0,00	0,00	22.877.336.564,44	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	23.313.781.711,07	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	23.758.553.192,61	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	24.211.809.855,71	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	24.673.713.577,45	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	25.144.429.323,13	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	25.624.125.205,21	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	26.112.972.543,31	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	26.611.145.925,45	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	27.118.823.270,35	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	27.636.185.891,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	28.163.418.559,43	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	28.700.709.572,66	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	29.248.250.819,98	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	29.806.237.851,46	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	30.374.869.947,81	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	30.954.350.191,54	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	31.544.885.539,48	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	32.146.686.896,73	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	32.759.969.191,93	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2025	44.320.863,17	1.888.622.807,83	17.559.160.967,95	11,01
2026	81.592.803,33	2.023.432.940,78	17.894.147.978,43	11,76
2027	81.965.153,87	2.010.033.091,10	18.235.525.743,98	11,47

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2028	82.492.877,36	2.013.473.499,81	18.583.416.185,02	11,28
2029	82.486.278,04	2.121.365.607,95	18.937.943.547,89	11,64
2030	82.850.220,81	2.086.082.403,48	19.299.234.449,27	11,24
2031	83.390.728,66	2.032.475.495,37	19.667.417.921,39	10,76
2032	83.752.913,05	1.900.154.924,40	20.042.625.458,08	9,90
2033	83.551.697,83	1.753.177.563,18	20.424.991.061,80	8,99
2034	84.108.081,95	1.601.662.024,37	20.814.651.291,42	8,10
2035	84.053.055,98	1.545.957.425,39	21.211.745.311,06	7,68
2036	83.871.892,77	1.582.905.188,17	21.616.414.939,73	7,71
2037	83.483.803,63	1.657.076.083,00	22.028.804.702,03	7,90
2038	82.906.253,01	1.712.832.836,49	22.449.061.879,75	8,00
2039	82.259.205,62	1.770.580.038,11	22.877.336.564,44	8,10
2040	81.533.483,98	1.858.811.587,33	23.313.781.711,07	8,32
2041	80.522.104,60	1.939.329.984,32	23.758.553.192,61	8,50
2042	79.186.284,46	2.018.251.634,76	24.211.809.855,71	8,66
2043	77.571.126,17	2.078.672.942,78	24.673.713.577,45	8,74
2044	75.720.379,42	2.162.968.795,45	25.144.429.323,13	8,90
2045	73.684.381,98	2.250.551.529,18	25.624.125.205,21	9,07
2046	71.662.242,09	2.341.017.523,31	26.112.972.543,31	9,24
2047	69.800.524,44	2.429.450.215,06	26.611.145.925,45	9,39
2048	68.040.599,29	1.248.768.300,35	27.118.823.270,35	4,86
2049	66.280.674,13	0,00	27.636.185.891,00	0,24
2050	64.520.748,97	0,00	28.163.418.559,43	0,23
2051	62.760.823,81	0,00	28.700.709.572,66	0,22
2052	61.000.898,65	0,00	29.248.250.819,98	0,21
2053	59.240.973,50	0,00	29.806.237.851,46	0,20
2054	57.481.048,34	0,00	30.374.869.947,81	0,19
2055	55.721.123,18	0,00	30.954.350.191,54	0,18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2056	53.961.198,02	0,00	31.544.885.539,48	0,17
2057	52.201.272,87	0,00	32.146.686.896,73	0,16
2058	20.166.427,73	0,00	32.759.969.191,93	0,06
			Média até 2027:	11,41
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	99,26
			Média até o término da operação:	6,56
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	57,06

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	**17.339.327.540,67**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	12.510.011.686,54
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	1.745.544.297,91
Valor da operação pleiteada	1.652.018.324,60
Saldo total da dívida líquida	**15.907.574.309,05**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,92
Limite da DCL/RCL	2,00
Percentual do limite de endividamento	**45,87%**

Operações de crédito pendentes de regularização

Data da Consulta: 04/07/2025

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Data da Consulta: 04/07/2025

Exercício/Período	Status	Data do Status
31/12/2024	Atualizado e homologado	30/01/2025 18:21:51

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.000906/2025-33

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Subunidade geral PLIC
Av. Assis Chateaubriand, 2.578, - Bairro Prado, Maceió/AL, CEP 57010-070
Telefone: - www.pge.al.gov.br

PARECER

PROCESSO Nº: E:01500.0000011907/2025
INTERESSADO: Superintendência de Operações de Crédito
ASSUNTO: Contratação de empréstimo internacional

PARECER PGE/PLICC Nº 33619483

EMENTA - Processo administrativo. Contratação de operação de crédito internacional. Programa de sustentabilidade fiscal, econômica e ambiental do Estado de Alagoas. Análise complementar de regularidade processual e juridicidade das minutas contratuais. Alteração legislativa superveniente – Lei Estadual nº 9.399/2024. Participação da União como garantidora. Presença de autorização legislativa específica. Conformidade legal e constitucional das obrigações pactuadas. Participação da COFIEX – recomendação de juntada de manifestação favorável, sem prejuízo à validade do procedimento. Inexistência de óbices à continuidade da contratação. Possibilidade jurídica da operação e adequação das minutas apresentadas.

1. Retornam os autos à esta Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios em razão de solicitação de complementação da análise anteriormente realizada, quanto a regularidade de processo instaurado para celebração de contrato de empréstimo para implantação de programa de sustentabilidade fiscal, econômica e ambiental do Estado de Alagoas.

2. Originalmente a operação estava prevista na Lei 8.965/2023, na qual se previu a autorização para a obtenção de empréstimo de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares) perante o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, para aplicação do valor no "no âmbito do Programa de sustentabilidade fiscal, econômica e ambiental do Estado de Alagoas e do Programa de sustentabilidade fiscal, econômica e ambiental do Estado de Alagoas II".

3. Posteriormente, sobreveio a Lei Estadual 9.399/2024, que modificou a norma anterior, para estabelecer que o comodato será no "valor de ¥ 96.738.348.785,63 (noventa e seis bilhões, setecentos e trinta e oito milhões, trezentos e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e cinco ienes japoneses e sessenta e três centavos) com aplicação dos recursos no âmbito do Programa de sustentabilidade fiscal, econômica e ambiental do Estado de Alagoas e do Programa de sustentabilidade fiscal, econômica e ambiental do Estado de Alagoas II, cujos objetivos são a reestruturação e recomposição do principal de dívidas do Estado de Alagoas (...)".

4. Na esteira do que já apontado em manifestação anterior, vê-se que a pretensa contratação possui amparo legal específico, mostrando-se possível, então, a verificação da adequação da instrução processual, bem assim a análise da juridicidade da minuta apresentada.

5. Instruem os autos, no que relevante, as minutas de contrato de empréstimo internacional (docs. 31077798 e 31265213), do contrato de garantia, a ser prestada pela União, nos termos exigidos pela CF (docs. 31077765 e 31265150), além de minuta da ata de negociação dos termos contratuais (doc. 31265009)

Parecer 33619483 SEI E:01500.0000011907/2025 / pg. 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. No que tange à competência desta Procuradoria-Geral do Estado, especificamente a verificação da conformação legal das obrigações previstas no instrumento obrigacional para o Estado de Alagoas, há que se apontar que os termos insertos na minuta contratual mostram-se consentâneos às normas de regência, tanto de âmbito constitucional, quanto aos dispositivos legais aplicáveis.

7. Ainda relevante observar que houve a efetiva participação de representantes do garantidor (União) na negociação do instrumento, tal como pode ser observado na Ata (doc. 31265009).

8. Entrementes, convém observar que a instrução do presente processo mostra-se adequada à obtenção da finalidade almejada.

9. Não parece demasiado que se recomende a juntada aos autos da manifestação favorável da Comissão de Financiamento Externo – COFIEX, do Ministério da Fazenda, aos autos. Assinalo que a efetiva participação dos representantes da União na negociação deixam evidente que a ausência desse documento não tem o condão de causar nulidade no processo, mas sua juntada parece relevante para a completude da instrução.

10. Nesse contexto, ausente qualquer indício pertinente de violação a comando constitucional, legal ou regulamentar que represente óbice à validade ou à exigibilidade, nos limites das normas aplicáveis, das obrigações contidas nas minutas sob exame, tenho por juridicamente possível a continuidade do processo de contratação da pretendida operação de crédito, reputando legalmente adequadas as minutas carreadas aos autos.

11. É esse entendimento que submeto a consideração do Procurador-Coordenador desta Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios.

Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios (PLICC/PGE), Maceió-AL, data da assinatura eletrônica.

EVANDRO PIRES DE LEMOS JÚNIOR
Procurador do Estado
Mat. 25-6

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Pires de Lemos Junior**, **Procurador do Estado** em 23/07/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33619483** e o código CRC **61AFFB68**.

Processo nº E:01500.0000011907/2025 **Revisão 01 SEI ALAGOAS** **SEI nº do Documento 33619483**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Gabinete da Procuradora-Geral
Av. Assis Chateaubriand, 2.578, - Bairro Prado, Maceió/AL, CEP 57010-070
Telefone: (82) 3315-1000 - www.pge.al.gov.br

PARECER

PROCESSO Nº: E:01500.0000008156/2025

INTERESSADO: SEFAZ

ASSUNTO: Operação de Crédito Externo

Parecer do órgão jurídico para operação de crédito do Estado de Alagoas

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) para contratar operação de crédito entre o Estado de Alagoas e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD até o valor de ¥ 41.623.036.649,00 (quarenta e um bilhões, seiscentos e vinte e três milhões, trinta e seis mil seiscentos e quarenta e nove ienes), cujos recursos serão destinados à reestruturação da dívida do estado de Alagoas, no âmbito do Programa de sustentabilidade fiscal, econômica e ambiental do Estado de Alagoas, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

- existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: Lei nº 8.965, de 14 de setembro de 2023, alterada pela Lei nº 9.399, de 11 de novembro de 2024;
- inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada;
- atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Conclusão

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Maceió-AL, na(s) data(s) das assinaturas eletrônicas.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO
Procuradora-Geral do Estado de Alagoas

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estadode Alagoas

Documento assinado eletronicamente por **Samya Suruagy do Amaral Barros Pacheco**, **Procurador(a)-Geral** em 29/04/2025, às 07:25, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Suruagy do Amaral Dantas**, **Governador** em 29/04/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31887736** e o código CRC **FCB3E33A**.

Processo nº E:01500.0000008156/2025 **Revisão 01 SEI ALAGOAS** **SEI nº do Documento 31887736**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Superintendência de Operações de Crédito
Rua General Hermes, 80, - Bairro Cambona, @cidade_unidade@/AL, CEP 57020-904
Telefone: - http://www.sefaz.al.gov.br/

PARECER TÉCNICO

PROCESSO Nº: E:01500.0000012129/2025

INTERESSADO: Estado de Alagoas

ASSUNTO: Análise técnica para operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

1. IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente parecer de contratação, pelo Estado de Alagoas, de operação de crédito externa, no valor de até JPY 41.623.036.649,00 (quarenta e um bilhões, seiscentos e vinte e três milhões, trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove ienes japoneses) conforme Resolução nº 67, de 21 de novembro de 2024, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. Tal operação destina-se a Lei nº 8.965, de 14 de setembro de 2023, alterada pela Lei nº 9.399, de 11 de novembro de 2024, ao Programa de Sustentabilidade Fiscal, Econômica e Ambiental do Estado de Alagoas, cujo objetivo é a reestruturação e recomposição da dívida do Estado de Alagoas.

No presente parecer, são apresentadas a metodologia e as análises que sustentam os benefícios da contratação deste empréstimo. Essa avaliação é realizada por meio do cálculo do valor presente líquido (VPL) dos fluxos financeiros da dívida pública estadual, considerando atualizações monetárias e juros. Além da análise financeira, são estimados também os benefícios sociais, econômicos, fiscais e ambientais decorrentes dessa operação de crédito. A contratação do empréstimo está condicionada ao desenvolvimento de um conjunto de ações e medidas que garantam a sustentabilidade das contas públicas no longo prazo, bem como a melhoria da gestão ambiental e a promoção do desenvolvimento do Estado.

2. PRINCIPAIS ASPECTOS DO PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE FISCAL, ECONÔMICA E AMBIENTAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Os recursos pleiteados pelo Governo de Alagoas têm como propósito a execução do Programa de Sustentabilidade Fiscal, Econômica e Ambiental do Estado de Alagoas, cujo objetivo é a reestruturação e recomposição da dívida do Estado de Alagoas, visando aprimorar o perfil de endividamento do estado. Por meio desse programa, pretende-se substituir dívidas de curto prazo e com juros altos por uma nova dívida de prazo mais longo e com juros mais baixos.

A reestruturação da dívida estadual permitirá a redução dos custos de endividamento, suavizando os pagamentos ao longo do tempo e facilitando o planejamento financeiro. Dessa forma, o estado terá mais recursos disponíveis para realizar novos investimentos, uma vez que as prestações das dívidas se tornarão mais acessíveis.

Para atingir o objetivo almejado, o Programa de Sustentabilidade Fiscal, Econômica e Ambiental do Estado de Alagoas foi pensado para substituir dívidas elegíveis para a reestruturação, que são algumas das operações de crédito com bancos internos: Conecta Alagoas III, Conecta Alagoas IV, VISÃO II e Sustenta I - operações que estão atreladas ao CDI com taxa de 108,27% a 120% de juros. A recomposição dessas dívidas deixará ao Estado de Alagoas, um maior espaço fiscal, já que as dívidas internas comportam o prazo de até 10 anos (2023-2032) que será ampliado para o prazo de 33 anos (2025-2058). Dessa forma, mesmo com simulações e cenários de estresse para câmbio em ienes japoneses, mostrou-se mais vantajosa a reestruturação em relação às dívidas internas.

A reestruturação tem como contrapartidas do estado ações que visam trazer melhorias dos aspectos fiscais e ambientais. No pilar fiscal a proposta é a construção de um marco institucional e regulatório que contribua para a sustentabilidade fiscal do estado. No Pilar ambiental a proposta consiste na construção de uma base institucional que regule as informações sobre os ativos naturais e que permita a institucionalização de políticas de proteção ambiental e marco regulatório, permitindo um desenvolvimento sustentável.

2.1 CUSTO TOTAL E FONTE DE RECURSOS

O valor total dos recursos pleiteados junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD corresponde a até JPY 41.623.036.649,00 (quarenta e um bilhões, seiscentos e vinte e três milhões, trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove ienes japoneses). O valor corresponde a um limite para comportar a taxa de câmbio, considerando cenário de estresse cambial e taxa de juros além da multa para liquidação das operações.

Não há contrapartida financeira do Estado de Alagoas.

Moeda de Financiamento: Ienes japoneses.

2.2 CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO

Prazo Total: 33 anos

Prazo de Carência: Não existe

Prazo de Amortização: Semestral

Taxa de Juros: TONA + spread variável divulgado periodicamente pelo BIRD.

Tarifa Inicial: 0,25% do valor da operação.

Taxa de compromisso: 0,25% a.a. do saldo do empréstimo não desembolsado.

Quantidade de Desembolsos: Desembolso único

Previsão de Desembolso: Segundo semestre de 2025

Garantia: Aval da União

2.3 CRONOGRAMA FINANCEIRO DA OPERAÇÃO

No que tange a ar[illegible] das anteriormente e esta apresentado no PVL02.000009/2025-47, Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estados e Municípios (SADIPEM).

3. INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

De acordo com Carvalho (2014, p. 16), devido à fragilidade da economia de Alagoas, a presença do Estado desempenha um papel fundamental. Nesse contexto, é importante ressaltar que, devido à escassez de recursos, tanto os empresários quanto os entes federativos de economias periféricas, subdesenvolvidas ou em desenvolvimento, como a brasileira, possuem expectativas excessivas e uma preferência pela liquidez. Isso cria a necessidade de existirem outros mecanismos que incentivem setores da economia que são essenciais para o processo de desenvolvimento econômico.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), publicado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), do estado de Alagoas, é de 0,684 (índice classificado como médio), no ano de 2021. Dos seus 102 municípios, baseado nos dados de 2021, nenhum deles apresenta IDH muito alto (igual ou superior a 0,800). A capital Maceió e os demais 101 municípios têm IDH baixo (0,7 ou abaixo disso). Dados os índices, o estado de Alagoas necessita de investimentos e esses possuem relevância no processo de desenvolvimento social e econômico.

Na literatura econômica, é notório que o Estado de Alagoas vive desde o início do século XXI, uma variável de transformações no esforço de movimentar e fortalecer a economia, com investimentos na diversificação de formas produtivas, junto a investimentos do Governo do Estado, sejam eles fiscais creditícios ou locacionais, visando proporcionar crescimento e desenvolvimento.

O diagnóstico realizado em 2015 apontou que a arrecadação própria de Alagoas era insuficiente, e tanto a legislação tributária estadual quanto às práticas adotadas pelo fisco estavam defasadas em comparação com outros estados do Nordeste. Isso gerava a necessidade de ajustes fiscais. Os ajustes implementados em 2015 e mantidos desde então criaram as condições necessárias para que o estado alcançasse solidez fiscal e financeira. Essa solidez permitiu melhorar a classificação de risco de Alagoas para obtenção de crédito, aumentar a capacidade de investimentos, ampliar a oferta de serviços públicos e valorizar os servidores, mesmo diante de um cenário econômico adverso no Brasil e em Alagoas. Ao longo dos últimos dez anos, houve uma melhora significativa nos resultados fiscais, e a reestruturação almejada é um esforço contínuo nesse sentido.

Tendo em vista que o Programa de Sustentabilidade Fiscal, Econômica e Ambiental do Estado de Alagoas tem como principal objetivo ampliar o espaço fiscal para o estado, melhorar o fluxo de caixa, reduzir o custo da dívida e permitir a continuidade na oferta de serviços públicos e realização de novos investimentos. Isso é de grande relevância para a sociedade alagoana, pois traz benefícios tangíveis, proporcionando um ambiente mais favorável para o desenvolvimento econômico e social do estado.

Quanto à política estadual de meio ambiente, mudanças climáticas e de proteção florestal, os órgãos estaduais competentes têm atuado em conjunto para construir uma gestão moderna e eficiente. Entretanto, a carência de estudos técnicos e consultorias especializadas dificultam o avanço do tema. O Estado de Alagoas possui características de extrema vulnerabilidade e precisa estar apto para enfrentar os desafios decorrentes das mudanças climáticas com planos, programas e projetos voltados à mitigação desses riscos e adaptação.

Logo, nos projetos desenvolvidos na matriz de responsabilidades que funcionam em contrapartida à reestruturação de dívida, o Estado assume o compromisso fiscal com o incremento da adoção de uma estrutura fiscal de médio prazo com metas que visem à sustentabilidade, a partir do controle das despesas primárias correntes para maior controle de gastos públicos; já em relação aos compromissos ambientais, os quais visam promover legislação que dê celeridade aos processos de licenciamento ambiental, preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, visando assegurar condições de desenvolvimento econômico e social e de proteção da dignidade das futuras gerações, regulamentando o aumento da resiliência dos investimentos em riscos climáticos.

Diante do exposto, destaca-se que toda a população alagoana será beneficiada pelas ações da reestruturação, tendo em vista que os resultados positivos estão relacionados com melhorias no aspecto fiscal e fluxo de caixa, reduzindo as dívidas atuais do estado, com um quadro fiscal equilibrado, investimento em melhorias ambientais, contribuindo para o aumento da qualidade de vida tanto dos contribuintes quanto da sociedade em geral.

3.1 POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO EMPRÉSTIMO - DEVELOPMENT POLICY LOAN (DPL)

A prioridade primaz do Governo Estadual, consiste em modificar a trajetória das finanças públicas estaduais, contando pra isso com medidas de reestruturação e matrizes de responsabilidades. Essas matrizes envolvem compromissos que tem como objetivos estruturar os pilares fiscais e ambientais como contrapartida ao empréstimo, delineando o caminho a ser seguido nas ações do estado.

3.1.1 FISCAIS

O governo estadual implementou uma série de medidas para fortalecer a gestão fiscal e de ativos junto a Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas (SEPLAG) e a Secretaria da Fazenda de Alagoas (SEFAZ), visando a melhoria da situação financeira e patrimonial do estado, além do controle dos gastos públicos. As principais medidas incluem:

● Fortalecimento da Gestão fiscal, por meio da Instituição do Regime Fiscal de Alagoas (Lei Complementar nº 9.324, de 19 de julho de 2024); que visa a melhoria da situação fiscal do Estado a partir do controle das despesas primárias correntes para maior controle de gastos públicos.

● Instituição do Sistema de Gestão de Ativos do Estado de Alagoas (Lei Ordinária nº 9.366, de 9 de setembro de 2024); que visa garantir uma alocação mais eficiente do patrimônio imobiliário do Estado, por meio de regulamentação moderna acerca da aquisição, destinação, utilização, regularização e alienação de bens imóveis.

● Instituição de Sistema de Gestão de Investimentos Públicos (GIP) - (Decreto nº 97.299, de 14 de maio de 2024); que visa maximizar o retorno sobre os investimentos públicos, pela implementação de sistema de gestão do patrimônio público, visando promover a estruturação, a avaliação, qualificação e seleção dos projetos de investimentos.

3.1.2 AMBIENTAIS

Paralelamente ao fortalecimento da gestão fiscal, o governo estadual também se comprometeu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH) e o Instituto de Meio Ambiente (IMA), a promoção de uma política ambiental, visando a preservação e a melhoria da qualidade ambiental. As principais ações nessa área incluem:

● Promoção de uma política estadual de meio ambiente (Lei nº 9.312 de 15 de julho de 2024); O principal objetivo da Política Estadual de Meio Ambiente é a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, visando assegurar condições de desenvolvimento econômico e social e de proteção da dignidade das futuras gerações. Alguns de seus princípios são: prevenção e precaução; função social da propriedade, desenvolvimento sustentável; adoção de práticas, tecnologias e mecanismos que contemplem o aumento da eficiência ambiental na produção de bens e serviços, no consumo e no uso dos recursos ambientais.

● Promoção de uma política estadual e mudanças climáticas (Lei nº 9.304, de 5 de julho de 2024); que tem como objetivo redução das emissões dos gases de efeito estufa, bem como a mitigação e a adaptação aos seus efeitos, por meio de ações e esforços da população, dos múltiplos usuários dos recursos naturais e do Poder Público, assegurando a produção de alimentos, a manutenção da biodiversidade, os direitos das populações especialmente vulneráveis às mudanças do clima, ao passo que visa promover o desenvolvimento econômico sustentável, assegurando o aumento da resiliência alagoana às mudanças climáticas em curso.

● Aprimoramento do licenciamento ambiental (Resolução CEPRAM 01/2024); que visa acelerar e simplificar os processos de licenciamento ambiental, além da implementação de mecanismos de controle e monitoramento mais eficientes.

●Implementação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) - (Instrução Normativa nº 2, de 03 de agosto de 2023); que tem como objetivo regular os imóveis rurais com base no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

●Instituição do pa[illegible] que contribuam para a manutenção, a recuperação ou a melhoria dos serviços ecossistêmicos, em especial a captura de carbono, a redução de emissões de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

gases de efeito estufa e a conservação da biodiversidade.

Sobre a sustentabilidade das ações relativas ao pilar ambiental previstas no longo prazo, destaca-se tanto as ações a modernização da legislação ambiental e a política estadual de meio ambiente e mudanças climáticas, são de extrema importância para a garantia de um marco regulatório estadual voltado ao meio ambiente, simplificação e celeridade nos processos e o estabelecimento de metas. Uma vez instituída a legislação necessária, esta dará subsídio e segurança jurídica para ações já existentes e para novas ações voltadas à manutenção dos ativos ambientais.

4. AVALIAÇÃO DA RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

Na avaliação econômica da presente operação, utiliza-se a metodologia de análise de custo-benefício e o valor presente líquido (VPL). É importante ressaltar que, na relação custo-benefício, os benefícios devem ser, no mínimo, iguais aos custos para que o projeto seja considerado viável.

A avaliação econômica do projeto obedeceu aos seguintes critérios:

- Horizonte de análise: 33 anos;
- Base dos custos e valores dos benefícios: ofício, projetos e outras fontes.

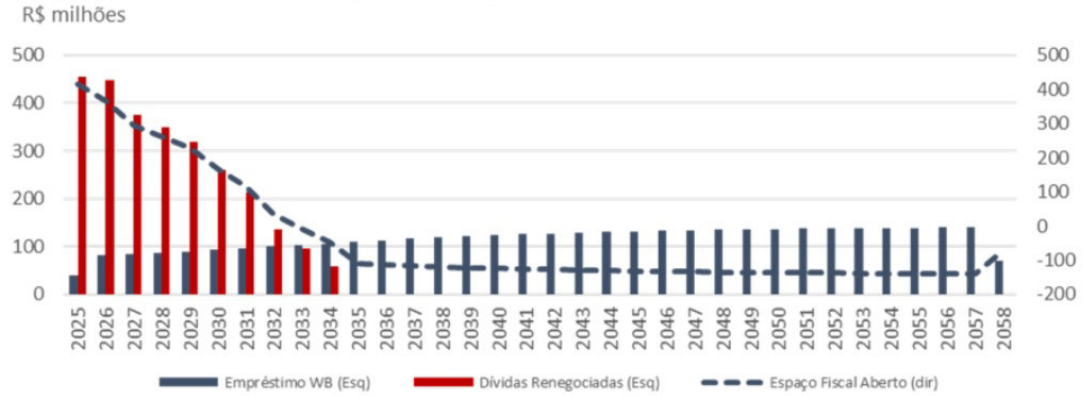
São requisitos da reestruturação:

- Todo o montante liberado deve abater/quitar a dívida. Não há recurso novo;
- Níveis prudentes de risco que impliquem em um alívio fiscal;
- Objetivo da reestruturação é o pagamento do valor principal das dívidas elegíveis;
- É vedado o financiamento do fluxo da dívida; e
- Não pode haver carência e pagamento customizado.

Considerando as condições de mercado, a operação de reestruturação focada em operações atreladas ao CDI geraria um Valor Presente Líquido (VPL) de aproximadamente R$ 447 milhões, e, quando considerado o valor da multa para liquidação das operações, de aproximadamente R$ 58 milhões, o alongamento por meio da reestruturação proporcionará uma redução no valor de aproximadamente R$ 1,080 bilhão nos próximos 5 anos. Essa economia é resultante da redução do custo e do alongamento dos prazos de pagamento das operações de crédito (Conecta Alagoas III, Conecta Alagoas IV, Visão II e Sustenta I de maneira parcial) atualmente existentes em comparação às condições financeiras do empréstimo do Banco Mundial.

No que se refere ao valor presente líquido do Fluxo de Caixa das Operações - Reestruturação da Dívida x Fluxos de Caixa de Empréstimos Bancários (2025-2058, JPY 41.623.036.649,00), destaca-se que o ganho a valor presente pode ser ainda superior ao apresentado, tendo em vista terem sido utilizados parâmetros econômicos conservadores. Considera-se o gráfico abaixo para representar o fluxo de pagamento das operações.

Figura 1 - Fluxo das dívidas renegociadas



Fonte: Elaboração Própria (SEFAZ-AL).

Importante mencionar que esses valores dependem da taxa de câmbio e das taxas de juros brasileira e japonesas, porém as simulações realizadas informam cenários de estresse para câmbio em ienes, não apurou-se impactos negativos em CDI e na TONA, respectivamente, conforme estudos de viabilidade. A queda no serviço da dívida até 2030 abrirá espaço fiscal para novos investimentos, em especial no período inicial de cinco anos.

O novo empréstimo permitirá ainda suavizar os pagamentos da dívida pública ao longo dos exercícios, contribuindo com a programação financeira do Estado. A nova operação de crédito com o BIRD alarga o vencimento das dívidas com menor custo ao longo do tempo a serem reestruturadas em 10 anos. Assim, o prazo final total passará de 2032 para 2058. Desta forma, poderá ser reestruturado até cerca de R$ 1,5 bilhão.

No que se refere à vantagem da operação, foram analisadas as propostas e parâmetros de decisões que basearam nos cálculos de Valor Presente Líquido (VPL). A tomada de decisão pelo Governador do Estado sustenta-se na análise técnica da Secretaria do Estado da Fazendo de Alagoas.

Tabela 1 - Taxa de juros e saldos das dívidas

Credor	Valor Contratado	Saldo Devedor (28/02/2025)	Multa/Liquidação antecipada	Valor Multa	Valor com multa (BRL)	Valor Presente Líquido (BRL)	Saldo Devedor (31/08/2025)
Caixa Econômica Federal	**177,000,000.00**	**50,475,382.06**		**7,999,338.55**	**58,474,720.61**	**25,542,945.64**	**50,475,382.06**
SUSTENTA ALAGOAS (Liquidação parcial)*	177,000,000.00	50,475,382.06	15.85%	7,999,338.55	58,474,720.61	25,542,945.64	50,475,382.06
Itaú / Santander	**790,674,713.17**	**794,513,114.39**		**15,890,262.29**	**810,403,376.68**	**196,071,872.50**	**796,003,587.00**
VISÃO ALAGOAS II	790,674,713.17	794,513,114.39	2.00%	15,890,262.29	810,403,376.68	196,071,872.50	796,003,587.00
Banco do Brasil	**1,070,000,000.00**	**810,454,734.76**		**34,752,493.23**	**845,207,227.99**	**226,345,359.07**	**752,678,099.00**
CONECTA ALAGOAS III	300,000,000.00	197,624,661.53	2.00%	3,952,493.23	201,577,154.76	53,079,249.87	181,819,679.00
CONECTA ALAGOAS IV	770,000,000.00	612,830,073.23	4.00%	30,800,000.00	643,630,073.23	173,266,109.20	570,858,420.00
Total	**2,037,674,713.17**	**1,655,443,231.21**	**0.00**	**58,642,094.07**	**1,714,085,325.28**	**447,960,177.21**	**1,599,157,068.06**
(*) Nota: Sustenta Alagoas I será abatido de forma parcial							

Fonte: Elaboração própria (SEFAZ-AL).

Os cálculos foram realizados com base no Plano Financeiro do Estado, previsto com data [illegible] me

Avulso da MSF 58/2025 [322 de 327]
Parecer Técnico 31107251 SEI E:01500.0000012129/2025 / pg. 3
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

todas as condições financeiras informadas neste parecer as análises foram trazidas a valor presente. Como resultados, destacam-se o VPL de R$ R$ 447 milhões, o que demonstram índices superiores aos requisitos mínimos fixados pelas instituições financeiras.

A carta-consulta protocolada e aprovada no Ministério do Planejamento e Orçamento/Comissão de Financiamentos Externos - Cofiex conforme Resolução Nº 1, de 31 de março de 2023, que foi alterada para mudança da moeda conforme resolução Resolução Nº 67, de 21 de novembro de 2024, deverá garantir a continuidade do processo de ajuste fiscal e da dívida estadual e economizar recursos ao Tesouro Estadual, garantindo a continuidade do processo de ajuste fiscal e da dívida estadual. A operação proposta, reduz de forma significativa o custo total do endividamento do estado, por conta da redução de juros da dívida com os bancos internos e substituindo a dívida de custo elevado por uma mais barata, com sistema de amortização constante, diluído no risco cambial.

5. FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

O Estado buscou realizar análise comparativa das fontes alternativas de financiamento, principalmente no que tange às condições básicas de financiamento, como taxa de juros, taxas adicionais, prazos de amortização e carência, para estudar a possibilidade da contratação de outro banco para realização, porém o único banco que apresentou proposta e conta com condições e taxas favoráveis a contratação no que tange os critérios previstos para a Reestruturação de Dívida, foi o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Tabela 2 - Características do empréstimo

FONTES	Juros	Outras Taxas	Sistema de Amortização e Periodicidade	Prazo Total
Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD	TONA + spread variável	Taxa Inicial: 0,25% do valor da operação. Taxa de compromisso: 0,25% a.a. do saldo não desembolsado	Sistema SAC com amortização semestral	33 anos (sem carência)

Demais instituições financeiras não protocolaram propostas de financiamento à operação pleiteada.

Fonte: Elaboração própria (Sefaz-AL).

É importante destacar que a operação em tela só é possível porque o Estado de Alagoas aprovou todas as políticas do DPL.

6. AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

A Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) desempenha um papel central na coordenação das ações entre os órgãos governamentais engajados no programa de reforma, o qual recebe o apoio deste DPF. No que concerne ao Pilar Fiscal, a SEFAZ assume a responsabilidade direta, atuando em estreita colaboração com a Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG). Em relação ao Pilar Ambiental, a SEFAZ realizará o monitoramento, enquanto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH) e o Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA) serão os protagonistas na promoção e institucionalização das políticas e programas pertinentes, coordenando as diversas instituições envolvidas no Pilar Ambiental.

CONCLUSÃO

Os benefícios do Programa de Sustentabilidade Fiscal, Econômica e Ambiental de Alagoas, em consonância com o DPL, objetivaram apoiar reformas no estado. O intuito principal foi fortalecer a gestão fiscal, buscando aprimorar a situação financeira estadual e o controle dos gastos públicos. Adicionalmente, o programa visou consolidar o compromisso com a promoção de uma política ambiental eficaz, focada na preservação e na melhoria da qualidade ambiental.

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Maceió-AL, na(s) data(s) das assinaturas eletrônicas.

De acordo,

Documento assinado eletronicamente por **Renata dos Santos**, **Secretária de Estado** em 23/04/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Suruagy do Amaral Dantas**, **Governador** em 24/04/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31107251** e o código CRC **3C4AAAB6**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 26/11/2024 | Edição: 227 | Seção: 1 | Página: 75
Órgão: Ministério do Planejamento e Orçamento/Comissão de Financiamentos Externos

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O Presidente da Comissão de Financiamentos Externos - Cofiex, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, bem como pelo art. 8º da Resolução nº 1, de 31 de março de 2023, resolve:

Alterar a Resolução COFIEX nº 21, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1. Nome: Programa de sustentabilidade fiscal, econômica e ambiental do Estado de Alagoas

2. Mutuário: Estado de Alagoas

3. Garantidor: República Federativa do Brasil

4. Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD

5. até JPY 41.623.036.649,21

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise do oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operações de crédito e concessão de garantia a União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e

b) O enquadramento no conceito de reestruturação será verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda quando da verificação de limites e condições para a realização da operação e concessão de garantia pela União, conforme previsto no art. 6º da Resolução Cofiex nº 17, de 17 de julho 2021.

GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA
Presidente da Comissão de Financiamentos Externos

VIVIANE VECCHI MENDES MULLER
Secretária ExecutivaSubstituta

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/06/2023 | Edição: 116 | Seção: 1 | Página: 73

Órgão: Ministério do Planejamento e Orçamento/Comissão de Financiamentos Externos

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O Presidente da Comissão de Financiamentos Externos - Cofiex, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e tendo em vista o deliberado na 166ª Reunião da Cofiex, ocorrida em 1º de junho de 2023, resolve:

Autorizar, com a ressalva estipulada, a preparação do programa, nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de sustentabilidade fiscal, econômica e ambiental do Estado de Alagoas

2. Mutuário: Estado de Alagoas

3. Garantidor: República Federativa do Brasil

4. Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD

5. Valor do Empréstimo: até USD 300.000.000,00

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise do oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operações de crédito e concessão de garantia a União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda;

b) O enquadramento no conceito de reestruturação será verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda quando da verificação de limites e condições para a realização da operação e concessão de garantia pela União, conforme previsto no art. 6º da Resolução Cofiex nº 17, de 17 de julho 2021.

GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA
Presidente da Comissão

RENATA VARGAS AMARAL
Secretária-Executiva

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Diário Oficial

Maceio - Segunda-feira
13 de Janeiro de 2025

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

SUPLEMENTO

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 113 - Número 2482

Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

LEI Nº 9.399, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 8.965, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM GARANTIA DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 1º da Lei Estadual nº 8.965, de 14 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, operações de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD até o valor de ¥ 96.738.348.785,63 (noventa e seis bilhões, setecentos e trinta e oito milhões, trezentos e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e cinco ienes japoneses e sessenta e três centavos) com aplicação dos recursos no âmbito do Programa de sustentabilidade fiscal, econômica e ambiental do Estado de Alagoas e do Programa de sustentabilidade fiscal, econômica e ambiental do Estado de Alagoas II, cujos objetivos são a reestruturação e recomposição do principal de dívidas do Estado de Alagoas, constantes no Anexo Único desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF."
(NR)
Art. 2º Fica incluído o Anexo Único à Lei nº 8.965, de 14 de setembro de 2023, na forma do anexo desta lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de novembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

LEI Nº 9.399, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.
ANEXO ÚNICO

Número do Processo/PVL	Credor
17944.003616/2024-61	Banco Itaú Unibanco S/A
17944.102503/2022-85	Caixa Econômica Federal
17944.101816/2023-05	Banco do Brasil S/A
17944.100789/2022-64	Banco do Brasil S/A
17944.100613/2020-41	Banco do Brasil S/A
17944.100580/2020-39	Caixa Econômica Federal
17944.104841/2018-75	Banco do Brasil S/A

LEI Nº 9.440, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 5.077, DE 12 DE JUNHO DE 1989, QUE TRATA DO ITCD; A LEI ESTADUAL Nº 5.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS; ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 5.981, DE 1997 QUE CONSOLIDA OS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO, DEFINE OS PRAZOS DE ENTREGA DAS PARCELAS DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DOS IMPOSTOS QUE MENCIONA E DAS TRANSFERÊNCIAS, ASSEGURADAS AOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS; A LEI ESTADUAL Nº 6.149, DE 11 DE MAIO DE 2000, QUE INSTITUI O INCENTIVO À ATIVIDADE FAZENDÁRIA - IAF; A LEI ESTADUAL Nº 6.167, DE 31 DE JULHO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE DIFERIMENTO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL QUE ESPECIFICA; A LEI ESTADUAL Nº 6.474, DE 24 DE MAIO DE 2004, QUE ESTABELECE A ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS; A LEI ESTADUAL Nº 6.558, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE INSTITUI O FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FECOEP; A LEI ESTADUAL Nº 6.771, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - PAT; A LEI ESTADUAL Nº 6.991, DE 24 DE OUTUBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÍMULO À CIDADANIA FISCAL DO ESTADO DE ALAGOAS; E A LEI ESTADUAL Nº 8.084, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE INSTITUI O INCENTIVO À MODERNIZAÇÃO DA RELAÇÃO FISCO- CONTRIBUINTE, COMO FORMA DE GARANTIR EFETIVIDADE AO PROGRAMA CONTRIBUINTE ARRETADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os dispositivos adiante indicados da Lei Estadual nº 5.900, de 27 de dezembro de 2002, passam a vigorar com as seguintes redações:
I - o inciso I do art. 2º:
"Art. 2º Considera-se ocorrido o fato gerador do ICMS no momento: I - da saída de mercadoria de estabelecimento de contribuinte;
(...)" (NR)
II - as alíneas a e b do inciso XII, o inciso XV e o inciso XVII do caput do art. 6º, bem como seu § 5º:
"Art. 6º A base de cálculo do imposto é (art. 13 da LC 87/96): (...)
XII - no caso do § 2º do art. 2º, salvo percentual específico aplicável à mercadoria, estabelecido na legislação:
a) o valor total constante no documento fiscal de aquisição mais recente, acrescido do percentual de 30% (trinta por cento), na hipótese do inciso I;
b) o valor total constante no documento fiscal de aquisição, acrescido de 50% (cinquenta por cento), na hipótese do inciso II;
(...)
XV - no caso de entrada de mercadoria desacompanhada de documento fiscal, apurada por meio de levantamento fisco-contábil, o valor total constante no documento fiscal de aquisição mais recente, ou, na sua falta, o preço corrente da mercadoria, ou de sua similar, no mercado atacadista do local da operação, considerado como parâmetro temporal o exercício financeiro fiscalizado (entrada mais recente) ou o último dia do referido exercício (preço corrente no mercado atacadista), respectivamente;
(...)
XVII - no caso de saída de mercadoria desacompanhada de documento fiscal, apurada por meio de levantamento fisco-contábil, o valor total constante no documento fiscal de aquisição mais recente ou o custo da mercadoria produzida, acrescido, em qualquer das hipóteses, da margem de agregação de 50% (cinquenta por cento), salvo percentual específico estabelecido pela legislação, considerado como parâmetro temporal o exercício financeiro fiscalizado;
§ 5º Para fins de pagamento do imposto devido pelas operações próprias e pelas subsequentes, em relação a contribuinte que possua na data de início da vigência do regime de substituição tributária estoque da mercadoria sujeita ao referido regime, não sendo possível a adoção da regra de mensuração da base de cálculo prevista na instituição do regime para a mercadoria, conforme a alínea b do inciso XIII do caput deste artigo ou no § 4º deste artigo, deverá ser tomado como base de cálculo o valor total constante no documento fiscal de aquisição mais recente da mercadoria acrescido da sua correspondente margem de valor agregado a que se refere o item 3.3 da alínea b do inciso XIII do caput deste artigo.
(...)" (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 Maceio - sexta-feira 15 de setembro de 2023 Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012 Diário Oficial Estado de Alagoas

I - desenvolver palestras, debates, seminários e outros eventos para fortalecer e disseminar a cultura junina em Alagoas;
II - apoiar as atividades lideradas e desenvolvidas por Quadrilheiros Juninos;
III - divulgar o impacto positivo da cultura junina;
IV - promover ampla divulgação nos meios de comunicação sobre a atuação das quadrilhas juninas; e
V - intensificar parcerias entre o setor privado e o setor público para promover e estimular a cultura junina.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de setembro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

LEI Nº 8.964, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, DE QUE TRATA O ARTIGO 37, INCISO X, D CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os subsídios e vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas ficam revisados, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), extensivo aos proventos de aposentadoria e às pensões, de forma escalonada, em 2 (duas) parcelas, não cumulativas, sendo:
I - 3% (três por cento) a partir de 1º de setembro de 2023, tendo como base os valores pagos em agosto de 2023; e
II - 2,79% (dois vírgula setenta e nove por cento) a partir de 1º de janeiro de 2024, tendo como base os valores pagos em agosto de 2023, perfazendo o reajuste total de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento).
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros previstos na forma dos incisos do art. 1º.
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de setembro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

LEI Nº 8.965, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM GARANTIA DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD até o valor de US$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares), com aplicação dos recursos no âmbito do Programa Alagoas Mais Sustentável, cujo objetivo é a reestruturação e recomposição da dívida do Estado de Alagoas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, às operações de crédito de que tratam esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, a, e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 - LRF.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de setembro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 769515

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 14 DE SETEMBRO DE 2023, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROC.E:1101-2865/23, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 913/2022, de iniciativa do Poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.
PROC.E:1101-2889/23, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 983/2022 de iniciativa do Deputado Estadual Cabo Bebeto e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.
PROC.E:1101-2890/23, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 704/2021, de iniciativa do Deputado Estadual Ronaldo Medeiros e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.
PROC.E:1101-2886/23, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 292/2023, de iniciativa do Deputado Estadual Fátima Canuto e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.
PROC.E:1101-2891/23, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 965/2023, de iniciativa da Deputada Estadual Cibele Moura e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.
PROC.E:1101-3135/23, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 975/2022, de iniciativa do Deputado Estadual Cabo Bebeto e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.
PROC.E:1101-3108/23, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 379/2023, de iniciativa do Poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 769516

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 59, DE 2025

(nº 1213/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até € 8.000.000,00 (oito milhões de euros), entre o Governo do Estado do Ceará e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, cujos recursos destinam-se ao Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até € 8.000.000,00 (oito milhões de euros), de principal, entre o Governo do Estado do Ceará e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, cujos recursos destinam-se ao Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 26 de agosto de 2025.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EXM nº 59/2025

Brasília, 18 de agosto de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), no valor de até € 8.000.000,00 (oito milhões de euros), destinada ao Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, haja vista que o mutuário cumpre os requisitos legais para ambos. Adicionalmente, informou que o Mutuário recebeu classificação "A" quanto à capacidade de pagamento.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação de comprovações requeridas pela legislação, visando ao encaminhamento do processo ao Senado Federal para fim de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023 (adimplência do ente), o cumprimento substancial das condições adicionais prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis, bem como seja formalizado o contrato de contragarantia.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Ente em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente
FERNANDO HADDAD Ministro de
Estado da Fazenda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado com Certificado Digital por **Fernando Haddad**, **Ministro**, em 18/08/2025, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 . Nº de Série do Certificado: 199743520126892865178837235 39

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6927652** e o código CRC **14E5F3B0** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.000064/2025-13 SEI nº 6925868

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00333.000067/2025-49

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1399/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Crédito externo.

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até € 8.000.000,00 (oito milhões de euros), de principal, entre o Governo do Estado do Ceará e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, cujos recursos destinam-se ao Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 29/08/2025, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6953667** e o código CRC **5A875EAF** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.000067/2025-49 SEI nº 6953667

Avulso da MSF 59/2025 [5 de 280]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DOCUMENTOS PARA O SENADO

ESTADO do CEARÁ/CE
X
FIDA

"Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II"

PROCESSO SEI/ME N° 17944.006489/2024-51

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta Fiscal, Financeira e Societária
Coordenação-Geral de Operações Financeiras

PARECER SEI Nº 2756/2025/MF

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 – LAI.

Operação de crédito externo a ser contratada entre o Estado do Ceará e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), no valor de até € 8.000.000,00 (oito milhões de euros), destinada ao Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II.

Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, incisos V e VII; Decreto-lei nº 1.312, de 1974; Decreto-lei nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

Processo SEI nº 17944.006489/2024-51

I

1. Sob análise desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN proposta de contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer das minutas contratuais que antecede a análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Estado do Ceará

MUTUANTE: Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura (FIDA);

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até € 8.000.000,00 (oito milhões de euros), de principal;

FINALIDADE: financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Preliminarmente, cumpre-nos informar que a presente manifestação restringe-se às questões estritamente jurídicas, nos termos do art. 11, incisos V e VI, alínea "a", combinado com o art. 13 da Lei Complementar nº 73, de 1993, e do Enunciado de Boa Prática Consultiva CGU/AGU nº 07, de modo que não alcança aspectos de natureza técnica e os ligados à conveniência e oportunidade dos gestores, partindo-se da premissa, em relação aos aspectos de natureza técnica, de que foram analisados adequadamente pelo(s) agente(s) público(s) competente(s).

3. Do ponto de vista jurídico, importa observar que as formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento (MEFP), como se acham em vigor; na Portaria Normativa MF nº 500 de 2 de junho de 2023; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

II

Análise da STN

4. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF emitiu o Parecer SEI nº 1870/MF, de 02/06/2025 (SEI nº 51045406). No referido Parecer constam (a) a verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito; (b) a análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União; e (c) as informações relativas aos riscos para o Tesouro Nacional.

5. No tocante à verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União, em conformidade com o parágrafo 6º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal ("LRF") e Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023, estabeleceu a STN o prazo de 180 dias, contados a partir de 30/05/2025, para validade da análise daquela Secretaria (limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União).

6. Segundo informa a STN, o Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico, mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM (Portaria STN nº 1349/2022), ressaltando-se a apresentação dos seguintes documentos: Lei nº 18.938, de 18/07/2024, que autoriza a operação (SEI 46473194); (b) Parecer técnico (SEI nº 49585692); (c) Parecer jurídico (SEI nº 49585774); (d) Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI nº 50846840).

7. O mencionado Parecer da STN concluiu no seguinte sentido:

> **CONCLUSÃO**
>
> 8. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o EF **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.
>
> 9. Em relação à concessão de garantia da União à operação de crédito pleiteada, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF n° 48/2007, entende-se que o EF **CUMPRE** os requisitos legais e normativos.
>
> 10. O prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia da União é de **180 dias, contados a partir da data da primeira assinatura deste Parecer,** uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento entre 80% e 90%. Entretanto, caso a operação não seja contratada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

neste exercício e o referido prazo de validade esteja vigente, será necessária análise complementar desta STN. (Portaria Normativa MF 500/2023: art. 2º)

11. Não obstante, ressalta-se que o presente pleito deverá ser encaminhado ao Secretário do Tesouro Nacional, para sua manifestação conclusiva acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990.

Aprovação do projeto pela COFIEX

12. Foi autorizada a preparação do Projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, por meio da Resolução COFIEX n° 23, de 01/06/2023 (SEI 46473178), alterada pela Resolução COFIEX n° 2, de 14/03/2024 (SEI 51383384) e Resolução COFIEX n° 45, de 27/06/2024 (SEI 47112512).

Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

13. A Lei Estadual nº 18.938, de 18/07/2024 (SEI 46473194), autorizou o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

14. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada à Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM/STN, mediante o Ofício SEI n° 28075/2025/MF (SEI 50858270), as contragarantias oferecidas pelo ente foram consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

15. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Ente deverá assinar contrato de contragarantia com a União previamente à concessão da garantia.

Situação de adimplência do Ente e regularidade em relação ao pagamento de precatórios

16. A situação de adimplência do Ente, bem como a regularidade em relação ao pagamento de precatórios, deverão estar comprovadas por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determinam o art. 25, IV, *a*, c/c o art. 40, §2º, ambos da LRF, o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001, bem como a Portaria Normativa nº 500, de 2 de junho de 2023.

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Mutuário

17. Para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, a Procuradoria-Geral do Estado emitiu o Parecer No. 02/2025, firmado pelo Procurador-Geral do Estado em 09/07/2025 (SEI 52149107), onde concluiu pela legalidade e viabilidade do contrato de empréstimo a ser celebrado com o Mutuante.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cumprimento das condições especiais prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis

18. Com relação a este item, prevê a minuta de contrato de empréstimo negociada (SEI 46616209), em sua seção E.2, as condições adicionais prévias ao primeiro desembolso.

19. A tal propósito, cumpre registrar que as condições de desembolso passíveis de cumprimento e, portanto, exigíveis antes da assinatura do contrato de garantia em questão, são apenas algumas das condições adicionais previstas na Seção E, item 2 da referida minuta de contrato de empréstimo. Durante as negociações contratuais, a instituição financeira se comprometeu a informar ao garantidor, antes da assinatura dos contratos, sobre o cumprimento substancial das condições adicionais prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis.

Registro de Operações Financeiras do Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo - (SCE-Crédito)

20. A STN informou que a operação de crédito sob análise está inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo - SCE-Crédito (antigo ROF/RDE) sob o código TB161744 (SEI 50846984).

III

21. O empréstimo será concedido pelo Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura (FIDA), organismo internacional do qual o País faz parte, e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas por esse organismo, conforme consta das Minutas do Contrato de Empréstimo, das Normas Gerais e do Contrato de Garantia (Doc SEI n º 46616209, 46799861, e 46616232).

22. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

23. O mutuário é o Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

24. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V, da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) seja verificado o cumprimento substancial das condições adicionais prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis do contrato de empréstimo; (b) seja verificado o cumprimento do disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023 (adimplência do Ente); e (c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Mutuário e a União.

É o parecer.

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente

MAURICIO CARDOSO OLIVA

Procurador da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

FABIOLA INEZ GUEDES DE CASTRO SALDANHA

Coordenadora-Geral de Operações Financeiras

De acordo. Encaminhe-se ao exame do Sr. Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado eletronicamente

LUIZ HENRIQUE VASCONCELOS ALCOFORADO

Procurador-Geral Adjunto Fiscal, Financeiro e Societário

Aprovo o Parecer. Retorne o processo ao Apoio/COF para encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda, por meio da Secretaria Executiva deste Ministério.

Documento assinado eletronicamente

FABRICIO DA SOLLER

Subbprocuradora-Geral da Fazenda Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Inez Guedes de Castro Saldanha**, **Coordenador(a)-Geral**, em 28/07/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cardoso Oliva**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 28/07/2025, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vasconcelos Alcoforado**, **Procurador(a)-Geral Adjunto(a)**, em 29/07/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrício da Soller**, **Subprocurador(a)-Geral**, em 29/07/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52586905** e o código CRC **C7ECB15B**.

Referência: Processo nº 17944.006489/2024-51 SEI nº 52586905

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA (MF)
Secretaria do Tesouro Nacional (STN)
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais (SURIN)
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM)

PARECER SEI Nº 1870/2025/MF

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei nº 12.527, de 18/11/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI).

Processo nº 17944.006489/2024-51

Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o estado do Ceará e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), no valor de € 8.000.000,00 (oito milhões de euros).

Recursos destinados ao Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PARA CONCESSÃO DE GARANTIA PELA UNIÃO

INTRODUÇÃO

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo estado do Ceará para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA) e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001 e da RSF nº 48/2007, com as seguintes características:

a. **Valor da operação:** € 8.000.000,00 (oito milhões de Euros);
b. **Valor da contrapartida:** € 2.000.000,00 (dois milhões de Euros);
c. **Destinação dos recursos:** Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II;
d. **Juros e atualização monetária:** EURIBOR acrescida de *spread* variável baseado no custo de captação do FIDA e do "*IFAD Maturity Premium*" divulgados periodicamente pelo FIDA em seu sítio eletrônico;
e. **Demais encargos e comissões:** não há;
f. **Liberações previstas:** € 783.564,80 em 2025, € 2.030.371,84 em 2026, € 2.083.773,44 em 2027, € 2.216.381,44 em 2028, € 653.859,84 em 2029 e € 232.048,64 em 2030;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

g. **Aportes estimados de contrapartida:** € 195.891,20 em 2025, € 507.592,96 em 2026, € 520.943,36 em 2027, € 554.095,36 em 2028, € 163.464,96 em 2029 e € 58.012,16 em 2030;

h. **Prazo de carência:** até 42 meses;

i. **Prazo de amortização:** 174 meses;

j. **Prazo total:** até 216 meses;

k. **Datas de pagamento dos juros e amortizações:** 15 de maio e 15 de novembro;

l. **Periodicidade de pagamento dos juros e amortizações:** Semestral;

m. **Sistema de amortizações:** Constante;

n. **Lei autorizadora:** Lei nº 18.938, de 18/07/2024.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 1.349, de 8 de abril de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN na forma disposta nos arts. 21 a 25 na RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado ao Ente da Federação (EF) no SADIPEM, assinado pelo Chefe do Poder Executivo do EF ou documentos anexados:

2.1. Informações preenchidas no SADIPEM:

2.1.1. Dados básicos e Dados complementares, Cronograma financeiro, Declaração do Chefe do Poder Executivo, Informações contábeis, Operações não contratadas, Operações contratadas, Notas Explicativas (SEI 50846782)

2.1.2. Informações contábeis, Operações não contratadas e Resumo atualizadas (Cálculo dos limites de endividamento) (SEI 51045283)

2.2. Documentos anexados na seção "Documentos" no SADIPEM:

2.2.1. Autorização legislativa (SEI 46473194)

2.2.2. Parecer do Órgão Técnico (SEI 49585692)

2.2.3. Parecer do Órgão Jurídico (SEI 49585774)

2.2.4. Certidão do Tribunal de Contas (SEI 50846840)

2.2.5. Quadro demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, integrante da lei de orçamento do exercício em curso, conforme inciso II do § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/1964 (Anexo 1 da LOA) (não se aplica)

3. Além disso, os seguintes documentos são utilizados para fins comprobatórios neste parecer:

3.1. Documentos extraídos do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi:

3.1.1. Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) (SEI 50883589, SEI 49608440)

3.1.2. Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) (SEI 49607021)

3.1.3. Histórico do Siconfi (SEI 50858549, SEI 51108745)

3.1.4. Consulta ao CAUC (SEI 50858686)

3.1.5. RGF da União (SEI 51049115)

3.2. Resultado(s) de consulta(s) sobre a violação de acordos com a União (Consultas da adimplência com a União):

3.2.1. Consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios - SAHEM (Consulta ao SAHEM) (SEI 50858725)

3.2.2. Consulta ao Espaço Fiscal de Entes com PAF (SEI 50858504)

3.2.3. Análise sobre a violação de acordos de refinanciamentos com a União (não se aplica)

3.3. Documentos comprobatórios dos requisitos para concessão de garantia da União da Portaria MF 1.583/2023:

3.3.1. Análise da capacidade de pagamento (SEI 47305789, SEI 49663423, SEI 51100855)

3.3.2. Análise da suficiência de contragarantias (SEI 50858270)

3.3.3. Análise do custo efetivo (não se aplica)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.3.4. Relatório de Bloqueios de Mutuários (SEI 50858453)

3.3.5. Comprovação de contrapartida da instituição financeira/agente financiador (Comprovação de contrapartida) (não se aplica)

3.4. Documentos específicos para operações externas:

3.4.1. Resolução da Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX (SEI 46473178, SEI 47112512)

3.4.2. Inscrição no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo - SCE-Crédito (SCE-Crédito) (SEI 50846984)

3.4.3. Contratos e condições gerais:

3.4.3.1. Minuta do contrato de empréstimo negociada (SEI 46616209)

3.4.3.2. Minuta do Contrato de garantia negociada (SEI 46616232)

3.4.3.3. Minuta das Condições Gerais negociada (SEI 46799861)

3.4.3.4. Ajuda-memória da Pré-Negociação (SEI 46473205 e 46473213)

3.4.3.5. Ata de negociação (SEI 46473221)

3.4.4. Nota Técnica de Negociação (SEI 46799949)

3.5. Outros documentos:

3.5.1. Comprovação do encaminhamento de informações ao Cadastro da Dívida Pública - CDP (Consulta ao CDP) (SEI 49626556, 51025277 e 50858357)

3.5.2. Consulta dos intralimites da garantia da União (Consulta intralimites) (SEI 51044153)

3.5.3. Comprovação de publicação do Anexo 12 do RREO (não se aplica)

3.5.4. Declaração do Chefe do Poder Executivo sobre a adoção do Siafic e do cumprimento da obrigação de transparência da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico juntamente com comprovante de remessa ao Tribunal de Contas competente (Declaração Siafic) (SEI 50846893)

3.5.5. Declaração do Chefe do Poder Executivo sobre o cumprimento do pleno exercício da competência tributária (Declaração sobre competência tributária) (não se aplica)

4. Todos esses documentos servem de base para as análises a seguir, sendo citados pelo nome que lhes foi atribuído nesta seção, em especial, para fins de simplificação, os nomes dentro dos parênteses, quando ocorrem.

5. O Manual para Instrução de Pleitos (MIP) publicado no Tesouro Transparente contém informações sobre os requisitos e sua forma de verificação.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Comprovação: Cálculo dos limites de endividamento, Anexo 1 da LOA, RREO, RGF

6. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. receita de operações de crédito menor ou igual à despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**; (RSF 43/2001: art. 6º, § 1º, I)

b. receita de operações de crédito menor ou igual à despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado (*)**; (RSF 43/2001: art. 6º, § 1º, II)

c. montante global das operações realizadas em um exercício financeiro em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) (MGA/RCL) menor ou igual a 16%: **Enquadrado (13,25% em 2025 (**); 4,16% em 2026; 1,38% em 2027; 0,63% em 2028; 0,14% em 2029 e 0,04% em 2030)**; (RSF 43/2001: art. 7º, I)

d. comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos em relação à RCL (CAED/RCL) - média menor ou igual a 11,5%: **Enquadrado (4,64%)**; e (RSF 43/2001: art. 7º, II)

e. relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a RCL (DCL/RCL) menor ou igual ao limite (1,2 para Municípios e 2,0 para Estados): **Enquadrado (0,61)**. (RSF 43/2001: art. 7º, III)

(*) O cálculo para apuração do cumprimento do limite de que trata o inciso II, do §1º, do art. 6º , da RSF 43/2001 contempla o entendimento da Coordenação-geral de Normas de Contabilidade aplicadas à Federação (CCONF) desta Secretaria (Ofício SEI N.25722/2025/MF, de 14/05/2025, SEI 50697492), que responde consulta formulada por esta COPEM quanto à argumentação do EF em sua Nota Explicativa 6, de 23/04/2025 (SEI 50846782, fl.28).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"(..) o valor de R$2.800.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos milhões de Reais) registrado pelo Estado do Ceará na linha "AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)" de seu Balanço Orçamentário, caso se refira a amortização custeada por contratação de nova operação de crédito, com entrada orçamentária (receita de operação de crédito), cujo objetivo é a quitação de dívida pública preexistente, classifica-se como despesa orçamentária de capital, a qual pode ser contabilizada para fins da apuração da Regra de Ouro." (SEI 50697492, fl. 7).

Assim, o valor de R$2.800.000.000,00 registrado no RREO referente ao 1º bimestre de 2025, homologado no Siconfi, em 28/03/2025 (SEI 49608440, fl. 02), como "OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)", na coluna "PREVISÃO ATUALIZADA (a)", proveniente de "Operações de Crédito - Mercado Externo" deve compor as despesas orçamentárias de capital para o cálculo do cumprimento do limite estabelecido pelo inciso II, do §1º, do art. 6º da RSF 43/2001 (SEI 51045283, fl. 36). Cumpre destacar que a receita no exercício corrente relativa à operação de crédito para reestruturação de dívida já está computada nas liberações informadas pelo ente no cronograma de liberações constante do SADIPEM.

(**) O estado do Ceará contratou operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com a finalidade de reestruturação e recomposição do principal de dívidas, analisado pela STN no âmbito do processo SEI nº 17944.000628/2024-33. A respeito do tema da consideração dos desembolsos de operação de crédito de reestruturação de dívidas para o cálculo do limite a que se refere o inciso I do art. 7º da RSF 43/2001, a PGFN manifestou-se por meio do Parecer PGFN/CAF/N.1621/2013 (SEI 51045231) no sentido de que, como o objetivo "(...) é permitir que o ente melhore o perfil de seu endividamento, contratando dívida nova em lugar de outra mais gravosa já existente, "(...) o ingresso de recursos exclusivamente para a quitação de dívida anterior, no bojo de operação de reestruturação e recomposição de dívida, não deve ser incluído no cômputo do limite relativo ao montante global das operações realizadas em um exercício financeiro.

Assim, a apuração do limite do inciso I do art. 7º da RSF 43/2001 apresenta o seguinte resultado:

a) Situação sem ajuste (SEI 50846782, fls. 37-38):

	Desembolso Anual (R$) [(a) e (b)]				
Ano	Operação pleiteada (a)	Liberações programadas (b)	Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
2025	4.766.267,97	7.760.539.480,24	37.470.848.779,65	20,72	129,52

b) Situação com ajustes (Parecer PGFN/CAF/N.1621/2013, SEI 51045231):

	Desembolso Anual (R$) [(a) e (b)]				
Ano	Operação pleiteada (a)	Liberações programadas (b) (***)	Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
2025	4.766.267,97	4.960.539.480,24	37.470.848.779,65	13,25	82,82

Obs.: (***) R$7.760.539.480,24 – R$2.800.000.000,00 = R$ 4.960.539.480,24

Conclusão: o limite referente ao art. 7º, Inciso I, da RSF nº 43/2001 (montante global das operações realizadas em um exercício financeiro – MGA – em relação à receita corrente líquida – RCL) enquadra-se no percentual de 16% de MGA/RCL no exercício de 2025, pois atinge percentual de 13,25%.

REQUISITOS DOCUMENTAIS

7. No que diz respeito aos requisitos documentais aplicáveis à operação, o EF atendeu a todas as exigências previstas na legislação, conforme análise a seguir. (LRF: art. 32, § 1º; RSF nº 43/2001: art. 21)

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
Comprovação: Autorização legislativa

8. O EF encaminhou autorização legislativa para a contratação da operação de crédito. (LRF: art. 32 § 1º, I; RSF 43/2001: art. 21, II)

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO
Comprovação: Parecer do Órgão Técnico

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. O EF encaminhou o parecer do órgão técnico demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação. (LRF: art. 32, § 1º; RSF 43/2001: art. 21, I)

PARECER DO ÓRGÃO JURÍDICO E DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Comprovação: Parecer do Órgão Jurídico, Declaração do Chefe do Poder Executivo

10. O Chefe do Poder Executivo do EF declarou que cumpre os requisitos para contratação da operação de crédito e demonstrou, juntamente com seu órgão jurídico: (i) que os recursos provenientes da operação de crédito estão inclusos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício em curso ou que, no caso em que o primeiro desembolso não se realize no ano da análise, estão inclusos no projeto (PLOA) do exercício subsequente; (ii) a existência de prévia e expressa autorização para a contratação; (iii) a observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal e LRF; e (iv) o atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal. (LRF: art. 32, § 1º; RSF 43/2001: art. 21, I e III)

CERTIDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Comprovação: Certidão do Tribunal de Contas, Histórico do Siconfi e Consulta ao CAUC

11. Para o último exercício analisado, o Tribunal de Contas competente atestou: (RSF 43/2001: art. 21, IV, "a")

a. que não houve a contratação de operações de crédito consideradas nulas; e (LRF: art. 33)

b. que não houve a contratação de operações de crédito vedadas. (LRF: art. 37)

12. Para o último exercício analisado, e, quando pertinente, para os exercícios não analisados e para o exercício em curso, o Tribunal de Contas atestou: (RSF 43/2001: art. 21, IV, "a", "b")

a. que o montante previsto para as receitas de operações de crédito não foi superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária ou que a realização de operações de créditos não excedeu o montante das despesas de capital; e (LRF: art. 12 § 2º; Constituição Federal: art. 167, III)

b. o cumprimento dos limites de despesas com pessoal para fins de contratação de operação de crédito. (LRF: arts. 20, 23 e 66; LC 178/2021: art. 15)

13. Além disso, para o último exercício analisado, para os exercícios não analisados e, quando pertinente, para o exercício em curso, o Tribunal de Contas atestou que foram publicados os RREOs e RGFs, sendo que a eventual falta de ateste da publicação de algum RREO ou RGF foi suprida pela homologação no Siconfi e adimplência no CAUC. (LRF: arts. 52 e 55; RSF 43/2001: art. 21, XI, XII e XIII)

14. Por fim, o Tribunal de Contas atestou que a relação entre despesas correntes e receitas correntes nos últimos 12 meses, apurada no último bimestre exigível, bem como eventual necessidade de tomada de medidas pelos Poderes e órgãos do EF a esse respeito, atendeu ao disposto na Constituição Federal. (Constituição Federal: art. 167-A)

OBRIGAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA

Comprovação: Consulta ao CAUC, Consulta ao CDP, Certidão do Tribunal de Contas, Declaração Siafic

15. Quanto ao atendimento das obrigações de transparência, verificou-se que o EF: (LRF: arts. 32 §4º, 48, 51, 52 e 55; RSF 43/2001: art. 27; Portaria STN nº 642/2019; Portaria STN/MF nº 1.536/2024; Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023)

a. publicou e encaminhou ao Siconfi o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária;

b. encaminhou ao Siope o Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária;

c. encaminhou ao Siops o Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária;

d. encaminhou ao Siconfi as Contas Anuais, a Matriz de Saldos Contábeis Mensal e a Matriz de Saldos Contábeis de Encerramento;

e. encaminhou as informações para o Cadastro da Dívida Pública - CDP;

f. cumpriu com a transparência da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico de acesso público;

g. adotou o Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - Siafic; e

h. encaminhou declaração da adoção do Siafic e do cumprimento da obrigação de transparência da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico juntamente com comprovante de remessa ao Tribunal de Contas competente.

ADIMPLÊNCIA FINANCEIRA COM A UNIÃO

Comprovação: Consultas de adimplência com a União

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16. Em relação à adimplência financeira com a União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, não constam pendências em nome do EF nesta data, e, quando aplicável, a operação de crédito não representa violação aos acordos de refinanciamento firmados com a União. (RSF 43/2001: art. 5º, IV e art. 21, VI; Lei nº 9.496/1997; Lei Complementar 178/2021)

DESPESAS COM PESSOAL
Comprovação: Certidão do Tribunal de Contas, Declaração do Chefe do Poder Executivo e RGF

17. Houve o cumprimento dos limites de despesas com pessoal para fins de contratação de operação de crédito. (LRF: arts. 20, 23 e 66; LC 178/2021: art. 15)

CRONOGRAMAS DAS OPERAÇÕES CONTRATADAS E A CONTRATAR
Comprovação: Cronograma financeiro, Operações não contratadas e Operações contratadas

18. Foram encaminhados por meio do SADIPEM os seguintes cronogramas, que foram utilizados para o cálculo dos limites de endividamento: (RSF 43/2001: art. 21, IX, XV e XVI)

a. de dispêndio com as dívidas interna e externa e com a operação a ser realizada;

b. de liberações das operações de crédito contratadas e a contratar; e

c. estimativo de desembolso e reembolso da operação a ser contratada.

REQUISITOS A SEREM VERIFICADOS POR OCASIÃO DA ASSINATURA

19. Por ocasião da assinatura do contrato, é responsabilidade da instituição financeira ou do EF, conforme o caso, a comprovação da adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e a apresentação das certidões de regularidade junto ao PIS, Pasep, Finsocial, Cofins, INSS e FGTS, bem como a observância da adimplência relativa a precatórios, não havendo verificação prévia destes requisitos por parte da STN. (RSF 43/2001: arts. 16, 21, VIII e 32, § 1º; ADCT: art. 97, § 10, IV e art. 104, parágrafo único)

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

ESCOPO DA ANÁLISE DA GARANTIA

20. Este parecer, no que diz respeito à garantia da União, trata:

a. da verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a obtenção da garantia da União; e

b. da instrução do processo relativamente a seus riscos, considerada subsídio necessário para que o Secretário do Tesouro Nacional se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS
Comprovação: RGF da União

21. O montante das garantias concedidas pela União corresponde a 19,74% de sua RCL, abaixo do limite de 60%, havendo margem, portanto, para garantir a operação de que trata este parecer. (RSF 48/2007: art. 9º)

INTRALIMITE ANUAL DAS GARANTIAS
Comprovação: Consulta intralimites

22. Verificou-se que o Senado Federal não definiu o intralimite anual das garantias concedidas pela União para o exercício corrente. (RSF 48/2007: art. 9-A)

AVALIAÇÃO DAS FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO
Comprovação: Parecer do Órgão Técnico

23. O EF apresentou a avaliação das fontes alternativas de financiamento, justificando a escolha do financiador. (Portaria MEFP 497/1990: art. 3º, V, "c")

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OPERAÇÕES POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA
Comprovação: RGF

24. No que tange ao limite referente às operações por antecipação de receita orçamentária, verificou-se que o EF não possui valores contratados em operações dessa natureza. (RSF 48/2007: art. 10, II, "c")

INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO PLURIANUAL
Comprovação: Declaração do Chefe do Poder Executivo, Parecer do Órgão Jurídico

25. Conforme Declaração efetuada pelo Chefe do Poder Executivo do EF, a operação em questão está inserida no atual Plano Plurianual (PPA) do EF e constam da Lei Orçamentária do exercício em curso, ou do PLOA do exercício subsequente, conforme o caso, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida. (RSF 48/2007: art. 10, I)

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONTRATAÇÃO E CONTRAGARANTIAS
Comprovação: Autorização legislativa

26. O Poder Executivo do EF está autorizado a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber. (LRF: art. 40, § 1º; RSF 48/2007: art. 10, III; Portaria Normativa MF 1.583/2023)

APLICAÇÃO MÍNIMA COM EDUCAÇÃO E SAÚDE
Comprovação: Certidão do Tribunal de Contas

27. O EF encaminhou Certidão do Tribunal de Contas atestando o cumprimento dos limites constitucionais mínimos relativos aos gastos em educação e saúde. (RSF 48/2007: art. 10, II, "b"; Constituição Federal: arts. 198 e 212)

COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA
Comprovação: Certidão do Tribunal de Contas, Declaração sobre competência tributária

28. O EF encaminhou Certidão do Tribunal de Contas e, caso necessário, de forma complementar, Declaração do Chefe do Poder Executivo atestando o cumprimento do pleno exercício de sua competência tributária. (LRF: art. 11)

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Comprovação: RREO e Declaração do Chefe do Poder Executivo

29. O EF declarou que cumpre o limite de despesas com Parceria Público-Privada (PPP) ou declarou que não assinou contrato na modalidade PPP. (Lei 11.079/2004: art. 28)

ANÁLISE DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO
Comprovação: Análise da capacidade de pagamento

30. Em análise realizada pela Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM/SURIN/STN), a classificação final da capacidade de pagamento (A) demonstrou que a operação de crédito é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União. (RSF 43/2001: art. 23, I; Portaria Normativa MF 1.583/2023)

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA DE CONTRAGARANTIAS
Comprovação: Análise da suficiência de contragarantias, Consulta ao SAHEM

31. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI/SURIN/STN), as contragarantias oferecidas pelo EF são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Também foi verificada a inexistência de ações judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias do EF. (LRF: art. 40, § 1º; RSF 48/2007: art. 10, III; Portaria Normativa MF 1.583/2023)

CUSTO EFETIVO
Comprovação: Análise do custo efetivo

32. A operação de crédito é dispensada da análise de custo efetivo máximo, por seu credor ser organismo multilateral ou agência governamental estrangeira. (Portaria Normativa MF 1.583/2023)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATRASOS OU HONRA DE AVAL
Comprovação: Relatório de Bloqueios de Mutuários

33. Verificou-se que não há em nome do EF registro referente à honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas ou registro de pagamentos em atraso de parcelas de operação de crédito com garantia da União que sejam impeditivos à concessão de garantia da União. (Portaria Normativa MF 1.583/2023)

VALOR MÍNIMO DA OPERAÇÃO
Comprovação: Minuta do contrato de empréstimo negociada, Dados básicos

34. O valor da operação atende ao valor mínimo para obtenção da garantia da União. (Portaria Normativa MF 1.583/2023)

PLANO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA / DO AGENTE FINANCIADOR
Comprovação: Comprovação de contrapartida

35. O agente financiador é dispensado do cumprimento do requisito referente à contrapartida à garantia da União, por se tratar de organismo multilateral ou agência governamental estrangeira. (Portaria Normativa MF 1.583/2023; Portaria Normativa MF 808/2023)

RESOLUÇÃO DA COFIEX
Comprovação: Resolução COFIEX

36. A operação de crédito atende aos termos da Resolução da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX) que autorizou a preparação do programa/projeto.

SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CAPITAL ESTRANGEIRO DE CRÉDITO EXTERNO (SCE-CRÉDITO)
Comprovação: SCE-Crédito

37. A operação de crédito está inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo (antigo ROF/RDE).

MINUTAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO E DE GARANTIA
Comprovação: Contratos e condições gerais

38. Estão presentes no processo as minutas negociadas do contrato de empréstimo e do contrato de garantia, as condições gerais, a ajuda-memória da pré-negociação e a ata da negociação. (Portaria MEFP 497/1990: art. 3°, VIII)

REQUISITOS ANALISADOS NO ESCOPO DA VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

39. Os seguintes requisitos para concessão de garantia da União e seu atendimento foram mencionados na seção anterior deste parecer, relativa à verificação para contratação da operação de crédito: (RSF 48/2007: art. 10, II, "a" e "c"; Portaria MEFP 497/1990: art. 3, V e VII)

a. adimplência quanto a empréstimos e financiamentos com a União;
b. cumprimento dos limites das dívidas consolidada e de operações de crédito;
c. cumprimento dos limites de despesa total com pessoal; e
d. encaminhamento da análise dos custos e benefícios econômicos e sociais do projeto e da análise financeira da operação, incluindo cronograma de utilização dos recursos.

REQUISITOS NÃO APLICÁVEIS POR AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO

40. Os seguintes requisitos, apesar de constarem na legislação, por manifestação da PGFN, não são aplicáveis devido à ausência de regulamentação vigente:

a. atendimento dos limites da dívida mobiliária; e (RSF 48/2007: art. 10, II, "c")
b. limites de restos a pagar. (RSF 48/2007: art. 10, II, "c"; LRF: arts. 25, §1º, IV, "c" e 40, §2°)

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOURO NACIONAL

ANÁLISE DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS
Comprovação: Contratos e condições gerais; Nota Técnica de Negociação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

41. No que tange às competências desta Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e em relação às cláusulas que envolvem riscos e/ou impactos financeiros à União como garantidora da operação, destaca-se que as cláusulas contratuais das minutas refletem condições usualmente aceitas pelo Ministério da Fazenda em contratos de operação de crédito externo, com garantia da União, de entes subnacionais com organismos multilaterais.

CONCLUSÃO

42. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o EF **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

43. Em relação à concessão de garantia da União à operação de crédito pleiteada, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF n° 48/2007, entende-se que o EF **CUMPRE** os requisitos legais e normativos.

44. O prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia da União é de **180 dias, contados a partir da data da primeira assinatura deste Parecer,** uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento entre 80% e 90%. Entretanto, caso a operação não seja contratada neste exercício e o referido prazo de validade esteja vigente, será necessária análise complementar desta STN. (Portaria Normativa MF 500/2023: art. 2º)

45. Não obstante, ressalta-se que o presente pleito deverá ser encaminhado ao Secretário do Tesouro Nacional, para sua manifestação conclusiva acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
Auditor(a) Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
Gerente da GEPEX

De acordo. À consideração do(a) Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Documento assinado eletronicamente
Coordenador(a) da COPEX

De acordo. À consideração do(a) Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Documento assinado eletronicamente
Coordenador(a)-Geral da COPEM

De acordo. À consideração do(a) Secretário(a) do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente
Subsecretário(a) da SURIN/STN/MF

Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente

Secretário(a) do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, **Coordenador(a)-Geral**, em 30/05/2025, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Maniezo Barboza**, **Chefe(a) de Projeto**, em 30/05/2025, às 21:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel**, **Coordenador(a)**, em 30/05/2025, às 22:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Suzana Teixeira Braga**, **Subsecretário(a)**, em 02/06/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Silva de Sousa**, **Gerente**, em 02/06/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Checchia**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 02/06/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ceron de Oliveira**, **Secretário(a)**, em 02/06/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51045406** e o código CRC **628C7AD9**.

Referência: Processo nº 17944.006489/2024-51 SEI nº 51045406

Criado por paulo.checchia, versão 46 por renato.andrade em 30/05/2025 21:37:59.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

OFÍCIO SEI Nº 29226/2025/MF

Ao(À) Senhor(a)
Coordenador(a)-Geral da COREM
Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo
70048-900 Brasília-DF

Assunto: Revisão da Capacidade de Pagamento do Estado do Ceará - CE.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.104671/2023-96.

1. Tendo em vista a retificação do RREO do 6º bimestre de 2024 pelo estado do Ceará no Siconfi, em 09/05/2025, após, portanto, a emissão da Nota Técnica SEI nº 464/2025/MF (SEI 48222359) e do Ofício SEI Nº 17563/2025/MF, de 02/04/2025 (SEI 49704206), solicito a essa COREM informar se permanece válida a avaliação da capacidade de pagamento do referido ente subnacional contida na mencionada Nota Técnica e ratificada no referido ofício.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, **Coordenador(a)-Geral**, em 28/05/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51044088** e o código CRC **33CB387D**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Análise de Capacidade de Pagamento e Publicações de Estados e Municípios

OFÍCIO SEI Nº 29542/2025/MF

Ao Senhor
Renato da Motta Andrade Neto
Coordenador-Geral da COPEM
Assunto: Análise da Capacidade de Pagamento do Estado do Ceará

Senhor Coordenador-Geral,

1. Em atendimento à solicitação encaminhada pelo Ofício nº 29226/2025/MF (Sei nº 51044088), informo que a classificação da Capacidade de Pagamento (Capag) do Estado do Ceará, analisada na Nota Técnica SEI nº 3502/2024/MF, de 13 de novembro de 2024 (Sei nº 46357036), e na Nota Técnica SEI nº 464/2025/MF de 11 de fevereiro de 2025 (Sei nº 48222359), continua válida (**classificação "A"**), visto que a revisão da análise de Capag prevista no art. 6º da Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023, e no art. 31 da Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024, não identificou indícios de deterioração fiscal do Estado.

2. A classificação da Capacidade de Pagamento do Estado do Ceará tem validade até a conclusão da próxima análise da situação fiscal do Estado prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021, e pela Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024, ou sejam retificados o RREO do 6º bimestre de 2024 ou o RGF do 3º quadrimestre de 2024.

Atenciosamente,

GABRIELA LEOPOLDINA ABREU
Coordenadora-Geral da COREM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Leopoldina Abreu**, **Coordenador(a)-Geral**, em 29/05/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51077409** e o código CRC **8256401A**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-3035 - e-mail corem.df.stn@tesouro.gov.br - gov.br/fazenda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164004/2025-53

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Análise de Capacidade de Pagamento e Publicações de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 464/2025/MF

Assunto: **Revisão da Capacidade de Pagamento dos Estados e Municípios no PAF**

Portaria MF n.º 1.583, de 13 de dezembro de 2023, Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024

Senhor Coordenador-Geral,

1. Por determinação das resoluções do Senado Federal, nº 40 e 43, de 2001, o Ministério da Fazenda deve se manifestar a respeito dos pedidos de autorização para realização de operações de crédito interno ou externo, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que envolvam aval ou garantia da União. Para isso, é feita a classificação da situação financeira do pleiteante de acordo com norma do Ministério da Fazenda que disponha sobre a Capacidade de Pagamento (Capag) dos entes federados.

2. O s dispositivos em vigor que disciplinam a avaliação da capacidade de pagament o estão dispostos na Portaria MF n.º 1.583, de 13 de dezembro de 2023, e na Portaria STN nº 217, de 15de fevereiro de 2024. No art. 6º da Portaria MF n.º 1.583, de 2023, há a previsão da possibilidade de revisão dos resultados de classificações já elaboradas em casos nos quais haja indício de deterioração significativa da situação fiscal do ente. O art. 31 da Portaria STN nº 217, de 2024, estabelece, por sua vez, que:

> Art. 31º Para fins da aplicação do art. 6º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, o resultado da análise de capacidade de pagamento do ente será revisto pela Coordenação-Geral das Relações e Analise Financeira de Estados e Municípios (COREM) para classificação final "C" ou "D" caso existam evidências de deterioração significativa da situação financeira do Estado, Distrito Federal ou Município.
>
> § 1º A revisão de que trata o caput será realizada:
>
> I - ordinariamente, com dados do dia 1º de fevereiro de cada ano e, extraordinariamente, em até dez dias úteis da verificação de que o ente publicou o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre ou o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre ou do 2º semestre referentes ao exercício anterior;

3. Tendo como fundamento o artigo 6º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, o ar t. 31 da Portaria STN nº 217, de 2024, e a publicação pelos entes federativos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre/2º semestre, referentes ao exercício de 2024, com informações que podem sugerir deterioração da situação financeira do ente, procedeu-se a reavaliação da classificação da Capag, com o objetivo de confirmar se a nova condição apresentada permite a manutenção da nota dos Estados atualmente classificados como A/A+ ou B/B+.

I – METODOLOGIA DE ANÁLISE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. A presente Nota de análise da capacidade de pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 1.583, de 2023, e os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 217, de 2024. Nesse sentido, a classificação final da capacidade de pagamento é determinada com base na análise dos seguintes indicadores econômico-financeiros:

I – Endividamento;

II – Poupança Corrente; e

III – Liquidez Relativa.

5. Para o cálculo do indicador de Poupança Corrente, foram utilizados como fontes de informação o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2024 e as Declarações de Contas Anuais dos anos de 2022 e 2023. Para os indicadores de Endividamento e Liquidez Relativa, foi utilizado o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre de 2024. Tanto o RREO quanto o RGF foram obtidos por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

6. A cada indicador econômico-financeiro foi atribuída uma letra – A, B ou C –, que representa a classificação parcial do ente naquele indicador, conforme o enquadramento nas faixas de valores contidas na tabela disposta no artigo 3º da Portaria MF nº 1.583, de 2023:

INDICADOR	SIGLA	FAIXAS DE VALORES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
Endividamento	DC	DC < 60%	A
		60% ≤ DC < 100%	B
		DC ≥ 100%	C
Poupança Corrente	PC	PC < 85%	A
		85% ≤ PC < 95%	B
		PC ≥ 95%	C
Liquidez Relativa	LR	IL < 1	A
		0 < LR < 5%	B
		IL ≥ 1	C

7. A classificação final da capacidade de pagamento do ente deriva da combinação das classificações parciais dos três indicadores, conforme a tabela contida no caput do artigo 4º da Portaria MF nº 1.583, de 2023:

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO INDICADOR			CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO
ENDIVIDAMENTO	POUPANÇA CORRENTE	LIQUIDEZ	
A	A	A	A
A	B	A	
A	A	B	
B	A	A	B
C	A	A	
B	B	A	
C	B	A	
B	A	B	
C	A	B	
A	B	B	

Nota Técnica 464 (48222359) SEI 17944.100379/2020-51 / pg. 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

B	B	B	
C	B	B	
C	C	C	D
Demais combinações de classificações parciais			C

II – RESULTADO

8. Conforme previsto no art. 6º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, e no art. 31 da Portaria STN nº 217, de 2024, apresenta-se, a partir dos novos relatórios fiscais divulgados (RREO do 6º bimestre de 2024, para o indicador de Poupança Corrente, e RGF do Poder Executivo do 3º quadrimestre de 2024, para os indicadores de Endividamento e Liquidez Relativa), a **Capag Final** dos Estados e Municípios no PAF classificados anteriormente com nota A ou B:

Estado	Processo Sei	Nº da NT da Capag	Capag da NT	Capag Revisada
1. Alagoas	17944.105232/2023-09	Nota Técnica SEI nº 3294/2024/MF (Sei nº 45968864)	B	B
2. Amazonas	17944.105234/2023-90	Nota Técnica SEI nº 3379/2024/MF (Sei nº 46155205)	B+	B+
3. Amapá	17944.104668/2023-72	Nota Técnica SEI nº 3600/2024/MF (Sei nº 46487963)	B	B
4. Bahia	17944.104670/2023-41	Nota Técnica SEI nº 3366/2024/MF (Sei nº 46127383)	A+	A+
5. Ceará	17944.104671/2023-96	Nota Técnica SEI nº 3502/2024/MF (Sei nº 46357036)	A	A
6. Distrito Federal	17944.105252/2023-71	Nota Técnica SEI nº 3343/2024/MF (Sei nº 46096840)	B	C
7. Espírito Santo	17944.105253/2023-16	Nota Técnica SEI nº 3241/2024/MF (Sei nº 45883096)	A+	A+
8. Maranhão	17944.105262/2023-15	Nota Técnica SEI nº 3295/2024/MF (Sei nº 45968911)	B	B
9. Mato Grosso	17944.105258/2023-49	Nota Técnica SEI nº 3446/2024/MF (Sei nº46269833)	A+	A+
10. Mato Grosso do Sul	17944.105257/2023-02	Nota Técnica SEI nº 3270/2024/MF (Sei nº 45924175)	A+	A+
11. Pará	17944.104672/2023-31	Nota Técnica SEI nº 3520/2024/MF (Sei nº 46389364)	B	B
12. Paraíba	17944.104685/2023-18	Nota Técnica SEI nº 3455/2024/MF (Sei nº 46278261)	A	A
13. Paraná	17944.105261/2023-62	Nota Técnica SEI nº 3346/2024/MF (Sei nº 46098077)	A+	A+

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Pernambuco	17944.104673/2023-85	Nota Técnica SEI nº 3527/2024/MF (Sei nº 46396913)	B+	B+
15. Piauí	17944.006474/2024-93	Nota Técnica SEI nº 3578/2024/MF (Sei nº 46440588)	B+	B+
16. Rondônia	17944.105264/2023-04	Nota Técnica SEI nº 3301/2024/MF (Sei nº 45991936)	A+	A+
17. Roraima	17944.105266/2023-95	Nota Técnica SEI nº 3298/2024/MF (Sei nº 45987029)	A	A
18. Santa Catarina	17944.105268/2023-84	Nota Técnica SEI nº 3480/2024/MF (Sei nº 46333529)	A+	A+
19. São Paulo	17944.105265/2023-41	Nota Técnica SEI nº 3411/2024/MF (Sei nº 46219545)	B	B
20. Sergipe	17944.104674/2023-20	Nota Técnica SEI nº 3507/2024/MF (Sei nº 46365545)	A	A
21. Tocantins	17944.006473/2024-49	Nota Técnica SEI nº 3577/2024/MF (Sei nº 46440431)	B+	B+
22. Município de Recife	17944.104675/2023-74	Nota Técnica SEI nº 3212/2024/MF (Sei nº 45833103)	B+	B+
23. Município do Rio de Janeiro	17944.104680/2023-87	Nota Técnica SEI nº 3519/2024/MF (Sei nº 46388906)	B	B

III - CONCLUSÃO

9. A partir deste momento, em virtude de revisão da Capag, passa a vigorar nova classificação final de Capag para o Distrito Federal conforme Nota Técnica Sei n.º 475/2025/MF (48244714).

10. A revisão apurada nesta Nota Técnica permanecerá válida até a (1) conclusão de novo processo de análise fiscal ou (2) sejam republicados no SICONFI os demonstrativos utilizados nessa revisão (Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2024 e/ou Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2024) ou (3) o ente interponha recurso administrativo no prazo de dez dias, nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021.

11. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota Técnica à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do Comitê de Garantias (CGR).

À consideração superior.

WEIDNER DA COSTA BARBOSA
Auditora Federal de Finanças e Controle

CARLOS REIS
Gerente da GERAP/COREM

De acordo, encaminhe-se ao Coordenador-Geral da COPEM,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FELIPE SOARES LUDUVICE

Coordenador-Geral da COREM, Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Reis**, **Gerente**, em 11/02/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Weidner da Costa Barbosa**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 11/02/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Soares Luduvice**, **Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 11/02/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48222359** e o código CRC **CF9993C3**.

Referência: Processo nº 17944.100379/2020-51. SEI nº 48222359

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 3502/2024/MF

Assunto: **Análise Fiscal do Estado do Ceará (CE) – Ano 2024, Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021, Portaria MF n.º 1.583, de 13 de dezembro de 2023, e Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024.**

Senhora Subsecretária,

1. Trata-se da análise da situação fiscal do Estado do Ceará (CE) prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 178, de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.819, de 2021, e pela Portaria STN nº 217, de 2024, a qual deve ser realizada periodicamente pela Secretaria do Tesouro Nacional.

1 ANÁLISE FISCAL E AJUSTES REALIZADOS

2. No âmbito do processo de análise fiscal, são utilizados, entre outros, dados referentes aos três últimos exercícios da Declaração de Contas Anuais e do Balanço Anual e ao último quadrimestre, ou semestre, do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi).

3. Em decorrência do uso dos conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e no Manual de Análise Fiscal, as fontes de informação utilizadas podem sofrer ajustes e, por isso, pode haver divergências entre os números utilizados nesta análise e as informações que foram publicadas pelo ente em seus demonstrativos fiscais.

4. Durante a análise fiscal, identificou-se a necessidade de ajustar alguns valores publicados pelo Estado no Siconfi, a fim de eliminar incompatibilidades com as regras definidas por esta Secretaria. Esses ajustes estão detalhados nos arquivos anexos:

- Relatório de ajustes (SEI nº 46357116); e
- Planilha de avaliação da situação fiscal de 2023 (SEI nº 46357107)

5. Dúvidas acerca dos ajustes realizados poderão ser encaminhadas ao e-mail paf@tesouro.gov.br.

2 RECURSO

6. Conforme §§ 1º e 3º do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021, têm legitimidade para interpor recurso administrativo, em até dez dias do recebimento desta Nota Técnica, *"o Chefe do Poder Executivo do ente federativo interessado ou a autoridade administrativa a quem seja delegada essa competência"*. Nesse sentido, o recurso poderá ser elaborado pelas áreas técnicas competentes e encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo por meio de ofício, caso não exista delegação formal dessa competência.

7. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail paf@tesouro.gov.br.

8. Não será conhecido o recurso que seja apresentado fora do prazo ou por autoridade não legitimada, conforme disposto no § 4º do referido artigo.

9. Caso seja do interesse do Estado, poderá ser enviada manifestação com a declinação do prazo de recurso e com a concordância dos resultados desta Nota Técnica, situação em que será considerado concluído definitivamente o processo de análise fiscal.

3 ANÁLISE DE CAPACIDADE DE PAGAMENTO

10. Esta seção visa a subsidiar a deliberação do Comitê de Análise de Garantias da Secretaria do Tesouro Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acerca da concessão de aval ou garantia da União a operação de crédito de interesse do Estado.

11. Caso o resultado da classificação seja "A", "A+", "B" ou "B+", **avalia-se que as operações de crédito pleiteadas são elegíveis**, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para concessão de garantia da União, nos termos do disposto no art. 14 da **Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023**, desde que observados todos os demais requisitos legais para a concessão de garantia da União.

12. **A classificação do ente no Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no Siconfi (ICF) é Cicf.**

13. Na tabela a seguir, apresentam-se os valores apurados para cada um dos indicadores utilizados na análise da capacidade de pagamento (Capag), a classificação parcial (por indicador) e a classificação final, obtidas conforme dispõe a **Portaria MF nº 1.583 de 13 de dezembro de 2023, e a Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024**

INDICADOR	VARIÁVEIS	2021	2022	2023	(%)	NOTA PARCIAL	NOTA SEM ICF	NOTA FINAL COM ICF
I Endividamento (DC)	Dívida Consolidada			17.543.558.712,40	54,81%	A	A	A
	Receita Corrente Líquida			32.010.790.718,60				
II Poupança Corrente (PC)	Despesa Corrente	27.861.296.754,02	33.687.946.406,37	38.398.048.578,44	90,06%	B		
	Receita Corrente Ajustada	32.388.375.193,87	38.736.511.878,91	41.050.046.932,21				
III Liquidez Relativa (LR)	Obrigações Financeiras			205.443.431,78	9,51%	A		
	Disponibilidade de Caixa			3.248.205.366,10				
	Receita Corrente Líquida			32.010.790.718,60				
Obs.: LR=(DC-OF)/RCL								

14. Os resultados acima poderão ser alterados em sede de recurso administrativo apresentado conforme art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021.

15. Caso não seja apresentado recurso administrativo, a análise fiscal desta Nota Técnica será considerada válida e a classificação final da **capacidade de pagamento do Estado do Ceará(CE) será "A"** e permanecerá válida até a conclusão de novo processo de análise fiscal ou até que seja realizada a revisão de que trata o artigo 6º da Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023, e o art. 31 da Portaria STN/MF nº 217, de 15 de fevereiro de 2024.

4 AVALIAÇÃO DAS METAS DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E TRANSPARÊNCIA FISCAL

16. Nas tabelas a seguir, apresentam-se os resultados apurados para o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal:

Metas para fins de adimplência com o Programa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 – Poupança Corrente (%)	93,54	<	95,00	Sim
Meta 2 – Liquidez (%)	6,32	<	100,00	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal/RCL (%)	52,95	≤	60,00	Sim

Metas para fins de bonificação do espaço fiscal

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 – Poupança Corrente (%)	93,54	≤	85,97	Não
Meta 2 – Liquidez (%)	6,32	<	50,00	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal/RCL (%)	52,95	<	54,00	Sim

17. A memória de cálculo pode ser verificada no arquivo anexo referenciado abaixo:

- Relatório de cumprimento de metas (SEI nº 46357113)

18. Os resultados acima poderão ser alterados em caso de recurso administrativo apresentado conforme art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021.

19. Caso não se apresente recurso nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021, a análise fiscal desta Nota Técnica será considerada definitiva e, no âmbito do Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, a conclusão será pelo **cumprimento de todas as metas** para fins de adimplência e pelo **descumprimento da meta 1 e cumprimento das metas 2 e 3** para fins de bonificação do espaço fiscal.

5 AVALIAÇÃO DAS METAS DO PLANO DE PROMOÇÃO DO EQUILÍBRIO FISCAL

20. O Estado do Ceará (CE) não é signatário do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal.

6 CONCLUSÃO

21. Diante do exposto, conclui-se, preliminarmente, pela classificação de **capacidade de pagamento "A" e pelo cumprimento de todas as metas para fins de adimplência e pelo descumprimento da meta 1 e cumprimento das metas 2 e 3 para fins de bonificação do espaço fiscal do Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal** Sugere-se o encaminhamento da presente Nota ao Estado para que este conheça o resultado da avaliação fiscal referente ao exercício financeiro de 2023 e, caso haja discordância, possa avaliar a interposição de recurso acerca dos resultados apresentados nas seções anteriores no prazo de dez dias contados do seu recebimento.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
JOSÉ NILTON BATISTA DE AMORIM
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
INERVES JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Gerente da GESEM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente
RODRIGO PEREIRA NEVES
Gerente da GRECE

Documento assinado eletronicamente
LUISA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE
Gerente da GDESP

Documento assinado eletronicamente
KLEBER DE SOUZA
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
LIANA FERRAZ JANUZZI
Auditora Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
ÁGATHA LECHNER DA SILVA
Gerente da GERAT

Documento assinado eletronicamente
LUCAS CORRÊA RODRIGUES
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
DANIEL FIOROTT OLIVEIRA
Chefe de Projeto I

Documento assinado eletronicamente
DÉBORA CHRISTINA MARQUES ARAUJO
Gerente da GEPAS

Documento assinado eletronicamente
CARLOS REIS
Gerente da GERAP

De acordo. Encaminhe-se à Coordenadora-Geral COREM.

Documento assinado eletronicamente
FELIPE SOARES LUDUVICE
Coordenador da CORFI

Documento assinado eletronicamente
ANA LUÍSA MARQUES FERNANDES
Coordenadora da COPAF

De acordo. Encaminhe-se à Subsecretária da SURIN.

Documento assinado eletronicamente
GABRIELA LEOPOLDINA ABREU
Coordenadora-Geral da COREM

De acordo. Encaminhe-se ao Estado.

Documento assinado eletronicamente
SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Subsecretária da SURIN

Documento assinado eletronicamente por **Inerves José dos Santos Filho**, **Gerente**, em 13/11/2024, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Nilton Batista de Amorim**, **Analista de Finanças e Controle**, em 13/11/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 13/11/2024, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Soares Luduvice**, **Coordenador(a)**, em 13/11/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Leopoldina Abreu**, **Coordenador(a)-Geral**, em 13/11/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fiorott Oliveira**, **Chefe(a) de Projeto**, em 13/11/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Suzana Teixeira Braga**, **Subsecretário(a)**, em 13/11/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Kleber de Souza**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 13/11/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Liana Ferraz Januzzi**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 13/11/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ágatha Lechner da Silva**, **Gerente**, em 13/11/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante**, **Gerente**, em 13/11/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Reis**, **Gerente**, em 13/11/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pereira Neves**, **Coordenador(a) Substituto(a)**, em 13/11/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Corrêa Rodrigues**, **Analista de Finanças e Controle**, em 14/11/2024, às 01:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46357036** e o código CRC **88A3B7B8**.

Referência: Processo nº 17944.104671/2023-96. SEI nº 46357036

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

OFÍCIO SEI Nº 28075/2025/MF

Ao(À) Senhor(a)
Coordenador(a)-Geral da COAFI

Assunto: Processo nº 17944.003161/2024-83. Suficiência de Contragarantias. Operações de crédito – Estado do Ceará

1. A fim de subsidiar a manifestação desta Coordenação-Geral na elaboração de parecer de verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da garantia da União para as operações de crédito do Estado do Ceará, solicito informar, nos termos do art. 7º da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023, se as contragarantias oferecidas pelo ente federativo são consideradas suficientes, pois houve retificação do seu RREO referente ao 6o bimestre de 2024 no Siconfi, em 09/05/2025, data posterior à análise de 07/05/2025 (Ofício SEI N.24269/2025/MF).

2. Seguem, abaixo, as operações com garantia da União que: (a) encontram-se em tramitação na STN; e (b) foram deferidas pela Secretaria do Tesouro Nacional a partir de 1º de janeiro de 2025.

Processo	Tipo de operação	Credor	Moeda	Valor	Status	Data
17944.006489/2024-51	Operação contratual externa (com garantia da União)	Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola	Euro	8.000.000,00	Em análise	21/05/2025
17944.007210/2024-57	Operação contratual externa (com garantia da União)	Instituto de Crédito Oficial	Euro	92.000.000,00	Em retificação pelo interessado	23/12/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17944.001370/2025-73	Operação contratual interna (com garantia da União)	Banco do Brasil S/A	Real	1.500.000.000,00	Em análise	21/05/2025
17944.007071/2024-61	Operação contratual interna (com garantia da União)	Caixa Econômica Federal	Real	117.724.998,00	Em análise	22/05/2025
17944.006033/2024-91	Operação contratual interna (com garantia da União)	Caixa Econômica Federal	Real	33.420.000,00	Em análise	22/05/2025
17944.007081/2024-05	Operação contratual interna (com garantia da União)	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	Real	622.606.000,00	Em retificação pelo interessado	31/03/2025

3. Ademais, em atendimento ao que é estabelecido pelo art. 9 da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023, solicito verificar se existem ações judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente subnacional.

4. Informo que as Leis Autorizadoras e os Cronogramas Financeiros das operações estão disponíveis nos respectivos processos no SADIPEM nas abas "Documentos" e "Cronograma Financeiro". Ressalto que os cronogramas financeiros das operações externas estão em moeda estrangeira.

5. Por fim, listo o representante do ente, para eventual necessidade de solicitação de documentos e informações:

- Nome: Elmano de Freitas da Costa
- Cargo: Governador
- Fone: (85)3101-9102
- e-mail: elmano.freitas@ceara.gov.br (Governador); andreagcsantos@gmail.com; marcio.queiroz@sefaz.ce.gov.br; paulo.rocha@sefaz.ce.gov.br; regis.albuquerque@seplag.ce.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, **Coordenador(a)-Geral**, em 22/05/2025, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50891775** e o código CRC **F9F20063**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(61) 3412-3168

Processo nº 17944.003161/2024-83. SEI nº 50891775

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros
Gerência de Análise de Demandas

OFÍCIO SEI Nº 28314/2025/MF

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
RENATO DA MOTTA ANDRADE NETO
Coordenador-Geral da COPEM
Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, Térreo
70048-900 Brasília-DF

Assunto: Cálculo de suficiência de contragarantia. Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023. Estado do Ceará.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Referimo-nos ao Ofício SEI nº 28075/2025/MF, de 22/05/2025 (SEI nº 50891775), por meio do qual foi solicitada, nos termos do art. 7º (sic) da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023, a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da contragarantia da União para operações de crédito pleiteadas pelo Estado do Ceará.

2. Informamos que a Lei estadual nº 18.694, de 15/02/2024 (SEI nº 50459245), que alterou a Lei estadual nº 18.588, de 24/11/2023 (SEI nº 50459156), concedeu ao Estado do Ceará autorização para prestar como contragarantia à União das mencionadas operações, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*" as receitas que se referem os artigos 157 e 159, inciso I, alínea "a" e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

3. Já a Lei Estadual nº 18.896, de 28/06/2024 (SEI nº 46661254), alterada pela Lei nº 18.940, de 18/07/2024 (SEI nº 46661319), bem como as Leis estaduais nº 18.938, de 18/07/2024 (SEI nº 50459300), nº 19.068, de 19/11/2024 (SEI nº 50459356) e a Lei nº 19.134, de 19/12/2024 (SEI nº 50459404) concederam ao Estado do Ceará autorização para prestar como garantia à União das mencionadas operações, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo"*, as receitas discriminadas no § 4.º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

4. Cabe registrar que, embora tenha sido retificado o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do sexto bimestre de 2024, o valor da Margem que consta no OFÍCIO SEI Nº 24269/2025/MF, de 07/05/2025 (SEI nº 50458777), não sofreu alteração, uma vez que as rubricas utilizadas na presente análise não foram afetadas com a publicação do novo relatório. O valor da OG informado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

também permanece o mesmo, uma vez que, conforme verificado no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), os Cronogramas Financeiros das operações listadas no referido Ofício não foram modificados após a última consulta da COPEM, realizada por meio do OFÍCIO SEI Nº 23913/2025/MF, de 06/05/2025 (SEI nº 50423090).

5. Assim, de acordo com a metodologia presente na Portaria em questão, têm-se, para o ente federativo nas operações citadas:

Margem R$ 27.457.293.965,86

OG R$ 328.765.378,55

6. Tendo em vista que o valor da 'Margem' é superior ao valor da 'OG', são consideradas suficientes as contragarantias oferecidas nos termos do art. 8º da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023, pelo Estado do Ceará.

7. Ademais, cabe salientar que a atual análise está posicionada nesta data, sendo subsidiada por dados de receitas pertencentes ao RREO do sexto bimestre de 2024, extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), e de despesas pertencentes ao Cronograma Financeiro da Operação e demais Operações Contratadas obtidas do SADIPEM. As taxas de câmbio utilizadas na conversão para reais de operação em moeda estrangeira seguiram as orientações contidas no art. 8º, § 2º, da Portaria MF nº 882, 18/12/2018.

8. Em atendimento ao que é estabelecido pelo art. 9º da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023, informamos que não temos conhecimento acerca de decisões judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente até esta data.

9. E, da mesma forma, registramos que, para fins de nova avaliação de suficiência de contragarantias, esta Coordenação-Geral deverá ser comunicada caso os demonstrativos de receitas e despesas utilizados na presente análise sejam atualizados.

Anexo:

I - Margem e OG (SEI nº 50916954).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
PEDRO HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO
AFFC/GERAD/COAFI

Documento assinado eletronicamente
LUIZ GONZAGA MADRUGA COELHO FILHO
Gerente da GERAD/COAFI

Documento assinado eletronicamente
RAFAEL SOUZA PENA
Coordenador-Geral de Haveres Financeiros, Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Alves do Nascimento**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 23/05/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga Madruga Coelho Filho**, **Gerente**, em 23/05/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Souza Pena**, **Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 23/05/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50916212** e o código CRC **11C0E3A6**.

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
(61) 3412 3153 - e-mail gecem3.coafi.df.stn@tesouro.gov.br - www.gov.br/fazenda/pt-br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Negotiated Text
25 November 2024

LOAN NO. [number]

FINANCING AGREEMENT

Capacity Development for Overcoming Hunger and Mitigating the Effects of Rural Poverty and Extreme Poverty (Paulo Freire Project II or PPF II)
(Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II)

between the

STATE OF CEARÁ
OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

and the

INTERNATIONAL FUND FOR AGRICULTURAL DEVELOPMENT

Signed in Fortaleza, Brazil, and Rome, Italy

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

State of Ceará – Federative Republic of Brazil
Capacity Development for Overcoming Hunger and Mitigating the Effects of Rural Poverty and Extreme Poverty (Paulo Freire Project II or PPF II)
(Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II)

Loan NO. _____

FINANCING AGREEMENT

Loan No: _____

Project name: Capacity Development for Overcoming Hunger and Mitigating the Effects of Rural Poverty and Extreme Poverty ("Paulo Freire Project II" or "PPF II" or the "Project") (*Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II)*

State of Ceará – The Federative Republic of Brazil (the "Borrower")

and

The International Fund for Agricultural Development (the "Fund" or "IFAD")

(each a "Party" and both of them collectively the "Parties")

WHEREAS the Borrower has requested a loan from the Fund for the purpose of financing the Project described in Schedule 1 to this Agreement;

WHEREAS IFAD and the Kingdom of Spain have entered into a Framework Co-financing Agreement dated 22 September 2020 (the "Framework Co-financing Agreement"). The Project shall be co-financed by the Instituto de Crédito Oficial ("ICO") of the Government of Spain. The Borrower and ICO will enter into a negotiation of a financing agreement for a loan of up to ninety-two million Euro (EUR 92 000 000) and a grant of up to four million Euro (EUR 4 000 000) through the Secretariat of International Cooperation (SECI).

WHEREAS the Fund has agreed to provide financing for the Project;

NOW THEREFORE, the Parties hereby agree as follows:

Section A

1. The following documents collectively form this Agreement: this document, the Project Description and Implementation Arrangements (Schedule 1), the Allocation Table (Schedule 2) and the Special Covenants (Schedule 3).

2. The Fund's General Conditions for Agricultural Development Financing dated 29 April 2009, amended as of December 2022 (the "General Conditions") are annexed to this Agreement, and all provisions thereof shall apply to this Agreement. For the purposes of this Agreement the terms defined in the General Conditions shall have the meanings set forth therein, unless the Parties shall otherwise agree in this Agreement.

3. The Fund shall provide a loan to the Borrower (the "Loan" or "Financing"), which the Borrower shall use to implement the Project in accordance with the terms and conditions of this Agreement.

4. The Loan is to be guaranteed by the Federative Republic of Brazil (the "Guarantor") on the terms and conditions set forth in an agreement, of even date, to be entered into by the Fund and the Federative Republic of Brazil (the "Guarantee Agreement").

Section B

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. The amount of the Borrowed Resources Access Mechanism (BRAM) loan is eight million Euros (EUR 8 000 000).

2. The Loan is granted on ordinary terms and shall have a maturity period of eighteen (18) years, including a grace period of three (3) years, starting from the date as of which the Fund has determined that all general conditions precedent to withdrawal have been fulfilled in accordance with Section 4.02(b) of the General Conditions.

3. The Loan Service Payment Currency shall be in Euros.

4. The first day of the applicable Fiscal Year shall be January 1.

5. Principal and interest shall be payable on each 15 May and 15 November.

6. There shall be a Designated Account opened and held in the name of the Borrower in Euros, for the exclusive use of the Project. The Borrower shall inform the Fund of the officials authorized to operate the Designated Account.

7. There shall be a Project Account in Brazilian Real (BRL) for the benefit of the Government of the State of Ceará in a bank selected by the Borrower.

8. The Borrower shall provide counterpart financing for the Project in the amount of twenty-five million Euros (EUR 25 000 000), which shall include the payment of taxes and duties and of which two million thousand Euros (EUR 2 000 000) is considered as counterpart funding towards the IFAD Loan.

Section C

1. The Lead Project Agency shall be the Secretariat for Agrarian Development (SDA) of the State of Ceará or its successor with the same attributions and legal competencies, subject to prior approval by the Fund for the purposes of the Project.

2. A Mid-Term Review will be conducted as specified in Section 8.03 (b) and (c) of the General Conditions; however, the Parties may agree on a different date for the Mid-Term Review of the implementation of the Project.

3. The Project Completion Date shall be the sixth anniversary of the date of entry into force of this Agreement and the Financing Closing Date shall be six (6) months later, or such other date as the Fund may designate by notice to the Borrower.

4. Procurement of goods, works and services financed by the Financing shall be carried out in accordance with the provisions of the Borrower's procurement regulations, to the extent such are consistent with the IFAD Procurement Guidelines.

Section D

1. The Loan shall be administered by the Fund.
2. FIDA will carry out supervision of the project as cooperating institution on behalf of Spanish Agency for International Development Cooperation (AECID) based on a co-financing agreement signed between the Kingdom of Spain and IFAD.

Section E

1. The following are designated as additional grounds for suspension of this Agreement:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a) The Project Implementation Manual (PIM) and/or any provision thereof, has been waived, suspended, terminated, amended or modified without the prior agreement of the Fund and the Fund, after consultation with the Borrower, has determined that it has had, or is likely to have, a material adverse effect on the Project.

2. The following are designated as additional conditions precedent to withdrawal:

a) The Guarantee Agreement shall have been duly signed, and the signature thereof by the Guarantor shall have been duly authorised by all necessary administrative and governmental authorities;

b) The IFAD no objection to the PIM shall have been obtained;

c) The Project Designated Account and the operational accounts shall have been opened;

d) The Project Management Unit (PMU) shall have been established and the following members appointed: (i) project coordinator; (ii) a financial management specialist; and (iii) a procurement specialist;

e) The ICO Loan Agreement shall have entered into full force and effect;

f) The right of the Borrower to withdraw the proceeds of the ICO Loan or Grant has not been suspended, cancelled or terminated, in whole or in part, or the ICO Loan has become due and payable prior to the agreed maturity thereof provided that the Parties could not have reached an agreement on a mutual solution.

3. The following are the designated representatives and addresses to be used for any communication related to this Agreement:

For the Borrower:

Estado do Ceará
Av Alberto Nepomuceno, 02 – Centro
Fortaleza – CE – CEP: 60055-000
E-mail: gabinete@sefaz.ce.gov.br; cedip@sefaz.ce.gov.br

Copy to:

Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA
Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo
Fortaleza - CE - CEP: 60.325-901
E-mail: sda@sda.ce.gov.br; ppf2.sda@sda.ce.gov.br

For the Fund:

The President,
International Fund for Agricultural Development
Via Paolo di Dono 44
00142 Rome, Italy

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. The Parties commit to share with the Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento do Ministério do Planejamento e Orçamento – SEAID copies of all communication related to this Agreement.

5. The Parties accept the validity of any qualified electronic signature used for the signature of this Agreement and recognise the latter as equivalent to a hand-written signature.

This Agreement has been prepared in the English language in two (2) original copies, one (1) for the Fund and one (1) for the Borrower.

THE STATE OF CEARÁ
OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

_____

Date: _____

INTERNATIONAL FUND FOR
AGRICULTURAL DEVELOPMENT

_____
Alvaro Lario
The President

Date: _____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Schedule 1

Project Description and Implementation Arrangements

I. Project Description

1. *Target Population.* The Project's main target groups are: i) family farmers living in poverty and extreme poverty; ii) rural women; iii) rural youth; iv) Traditional Peoples and Communities (PCTs); and v) LGBTQIAPN+. It shall benefit approximately 80,000 family farming families (around 320,000 people), of which at least 50% will be represented by women, 15% by young people and 5% by PCTs.

2. *Project area.* The Project area will cover 74 municipalities in the semiarid region of the State of Ceará. The selection of the municipalities is based on the Municipal Alert Index (IMA), which integrates 12 indicators to measure the vulnerability of municipalities in climatic, agricultural, and social assistance dimensions and also considers the area of the other IFAD projects in Ceara (PCRP/Sertão Vivo and PDHC III).

3. *Goal.* The goal of the Project is to reduce rural poverty, food insecurity and malnutrition in family farming.

4. *Development Objective.* The Development Objective is to increase the sustainability of production systems and the resilience of family farmers.

5. *Components.* The Project shall consist of the following Components:

5.1 *Component 1: Rural development with environmental sustainability based on agroecology*

5.1.1 The component will implement investments in family farming with high potential for improving income through development, diversification, adaptation of production capacity and market access. Activities will be carried out to promote and encourage the adoption of agroecological practices, through Technical Assistance and Rural Extension (ATER) complemented with tools based on Information and Communication Technologies (ICTs), as well as favouring the conservation and preservation of natural resources. At a territorial level, the Project will work with Local Rural Development Plans (PDRL) with investments in productive development, restoration and environmental sustainability. At the level of family farming organizations, Business Plan investments will be made in processing units, including assistance via Specialized Technical Assistance (STA) to be contracted by the PMU to ensure improved business management, marketing, and sustainability. The component will also finance environmental and land regularization activities mainly aimed at traditional peoples and communities.

5.2 *Component 2: Access to water, sanitation, and social technologies*

5.2.1 The aim of this component is to make investments in the areas of water, household sewage and renewable energy, at family or community level. Whether for community or family use, the investments will guarantee consistent and high-quality access to water for human consumption or agricultural production, as well as reducing soil and water contamination with waste produced in family units. Efficient water use practices and technologies will be systematically implemented to adapt to climate change. At the community level, activities include collective water supply systems, community reuse of grey water and recycling of household waste. At the household level, activities include social technologies for capturing and storing rainwater, toilet module, grey water reuse eco-efficient stoves, biodigesters and support investments in micro-enterprises to provide machinery, services or products to assist in the small-scale agroecological production.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.3 *Component 3: Knowledge management and cooperation to adapt to climate change and combat desertification in the semi-arid region (INOVA CLIMA)*

5.3.1 This component will be entirely financed by a grant. It will promote capacity-building among family farmers and ATER teams, environmental education to ensure food security and better nutrition in rural communities, and sustainable and inclusive technologies and innovations adapted to the semi-arid environment. Replicable pilot projects will be developed and exchanges organized, following the model of South-South and Triangular Cooperation. Component 3 also aims to provide support to the PMU to strengthen the State of Ceará's institutional capacity to implement the project and other public policies.

6. *Project Management and Monitoring and Evaluation (M&E)*: The Borrower will be responsible for carrying out all the necessary project management activities to ensure efficient implementation through a Project Management Unit (PMU), under the responsibility of the Secretariat for Agrarian Development (SDA). The M&E system will support the planning, monitoring and evaluation of results, and Knowledge Management and South-South and Triangular Cooperation (SSTC) will enable the preparation of materials/systematizations.

II. Implementation Arrangements

7. *Lead Project Agency*. The Secretariat for Agrarian Development (SDA) will be the Project's executing agency. The PMU will be housed at the SDA, in Fortaleza, and will take on the Project's implementation, management and monitoring activities. To guarantee the Project's presence in the field, its focal points will be based in the regional offices or outposts of the Technical Assistance and Rural Extension Company of Ceará (EMATERCE).

8. *Additional Project Parties.* The State Technical Assistance and Rural Extension Company (EMATERCE) and the Ceará Institute for Agrarian Development (IDACE) will be in principle additional Project Parties for the Project or their successor with the same attributions and legal competencies, subject to prior approval by the Fund for the purposes of the Project.

9. Strategic Management Committee. This committee will provide technical assistance and general support to the PMU in the main strategic decisions. It will include representatives from the SDA's coordinating departments, EMATERCE, the Agrarian Development Institute of Ceará (IDACE) and the Supply Centres of Ceará (CEASA-CE).

10. In order to inform its deliberations and increase capillarity and articulation with territorial, state, regional and national public policies, the Project will participate in two other governance spaces:

10.1 At a territorial level, the existing civil society-based Micro-Regional Forums for Life in the Semiarid will act as Regional Committees, monitoring the activities and providing support for the Project to run smoothly, always seeking complementarities and synergies with other initiatives.

10.2 At the municipal level, the Municipal Committees for Coexistence with the Semiarid, which already operate in the municipalities of the Semiarid of Ceará and support the implementation of programs and policies for coexistence with the semiarid region, will act as local committees to monitor the implementation of the Project, carry out social checks and balances and support the mobilization of the communities and families for participation in the Project.

11. *Project Management Unit (PMU)*. The PMU's key staff, exclusively dedicated to the Project, will include: i) Project Coordinator, ii) Manager Component 1; iii) Manager Component 2; iv) Manager Component 3; iv) Procurement and Contracts Specialist, vi) Financial Management Specialist, vii) Monitoring and Evaluation (M&E) Specialist, viii)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gender and Diversity Specialist; ix) Youth Specialist; x) Knowledge Management and Communications Specialist xi) Social, Environmental and Climate Safeguards (SECAP) Specialist.

12. *Monitoring and Evaluation (M&E)*. The Project will include equipment, systems and consultancies needed for administration and planning, monitoring and evaluation and learning. The PMU will use the M&E system developed in phase I of the Project, and adjust the system to the needs of phase II will be made at the start of the first year of the Project.

13. *Financial Management:* Within the SDA a dedicated Project Management Unit (PMU) will be established responsible for project implementation under the guidance of SDA Planning Coordination (CODIP) and Financial Administrative Coordination (COAFI) with two dedicated finance staff. PMU staff will be responsible for financial management of the project in particular: (i) Maintaining accurate and complete accounting records ii) Ensuring adequate levels of internal control; (iii) Submitting the quarterly IFRS and presentation of justifications of expenditure disbursement requests based on the same; (iv) Preparation of annual financial statements; and (v) Coordinating timely submission of external audit including all funding sources and in accordance with Handbook for Financial Reporting and Auditing of IFAD-Financed Projects. The funds needed to implement the project will be included by SDA in the Annual Budget Law (LOA) and in the Multi-Year Plan (PPA) The project will be subject to public sector Law No. 4.320/64, which establishes the norms and principles for budgeting, accounting and financial management. Payments will follow the workflows and built-in controls in the Integrated System of Planning and Financial Administration of Ceará (SIAFE-CE) system and oversight of SDA's Financial department.

14. *Audits*. The Project accounts will be audited annually by the Ceará State Courts of accounts

15. *Project Implementation Manual (PIM)*. Project implementation will be in accordance with this Agreement and the PIM. The Borrower will finalize the development of Project Implementation Manual (PIM) for the Fund's consideration and approval. In case of discrepancy between this Agreement and the PIM, the Agreement will prevail. Any change or modification in the PIM will require IFAD's prior no-objection.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Schedule 2

Allocation Table

1. *Allocation of Loan Proceeds.* (a) The Table below sets forth the component to be financed by the Loan:

Component	IFAD Loan Amount Allocated (Expressed in EUR)	Percentage
1. Rural development with environmental sustainability based on agroecology	8 000 000	100% net of taxes
TOTAL	8 000 000	

(b) The term used in the Table above are defined as follows*:*

(i) Rural Development with environmental sustainability based on agroecology: Eligible expenditure under component 1 including Technical Assistance and Rural Extension.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Schedule 3

Special Covenants

I. General Provisions

In accordance with Section 12.01(a)(xxiii) of the General Conditions, the Fund may suspend, in whole or in part, the right of the Borrower to request withdrawals from the Loan/Grant Account if the Borrower has defaulted in the performance of any covenant set forth below, and the Fund has determined that such default has had, or is likely to have, a material adverse effect on the Project:

1. Within six (6) months of entry into force of this present Agreement, the Project will: a) conclude any relevant contractual arrangements with the additional Project Parties of this present Agreement that will structure the collaboration, define roles, responsibilities and duties with regards to implementation, financial management, and financial reporting; b) obtain the no objection by IFAD to the Terms of Reference for the selection process of third sector entities for technical assistance services (ATER); and c) implement a complementary automated financial reporting system which allows for tracking of budget versus expenditure by category and component for all funding sources and the automated generation of the interim financial reports (IFRs) required by IFAD for justification of expenditure and requests for disbursement.

2. *Planning, Monitoring and Evaluation*. The Borrower shall ensure that (i) a Planning, Monitoring and Evaluation (PM&E) system shall be established within twelve (12) months from the date of entry into force of this Agreement.

3. *Gender*. The Borrower shall ensure that the Project will adopt a gender transformative approach.

4. *Indigenous People Concerns.* The Borrower shall ensure that the concerns of IPs are given due consideration in implementing the Project and, to this end, shall ensure that:

(a) the Project is carried out in accordance with the applicable provisions of the IFAD's Policy on Indigenous Peoples (2022) with its focus on the empowerment of traditional communities (PCTs).
(b) indigenous people are adequately and fairly represented in all local planning for Project activities;
(c) IP rights are duly respected;
(d) IP communities, participate in policy dialogue and local governance;
(e) The terms of Declarations, Covenants and/or Conventions ratified by the Borrower on the subject are respected;
(f) The Project will not involve encroachment on traditional territories used or occupied by indigenous communities.

5. *Anticorruption Measures*. The Borrower shall comply with IFAD Policy on Preventing Fraud and Corruption in its Activities and Operations.

6. *Sexual Harassment, Sexual Exploitation and Abuse.* The Borrower and the Project Parties shall ensure that the Project is carried out in accordance with the provisions of the IFAD Policy on Preventing and Responding to Sexual Harassment, Sexual Exploitation and Abuse, as may be amended from time to time.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. PPF II will use IFAD systems in the implementation and management stage of contracts and procurement.

9. The Key Project Personnel, unless otherwise agreed with IFAD, shall be employed or designated by the PMU, as required, with qualifications, experience and terms of reference satisfactory to IFAD. Key Project Personnel shall be seconded to the PMU in the case of government officials, or recruited under a consulting contract following the individual consultant selection method in the IFAD Procurement Handbook, or any equivalent selection method in the national procurement system that is acceptable to IFAD. The designation of Key Project Personnel is subject to IFAD's prior review. Any contract signed for Key Project Personnel shall be compliant with the national labour regulations.

II. SECAP Provisions

1. For projects presenting high or substantial social, environmental and climate risks, the Borrower shall carry out the implementation of the Project/Programme in accordance with the measures and requirements set forth in the Environmental, Social and Climate Management Frameworks (ESCMFs), Environmental, Social and Climate Management Plans (ESCMPs), Free, Prior and Informed Consent (FPIC) Plans, FPIC Implementation Plans, Indigenous Peoples Plans (IPPs), and Pesticide Management Plans (the "Management Plan(s)"), as applicable, taken in accordance with SECAP requirements and updated from time to time by the Fund.

2. The Borrower shall not amend, vary or waive any provision of the Management Plan(s), unless: (i) agreed in writing by the Fund and (ii) Borrower has complied with the requirements applicable to the original adoption of the Management Plan(s).

3. The Borrower shall disclose the relevant Management Plan(s) with Project stakeholders and interested parties in an accessible place in the Project -affected area, in a form and language understandable to Project -affected persons and other stakeholders. The disclosure will take into account any specific information needs of the community (e.g. culture, disability, literacy, mobility or gender).

4. The Borrower shall cause the Lead Project Agency to ensure that all bidding documents and contracts for goods, works and services contain provisions that require contractors, sub-contractors and suppliers to comply at all times in carrying out the Project with the standards, measures and requirements set forth in the SECAP 2021 Edition and the Management Plan(s), if any.

5. This section applies to any event which occurs in relation to serious environmental, social, health & safety (ESHS) incidents (as this term is defined below) or labor issues to Project-affected persons or adjacent populations during Project implementation that, with respect to the relevant IFAD Project:

(i) has direct or potential material adverse effect;

(ii) has substantially attracted material adverse attention of outside parties or created material adverse national press/media reports; or

(iii) gives rise to material potential liabilities.

In the occurrence of such event, the Borrower shall:

- Notify IFAD promptly;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Provide information on such risks, impacts and accidents;
- Consult with Project -affected parties on how to mitigate the risks and impacts;
- Carry out, as appropriate, additional assessments and stakeholders' engagements in accordance with the SECAP requirements; and
- Adjust, as appropriate, the Project -level grievance mechanism according to the SECAP requirements; and
- Propose changes, including corrective measures to the Management Plan(s) (if any), in accordance with the findings of such assessment and consultations, for approval by IFAD.

Serious ESHS incident means serious incident, accident, complaint with respect to environmental, social (including labor and community), health and safety (ESHS) issues that occur in the context of Project. Serious ESHS incidents can comprise incidents of (i) environmental; (ii) occupational; or (iii) public health and safety; or (iv) social nature as well as material complaints and grievances addressed to the Borrower (e.g. any explosion, spill or workplace accident which results in death, serious or multiple injuries or material environmental contamination, accidents of members of the public/local communities, resulting in death or serious or multiple injuries, sexual harassment and violence involving Project workforce or in relation to severe threats to public health and safety, inadequate resettlement compensation, disturbances of natural ecosystems, discriminatory practices in stakeholder consultation and engagement (including the right of indigenous peoples to free, prior and informed consent), any allegations that require intervention by the police/other law enforcement authorities such as loss of life, sexual violence or child abuse, which (i) have, or are likely to have a material adverse effect; or (ii) have attracted or are likely to arouse substantial adverse attention of outside parties or (iii) create substantial adverse media/press reports; or (iv) give, or are likely to give rise to material potential liabilities).

6. The Borrower shall cause the Lead Project Agency contractors, sub-contractors and suppliers to ensure that the relevant processes set out in the SECAP 2021 Edition as well as in the Management Plan(s) (if any) are respected.

7. Without limitation on its other reporting obligations under this Agreement, the Borrower shall provide the Fund with:

- Reports on the status of compliance with the standards, measures and requirements set forth in the SECAP 2021 Edition, ESCMPs and the management plan (if any) on a semi-annual basis - or such other frequency as may be agreed with the Fund;
- Reports of any social, environmental, health and safety incidents and accidents occurring during the implementation of the Project and propose remedial measures. The Borrower will disclose relevant information from such reports to affected persons promptly upon submission of the said reports; and
- Reports of any breach of compliance with the standards, measures and requirements set forth in the SECAP 2021 Edition and the Management Plan(s) (if any) promptly after becoming aware of such a breach.

8. In the event of a contradiction/conflict between the Management Plan(s), if any, and the Financing Agreement, the Financing Agreement shall prevail.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

General Conditions for Agricultural Development Financing

IFAD
Investing in rural people

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GENERAL CONDITIONS FOR AGRICULTURAL DEVELOPMENT FINANCING

These General Conditions for Agricultural Development Financing were adopted by IFAD's Executive Board on 29 April 2009. Sections 2.01, 4.08(a) and 5.01 were amended by decision of the Executive Board on 17 September 2010. Section 5.01 was further amended in 2013 further to GC Resolution 178/XXXVI. In April 2014, the Executive Board approved additional amendments as outlined in the Executive Board document EB 2014/111/R.11. In December 2018, the Executive Board approved additional amendments as outlined in the Executive Board document EB 2018/125/R.39. In December 2020, the Executive Board approved additional amendments as outlined in the Executive Board document EB 2020/131(R)/R.27/Rev.1*. In December 2022, the Executive Board approved additional amendments as outlined in the Executive Board document EB 2022/137/R.41 and its addendum.

* In this document, the generic masculine is used for conciseness purposes only: it applies to both women and men.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

Article I 6

APPLICATION 6
Section 1.01. Application of General Conditions 6

Article II 6

DEFINITIONS 6
Section 2.01. General Definitions 6
Section 2.02. Use of Terms 9
Section 2.03. References and Headings 9

Article III 9

THE COOPERATING INSTITUTION 9
Section 3.01. Appointment of the Cooperating Institution 9
Section 3.02. Responsibilities of the Cooperating Institution 9
Section 3.03. Cooperation Agreement 9
Section 3.04. Actions by the Cooperating Institution 9
Section 3.05. Cooperation by the Borrower/Recipient and the Project Parties 9

Article IV 10

LOAN ACCOUNT AND WITHDRAWALS 10
Section 4.01. Loan and Grant Accounts 10
Section 4.02. Withdrawals from the Loan and Grant Accounts 10
Section 4.03. Applications for Withdrawal 10
Section 4.04. Transfer by the Fund 10
Section 4.05. Value Dates of Withdrawals 10
Section 4.06. Allocations and Reallocations of Financing Proceeds 11
Section 4.07. Eligible Expenditures 11
Section 4.08. Refund of Withdrawals 11

Article V 12

LOAN SERVICE PAYMENTS 12
Section 5.01. Lending Terms 12
Section 5.02. Repayments and Prepayments of Principal 12
Section 5.03. Manner and Place of Payment 12
Section 5.04. Value Dates of Loan Service Payments 12

Article VI 13

CURRENCY PROVISIONS 13
Section 6.01. Currencies for Withdrawals 13
Section 6.02. Loan Service Payment Currency 13
Section 6.03. Valuation of Currencies 13

Article VII 13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IMPLEMENTATION OF THE PROJECT 13
Section 7.01. Project Implementation 13
Section 7.02. Availability of Financing Proceeds 14
Section 7.03. Availability of Additional Resources 14
Section 7.04. Coordination of Activities 14
Section 7.05. Project Procurement 14
Section 7.06. Social, Environmental and Climate Assessment Procedures 16
Section 7.07. Money Laundering, Terrorism Financing and Sanctions 16
Section 7.08. Fraud and Corruption 16
Section 7.09. Sexual Harassment, Sexual Exploitation and Abuse 16
Section 7.10. Protection of Personal Data 17
Section 7.11. Use of Goods and Services 17
Section 7.12. Maintenance 17
Section 7.13. Insurance 17
Section 7.14. Subsidiary Agreements 17
Section 7.15. Performance of the Agreements 17
Section 7.16. Key Project Personnel 18
Section 7.17. Project Parties 18
Section 7.18. Allocation of Project Resources 18
Section 7.19. Environmental Factors 18
Section 7.20. Relending Rates 18
Section 7.21. Project Completion 19

Article VIII 19

IMPLEMENTATION REPORTING AND INFORMATION 19
Section 8.01. Implementation Records 19
Section 8.02. Monitoring of Project Implementation 19
Section 8.03. Progress Report and Mid-Term Reviews 19
Section 8.04. Completion Report 20
Section 8.05. Plans and Schedules 20
Section 8.06. Other Implementation Reports and Information 20

Article IX 20

FINANCIAL REPORTING AND INFORMATION 20
Section 9.01. Financial Records 20
Section 9.02. Financial Statements 20
Section 9.03. Audit of Accounts 20
Section 9.04. Other Financial Reports and Information 21

Article X 21

COOPERATION 21
Section 10.01. Cooperation, Generally 21
Section 10.02. Exchange of Views 21
Section 10.03. Visits, Inspections and Enquiries 21
Section 10.04. Audits Initiated by the Fund 22
Section 10.05. Evaluations of the Project 22
Section 10.06. Country Portfolio Reviews 22

Article XI 22

TAXATION 22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Section 11.01. Taxation 22

Article XII 23

REMEDIES OF THE FUND 23
Section 12.01. Suspension by the Fund 23
Section 12.02. Cancellation by the Fund 25
Section 12.03. Cancellation by the Borrower/Recipient 25
Section 12.04. Applicability of Cancellation or Suspension 25
Section 12.05. Acceleration of Maturity 25
Section 12.06. Other Remedies 26

Article XIII 26

ENTRY INTO FORCE AND TERMINATION 26
Section 13.01. Entry into Force 26
Section 13.02. Termination before Withdrawal 26
Section 13.03. Termination upon Full Performance 26

Article XIV 27

ENFORCEABILITY AND RELATED MATTERS 27
Section 14.01. Enforceability 27
Section 14.02. Failure to Exercise Rights 27
Section 14.03. Rights and Remedies Cumulative 27
Section 14.04. Settlement of Disputes 27
Section 14.05. Privileges and Immunities 27
Section 14.06. Applicable Law 27

Article XV 27

MISCELLANEOUS PROVISIONS 27
Section 15.01. Communications 27
Section 15.02. Language of Reporting 28
Section 15.03. Authority to Take Action 28
Section 15.04. Evidence of Authority 28
Section 15.05. Modifications of the Agreement 28
Section 15.06. Change of Entity or Representative 28
Section 15.07. Signature of the Agreement 28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Article I

APPLICATION

Section 1.01. Application of General Conditions

These General Conditions apply to all Financing Agreements. They apply to other agreements only if the agreement expressly so provides.

Article II

DEFINITIONS

Section 2.01. General Definitions

The following terms have the following meanings wherever used in these General Conditions:

“Agreement” means a Financing Agreement or other agreement subject to these General Conditions.

“Annual Workplan and Budget” or “AWPB” means the annual workplan and budget for carrying out a Project during a particular Project Year.

“Borrower” means the party designated as such in an Agreement.

“Coercive practice” means impairing or harming, or threatening to impair or harm, directly or indirectly, any party or the property of the party to influence improperly the actions of a party.

“Collusive practice” means an arrangement between two or more parties designed to achieve an improper purpose, including influencing improperly the actions of another party.

“Cooperating Institution” means an institution designated as such in a Financing Agreement as responsible for the administration of the Financing and/or the supervision of the implementation of the Project.

“Cooperation Agreement” means an agreement or agreements between the Fund and a Cooperating Institution by which a Cooperating Institution agrees to act as such.

“Corrupt practice” means offering, giving, receiving or soliciting, directly or indirectly, anything of value to improperly influence the actions of another party.

“Currency” of a Member State or a territory means the currency that is legal tender for the payment of public and private debts in such Member State or territory.

“Denomination Currency” means, with respect to a Loan or Grant, the currency (which may also be the SDR) in which such Loan or Grant is denominated, as specified in the Financing Agreement.

“Designated Account” means an account designated for advance withdrawals by the Borrower/Recipient in accordance with Section 4.03(d).

“Eligible Expenditure” means an expenditure that complies with Section 4.07.

“Euro” or “EUR” each means the lawful currency of the member states of the European Union that adopt the single currency in accordance with the Treaty establishing the European Community, as amended by the Treaty on European Union.

“Financing” means a Loan, a Grant, or a combination thereof.

“Financing Agreement” means a financing agreement pursuant to which the Fund agrees to extend Financing to the Borrower/ Recipient in relation to a Project or Programme.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Financing Closing Date" means the date on which the right of the Borrower/Recipient to request withdrawals from the Loan Account and/or Grant Account ends, which is six (6) months after the Project Completion Date or such later date as the Fund may designate by notice to the Borrower/Recipient.

"Fiscal Year" means the twelve-month period designated as such in an Agreement.

"Fraudulent practice" means any action or omission, including a misrepresentation, that knowingly or recklessly misleads, or attempts to mislead, a party to obtain a financial or other benefit or to avoid an obligation.

"Freely convertible currency" means any currency so designated by the Fund at any time.

"Fund" means the International Fund for Agricultural Development.

"Grant" means a grant extended to a Recipient pursuant to a Financing Agreement or other Agreement.

"Grant Account" means the account in the books of the Fund opened in the name of the Recipient to which the amount of the Grant is credited.

"Guarantee Agreement" means an agreement between a Member State and the Fund by which such Member State guarantees the performance of another Agreement.

"Guarantor" means any Member State designated as such in a Guarantee Agreement.

"IFAD Procurement Guidelines" means the Procurement Guidelines approved by the Fund's Executive Board in December 2004 (for Financing approved by the Fund's Executive Board prior to September 2010) or the Project Procurement Guidelines approved by the Fund's Executive Board in September 2010 (for Financing approved by the Fund's Executive Board after September 2010) or the Project Procurement Guidelines approved by the Fund's Executive Board in December 2019 (for Financing approved by the Fund's Executive Board after December 2019) as such guidelines may be amended, from time to time, by the Fund.

"IFAD Reference Interest Rate" means the rate determined periodically by the Fund as its reference rate for the computation of interest on its Loans.

"Lead Project Agency" means the entity designated as such in an Agreement, which has overall responsibility for the execution of a Project.

"Loan" means a loan extended by the Fund to the Borrower pursuant to a Financing Agreement.

"Loan Account" means the account in the books of the Fund opened in the name of the Borrower to which the amount of a Loan is credited.

"Loan Service Payment" means any payment required or permitted to be made by the Borrower or the Guarantor to the Fund under a Financing Agreement, including (but not limited to) any payment of the principal of, or interest or service charge on any Loan.

"Loan Service Payment Currency" means the freely convertible currency defined as such in a Financing Agreement.

"Member State" means any Member State of the Fund.

"Obstructive practice" means: (i) deliberately destroying, falsifying, altering or concealing evidence that may be material to an investigation by the Fund, or making false statements to investigators in order to materially impede an investigation by the Fund into allegations of corrupt, fraudulent, coercive or collusive practices; and/or (ii) threatening, harassing or intimidating any party to prevent it from disclosing its knowledge of matters relevant to an investigation by the Fund or from pursuing such investigation; and/or (iii) the commission of any acts intended to materially impede the exercise of the Fund's contractual rights of audit, inspection and access to information.

"Project Procurement Arrangements" or "PPA" means the operational document set out unilaterally by the Fund which contains instructions on the execution of project procurement operations with

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

respect to the acquisition of goods, works and services under a Financing Agreement. It may be unilaterally amended by the Fund from time to time based on the current overall Project Procurement Risk Matrix (PRM).

“Pound sterling” or “GBP” means the currency of the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland.

“Procurement Plan” means the Borrower/Recipient’s Procurement Plan covering the initial eighteen (18) month period of Project implementation, as the same shall be updated to cover succeeding twelve (12) month periods.

“Prohibited Practice” means any corrupt, fraudulent, collusive, coercive or obstructive practice engaged in connection with an IFAD-financed and/or managed operation or activity.

“Project” means the agricultural development project or programme described in an Agreement and financed, in whole or in part, by the Financing.

“Project Account” means an account for Project operations as described in Section 7.02(b).

“Project Agreement” means any agreement between the Fund and any Project Party relating to the implementation of all or any part of a Project.

“Project Completion Date” means the date specified in an Agreement on which the implementation of the Project is to be completed, or such later date as the Fund may designate by notice to the Borrower/Recipient.

“Project Implementation Period” means the period during which the Project is to be carried out, beginning on the date of entry into force of the Agreement and ending on the Project Completion Date.

“Project Member State” means the Member State in which the Project is carried out.

“Project Party” means each entity responsible for the implementation of the Project or any part thereof. The term “Project Party” includes (but is not limited to) the Lead Project Agency and any entity designated as a Project Party in an Agreement.

“Project Year” means (i) the period beginning on the date of entry into force of an Agreement and ending on the last day of the then-current Fiscal Year, and (ii) each period thereafter beginning on the first day of the Fiscal Year and ending on the last day thereof, provided, however, that if the date of entry into force of the Agreement falls after the midpoint of the Fiscal Year, Project Year 1 shall continue through the following Fiscal Year.

“Recipient” means the party designated as such in an Agreement.

“Special Drawing Rights” or “SDR” mean special drawing rights as valued from time to time by the International Monetary Fund in accordance with its Articles of Agreement.

“Subsidiary Agreement” means any agreement or arrangement by which (i) the whole or part of the proceeds of the Financing are made available to a Project Party and/or (ii) a Project Party undertakes to carry out the Project, in whole or in part.

“Target Population” means the group of people intended to benefit from a Project.

“Taxes” means all imposts, levies, fees, tariffs and duties of any kind imposed, levied, collected, withheld or assessed by the Project Member State or any political subdivision thereof at any time.

“US dollar” or “USD” means the currency of the United States of America.

“Value Date” means, in respect of any withdrawal from the Loan Account, the date on which such withdrawal is deemed made in accordance with Section 4.05 and, in respect of any Loan Service Payment, the date on which such Loan Service Payment is deemed made in accordance with Section 5.04.

“Yen” or “JPY” means the currency of Japan.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Section 2.02. Use of Terms

As used in these General Conditions and any Agreement, except as the context otherwise requires, terms in the singular include the plural, terms in the plural include the singular, and masculine pronouns include the feminine.

Section 2.03. References and Headings

Unless otherwise indicated, references in these General Conditions to Articles or Sections refer to Articles or Sections of these General Conditions. The headings of the Articles and Sections and in the Table of Contents of these General Conditions are given for convenience of reference only and do not form an integral part of these General Conditions.

Article III

THE COOPERATING INSTITUTION

Section 3.01. Appointment of the Cooperating Institution

A Financing Agreement may provide that a Cooperating Institution will be appointed to administer the Financing and supervise the Project.

Section 3.02. Responsibilities of the Cooperating Institution

If appointed, the Cooperating Institution shall be responsible for:

(a) facilitating Project implementation by assisting the Borrower/Recipient and the project Parties in interpreting and complying with the Financing Agreement;

(b) reviewing the Borrower/Recipient's withdrawal applications to determine the amounts which the Borrower/Recipient is entitled to withdraw from the Loan and/or Grant Account;

(c) reviewing and approving on a no-objection basis the procurement of goods, civil works and services for the Project financed by the Financing;

(d) monitoring compliance with the Financing Agreement, bringing any substantial non-compliance to the attention of the Fund and recommending remedies therefor; and

(e) carrying out such other functions to administer the Financing and supervise the Project as may be set forth in the Cooperation Agreement.

Section 3.03. Cooperation Agreement

If a Cooperating Institution is appointed, the Fund shall enter into a Cooperation Agreement with the Cooperating Institution setting forth the terms and conditions of its appointment.

Section 3.04. Actions by the Cooperating Institution

Any action by the Cooperating Institution in accordance with a Cooperation Agreement shall be regarded and treated by the Borrower/Recipient, the Guarantor and the Project Parties as an action taken by the Fund.

Section 3.05. Cooperation by the Borrower/Recipient and the Project Parties

The Borrower/Recipient, the Guarantor and the Project Parties shall take all necessary or appropriate steps to enable the Cooperating Institution to carry out its responsibilities smoothly and effectively.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Article IV

LOAN ACCOUNT AND WITHDRAWALS

Section 4.01. Loan and Grant Accounts

Upon the entry into force of a Financing Agreement, the Fund shall open a Loan Account and/or a Grant Account denominated in the Denomination Currency in the name of the Borrower/Recipient and credit the principal amount of the Loan and/or the amount of the Grant, respectively thereto.

Section 4.02. Withdrawals from the Loan and Grant Accounts

(a) Between the date of entry into force of the Agreement and the Financing Closing Date, the Borrower/Recipient may request withdrawals from the Loan Account and/or Grant Account of amounts paid or to be paid for Eligible Expenditures. The Fund shall notify the Borrower/Recipient of the minimum amount for withdrawals.

(b) No withdrawal shall be made from the Loan and/or Grant Accounts until the first AWPB has been approved by the Fund and the Fund has determined that all other conditions specified in the Financing Agreement as additional general conditions precedent to withdrawal have been fulfilled. The Financing Agreement may also establish additional specific conditions precedent to withdrawal applicable to particular categories or activities. Withdrawals to meet the costs of starting up the Project may be made from the date of entry into force of the Agreement, subject to any limits established in the Financing Agreement.

Section 4.03. Applications for Withdrawal

(a) When the Borrower/Recipient wishes to request a withdrawal from the Loan and/ or Grant Accounts, the Borrower/Recipient shall deliver to the Fund an application in the form specified therefor by the Fund, together with such documents and other evidence in support of such application as the Fund shall reasonably request.

(b) The Borrower/Recipient shall furnish to the Fund satisfactory evidence of the authority of the person or persons authorised to sign such applications and the authenticated specimen signature of each such person.

(c) Each such application, and the accompanying documents and other evidence, must be sufficient to satisfy the Fund that the Borrower/Recipient is entitled to such withdrawal.

(d) If the Borrower/Recipient requests a withdrawal from the Loan and/or Grant Accounts for amounts to be paid thereafter for Eligible Expenditures, the Fund may, before transferring such amount to the Borrower/Recipient, require that the Borrower/Recipient provide evidence satisfactory to the Fund showing that previous withdrawals have been properly spent for Eligible Expenditures. The Fund may place reasonable limits on the amount that the Borrower/Recipient may withdraw in advance or the overall balance of such advance withdrawals, and may require that such amounts be held in a freely convertible currency and/or be held in an account designated for that purpose in a bank acceptable to the Fund. Nothing stated in these General Conditions concerning acceptability of a bank shall be construed as a waiver of any right, power or remedy available to the Fund otherwise.

Section 4.04. Transfer by the Fund

Upon receipt of an authenticated and satisfactory application for withdrawal from the Borrower/Recipient, the Fund shall transfer to the account specified by the Borrower/ Recipient the amount specified therein.

Section 4.05. Value Dates of Withdrawals

A withdrawal shall be deemed made as of the day on which the relevant financial institution debits the account of the Fund chosen for the purpose of disbursing such withdrawal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Section 4.06. Allocations and Reallocations of Financing Proceeds

(a) A Financing Agreement may allocate the amount of the Financing to categories of Eligible Expenditures and specify the percentages of such Eligible Expenditures to be financed by the Financing.

(b) The Fund shall monitor the uses of the Financing in order to determine when the allocation to a category has been depleted or is about to be depleted.

(c) If the Fund determines that the amount of the Financing allocated in the Financing Agreement to a category of Eligible Expenditures is or will be insufficient, the Fund may, by notice to the Borrower/Recipient:

(i) reallocate to such category amounts of the Financing allocated to another category to the extent required to meet the estimated shortfall; and/or

(ii) if such reallocation will not fully meet the estimated shortfall, reduce the percentage of such Eligible Expenditures to be financed by the Financing.

Section 4.07. Eligible Expenditures

(a) The Financing shall be used exclusively to finance expenditures meeting each of the following eligibility requirements:

(i) The expenditure shall meet the reasonable cost of goods, works and services required for the Project and covered by the relevant AWPB and Procurement Plan and procured in conformity with the Fund's Procurement Guidelines, and the provisions of the Project Procurement Arrangements as further defined in article II, section 2.01.

(ii) The expenditure shall be incurred during the Project Implementation Period, except that expenditures to meet the costs of winding up the Project may be incurred after the Project Completion Date and before the Financing Closing Date.

(iii) The expenditure shall be incurred by a Project Party.

(iv) If the Agreement allocates the amount of the Financing to categories of Eligible Expenditures and specifies the percentages of such Eligible Expenditures to be financed by the Financing, the expenditure must relate to a category whose allocation has not been depleted, and shall be eligible only up to the percentage applicable to such category.

(v) The expenditure shall be otherwise eligible in accordance with the terms of the Financing Agreement.

(b) The Fund may from time to time exclude certain types of expenditure from eligibility.

(c) Any payment prohibited by a decision of the United Nations Security Council taken under Chapter VII of the Charter of the United Nations, shall not be eligible for financing by the Financing.

(d) Any payments to a person or an entity, or for any goods, works or services, if making or receiving such payment constitutes a Prohibited Practice by any representative of the Borrower/Recipient or any Project Party, shall not be eligible for financing by the Financing.

Section 4.08. Refund of Withdrawals

If the Fund determines that any amount withdrawn from the Loan and/or Grant Accounts was used to finance an expenditure other than an Eligible Expenditure or will not be needed thereafter to finance Eligible Expenditures, the Borrower/Recipient shall promptly refund such amount to the Fund upon instruction by the Fund.

Except as the Fund shall otherwise agree, such refund shall be made in the currency used by the Fund to disburse such withdrawal. The Fund shall credit the Loan and/or Grant Accounts with the amount so refunded.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Article V

LOAN SERVICE PAYMENTS

Section 5.01. Lending Terms

(a) Loans provided by the Fund shall be extended on the terms specified in the Financing Agreement and determined in accordance with the applicable lending policies of the Fund.

(b) Interest and service charge shall accrue on the outstanding principal amount of the Loan and shall be, generally, computed on the basis of a 360-day year of twelve (12) 30-day months. In respect of variable loans denominated in EUR, SDR and USD, interest and service charges shall accrue on an actual/360 day-count convention, unless otherwise expressly communicated by the Fund. The Fund shall provide the Borrower with a statement of interest and/or service charge due generated on the billing due dates specified in the Financing Agreement and the Borrower shall effect payment within thirty (30) days of such date.

(c) The Fund shall publish the IFAD Reference Interest Rate applicable in each interest period.

(d) During the grace period, interest and/or service charge shall accrue on the outstanding principal amount of the Loan and shall be payable semi-annually on the billing due dates, but no payments of principal shall be due.

Section 5.02. Repayments and Prepayments of Principal

(a) The Borrower shall repay the aggregate principal amount of the Loan withdrawn from the Loan Account in semi-annual instalments, calculated on the basis of the total principal amount over the maturity period minus the grace period. The Fund shall inform the Borrower of the dates and amounts of the payments as soon as possible after the start of the period of maturity of the Loan. If the total principal amount of the Loan is not fully disbursed, upon cancellation of the undisbursed principal amount the schedule of repayments shall be recalculated on the basis of the amount actually disbursed minus principal repayments already received by the Fund.

(b) The Borrower shall have the right to prepay all or any part of the principal amount of the Loan, provided that the Borrower pays all accrued and unpaid interest and/ or service charges on the amount to be prepaid as of the prepayment date. All prepayments shall be credited against the remaining Loan instalments in such manner as the Borrower and the Fund shall agree.

(c) The Fund may modify the repayment terms applicable to the principal amount of the Loan disbursed and outstanding in accordance with the applicable accelerated repayment and voluntary prepayment framework of the Fund.

(d) Pursuant to paragraph (c) above, upon notification by the Fund to the Borrower, the Borrower shall repay twice the original amount of the remaining loan instalments of the withdrawn loan outstanding, along with any interest due.

(e) If, at any time after the repayment terms have been modified pursuant to paragraph (c) above, the Fund determines that the Borrower's economic condition has deteriorated significantly, the Fund may, if so requested by the Borrower, further reverse the terms of repayment of the principal amount to the ones originally agreed upon in this Agreement.

Section 5.03. Manner and Place of Payment

All Loan Service Payments shall be paid to such account or accounts in such bank or other financial institution as the Fund may designate by notice to the Borrower.

Section 5.04. Value Dates of Loan Service Payments

Loan Service Payments shall be deemed made as of the day on which the designated account of the Fund is properly credited with such amount. If the amount is credited within the period indicated in

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Section 5.01(b), the value date of payment shall be the billing due date. If the amount is credited after the period indicated in Section 5.01(b), the value date of payment shall be the day the amount is credited.

Article VI

CURRENCY PROVISIONS

Section 6.01. Currencies for Withdrawals

(a) Withdrawals from the Loan and/or Grant Accounts shall be made in the respective currencies in which expenditures to be financed out of the proceeds of the Financing have been paid or are payable, or in such currency or currencies as the Fund may select.

(b) The Loan and/or Grant Accounts shall be debited by the amount withdrawn in the Denomination Currency or, if the amount so withdrawn is disbursed in another currency, its equivalent in the Denomination Currency as of the value date of withdrawal.

Section 6.02. Loan Service Payment Currency

All Loan Service Payments shall be made in the Loan Service Payment Currency specified in the Financing Agreement. The amount of any Loan Service Payment shall be converted into the Denomination Currency, if necessary, at the rate applicable on the value date of payment in accordance with the provisions of Section 6.03.

Section 6.03. Valuation of Currencies

The rate of conversion from one currency to another, or from a currency to Special Drawing Rights, shall be the published rate of the International Monetary Fund available to the Fund on the value date of payment or withdrawal, as the case may be, or such other rate as the Fund may notify to the Borrower/Recipient.

Article VII

IMPLEMENTATION OF THE PROJECT

Section 7.01. Project Implementation

(a) The Borrower and each of the Project Parties shall carry out the Project:

(i) with due diligence and efficiency;

(ii) in conformity with appropriate administrative, engineering, financial, economic, operational, environmental, social and agricultural development practices (including rural development practices) and good governance;

(iii) in accordance with plans, design standards, specifications, procurement and work schedules and construction methods agreed by the Borrower/Recipient and the Fund;

(iv) in accordance with the provisions of the relevant Agreement, the AWPBs, and the Procurement Plan;

(v) in accordance with the policies, criteria and regulations relating to agricultural development financing laid down from time to time by the Governing Council and Executive Board of the Fund; and

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(vi) so as to ensure the sustainability of its achievements over time.

(b) (i) Projects shall be implemented on the basis of an AWPB and relevant Procurement Plan. The Lead Project Agency shall prepare a draft Project AWPB for each Project based, to the extent appropriate, on the draft AWPBs prepared by the various Project Parties. Each draft Project AWPB shall include, among other things, a detailed description of planned Project activities during the coming Project Year, a Procurement Plan, and the sources and uses of funds.

(ii) Before each Project Year, the Lead Project Agency shall, if required, submit the draft Project AWPB to the oversight body designated by the Borrower/Recipient for its review. When so reviewed, the Lead Project Agency shall submit the draft Project AWPB to the Fund for comments no later than sixty (60) days before the beginning of the relevant Project Year. If the Fund does not comment on the draft Project AWPB within thirty (30) days of receipt, the AWPB shall be deemed acceptable to the Fund.

(iii) The Lead Project Agency shall adopt the Project AWPB in the form accepted by the Fund.

(iv) The Lead Project Agency may propose adjustments in the Project AWPB during the relevant Project Year, which shall become effective after acceptance by the Fund.

Section 7.02. Availability of Financing Proceeds

(a) The Borrower/Recipient shall make the proceeds of the Financing available to the Project Parties upon terms and conditions specified in the Financing Agreement or otherwise approved by the Fund for the purpose of carrying out the Project.

(b) The Financing Agreement may provide that the Borrower/Recipient open and maintain (i) one or more Project Account(s) for Project operations in a bank acceptable to the Fund, and/or (ii) one or more Designated Account(s) to receive advances in accordance with Section 4.03(d). The Borrower/Recipient shall identify the Project Party responsible for operating such account or accounts. Unless otherwise specified in the Financing Agreement, such accounts, shall be operated in accordance with the applicable rules and regulations of the Project Party responsible therefor. Nothing stated in these General Conditions concerning acceptability of a bank shall be construed as a waiver of any right, power or remedy available to the Fund otherwise.

Section 7.03. Availability of Additional Resources

In addition to the proceeds of the Financing, the Borrower/Recipient shall make available to the Project Parties such funds, facilities, services and other resources as may be required to carry out the Project in accordance with Section 7.01.

Section 7.04. Coordination of Activities

In order to ensure that the Project is carried out in accordance with Section 7.01, the Borrower/Recipient shall ensure that the relevant activities of its ministries, departments and agencies, and those of each Project Party, are conducted and coordinated in accordance with sound administrative policies and procedures.

Section 7.05. Project Procurement

(a) Procurement of goods, works and services financed by the Financing shall be carried out in accordance with the provisions of:

(i) the Borrower/Recipient's procurement regulations, to the extent such are consistent with the IFAD Procurement Guidelines; and

(ii) the Project-specific PPA.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) Each Procurement Plan shall identify procedures which must be implemented by the Borrower/Recipient in order to ensure consistency with the IFAD Procurement Guidelines and shall list all procurement activities to be implemented within the relevant period, including salaries of key Project personnel but excluding operational costs. The Procurement Plan must be kept updated and upgraded by the Borrower/Recipient.

(c) Procurement of goods, works and services financed by the IFAD Financing shall be carried out under the Lead Project Agency. In the event that Project procurement activities are carried out by Project Parties, these shall be identified in Schedule 1 of the Financing Agreement. Any changes to the Project Parties in charge of Project procurement activities shall be subject to IFAD's prior agreement and processed via an amendment to the Financing Agreement.

(d) By notice to the Borrower/Recipient, the Fund may require that all Project procurement documents and contracts for procurement of goods, works and services financed by the Financing include provisions requiring bidders, suppliers, contractors, sub-contractors and consultants to:

(i) respect the Updated Social, Environmental Climate Assessment Procedures of IFAD, as amended from time to time (Updated SECAP);

(ii) abide by the IFAD Policy on Preventing Fraud and Corruption in its Activities and Operations, and the IFAD policy on Preventing and Responding to Sexual Harassment, Sexual Exploitation and Abuse and IFAD's Anti-Money Laundering and Countering the Financing of Terrorism Policy, as amended from time to time;

(iii) allow full inspection by the Fund of all bid documentation, contracts, bidder complaints and related records

(iv) maintain all documents and records (including electronic records) related to a bid or contract for at least three (3) years after completion of the procurement processor contract execution; and

(v) fully cooperate with agents or representatives of the Fund carrying out an audit or investigation.

(e) The Borrower/Recipient shall ensure that all Project procurement documents, contracts, memorandums of understanding, purchase orders and related payments are registered in the procurement and contract monitoring systems currently adopted by IFAD in relation to the procurement of goods, works, services, consultancy, non-consulting services, community contracts, grants and financing contracts. The Borrower/Recipient shall ensure that the procurement and contract data is kept up to date on a continuous basis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Section 7.06. Social, Environmental and Climate Assessment Procedures

(a) The Borrower/Recipient shall carry out the preparation, design, construction, implementation, and operation of the Project/Programme in accordance with the nine standards and other measures and requirements set forth in the Updated SECAP, as well as with all applicable laws and regulations to the Borrower/Recipient and/or the sub-national entities relating to social, environmental and climate change issues in a manner and substance satisfactory to IFAD. The Borrower/Recipient shall not amend, vary or waive any provision of the Updated SECAP, unless agreed in writing by the Fund in the Financing Agreement and/or in the management plan(s), if any.

(b) The Borrower/Recipient shall cause the Lead Project Agency to comply at all times while carrying out the Project/Programme with the standards, measures and requirements set forth in the Updated SECAP and the management plan(s), if any.

(c) The Borrower/Recipient will ensure that a Project/Programme-level grievance mechanism is established that is easily accessible, culturally appropriate, available in local languages, and scaled to the nature of the Project/Programme activity and potential impacts to promptly receive and resolve concerns and complaints (e.g. in respect of compensation, relocation or livelihood restoration) related to the environmental and social performance of the Project/Programme for people who may be unduly and adversely affected or potentially harmed if the Project/Programme fails to meet the SECAP standards and related policies. The Project/Programme-level grievance mechanism shall take into account Indigenous Peoples, customary laws and dispute resolution processes. Traditional or informal dispute mechanisms of affected Indigenous Peoples shall be used to the greatest extent possible.

(d) The Borrower/Recipient shall fully cooperate with the Fund concerning such supervision missions, midterm reviews, field visits, audits and follow-up visits to be undertaken in accordance with the requirements of the Updated SECAP and the management plan(s), if any, as the Fund may consider appropriate depending on the scale, nature and risks of the Project/Programme.

Section 7.07. Money Laundering, Terrorism Financing and Sanctions

The Borrower/Recipient and the Project Parties shall ensure their commitment to combating and preventing money laundering, terrorism financing and related risks, and dealing with sanctioned entities in line with IFAD's Anti-Money Laundering and Countering the Financing of Terrorism Policy (AML-CFT Policy) and Section 4.07(c) of these General Conditions respectively. These measures shall be aligned to the principles of the AML-CFT Policy and Section 4.07(c) of these General Conditions, as may be amended from time to time. The Fund may take appropriate measures to support compliance with the above.

Section 7.08. Fraud and Corruption

The Borrower/Recipient and the Project Parties shall ensure that the Project is carried out in accordance with the provisions of the IFAD Policy on Preventing Fraud and Corruption in its Activities and Operations, as may be amended from time to time. The Fund may take appropriate measures in line with such Policy.

Section 7.09. Sexual Harassment, Sexual Exploitation and Abuse

The Borrower/Recipient and the Project Parties shall ensure that the Project is carried out in accordance with the provisions of the IFAD Policy on Preventing and Responding to Sexual Harassment, Sexual Exploitation and Abuse, as may be amended from time to time. The Fund may take appropriate measures in line with such Policy.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Section 7.10. Protection of Personal Data

The Borrower/Recipient and the Project Parties shall ensure that the Project is carried out in accordance with the principles and provisions of IFAD's Personal Data Privacy Guidelines in its Activities and Operations, as may be amended from time to time. The Fund may take appropriate measures in line with such Guidelines.

Section 7.11. Use of Goods and Services

All goods, services and buildings financed by the Financing shall be used exclusively for the purposes of the Project.

Section 7.12. Maintenance

The Borrower/Recipient shall ensure that all facilities and civil works used in connection with the Project shall at all times be properly operated and maintained and that all necessary repairs of such facilities shall be made promptly as needed.

Section 7.13. Insurance

(a) The Borrower/Recipient or the Lead Project Agency shall insure all goods and buildings used in the Project against such risks and in such amounts as shall be consistent with sound commercial practice.

(b) The Borrower/Recipient or the Lead Project Agency shall insure the goods imported for the Project which are financed by the Financing against hazards incident to the acquisition, transportation and delivery thereof to the place of use or installation in accordance with sound commercial practice.

Section 7.14. Subsidiary Agreements

a) The Borrower/Recipient shall ensure that no Project Party shall enter into any Subsidiary Agreement, or consent to any modification thereof, inconsistent with the Financing Agreement or the Project Agreement.

b) The Borrower/Recipient and each Project Party shall exercise its rights under any Subsidiary Agreement to which it is party to ensure that the interests of the Borrower/Recipient and the Fund are fully protected and the Project is carried out in accordance with Section 7.01.

c) No provision of any Subsidiary Agreement to which the Borrower/Recipient is a party shall be assigned, waived, suspended, abrogated, amended or otherwise modified without the prior consent of the Fund.

d) The Borrower/Recipient shall bear any foreign exchange risk under any Subsidiary Agreement to which it is party, unless otherwise agreed by the Fund.

e) Any changes to the Project Parties in charge of Project procurement activities shall be subject to IFAD's prior agreement and shall be processed via an amendment to the Financing Agreement.

Section 7.15. Performance of the Agreements

(a) The Borrower/Recipient shall be fully responsible to the Fund for the due and timely performance of all obligations ascribed to it, the Lead Project Agency and all other Project Parties under any Agreement. To the extent any Project Party enjoys legal personality separate from the Borrower/Recipient, any reference to an obligation of such Project Party in an Agreement shall be deemed an obligation of the Borrower/Recipient to ensure that such Project Party performs such obligation. The acceptance by any Project Party of any obligation ascribed to it in an Agreement shall not affect the responsibilities and obligations of the Borrower/Recipient.

(b) The Borrower/Recipient shall take all necessary or appropriate action within its powers to enable and assist the Lead Project Agency and any other Project Party to perform its obligations under

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

an Agreement. The Borrower/Recipient shall not take, and shall not permit any third party to take, any action that would interfere with such performance.

Section 7.16. Key Project Personnel

The Borrower/Recipient or the Lead Project Agency shall appoint the Project Director and all other key Project personnel in the manner specified in the Agreement or otherwise approved by the Fund. The Borrower/Recipient or the Lead Project Agency shall employ, as required, key staff whose qualifications, experience and terms of reference are satisfactory to and have been approved by IFAD. Key Project personnel may be seconded to the Project in the case of government officials or recruited under a fixed-term contract following the individual consultant selection method in the IFAD Procurement Handbook, or by any equivalent selection method in the applicable national procurement system that is acceptable to IFAD. The recruitment and dismissal of key Project personnel is subject to IFAD's prior review and approval. The Borrower/Recipient shall exercise best efforts to ensure continuity in key Project personnel throughout the Project Implementation Period. It is expected that any contract signed between the Borrower/Recipient and key Project personnel shall be compliant with the national labour regulations or the International Labour Standards of the International Labour Organization (whichever is more stringent) in order to satisfy the conditions of the Updated SECAP. Repeated short-term contracts must be avoided, unless appropriately justified under the Project/Programme's circumstances.

Section 7.17. Project Parties

Each Project Party shall, as required to carry out the Project in accordance with Sections 7.01 and 7.05:

(a) promptly take all necessary or appropriate action to maintain its corporate existence and to acquire, maintain and renew its rights, properties, powers, privileges and franchises;

(b) employ competent and experienced management and personnel, and ensure that their conduct is motivated by the highest ethical standards;

(c) operate, maintain and replace its plant, equipment and other properties; and

(d) not sell, lease or otherwise dispose of any of the Project's assets, except in the normal course of business or as agreed by the Fund.

Section 7.18. Allocation of Project Resources

The Borrower/Recipient and the Project Parties shall ensure that the resources and benefits of the Project, to the fullest extent practicable, are allocated among the Target Population using gender disaggregated methods.

Section 7.19. Environmental Factors

The Borrower/Recipient and the Project Parties shall take all reasonable measures to ensure that the Project is carried out with due diligence in regard to environmental factors and in conformity with national environmental laws and any international treaties to which the Project Member State may be party. In particular, the Project Parties shall maintain appropriate pest management practices under the Project and, to that end, shall comply with the principles of the International Code of Conduct on the Distribution and Use of Pesticides of the Food and Agriculture Organization of the United Nations (FAO), as amended, and ensure that pesticides procured under the Project do not include any pesticide formulation which would be classified as Extremely Hazardous (Class Ia) or Highly Hazardous (Class Ib) according to *The WHO Recommended Classification of Pesticides by Hazard*, as amended.

Section 7.20. Relending Rates

During the Project Implementation Period, the Borrower/Recipient and the Fund shall periodically review the interest rates applicable to any credits extended to members of the Target Population which are financed (directly or indirectly) by the Financing. These reviews shall be conducted jointly with the objective of reaching or maintaining positive interest rates over time. The Borrower/Recipient

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

shall take any appropriate measures, consistent with its policies and the Fund's policies, to achieve that objective. Among such measures, the Borrower/Recipient and each Project Party extending such credits shall endeavour to minimise its costs. For purposes of this Section, the term "positive interest rate" means, in respect of any credit extended by any Project Party, an interest rate which, after giving effect to inflation, permits such Project Party to recover its costs and achieve sustainability.

Section 7.21. Project Completion

The Borrower/Recipient shall ensure that the Project Parties complete the implementation of the Project by the Project Completion Date. The Fund and the Borrower/Recipient shall agree on the disposition of the assets of the Project upon its completion.

Article VIII

IMPLEMENTATION REPORTING AND INFORMATION

Section 8.01. Implementation Records

The Borrower/Recipient shall ensure that the Project Parties maintain records and documents adequate to reflect their operations in implementing the Project (including, but not limited to, copies or originals of all correspondence, minutes of meetings and all documents relating to procurement) until the Project Completion Date, and shall retain such records and documents for at least ten (10) years thereafter.

Section 8.02. Monitoring of Project Implementation

The Lead Project Agency shall:

(a) establish and thereafter maintain an appropriate information management system in accordance with the Fund's operational guidelines and Results Measurement Framework;

(b) during the Project Implementation Period, gather all data and other relevant information (including any and all information requested by the Fund) necessary to monitor the progress of the implementation of the Project and the achievement of its objectives; and

(c) during the Project Implementation Period and for at least ten (10) years thereafter, adequately store such information, and, promptly upon request, make such information available to the Fund and its representatives and agents.

Section 8.03. Progress Report and Mid-Term Reviews

(a) The Lead Project Agency, or other party so designated in the relevant Agreement, shall furnish to the Fund periodic progress reports on the Project, in such form and substance as the Fund shall reasonably request. At a minimum, such reports shall address (i) quantitative and qualitative progress made in implementing the Project and achieving its objectives, (ii) problems encountered during the reporting period, (iii) steps taken or proposed to be taken to remedy these problems, and (iv) the proposed programme of activities and the progress expected during the following reporting period.

(b) If specified in an Agreement, the Lead Project Agency and the Fund shall jointly carry out a review of Project implementation no later than the midpoint of the Project Implementation Period (the "Mid-Term Review") based on terms of reference prepared by the Lead Project Agency and approved by the Fund. Among other things, the MidTerm Review shall consider the achievement of Project objectives and the constraints thereon, and recommend such reorientation as may be required to achieve such objectives and remove such constraints.

(c) The Borrower/Recipient shall ensure that the recommendations resulting from the Mid-Term Review are implemented within the specified time therefor and to the satisfaction of the Fund.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Such recommendations may result in modifications to the Agreement or cancellation of the Financing.

Section 8.04. Completion Report

As promptly as possible after the Project Completion Date but in any event no later than the Financing Closing Date, the Borrower/Recipient shall furnish to the Fund a report on the overall implementation of the Project, in such form and substance as may be specified in the Financing Agreement or as the Fund shall reasonably request. At a minimum, such report shall address (i) the costs and benefits of the Project, (ii) the achievement of its objectives, (iii) the performance by the Borrower/Recipient, the Project Parties, the Fund of their respective obligations under the Agreement, and (iv) lessons learned from the foregoing.

Section 8.05. Plans and Schedules

The Project Parties shall furnish to the Fund promptly upon their preparation, such plans, design standards, reports, contract documents, specifications and schedules relating to the Project, and any material modifications subsequently made therein.

Section 8.06. Other Implementation Reports and Information

In addition to the reports and information required by the foregoing provisions of this Article:

(a) The Borrower/Recipient and the Project Parties shall promptly furnish to the Fund such other reports and information as the Fund shall reasonably request on any matter relating to the Project or any Project Party.

(b) The Borrower/Recipient and the Project Parties shall promptly inform the Fund of any condition that interferes with, or threatens to interfere with, the implementation of the Project or the achievement of its objectives. In particular, the Borrower/Recipient and the Project Parties shall promptly notify the Fund of any allegations of fraud and/or corruption that are received in relation to any of the Project activities.

(c) The Borrower/Recipient and the Project Parties shall promptly inform the Fund of any non-compliance with the IFAD Policy on Preventing and Responding to Sexual Harassment, Sexual Exploitation and Abuse.

Article IX

FINANCIAL REPORTING AND INFORMATION

Section 9.01. Financial Records

The Project Parties shall maintain separate accounts and records in accordance with consistently maintained appropriate accounting practices adequate to reflect the operations, resources and expenditures related to the Project until the Financing Closing Date, and shall retain such accounts and records for at least ten (10) years thereafter.

Section 9.02. Financial Statements

The Borrower/Recipient shall deliver to the Fund detailed financial statements of the operations, resources and expenditures related to the Project for each Fiscal Year prepared in accordance with standards and procedures acceptable to the Fund and deliver such financial statements to the Fund within four (4) months of the end of each Fiscal Year.

Section 9.03. Audit of Accounts

The Borrower/Recipient shall:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a) each Fiscal Year, have the accounts relating to the Project audited by independent auditors acceptable to the Fund in accordance with auditing standards acceptable to the Fund and the Conceptual Framework for Financial Reporting and Auditing of IFAD-financed Projects and Related Handbook;

(b) within six (6) months of the end of each Fiscal Year, furnish to the Fund a certified copy of the audit report. The Borrower/Recipient shall submit to the Fund the reply to the management letter of the auditors within one month of receipt thereof;

(c) if the Borrower/Recipient does not timely furnish any required audit report in satisfactory form and the Fund determines that the Borrower/Recipient is unlikely to do so within a reasonable period, the Fund may engage independent auditors of its choice to audit the accounts relating to the Project. The Fund may finance the cost of such audit by withdrawal from the Loan and/or Grant Accounts.

Section 9.04. Other Financial Reports and Information

In addition to the reports and information required by the foregoing provisions of this Article:

(a) The Borrower/Recipient and the Project Parties shall promptly furnish to the Fund such other reports and information as the Fund shall reasonably request on any financial matter relating to the Financing or the Project or any Project Party.

(b) The Borrower/Recipient and the Guarantor shall promptly inform the Fund of any condition that interferes with, or threatens to interfere with, the maintenance of Loan Service Payments.

(c) The Project Member State shall promptly furnish to the Fund all information that the Fund may reasonably request with respect to financial and economic conditions in its territory, including its balance of payments and its external debt.

Article X

COOPERATION

Section 10.01. Cooperation, Generally

The Fund, the Cooperating Institution and each Project Party shall cooperate fully to ensure that the objectives of the Project are achieved.

Section 10.02. Exchange of Views

The Fund, the Borrower/Recipient and the Lead Project Agency shall, from time to time at the request of any one of them, exchange views on the Project, the Financing, or any Project Party.

Section 10.03. Visits, Inspections and Enquiries

The Borrower/Recipient and the Project Parties shall enable agents and representatives of the Fund from time to time to:

(a) visit and inspect the Project, including any and all sites, works, equipment and other goods used for Project-related purposes;

(b) examine the originals and take copies of any data, accounts, records and documents relevant to the Financing, the Project, or any Project Party; and

(c) visit, communicate with and make enquiries of all Project personnel and any staff member of any Project Party.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Section 10.04. Audits Initiated by the Fund

The Borrower/Recipient and the Project Parties shall permit auditors designated by the Fund to audit the records and accounts relating to the Project. The Borrower/Recipient and the Project Parties shall cooperate fully with any such audit and accord the auditors the full rights and privileges of agents or representatives of the Fund under Section 10.03. With the exception of audits carried out in accordance with Section 9.03(c), the Fund shall bear the cost of such audits.

Section 10.05. Evaluations of the Project

(a) The Borrower/Recipient and each Project Party shall facilitate all evaluations and reviews of the Project that the Fund may carry out during the Project Implementation Period and for ten (10) years thereafter.

(b) As used in this Section, the term “facilitate”, in addition to full compliance with Articles VIII, IX and this Article X in respect of such evaluations and reviews, includes providing timely logistical support by making available Project personnel and equipment and promptly taking such other action as the Fund may request in connection with such evaluations and reviews, but does not include incurring out-of-pocket expenses.

Section 10.06. Country Portfolio Reviews

The Project Member State shall permit the agents and representatives of the Fund, in consultation with the Project Member State, to enter its territory from time to time to exchange views with such persons, visit such sites, and examine such data, records and documents as the Fund may reasonably request in order to carry out a general review of all projects and programmes financed, in whole or in part, by the Fund in its territory and all financing extended by the Fund to the Project Member State. The Project Member State shall ensure that all concerned parties cooperate fully in such review.

Article XI

TAXATION

Section 11.01. Taxation

(a) The Financing and all Loan Service Payments shall be exempt from all Taxes, and all Loan Service Payments shall be made free and clear of Taxes.

(b) The Agreement shall be exempt from any Taxes on signature, delivery or registration.

(c) The use of any proceeds of the Financing to pay for Taxes is subject to the Fund’s policy of requiring economy and efficiency in the use of its Financing. Therefore, if the Fund at any time determines that the amount of any such Tax is excessive, discriminatory or otherwise unreasonable, the Fund may, by notice to the Borrower/Recipient, reduce the percentages of Eligible Expenditures to be financed by the Financing which are specified in the Financing Agreement.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Article XII

REMEDIES OF THE FUND

Section 12.01. Suspension by the Fund

(a) Whenever any of the following events has occurred and is continuing, the Fund may suspend, in whole or in part, the right of the Borrower/Recipient to request withdrawals from the Loan and/or Grant Accounts:

(i) The Borrower has failed to make any Loan Service Payment when due, whether or not the Guarantor or any other third party has made such Loan Service Payment.

(ii) The Borrower/Recipient has failed to make any payment due under any other Financing Agreement, Guarantee Agreement, or other financial obligation of any kind of the Borrower/Recipient to the Fund, whether or not any third party has made such payment.

(iii) The Guarantor has failed to make any Loan Service Payment when due.

(iv) The Guarantor has failed to make any payment due under any other Financing or Guarantee Agreement between the Guarantor and the Fund, or other financial obligation of any kind of the Guarantor to the Fund.

(v) The Fund has determined that the Project has failed to fulfil, or is unlikely to fulfil in a timely manner, its purposes as stated in the Agreement.

(vi) The Fund has determined that a situation has arisen which may make it improbable that the Project can be successfully carried out or that any Project Party will be able to perform any of its obligations under any Agreement.

(vii) The Project Member State has been suspended from membership in the Fund or ceased to be a Member State; or the Project Member State has delivered a notice of its intention to withdraw from the Fund.

(viii) Any representation made by the Borrower/Recipient, the Guarantor, or any Project Party in any Agreement, or any statement furnished in connection therewith and relied upon by the Fund in making the Financing, is incorrect or misleading in any material respect.

(ix) If the Borrower/Recipient is not a Member State, the Fund has determined that any material adverse change in the condition of the Borrower/Recipient has occurred.

(x) Either the Borrower/Recipient or the Guarantor has been unable to pay its debts generally as they come due.

(xi) Any competent authority has taken action for the dissolution of the Lead Project Agency or suspension of its operations.

(xii) Any competent authority has taken action for the dissolution of any Project Party (other than the Lead Project Agency) or suspension of its operations, and the Fund has determined that such dissolution or suspension is likely to have a material adverse effect on the Project.

(xiii) The Borrower/Recipient has failed to make any funds, facilities, services and other resources available to the Project Parties in accordance with Sections 7.02 or 7.03.

(xiv) The Fund has not received any audit report or other document referred to in Article VIII (Implementation Reporting and Information) or Article IX (Financial Reporting and Information) within the time prescribed therefor in the Agreements, or the audit report

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

is not fully satisfactory to the Fund, or the Borrower/Recipient or any other Project Party has otherwise failed to perform its obligations under Article VIII or IX.

(xv) The Lead Project Agency or any other Project Party has failed to perform any of its obligations under a Project Agreement.

(xvi) The Borrower/Recipient or the Lead Project Agency has failed to perform any of its obligations under any Subsidiary Agreement.

(xvii) Any Project Party (other than the Lead Project Agency) has failed to perform any of its obligations under any Subsidiary Agreement, and the Fund has determined that such failure has had, or is likely to have, a material adverse effect on the Project.

(xviii) Any Subsidiary Agreement or any provision thereof has been assigned, waived, suspended, terminated, amended or otherwise modified without the prior consent of the Fund, and the Fund has determined that such assignment, waiver, suspension, termination, amendment or modification has had, or is likely to have, a material adverse effect on the Project.

(xix) The Fund has suspended, in whole or in part, the right of the Borrower/Recipient or the Guarantor to request or make withdrawals under any other Agreement with the Fund.

(xx) The Borrower/Recipient or any Project Party has failed to perform any other obligation under the Financing Agreement or any other Agreement.

(xxi) The Fund determines that any amount of the Financing has been used to finance an expenditure other than an Eligible Expenditure.

(xxii) The Fund, after consultation with the Borrower/Recipient, has determined that the material benefits of the Project are not adequately reaching the Target Population, or are benefiting persons other than the Target Population to the detriment of the Target Population.

(xxiii) The Borrower/Recipient has defaulted in the performance of any Special Covenant set forth in the relevant Agreement, and such default has continued unremedied for a period of thirty (30) days, and the Fund has determined that such default has had, or is likely to have, a material adverse effect on the Project.

(xxiv) At any time that the Fund determines, with respect to any amount of the Financing, that Prohibited Practices were engaged in by representatives of the Borrower/Recipient or a Project Party or by any other recipients of the proceeds of the Financing without the Borrower/Recipient having taken timely and appropriate action, satisfactory to the Fund, to address such practices when they occur.

(xxv) The Fund, after consultation with the Borrower/Recipient, has determined that acts of sexual harassment, sexual exploitation and abuse were engaged in by representatives of the Borrower/Recipient or a Project Party or by any other recipients of the proceeds of the Financing without the Borrower/Recipient having taken timely and appropriate action, satisfactory to the Fund, to address such acts when they occur.

(xxvi) Procurement has not been or is not being carried out in accordance with the IFAD Procurement Guidelines.

(xxvii) Upon the occurrence or non-occurrence, as the case may be, of any event specified in the relevant Agreement as an additional ground for suspension.

Such suspension shall become effective upon dispatch of notice by the Fund to the Borrower/Recipient and the Guarantor. Such suspension shall continue until the Fund has notified the Borrower/Recipient that the Borrower/Recipient's right to request withdrawals has been restored in whole or in part.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) If the audit report required by Section 9.03 has not been submitted to the Fund within six (6) months of the date on which it is due, the right of the Borrower/Recipient to request withdrawals from the Loan and/or Grant Accounts shall be suspended, unless the Fund determines otherwise upon reasonable cause shown.

Section 12.02. Cancellation by the Fund

(a) If any of the following events has occurred, the Fund may cancel in whole or in part the remaining amounts in the Loan and/or Grant Accounts:

(i) The right of the Borrower/Recipient to request withdrawals from the Loan and/or Grant Accounts has been suspended under Section 12.01 with respect to any amount of the Financing for a continuous period of at least thirty (30) days.

(ii) The Fund determines after consultation with the Borrower/Recipient that any amount of the Financing will not be required to finance the Project.

(iii) After consultation with the Borrower/Recipient, the Fund determines, with respect to any amount of the Financing, that Prohibited Practices were engaged in by representatives of the Borrower/Recipient or any Project Party or any other recipient of the proceeds of the Financing without the Borrower/Recipient having taken timely and appropriate action, satisfactory to the Fund, to remedy the situation.

(iv) The Fund has determined that any amount of the Financing has been used to finance an expenditure other than an Eligible Expenditure and the Borrower/Recipient has failed to promptly refund such amount to the Fund upon the Fund's instructions.

(v) The Fund has received any notice from the Guarantor terminating its obligations under the Guarantee Agreement.

(vi) The Mid-Term Review has recommended that the Project be terminated.

(vii) Upon the occurrence or non-occurrence, as the case may be, of any event specified in the relevant Financing Agreement as an additional ground for cancellation.

(viii) The Financing has not started disbursing within eighteen (18) months from entry into force of the Financing Agreement.

Such cancellation shall be effective upon dispatch of notice to the Borrower/Recipient.

(b) Any amounts remaining in the Loan and/or Grant Accounts shall be cancelled on the Financing Closing Date, except for any unwithdrawn balances of applications for withdrawal received by the Financing Closing Date.

Section 12.03. Cancellation by the Borrower/Recipient

After consultation with the Fund and with the concurrence of the Guarantor, the Borrower/Recipient may by notice to the Fund cancel any unwithdrawn amount of the Financing. Such cancellation shall become effective upon acknowledgement thereof by the Fund.

Section 12.04. Applicability of Cancellation or Suspension

Except as expressly provided in this Article, all provisions of the Financing Agreement shall continue in full force and effect notwithstanding any cancellation or suspension.

Section 12.05. Acceleration of Maturity

If at any time any of the following events has occurred, at any subsequent time during the continuance thereof, the Fund may declare the principal amount of the Loan then outstanding, together with all accrued interest and other charges thereon, to be immediately due and payable:

(a) any event specified in paragraphs (v) through (xii), inclusive, of Section 12.01 has occurred;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) the Fund has declared the principal of any other loan to the Borrower/Recipient or the Guarantor then outstanding to be immediately due and payable;

(c) any event specified in paragraphs (i) through (iv), inclusive, of Section 12.01 has occurred and continues for a period of thirty (30) days;

(d) any event specified in paragraphs (xiii) though (xxvi), inclusive, of Section 12.01 has occurred and continues for a period of sixty (60) days after notice thereof has been given by the Fund to the Borrower/Recipient and the Guarantor; or

(e) any other event specified in the Financing Agreement for the purposes of this Section has occurred and has continued for the period, if any, specified in the Financing Agreement.

Such declaration shall be effective upon dispatch of notice to the Borrower/Recipient and the Guarantor, whereupon such principal, interest and other charges shall become due and payable immediately.

Section 12.06. Other Remedies

The remedies of the Fund set forth in this Article shall not limit or otherwise prejudice any rights or remedies available to the Fund otherwise.

Article XIII

ENTRY INTO FORCE AND TERMINATION

Section 13.01. Entry into Force

An Agreement or amendment thereto shall enter into force on the date when both the Fund and the Borrower/Recipient have signed it, unless the Agreement states that it is subject to ratification, in which case the Agreement shall enter into force on the date the Fund receives an instrument of ratification.

Section 13.02. Termination before Withdrawal

The Fund may terminate the Agreement and all rights and obligations of the parties thereunder if:

(a) before the date of first withdrawal from the Loan and/or Grant Accounts, any event of suspension specified in Section 12.01 has occurred; or

(b) before the date of first withdrawal from the Loan and/or Grant Accounts, the Borrower/Recipient, the Guarantor or any other Project Party has taken any action inconsistent with the object and purpose of any Agreement.

Section 13.03. Termination upon Full Performance

An Agreement and all obligations of the parties thereunder shall terminate when the entire principal amount of the Loan withdrawn from the Loan Account and all interest and other charges which shall have accrued on the Loan have been paid and when all other obligations of the parties have been fully performed, or when agreed by the parties.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Article XIV

ENFORCEABILITY AND RELATED MATTERS

Section 14.01. Enforceability

The Agreement and the rights and obligations of the parties thereunder shall be valid and enforceable in accordance with their terms, regardless of any law to the contrary in the territory of the Project Member State.

Section 14.02. Failure to Exercise Rights

No delay in exercising, or failure to exercise, any right, power or remedy of any party under an Agreement shall impair any such right, power or remedy, or be construed as a waiver thereof. No action or omission of any party in respect of any default under an Agreement shall impair any right, power or remedy of such party in respect of any subsequent default.

Section 14.03. Rights and Remedies Cumulative

The rights and remedies of any party under an Agreement are cumulative and (except as otherwise expressly provided) not exclusive of any right or remedies that such party would otherwise have.

Section 14.04. Settlement of Disputes

Any dispute, controversy or claim arising out of, or in relation to, an Agreement, or the existence, interpretation, application, breach, termination, or invalidity thereof, shall be settled in accordance with the Arbitration Rules (2012) of the Permanent Court of Arbitration.

(a) The number of arbitrators shall be one (1).

(b) The place of arbitration shall be Rome, Italy.

(c) The language to be used in the arbitral proceedings shall be the language of the Agreement.

Section 14.05. Privileges and Immunities

Nothing contained in these General Conditions, in the Agreement or in any document relating thereto shall be construed: (i) as a waiver, express or implied, of any of the privileges and immunities granted to IFAD under local and/or customary and conventional international law, nor as conferring any such privileges or immunities of IFAD to any third party; (ii) as the acceptance by IFAD of the applicability of the laws of any country to IFAD; or (iii) as the acceptance by IFAD of the jurisdiction of the courts of any country or of any international or arbitral courts whose jurisdiction IFAD has not recognized.

Section 14.06. Applicable Law

Any Agreement subject to these General Conditions shall be governed by, and construed in accordance with, public international law, to the exclusion of any single national system of law.

Article XV

MISCELLANEOUS PROVISIONS

Section 15.01. Communications

All notices, requests and other communications given or made under an Agreement shall be in writing. Except as otherwise expressly provided in the Agreement, any such notice, request or other communication shall be deemed duly given or made when delivered by hand, mail, telegram,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

facsimile or email to the party to which it is given or made at such party's address specified in the particular Agreement, or at such other address as such party may designate by notice to the other parties thereto.

Section 15.02. Language of Reporting

The Borrower/Recipient and the Project Parties shall deliver all reports and information to the Fund in the language of the Agreement, or in any other language agreed by the parties.

Section 15.03. Authority to Take Action

The representative or agent so designated in any Agreement, or another person duly authorized in writing by such representative or agent, may take any action and sign any document in connection with such Agreement on behalf of such party.

Section 15.04. Evidence of Authority

Upon request by the Fund, the Borrower/Recipient, the Guarantor and any Project Party shall furnish to the Fund sufficient evidence of the authority of the person or persons referred to in Section 15.03, and the authenticated specimen signature of each such person.

Section 15.05. Modifications of the Agreement

The parties may agree from time to time to modify the terms and conditions of an Agreement or the application of the Agreement. Any amendment to an Agreement shall enter into force in accordance with the provisions of Section 13.01 hereof, unless the parties agree otherwise.

Section 15.06. Change of Entity or Representative

If a party wishes to appoint any successor to, reassigns the responsibilities of, or changes the designation or address of any of the entities specified in an Agreement, such party shall give notice thereof to the other parties. Upon acceptance by the other parties, such new entity shall constitute the entity fully responsible for carrying out the functions assigned to its predecessor under the Agreement.

Section 15.07. Signature of the Agreement

The signature of an Agreement by a party shall constitute the expression of such party's consent to be bound thereby, subject only to any ratification or authorisation required by a rule of internal law of fundamental importance and disclosed to the other party in writing before such signature.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

December 2022

International Fund for Agricultural Development
Via Paolo di Dono, 44 - 00142 Rome, Italy
Tel: +39 06 54591 - Fax: +39 06 5043463
Email: ifad@ifad.org
www.ifad.org
facebook.com/ifad
instagram.com/ifadnews
linkedin.com/company/ifad
twitter.com/ifad
youtube.com/user/ifadTV

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Negotiated Text
25 Nov 2024

GUARANTEE AGREEMENT

between the

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

and the

INTERNATIONAL FUND FOR AGRICULTURAL DEVELOPMENT
(IFAD)

Capacity Development for Overcoming Hunger and Mitigating the Effects of Rural Poverty and Extreme Poverty (Paulo Freire Project II or PPF II)
(Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II)

[ ], 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GUARANTEE AGREEMENT

This GUARANTEE AGREEMENT is signed on _____, 2024 between the FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL (hereinafter referred to as "Guarantor") and the INTERNATIONAL FUND FOR AGRICULTURAL DEVELOPMENT (hereinafter referred to as "IFAD" or "the Fund" and together the "Parties").

WHEREAS:

Through Financing Agreement No. _____ (hereinafter referred to as "Financing Agreement"), entered into on this same date, between IFAD and the State of Ceará (hereinafter referred to as "Borrower"), IFAD has agreed to provide the Borrower with Financing of a Loan of eight million Euros (EUR 8 000 000), provided that the Guarantor guarantees the Borrower's payment obligations for the Loan and remains fully bound until full payment of such obligations stipulated in the referred Financing Agreement and that the said Guarantor contracts the additional obligations specified in this Agreement.

The Guarantor, given the fact that IFAD signed the Financing Agreement with the Borrower, agreed to guarantee unconditionally and irrevocably the due and timely payment of the principal, interest and other charges of the Loan, in accordance with the provisions of this Agreement.

THE PARTIES agree the following:

1. The following documents collectively constitute an integral part of this Agreement: this Agreement, the Financing Agreement, and the Fund's General Conditions for Agricultural Development Financing dated 29 April 2009, as amended in December 2022 (the "General Conditions"). Unless the context otherwise requires, the several terms defined in the General Conditions and the Financing Agreement have the respective meanings therein set forth.

2. The Guarantor hereby unconditionally and irrevocably guarantees, as primary obligor and not as surety merely, the due and timely payment of the principal of, and the payment of interest and other charges on the Loan due under the Financing Agreement whose terms the Guarantor declares to be fully aware of. These financial obligations do not include the commitment by the Borrower to provide additional resources to the execution of the Project.

3. The Guarantor undertakes not to take any action or allow, within the scope of its competence, measures to be taken that hinder or prevent the execution of the Project or obstruct the fulfillment of any obligation of the Borrower established in the Financing Agreement.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. In cases of amendments to the Financing Agreement, the Borrower must obtain the prior approval of the Guarantor to any modifications or amendments to the Financing Agreement.

5. The Guarantor undertakes to:

(a) cooperate, within the scope of its competence, to ensure the fulfillment of the objectives of the Financing;

(b) inform IFAD, as urgently as possible, of any fact that makes it difficult or may make it difficult to achieve the objectives of the Financing, or the fulfillment of the Borrower's obligations;

(c) within its competence, provide IFAD with the information it reasonably requests regarding the Borrower's situation;

(d) facilitate IFAD's representatives, within the scope of its competence, in the exercise of their functions related to the Financing Agreement and the execution of the Project; and

(e) inform IFAD, as urgently as possible, if it is, in compliance with its obligations as a joint debtor, making payments corresponding to the Loan.

6. The Guarantor agrees that both the principal and interests, and other charges on the Loan will be paid without any reduction or restriction, free of any taxes, fees, duties or charges set forth in the laws of the Federative Republic of Brazil, and that both this Agreement and the Financing Agreement will be exempt from any applicable tax, fee or duty in connection with the execution, registration and execution of contracts.

7. The Guarantor will not be released from any liability with IFAD until the Borrower has fully complied with all the financial obligations assumed in the Financing Agreement. In the event of any default by the Borrower, the Guarantor's obligation will neither be subject to any notification or challenge, nor to any procedural formality, demand or prior action against the Borrower or against the Guarantor itself. In the event of default by the Borrower, the Fund shall not be required to exhaust its remedies against the Borrower prior to enforcing its rights against the Guarantor. The Guarantor also expressly waives any rights, order or excussion benefits, faculties, favors or resources that assist, or may assist the Guarantor. The Guarantor declares itself aware that it will not release any of its liability to IFAD if there is: (a) an omission or abstention by IFAD in the exercise of any rights, powers or remedies that has against the Borrower; (b) IFAD's tolerance or agreement with the Borrower's default or delays that he may incur in fulfilling its obligations; (c) deadlines, extensions or any other concessions made by IFAD to the Borrower, provided that it has the prior consent of the Guarantor; (d) alteration, amendment or revocation, in whole or in part, of any of the provisions of the Financing Agreement, provided that they are made with the prior consent of the Guarantor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. IFAD's delay or abstention in the exercise of the rights agreed in this Agreement cannot be interpreted as a waiver of such rights, nor as an acceptance of the circumstances that would allow it to exercise them.

9. Any dispute that arises between the Parties regarding the interpretation or application of this Agreement, which cannot be resolved by mutual agreement, will be subject to arbitration, as established in Section 14.04 of the General Conditions. For the purposes of this arbitration, all references made to the Borrower in the aforementioned Section apply to the Guarantor.

10. Unless a written agreement stipulates another procedure, all notices, requests or communications that the contracting Parties must send to each other under this Agreement must be made, without exception, in writing and will be considered effective upon their delivery to the addressee, by any usual means of communication, at the address indicated below:

For IFAD:

The President
International Fund for Agricultural Development
Via Paolo di Dono 44
00142 Rome, Italy
Email: ifad@ifad.org

For the Guarantor:

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º Andar
CEP: 70.048-900 Brasília, DF
Brasil
Email: apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br

Copy to:

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala A, 1º andar, sala 121
CEP 70048-900
Brasília – DF – Brasil
Email: gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br; codiv.df.stn@tesouro.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

The Parties accept the validity of any qualified electronic signature used for the signature of this Agreement and recognise the latter as equivalent to a hand-written signature.

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL	INTERNATIONAL FUND FOR AGRICULTURAL DEVELOPMENT (IFAD)
_____	_____
[Name] [Position]	Alvaro Lario President
Date:	Date:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3000. FORTALEZA, 26 DE JUNHO DE 2025.

Texto Negociado
25 de novembro 2024

EU, NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES, abaixo assinado, TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL, por nomeação legal da MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, sob a matrícula de N˚ TP- 047.0511 / 2011, residente na Cidade de Fortaleza e com exercício no supramencionado Estado, atesto que recebi um contrato de financiamento exarado no idioma inglês, com o fim de traduzi-lo para o Vernáculo, o que fiz, em razão do meu ofício, na forma seguinte:

EMPRÉSTIMO Nº. [número]

CONTRATO DE FINANCIAMENTO
Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II

entre o

ESTADO DO CEARÁ,
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

FUNDO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA

Assinado em Fortaleza, Brasil, e Roma, Itália

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RJNCU-8L3V5-ZU6RH-8P35A.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3000. FORTALEZA, 26 DE JUNHO DE 2025.

CONTRATO DE FINANCIAMENTO

Empréstimo nº: _____

Nome do projeto: *Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II*

Estado do Ceará - República Federativa do Brasil (o

“Tomador") e

O Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (o "Fundo" ou

"FIDA") (individualmente, uma "Parte", e ambos, coletivamente, as

"Partes")

CONSIDERANDO QUE o Tomador solicitou um empréstimo do Fundo com a finalidade de financiar o Projeto descrito no Anexo 1 deste Contrato;

CONSIDERANDO QUE o FIDA e o Reino da Espanha celebraram um Contrato de Cofinanciamento datado de 22 de setembro de 2020 (o "Contrato de Cofinanciamento"). O Projeto será cofinanciado pelo Instituto de Crédito Oficial ("ICO") do Governo da Espanha. O Tomador e o ICO negociarão um Contrato de financiamento para um empréstimo de até € 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros) e uma subvenção de até € 4.000.000,00 (quatro milhões de euros) por meio da Secretaria de Cooperação Internacional (SECI).

CONSIDERANDO QUE o Fundo concordou em fornecer financiamento para o Projeto;

PORTANTO, as Partes concordam com o seguinte:

Seção A

1. Os seguintes documentos formam coletivamente este Contrato: este documento, a Descrição do Projeto e os Arranjos de Implementação (Anexo 1), a Tabela de Alocação (Anexo 2) e os Pactos Especiais (Anexo 3).

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RJNCU-8L3V5-ZU6RH-8P35A.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3000. FORTALEZA, 26 DE JUNHO DE 2025.

2. As Condições Gerais do Fundo para Financiamento do Desenvolvimento Agrícola, datadas de 29 de abril de 2009 e alteradas a partir de dezembro de 2022 (as "Condições Gerais"), estão anexadas a este Contrato, e todas as suas disposições se aplicarão a este Contrato. Para os fins deste Contrato, os termos definidos nas Condições Gerais terão os significados nelas estabelecidos, a menos que as Partes acordem de outra forma neste Contrato.

3. O Fundo concederá um empréstimo ao Tomador (o "Empréstimo" ou "Financiamento"), que o Tomador usará para implementar o Projeto de acordo com os termos e condições deste Contrato.

4. O Empréstimo deverá ser garantido pela República Federativa do Brasil (o "Garantidor") nos termos e condições estabelecidos em um contrato, de mesma data, a ser celebrado entre o Fundo e a República Federativa do Brasil (o "Contrato de Garantia").

Seção B

1. O valor do empréstimo do BRAM (Borrowed Resources Access Mechanism -Mecanismo de Acesso a Recursos Tomados) é de oito milhões de euros (€ 8.000.000,00).

2. O Empréstimo é concedido em condições normais e terá um período de vencimento de dezoito anos (18) anos, incluindo um período de carência de 3 (três) anos, a partir da data em que o Fundo determinar que todas as condições gerais precedentes ao saque tenham sido cumpridas, de acordo com a Seção 4.02(b) das Condições Gerais.

3. A moeda de pagamento do Serviço de Empréstimo será o euro.

4. O primeiro dia do ano fiscal aplicável será 1º de janeiro.

5. O principal e os juros serão pagos a cada dia 15 de maio e 15 de novembro.

6. Uma Conta Designada deverá ser aberta e mantida em nome do Tomador em euros, para uso exclusivo do Projeto. O Tomador deverá informar ao Fundo os funcionários autorizados a operar a Conta Designada.

7. Haverá uma Conta do Projeto em Reais Brasileiros (BRL) em benefício do Governo do Estado do Ceará em um banco selecionado pelo Tomador.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RJNCU-8L3V5-ZU6RH-8P35A.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3000. FORTALEZA, 26 DE JUNHO DE 2025.

8. O Tomador fornecerá financiamento de contrapartida para o Projeto no valor de € 25.000.000,00 euros (vinte e cinco milhões de euros), que incluirá o pagamento de impostos e tarifas, dos quais € 2.000.000,00 (dois milhões de euros) serão considerados como financiamento de contrapartida para o Empréstimo do FIDA.

Seção C

1. A Agência Líder do Projeto será a Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) do Estado do Ceará ou sua sucessora com as mesmas atribuições e competências legais, sujeita à aprovação prévia do Fundo para os fins do Projeto.

2. Uma Revisão Intermediária será conduzida conforme especificado na Seção 8.03 (b) e (c) das Condições Gerais; no entanto, as Partes poderão concordar com uma data diferente para a Revisão Intermediária da implementação do Projeto.

3. A Data de Conclusão do Projeto será o sexto aniversário da data de entrada em vigor deste Contrato e a Data de Encerramento do Financiamento será 6 (seis) meses depois, ou qualquer outra data que o Fundo possa designar mediante notificação ao Tomador.

4. A aquisição de bens, obras e serviços financiados pelo Financiamento deverá ser realizada de acordo com as disposições dos regulamentos de aquisição do Tomador, na medida em que sejam consistentes com as Diretrizes de Aquisição do FIDA.

Seção D

1. O Empréstimo será administrado pelo Fundo.
2. O FIDA realizará a supervisão do projeto como instituição de cooperação em nome da Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID) com base em um Contrato de cofinanciamento assinado entre o Reino da Espanha e o FIDA.

Seção E

1. Os itens a seguir são designados como motivos adicionais para a suspensão deste Contrato:

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RJNCU-8L3V5-ZU6RH-8P35A.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

(a) O Manual de Implementação do Projeto (MIP) e/ou qualquer de suas disposições tiver sido dispensado, suspenso, rescindido, emendado ou modificado sem a concordância prévia do Fundo, e o Fundo, após consulta ao Tomador, determinar que tal prática teve, ou provavelmente terá, um efeito adverso relevante sobre o Projeto.

2. Os itens a seguir são designados como condições adicionais precedentes ao saque:

a) O Contrato de Garantia deverá ter sido devidamente assinado, e sua assinatura pelo Garantidor deverá ter sido devidamente autorizada por todas as autoridades administrativas e governamentais necessárias;

b) O FIDA não deve ter obtido nenhuma objeção ao MIP;

c) A Conta Designada do Projeto e as contas operacionais devem ter sido abertas;

d) A Unidade de Gestão de Projetos (UGP) deverá ter sido estabelecida e os seguintes membros nomeados: (i) coordenador do projeto; (ii) um especialista em gestão financeira; e (iii) um especialista em aquisições;

e) O Contrato de Empréstimo do ICO terá entrado em pleno vigor e efeito;

f) O direito do Tomador de sacar os recursos do Empréstimo ou Concessão do ICO não tiver sido suspenso, cancelado ou rescindido, no todo ou em parte, ou o Empréstimo do ICO tenha se tornado devido e pagável antes do vencimento acordado, desde que as Partes não tenham conseguido chegar a um Contrato sobre uma solução mútua.

3. A seguir, apresentam-se os representantes e endereços designados a serem usados para qualquer comunicação relacionada a este Contrato:

Para o Tomador:

Estado do Ceará
Av Alberto Nepomuceno, 02 - Centro
Fortaleza - CE - CEP: 60055-000
E-mail:gabinete@sefaz.ce.gov.br ; cedip@sefaz.ce.gov.br

Com cópia para:

Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RJNCU-8L3V5-ZU6RH-8P35A.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3000. FORTALEZA, 26 DE JUNHO DE 2025.

Fortaleza - CE - CEP: 60.325-9000
Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo Fortaleza - CE - CEP: 60.325-901
E-mail:sda@sda.ce.gov.br ; ppf2.sda@sda.ce.gov.br

Para o Fundo:

Presidente do Fundo
Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola Via Paolo di Dono 44
00142 Roma, Itália

4. As Partes se comprometem a compartilhar com a Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento do Ministério do Planejamento e Orçamento - SEAID cópias de todas as comunicações relacionadas a este Contrato.

5. As Partes aceitam a validade de qualquer assinatura eletrônica qualificada usada para a assinatura deste Contrato e reconhecem essa assinatura como equivalente a uma assinatura feita a mão.

Este Contrato foi elaborado no idioma inglês em duas (2) vias originais, sendo uma (1) para o Fundo e um (1) para o Tomador.

O ESTADO DO CEARÁ
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____

Data: _____

FUNDO INTERNACIONAL PARA
DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA

_____
Alvaro Lario
Presidente
Data: _____

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RJNCU-8L3V5-ZU6RH-8P35A.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3000. FORTALEZA, 26 DE JUNHO DE 2025

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RJNCU-8L3V5-ZU6RH-8P35A.

Anexo 1

Descrição do projeto e arranjos de implementação

I. Descrição do projeto

1. *População-alvo.* Os principais grupos-alvo do Projeto são: i) agricultores familiares que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza; ii) mulheres rurais; iii) jovens rurais; iv) Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs); e v) LGBTQIAPN+. O programa beneficiará aproximadamente 80.000 famílias de agricultores familiares (cerca de 320.000 pessoas), das quais pelo menos 50% serão representadas por mulheres, 15% por jovens e 5% por PCTs.

2. *Área do projeto.* A área do Projeto abrangerá 74 municípios na região semiárida do Estado do Ceará. A seleção dos municípios é baseada no Índice de Alerta Municipal (IMA), que integra 12 indicadores para medir a vulnerabilidade dos municípios nas dimensões climática, agrícola e de assistência social, e também considera a área dos outros projetos do FIDA no Ceará (PCRP/Sertão Vivo e PDHC III).

3. *Objetivo.* O objetivo do projeto é reduzir a pobreza rural, a insegurança alimentar e a desnutrição na agricultura familiar.

4. *Objetivo de desenvolvimento.* O objetivo de desenvolvimento é aumentar a sustentabilidade dos sistemas de produção e a resiliência dos agricultores familiares.

5. *Componentes.* O Projeto consistirá nos seguintes componentes:

5.1 *Componente 1: Desenvolvimento rural com sustentabilidade ambiental com base na agroecologia*

5.1.1 O componente implementará investimentos na agricultura familiar com alto potencial para melhorar a renda por meio do desenvolvimento, da diversificação, da adaptação da capacidade de produção e do acesso ao mercado. Serão realizadas atividades para promover e incentivar a adoção de práticas agroecológicas, por meio de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) complementada com ferramentas baseadas em Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), além de favorecer a conservação e a preservação dos recursos naturais. Em nível territorial, o Projeto trabalhará com Planos de Desenvolvimento Rural Local (PDRL) com investimentos em desenvolvimento produtivo, restauração e sustentabilidade ambiental. No nível das organizações de agricultura familiar, os investimentos do Plano de Negócios serão feitos em unidades de processamento, incluindo assistência por meio de Assistência Técnica Especializada (ATE) a ser contratada pela UGP para garantir a melhoria da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

gestão empresarial, da comercialização e da sustentabilidade. O componente também financiará atividades de regularização ambiental e fundiária voltadas principalmente para povos e comunidades tradicionais.

5.2 *Componente 2: Acesso à água, saneamento e tecnologias sociais*

5.2.1 O objetivo desse componente é fazer investimentos nas áreas de água, esgoto doméstico e energia renovável, em nível familiar ou comunitário. Seja para uso comunitário ou familiar, os investimentos garantirão acesso consistente e de alta qualidade à água para consumo humano ou produção agrícola, além de reduzir a contaminação do solo e da água com resíduos produzidos nas unidades familiares. Práticas e tecnologias eficientes de uso da água serão sistematicamente implementadas para adaptação às mudanças climáticas. Em nível comunitário, as atividades incluem sistemas coletivos de abastecimento de água, reutilização comunitária de água cinza e reciclagem de resíduos domésticos. Em nível doméstico, as atividades incluem tecnologias sociais para captar e armazenar água da chuva, módulo de banheiro, reutilização de água cinza, fogões ecoeficientes, biodigestores e investimentos de apoio em microempresas para fornecer máquinas, serviços ou produtos para auxiliar na produção agroecológica em pequena escala.

5.3 *Componente 3: Gestão do conhecimento e cooperação para adaptação às mudanças climáticas e combate à desertificação na região semiárida (INOVA CLIMA)*

5.3.1 Esse componente será totalmente financiado por um subsídio. Ele promoverá a capacitação dos agricultores familiares e das equipes de ATER, a educação ambiental para garantir a segurança alimentar e uma melhor nutrição nas comunidades rurais, além de tecnologias e inovações sustentáveis e inclusivas adaptadas ao ambiente semiárido. Serão desenvolvidos projetos-piloto replicáveis e organizados intercâmbios, seguindo o modelo da Cooperação Sul-Sul e Triangular. O Componente 3 também visa a fornecer apoio à UGP para fortalecer a capacidade institucional do Estado do Ceará de implementar o projeto e outras políticas públicas.

6. *Gestão do projeto e monitoramento e avaliação (M&A)*: O Tomador será responsável por realizar todas as atividades de Gestão de projetos necessárias para garantir uma implementação eficiente por meio de uma Unidade de Gestão de Projetos (UGP), sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA). O sistema de M&A apoiará o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos resultados, e a Gestão do Conhecimento e a Cooperação Sul-Sul e Triangular (SSTC) permitirão a preparação de materiais/sistematizações.

II. Arranjos de implementação

7. *Agência líder do projeto*. A Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) será a agência executora do Projeto. A UGP ficará sediada na SDA, em Fortaleza, e assumirá as atividades de implementação, gestão e monitoramento do Projeto. Para

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RJNCU-8L3V5-ZU6RH-8P35A.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RJNCU-8L3V5-ZU6RH-8P35A.

garantir a presença do Projeto no campo, seus pontos focais serão baseados nos escritórios regionais ou postos avançados da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE).

8. *Partes adicionais do Projeto.* A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado (EMATERCE) e o Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará (IDACE) serão, em princípio, Partes Adicionais do Projeto ou seus sucessores com as mesmas atribuições e competências legais, sujeitos à aprovação prévia do Fundo para os fins do Projeto.

9. Comitê de Gestão Estratégica. Esse comitê fornecerá assistência técnica e apoio geral à UGP nas principais decisões estratégicas. Incluirá representantes dos departamentos de coordenação da SDA, da EMATERCE, do Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará (IDACE) e das Centrais de Abastecimento do Ceará (CEASA-CE).

10. Para subsidiar suas deliberações e aumentar a capilaridade e a articulação com as políticas públicas territoriais, estaduais, regionais e nacionais, o Projeto participará de dois outros espaços de governança:

10.1 Em nível territorial, os Fóruns Microrregionais pela Vida no Semiárido, já existentes na sociedade civil, atuarão como Comitês Regionais, monitorando as atividades e dando suporte para o bom andamento do Projeto, sempre buscando complementaridades e sinergias com outras iniciativas.

10.2 No nível municipal, os Comitês Municipais de Convivência com o Semiárido, que já atuam nos municípios do Semiárido do Ceará e apoiam a implementação de programas e políticas de convivência com o semiárido, atuarão como comitês locais para monitorar a implementação do Projeto, realizar controles sociais e apoiar a mobilização das comunidades e famílias para a participação no Projeto.

11. *Unidade de Gestão de Projetos (UGP)*. A equipe principal da UGP, dedicada exclusivamente ao Projeto, incluirá: i) Coordenador do Projeto, ii) Gerente do Componente 1; iii) Gerente do Componente 2; iv) Gerente do Componente 3; iv) Especialista em Aquisições e Contratos, vi) Especialista em Gestão Financeira, vii) Especialista em Monitoramento e Avaliação (M&A), viii) Especialista em Gênero e Diversidade; ix) Especialista em Juventude; x) Especialista em Gestão do Conhecimento e Comunicações; xi) Especialista em Salvaguardas Sociais, Ambientais e Climáticas (SECAP).

12. *Monitoramento e avaliação (M&A)*. O Projeto incluirá equipamentos, sistemas e consultorias necessários para administração e planejamento, monitoramento e avaliação e aprendizado. A UGP usará o sistema de M&A desenvolvido na fase I do Projeto, e o ajuste do sistema às necessidades da fase II será feito no início do primeiro ano do Projeto.

13. *Gestão financeira:* Dentro da SDA, será criada uma Unidade de Gestão de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

Projetos (UGP) dedicada, responsável pela implementação do projeto sob a orientação da Coordenação de Planejamento da SDA (CODIP) e da Coordenação Administrativa Financeira (COAFI), com dois funcionários dedicados a finanças. A equipe da UGP será responsável pela gestão financeira do projeto, em especial: (i) manutenção de registros contábeis precisos e completos; (ii) garantia de níveis adequados de controle interno; (iii) envio do IFRS trimestral e apresentação de justificativas de solicitações de desembolso de despesas com base no mesmo; (iv) preparação de demonstrações financeiras anuais; e (v) coordenação da apresentação oportuna da auditoria externa, incluindo todas as fontes de financiamento e de acordo com o Manual para Relatórios Financeiros e Auditoria de Projetos Financiados pelo FIDA. Os fundos necessários para a implementação do projeto serão incluídos pela SDA na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA). O projeto estará sujeito à Lei nº 4.320/64 do setor público, que estabelece as normas e os princípios para a gestão orçamentária, contábil e financeira. Os pagamentos seguirão os fluxos de trabalho e os controles internos do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Ceará (SIAFE-CE) e a supervisão do departamento financeiro da SDA.

14. *Auditorias*. As contas do Projeto serão auditadas anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará

15. *Manual de Implementação do Projeto (MIP)*. A implementação do projeto será feita de acordo com este Contrato e com o MIP. O Tomador finalizará o desenvolvimento do Manual de Implementação do Projeto (MIP) para a consideração e aprovação do Fundo. Em caso de discrepância entre este Contrato e o MIP, o Contrato prevalecerá. Qualquer alteração ou modificação no MIP exigirá a não objeção prévia do FIDA.

Anexo 2

Tabela de alocação

1. *Alocação dos recursos do empréstimo.* (a) A tabela abaixo estabelece o componente a ser financiado pelo Empréstimo:

Componente	Montante do empréstimo do FIDA alocado (expresso em euros)	Porcentagem

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RJNCU-8L3V5-ZU6RH-8P35A.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

1. Desenvolvimento rural com sustentabilidade ambiental baseado na agroecologia	€ 8.000.000,00	100% livre de impostos
TOTAL	€ 8.000.000,00	

(b) Os termos usados na tabela acima são definidos da seguinte forma*:*

(i) Desenvolvimento rural com sustentabilidade ambiental com base na agroecologia: Despesas elegíveis no âmbito do componente 1, incluindo Assistência Técnica e Extensão Rural.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RJNCU-8L3V5-ZU6RH-8P35A.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3000. FORTALEZA, 26 DE JUNHO DE 2025

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RJNCU-8L3V5-ZU6RH-8P35A.

Anexo 3

Convênios especiais

I. Disposições gerais

De acordo com a Seção 12.01(a)(xxiii) das Condições Gerais, o Fundo poderá suspender, no todo ou em parte, o direito do Tomador de solicitar saques da Conta de Empréstimo/Subvenção se o Tomador tiver deixado de cumprir qualquer cláusula estabelecida abaixo e o Fundo tiver determinado que tal inadimplência teve, ou provavelmente terá, um efeito adverso relevante sobre o Projeto:

1. No prazo de 6 (seis) meses após a entrada em vigor do presente Contrato, o Projeto:

a) concluirá quaisquer contratos contratuais relevantes com as Partes do Projeto adicionais deste presente Contrato que estruturarão a colaboração, definirão funções, responsabilidades e deveres com relação à implementação, Gestão financeira e relatórios financeiros;

b) obterá a não objeção do FIDA aos Termos de Referência para o processo de seleção de entidades do terceiro setor para serviços de assistência técnica (ATER); e

c) implementará um sistema complementar de relatórios financeiros automatizados que permita o acompanhamento do orçamento em relação às despesas por categoria e componente para todas as fontes de financiamento e a geração automatizada dos relatórios financeiros intermediários (RFIs) exigidos pelo FIDA para justificar as despesas e os pedidos de desembolso.

2. *Planejamento, monitoramento e avaliação*. O Tomador deverá assegurar que (i) um sistema de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (PM&A) seja estabelecido dentro de 12 (doze) meses a partir da data de entrada em vigor deste Contrato.

3. *Gênero*. O Tomador deverá garantir que o Projeto adote uma abordagem transformadora de gênero.

4. *Preocupações dos povos indígenas.* O Tomador deverá assegurar que as preocupações dos PIs sejam devidamente consideradas na implementação do Projeto e, para esse fim, deverá assegurar que

(a) O Projeto é realizado de acordo com as disposições aplicáveis da Política do FIDA sobre Povos Indígenas (2022), com seu foco no empoderamento das comunidades tradicionais (PCTs).

(b) os povos indígenas sejam representados de forma adequada e justa em todo o planejamento local das atividades do Projeto;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

(c) Os direitos de propriedade intelectual sejam devidamente respeitados;
(d) Comunidades de PI participem do diálogo sobre políticas e da governança local;
(e) Os termos das Declarações, Pactos e/ou Convenções ratificados pelo Tomador sobre o assunto sejam respeitados;
(f) O Projeto não envolverá invasão de territórios tradicionais usados ou ocupados por comunidades indígenas.

5. *Medidas Anticorrupção*. O Tomador deverá cumprir a Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações.

8. *Assédio sexual, exploração sexual e abuso.* O Tomador e as Partes do Projeto deverão assegurar que o Projeto seja executado de acordo com as disposições da Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração Sexual e Abuso, conforme possa ser eventualmente alterada de tempos em tempos. O PPF II usará os sistemas do FIDA na fase de implementação e gestão de contratos e aquisições.

9. O Pessoal Chave do Projeto, salvo acordo em contrário com o FIDA, será empregado ou designado pela UGP, conforme necessário, com qualificações, experiência e termos de referência satisfatórios para o FIDA. O Pessoal Chave do Projeto será destacado para a UGP no caso de funcionários do governo, ou recrutado sob um contrato de consultoria seguindo o método de seleção de consultor individual no Manual de Aquisições do FIDA, ou qualquer método de seleção equivalente no sistema nacional de aquisições que seja aceitável para o FIDA. A designação do Pessoal Chave do Projeto está sujeita à revisão prévia do FIDA. Qualquer contrato assinado para o pessoal-chave do projeto deverá estar em conformidade com as regulamentações trabalhistas nacionais.

II. Disposições da SECAP

1. Para projetos que apresentem riscos sociais, ambientais e climáticos altos ou substanciais, o Tomador deverá executar a implementação do Projeto/Programa de acordo com as medidas e requisitos estabelecidos nas Estruturas de Gestão Ambiental, Social e Climática (ESCMFs), Planos de Gestão Ambiental, Social e Climática (ESCMPs), Planos de Consentimento Livre, Prévio e Informado (FPIC), Planos de Implementação de FPIC, Planos de Povos Indígenas (IPPs) e Planos de Gestão de Pesticidas ("Planos de Gestão"), Planos de Gestão Ambiental, Social e Climática (ESCMPs), Planos de Consentimento Livre, Prévio e Informado (FPIC), Planos de Implementação do FPIC, Planos para Povos Indígenas (PPIs) e Planos de Gestão de Pesticidas (o(s) "Plano(s) de Gestão"), conforme aplicável, adotados de acordo com os requisitos da SECAP e atualizados periodicamente pelo Fundo.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RJNCU-8L3V5-ZU6RH-8P35A.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

2. O Tomador não deverá emendar, variar ou renunciar a qualquer disposição do(s) Plano(s) de Gestão, a menos que: (i) acordado por escrito pelo Fundo e (ii) o Tomador tenha cumprido as exigências aplicáveis à adoção original do(s) Plano(s) de Gestão.

3. O Tomador divulgará o(s) Plano(s) de Gestão relevante(s) com as partes interessadas do Projeto e as partes interessadas em um local acessível na área afetada pelo Projeto, em uma forma e linguagem compreensíveis para as pessoas afetadas pelo Projeto e outras partes interessadas. A divulgação levará em conta quaisquer necessidades específicas de informação da comunidade (por exemplo, cultura, deficiência, alfabetização, mobilidade ou gênero).

4. O Tomador fará com que a Agência Líder do Projeto garanta que todos os documentos de licitação e contratos de bens, obras e serviços contenham disposições que exijam que os contratados, subcontratados e fornecedores cumpram sempre, na execução do Projeto, os padrões, medidas e requisitos estabelecidos na Edição 2021 do SECAP e no(s) Plano(s) de Gestão, se houver.

5. Esta seção se aplica a qualquer evento que ocorra em relação a incidentes ambientais, sociais, de saúde e segurança (ASSS) graves (conforme esse termo é definido abaixo) ou problemas trabalhistas para as pessoas afetadas pelo Projeto ou populações adjacentes durante a implementação do Projeto que, com relação ao Projeto do FIDA relevante:

(i) tenha efeito adverso material direto ou potencial;

(ii) tenha atraído substancialmente a atenção adversa de partes externas ou tenha criado relatórios adversos relevantes da imprensa nacional/mídia; ou dê origem a possíveis responsabilidades materiais.

Na ocorrência de tal evento, o Tomador deverá:

- Notificar o FIDA imediatamente;
- Fornecer informações sobre esses riscos, impactos e acidentes;
- Consultar as partes afetadas pelo projeto sobre como mitigar os riscos e impactos;
- Realizar, conforme apropriado, adicionais avaliações e das partes interessadas compromissos de acordo com os requisitos da SECAP; e
- Ajustar, conforme apropriado, o mecanismo de reclamação em nível de projeto de acordo com os requisitos do SECAP; e
- Propor alterações, incluindo medidas corretivas para o(s) Plano(s) de Gestão (se houver), de acordo com os resultados de tal avaliação e

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RJNCU-8L3V5-ZU6RH-8P35A.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

consultas, para aprovação pelo FIDA.

Incidente grave de ASSS significa incidente grave, acidente, reclamação com relação a questões ambientais, sociais (incluindo trabalho e comunidade), de saúde e segurança (ASSS) que ocorram no contexto do Projeto. Os incidentes graves de ASSS podem incluir incidentes de natureza (i) ambiental; (ii) ocupacional; ou (iii) de saúde e segurança pública; ou (iv) social, bem como reclamações e queixas materiais dirigidas ao Tomador (por exemplo qualquer explosão, derramamento ou acidente no local de trabalho que resulte em morte, ferimentos graves ou múltiplos ou contaminação ambiental material, acidentes com membros do público/comunidades locais que resultem em morte ou ferimentos graves ou múltiplos, assédio sexual e violência envolvendo a força de trabalho do Projeto ou em relação a ameaças graves à saúde e à segurança públicas, indenização inadequada de reassentamento, perturbações dos ecossistemas naturais, práticas discriminatórias na consulta e no envolvimento das partes interessadas (incluindo o direito dos povos indígenas ao consentimento livre, prévio e informado), quaisquer alegações que exijam a intervenção da polícia/outras autoridades policiais, como perda de vidas, violência sexual ou abuso infantil, que (i) tenham ou possam ter um efeito adverso relevante; ou (ii) tenham atraído ou possam despertar atenção adversa substancial de partes externas ou (iii) criem reportagens adversas substanciais na mídia/imprensa; ou (iv) gerem ou possam gerar responsabilidades potenciais materiais).

6. O Tomador fará com que os contratados, subcontratados e fornecedores da Agência Líder do Projeto garantam que os processos relevantes estabelecidos na Edição 2021 do SECAP, bem como no(s) Plano(s) de Gestão (se houver), sejam respeitados.

7. Sem limitação de suas outras obrigações de prestação de contas nos termos deste Contrato, o Tomador deverá fornecer ao Fundo:

- Relatórios sobre o estado de conformidade com os padrões, medidas e requisitos estabelecidos na edição 2021 do SECAP, ESCMPs e o plano de Gestão (se houver) semestralmente - ou em outra frequência que possa ser acordada com o Fundo;
- Relatórios de quaisquer incidentes e acidentes sociais, ambientais, de saúde e segurança ocorridos durante a implementação do Projeto e propor medidas corretivas. O Tomador divulgará as informações relevantes de tais relatórios às pessoas afetadas imediatamente após a apresentação dos referidos relatórios; e
- Relatórios de qualquer violação da conformidade com os padrões, medidas e requisitos estabelecidos na Edição 2021 do SECAP e no(s) Plano(s) de

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RJNCU-8L3V5-ZU6RH-8P35A.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

Gestão (se houver) imediatamente após tomar conhecimento de tal violação.

8. Em caso de contradição/conflito entre o(s) Plano(s) de Gestão, se houver, e o Contrato de Financiamento, o Contrato de Financiamento prevalecerá.

Nada mais de importante continha o referido documento que traduzi nesta cidade de Fortaleza, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, para todos os efeitos legais. EM TESTEMUNHO DO QUE, esta tradução leva a minha assinatura para constar onde convier.

Nícolas de Almeida Ayres

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RJNCU-8L3V5-ZU6RH-8P35A.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: RJNCU-8L3V5-ZU6RH-8P35A

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Nicolas De Almeida Ayres (CPF ***.389.873-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.onr.org.br/validate/RJNCU-8L3V5-ZU6RH-8P35A

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.onr.org.br/validate

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RJNCU-8L3V5-ZU6RH-8P35A.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3001. FORTALEZA, 02 DE JULHO DE 2025.

EU, NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES, abaixo assinado, TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL, por nomeação legal da MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, sob a matrícula de N° TP- 047.0511 / 2011, residente na Cidade de Fortaleza e com exercício no supramencionado Estado, atesto que recebi um contrato de garantia exarado no idioma inglês, com o fim de traduzi-lo para o Vernáculo, o que fiz, em razão do meu ofício, na forma seguinte:

Texto negociado em 25 de novembro de 2024.

CONTRATO DE GARANTIA

entre a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

FUNDO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
(FIDA)

Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II

[ ], 2024.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/QMC5F-RCTJW-QMDCF-ZR7QM.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3001. FORTALEZA, 02 DE JULHO DE 2025.

CONTRATO DE GARANTIA

O presente CONTRATO DE GARANTIA é assinado aos ____de 2024, entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (doravante denominada "Garantidor") e o FUNDO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (doravante denominado "FIDA" ou "o Fundo" e, em conjunto, as "Partes").

CONSIDERANDO QUE:

Por meio do Contrato de Financiamento No. (doravante denominado "Contrato de Financiamento"), celebrado nesta mesma data, entre o FIDA e o Estado do Ceará (doravante denominado "Tomador"), o FIDA concordou em conceder ao Tomador o Financiamento de um Empréstimo no valor de oito milhões de Euros (€ 8.000.000,00), desde que o Garantidor garanta as obrigações de pagamento do Empréstimo pelo Tomador e permaneça totalmente vinculado até o pagamento integral de tais obrigações estipuladas no referido Contrato de Financiamento e que o referido Garantidor contraia as obrigações adicionais especificadas neste Contrato.

O Garantidor, dado o fato de que o FIDA assinou o Contrato de Financiamento com o Tomador, concordou em garantir incondicional e irrevogavelmente o pagamento devido e pontual do principal, juros e outros encargos do Empréstimo, de acordo com as disposições deste Contrato.

As PARTES concordam com o seguinte:

1. Os seguintes documentos constituem, em conjunto, parte integrante deste Contrato: este Contrato, o Contrato de Financiamento e as Condições Gerais do Fundo para Financiamento do Desenvolvimento Agrícola, datadas de 29 de abril de 2009, conforme emendadas em dezembro de 2022 (as "Condições Gerais"). A menos que o contexto exija de outra forma, os diversos termos definidos nas Condições Gerais e no Contrato de Financiamento têm os respectivos significados neles estabelecidos.

2. O Garantidor garante, neste ato, incondicionalmente e irrevogavelmente, como devedor primário e não como mero Garantidor, o pagamento devido e pontual do principal e o pagamento de juros e outros encargos sobre o Empréstimo devido nos termos do Contrato de Financiamento, cujos termos o Garantidor declara ter pleno conhecimento. Essas obrigações financeiras não incluem o compromisso do Tomador de fornecer recursos adicionais para a execução do Projeto.

3. O Garantidor se compromete a não tomar qualquer medida ou permitir, no âmbito de sua competência, que sejam tomadas medidas que dificultem ou impeçam a execução do Projeto ou obstruam o cumprimento de qualquer obrigação do Tomador estabelecida no Contrato de Financiamento.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/QMC5F-RCTJW-QMDCF-ZR7QM.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° XX. FORTALEZA, .

4. Em casos de alterações no Contrato de Financiamento, o Tomador deverá obter a aprovação prévia do Garantidor para quaisquer modificações ou alterações no Contrato de Financiamento.

5. O Garantidor se compromete a:

   (a) cooperar, no âmbito de sua competência, para assegurar o cumprimento dos objetivos do Financiamento;

   (b) informar o FIDA, com a maior urgência possível, sobre qualquer fato que dificulte ou possa dificultar a consecução dos objetivos do Financiamento, ou o cumprimento das obrigações do Tomador;

   (c) dentro de sua competência, fornecer ao FIDA as informações que este razoavelmente solicitar com relação à situação do Tomador;

   (d) facilitar os representantes do FIDA, no âmbito de sua competência, no exercício de suas funções relacionadas ao Acordo de Financiamento e à execução do Projeto; e

   (e) informar o FIDA, com a maior urgência possível, se estiver, em conformidade com suas obrigações como devedor solidário, efetuando pagamentos correspondentes ao Empréstimo.

6. O Garantidor concorda que tanto o principal quanto os juros e outros encargos sobre o Empréstimo serão pagos sem qualquer redução ou restrição, livres de quaisquer impostos, taxas, direitos ou encargos estabelecidos nas leis da República Federativa do Brasil, e que tanto este Contrato quanto o Contrato de Financiamento estarão isentos de qualquer imposto, taxa ou tributo aplicável em relação à celebração, registro e execução de contratos.

7. O Garantidor não será liberado de qualquer responsabilidade com o FIDA até que o Tomador tenha cumprido integralmente todas as obrigações financeiras assumidas no Contrato de Financiamento. Em caso de inadimplência do Tomador, a obrigação do Garantidor não estará sujeita a qualquer notificação ou contestação, nem a qualquer formalidade processual, demanda ou ação prévia contra o Tomador ou contra o próprio Garantidor. No caso de inadimplência do Tomador, o Fundo não será obrigado a esgotar seus recursos contra o Tomador antes de fazer valer seus direitos contra o Garantidor. O Garantidor também renuncia expressamente a quaisquer direitos, benefícios de ordem ou excussão, faculdades, favores ou recursos que auxiliem ou possam auxiliar o Garantidor. O Garantidor declara-se ciente de que não liberará nenhuma de suas responsabilidades perante o FIDA se houver: (a) omissão ou abstenção por parte do FIDA no exercício de

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/QMC5F-RCTJW-QMDCF-ZR7QM.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

concordância do FIDA com a inadimplência do Tomador ou atrasos que este venha a incorrer no cumprimento de suas obrigações; (c) prazos, prorrogações ou quaisquer outras concessões feitas pelo FIDA ao Tomador, desde que com a prévia anuência do Garantidor; (d) alteração, emenda ou revogação, no todo ou em parte, de quaisquer das disposições do Contrato de Financiamento, desde que feitas com a prévia anuência do Garantidor.

8. O atraso ou abstenção do FIDA no exercício dos direitos acordados neste Contrato não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercê-los.

9. Qualquer disputa que surja entre as Partes com relação à interpretação ou aplicação deste Contrato, que não possa ser resolvida de comum acordo, estará sujeita à arbitragem, conforme estabelecido na Seção 14.04 das Condições Gerais. Para os fins desta arbitragem, todas as referências feitas ao Tomador na Seção acima mencionada aplicam-se ao Garantidor.

10. A menos que um acordo por escrito estipule outro procedimento, todos os avisos, solicitações ou comunicações que as Partes contratantes devam enviar uma à outra nos termos deste Contrato deverão ser feitos, sem exceção, por escrito e serão considerados efetivos após sua entrega ao destinatário, por qualquer meio usual de comunicação, no endereço indicado abaixo:

Pelo FIDA:

Presidente
Fundo Internacional de Desenvolvimento
Agrícola Via Paolo di Dono 44
00142 Rome, Italy
E-mail:
FIDA@FIDA.org

Pelo Garantidor:

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º Andar
CEP: 70.048-900 Brasília, DF
Brasil
E-mail: apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/QMC5F-RCTJW-QMDCF-ZR7QM.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° XX. FORTALEZA, .

Cópia para:

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala A, 1º andar, sala 121
CEP 70048-900
Brasília - DF - Brasil
E-mail: gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br; codiv.df.stn@tesouro.gov.br

As Partes aceitam a validade de qualquer assinatura eletrônica qualificada usada para a assinatura deste Contrato e reconhecem esta última como equivalente a uma assinatura manuscrita.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	FUNDO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA (FIDA)
[Nome]	Alvaro Lario
[Cargo]	Presidente
Data:	Data:

Nada mais de importante continha o referido documento que traduzi nesta cidade de Fortaleza, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, para todos os efeitos legais. EM TESTEMUNHO DO QUE, esta tradução leva a minha assinatura para constar onde convier.

Nícolas de Almeida Ayres

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/QMC5F-RCTJW-QMDCF-ZR7QM.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: QMC5F-RCTJW-QMDCF-ZR7QM

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Nicolas De Almeida Ayres (CPF ***.389.873-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.onr.org.br/validate/QMC5F-RCTJW-QMDCF-ZR7QM

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.onr.org.br/validate

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/QMC5F-RCTJW-QMDCF-ZR7QM.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3002. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

EU, NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES, abaixo assinado, TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL, por nomeação legal da MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, sob a matrícula de N˚ TP- 047.0511 / 2011, residente na Cidade de Fortaleza e com exercício no supramencionado Estado, atesto que recebi um documento com atas de negociações exarado no idioma inglês, com o fim de traduzi-lo para o Vernáculo, o que fiz, em razão do meu ofício, na forma seguinte:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO CEARÁ

Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II

Atas de Negociações

1. As negociações do Contrato de Financiamento e do Contrato de Garantia entre os representantes do Governo do Brasil, do Governo do Ceará e do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA) foram realizadas virtualmente em 25 de novembro de 2024.

2. O Projeto será cofinanciado pela Espanha por meio do Fundo Espanhol de Promoção do Desenvolvimento (FONPRODE, fundo administrado pela Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento, AECID), atuando o Instituto de Crédito Oficial ("ICO") como agente financeiro do FONPRODE.

3. A Delegação do FIDA cientificou-se da Delegação de Autoridade para negociar fornecida antecipadamente pelo Ministério do Planejamento e Orçamento da República Federativa do Brasil e da Delegação de Autoridade para negociar do Estado do Ceará. As delegações foram representadas por:

Delegação do Governo Federal do Brasil:

- Anael Aymoré Jacob - Coordenador de Projetos Sociais e de Sustentabilidade, Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento (SEAID/MPO)

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/QAGEM-PSZ25-JEGRY-854M8.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3002. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

- Josiane Fortes Ferreira Costa - Chefe de Projetos Sociais e de Sustentabilidade, Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento (SEAID/MPO)
- Mauricio Cardoso Oliva - Procurador da Fazenda Nacional, PGFN, Ministério da Fazenda
- Tiago da Fonte Didier Sousa - Auditor, STN, Ministério da Fazenda

Delegação do Governo Estadual

- Rommel Barroso da Frota - Procurador do Estado
- Ticiana da Mota Gentil Parente - Coordenadora de Captação de Recursos e Alianças com o Setor Público e Privado/COCAP
- Regis de Albuquerque Silva - Articulador/COCAP
- Monique Mayara Alves Machado - Auditora Fiscal
- Diego Kemps de Oliveira dos Santos - Auditor Fiscal
- Moisés Braz Ricardo - Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário
- Marcos Jacinto de Sousa - Secretário Executivo de Desenvolvimento Agrário
- Irineuda Lopes - Secretária Executiva de Fomento Produtivo e Agroecologia
- Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão
- Maria Iris Tavares - Coordenadora do PPF
- Humberto Carvalho - Supervisor do PPF
- Florença Moreira Gonçalves - Coordenadora do PPF II
- Gil Filipe Cavalcante de Medeiros - Coordenador Financeiro da SDA

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/QAGEM-PSZ25-JEGRY-854M8.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3002. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

- Vitor Hugo Gaspar Pinto - Auditor de Controle Interno

Delegação do FIDA:

Arnoud Hameleers - Diretor Nacional e Chefe da Delegação Hardi Vieira -

Coordenador do Programa Nacional

Adriana Jauregui Zabalaga - Assessora Jurídica

Johanna Herremans - Oficial Sênior de Finanças Regionais

Gleice Meneses - Assistente do Programa Nacional

4. A minuta do Contrato de Financiamento e o Contrato de Garantia, que foram compartilhados antes da reunião com o Governo Federal e o Estado do Ceará da República Federativa do Brasil, foram revisados e discutidos. Os seguintes entendimentos foram alcançados durante as negociações:

5. **Termos do empréstimo e condições de financiamento** O montante do empréstimo da BRAM de US$ 8.000.000 (oito milhões de euros) será financiado em termos normais com as seguintes condições:

- Período de vencimento. O Tomador selecionou um período de vencimento de 18 anos e um período de carência de 3 anos.
- Prazo médio de pagamento. O prazo médio de pagamento do empréstimo é de 10,75 anos.

6. **Pagamentos do principal e dos juros**. O Estado do Ceará, da República Federativa do Brasil, solicitou que os pagamentos do principal e dos juros sejam feitos a cada 15 de maio e 15 de novembro.

7. **Juros**. A taxa de juros aplica um spread variável sobre a taxa de referência do mercado, conforme explicado em "Guidelines for IFAD lending Terms and Conditions FY24" e consiste nos seguintes componentes:

- Baseado na taxa de referência variável do mercado: EURIBOR de 6 meses.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/QAGEM-PSZ25-JEGRY-854M8.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3002. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

- Spread variável com base no repasse dos custos de financiamento do FIDA, conforme aprovado em maio de 2023 pela Conselho Executivo do FIDA.[1]
  Prêmio de vencimento do FIDA - A categoria aplicável ao Tomador é a Categoria 4, portanto, o prêmio de vencimento aplicável, dado o prazo médio de pagamento de 10,75 anos, é de 60 pontos-base.

a. Os juros são pagos semestralmente sobre o saldo devedor do empréstimo. A taxa de juros cobrada será aquela em vigor no trimestre relevante da data de pagamento escolhida na Seção B do Contrato de Financiamento.[2]

8. O FIDA não cobra nenhuma outra taxa ou comissão sobre saldos não desembolsados.

9. **Amortização**. O principal deve ser pago em parcelas fixas entre o período de carência e o período de vencimento. Os pagamentos do principal são realizados semestralmente. O primeiro pagamento seria devido na primeira data de pagamento semestral após o aniversário de três anos do cumprimento integral das condições de desembolso.

10. O cronograma de amortização foi compartilhado com a delegação do Brasil (Anexo 1).

11. **Conta designada**. Foi acordado que o Governo do Ceará pretende manter uma Conta Designada em EUR na Caixa Econômica Federal (CEF), a ser usada exclusivamente para o financiamento do FIDA.

12. O FIDA reconhecerá as despesas incorridas pelo Governo do Ceará após 28 de junho de 2024, a data de aprovação do Grupo de Garantia de Qualidade, como financiamento de contrapartida. O financiamento de contrapartida do governo inclui impostos e taxas pagos diretamente ou o equivalente ao valor em isenções fiscais.

13. O PPF II usará os sistemas do FIDA na fase de implementação e gerenciamento de contratos e aquisições.

14. **Condições para desembolso.** As partes concordaram que o FIDA enviará uma carta confirmando o status da condição precedente ao primeiro desembolso para que o Governo Federal autorize a assinatura dos Contratos de Financiamento e de Garantia.

15. A delegação do FIDA informou à delegação brasileira que, em dezembro de 2018, o Conselho

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/QAGEM-PSZ25-JEGRY-854M8.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3002. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

Executivo do FIDA aprovou a "Política do FIDA sobre Reestruturação de Projetos", que prevê o cancelamento de uma cessão de projeto se o acordo não entrar em vigor dentro de 18 meses de sua aprovação. Pode ser solicitada uma prorrogação do prazo de 18 meses, que pode ser necessária, entre outros fatores, se ocorrerem atrasos na entrada em vigor do Contrato de Empréstimo com a Espanha.

16. O PPF II foi concebido adotando uma abordagem transformadora de gênero, que inclui o compromisso de aumentar o impacto sobre a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres (GEWE) por meio de medidas que desafiem as relações desiguais de gênero e as normas e práticas discriminatórias, de acordo com as Abordagens Transformadoras de Gênero do FIDA.[3]

17. De acordo com a concepção, o projeto seguirá os Procedimentos de Avaliação Social, Ambiental e Climática 2021 do FIDA, que na concepção inclui, por exemplo, a nota de revisão da SECAP, a Estrutura de Gestão Ambiental e Social e a Avaliação de Adaptação Direcionada. [4]

Assinado pela delegação brasileira e pelo FIDA em 25 de novembro de 2024.

Pela República Federativa do Brasil

Josiane Fortes Ferreira Costa

Chefe de Projetos Sociais e de Sustentabilidade, Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento (SEAID/MPO)

SEAID, Ministério do Planejamento e Orçamento

Pelo Estado do Ceará Rommel

Barroso da Frota Procurador do

Estado PGE, Estado do Ceará

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/QAGEM-PSZ25-JEGRY-854M8.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3002. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

Pelo FIDA

Arnoud Hameleers Diretor Nacional e Chefe de Delegação

[1]Atualização da precificação dos empréstimos ordinários do FIDA, que pode ser acessada no seguinte link Update of IFAD's ordinary loans pricing. https://webapps.ifad.org/members/eb/138/docs/EB-2023-138-R-7.pdf?attach=1

[2]As taxas de juros trimestrais são publicadas no site do FIDA https://www.ifad.org/en/financial-products- and-terms

[3]Integração das abordagens transformadoras de gênero no FIDA 2019-2025

[4]Procedimentos da SECAP

Nome do Tomador :	Governo do Ceará	**Valor do empréstimo/subvenção:**	8 000 000.00
Nome do Projeto :	Paulo Freire II	**Frequência de faturamento :**	2
Período de vencimento:	18 anos,	**Número de parcelas: :**	30
	incluindo 3 anos de carência	**Data de início do período de carência:**	15-NOV-2025
Moeda de denominação:	EUR		
Categoria do país:	Categoria 4		
Vencimento médio do pagamento:	10.75		

Produto: ORD

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/QAGEM-PSZ25-JEGRY-854M8.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3002. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES DO EMPRÉSTIMO

Número da prestação	Data da prestação	Valor da parcela	Capital pendente
1	15-NOV-2028	266 666.67	7 733 333.33
2	15-MAIO-2029	266 666.67	7 466 666.66
3	15-NOV-2029	266 666.67	7 199 999.99
4	15-MAIO-2030	266 666.67	6 933 333.32
5	15-NOV-2030	266 666.67	6 666 666.65
6	15-MAIO-2031	266 666.67	6 399 999.98
7	15-NOV-2031	266 666.67	6 133 333.31
8	15-MAIO-2032	266 666.67	5 866 666.64
9	15-NOV-2032	266 666.67	5 599 999.97
10	15-MAIO-2033	266 666.67	5 333 333.30
11	15-NOV-2033	266 666.67	5 066 666.63
12	15-MAI-2034	266 666.67	4 799 999.96
13	15-NOV-2034	266 666.67	4 533 333.29
14	15-MAI-2035	266 666.67	4 266 666.62
15	15-NOV-2035	266 666.67	3 999 999.95
16	15-MAIO-2036	266 666.67	3 733 333.28
17	15-NOV-2036	266 666.67	3 466 666.61
18	15-MAI-2037	266 666.67	3 199 999.94
19	15-NOV-2037	266 666.67	2 933 333.27
20	15-MAI-2038	266 666.67	2 666 666.60
21	15-NOV-2038	266 666.67	2 399 999.93
22	15-MAI-2039	266 666.67	2 133 333.26
23	15-NOV-2039	266 666.67	1 866 666.59
24	15-MAI-2040	266 666.67	1 599 999.92

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/QAGEM-PSZ25-JEGRY-854M8.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3002. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

26	15-MAI-2041	266 666.67	1 066 666.58
27	15-NOV-2041	266 666.67	799 999.91
28	15-MAI-2042	266 666.67	533 333.24
29	15-NOV-2042	266 666.67	266 666.57
30	15-MAI-2043	266 666.57	.00
		Total = 8.000 000,00	

Nada mais de importante continha o referido documento que traduzi nesta cidade de Fortaleza, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, para todos os efeitos legais. EM TESTEMUNHO DO QUE, esta tradução leva a minha assinatura para constar onde convier.

Nícolas de Almeida Ayres

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/QAGEM-PSZ25-JEGRY-854M8.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: QAGEM-PSZ25-JEGRY-854M8

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Nicolas De Almeida Ayres (CPF ***.389.873-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.onr.org.br/validate/QAGEM-PSZ25-JEGRY-854M8

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.onr.org.br/validate

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/QAGEM-PSZ25-JEGRY-854M8.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

EU, NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES, abaixo assinado, TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL, por nomeação legal da MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, sob a matrícula de N° TP- 047.0511 / 2011, residente na Cidade de Fortaleza e com exercício no supramencionado Estado, atesto que recebi um documento com condições gerais para um contrato de financiamnto exarado no idioma inglês, com o fim de traduzi-lo para o Vernáculo, o que fiz, em razão do meu ofício, na forma seguinte:

Condições Gerais para o Financiamento do Desenvolvimento Agrícola

Estas Condições Gerais para o Financiamento do Desenvolvimento Agrícola foram adotadas pela Diretoria Executiva do FIDA em 29 de abril de 2009. As seções 2.01, 4.08(a) e 5.01 foram alteradas por decisão da Diretoria Executiva em 17 de setembro de 2010. A Seção 5.01 foi emendada ainda mais em 2013, de acordo com a Resolução 178/XXXVI do CG. Em abril de 2014, a Diretoria Executiva aprovou emendas adicionais, conforme descrito no documento da Diretoria Executiva EB 2014/111/R.11. Em dezembro de 2018, a Diretoria Executiva aprovou emendas adicionais, conforme descrito no documento da Diretoria Executiva EB 2018/125/R.39. Em dezembro de 2020, o Conselho Executivo aprovou emendas adicionais conforme descrito no documento do Conselho Executivo EB 2020/131(R)/R.27/Rev.1*. Em dezembro de 2022, o Conselho Executivo aprovou emendas adicionais conforme descrito no documento do Conselho Executivo EB 2022/137/R.41 e seu anexo.

* Neste documento, o masculino genérico é usado apenas para fins de concisão: ele se aplica tanto a mulheres quanto a homens.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

Índice

Índice

Artigo I.....6
APLICAÇÃO.....6
Seção 1.01. Aplicação das Condições Gerais.....6
Artigo II.....6
DEFINIÇÕES.....6
Seção 2.01. Definições Gerais.....6
Seção 2.02. Uso de Termos.....12
Seção 2.03. Referências e títulos.....12
Artigo III.....12
A INSTITUIÇÃO COOPERANTE.....12
Seção 3.03. Acordo de Cooperação.....13
Seção 3.05. Cooperação do Tomador/Beneficiário e das Partes do Projeto.....13
Artigo IV.....14
Seção 4.04. Transferência pelo Fundo.....15
Seção 4.06. Alocações e realocações de recursos de financiamento.....15
Seção 4.07. Despesas Elegíveis.....16
Artigo V.....17
PAGAMENTOS DO SERVIÇO DE EMPRÉSTIMO.....17
Seção 5.02. Reembolsos e Pagamentos Antecipados do Principal.....18
Seção 5.03. Forma e local de pagamento.....19
Artigo VI.....19
Seção 6.01. Moedas para saques.....19
Seção 6.02. Moeda de Pagamento do Serviço de Empréstimo.....20
Seção 6.03. Avaliação de Moedas.....20
Artigo VII.....20
IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO.....20

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

Seção 7.01. Implementação do Projeto 20
Seção 7.02. Disponibilidade dos recursos do financiamento 22
Seção 7.03. Disponibilidade de recursos adicionais 23
Seção 7.04. Coordenação de atividades 23
Seção 7.06. Procedimentos de avaliação social, ambiental e climática 25
Seção 7.07. Lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e sanções 26
Seção 7.08. Fraude e Corrupção 26
Seção 7.09. Assédio sexual, exploração e abuso sexual 27
Seção 7.10. Proteção de dados pessoais 27
Seção 7.11. Uso de bens e serviços 27
Seção 7.12. Manutenção 27
Seção 7.13. Seguro 27
Seção 7.15. Cumprimento dos Contratos 28
Seção 7.16. Pessoal-chave do Projeto 29
Seção 7.17. Partes do Projeto 29
Seção 7.18. Alocação de recursos do projeto 30
Seção 7.19. Fatores Ambientais 30
Seção 7.20. Taxas de Reempréstimo 30
Seção 7.21. Conclusão do Projeto 31

Artigo VIII 31

RELATÓRIOS E INFORMAÇÕES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO 31
Seção 8.01. Registros de implementação 31
Seção 8.02. Monitoramento da Implementação do Projeto 31
Seção 8.03. Relatório de Progresso e Revisões Intermediárias 32
Seção 8.04. Relatório de Conclusão 33
Seção 8.05. Planos e cronogramas 33
Seção 8.06. Outros relatórios e informações de implementação 33

Artigo IX 34

RELATÓRIOS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS 34
Seção 9.01. Registros financeiros 34
Seção 9.02. Demonstrações Financeiras 34
Seção 9.03. Auditoria de contas 34
Seção 9.04. Outros relatórios e informações financeiras 35

Artigo X 35

COOPERAÇÃO 35
Seção 10.01. Da Cooperação, em geral 35
Seção 10.02. Intercâmbio de opiniões 36
Seção 10.03. Visitas, Inspeções e Consultas 36
Seção 10.04. Auditorias iniciadas pelo Fundo 37

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

Seção 10.05. Avaliações do Projeto 37

Artigo XI 38
Seção 11.01. Tributação 38

Artigo XII 38

RECURSOS DO FUNDO 38
Seção 12.01. Suspensão pelo Fundo 38
Seção 12.02. Cancelamento pelo Fundo 42
Seção 12.03. Cancelamento pelo Tomador/Beneficiário 43
Seção 12.04. Aplicabilidade do Cancelamento ou Suspensão 43
Seção 12.05. Aceleração do Vencimento 43
Seção 12.06. Outras Medidas 44

Artigo XIII 44

ENTRADA EM VIGOR E RESCISÃO 44
Seção 13.01. Entrada em vigor 44
Seção 13.02. Rescisão antes da Retirada 44

Artigo XIV 45
Seção 14.02. Falha no exercício dos direitos 45
Seção 14.03. Direitos e recursos cumulativos 45
Seção 14.05. Privilégios e imunidades 45
Seção 14.06. Lei Aplicável 46

Artigo XV 46

DISPOSIÇÕES DIVERSAS 46
Seção 15.01. Comunicações 46
Seção 15.02. Idioma dos relatórios 46
Seção 15.03. Autoridade para tomar medidas 46
Seção 15.04. Evidência de autoridade 47
Seção 15.05. Modificações do Contrato 47
Seção 15.06. Mudança de entidade ou representante 47
Seção 15.07. Assinatura do Contrato 47

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

Artigo I
APLICAÇÃO

Seção 1.01. Aplicação das Condições Gerais

Estas Condições Gerais se aplicam a todos os Contratos de Financiamento. Elas somente se aplicam a outros contratos se o contrato assim o determinar expressamente.

Artigo II
DEFINIÇÕES

Seção 2.01. Definições Gerais

Os termos a seguir têm os seguintes significados, sempre que utilizados nestas Condições Gerais: "Contrato" significa um Contrato de Financiamento ou outro contrato sujeito a estas Condições Gerais.

"Plano de Trabalho e Orçamento Anual" ou "PTOA" significa o plano de trabalho e orçamento anual para a execução de um Projeto durante um determinado Ano do Projeto.

"Tomador" significa a parte designada como tal em um Contrato.

"Prática coercitiva" significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

"Prática de conluio" significa um acordo entre duas ou mais partes destinado a atingir um objetivo impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte.

"Instituição Cooperante" significa uma instituição designada como tal em um Contrato de Financiamento como responsável pela administração do Financiamento e/ou pela supervisão da implementação do Projeto.

"Acordo de Cooperação" significa um acordo ou acordos entre o Fundo e uma Instituição Cooperante pelo qual uma Instituição Cooperante concorda em agir como tal.

"Prática corrupta" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte.

"Moeda" de um Estado Membro ou de um território significa a moeda legal vigente para o pagamento de dívidas públicas e privadas em determinado Estado Membro ou território.

"Moeda de Denominação" significa, com relação a um Empréstimo ou Subvenção, a moeda (que também pode ser o DSE) na qual esse Empréstimo ou Subvenção é denominado, conforme especificado no Contrato de Financiamento.

"Conta Designada" significa uma conta designada para saques antecipados pelo Tomador/Beneficiário de acordo com a Seção 4.03(d).

"Despesa Elegível" significa uma despesa que está em conformidade com a Seção 4.07.

"Euro" ou "EUR" significa a moeda corrente legal dos estados membros da União Europeia que adotam a moeda única de acordo com o Tratado que institui a Comunidade Europeia, conforme emendado pelo Tratado da União Europeia.

"Financiamento" significa um Empréstimo, um Subsídio ou uma combinação dos mesmos.

"Contrato de Financiamento" significa um contrato de financiamento segundo o qual o Fundo concorda em estender o Financiamento ao Tomador/Beneficiário em relação a um Projeto ou Programa.

"Data de Encerramento do Financiamento" significa a data em que termina o direito do Tomador/Beneficiário de solicitar saques da Conta de Empréstimo e/ou da Conta de Subsídio, que é de 6 (seis) meses após a Data de Conclusão do Projeto ou data posterior que o Fundo possa designar mediante notificação ao Tomador/Beneficiário.

"Ano Fiscal" significa o período de doze meses designado como tal em um Contrato.

"Prática fraudulenta" significa qualquer ação ou omissão, incluindo uma declaração falsa, que, consciente ou imprudentemente, engane ou tente enganar uma parte para obter um benefício financeiro ou outro benefício ou

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

para evitar uma obrigação.

"Moeda livremente conversível" significa qualquer moeda assimdesignada pelo Fundo a qualquer momento.

"Fundo" significa o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola.

"Subvenção" significa uma subvenção concedida a um Beneficiário nos termos de um Contrato de Financiamento ou outro Contrato.

"Conta de Subvenção" significa a conta nos livros do Fundo aberta em nome do Beneficiário na qual o valor da Subvenção é creditado.

"Contrato de Garantia" significa um acordo entre um Estado Membro e o Fundo pelo qual esse Estado Membro garante a execução de outro Acordo.

"Garantidor" significa qualquer Estado Membro designado como tal em um Acordo de Garantia.

"Diretrizes de Aquisições do FIDA" significam as Diretrizes de Aquisições aprovadas pela Diretoria Executiva do Fundo em dezembro de 2004 (para Financiamentos aprovados pela Diretoria Executiva do Fundo antes de setembro de 2010) ou as Diretrizes de Aquisições de Projetos aprovadas pela Diretoria Executiva do Fundo em setembro de 2010 (para Financiamentos aprovados pela Diretoria Executiva do Fundo após setembro de 2010) ou as Diretrizes de Aquisições de Projetos aprovadas pela Diretoria Executiva do Fundo em dezembro de 2019 (para Financiamentos aprovados pela Diretoria Executiva do Fundo após dezembro de 2019), conforme essas diretrizes possam ser alteradas periodicamente pelo Fundo.

"Taxa de Juros de Referência do FIDA" significa a taxa determinada periodicamente pelo Fundo como sua taxa de referência para o cálculo de juros sobre seus Empréstimos.

"Agência Líder do Projeto" significa a entidade designada como tal em um Contrato, que tem a responsabilidade geral pela execução de um Projeto.

"Empréstimo" significa um empréstimo concedido pelo Fundo ao Tomador nos termos de um Contrato de Financiamento.

"Conta de Empréstimo" significa a conta nos livros do Fundo aberta em nome do Tomador na qual o valor de um Empréstimo é creditado.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

"Pagamento do Serviço do Empréstimo" significa qualquer pagamento exigido ou permitido a ser feito pelo Tomador ou pelo Garantidor ao Fundo nos termos de um Contrato de Financiamento, incluindo (mas não se limitando a) qualquer pagamento do principal, juros ou taxa de serviço sobre qualquer Empréstimo.

"Moeda de Pagamento do Serviço de Empréstimo" significa a moeda livremente conversível definida como tal em um Contrato de Financiamento.

"Estado Membro" significa qualquer Estado Membro do Fundo.

"Prática obstrutiva" significa: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente provas que possam ser relevantes para uma investigação do Fundo, ou fazer declarações falsas a investigadores a fim de impedir materialmente uma investigação do Fundo sobre alegações de práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou de conluio; e/ou (ii) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de revelar seu conhecimento de assuntos relevantes a uma investigação do Fundo ou de prosseguir com tal investigação; e/ou (iii) cometer quaisquer atos destinados a impedir materialmente o exercício dos direitos contratuais do Fundo de auditoria, inspeção e acesso a informações.

"Acordos de Compras do Projetoo" ou "PPA" significa o documento operacional estabelecido unilateralmente pelo Fundo, que contém instruções sobre a execução de operações de compras do projeto com relação à aquisição de bens, obras e serviços no âmbito de um Contrato de Financiamento. Poderá ser alterado unilateralmente pelo Fundo de tempos em tempos com base na Matriz de Risco de Compras do Projeto (PRM) geral atual.

"Libra esterlina" ou "GBP" significa a moeda do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

"Plano de Compras" significa o Plano de Aquisições do Tomador/Beneficiário que abrange o período inicial de 18 (dezoito) meses de implementação do Projeto, que deverá ser atualizado para cobrir os períodos subsequentes de 12 (doze) meses.

"Prática Proibida" significa qualquer prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva envolvida em conexão com uma operação ou

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

atividade financiada e/ou gerenciada pelo FIDA.

"Projeto" significa o projeto ou programa de desenvolvimento agrícola descrito em um Acordo e financiado, no todo ou em parte, pelo Financiamento.

"Conta do Projeto" significa uma conta para operações do Projeto, conforme descrito na Seção 7.02(b).

"Acordo de Projeto" significa qualquer acordo entre o Fundo e qualquer Parte do Projeto relativo à implementação de toda ou qualquer parte de um Projeto.

"Data de Conclusão do Projeto" significa a data especificada em um Contrato na qual a implementação do Projeto deverá ser concluída, ou uma data posterior que o Fundo poderá designar mediante notificação ao Tomador/Beneficiário.

"Período de Implementação do Projeto" significa o período durante o qual o Projeto deverá ser executado, começando na data de entrada em vigor do Acordo e terminando na Data de Conclusão do Projeto.

"Estado Membro do Projeto" significa o Estado Membro no qual o Projeto é realizado.

"Parte do Projeto" significa cada entidade responsável pela implementação do Projeto ou qualquer parte dele. O termo "Parte do Projeto" inclui (mas não se limita a) a Agência Líder do Projeto e qualquer entidade designada como Parte do Projeto em um Acordo.

"Ano do Projeto" significa (i) o período que se inicia na data de entrada em vigor de um Contrato e termina no último dia do Ano Fiscal então vigente, e (ii) cada período subsequente que se inicia no primeiro dia do Ano Fiscal e termina no último dia do mesmo, desde que, no entanto, se a data de entrada em vigor do Contrato cair após o ponto médio do Ano Fiscal, o Ano do Projeto 1 deverá continuar até o Ano Fiscal seguinte.

"Beneficiário" significa a parte designada como tal em um Contrato.

"Direitos Especiais de Saque" ou "SDR" significam direitos especiais de saque conforme avaliados periodicamente pelo Fundo Monetário Internacional de acordo com os Estatutos do Fundo Monetário

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

Internacional.

"Contrato Subsidiário" significa qualquer contrato ou acordo pelo qual (i) a totalidade ou parte dos recursos do Financiamento é disponibilizada a uma Parte do Projeto e/ou (ii) uma Parte do Projeto se compromete a realizar o Projeto, no todo ou em parte.

"População-alvo" significa o grupo de pessoas que pretende se beneficiar de um Projeto.

"Impostos" significam todos os impostos, tributos, taxas, tarifas e direitos de qualquer tipo impostos, cobrados, coletados, retidos ou avaliados pelo Estado Membro do Projeto ou qualquer subdivisão política do mesmo a qualquer momento.

"Dólar americano" ou "USD" significa a moeda dos Estados Unidos da América.

"Data-Valor" significa, em relação a qualquer saque da Conta de Empréstimo, a data em que tal saque é considerado feito de acordo com a Seção 4.05 e, em relação a qualquer Pagamento de Serviço de Empréstimo, a data em que tal Pagamento de Serviço de Empréstimo é considerado feito de acordo com a Seção 5.04.

"Iene" ou "JPY" significa a moeda do Japão.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

Seção 2.02. Uso de Termos

Conforme utilizado nestas Condições Gerais e em qualquer Contrato, exceto quando o contexto exigir o contrário, os termos no singular incluem o plural, os termos no plural incluem o singular e os pronomes masculinos incluem o feminino.

Seção 2.03. Referências e títulos

Salvo indicação em contrário, as referências nestas Condições Gerais a Artigos ou Seções referem-se a Artigos ou Seções destas Condições Gerais. Os títulos dos Artigos e Seções e do Índice das presentes Condições Gerais são fornecidos apenas para conveniência de referência e não fazem parte integrante das presentes Condições Gerais.

Artigo III
A INSTITUIÇÃO COOPERANTE

Seção 3.01. Nomeação da Instituição Cooperante

Um Contrato de Financiamento pode prever que uma Instituição Cooperante seja nomeada para administrar o Financiamento e supervisionar o Projeto.

Seção 3.02. Responsabilidades da Instituição Cooperante

Se nomeada, a Instituição Cooperante será responsável por:

(a) facilitar a implementação do Projeto, auxiliando o Tomador/Beneficiário e as Partes do Projeto na interpretação e cumprimento do Contrato de Financiamento;

(b) analisar as solicitações de saque do Tomador/Beneficiário para determinar os valores que o Tomador/Beneficiário tem direito a sacar da Conta de Empréstimo e/ou da Conta de Subvenção;

(c) analisar e aprovar, sem objeções, a aquisição de bens, obras civis e

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

serviços para o Projeto financiado pelo Financiamento;

(d) monitorar o cumprimento do Contrato de Financiamento, levando ao conhecimento do Fundo qualquer descumprimento substancial e recomendando soluções para o mesmo; e

(e) realizar outras funções para administrar o Financiamento e supervisionar o Projeto, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação.

Seção 3.03. Acordo de Cooperação

Se uma Instituição Cooperante for nomeada, o Fundo celebrará um Acordo de Cooperação com a Instituição Cooperante estabelecendo os termos e condições de sua nomeação.

Seção 3.04. Ações da Instituição Cooperante

Qualquer ação da Instituição Cooperante em conformidade com um Acordo de Cooperação será considerada e tratada pelo Tomador/Beneficiário, pelo Garantidor e pelas Partes do Projeto como uma ação tomada pelo Fundo.

Seção 3.05. Cooperação do Tomador/Beneficiário e das Partes do Projeto

O Tomador/Beneficiário, o Garantidor e as Partes do Projeto tomarão todas as medidas necessárias ou apropriadas para permitir que a Instituição Cooperante cumpra suas responsabilidades de forma tranquila e eficaz.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

Artigo IV
CONTA DO EMPRÉSTIMO E SAQUES

Seção 4.01. Contas de Empréstimos e Subvenções

Mediante a entrada em vigor de um Contrato de Financiamento, o Fundo abrirá uma Conta de Empréstimo e/ou uma Conta de Subvenção denominada na Moeda de Denominação em nome do Tomador/Beneficiário e creditará o valor principal do Empréstimo e/ou o valor da Subvenção, respectivamente, nessa conta.

Seção 4.02. Retiradas das Contas de Empréstimo e de Subvenção

(a) Entre a data de entrada em vigor do Contrato e a Data de Encerramento do Financiamento, o Tomador/Beneficiário poderá solicitar saques da Conta do Empréstimo e/ou da Conta do Subsídio de valores pagos ou a serem pagos por Despesas Elegíveis. O Fundo notificará o Tomador/Beneficiário sobre o valor mínimo para saques.

(b) Nenhum saque deverá ser feito da Conta de Empréstimo e/ou da Conta de Subvenção até que o primeiro PCSA tenha sido aprovado pelo Fundo e o Fundo tenha determinado que todas as outras condições especificadas no Contrato de Financiamento como condições gerais adicionais precedentes ao saque tenham sido cumpridas. O Contrato de Financiamento também pode estabelecer condições específicas adicionais precedentes ao saque aplicáveis a categorias ou atividades específicas. Os saques para cobrir os custos de início do Projeto podem ser feitos a partir da data de entrada em vigor do Contrato, sujeitos a quaisquer limites estabelecidos no Contrato de Financiamento.

Seção 4.03. Pedidos de Retirada

(a) Quando o Tomador/Beneficiário desejar solicitar um saque das Contas de Empréstimo e/ou de Subvenção, o Tomador/Beneficiário deverá entregar ao Fundo um requerimento na forma especificada pelo Fundo, juntamente com os documentos e outras evidências em apoio a esse requerimento que o Fundo razoavelmente solicitar.

(b) O Tomador/Beneficiário deverá fornecer ao Fundo evidência

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

satisfatória da autoridade da pessoa ou pessoas autorizadas a assinar tais solicitações e o espécime autenticado da assinatura de cada uma dessas pessoas.

(c) Cada uma dessas solicitações, bem como os documentos e outras evidências que as acompanham, devem ser suficientes para convencer o Fundo de que o Tomador/Beneficiário tem direito a tal saque.

(d) Se o Tomador/Beneficiário solicitar um saque das Contas de Empréstimo e/ou Subvenção para valores a serem pagos posteriormente para Despesas Elegíveis, o Fundo poderá, antes de transferir tal valor para o Tomador/Beneficiário, exigir que o Tomador/Beneficiário forneça evidências satisfatórias para o Fundo, demonstrando que os saques anteriores foram devidamente gastos para Despesas Elegíveis. O Fundo poderá impor limites razoáveis ao valor que o Tomador/Destinatário poderá sacar antecipadamente ou ao saldo total de tais saques antecipados, e poderá exigir que tais valores sejam mantidos em uma moeda livremente conversível e/ou em uma conta designada para esse fim em um banco aceitável para o Fundo. Nenhuma disposição destas Condições Gerais relativa à aceitabilidade de um banco deverá ser interpretada como uma renúncia a qualquer direito, poder ou recurso disponível ao Fundo de outra forma.

Seção 4.04. Transferência pelo Fundo

Após o recebimento de uma solicitação autenticada e satisfatória de saque do Tomador/Beneficiário, o Fundo deverá transferir para a conta especificada pelo Tomador/Beneficiário o valor nela especificado.

Seção 4.05. Datas de valor dos saques

Um saque será considerado efetuado a partir do dia em que a instituição financeira relevante debitar a conta do Fundo escolhida para fins de desembolso de tal saque.

Seção 4.06. Alocações e realocações de recursos de financiamento

(a) Um Contrato de Financiamento pode alocar o valor do Financiamento a categorias de Despesas Elegíveis e especificar as porcentagens de tais Despesas Elegíveis a serem financiadas pelo Financiamento.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

(b) O Fundo deverá monitorar os usos do Financiamento para determinar quando a alocação para uma categoria foi esgotada ou está prestes a ser esgotada.

(c) Se o Fundo determinar que o valor do Financiamento alocado no Contrato de Financiamento para uma categoria de Despesas Elegíveis é ou será insuficiente, o Fundo poderá, mediante notificação ao Tomador/Beneficiário

(i) realocar para essa categoria os valores do Financiamento alocados para outra categoria na medida necessária para atender ao déficit estimado; e/ou

(ii) se essa realocação não atender totalmente ao déficit estimado, reduzir a porcentagem de tais Despesas Elegíveis a serem financiadas pelo Financiamento.

Seção 4.07. Despesas Elegíveis

(a) O Financiamento deve ser usado exclusivamente para financiar despesas que atendam a cada um dos seguintes requisitos de elegibilidade:

(i) As despesas devem atender ao custo razoável de bens, obras e serviços necessários para o Projeto e cobertos pelo PTAO e Plano de Aquisições relevantes e adquiridos em conformidade com as Diretrizes de Aquisições do Fundo e as disposições dos Arranjos de Compras do Projeto, conforme definido em mais detalhes no artigo II, seção 2.01.

(ii) As despesas devem ser incorridas durante o Período de Implementação do Projeto, exceto pelo fato de que as despesas para atender aos custos de encerramento do Projeto podem ser incorridas após a Data de Conclusão do Projeto e antes da Data de Encerramento do Financiamento.

(iii) As despesas deverão ser incorridas por uma Parte do Projeto.

(iv) Se o Contrato alocar o valor do Financiamento a categorias de Despesas Elegíveis e especificar as porcentagens dessas Despesas Elegíveis a serem financiadas pelo Financiamento, a despesa deverá estar relacionada a uma categoria cuja alocação

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

não tenha sido esgotada e será elegível somente até a porcentagem aplicável a essa categoria.

(v) As despesas deverão ser elegíveis de acordo com os termos do Contrato de Financiamento.

(b) O Fundo pode, de tempos em tempos, excluir certos tipos de despesas da elegibilidade.

(c) Qualquer pagamento proibido por uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, tomada nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, não será elegível para financiamento pelo Fundo.

(d) Quaisquer pagamentos a uma pessoa ou entidade, ou por quaisquer bens, obras ou serviços, se a realização ou o recebimento de tal pagamento constituir uma Prática Proibida por qualquer representante do Tomador/Beneficiário ou de qualquer Parte do Projeto, não serão elegíveis para financiamento pelo Financiamento.

Seção 4.08. Reembolso de Retiradas

Se o Fundo determinar que qualquer valor retirado das Contas de Empréstimo e/ou Subsídio foi usado para financiar uma despesa que não seja uma Despesa Elegível ou que não será necessário posteriormente para financiar Despesas Elegíveis, o Tomador/Beneficiário deverá prontamente reembolsar tal valor ao Fundo mediante instrução do Fundo.

Exceto se o Fundo concordar de outra forma, tal reembolso deverá ser feito na moeda utilizada pelo Fundo para desembolsar tal saque. O Fundo creditará nas Contas de Empréstimo e/ou de Subvenção o valor assim reembolsado.

Artigo V
PAGAMENTOS DO SERVIÇO DE EMPRÉSTIMO

Seção 5.01. Termos de empréstimo

(a) Os empréstimos concedidos pelo Fundo serão prorrogados nos termos especificados no Contrato de Financiamento e determinados de acordo com as políticas de empréstimo aplicáveis do Fundo.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

(b) Os juros e a taxa de serviço serão calculados sobre o valor principal pendente do Empréstimo e serão, em geral, calculados com base em um ano de 360 dias com 12 (doze) meses de 30 dias. Com relação a empréstimos variáveis denominados em EUR, SDR e USD, os juros e as taxas de serviço serão calculados em uma convenção de contagem de dias reais/360, a menos que expressamente comunicado de outra forma pelo Fundo. O Fundo fornecerá ao Tomador um extrato de juros e/ou taxas de serviço devidos, gerados nas datas de vencimento de cobrança especificadas no Contrato de Financiamento, e o Tomador efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a partir dessa data.

(c) O Fundo publicará a Taxa de Juros de Referência do FIDA aplicável em cada período de juros.

(d) Durante o período de carência, os juros e/ou a taxa de serviço serão acumulados sobre o valor principal pendente do Empréstimo e deverão ser pagos semestralmente nas datas de vencimento do faturamento, mas nenhum pagamento do principal será devido.

Seção 5.02. Reembolsos e Pagamentos Antecipados do Principal

(a) O Tomador deverá reembolsar o valor agregado do principal do Empréstimo retirado da Conta do Empréstimo em parcelas semestrais, calculadas com base no valor total do principal durante o período de vencimento menos o período de carência. O Fundo informará ao Tomador as datas e os valores dos pagamentos o mais rápido possível após o início do período de vencimento do Empréstimo. Se o valor total do principal do Empréstimo não for totalmente desembolsado, após o cancelamento do valor do principal não desembolsado, o cronograma de reembolsos deverá ser recalculado com base no valor efetivamente desembolsado menos os reembolsos do principal já recebidos pelo Fundo.

(b) O Tomador terá o direito de pagar antecipadamente todo ou qualquer parte do valor principal do Empréstimo, desde que pague todos os juros incorridos e não pagos e/ou taxas de serviço sobre o valor a ser pago antecipadamente na data do pagamento antecipado. Todos os pagamentos antecipados serão creditados contra as parcelas restantes do Empréstimo da maneira que o Tomador e o Fundo acordarem.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

(c) O Fundo poderá modificar os termos de amortização aplicáveis ao valor principal do Empréstimo desembolsado e pendente, de acordo com a estrutura aplicável de amortização acelerada e pagamento antecipado voluntário do Fundo.

(d) De acordo com o parágrafo (c) acima, mediante notificação do Fundo ao Tomador, o Tomador deverá reembolsar o dobro do valor original das parcelas restantes do empréstimo retirado em aberto, juntamente com quaisquer juros devidos.

(e) Se, a qualquer momento após a modificação dos prazos e condições de pagamento nos termos do parágrafo (c) acima, o Fundo determinar que a condição econômica do Tomador se deteriorou significativamente, o Fundo poderá, se assim solicitado pelo Tomador, reverter ainda mais os termos de pagamento do valor principal para os originalmente acordados neste Contrato.

Seção 5.03. Forma e local de pagamento

Todos os Pagamentos do Serviço de Empréstimo deverão ser pagos à conta ou contas no banco ou outra instituição financeira que o Fundo designar mediante notificação ao Tomador.

Seção 5.04. Datas de Valor dos Pagamentos do Serviço de Empréstimo

Os Pagamentos do Serviço de Empréstimo serão considerados efetuados a partir do dia em que a conta designada do Fundo for devidamente creditada com tal valor. Se o valor for creditado dentro do período indicado na Seção 5.01(b), a data-valor do pagamento será a data de vencimento do faturamento. Se o valor for creditado após o período indicado na Seção 5.01(b), a data-valor do pagamento será o dia em que o valor for creditado.

Artigo VI
DISPOSIÇÕES MONETÁRIAS

Seção 6.01. Moedas para saques

(a) Os saques das Contas de Empréstimo e/ou de Subvenção serão efetuados nas respectivas moedas em que as despesas a serem financiadas com os recursos do Financiamento tenham sido pagas ou

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

sejam pagáveis, ou na moeda ou moedas que o Fundo selecionar.

(b) As Contas de Empréstimo e/ou Subsídio serão debitadas pelo valor retirado na Moeda de Denominação ou, se o valor assim retirado for desembolsado em outra moeda, seu equivalente na Moeda de Denominação na data-valor da retirada.

Seção 6.02. Moeda de Pagamento do Serviço de Empréstimo

Todos os Pagamentos do Serviço de Empréstimo deverão ser feitos na Moeda de Pagamento do Serviço de Empréstimo especificada no Contrato de Financiamento. O valor de qualquer Pagamento do Serviço de Empréstimo deverá ser convertido na Moeda de Denominação, se necessário, à taxa aplicável na data-valor do pagamento, de acordo com as disposições da Seção 6.03.

Seção 6.03. Avaliação de Moedas

A taxa de conversão de uma moeda para outra, ou de uma moeda para Direitos Especiais de Saque, será a taxa publicada pelo Fundo Monetário Internacional disponível para o Fundo na data-valor do pagamento ou saque, conforme o caso, ou qualquer outra taxa que o Fundo possa notificar ao Tomador/Beneficiário.

Artigo VII
IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

Seção 7.01. Implementação do Projeto

(a) O Tomador e cada uma das Partes do Projeto executarão o Projeto

(i) com a devida diligência e eficiência;

(ii) em conformidade com práticas adequadas de desenvolvimento administrativo, de engenharia, financeiro, econômico, operacional, ambiental, social e agrícola (inclusive práticas de desenvolvimento rural) e de boa governança;

(iii) de acordo com os planos, padrões de projeto, especificações, cronogramas de compras, de trabalho e métodos de construção

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

acordados entre o Tomador/Beneficiário e o Fundo;

(iv) de acordo com as disposições do Acordo relevante, dos PTAOs e do Plano de Aquisições;

(v) de acordo com as políticas, critérios e regulamentos relativos ao financiamento do desenvolvimento agrícola estabelecidos periodicamente pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva do Fundo; e

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

(vi) de modo a garantir a sustentabilidade de suas realizações ao longo do tempo.

(b) (i) Os projetos devem ser implementados com base em um PTAO e no respectivo Plano de Aquisições. A Agência Líder do Projeto preparará uma versão preliminar do PTAO para cada Projeto com base, na medida apropriada, nas versões preliminares dos PTAOs preparadas pelas diversas Partes do Projeto. Cada versão preliminar do PTAO do Projeto deve incluir, entre outras coisas, uma descrição detalhada das atividades planejadas do Projeto durante o próximo Ano do Projeto, um Plano de Aquisições e as fontes e usos dos fundos.

(ii) Antes de cada Ano do Projeto, a Agência Líder do Projeto deverá, se necessário, submeter a minuta do PTAO do Projeto ao órgão de supervisão designado pelo Tomador/Beneficiário para sua análise. Após essa análise, a Agência Líder do Projeto deverá submeter a minuta do PTAO do Projeto ao Fundo para comentários no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do início do Ano do Projeto relevante. Se o Fundo não fizer comentários sobre a minuta do PVTA no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento, o PVTA será considerado aceitável para o Fundo.

(iii) A Agência Líder do Projeto deverá adotar o PTAO do Projeto na forma aceita pelo Fundo.

(iv) A Agência Líder do Projeto pode propor ajustes no PTAO do Projeto durante o Ano do Projeto relevante, que entrará em vigor após a aceitação pelo Fundo.

Seção 7.02. Disponibilidade dos recursos do financiamento

(a) O Tomador/Beneficiário disponibilizará os recursos do Financiamento às Partes do Projeto nos termos e condições especificados no Contrato de Financiamento ou de outra forma aprovados pelo Fundo para fins de execução do Projeto.

(b) O Contrato de Financiamento pode prever que o Tomador/Beneficiário

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

abra e mantenha (i) uma ou mais Contas do Projeto para as operações do Projeto em um banco aceitável para o Fundo, e/ou (ii) uma ou mais Contas Designadas para receber adiantamentos de acordo com a Seção 4.03(d). O Tomador/Beneficiário deverá identificar a Parte do Projeto responsável pela operação dessa conta ou contas. A menos que especificado de outra forma no Contrato de Financiamento, essas contas deverão ser operadas de acordo com as regras e regulamentos aplicáveis da Parte do Projeto responsável por elas. Nada do que for declarado nestas Condições Gerais com relação à aceitabilidade de um banco deverá ser interpretado como uma renúncia a qualquer direito, poder ou recurso disponível ao Fundo de outra forma.

Seção 7.03. Disponibilidade de recursos adicionais

Além dos recursos do Financiamento, o Tomador/Beneficiário disponibilizará às Partes do Projeto os fundos, instalações, serviços e outros recursos que possam ser necessários para a execução do Projeto de acordo com a Seção 7.01.

Seção 7.04. Coordenação de atividades

Para garantir que o Projeto seja executado de acordo com a Seção 7.01, o Tomador/Beneficiário deverá garantir que as atividades relevantes de suas secretarias, seus departamentos e agências, e as de cada Parte do Projeto, sejam conduzidas e coordenadas de acordo com políticas e procedimentos administrativos sólidos.

Seção 7.05. Aquisição do Projeto

(a) A aquisição de bens, obras e serviços financiados pelo Financiamento deverá ser realizada de acordo com as disposições de:

(i) dos regulamentos de aquisição do Tomador/Beneficiário, na medida em que sejam consistentes com as Diretrizes de Aquisição do FIDA; e

(ii) o PPA específico do Projeto.

(b) Cada Plano de Aquisições identificará os procedimentos que devem ser

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

implementados pelo Tomador/Beneficiário a fim de garantir a consistência com as Diretrizes de Aquisições do FIDA e listará todas as atividades de aquisições a serem implementadas dentro do período relevante, incluindo os salários do pessoal-chave do Projeto, mas excluindo os custos operacionais. O Plano de Aquisições deve ser mantido atualizado e melhorado pelo Tomador/Beneficiário.

(c) As aquisições de bens, obras e serviços financiados pelo Financiamento do FIDA serão realizadas pela Agência Líder do Projeto. No caso de as atividades de aquisição do Projeto serem realizadas pelas Partes do Projeto, elas serão identificadas no Anexo 1 do Contrato de Financiamento. Quaisquer mudanças nas Partes do Projeto encarregadas das atividades de aquisição do Projeto estarão sujeitas ao acordo prévio do FIDA e serão processadas por meio de uma emenda ao Contrato de Financiamento.

(d) Mediante notificação ao Tomador/Beneficiário, o Fundo pode exigir que todos os documentos de aquisição do Projeto e contratos para aquisição de bens, obras e serviços financiados pelo Financiamento incluam disposições que exijam que licitantes, fornecedores, contratados, subcontratados e consultores

(i) Respeitem os Procedimentos de Avaliação Social, Ambiental e Climática Atualizados do FIDA, conforme alterados de tempos em tempos (SECAP Atualizado);

(ii) cumpram a Política do FIDA de Prevenção à Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações, e a Política do FIDA de Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração e Abuso Sexual e a Política do FIDA de Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, conforme emendas periódicas;

(iii) permitam a inspeção completa pelo Fundo de toda a documentação de licitação, contratos, reclamações de licitantes e registros relacionados

(iv) mantenham todos os documentos e registros (incluindo registros eletrônicos) relacionados a uma licitação ou contrato por pelo menos três (3) anos após a conclusão da

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

execução do contrato do processador de compras; e

(v) cooperem totalmente com agentes ou representantes do Fundo que estejam realizando uma auditoria ou investigação.

(e) O Tomador/Beneficiário deverá assegurar que todos os documentos de aquisição do Projeto, contratos, memorandos de entendimento, ordens de compra e pagamentos relacionados sejam registrados nos sistemas de monitoramento de aquisições e contratos atualmente adotados pelo FIDA em relação à aquisição de bens, obras, serviços, consultoria, serviços que não sejam de consultoria, contratos comunitários, subvenções e contratos de financiamento. O Tomador/Beneficiário deverá garantir que os dados de aquisições e contratos sejam mantidos atualizados continuamente.

Seção 7.06. Procedimentos de avaliação social, ambiental e climática

(a) O Tomador/Beneficiário deverá realizar a preparação, o projeto, a construção, a implementação e a operação do Projeto/Programa de acordo com os nove padrões e outras medidas e requisitos estabelecidos no PAESC atualizado, bem como com todas as leis e regulamentos aplicáveis ao Tomador/Beneficiário e/ou às entidades subnacionais relacionadas a questões sociais, ambientais e de mudança climática de maneira e substância satisfatórias para o FIDA. O Tomador/Beneficiário não deverá emendar, alterar ou renunciar a qualquer disposição do SECAP Atualizado, a menos que acordado por escrito pelo Fundo no Contrato de Financiamento e/ou no(s) plano(s) de gestão, se houver.

(b) O Tomador/Beneficiário deverá fazer com que a Agência Líder do Projeto cumpra sempre, durante a execução do Projeto/Programa, com os padrões, medidas e requisitos estabelecidos no SECAP Atualizado e no(s) plano(s) de gerenciamento, se houver.

(c) O Tomador/Beneficiário garantirá que seja estabelecido um mecanismo de reclamação ao nível do Projeto/Programa que seja facilmente acessível, culturalmente adequado, disponível nos idiomas locais e adaptado à natureza da atividade do Projeto/Programa e aos impactos

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

potenciais, a fim de receber e resolver prontamente as preocupações e reclamações(por exemplo, com relação à compensação, realocação ou restauração dos meios de subsistência) relacionadas ao desempenho ambiental e social do Projeto/Programa para pessoas que possam ser indevida e adversamente afetadas ou potencialmente prejudicadas se o Projeto/Programa não cumprir os padrões SECAP e as políticas relacionadas. O mecanismo de reclamação em nível de Projeto/Programa deverá levar em conta os povos indígenas, as leis consuetudinárias e os processos de resolução de disputas. Os mecanismos de disputa tradicionais ou informais dos Povos Indígenas afetados deverão ser utilizados na medida do possível.

(d) O Tomador/Beneficiário deverá cooperar plenamente com o Fundo no que diz respeito às missões de supervisão, revisões intermediárias, visitas de campo, auditorias e visitas de acompanhamento a serem realizadas de acordo com os requisitos do SECAP atualizado e do(s) plano(s) de gestão, se houver, conforme o Fundo considerar apropriado, dependendo da escala, natureza e riscos do Projeto/Programa.

Seção 7.07. Lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e sanções

O Tomador/Beneficiário e as Partes do Projeto devem garantir seu compromisso com o combate e a prevenção da lavagem de dinheiro, do financiamento do terrorismo e dos riscos relacionados, e lidar com entidades sancionadas em conformidade com a Política de Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo do FIDA (Política AML-CFT) e a Seção 4.07(c) destas Condições Gerais, respectivamente. Essas medidas devem estar alinhadas com os princípios da Política AML- CFT e com a Seção 4.07(c) destas Condições Gerais, conforme possam ser alteradas de tempos em tempos. O Fundo poderá tomar medidas apropriadas para apoiar o cumprimento do disposto acima.

Seção 7.08. Fraude e Corrupção

O Tomador/Beneficiário e as Partes do Projeto assegurarão que o Projeto seja executado de acordo com as disposições da Política do FIDA sobre

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações, conforme possa ser alterada de tempos em tempos. O Fundo poderá tomar medidas apropriadas de acordo com essa Política.

Seção 7.09. Assédio sexual, exploração e abuso sexual

O Tomador/Beneficiário e as Partes do Projeto devem assegurar que o Projeto seja executado de acordo com as disposições da Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta a Assédio Sexual, Exploração e Abuso Sexual, conforme possa ser alterada de tempos em tempos. O Fundo poderá tomar medidas apropriadas de acordo com essa Política.

Seção 7.10. Proteção de dados pessoais

O Tomador/Beneficiário e as Partes do Projeto assegurarão que o Projeto seja executado de acordo com os princípios e disposições das Diretrizes de Privacidade de Dados Pessoais do FIDA em suas Atividades e Operações, conforme possam ser alteradas de tempos em tempos. O Fundo poderá tomar medidas apropriadas de acordo com essas Diretrizes.

Seção 7.11. Uso de bens e serviços

Todos os bens, serviços e edifícios financiados pelo Financiamento deverão ser usados exclusivamente para os fins do Projeto.

Seção 7.12. Manutenção

O Tomador/Beneficiário deverá assegurar que todas as instalações e obras civis usadas em conexão com o Projeto sejam sempre operadas e mantidas adequadamente e que todos os reparos necessários dessas instalações sejam feitos prontamente, conforme necessário.

Seção 7.13. Seguro

(a) O Tomador/Beneficiário ou a Agência Líder do Projeto deverá segurar todos os bens e edifícios usados no Projeto contra os riscos e nos valores que sejam consistentes com a boa prática comercial.

(b) O Tomador/Beneficiário ou a Agência Líder do Projeto deverá segurar os bens importados para o Projeto que são financiados pelo Financiamento contra riscos incidentes na aquisição, transporte e

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

entrega dos mesmos ao local de uso ou instalação, de acordo com as boas práticas comerciais.

Seção 7.14. Acordos Subsidiários

a) O Tomador/Beneficiário deverá garantir que nenhuma Parte do Projeto celebre qualquer Contrato Subsidiário, ou consinta com qualquer modificação do mesmo, que seja inconsistente com o Contrato de Financiamento ou com o Contrato de Projeto.

b) O Tomador/Beneficiário e cada Parte do Projeto deverá exercer seus direitos nos termos de qualquer Contrato Subsidiário do qual seja parte para garantir que os interesses do Tomador/Beneficiário e do Fundo sejam totalmente protegidos e que o Projeto seja realizado de acordo com a Seção 7.01.

c) Nenhuma disposição de qualquer Contrato Subsidiário do qual o Tomador/Beneficiário seja parte poderá ser cedida, renunciada, suspensa, revogada, emendada ou modificada de outra forma sem o consentimento prévio do Fundo.

d) O Tomador/Beneficiário deverá arcar com qualquer risco cambial nos termos de qualquer Contrato Subsidiário do qual seja parte, a menos que acordado de outra forma pelo Fundo.

e) Quaisquer alterações nas Partes do Projeto encarregadas das atividades de aquisição do Projeto estarão sujeitas ao acordo prévio do FIDA e serão processadas por meio de uma emenda ao Contrato de Financiamento.

Seção 7.15. Cumprimento dos Contratos

(a) O Tomador/Beneficiário será totalmente responsável perante o Fundo pelo cumprimento devido e tempestivo de todas as obrigações atribuídas a ele, à Agência Líder do Projeto e a todas as outras Partes do Projeto nos termos de qualquer Contrato. Na medida em que qualquer Parte do Projeto tenha personalidade jurídica separada do Tomador/Beneficiário, qualquer referência a uma obrigação de tal Parte do Projeto em um Contrato será considerada uma obrigação do Tomador/Beneficiário de garantir que tal Parte do Projeto cumpra tal

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

obrigação. A aceitação por qualquer Parte do Projeto de qualquer obrigação atribuída a ela em um Contrato não afetará as responsabilidades e obrigações do Tomador/Beneficiário.

(b) O Tomador/Beneficiário deverá tomar todas as medidas necessárias ou apropriadas dentro de seus poderes para permitir e auxiliar a Agência Líder do Projeto e qualquer outra Parte do Projeto a cumprir suas obrigações nos termos de um Contrato. O Tomador/Beneficiário não tomará, e não permitirá que qualquer terceiro tome, qualquer ação que possa interferir com tal desempenho.

Seção 7.16. Pessoal-chave do Projeto

O Tomador/Beneficiário ou a Agência Líder do Projeto nomeará o Diretor do Projeto e todos os outros funcionários-chave do Projeto da maneira especificada no Contrato ou de outra forma aprovada pelo Fundo. O Tomador/Beneficiário ou a Agência Líder do Projeto empregará, conforme necessário, pessoal-chave cujas qualificações, experiência e termos de referência sejam satisfatórios e tenham sido aprovados pelo FIDA. O pessoal-chave do Projeto pode ser destacado para o Projeto no caso de funcionários do governo ou recrutado sob um contrato de prazo fixo seguindo o método de seleção de consultor individual no Manual de Aquisições do FIDA, ou por qualquer método de seleção equivalente no sistema nacional de aquisições aplicável que seja aceitável para o FIDA. O recrutamento e a demissão do pessoal-chave do Projeto estão sujeitos à análise e aprovação prévia do FIDA. O Tomador/Beneficiário deverá envidar seus melhores esforços para garantir a continuidade do pessoal-chave do Projeto durante todo o Período de Implementação do Projeto. Espera-se que qualquer contrato assinado entre o Tomador/Beneficiário e o pessoal-chave do Projeto esteja em conformidade com as regulamentações trabalhistas nacionais ou com as Normas Internacionais do Trabalho da Organização Internacional do Trabalho (o que for mais rigoroso), a fim de satisfazer as condições do SECAP atualizado. Contratos repetidos de curto prazo devem ser evitados, a menos que sejam adequadamente justificados de acordo com as circunstâncias do Projeto/Programa.

Seção 7.17. Partes do Projeto

Cada Parte do Projeto deverá, conforme necessário para realizar o Projeto de acordo com as Seções 7.01 e 7.05:

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

(a) tomar prontamente todas as medidas necessárias ou apropriadas para manter sua existência corporativa e para adquirir, manter e renovar seus direitos, propriedades, poderes, privilégios e franquias;

(b) empregar gerentes e funcionários competentes e experientes, e garantir que sua conduta seja motivada pelos mais altos padrões éticos;

(c) operar, manter e substituir suas instalações, equipamentos e outras propriedades; e

(d) não vender, arrendar ou de outra forma alienar qualquer ativo do Projeto, exceto no curso normal dos negócios ou conforme acordado pelo Fundo.

Seção 7.18. Alocação de recursos do projeto

O Tomador/Beneficiário e as Partes do Projeto deverão assegurar que os recursos e benefícios do Projeto, na medida do possível, sejam alocados entre a População Alvo usando métodos desagregados por gênero.

Seção 7.19. Fatores Ambientais

O Tomador/Beneficiário e as Partes do Projeto tomarão todas as medidas razoáveis para garantir que o Projeto seja executado com a devida diligência em relação a fatores ambientais e em conformidade com as leis ambientais nacionais e quaisquer tratados internacionais dos quais o Estado Membro do Projeto possa ser parte. Em particular, as Partes do Projeto manterão práticas adequadas de gestão de pragas no âmbito do Projeto e, para esse fim, cumprirão os princípios do Código Internacional de Conduta sobre a Distribuição e Uso de Pesticidas da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), conforme suas emendas, e garantirão que os pesticidas adquiridos no âmbito do Projeto não incluam nenhuma formulação de pesticida que possa ser classificada como Extremamente Perigosa (Classe Ia) ou Altamente Perigosa (Classe Ib) de acordo com a *Classificação Recomendada da OMS de Pesticidas por Perigo*, conforme suas emendas.

Seção 7.20. Taxas de Reempréstimo

Durante o Período de Implementação do Projeto, o Tomador/Beneficiário e

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

o Fundo deverão revisar periodicamente as taxas de juros aplicáveis a quaisquer créditos concedidos a membros da População Alvo que sejam financiados (direta ou indiretamente) pelo Financiamento. Essas revisões serão conduzidas em conjunto com o objetivo de alcançar ou manter taxas de juros positivas ao longo do tempo. O Tomador/Beneficiário tomará todas as medidas apropriadas, de acordo com suas políticas e as políticas do Fundo, para atingir esse objetivo. Entre essas medidas, o Tomador/Beneficiário e cada uma das Partes do Projeto que estender tais créditos deverão se esforçar para minimizar seus custos. Para os fins desta Seção, o termo "taxa de juros positiva" significa, em relação a qualquer crédito concedido por qualquer Parte do Projeto, uma taxa de juros que, após a aplicação da inflação, permita que essa Parte do Projeto recupere seus custos e alcance a sustentabilidade.

Seção 7.21. Conclusão do Projeto

O Tomador/Beneficiário deverá assegurar que as Partes do Projeto concluam a implementação do Projeto até a Data de Conclusão do Projeto. O Fundo e o Tomador/Beneficiário deverão chegar a um acordo sobre a disposição dos ativos do Projeto após sua conclusão.

Artigo VIII
RELATÓRIOS E INFORMAÇÕES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO

Seção 8.01. Registros de implementação

O Tomador/Beneficiário deverá assegurar que as Partes do Projeto mantenham registros e documentos adequados para refletir suas operações na implementação do Projeto (incluindo, mas não se limitando a, cópias ou originais de todas as correspondências, atas de reuniões e todos os documentos relativos a aquisições) até a Data de Conclusão do Projeto, e deverá reter tais registros e documentos por pelo menos dez (10) anos a partir de então.

Seção 8.02. Monitoramento da Implementação do Projeto

A Agência Líder do Projeto deverá:

(a) estabelecer e, posteriormente, manter um sistema de gerenciamento

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

de informações apropriado de acordo com as diretrizes operacionais do Fundo e a Estrutura de Medição de Resultados;

(b) durante o Período de Implementação do Projeto, coletar todos os dados e outras informações relevantes (incluindo toda e qualquer informação solicitada pelo Fundo) necessários para monitorar o progresso da implementação do Projeto e o alcance de seus objetivos; e

(c) durante o Período de Implementação do Projeto e por pelo menos 10 (dez) anos a partir de então, armazenar adequadamente tais informações e, prontamente, mediante solicitação, disponibilizá-las ao Fundo e a seus representantes e agentes.

Seção 8.03. Relatório de Progresso e Revisões Intermediárias

(a) A Agência Líder do Projeto, ou outra parte assim designada no respectivo Acordo, fornecerá ao Fundo relatórios periódicos sobre o andamento do Projeto, na forma e conteúdo que o Fundo razoavelmente solicitar. No mínimo, esses relatórios devem abordar (i) o progresso quantitativo e qualitativo obtido na implementação do Projeto e na consecução de seus objetivos, (ii) os problemas encontrados durante o período do relatório, (iii) as medidas tomadas ou propostas para solucionar esses problemas e (iv) o programa de atividades proposto e o progresso esperado durante o período do relatório seguinte.

(b) Se especificado em um Acordo, a Agência Líder do Projeto e o Fundo realizarão conjuntamente uma revisão da implementação do Projeto até o ponto médio do Período de Implementação do Projeto (a "Revisão Intermediária") com base nos termos de referência preparados pela Agência Líder do Projeto e aprovados pelo Fundo. Entre outras coisas, a Revisão Intermediária deverá considerar o alcance dos objetivos do Projeto e suas restrições, e recomendar a reorientação necessária para alcançar tais objetivos e remover tais restrições.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

(c) O Tomador/Beneficiário deverá assegurar que as recomendações resultantes da Revisão Intermediária sejam implementadas dentro do prazo especificado e de forma satisfatória para o Fundo.
Tais recomendações podem resultar em modificações no Contrato ou no cancelamento do Financiamento.

Seção 8.04. Relatório de Conclusão

O quanto antes possível após a Data de Conclusão do Projeto, mas, em qualquer caso, até a Data de Encerramento do Financiamento, o Tomador/Beneficiário fornecerá ao Fundo um relatório sobre a implementação geral do Projeto, na forma e conteúdo especificados no Contrato de Financiamento ou que o Fundo venha a solicitar. No mínimo, esse relatório deverá abordar (i) os custos e benefícios do Projeto, (ii) a consecução de seus objetivos, (iii) o desempenho do Tomador/Beneficiário, das Partes do Projeto e do Fundo em relação às suas respectivas obrigações nos termos do Acordo e (iv) as lições aprendidas com o acima exposto.

Seção 8.05. Planos e cronogramas

As Partes do Projeto fornecerão ao Fundo, imediatamente após sua preparação, os planos, padrões de projeto, relatórios, documentos contratuais, especificações e cronogramas relativos ao Projeto e quaisquer modificações materiais feitas posteriormente.

Seção 8.06. Outros relatórios e informações de implementação

Além dos relatórios e informações exigidos pelas disposições anteriores deste Artigo:

(a) O Tomador/Beneficiário e as Partes do Projeto fornecerão prontamente ao Fundo outros relatórios e informações que o Fundo razoavelmente solicitar sobre qualquer assunto relacionado ao Projeto ou a qualquer Parte do Projeto.

(b) O Tomador/Beneficiário e as Partes do Projeto deverão informar prontamente o Fundo sobre qualquer condição que interfira ou ameace interferir na implementação do Projeto ou na consecução de seus objetivos. Em particular, o Tomador/Beneficiário e as Partes do Projeto

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

deverão notificar prontamente o Fundo sobre quaisquer alegações de fraude e/ou corrupção recebidas em relação a qualquer uma das atividades do Projeto.

(c) O Tomador/Beneficiário e as Partes do Projeto deverão informar prontamente o Fundo sobre qualquer descumprimento da Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração e Abuso Sexual.

Artigo IX
RELATÓRIOS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Seção 9.01. Registros financeiros

As Partes do Projeto manterão contas e registros separados de acordo com práticas contábeis apropriadas e consistentes, adequadas para refletir as operações, os recursos e os gastos relacionados ao Projeto até a Data de Encerramento do Financiamento, e manterão essas contas e registros por pelo menos dez (10) anos a partir de então.

Seção 9.02. Demonstrações Financeiras

O Tomador/Beneficiário entregará ao Fundo demonstrações financeiras detalhadas das operações, recursos e despesas relacionadas ao Projeto para cada Ano Fiscal, preparadas de acordo com padrões e procedimentos aceitáveis pelo Fundo, e entregará tais demonstrações financeiras ao Fundo dentro de 4 (quatro) meses do final de cada Ano Fiscal.

Seção 9.03. Auditoria de contas

O Tomador/Beneficiário:

(a) a cada Ano Fiscal, terá as contas relativas ao Projeto auditadas por auditores independentes aceitáveis para o Fundo, de acordo com os padrões de auditoria aceitáveis para o Fundo e a Estrutura Conceitual para Relatórios Financeiros e Auditoria de Projetos Financiados pelo FIDA e Manual Relacionado;

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

(b) no prazo de seis (6) meses após o final de cada ano fiscal, fornecerá ao Fundo uma cópia autenticada do relatório de auditoria. O Tomador/Beneficiário deverá enviar ao Fundo a resposta à carta de administração dos auditores no prazo de um mês do recebimento da mesma;

(c) Se o Tomador/Beneficiário não fornecer em tempo hábil qualquer relatório de auditoria exigido de forma satisfatória, e o Fundo determinar que é improvável que o Tomador/Beneficiário o faça em um prazo razoável, o Fundo poderá contratar auditores independentes de sua escolha para auditar as contas relativas ao Projeto. O Fundo poderá financiar o custo de tal auditoria por meio de saque das contas do Empréstimo e/ou da Subvenção.

Seção 9.04. Outros relatórios e informações financeiras

Além dos relatórios e informações exigidos pelas disposições anteriores deste Artigo:

(a) O Tomador/Beneficiário e as Partes do Projeto fornecerão prontamente ao Fundo outros relatórios e informações que o Fundo razoavelmente solicitar sobre qualquer questão financeira relacionada ao Financiamento, ao Projeto ou a qualquer Parte do Projeto.

(b) O Tomador/Beneficiário e o Garantidor informarão prontamente o Fundo sobre qualquer condição que interfira ou ameace interferir na manutenção dos Pagamentos do Serviço do Empréstimo.

(c) O Estado Membro do Projeto fornecerá prontamente ao Fundo todas as informações que o Fundo possa razoavelmente solicitar com relação às condições financeiras e econômicas em seu território, inclusive seu balanço de pagamentos e sua dívida externa.

Artigo X
COOPERAÇÃO

Seção 10.01. Da Cooperação, em geral

O Fundo, a Instituição Cooperante e cada Parte do Projeto deverão cooperar plenamente para assegurar que os objetivos do Projeto sejam

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English
nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

alcançados.

Seção 10.02. Intercâmbio de opiniões

O Fundo, o Tomador/Beneficiário e a Agência Líder do Projeto deverão, de tempos em tempos, a pedido de qualquer um deles, trocar opiniões sobre o Projeto, o Financiamento ou qualquer Parte do Projeto.

Seção 10.03. Visitas, Inspeções e Consultas

O Tomador/Beneficiário e as Partes do Projeto permitirão que agentes e representantes do Fundo, de tempos em tempos

(a) visitar e inspecionar o Projeto, incluindo todo e qualquer local, obras, equipamentos e outros bens utilizados para fins relacionados ao Projeto;

(b) examinar os originais e tirar cópias de quaisquer dados, contas, registros e documentos relevantes para o Financiamento, o Projeto ou qualquer Parte do Projeto; e

(c) visitar, comunicar-se com e fazer perguntas a todo o pessoal do Projeto e a qualquer membro da equipe de qualquer Parte do Projeto.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

Seção 10.04. Auditorias iniciadas pelo Fundo

O Tomador/Beneficiário e as Partes do Projeto permitirão que auditores designados pelo Fundo auditem os registros e contas relativos ao Projeto. O Tomador/Beneficiário e as Partes do Projeto deverão cooperar plenamente com qualquer auditoria e conceder aos auditores todos os direitos e privilégios de agentes ou representantes do Fundo nos termos da Seção 10.03. Com exceção das auditorias realizadas de acordo com a Seção 9.03(c), o Fundo arcará com o custo de tais auditorias.

Seção 10.05. Avaliações do Projeto

(a) O Tomador/Beneficiário e cada Parte do Projeto facilitarão todas as avaliações e revisões do Projeto que o Fundo possa realizar durante o Período de Implementação do Projeto e nos dez (10) anos seguintes.

(b) Conforme utilizado nesta Seção, o termo "facilitar", além do cumprimento integral dos Artigos VIII, IX e deste Artigo X em relação a tais avaliações e revisões, inclui o fornecimento de apoio logístico em tempo hábil, disponibilizando pessoal e equipamentos do Projeto e tomando prontamente qualquer outra medida que o Fundo possa solicitar em relação a tais avaliações e revisões, mas não inclui incorrer em despesas próprias.

Seção 10.06. Revisões da carteira do país

O Estado Membro do Projeto deverá permitir que os agentes e representantes do Fundo, em consulta com o Estado Membro do Projeto, entrem em seu território periodicamente para trocar opiniões com as pessoas, visitar os locais e examinar os dados, registros e documentos que o Fundo possa razoavelmente solicitar a fim de realizar uma revisão geral de todos os projetos e programas financiados, no todo ou em parte, pelo Fundo em seu território e de todos os financiamentos concedidos pelo Fundo ao Estado Membro do Projeto. O Estado Membro do Projeto deverá assegurar que todas as partes envolvidas cooperem plenamente nessa revisão.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

Artigo XI
FISCALIZAÇÃO

Seção 11.01. Tributação

(a) O Financiamento e todos os Pagamentos do Serviço de Empréstimo serão isentos de todos os Impostos, e todos os Pagamentos do Serviço de Empréstimo serão feitos livres e desembaraçados de impostos.

(b) O Contrato estará isento de quaisquer impostos sobre assinatura, entrega ou registro.

(c) O uso de quaisquer recursos do Financiamento para pagamento de Impostos está sujeito à política do Fundo de exigir economia e eficiência no uso de seu Financiamento. Portanto, se o Fundo, a qualquer momento, determinar que o valor de qualquer imposto é excessivo, discriminatório ou não razoável, o Fundo poderá, mediante notificação ao Tomador/Beneficiário, reduzir as porcentagens de Despesas Elegíveis a serem financiadas pelo Financiamento, especificadas no Contrato de Financiamento.

Artigo XII
RECURSOS DO FUNDO

Seção 12.01. Suspensão pelo Fundo

(a) Sempre que um dos eventos a seguir tiver ocorrido e continuar ocorrendo, o Fundo poderá suspender, no todo ou em parte, o direito do Tomador/Beneficiário de solicitar saques das Contas de Empréstimo e/ou de Subsídio:

(i) O Tomador deixar de efetuar qualquer Pagamento do Serviço de Empréstimo quando devido, quer o Garantidor ou qualquer outro terceiro tenha ou não efetuado tal Pagamento do Serviço de Empréstimo.

(ii) O Tomador/Beneficiário deixar de efetuar qualquer pagamento devido nos termos de qualquer outro Contrato de Financiamento, Contrato de Garantia ou outra obrigação financeira de qualquer tipo do Tomador/Beneficiário para com o Fundo, independentemente de qualquer terceiro ter ou não efetuado tal pagamento.

(iii) O Garantidor deixar de efetuar qualquer Pagamento do Serviço

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

de Empréstimo quando devido.

(iv) O Garantidor deixar de efetuar qualquer pagamento devido nos termos de qualquer outro Contrato de Financiamento ou Garantia entre o Garantidor e o Fundo, ou outra obrigação financeira de qualquer tipo do Garantidor para com o Fundo.

(v) O Fundo determinar que o Projeto não cumpriu, ou é improvável que cumpra em tempo hábil, seus propósitos conforme declarados no Contrato.

(vi) O Fundo determinar que surgiu uma situação que pode tornar improvável que o Projeto possa ser realizado com sucesso ou que qualquer Parte do Projeto seja capaz de cumprir qualquer uma de suas obrigações nos termos de qualquer Contrato.

(vii) O Estado Membro do Projeto for suspenso de sua condição de membro do Fundo ou deixou de ser um Estado Membro; ou o Estado Membro do Projeto entregar uma notificação de sua intenção de se retirar do Fundo.

(viii) Qualquer declaração feita pelo Tomador/Beneficiário, pelo Garantidor ou por qualquer Parte do Projeto em qualquer Contrato, ou qualquer declaração fornecida em relação a ele e na qual o Fundo tenha confiado ao fazer o Financiamento, estiver incorreta ou for enganosa em qualquer aspecto material.

(ix) Se o Tomador/Beneficiário não for um Estado Membro, o Fundo determinou que ocorreu qualquer mudança adversa relevante na condição do Tomador/Beneficiário.

(x) O Tomador/Beneficiário ou o Garantidor não conseguir pagar suas dívidas, em geral, na data de vencimento.

(xi) Qualquer autoridade competente tomar medidas para a dissolução da Agência Líder do Projeto ou para a suspensão de suas operações.

(xii) Qualquer autoridade competente tomar medidas para a dissolução de qualquer Parte do Projeto (que não seja a Agência Líder do Projeto) ou suspensão de suas operações, e o Fundo tenha determinado que tal dissolução ou suspensão provavelmente terá um efeito adverso relevante sobre o Projeto.

(xiii) O Tomador/Beneficiário deixar de disponibilizar quaisquer fundos, instalações, serviços e outros recursos às Partes do

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

Projeto de acordo com as Seções 7.02 ou 7.03.

(xiv) O Fundo não tiver recebido qualquer relatório de auditoria ou outro documento mencionado no Artigo VIII (Relatórios e Informações sobre Implementação) ou no Artigo IX (Relatórios e Informações Financeiras) dentro do prazo estipulado nos Contratos, ou o relatório de auditoria não ser plenamente satisfatório para o Fundo, ou o Tomador/Beneficiário ou qualquer outra Parte do Projeto tiver deixado de cumprir suas obrigações nos termos dos Artigos VIII ou IX.

(xv) A Agência Líder do Projeto ou qualquer outra Parte do Projeto deixar de cumprir qualquer uma de suas obrigações nos termos de um Acordo de Projeto.

(xvi) O Tomador/Beneficiário ou a Agência Líder do Projeto deixar de cumprir qualquer uma de suas obrigações nos termos de qualquer Contrato Subsidiário.

(xvii) Qualquer Parte do Projeto (que não seja a Agência Líder do Projeto) deixar de cumprir qualquer uma de suas obrigações nos termos de qualquer Contrato Subsidiário, e o Fundo determinou que tal falha teve, ou provavelmente terá, um efeito adverso relevante sobre o Projeto.

(xviii) Qualquer Contrato Subsidiário ou qualquer disposição do mesmo tiver cedido, renunciado, suspenso, rescindido, emendado ou de outra forma modificado sem o consentimento prévio do Fundo, e o Fundo determinou que tal cessão, renúncia, suspensão, rescisão, emenda ou modificação teve, ou provavelmente terá, um efeito adverso relevante sobre o Projeto.

(xix) O Fundo suspender, no todo ou em parte, o direito do Tomador/Beneficiário ou do Garantidor de solicitar ou fazer saques nos termos de qualquer outro Contrato com o Fundo.

(xx) O Tomador/Beneficiário ou qualquer Parte do Projeto deixar de cumprir qualquer outra obrigação prevista no Contrato de Financiamento ou em qualquer outro Contrato.

(xxi) O Fundo determinar que qualquer valor do Financiamento tenha sido usado para financiar uma despesa que não seja uma Despesa Elegível.

(xxii) O Fundo, após consultar o Tomador/Beneficiário, determinar que

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

os benefícios materiais do Projeto não estão atingindo adequadamente a População Alvo, ou estão beneficiando outras pessoas que não a População Alvo em detrimento da População Alvo.

(xxiii) O Tomador/Beneficiário deixar de cumprir qualquer Pacto Especial estabelecido no respectivo Contrato, e tal inadimplência continuou sem ser remediada por um período de 30 (trinta) dias, e o Fundo determinar que tal inadimplência teve, ou provavelmente terá, um efeito adverso relevante sobre o Projeto.

(xxiv) A qualquer momento em que o Fundo determinar, com relação a qualquer valor do Financiamento, que Práticas Proibidas foram praticadas por representantes do Tomador/Beneficiário ou de uma Parte do Projeto ou por quaisquer outros beneficiários dos recursos do Financiamento sem que o Tomador/Beneficiário tenha tomado medidas oportunas e apropriadas, satisfatórias para o Fundo, para tratar de tais práticas quando elas ocorrerem.

(xxv) O Fundo, após consulta ao Tomador/Beneficiário, determinar que atos de assédio sexual, exploração e abuso sexual foram praticados por representantes do Tomador/Beneficiário ou de uma Parte do Projeto ou por quaisquer outros beneficiários dos recursos do Financiamento sem que o Tomador/Beneficiário tenha tomado medidas oportunas e apropriadas, satisfatórias para o Fundo, para tratar de tais atos quando eles ocorrerem.

(xxvi) A aquisição não foi ou não está sendo realizada de acordo com as Diretrizes de Aquisição do FIDA.

(xxvii) Mediante a ocorrência ou não ocorrência, conforme o caso, de qualquer evento especificado no Contrato relevante como motivo adicional para suspensão.

Essa suspensão entrará em vigor após o envio de notificação pelo Fundo ao Tomador/Beneficiário e ao Garantidor. Tal suspensão continuará até que o Fundo notifique o Tomador/Beneficiário de que o direito do Tomador/Beneficiário de solicitar saques foi restaurado no todo ou em parte.

(b) Se o relatório de auditoria exigido pela Seção 9.03 não tiver sido apresentado ao Fundo no prazo de 6 (seis) meses a contar da data de seu vencimento, o direito do Tomador/Beneficiário de solicitar saques das Contas de Empréstimo e/ou de Subsídio será suspenso, a menos

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

que o Fundo determine o contrário mediante causa razoável demonstrada.

Seção 12.02. Cancelamento pelo Fundo

(a) Se qualquer um dos eventos a seguir tiver ocorrido, o Fundo poderá cancelar, no todo ou em parte, os valores restantes nas Contas de Empréstimo e/ou de Subsídio:

(i) O direito do Tomador/Beneficiário de solicitar saques das Contas de Empréstimo e/ou de Subsídio for suspenso nos termos da Seção 12.01 com relação a qualquer valor do Financiamento por um período contínuo de pelo menos 30 (trinta) dias.

(ii) O Fundo determinar, após consulta ao Tomador/Beneficiário, que qualquer valor do Financiamento não será necessário para financiar o Projeto.

(iii) Após consulta com o Tomador/Beneficiário, o Fundo determinar, com relação a qualquer valor do Financiamento, que Práticas Proibidas foram adotadas por representantes do Tomador/Beneficiário ou qualquer Parte do Projeto ou qualquer outro recebedor dos recursos do Financiamento sem que o Tomador/Beneficiário tenha tomado medidas oportunas e apropriadas, satisfatórias para o Fundo, para remediar a situação.

(iv) O Fundo determinar que qualquer valor do Financiamento foi usado para financiar uma despesa que não seja uma Despesa Elegível e o Tomador/Beneficiário não reembolsou prontamente tal valor ao Fundo mediante instruções do Fundo.

(v) O Fundo receber qualquer notificação do Garantidor rescindindo suas obrigações nos termos do Acordo de Garantia.

(vi) A Revisão Intermediária recomendar que o Projeto seja encerrado.

(vii) Mediante a ocorrência ou não ocorrência, conforme o caso, de qualquer evento especificado no Contrato de Financiamento relevante como um motivo adicional para cancelamento.

(viii) O Financiamento não tiver começado a ser desembolsado dentro de 18 (dezoito) meses a partir da entrada em vigor do Contrato de Financiamento.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

Tomador/Beneficiário.

(b) Quaisquer valores remanescentes nas Contas de Empréstimo e/ou de Subsídio serão cancelados na Data de Encerramento do Financiamento, exceto por quaisquer saldos não sacados de solicitações de saque recebidas até a Data de Encerramento do Financiamento.

Seção 12.03. Cancelamento pelo Tomador/Beneficiário

Após consultar o Fundo e com a concordância do Garantidor, o Tomador/Beneficiário poderá, mediante notificação ao Fundo, cancelar qualquer valor não sacado do Financiamento. Tal cancelamento entrará em vigor após a confirmação do mesmo pelo Fundo.

Seção 12.04. Aplicabilidade do Cancelamento ou Suspensão

Exceto conforme expressamente previsto neste Artigo, todas as disposições do Contrato de Financiamento continuarão em pleno vigor e efeito, não obstante qualquer cancelamento ou suspensão.

Seção 12.05. Aceleração do Vencimento

Se, a qualquer momento, ocorrer qualquer um dos eventos a seguir, em qualquer momento subsequente durante a sua continuidade, o Fundo poderá declarar que o valor principal do Empréstimo então pendente, juntamente com todos os juros acumulados e outros encargos sobre o mesmo, será imediatamente devido e pagável:

(a) qualquer evento especificado nos parágrafos (v) a (xii), inclusive, da Seção 12.01 tenha ocorrido;

(b) o Fundo tenha declarado que o principal de qualquer outro empréstimo ao Tomador/Beneficiário ou ao Garantidor em aberto seja imediatamente devido e pagável;

(c) qualquer evento especificado nos parágrafos (i) a (iv), inclusive, da Seção 12.01 tenha ocorrido e persista por um período de 30 (trinta) dias;

(d) qualquer evento especificado nos parágrafos (xiii) a (xxvi), inclusive, da Seção 12.01 tenha ocorrido e continue por um período de 60 (sessenta) dias após a notificação do Fundo ao Tomador/Beneficiário e ao Garantidor; ou

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

os fins desta Seção tenha ocorrido e continuado pelo período, se houver, especificado no Contrato de Financiamento.

Essa declaração entrará em vigor após o envio de notificação ao Tomador/Beneficiário e ao Garantidor, após o que o principal, os juros e outros encargos se tornarão devidos e pagáveis imediatamente.

Seção 12.06. Outras Medidas

As medidas do Fundo estabelecidas neste Artigo não limitarão ou prejudicarão quaisquer direitos ou medidas disponíveis ao Fundo de outra forma.

Artigo XIII
ENTRADA EM VIGOR E RESCISÃO

Seção 13.01. Entrada em vigor

Um Contrato ou emenda a ele entrará em vigor na data em que o Fundo e o Tomador/Beneficiário o tiverem assinado, a menos que o Contrato declare que está sujeito a ratificação, caso em que o Contrato entrará em vigor na data em que o Fundo receber um instrumento de ratificação.

Seção 13.02. Rescisão antes da Retirada

O Fundo poderá rescindir o Contrato e todos os direitos e obrigações das partes a ele relacionados se:

(a) antes da data do primeiro saque das Contas de Empréstimo e/ou Subsídio, ocorrer qualquer evento de suspensão especificado na Seção 12.01; ou

(b) antes da data do primeiro saque das Contas de Empréstimo e/ou de Subsídio, o Tomador/Beneficiário, o Garantidor ou qualquer outra Parte do Projeto tiver tomado qualquer medida inconsistente com o objeto e a finalidade de qualquer Contrato.

Seção 13.03. Rescisão mediante cumprimento integral

Um Contrato e todas as obrigações das partes nele contidas serão rescindidos quando o valor principal total do Empréstimo retirado da Conta do Empréstimo e todos os juros e outros encargos que tenham incorridos sobre o Empréstimo tiverem sido pagos e quando todas as outras obrigações das partes tiverem sido totalmente cumpridas, ou quando

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

acordado pelas partes.

Artigo XIV
APLICABILIDADE E ASSUNTOS RELACIONADOS

Seção 14.01. Exigibilidade

O Contrato e os direitos e obrigações das partes nele previstos serão válidos e aplicáveis de acordo com seus termos, independentemente de qualquer lei em contrário no território do Estado Membro do Projeto.

Seção 14.02. Falha no exercício dos direitos

Nenhum atraso no exercício, ou falha no exercício, de qualquer direito, poder ou recurso de qualquer parte nos termos de um Contrato prejudicará tal direito, poder ou recurso, ou será interpretado como uma renúncia ao mesmo. Nenhuma ação ou omissão de qualquer parte com relação a qualquer inadimplência nos termos de um Contrato prejudicará qualquer direito, poder ou recurso de tal parte com relação a qualquer inadimplência subsequente.

Seção 14.03. Direitos e recursos cumulativos

Os direitos e recursos de qualquer parte nos termos de um Contrato são cumulativos e (salvo disposição expressa em contrário) não excluem qualquer direito ou recurso que essa parte teria de outra forma.

Seção 14.04. Resolução de disputas

Qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação decorrente de, ou em relação a, um Contrato, ou a existência, interpretação, aplicação, violação, rescisão ou invalidade do mesmo, deverá ser resolvida de acordo com as Regras de Arbitragem (2012) do Tribunal Permanente de Arbitragem.

(a) O número de árbitros será de 1 (um).

(b) O local da arbitragem será Roma, Itália.

(c) O idioma a ser usado nos procedimentos arbitrais será o idioma do Contrato.

Seção 14.05. Privilégios e imunidades

Nada contido nestas Condições Gerais, no Contrato ou em qualquer documento relacionado a ele deverá ser interpretado: (i) como uma

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

concedidos ao FIDA nos termos do direito internacional local e/ou consuetudinário e convencional, nem como conferindo quaisquer desses privilégios ou imunidades do FIDA a qualquer terceiro; (ii) como a aceitação pelo FIDA da aplicabilidade das leis de qualquer país ao FIDA; ou (iii) como a aceitação pelo FIDA da jurisdição dos tribunais de qualquer país ou de quaisquer tribunais internacionais ou arbitrais cuja jurisdição o FIDA não tenha reconhecido.

Seção 14.06. Lei Aplicável

Qualquer Contrato sujeito a estas Condições Gerais será regido e interpretado de acordo com o direito internacional público, com exclusão de qualquer sistema nacional de direito.

Artigo XV
DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Seção 15.01. Comunicações

Todas as notificações, solicitações e outras comunicações dadas ou feitas nos termos de um Contrato deverão ser feitas por escrito. Salvo disposição expressa em contrário no Contrato, qualquer notificação, solicitação ou outra comunicação será considerada devidamente entregue ou feita quando entregue em mãos, por correio, telegrama, facsimile ou e-mail à parte à qual foi entregue ou feita no endereço dessa parte especificado no Contrato específico ou em outro endereço que essa parte possa designar mediante notificação às outras partes.

Seção 15.02. Idioma dos relatórios

O Tomador/Beneficiário e as Partes do Projeto entregarão todos os relatórios e informações ao Fundo no idioma do Contrato ou em qualquer outro idioma acordado entre as partes.

Seção 15.03. Autoridade para tomar medidas

O representante ou agente designado em qualquer Contrato, ou outra pessoa devidamente autorizada por escrito por esse representante ou agente, poderá tomar qualquer medida e assinar qualquer documento relacionado a esse Contrato em nome dessa parte.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES
Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

Seção 15.04. Evidência de autoridade

Mediante solicitação do Fundo, o Tomador/Beneficiário, o Garantidor e qualquer Parte do Projeto fornecerão ao Fundo provas suficientes da autoridade da pessoa ou pessoas mencionadas na Seção 15.03, e o espécime autenticado da assinatura de cada uma dessas pessoas.

Seção 15.05. Modificações do Contrato

As partes podem concordar periodicamente em modificar os termos e condições de um Contrato ou a aplicação do Contrato. Qualquer emenda a um Contrato entrará em vigor de acordo com as disposições da Seção 13.01 deste instrumento, a menos que as partes concordem de outra forma.

Seção 15.06. Mudança de entidade ou representante

Se uma parte desejar nomear um sucessor, reatribuir as responsabilidades ou alterar a designação ou o endereço de qualquer uma das entidades especificadas em um Contrato, essa parte deverá notificar as outras partes. Após a aceitação pelas outras partes, essa nova entidade constituirá a entidade totalmente responsável pela execução das funções atribuídas ao seu antecessor nos termos do Contrato.

Seção 15.07. Assinatura do Contrato

A assinatura de um Contrato por uma parte constituirá a expressão do consentimento dessa parte em se vincular a ele, sujeita apenas a qualquer ratificação ou autorização exigida por uma norma de direito interno de fundamental importância e divulgada à outra parte por escrito antes dessa assinatura.

FIDA
Dezembro de 2022

Nada mais de importante continha o referido documento que traduzi nesta cidade de Fortaleza, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, para todos os efeitos legais. EM TESTEMUNHO DO QUE, esta tradução leva a minha assinatura para constar onde convier.

Nícolas de Almeida Ayres

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Nicolas De Almeida Ayres (CPF ***.389.873-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.onr.org.br/validate

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Boletim

Resultado do Tesouro Nacional

2025

Maio

Vol. 31, N.5 – Publicado em 26/06/2025

TESOURO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164004/2025-53

Ministério da Fazenda
Fernando Haddad

Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda
Dario Carnevalli Durigan

Secretaria do Tesouro Nacional
Rogério Ceron de Oliveira

Secretaria Adjunta do Tesouro Nacional
Viviane Aparecida da Silva Varga

Subsecretários
Daniel Cardoso Leal
David Rebelo Athayde
Heriberto Henrique Vilela do Nascimento
Marcelo Pereira de Amorim
Maria Betânia Gonçalves Xavier
Rafael Rezende Brigolini
Suzana Teixeira Braga

Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais
Pedro Ivo Ferreira de Souza Junior

Coordenador de Suporte aos Estudos Econômico-Fiscais
Alex Pereira Benício

Coordenador de Suporte às Estatísticas Fiscais
Rafael Perez Marcos

Equipe Técnica
Bruno Orsi Teixeira
Guilherme Furtado de Moura
José de Anchieta Semedo Neves

Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/Tesouro Nacional)
Arte: Hugo Pullen
Telefone: (61) 3412-1843
E-mail: ascom@tesouro.gov.br
Disponível em: www.tesourotransparente.gov.br

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais. É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 31, n. 5 (Maio, 2025). –

Brasília: STN, 1995_.

Mensal.

Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.

ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2.Receita pública – Periódicos. 3.Despesa pública – Periódicos.
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Panorama Geral - Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

Tabela 1 – Panorama Geral do Resultado do Tesouro Nacional – mês contra mesmo mês do ano anterior
Dados em: R$ milhões – a preços correntes
Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Maio		Variação (2025/2024)		
	2024	2025	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
1. Receita Total	210.338,6	231.886,3	21.547,6	10,2%	4,7%
2. Transf. por Repartição de Receita	45.269,9	53.120,9	7.851,1	17,3%	11,4%
3. Receita Líquida (I-II)	165.068,7	178.765,3	13.696,6	8,3%	2,8%
4. Despesa Total	225.476,8	219.386,0	-6.090,8	-2,7%	-7,6%
5. Resultado Primário do Gov. Central (3 - 4)	-60.408,0	-40.620,7	19.787,3	-32,8%	-36,2%
Resultado do Tesouro Nacional	490,2	15.337,5	14.847,2	-	-
Resultado do Banco Central	128,8	197,1	68,3	53,0%	45,3%
Resultado da Previdência Social	-61.027,1	-56.155,2	4.871,8	-8,0%	-12,6%
Memorando:					
Resultado TN e BCB	619,0	15.534,5	14.915,5	-	-

Em maio de 2025, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi deficitário em R$ 40,6 bilhões frente a um déficit de R$ 60,4 bilhões em maio de 2024. Em termos reais, a receita líquida apresentou um acréscimo de R$ 4,9 bilhões (+2,8%), enquanto a despesa total registrou uma redução de R$ 18,1 bilhões (-7,6%), quando comparadas a maio de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Resultado Primário do Governo Central Mês Contra Mês

Tabela 2 – Resultado Mês Contra Mês – Notas Explicativas | R$ milhões – a preços correntes | *Fonte:* Tesouro Nacional

Discriminação	Nota	Maio		Variação Nominal		Variação Real	
		2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL		**210.338,6**	**231.886,3**	**21.547,6**	**10,2%**	**10.358,1**	**4,7%**
1.1 - Receita Administrada pela RFB		***126.717,5***	***143.035,5***	***16.317,9***	***12,9%***	***9.576,8***	***7,2%***
1.1.1 Imposto de Importação		5.543,0	7.348,0	1.805,0	32,6%	1.510,1	25,9%
1.1.2 IPI		6.572,1	6.998,7	426,6	6,5%	77,0	1,1%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	1	64.001,7	73.452,2	9.450,6	14,8%	6.045,8	9,0%
1.1.4 IOF		5.352,7	5.964,5	611,8	11,4%	327,0	5,8%
1.1.5 COFINS		26.302,8	27.961,5	1.658,7	6,3%	259,4	0,9%
1.1.6 PIS/PASEP		8.000,7	8.075,3	74,7	0,9%	-351,0	-4,2%
1.1.7 CSLL		9.680,5	9.898,9	218,5	2,3%	-296,5	-2,9%
1.1.8 CPMF		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis		235,1	302,3	67,1	28,5%	54,6	22,1%
1.1.10 Outras Administradas pela RFB		1.028,9	3.034,0	2.005,1	194,9%	1.950,3	180,0%
1.2 - Incentivos Fiscais		***0,0***	***0,0***	***0,0***	-	***0,0***	-
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS		***49.080,0***	***55.895,3***	***6.815,3***	***13,9%***	***4.204,4***	***8,1%***
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB		***34.541,1***	***32.955,5***	***-1.585,6***	***-4,6%***	***-3.423,1***	***-9,4%***
1.4.1 Concessões e Permissões		1.086,7	687,2	-399,5	-36,8%	-457,3	-40,0%
1.4.2 Dividendos e Participações	2	17.223,2	9.174,2	-8.049,0	-46,7%	-8.965,2	-49,4%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor		1.432,3	1.544,1	111,8	7,8%	35,6	2,4%
1.4.4 Exploração de Recursos Naturais	3	5.692,4	7.168,8	1.476,5	25,9%	1.173,7	19,6%
1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios		1.683,0	1.528,8	-154,2	-9,2%	-243,7	-13,8%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação		2.406,3	2.851,9	445,6	18,5%	317,6	12,5%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-100,0%	0,0	-100,0%
1.4.8 Demais Receitas	4	5.017,3	10.000,5	4.983,2	99,3%	4.716,3	89,3%
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA		**45.269,9**	**53.120,9**	**7.851,1**	**17,3%**	**5.442,8**	**11,4%**
2.1 FPM / FPE / IPI-EE	5	***34.421,6***	***40.564,1***	***6.142,5***	***17,8%***	***4.311,4***	***11,9%***
2.2 Fundos Constitucionais		***1.126,0***	***1.815,1***	***689,1***	***61,2%***	***629,2***	***53,1%***
2.2.1 Repasse Total		2.469,3	2.719,2	249,9	10,1%	118,6	4,6%
2.2.2 Superávit dos Fundos		-1.343,3	-904,1	439,2	-32,7%	510,6	-36,1%
2.3 Contribuição do Salário Educação		***1.526,7***	***1.660,4***	***133,8***	***8,8%***	***52,5***	***3,3%***
2.4 Exploração de Recursos Naturais		***8.147,3***	***9.032,5***	***885,2***	***10,9%***	***451,8***	***5,3%***
2.5 CIDE - Combustíveis		***0,0***	***0,0***	***0,0***	-	***0,0***	-
2.6 Demais		***48,3***	***48,9***	***0,5***	***1,1%***	***-2,0***	***-4,0%***
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)		**165.068,7**	**178.765,3**	**13.696,6**	**8,3%**	**4.915,2**	**2,8%**
4. DESPESA TOTAL		**225.476,8**	**219.386,0**	**-6.090,8**	**-2,7%**	**-18.085,7**	**-7,6%**
4.1 Benefícios Previdenciários	6	***110.107,1***	***112.050,6***	***1.943,5***	***1,8%***	***-3.914,0***	***-3,4%***
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	7	***28.107,8***	***32.668,8***	***4.561,0***	***16,2%***	***3.065,7***	***10,4%***
4.3 Outras Despesas Obrigatórias		***34.732,9***	***31.348,0***	***-3.384,9***	***-9,7%***	***-5.232,6***	***-14,3%***
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego	8	10.025,6	9.684,9	-340,6	-3,4%	-874,0	-8,3%
4.3.2 Anistiados		13,9	16,2	2,3	16,9%	1,6	11,0%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM		189,9	200,3	10,4	5,5%	0,3	0,2%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações		69,1	72,0	2,8	4,1%	-0,8	-1,1%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV		9.266,2	10.391,7	1.125,5	12,1%	632,6	6,5%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.7 Créditos Extraordinários	9	6.639,9	356,7	-6.283,2	-94,6%	-6.636,5	-94,9%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas		31,4	28,8	-2,6	-8,1%	-4,2	-12,8%
4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União	10	3.254,7	4.297,6	1.042,9	32,0%	869,8	25,4%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)		321,6	503,6	182,0	56,6%	164,9	48,7%
4.3.12. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)		1.523,5	1.710,0	186,5	12,2%	105,4	6,6%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020		332,1	332,1	-0,1	0,0%	-17,7	-5,1%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)		372,0	202,7	-169,3	-45,5%	-189,1	-48,3%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro		2.381,6	3.220,2	838,6	35,2%	711,9	28,4%
4.3.16 Transferências ANA		0,8	5,4	4,7	614,2%	4,6	578,1%
4.3.17 Transferências Multas ANEEL		208,3	132,1	-76,2	-36,6%	-87,3	-39,8%
4.3.18 Impacto Primário do FIES		102,5	193,9	91,4	89,2%	85,9	79,6%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral		-	-	-	-	-	-
4.3.20 Demais		-	-	-	-	-	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Progr. Financeira		52.529,0	43.318,7 -	9.210,3	***-17,5%*** -	12.004,8	***-21,7%***
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	11	31.676,5	30.939,0	-737,4	-2,3%	-2.422,5	-7,3%
4.4.2 Discricionárias	12	20.852,6	12.379,6	-8.472,9	-40,6%	-9.582,2	-43,6%
5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL		**-60.408,0**	**-40.620,7**	**19.787,3**	**-32,8%**	**23.000,9**	**-36,2%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 1 – Imposto sobre a Renda (+R$ 6.045,8 milhões / +9,0%): reflete, majoritariamente, o crescimento real do IRRF (+R$ 6,2 bilhões), que registrou incrementos em suas distintas desagregações: Rendimentos de Residentes no Exterior (+R$ 2,3 bilhões), Rendimentos do Capital (+R$ 1,7 bilhão), Rendimentos do Trabalho (+R$ 1,4 bilhão) e IRRF – Outros Rendimentos (+R$ 830,1 milhões).

Nota 2 – Dividendos e Participações (-R$ 8.965,2 milhões / -49,4%): em razão, principalmente, dos menores recebimentos da Petrobras (-R$ 4,3 bilhões) e do BNDES (-R$ 4,1 bilhões) em maio de 2025.

Nota 3 – Exploração de Recursos Naturais (+R$ 1.173,7 milhões / +19,6%): explicado, em grande parte, pela depreciação da taxa de câmbio, pelo aumento da produção e pelo crescimento da arrecadação na área do pré-sal.

Nota 4 – Demais Receitas Não Administradas (+R$ 4.716,3 milhões / +89,3%): explicado, principalmente, pelos resgates de recursos do Fundo de Garantia de Operações - FGO e do Fundo Garantidor para Investimentos - FGI em maio de 2025, cujo montantante foi da ordem de R$ 5,0 bilhões, sem contrapartida em maio de 2024.

Nota 5 – FPM/FPE/IPI-EE (+R$ 4.311,4 milhões / +11,9%): explicado pela dinâmica dos tributos que compõem a base para estas transferências.

Nota 6 – Benefícios Previdenciários (-R$ 3.914,0 milhões / -3,4%): explicado, em parte, pela queda nos pagamentos de Requisições de Pequeno Valor (RPVs) no comparativo mensal interanual, além da antecipação de junho para maio de 2024 dos pagamentos direcionados aos beneficiários do Rio Grande do Sul, medida adotada no âmbito das ações de enfrentamento à calamidade púbica que atingiu o Estado.

Nota 7 – Pessoal e Encargos Sociais (+R$ 3.065,7 milhões / +10,4%): resultado reflete o início do impacto financeiro decorrente dos reajustes concedidos aos servidores civis do Poder Executivo, incluso o pagamento em maio de 2025 do retroativo referente ao primeiro quadrimestre deste ano.

Nota 8 – Abono e Seguro Desemprego (-R$ 874,0 milhões / -8,3%): este resultado decorre, majoritariamente, da queda nos pagamentos do abono salarial (-R$ 1,1 bilhão). Contribuiu para esta redução a antecipação do abono em maio/2024 para os trabalhadores do RS, em razão da calamidade pública que afetou o Estado.

Nota 9 – Créditos Extraordinários (-R$ 6.636,5 milhões / -94,9%): o principal fator explicativo se encontra na realização de despesas com o enfrentamento da calamidade no Rio Grande do Sul em maio de 2024 (R$ 7,0 bilhões a preços de maio/2025).

Nota 10 – Fundef/Fundeb – Complementação da União (+R$ 869,8 milhões / +25,4%): elevação explicada, em grande parte, pelo desempenho dos impostos que compõem a base de cálculos da cesta de recursos do Fundeb, bem como pelos efeitos da Emenda Constitucional nº 108/2020 e da Lei nº 14.113/2020.

Nota 11 – Obrigatórias com Controle de Fluxo (-R$ 2.422,5 milhões / -7,3%): explicado, majoritariamente, pelos decréscimos reais de pagamentos de ações na função Saúde (-R$ 1,7 bilhão) e do Bolsa Família (-R$ 1,1 bilhão).

Nota 12 – Discricionárias (-R$ 9.582,2 milhões / -43,6%): justificado, principalmente, pelas reduções reais de despesas com ações na função Saúde (-R$ 8,2 bilhões) e, em menor medida, na função Educação (-R$ 1,1 bilhão).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Panorama Geral - Resultado do Governo Central

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Acumulado do Ano Anterior

Tabela 3 – Panorama Geral do Resultado do Tesouro Nacional – acumulado contra acumulado do ano anterior
Dados em: R$ milhões – a preços correntes
Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Jan-Mai		Variação (2025/2024)		
	2024	2025	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
1. Receita Total	1.106.345,5	1.205.102,3	98.756,8	8,9%	3,6%
2. Transf. por Repartição de Receita	214.548,5	236.534,4	21.985,9	10,2%	4,8%
3. Receita Líquida (1-2)	891.797,0	968.567,9	76.770,8	8,6%	3,3%
4. Despesa Total	920.449,2	936.369,6	15.920,4	1,7%	-3,3%
5. Resultado Primário do Gov. Central (3 - 4)	-28.652,2	32.198,3	60.850,5	-	-
Resultado do Tesouro Nacional	124.786,9	186.565,5	61.778,5	49,5%	42,1%
Resultado do Banco Central	-116,8	-77,1	39,7	-34,0%	-38,1%
Resultado da Previdência Social	-153.322,3	-154.290,1	-967,8	0,6%	-4,3%
Memorando:					
Resultado TN e BCB	124.670,1	186.488,4	61.818,3	49,6%	42,2%

Em relação ao resultado acumulado nos cinco primeiros meses de 2025, o Governo Central registrou um superávit de R$ 32,2 bilhões, frente a um déficit de R$ 28,7 bilhões em 2024. Em termos reais, a receita líquida apresentou um aumento de R$ 31,2 bilhões (+3,3%) e a despesa total registrou uma redução de R$ 32,1 bilhões (-3,3%) em 2025, quando comparadas ao ano anterior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Resultado Primário do Governo Central Acumulado

Tabela 4 – Resultado Acumulado – Notas Explicativas | R$ milhões – a preços correntes | *Fonte:* Tesouro Nacional

Discriminação	Nota	Jan-Mai		Variação Nominal		Variação Real	
		2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL		**1.106.345,5**	**1.205.102,3**	**98.756,8**	**8,9%**	**42.114,2**	**3,6%**
1.1 - Receita Administrada pela RFB		***718.207,6***	***790.416,1***	***72.208,4***	***10,1%***	***35.702,6***	***4,7%***
1.1.1 Imposto de Importação		26.822,8	37.325,6	10.502,8	39,2%	9.225,1	32,4%
1.1.2 IPI	1	30.047,7	35.107,1	5.059,5	16,8%	3.542,6	11,1%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	2	355.570,6	388.317,5	32.746,9	9,2%	14.627,0	3,9%
1.1.4 IOF		26.596,0	28.725,3	2.129,3	8,0%	749,0	2,7%
1.1.5 COFINS		145.309,0	151.214,8	5.905,8	4,1%	-1.584,8	-1,0%
1.1.6 PIS/PASEP		42.814,6	43.181,6	367,0	0,9%	-1.861,2	-4,1%
1.1.7 CSLL		81.028,1	87.252,8	6.224,8	7,7%	2.171,1	2,5%
1.1.8 CPMF		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis		1.213,3	1.264,7	51,4	4,2%	-13,5	-1,0%
1.1.10 Outras Administradas pela RFB		8.805,5	18.026,6	9.221,0	104,7%	8.847,2	94,3%
1.2 - Incentivos Fiscais		***0,0***	***0,0***	***0,0***	-	***0,0***	-
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS		***250.154,9***	***272.955,9***	***22.801,0***	***9,1%***	***9.871,4***	***3,7%***
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB		***137.983,0***	***141.730,4***	***3.747,4***	***2,7%***	***-3.459,8***	***-2,4%***
1.4.1 Concessões e Permissões		2.726,6	2.752,2	25,6	0,9%	-108,2	-3,7%
1.4.2 Dividendos e Participações	3	27.579,9	21.050,4	-6.529,5	-23,7%	-8.000,9	-27,5%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor		7.327,2	6.493,2	-834,1	-11,4%	-1.243,7	-16,0%
1.4.4 Exploração de Recursos Naturais	4	50.047,8	58.926,9	8.879,2	17,7%	6.353,7	11,9%
1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios		9.576,5	10.017,7	441,1	4,6%	-51,2	-0,5%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação		12.476,2	13.999,4	1.523,3	12,2%	883,0	6,7%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	10,4	10,4	-	10,5	-
1.4.8 Demais Receitas		28.248,8	28.480,2	231,4	0,8%	-1.303,0	-4,3%
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA		**214.548,5**	**236.534,4**	**21.985,9**	**10,2%**	**10.956,9**	**4,8%**
2.1 FPM / FPE / IPI-EE	5	***170.697,3***	***186.873,8***	***16.176,5***	***9,5%***	***7.390,8***	***4,1%***
2.2 Fundos Constitucionais		***4.584,2***	***7.358,6***	***2.774,4***	***60,5%***	***2.556,2***	***52,5%***
2.2.1 Repasse Total		11.440,1	12.792,8	1.352,7	11,8%	771,1	6,3%
2.2.2 Superávit dos Fundos		-6.856,0	-5.434,2	1.421,7	-20,7%	1.785,2	-24,5%
2.3 Contribuição do Salário Educação		***8.635,9***	***9.557,4***	***921,5***	***10,7%***	***486,2***	***5,3%***
2.4 Exploração de Recursos Naturais		***29.673,7***	***31.575,8***	***1.902,1***	***6,4%***	***358,4***	***1,1%***
2.5 CIDE - Combustíveis		***429,0***	***439,0***	***10,0***	***2,3%***	***-11,6***	***-2,5%***
2.6 Demais		***528,4***	***729,8***	***201,4***	***38,1%***	***176,8***	***31,5%***
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)		**891.797,0**	**968.567,9**	**76.770,8**	**8,6%**	**31.157,3**	**3,3%**
4. DESPESA TOTAL		**920.449,2**	**936.369,6**	**15.920,4**	**1,7%**	**-32.100,5**	**-3,3%**
4.1 Benefícios Previdenciários	6	***403.477,2***	***427.246,0***	***23.768,8***	***5,9%***	***2.808,0***	***0,7%***
4.2 Pessoal e Encargos Sociais		***144.281,7***	***152.097,1***	***7.815,4***	***5,4%***	***300,5***	***0,2%***
4.3 Outras Despesas Obrigatórias		***164.506,4***	***149.946,2***	***-14.560,2***	***-8,9%***	***-23.279,6***	***-13,3%***
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego		38.087,3	40.825,8	2.738,5	7,2%	755,8	1,9%
4.3.2 Anistiados		70,2	77,2	7,0	10,0%	3,4	4,5%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM	7	921,3	3.067,5	2.146,2	232,9%	2.130,8	218,1%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações		321,4	345,0	23,6	7,3%	7,0	2,1%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	8	44.586,0	51.848,4	7.262,4	16,3%	5.000,3	10,6%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	10,4	10,4	-	10,5	-
4.3.7 Créditos Extraordinários	9	7.218,6	1.389,2	-5.829,3	-80,8%	-6.207,3	-81,6%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas		120,1	143,5	23,4	19,5%	17,4	13,7%
4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União	10	20.716,4	26.401,2	5.684,8	27,4%	4.705,4	21,3%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)		1.678,1	2.123,6	445,5	26,5%	357,4	20,1%
4.3.12. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)		7.173,4	7.139,3	-34,1	-0,5%	-413,4	-5,4%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020		1.660,8	1.660,3	-0,5	0,0%	-87,4	-5,0%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	11	31.005,2	1.705,0	-29.300,2	-94,5%	-31.257,9	-94,8%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro		9.202,8	11.518,9	2.316,0	25,2%	1.843,5	18,9%
4.3.16 Transferências ANA		0,8	5,8	5,1	668,0%	5,0	630,6%
4.3.17 Transferências Multas ANEEL		992,5	864,1	-128,4	-12,9%	-178,9	-17,0%
4.3.18 Impacto Primário do FIES		751,6	820,9	69,4	9,2%	28,8	3,6%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral		-	-	-	-	-	-
4.3.20 Demais		-	-	-	-	-	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Progr. Financeira		***208.183,9***	***207.080,3***	***- 1.103,6***	***-0,5%***	***- 11.929,4***	***-5,4%***
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo		143.745,4	150.812,9	7.067,4	4,9%	-369,3	-0,2%
4.4.2 Discricionárias	12	64.438,5	56.267,4	-8.171,0	-12,7%	-11.560,1	-16,9%
5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL		**-28.652,2**	**32.198,3**	**60.850,5**	-	**63.257,7**	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 1 – IPI (+R$ 3.542,6 milhões / +11,1%): crescimento explicado, principalmente, pelos aumentos reais no IPI-Vinculado a Importação (+R$ 2,4 bilhões) e no IPI-Fumo (+R$ 1,3 bilhão).

Nota 2 – Imposto sobre a Renda (+R$ 14.627,0 milhões / +3,9%): explicado, em grande parte, pelo crescimento real nos recolhimentos do IRRF (+R$ 11,0 bilhões), este último conjugando, especialmente, crescimentos nos itens IRRF – Rendimentos do Trabalho (+R$ 7,9 bilhões) e IRRF – Rendimentos de Residentes no Exterior (+R$ 6,6 bilhões). Em sentido oposto, houve do IRRF – Rendimentos do Capital (-R$ 4,6 bilhões), resultado da arrecadação decorrente da tributação dos fundos de investimento exclusivos em 2024, conforme disposto nos artigos 27 e 28 da Lei 14.574/23.

Nota 3 – Dividendos e Participações (-R$ 8.000,9 milhões / -27,5%): explicado, principalmente, pelos menores recebimentos da Petrobras (-R$ 4,6 bilhões) e do BNDES (-R$ 4,1 bilhões) nos cinco primeiros meses de 2025.

Nota 4 – Exploração de Recursos Naturais (+R$ 6.353,7 milhões / +11,9%): explicado, em grande parte, pela depreciação da taxa de câmbio e pelo crescimento da arrecadação na área do pré-sal.

Nota 5 – FPM/FPE/IPI-EE (+R$ 7.390,8 milhões / +4,1%): explicado pela dinâmica dos tributos que compõem a base para estas transferências.

Nota 6 – Benefícios Previdenciários (+R$ 2.808,0 milhões / +0,7%): explicado, majoritariamente, pelo aumento do número de beneficiários do RGPS e pela política de reajustes reais do salário-mínimo.

Nota 7 – Apoio Fin. EE/MM (+R$ 2.130,8 milhões / +218,1%): explicado por compensações aos Estados pelas perdas na arrecadação de ICMS decorrentes da LC nº 194/2022 por meio de abatimento de dívidas nos cinco primeiros meses de 2025, sem contrapartida no mesmo período de 2024.

Nota 8 – Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV (+R$ 5.000,3 milhões / +10,6%): explicado, majoritariamente, pelo aumento do número de beneficiários e pelos crescimentos reais do salário-mínimo em 2024 e 2025.

Nota 9 – Créditos Extraordinários (-R$ 6.207,3 milhões / -81,6%): explicado pela execução de despesas, iniciadas em maio de 2024, para o enfrentamento da calamidade no Rio Grande do Sul (R$ 7,0 bilhões a preços de maio /2025).

Nota 10 - Fundef/Fundeb - Complementação da União (+R$ 4.705,4 milhões / +21,3%): elevação explicada pelo desempenho dos impostos que compõem a base de cálculos da cesta de recursos do Fundeb, bem como pelos efeitos da Emenda Constitucional nº 108/2020 e da Lei nº 14.113/2020.

Nota 11 – Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) (-R$ 31.257,9 milhões / -94,8%): explicado, fundamentalmente, pelos pagamentos de precatórios em fevereiro de 2024 (R$ 31,2 bilhões nesta rubrica, a preços de maio de 2025), sem contrapartida nos cinco primeiros meses de 2025.

Nota 12 - Discricionárias (-R$ 11.560,1 milhões / -16,9%): decorre, principalmente, do decréscimo real de pagamentos de ações na função Saúde (-R$ 10,3 bilhões).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 3.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil
R$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

Discriminação	Maio		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Mai		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL [1/]	**210.338,6**	**231.886,3**	**21.547,6**	**10,2%**	**10.358,1**	**4,7%**	**1.106.345,5**	**1.205.102,3**	**98.756,8**	**8,9%**	**42.114,2**	**3,6%**
1.1 - Receita Administrada pela RFB	***126.717,5***	***143.035,5***	***16.317,9***	***12,9%***	***9.576,8***	***7,2%***	***718.207,6***	***790.416,1***	***72.208,4***	***10,1%***	***35.702,6***	***4,7%***
1.1.1 Imposto sobre a Importação	5.543,0	7.348,0	1.805,0	32,6%	1.510,1	25,9%	26.822,8	37.325,6	10.502,8	39,2%	9.225,1	32,4%
1.1.2 IPI	6.572,1	6.998,7	426,6	6,5%	77,0	1,1%	30.047,7	35.107,1	5.059,5	16,8%	3.542,6	11,1%
1.1.2.1 IPI - Fumo	619,3	737,9	118,6	19,2%	85,7	13,1%	3.256,8	4.756,9	1.500,1	46,1%	1.343,9	38,9%
1.1.2.2 IPI - Bebidas	256,7	240,7	-16,0	-6,2%	-29,7	-11,0%	1.364,6	1.521,3	156,7	11,5%	87,0	6,0%
1.1.2.3 IPI - Automóveis	1.008,0	423,2	-584,8	-58,0%	-638,4	-60,1%	3.231,9	3.227,3	-4,6	-0,1%	-172,0	-5,0%
1.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	2.212,5	2.734,5	522,0	23,6%	404,3	17,4%	10.208,7	13.095,2	2.886,5	28,3%	2.387,0	22,0%
1.1.2.5 IPI - Outros	2.475,6	2.862,4	386,8	15,6%	255,1	9,8%	11.985,6	12.506,3	520,7	4,3%	-103,4	-0,8%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	64.001,7	73.452,2	9.450,6	14,8%	6.045,8	9,0%	355.570,6	388.317,5	32.746,9	9,2%	14.627,0	3,9%
1.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	23.062,1	25.546,5	2.484,4	10,8%	1.257,5	5,2%	33.615,2	36.731,2	3.115,9	9,3%	1.342,6	3,8%
1.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	16.773,4	16.263,7	-509,8	-3,0%	-1.402,1	-7,9%	142.861,7	152.274,5	9.412,9	6,6%	2.253,4	1,5%
1.1.3.3 I.R. - Retido na fonte	24.166,1	31.642,0	7.475,9	30,9%	6.190,4	24,3%	179.093,7	199.311,8	20.218,1	11,3%	11.031,0	5,8%
1.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	8.406,5	10.249,3	1.842,8	21,9%	1.395,6	15,8%	88.737,5	101.076,9	12.339,4	13,9%	7.859,3	8,3%
1.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	8.503,8	10.663,7	2.159,8	25,4%	1.707,5	19,1%	53.265,8	51.563,6	-1.702,2	-3,2%	-4.567,0	-8,1%
1.1.3.3.3 IRRF - Rendimentos de Residentes no Exterior	5.369,6	7.912,4	2.542,8	47,4%	2.257,1	39,9%	28.033,2	35.987,8	7.954,6	28,4%	6.573,1	22,1%
1.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.886,2	2.816,6	930,5	49,3%	830,1	41,8%	9.057,2	10.683,5	1.626,3	18,0%	1.165,6	12,1%
1.1.4 IOF	5.352,7	5.964,5	611,8	11,4%	327,0	5,8%	26.596,0	28.725,3	2.129,3	8,0%	749,0	2,7%
1.1.5 Cofins	26.302,8	27.961,5	1.658,7	6,3%	259,4	0,9%	145.309,0	151.214,8	5.905,8	4,1%	-1.584,8	-1,0%
1.1.6 PIS/Pasep	8.000,7	8.075,3	74,7	0,9%	-351,0	-4,2%	42.814,6	43.181,6	367,0	0,9%	-1.861,2	-4,1%
1.1.7 CSLL	9.680,5	9.898,9	218,5	2,3%	-296,5	-2,9%	81.028,1	87.252,8	6.224,8	7,7%	2.171,1	2,5%
1.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis	235,1	302,3	67,1	28,5%	54,6	22,1%	1.213,3	1.264,7	51,4	4,2%	-13,5	-1,0%
1.1.10 Outras Receitas Administradas pela RFB	1.028,9	3.034,0	2.005,1	194,9%	1.950,3	180,0%	8.805,5	18.026,6	9.221,0	104,7%	8.847,2	94,3%
1.2 - Incentivos Fiscais	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***-***	***0,0***	***-***	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***-***	***0,0***	***-***
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	***49.080,0***	***55.895,3***	***6.815,3***	***13,9%***	***4.204,4***	***8,1%***	***250.154,9***	***272.955,9***	***22.801,0***	***9,1%***	***9.871,4***	***3,7%***
1.3.1 Urbana	48.210,0	55.892,3	7.682,3	15,9%	5.117,6	10,1%	246.247,3	272.931,5	26.684,3	10,8%	13.994,0	5,4%
1.3.2 Rural	870,0	3,0	-867,0	-99,7%	-913,2	-99,7%	3.907,6	24,3	-3.883,3	-99,4%	-4.122,6	-99,4%
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	***34.541,1***	***32.955,5***	***-1.585,6***	***-4,6%***	***-3.423,1***	***-9,4%***	***137.983,0***	***141.730,4***	***3.747,4***	***2,7%***	***-3.459,8***	***-2,4%***
1.4.1 Concessões e Permissões	1.086,7	687,2	-399,5	-36,8%	-457,3	-40,0%	2.726,6	2.752,2	25,6	0,9%	-108,2	-3,7%
1.4.2 Dividendos e Participações	17.223,2	9.174,2	-8.049,0	-46,7%	-8.965,2	-49,4%	27.579,9	21.050,4	-6.529,5	-23,7%	-8.000,9	-27,5%
1.4.2.1 Banco do Brasil	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	1.804,2	1.835,1	30,8	1,7%	-70,5	-3,7%
1.4.2.2 BNB	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	155,3	195,8	40,6	26,1%	34,0	20,7%
1.4.2.3 BNDES	10.083,2	6.560,7	-3.522,4	-34,9%	-4.058,8	-38,2%	10.083,2	6.560,7	-3.522,4	-34,9%	-4.058,8	-38,2%
1.4.2.4 Caixa	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	2.792,6	2.771,0	-21,7	-0,8%	-187,8	-6,3%
1.4.2.5 Correios	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.6 Eletrobrás	268,7	597,9	329,2	122,5%	314,9	111,3%	268,7	1.174,3	905,6	337,0%	906,2	320,2%
1.4.2.7 IRB	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.8 Petrobras	5.448,8	1.390,8	-4.057,9	-74,5%	-4.347,8	-75,8%	10.577,9	6.504,1	-4.073,8	-38,5%	-4.636,9	-41,4%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Maio		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Mai		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1.4.2.9 Demais	1.422,6	624,7	-797,9	-56,1%	-873,5	-58,3%	1.898,0	2.009,4	111,3	5,9%	12,9	0,6%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.432,3	1.544,1	111,8	7,8%	35,6	2,4%	7.327,2	6.493,2	-834,1	-11,4%	-1.243,7	-16,0%
1.4.4 Receitas de Exploração de Recursos Naturais	5.692,4	7.168,8	1.476,5	25,9%	1.173,7	19,6%	50.047,8	58.926,9	8.879,2	17,7%	6.353,7	11,9%
1.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.683,0	1.528,8	-154,2	-9,2%	-243,7	-13,8%	9.576,5	10.017,7	441,1	4,6%	-51,2	-0,5%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.406,3	2.851,9	445,6	18,5%	317,6	12,5%	12.476,2	13.999,4	1.523,3	12,2%	883,0	6,7%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	0,0	0,0	-0,0	-100,0%	-0,0	-100,0%	0,0	10,4	10,4	-	10,5	-
1.4.8 Demais Receitas	5.017,3	10.000,5	4.983,2	99,3%	4.716,3	89,3%	28.248,8	28.480,2	231,4	0,8%	-1.303,0	-4,3%
d/q Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA [2/]	**45.269,9**	**53.120,9**	**7.851,1**	**17,3%**	**5.442,8**	**11,4%**	**214.548,5**	**236.534,4**	**21.985,9**	**10,2%**	**10.956,9**	**4,8%**
2.1 FPM / FPE / IPI-EE	***34.421,6***	***40.564,1***	***6.142,5***	***17,8%***	***4.311,4***	***11,9%***	***170.697,3***	***186.873,8***	***16.176,5***	***9,5%***	***7.390,8***	***4,1%***
2.2 Fundos Constitucionais	***1.126,0***	***1.815,1***	***689,1***	***61,2%***	***629,2***	***53,1%***	***4.584,2***	***7.358,6***	***2.774,4***	***60,5%***	***2.556,2***	***52,5%***
2.2.1 Repasse Total	2.469,3	2.719,2	249,9	10,1%	118,6	4,6%	11.440,1	12.792,8	1.352,7	11,8%	771,1	6,3%
2.2.2 Superávit dos Fundos	-1.343,3	-904,1	439,2	-32,7%	510,6	-36,1%	-6.856,0	-5.434,2	1.421,7	-20,7%	1.785,2	-24,5%
2.3 Contribuição do Salário Educação	***1.526,7***	***1.660,4***	***133,8***	***8,8%***	***52,5***	***3,3%***	***8.635,9***	***9.557,4***	***921,5***	***10,7%***	***486,2***	***5,3%***
2.4 Exploração de Recursos Naturais	***8.147,3***	***9.032,5***	***885,2***	***10,9%***	***451,8***	***5,3%***	***29.673,7***	***31.575,8***	***1.902,1***	***6,4%***	***358,4***	***1,1%***
2.5 CIDE - Combustíveis	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***-***	***0,0***	***-***	***429,0***	***439,0***	***10,0***	***2,3%***	***-11,6***	***-2,5%***
2.6 Demais	***48,3***	***48,9***	***0,5***	***1,1%***	***-2,0***	***-4,0%***	***528,4***	***729,8***	***201,4***	***38,1%***	***176,8***	***31,5%***
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	**165.068,7**	**178.765,3**	**13.696,6**	**8,3%**	**4.915,2**	**2,8%**	**891.797,0**	**968.567,9**	**76.770,8**	**8,6%**	**31.157,3**	**3,3%**
4. DESPESA TOTAL [2/]	**225.476,8**	**219.386,0**	**-6.090,8**	**-2,7%**	**-18.085,7**	**-7,6%**	**920.449,2**	**936.369,6**	**15.920,4**	**1,7%**	**-32.100,5**	**-3,3%**
4.1 Benefícios Previdenciários	***110.107,1***	***112.050,6***	***1.943,5***	***1,8%***	***-3.914,0***	***-3,4%***	***403.477,2***	***427.246,0***	***23.768,8***	***5,9%***	***2.808,0***	***0,7%***
Benefícios Previdenciários - Urbano [3/]	87.431,3	88.001,2	570,0	0,7%	-4.081,2	-4,4%	317.292,7	333.473,7	16.181,0	5,1%	-310,0	-0,1%
Sentenças Judiciais e Precatórios	1.620,0	750,4	-869,6	-53,7%	-955,7	-56,0%	7.135,0	6.396,1	-738,9	-10,4%	-1.116,7	-14,8%
Benefícios Previdenciários - Rural [3/]	22.675,8	24.049,3	1.373,5	6,1%	167,2	0,7%	86.184,5	93.772,3	7.587,8	8,8%	3.118,0	3,4%
Sentenças Judiciais e Precatórios	423,1	206,4	-216,7	-51,2%	-239,2	-53,7%	1.972,6	1.846,1	-126,5	-6,4%	-230,8	-11,0%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	***28.107,8***	***32.668,8***	***4.561,0***	***16,2%***	***3.065,7***	***10,4%***	***144.281,7***	***152.097,1***	***7.815,4***	***5,4%***	***300,5***	***0,2%***
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	263,6	184,0	-79,6	-30,2%	-93,6	-33,7%	1.779,0	1.129,2	-649,8	-36,5%	-749,7	-39,7%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	***34.732,9***	***31.348,0***	***-3.384,9***	***-9,7%***	***-5.232,6***	***-14,3%***	***164.506,4***	***149.946,2***	***-14.560,2***	***-8,9%***	***-23.279,6***	***-13,3%***
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego	10.025,6	9.684,9	-340,6	-3,4%	-874,0	-8,3%	38.087,3	40.825,8	2.738,5	7,2%	755,8	1,9%
Abono	5.897,7	5.159,6	-738,1	-12,5%	-1.051,8	-16,9%	14.813,8	15.041,1	227,2	1,5%	-565,3	-3,6%
Seguro Desemprego	4.127,9	4.525,3	397,4	9,6%	177,8	4,1%	23.273,5	25.784,8	2.511,3	10,8%	1.321,1	5,3%
d/q Seguro Defeso	487,8	549,3	61,5	12,6%	35,5	6,9%	2.945,7	4.597,7	1.652,0	56,1%	1.520,1	48,7%
4.3.2 Anistiados	13,9	16,2	2,3	16,9%	1,6	11,0%	70,2	77,2	7,0	10,0%	3,4	4,5%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM	189,9	200,3	10,4	5,5%	0,3	0,2%	921,3	3.067,5	2.146,2	232,9%	2.130,8	218,1%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	69,1	72,0	2,8	4,1%	-0,8	-1,1%	321,4	345,0	23,6	7,3%	7,0	2,1%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	9.266,2	10.391,7	1.125,5	12,1%	632,6	6,5%	44.586,0	51.848,4	7.262,4	16,3%	5.000,3	10,6%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	462,0	166,0	-296,0	-64,1%	-320,6	-65,9%	1.759,5	1.954,3	194,8	11,1%	106,7	5,7%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	10,4	10,4	-	10,5	-
4.3.7 Créditos Extraordinários	6.639,9	356,7	-6.283,2	-94,6%	-6.636,5	-94,9%	7.218,6	1.389,2	-5.829,3	-80,8%	-6.207,3	-81,6%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas	31,4	28,8	-2,6	-8,1%	-4,2	-12,8%	120,1	143,5	23,4	19,5%	17,4	13,7%
4.3.10 FUNDEB (Complem. União)	3.254,7	4.297,6	1.042,9	32,0%	869,8	25,4%	20.716,4	26.401,2	5.684,8	27,4%	4.705,4	21,3%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)	321,6	503,6	182,0	56,6%	164,9	48,7%	1.678,1	2.123,6	445,5	26,5%	357,4	20,1%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Maio		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Mai		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
4.3.12 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	1.523,5	1.710,0	186,5	12,2%	105,4	6,6%	7.173,4	7.139,3	-34,1	-0,5%	-413,4	-5,4%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	332,1	332,1	-0,1	0,0%	-17,7	-5,1%	1.660,8	1.660,3	-0,5	0,0%	-87,4	-5,0%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	372,0	202,7	-169,3	-45,5%	-189,1	-48,3%	31.005,2	1.705,0	-29.300,2	-94,5%	-31.257,9	-94,8%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	2.381,6	3.220,2	838,6	35,2%	711,9	28,4%	9.202,8	11.518,9	2.316,0	25,2%	1.843,5	18,9%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	924,5	2.164,5	1.240,1	134,1%	1.190,9	122,3%	5.395,9	8.529,4	3.133,5	58,1%	2.872,6	50,1%
Equalização de custeio agropecuário	46,5	148,7	102,3	220,1%	99,8	203,9%	272,1	849,3	577,2	212,2%	568,7	196,8%
Equalização de invest. rural e agroindustrial [4/]	207,3	548,4	341,1	164,6%	330,1	151,2%	1.252,4	2.373,4	1.121,0	89,5%	1.063,0	79,8%
Política de preços agrícolas	11,5	13,9	2,4	20,8%	1,8	14,7%	34,9	65,5	30,5	87,3%	29,0	78,2%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,1	1,1	1,1	-	1,1	-	0,5	6,9	6,4	-	6,4	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	11,5	12,8	1,3	11,6%	0,7	6,0%	34,5	58,6	24,1	70,1%	22,6	61,8%
Garantia à Sustentação de Preços	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Pronaf	364,9	667,3	302,4	82,9%	283,0	73,6%	2.340,2	4.070,6	1.730,4	73,9%	1.620,1	65,0%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	357,2	645,8	288,6	80,8%	269,6	71,7%	2.298,3	3.959,0	1.660,7	72,3%	1.552,2	63,4%
Concessão de Financiamento [5/]	7,6	21,4	13,8	181,3%	13,4	167,1%	41,8	111,5	69,7	166,6%	67,9	151,8%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Proex	78,7	153,4	74,7	94,9%	70,5	85,0%	184,2	318,8	134,5	73,0%	126,4	64,4%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	40,6	47,2	6,5	16,1%	4,4	10,3%	235,7	263,1	27,3	11,6%	15,6	6,2%
Concessão de Financiamento [5/]	38,1	106,3	68,2	178,8%	66,1	164,7%	-51,5	55,7	107,2	-	110,7	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [6/]	25,7	1,2	-24,5	-95,2%	-25,8	-95,4%	738,0	28,5	-709,5	-96,1%	-752,5	-96,3%
Álcool	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA [5/]	-2,8	431,3	434,1	-	434,3	-	165,0	617,9	452,9	274,4%	444,3	253,3%
Funcafé	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Revitaliza	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	131,5	95,0	-36,5	-27,8%	-43,6	-30,9%
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Operações de crédito dest. a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,8	0,9	0,1	11,5%	0,0	5,9%	4,5	4,3	-0,2	-4,8%	-0,5	-9,5%
Fundo Nacional de desenvolvimento (FND) [5/]	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	200,0	200,0	0,0	0,0%	-10,6	-5,1%	353,6	109,9	-243,7	-68,9%	-264,4	-71,0%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subv. Parcial à Remun. por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	9,7	7,1	-2,6	-26,7%	-3,1	-29,9%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	-0,0	-100,0%	-0,0	-100,0%
Receitas de Recuperação de Subvenções [8/]	-8,1	-0,6	7,4	-92,3%	7,9	-92,7%	-90,2	-10,8	79,5	-88,1%	85,2	-88,6%
Proagro	1.400,0	1.052,9	-347,1	-24,8%	-421,6	-28,6%	3.795,4	2.916,0	-879,5	-23,2%	-1.091,9	-27,1%
PNAFE	63,2	0,0	-63,2	-100,0%	-66,5	-100,0%	62,7	-4,3	-67,0	-	-70,4	-
Demais Subsídios e Subvenções	-6,0	2,8	8,8	-	9,2	-	-51,2	77,8	129,0	-	133,2	-
4.3.16 Transferências ANA	0,8	5,4	4,7	614,2%	4,6	578,1%	0,8	5,8	5,1	668,0%	5,0	630,6%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Maio		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Mai		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
4.3.17 Transferências Multas ANEEL	208,3	132,1	-76,2	-36,6%	-87,3	-39,8%	992,5	864,1	-128,4	-12,9%	-178,9	-17,0%
4.3.18 Impacto Primário do FIES	102,5	193,9	91,4	89,2%	85,9	79,6%	751,6	820,9	69,4	9,2%	28,8	3,6%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.20 Demais	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Convênios	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Doações	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	***52.529,0***	***43.318,7***	***-9.210,3***	***-17,5%***	***-12.004,8***	***-21,7%***	***208.183,9***	***207.080,3***	***-1.103,6***	***-0,5%***	***-11.929,4***	***-5,4%***
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	31.676,5	30.939,0	-737,4	-2,3%	-2.422,5	-7,3%	143.745,4	150.812,9	7.067,4	4,9%	-369,3	-0,2%
4.4.1.1 Benefícios a servidores públicos	1.377,1	1.689,5	312,4	22,7%	239,2	16,5%	6.598,7	8.305,3	1.706,5	25,9%	1.377,7	19,7%
4.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil	13.993,4	13.638,4	-355,0	-2,5%	-1.099,4	-7,5%	70.435,0	68.519,0	-1.916,1	-2,7%	-5.623,9	-7,5%
4.4.1.3 Saúde	14.711,1	13.806,2	-904,9	-6,2%	-1.687,5	-10,9%	60.525,4	67.331,9	6.806,5	11,2%	3.729,6	5,8%
4.4.1.4 Educação	769,9	1.142,1	372,2	48,4%	331,3	40,9%	3.059,8	3.740,1	680,3	22,2%	520,7	16,1%
4.4.1.5 Demais	825,0	662,8	-162,3	-19,7%	-206,1	-23,7%	3.126,5	2.916,7	-209,8	-6,7%	-373,3	-11,3%
4.4.2 Discricionárias	20.852,6	12.379,6	-8.472,9	-40,6%	-9.582,2	-43,6%	64.438,5	56.267,4	-8.171,0	-12,7%	-11.560,1	-16,9%
4.4.2.1 Saúde	10.683,3	3.013,1	-7.670,2	-71,8%	-8.238,5	-73,2%	22.012,8	12.929,9	-9.082,9	-41,3%	-10.269,7	-44,1%
4.4.2.2 Educação	2.742,3	1.758,5	-983,8	-35,9%	-1.129,7	-39,1%	11.007,2	10.563,7	-443,5	-4,0%	-1.013,9	-8,7%
4.4.2.3 Defesa	888,5	956,3	67,7	7,6%	20,5	2,2%	3.738,9	3.667,7	-71,1	-1,9%	-270,3	-6,8%
4.4.2.4 Transporte	1.436,7	979,7	-457,0	-31,8%	-533,4	-35,3%	5.658,4	4.856,1	-802,3	-14,2%	-1.100,5	-18,3%
4.4.2.5 Administração	513,0	776,4	263,4	51,3%	236,1	43,7%	2.415,8	2.809,1	393,3	16,3%	269,6	10,5%
4.4.2.6 Ciência e Tecnologia	573,9	604,4	30,5	5,3%	-0,0	0,0%	2.392,2	3.396,5	1.004,3	42,0%	889,1	35,0%
4.4.2.7 Segurança Pública	225,2	280,2	55,0	24,4%	43,0	18,1%	1.187,9	1.313,1	125,2	10,5%	63,2	5,0%
4.4.2.8 Assistência Social	762,8	357,1	-405,7	-53,2%	-446,3	-55,6%	3.232,2	2.541,3	-690,9	-21,4%	-865,0	-25,2%
4.4.2.9 Demais	3.026,9	3.653,9	627,1	20,7%	466,1	14,6%	12.793,0	14.190,0	1.397,0	10,9%	737,3	5,4%
5. RESULT PRIMÁRIO GOV CENTRAL - ACIMA DA LINHA (3 - 4)	**-60.408,0**	**-40.620,7**	**19.787,3**	**-32,8%**	**23.000,9**	**-36,2%**	**-28.652,2**	**32.198,3**	**60.850,5**	**-**	**63.257,7**	**-**
6. AJUSTES METODOLÓGICOS	**-70,2**						**260,3**					
6.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU [9/]	**0,0**						**0,0**					
6.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA [10/]	**-70,2**						**260,3**					
6.3 Ajuste Metodológico Recursos Não Sacados do PIS/PASEP (EC nº 126/	**0,0**						**0,0**					
6.4 Ajuste Metodológico Compensações LC nº 194/2022 (pré-Acordo Uniã	**0,0**						**0,0**					
7. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	**-300,0**						**-2.059,5**					
8. RESULT PRIMÁRIO DO GOV CENTRAL - ABAIXO DA LINHA (5 + 6 + 7)	**-60.778,2**						**-30.451,4**					
9. JUROS NOMINAIS [13/]	**-66.535,7**						**-319.308,1**					
10. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (8 + 9) [14/]	**-127.314,0**						**-349.759,5**					

Memorando												
Arrecadação Líquida para o RGPS	***49.080,0***	***55.895,3***	***6.815,3***	***13,9%***	***4.204,4***	***8,1%***	***250.154,9***	***272.955,9***	***22.801,0***	***9,1%***	***7.287,4***	***8,6%***
Arrecadação Ordinária	49.080,0	55.895,3	6.815,3	13,9%	4.204,4	8,1%	250.154,9	272.955,9	22.801,0	9,1%	7.287,4	8,6%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Maio		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Mai		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
Ressarcimento pela Desoneração da Folha	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Custeio Administrativo	4.995,5	5.254,7	259,2	5,2%	-6,6	-0,1%	21.676,5	27.101,9	5.425,4	25,0%	4.108,6	23,6%
Investimento	***9.361,4***	***5.887,6***	***-3.473,8***	***-37,1%***	***-3.971,8***	***-40,3%***	***24.399,9***	***22.232,3***	***-2.167,6***	***-8,9%***	***-3.604,3***	***-8,4%***
PAC [15/]	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Minha Casa Minha Vida	500,2	601,1	100,9	20,2%	74,3	14,1%	2.883,0	3.648,1	765,1	26,5%	592,1	25,0%

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição (conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012).

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".

5/ Concessão de empréstimos menos retornos.

6/ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada a inscrição em Dívida Ativa da União.

7/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos menos retornos.

8/ Receitas referentes à devolução de diferencial de encargo, à atualização de devolução de equalização e de recuperação de despesas de exercícios anteriores.

9/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

10/ Sistemática de registros nas estatísticas fiscais dos subsídios e subvenções estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 do TCU. Nesta nova sistemática, o BCB passou a incorporar mensalmente os efeitos fiscais desses eventos segundo o critério de competência na apuração abaixo da linha, enquanto que a STN registra semestralmente impactos quando dos pagamentos dos saldos apurados pelas instituições financeiras operadoras dos programas.

11/ Ajuste Metodológico referente ao ingresso de recursos do PIS/Pasep não reclamados por prazo superior a 20 (vinte) anos, nos termos do art. 121 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 126/2022. Enquanto na metodologia acima

12/ Refere-se aos valores das compensações pelas perdas do ICMS no âmbito da LC nº 194/2022 compensados por liminares antes do acordo celebrado entre a União e os Estados e o DF no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.191. Nas estatísticas acima da linha, esses valores foram registrados retroativamente, nos respectivos meses nos quais as parcelas das dívidas efetivamente deixaram de ser pagas à União. Já nas estatísticas abaixo da linha, tal montante impactou em sua totalidade o mês de dezembro/2023, mês no qual ocorreu a baixa dos ativos da União em decorrência das referidas compensações.

13/ Apurado pelo critério "abaixo-da-linha". Fonte: Banco Central do Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 3.2. Transferências e despesas primárias - critério "valor pago" - Brasil
R$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

Discriminação	Maio		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Mai		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**45.470,1**	**52.894,1**	**7.424,0**	**16,3%**	**5.005,1**	**10,5%**	**214.548,5**	**235.052,0**	**20.503,5**	**9,6%**	**9.457,8**	**4,2%**
1.1 FPM / FPE / IPI-EE	34.421,6	40.564,1	6.142,5	17,8%	4.311,4	11,9%	170.697,3	186.873,8	16.176,5	9,5%	7.390,8	4,1%
1.2 Fundos Constitucionais	1.126,0	1.815,1	689,1	61,2%	629,2	53,1%	4.584,2	7.358,6	2.774,4	60,5%	2.556,2	52,5%
1.2.1 Repasse Total	2.469,3	2.719,2	249,9	10,1%	118,6	4,6%	11.440,1	12.792,8	1.352,7	11,8%	771,1	6,3%
1.2.2 Superávit dos Fundos	- 1.343,3	- 904,1	439,2	-32,7%	510,6	-36,1%	-6.856,0	-5.434,2	1.421,7	-20,7%	1.785,2	-24,5%
1.3 Contribuição do Salário Educação	1.526,7	1.660,4	133,8	8,8%	52,5	3,3%	8.635,9	9.557,4	921,5	10,7%	486,2	5,3%
1.4 Transferências de Exploração de Recursos Naturais (Compensações Financeiras)	8.347,6	8.805,6	458,1	5,5%	14,0	0,2%	29.673,7	30.093,4	419,7	1,4%	-1.140,6	-3,6%
1.5 CIDE - Combustíveis	-	-	-	-	-	-	429,0	439,0	10,0	2,3%	-11,6	-2,5%
1.6 Demais	48,3	48,9	0,5	1,1%	- 2,0	-4,0%	528,4	729,8	201,4	38,1%	176,8	31,5%
1.6.1 Concessão de Recursos Florestais	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.6.2 Concurso de Prognóstico	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.6.3 IOF Ouro	0,7	2,3	1,5	213,6%	1,5	197,8%	4,5	11,3	6,8	151,2%	6,6	138,9%
1.6.4 ITR	47,6	46,6	- 1,0	-2,1%	- 3,5	-7,0%	359,5	588,7	229,2	63,7%	213,4	55,7%
1.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	-	-	-	-	-	-	164,4	129,8	-34,6	-21,0%	-43,2	-24,8%
1.6.6 Outras 1/	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. DESPESA TOTAL	**225.244,9**	**219.229,9**	**- 6.015,1**	**-2,7%**	**- 17.997,6**	**-7,6%**	**919.948,0**	**936.022,0**	**16.074,0**	**1,7%**	**-31.919,4**	**-3,3%**
2.1 Benefícios Previdenciários	**110.040,7**	**112.016,3**	**1.975,6**	**1,8%**	**- 3.878,3**	**-3,3%**	**403.389,3**	**427.192,3**	**23.803,0**	**5,9%**	**2.847,0**	**0,7%**
2.2 Pessoal e Encargos Sociais	**28.256,6**	**32.768,2**	**4.511,5**	**16,0%**	**3.008,4**	**10,1%**	**143.655,7**	**151.604,0**	**7.948,3**	**5,5%**	**470,7**	**0,3%**
2.2.1 Ativo Civil	12.383,6	14.971,4	2.587,7	20,9%	1.929,0	14,8%	65.320,3	70.493,2	5.172,9	7,9%	1.792,9	2,6%
2.2.2 Ativo Militar	2.808,1	2.662,1	- 146,0	-5,2%	- 295,4	-10,0%	13.712,7	13.918,0	205,3	1,5%	-515,0	-3,5%
2.2.3 Aposentadorias e pensões civis	7.937,3	9.531,7	1.594,4	20,1%	1.172,2	14,0%	39.149,5	41.520,3	2.370,8	6,1%	330,3	0,8%
2.2.4 Reformas e pensões militares	4.888,7	5.424,8	536,1	11,0%	276,0	5,4%	24.166,9	24.574,6	407,7	1,7%	-858,6	-3,3%
2.2.5 Sentenças e Precatórios	238,9	178,3	- 60,6	-25,4%	- 73,4	-29,2%	1.306,2	1.097,9	-208,4	-16,0%	-279,0	-20,1%
2.2.6 Outros	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3 Outras Despesas Obrigatórias	**34.680,9**	**31.338,4**	**- 3.342,5**	**-9,6%**	**- 5.187,4**	**-14,2%**	**164.440,6**	**149.981,9**	**-14.458,7**	**-8,8%**	**-23.173,5**	**-13,3%**
2.3.1 Abono e seguro desemprego	10.025,6	9.684,9	- 340,6	-3,4%	- 874,0	-8,3%	38.087,3	40.825,8	2.738,5	7,2%	755,8	1,9%
2.3.2 Anistiados	13,9	16,2	2,3	16,8%	1,6	10,9%	70,2	77,0	6,8	9,7%	3,2	4,2%
2.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	189,9	200,3	10,4	5,5%	0,3	0,2%	921,3	3.067,5	2.146,2	232,9%	2.130,8	218,1%
2.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	63,3	63,4	0,1	0,1%	- 3,3	-5,0%	298,2	301,9	3,7	1,3%	-11,8	-3,7%
2.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	9.266,1	10.391,6	1.125,5	12,1%	632,6	6,5%	44.585,9	51.849,0	7.263,0	16,3%	5.000,9	10,6%
2.3.5.1 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Benefícios	8.804,1	10.225,7	1.421,6	16,1%	953,2	10,3%	42.826,4	49.894,7	7.068,3	16,5%	4.894,3	10,8%
2.3.5.2 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Sentenças e Precatórios	462,0	165,9	- 296,1	-64,1%	- 320,7	-65,9%	1.759,5	1.954,3	194,7	11,1%	106,6	5,7%
2.3.6 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	-	-	-	-	-	-	0,0	10,4	10,4	-	10,5	-
2.3.7 Créditos Extraordinários	6.588,0	357,6	- 6.230,4	-94,6%	- 6.580,9	-94,8%	7.159,1	1.398,9	-5.760,2	-80,5%	-6.134,9	-81,3%
2.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas	31,4	28,8	- 2,6	-8,1%	- 4,2	-12,8%	120,1	143,5	23,4	19,5%	17,4	13,7%
2.3.10 FUNDEB (Complem. União)	3.254,7	4.297,6	1.042,9	32,0%	869,8	25,4%	20.716,4	26.401,2	5.684,8	27,4%	4.705,4	21,3%
2.3.11 Fundo Constitucional DF	321,5	504,2	182,7	56,8%	165,6	48,9%	1.678,2	2.129,5	451,3	26,9%	363,4	20,4%
2.3.12 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	1.496,4	1.657,7	161,4	10,8%	81,8	5,2%	7.056,7	7.022,6	-34,1	-0,5%	-406,5	-5,4%
2.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	332,1	332,1	- 0,1	0,0%	- 17,7	-5,1%	1.660,8	1.660,3	-0,5	0,0%	-87,4	-5,0%
2.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	405,0	252,5	- 152,5	-37,6%	- 174,0	-40,8%	31.138,7	1.884,5	-29.254,1	-93,9%	-31.218,6	-94,3%
2.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	2.381,6	3.220,2	838,6	35,2%	711,9	28,4%	9.202,8	11.518,9	2.316,0	25,2%	1.843,5	18,9%
2.3.15.1 Equalização de custeio agropecuário	46,5	148,7	102,3	220,1%	99,8	203,9%	272,1	849,3	577,2	212,2%	568,7	196,8%
2.3.15.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	207,3	548,4	341,1	164,6%	330,1	151,2%	1.252,4	2.373,4	1.121,0	89,5%	1.063,0	79,8%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Maio		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Mai		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
2.3.15.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,1	1,1	1,1	-	1,1	-	0,5	6,9	6,4	-	6,4	-
2.3.15.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	-	-	-	-	-	-	6,0	0,0	-6,0	-100,0%	-6,4	-100,0%
2.3.15.5 Garantia à Sustentação de Preços	11,3	12,8	1,5	12,9%	0,9	7,2%	23,2	58,6	35,4	153,0%	34,6	141,2%
2.3.15.6 Pronaf	365,0	667,3	302,3	82,8%	282,9	73,6%	2.345,4	4.070,6	1.725,1	73,6%	1.614,5	64,6%
2.3.15.7 Proex	78,7	153,4	74,7	94,9%	70,5	85,0%	184,2	318,8	134,5	73,0%	126,4	64,4%
2.3.15.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	25,7	1,2	-24,5	-95,2%	-25,8	-95,4%	738,0	28,5	-709,5	-96,1%	-752,5	-96,3%
2.3.15.9 Álcool	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.10 Fundo da terra/ INCRA	-2,8	431,3	434,1	-	434,3	-	165,0	617,9	452,9	274,4%	444,3	253,3%
2.3.15.11 Funcafé	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.12 Revitaliza	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	-	-	-	-	-	-	131,5	95,0	-36,5	-27,8%	-43,6	-30,9%
2.3.15.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,8	0,9	0,1	11,5%	0,0	5,9%	4,5	4,3	-0,2	-4,8%	-0,5	-9,5%
2.3.15.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	200,0	200,0	-	0,0%	-10,6	-5,1%	353,6	109,9	-243,7	-68,9%	-264,4	-71,0%
2.3.15.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	-	-	-	-	-	-	9,7	7,1	-2,6	-26,7%	-3,1	-29,9%
2.3.15.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	-8,1	0,6	7,4	-92,3%	7,9	-92,7%	-90,2	-10,8	79,5	-88,1%	85,2	-88,6%
2.3.15.19 Proagro	1.400,0	1.052,9	-347,1	-24,8%	-421,6	-28,6%	3.795,4	2.916,0	-879,5	-23,2%	-1.091,9	-27,1%
2.3.15.20 PNAFE	63,2	-	-63,2	-100,0%	-66,5	-100,0%	62,7	-4,3	-67,0	-	-70,4	-
2.3.15.21 - Fundo Nacional do Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.22 - Sudene (Microcrédito Produtivo Orientado)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	-0,0	-100,0%	-0,0	-100,0%
2.3.15.23 - Subvenções Econômicas	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.24 - Securitização da dívida agrícola (Lei 9.318/1595)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.25 - Capitalização à Emgea	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.26 - Cacau	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.27 Demais Subsídios e Subvenções	-6,0	2,8	8,8	-	9,2	-	-51,2	77,8	129,0	-	133,2	-
2.3.16 Transferências ANA	0,8	5,4	4,7	614,2%	4,6	578,1%	0,8	5,8	5,1	668,0%	5,0	630,6%
2.3.17 Transferências Multas ANEEL	208,3	132,1	-76,2	-36,6%	-87,3	-39,8%	992,5	864,1	-128,4	-12,9%	-178,9	-17,0%
2.3.18 Impacto Primário do FIES	102,5	193,9	91,4	89,2%	85,9	79,6%	751,6	820,9	69,4	9,2%	28,8	3,6%
2.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.20 Demais	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	**52.266,7**	**43.107,0**	**-9.159,7**	**-17,5%**	**-11.940,2**	**-21,7%**	**208.462,4**	**207.243,8**	**-1.218,6**	**-0,6%**	**-12.063,5**	**-5,5%**
2.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	31.673,4	30.947,2	-726,2	-2,3%	-2.411,2	-7,2%	143.682,8	150.804,1	7.121,3	5,0%	-312,7	-0,2%
2.4.1.1 Benefícios a servidores públicos	1.377,0	1.690,0	313,0	22,7%	239,8	16,5%	6.596,1	8.304,6	1.708,5	25,9%	1.379,8	19,7%
2.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil	13.992,0	13.642,0	-350,0	-2,5%	-1.094,4	-7,4%	70.406,4	68.512,0	-1.894,4	-2,7%	-5.601,0	-7,5%
2.4.1.3 Saúde	14.709,7	13.809,8	-899,8	-6,1%	-1.682,3	-10,9%	60.497,6	67.330,4	6.832,8	11,3%	3.757,1	5,9%
2.4.1.4 Educação	769,8	1.142,4	372,6	48,4%	331,7	40,9%	3.058,0	3.740,4	682,4	22,3%	522,9	16,2%
2.4.1.5 Demais	824,9	662,9	-162,0	-19,6%	-205,9	-23,7%	3.124,8	2.916,7	-208,0	-6,7%	-371,5	-11,2%
2.4.2 Discricionárias	20.593,3	12.159,8	-8.433,5	-41,0%	-9.529,0	-43,9%	64.779,6	56.439,7	-8.339,9	-12,9%	-11.750,8	-17,1%
2.4.2.1 Saúde	10.550,5	2.959,6	-7.590,9	-71,9%	-8.152,1	-73,4%	22.042,0	12.941,4	-9.100,6	-41,3%	-10.290,4	-44,1%
2.4.2.2 Educação	2.708,2	1.727,3	-980,9	-36,2%	-1.125,0	-39,4%	11.088,3	10.595,3	-493,0	-4,4%	-1.068,5	-9,1%
2.4.2.3 Defesa	877,5	939,3	61,8	7,0%	15,1	1,6%	3.767,2	3.676,1	-91,2	-2,4%	-292,1	-7,3%
2.4.2.4 Transporte	1.418,8	962,3	-456,5	-32,2%	-532,0	-35,6%	5.700,9	4.877,1	-823,8	-14,5%	-1.124,6	-18,6%
2.4.2.5 Administração	506,7	762,6	256,0	50,5%	229,0	42,9%	2.434,9	2.814,0	379,1	15,6%	254,3	9,8%
2.4.2.6 Ciência e Tecnologia	566,7	593,7	26,9	4,7%	-3,2	-0,5%	2.410,5	3.406,9	996,4	41,3%	880,2	34,4%
2.4.2.7 Segurança Pública	222,4	275,2	52,8	23,8%	41,0	17,5%	1.197,5	1.317,3	119,8	10,0%	57,3	4,5%
2.4.2.8 Assistência Social	753,3	350,8	-402,6	-53,4%	-442,6	-55,8%	3.256,4	2.551,1	-705,3	-21,7%	-881,0	-25,5%
2.4.2.9 Demais	2.989,2	3.589,1	599,8	20,1%	440,8	14,0%	12.882,0	14.260,6	1.378,6	10,7%	714,0	5,2%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação Memorando	Maio 2024	Maio 2025	Variação Nominal R$ Milhões	Variação Nominal Var. %	Variação Real R$ Milhões	Variação Real Var. %	Acumulado Jan-Mai 2024	Acumulado Jan-Mai 2025	Variação Nominal R$ Milhões	Variação Nominal Var. %	Variação Real R$ Milhões	Variação Real Var. %
m. Créditos Extraordinários	**6.588,0**	**357,6**	**- 6.230,4**	**-94,6%**	**- 6.580,9**	**-94,8%**	**7.159,1**	**1.398,9**	**-5.760,2**	**-80,5%**	**-6.134,9**	**-81,3%**
m.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo (Créditos Extraordinários)	41,6	4,2	- 37,4	-89,8%	- 39,6	-90,3%	86,9	61,1	-25,9	-29,8%	-30,1	-32,7%
m.1.1 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Benefícios a servidores públicos (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
m.1.2 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Bolsa Família e Auxílio Brasil (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
m.1.3 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Saúde (Créditos Extraordinários)	12,1	2,7	- 9,5	-78,2%	- 10,1	-79,3%	55,7	31,2	-24,5	-44,0%	-27,7	-46,8%
m.1.4 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Educação (Créditos Extraordinários)	26,9	1,2	- 25,7	-95,6%	- 27,1	-95,8%	26,9	28,1	1,3	4,7%	0,5	1,7%
m.1.5 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Demais (Créditos Extraordinários)	2,6	0,4	- 2,2	-84,7%	- 2,3	-85,4%	4,4	1,7	-2,7	-61,4%	-2,9	-63,2%
m.2 - Discricionárias (Créditos Extraordinários)	6.546,4	353,3	- 6.193,0	-94,6%	- 6.541,3	-94,9%	7.072,1	1.337,8	-5.734,3	-81,1%	-6.104,8	-81,9%
m.2.1 - Discricionárias - Saúde (Créditos Extraordinários)	0,3	35,0	34,8	-	34,8	-	15,1	66,4	51,3	339,9%	50,6	312,4%
m.2.2 - Discricionárias - Educação (Créditos Extraordinários)	-	3,6	3,6	-	3,6	-	0,0	12,5	12,5	-	12,6	-
m.2.3 - Discricionárias - Defesa (Créditos Extraordinários)	21,1	57,6	36,4	172,2%	35,3	158,4%	61,9	253,6	191,7	309,6%	190,2	290,0%
m.2.4 - Discricionárias - Transporte (Créditos Extraordinários)	2,0	74,4	72,4	-	72,3	-	6,3	276,1	269,8	-	271,3	-
m.2.5 - Discricionárias - Administração (Créditos Extraordinários)	-	0,1	0,1	-	0,1	-	0,0	3,1	3,1	-	3,1	-
m.2.6 - Discricionárias - Ciência e Tecnologia (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
m.2.7 - Discricionárias - Segurança Pública (Créditos Extraordinários)	1.492,9	116,7	- 1.376,2	-92,2%	- 1.455,6	-92,6%	1.773,9	333,9	-1.440,0	-81,2%	-1.534,3	-82,0%
m.2.8 - Discricionárias - Assistência Social (Créditos Extraordinários)	47,5	11,5	- 35,9	-75,7%	- 38,5	-77,0%	164,9	95,2	-69,7	-42,3%	-78,5	-44,9%
m.2.9 - Discricionárias - Demais (Créditos Extraordinários)	4.982,6	54,4	- 4.928,2	-98,9%	- 5.193,3	-99,0%	5.050,0	297,0	-4.753,0	-94,1%	-5.019,8	-94,4%

Obs.: Dados sujeitos à alteração.
1/ Refere-se à transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes da cessão onerosa.
2/ Corresponde à somatória de dois itens: i) pagamento à Petrobras decorrente da revisão do contrato de cessão onerosa e ii) transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões, ocorridos em novembro/2019, dos volumes excedentes da cessão onerosa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ELMANO DE FREITAS DA COSTA:50674854349 Date: 2025.05.20 15:59:24 BRT Perfil: Chefe de Ente Instituição: Ceará Cargo: Governador

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

Dados básicos

Tipo de Interessado: Estado

Interessado: Ceará

UF: CE

Número do PVL: PVL02.002261/2024-20

Status: Em retificação pelo interessado

Data de Protocolo: 23/04/2025

Data Limite de Conclusão: 07/05/2025

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Desenvolvimento rural

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola

Moeda: Euro

Valor: 8.000.000,00

Analista Responsável: Paulo Roberto Checchia

Vínculos

PVL: PVL02.002261/2024-20

Processo: 17944.006489/2024-51

Situação da Dívida:

Data Base:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

Checklist

Legenda: AD Adequado (26) - IN Inadequado (5) - NE Não enviado (2) - DN Desnecessário (2)

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Adimplemento com a União - consulta SAHEM	-	
AD	Limite de operações de ARO	-	
DN	Plano de execução de contrapartida	-	
AD	Aba "Notas Explicativas"	-	
DN	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
AD	Não violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União	Indeterminada	
AD	Campo "Informações sobre o interessado"	-	
AD	Dados Básicos e aba "Dados Complementares"	Indeterminada	
AD	Aba "Cronograma Financeiro"	-	
IN	Aba "Operações não contratadas"	-	
IN	Aba "Operações contratadas"	-	
AD	Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo"	-	
AD	Aba "Informações Contábeis"	-	
AD	Recomendação da COFIEX	Indeterminada	
AD	Demonstrativo de PPP	-	
IN	Análise de suficiência de contragarantias pela COAFI/STN	-	
AD	Análise da capacidade de pagamento (CAPAG) pela COREM/STN	-	
AD	Análise do Custo Efetivo pela CODIP/STN	-	
AD	Relatórios de honras e atrasos	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	-	
AD	Versão das normas gerais contratuais aplicáveis (operação externa)	-	
AD	Cadastro da Dívida Pública (CDP)	-	
IN	RGF da União - montante de garantias concedidas	-	
IN	Limites da RSF nº 43/2001	-	
AD	Autorização legislativa	-	
AD	Taxas de câmbio na aba Resumo	-	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.006489/2024-51

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
NE	Módulo do ROF	-	
AD	Parecer do Órgão Jurídico	-	
AD	Resolução da COFIEX	-	
AD	Parecer do Órgão Técnico	-	
AD	Certidão do Tribunal de Contas	08/05/2025	
AD	Consulta às obrigações de transparência do CAUC	-	
NE	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	-	
AD	Minuta do contrato de garantia (operação externa)	-	

Observações sobre o PVL

Informações sobre o interessado

E-mails para contato sobre o processo 17944.100018/2021-96: marcus.coelho@tjce.jus.br; fabio.duarte@sefaz.ce.gov.br; marcio.queiroz@sefaz.ce.gov.br;james.uchoa@sefaz.ce.gov.br; takeshi.koshima@sefaz.ce.gov.br.

E-mails para contato: elmano.freitas@ceara.gov.br (Governador); andreagcsantos@gmail.com; marcio.queiroz@sefaz.ce.gov.br; paulo.rocha@sefaz.ce.gov.br; regis.albuquerque@seplag.ce.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

Outros lançamentos

COFIEX

Nº da Recomendação:

Data da Recomendação:

Data da homologação da Recomendação:

Validade da Recomendação:

Valor autorizado (€):

Contrapartida mínima (€):

Registro de Operações Financeiras ROF

Nº do ROF:

PAF e refinanciamentos

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

Garantia da União

Condições financeiras

Informe as condições financeiras da operação

Modalidade:

Desembolso:

Amortização:

Juros:

Juros de mora:

Outras despesas:

Outras informações:

Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):

Financiamento de políticas públicas:

Operação de crédito

Número do parecer da operação de crédito:

Data do parecer da operação de crédito:

Validade do parecer da operação de crédito (dias):

Validade do parecer da operação de crédito (data):

Contrato da operação de crédito já foi assinado?

Capacidade de pagamento

Dispensa análise da capacidade de pagamento:

Capacidade de Pagamento:

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: financiamento do Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural Projeto Paulo Freire II.

Taxa de Juros:

Taxa de Juros:EURIBOR de 6 meses acrescida de spread variável divulgado periodicamente pelo FIDA

Demais encargos e comissões (discriminar): Sem mais encargos

Indexador: Variação cambial

Prazo de carência (meses): 42

Prazo de amortização (meses): 174

Prazo total (meses): 216

Ano de início da Operação: 2025

Ano de término da Operação: 2043

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

Cronograma Financeiro

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2025	195.891,20	783.564,80	0,00	0,00	0,00
2026	507.592,96	2.030.371,84	0,00	97.969,58	97.969,58
2027	520.943,36	2.083.773,44	0,00	159.988,01	159.988,01
2028	554.095,36	2.216.381,44	266.666,67	225.488,36	492.155,03
2029	163.464,96	653.859,84	533.333,33	257.429,05	790.762,38
2030	58.012,16	232.048,64	533.333,33	253.286,31	786.619,64
2031	0,00	0,00	533.333,33	237.785,84	771.119,17
2032	0,00	0,00	533.333,33	219.306,32	752.639,65
2033	0,00	0,00	533.333,33	200.490,09	733.823,42
2034	0,00	0,00	533.333,33	181.602,07	714.935,40
2035	0,00	0,00	533.333,33	162.853,83	696.187,16
2036	0,00	0,00	533.333,33	143.564,91	676.898,24
2037	0,00	0,00	533.333,33	123.867,99	657.201,32
2038	0,00	0,00	533.333,33	103.931,13	637.264,46
2039	0,00	0,00	533.333,33	83.881,90	617.215,23
2040	0,00	0,00	533.333,33	63.837,23	597.170,56
2041	0,00	0,00	533.333,33	43.907,37	577.240,70
2042	0,00	0,00	533.333,33	22.947,04	556.280,37
2043	0,00	0,00	266.666,71	3.593,84	270.260,55
Total:	**2.000.000,00**	**8.000.000,00**	**8.000.000,00**	**2.585.730,87**	**10.585.730,87**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

Operações não Contratadas

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

17944.007071/2024-61

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Interna (com garantia da União)

Finalidade: Pró-Moradia

Credor: Caixa Econômica Federal

Moeda: Real

Valor: 117.724.998,00

Status: Assinado pelo interessado (retificação)

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2025	13.211.247,45	2.151.676,15	0,00	45.092,07	45.092,07
2026	1.204.319,76	45.186.271,08	560.866,44	2.121.991,37	2.682.857,81
2027	3.421.672,22	45.378.530,76	2.229.173,51	5.631.279,45	7.860.452,96
2028	662.079,26	25.008.520,01	3.681.515,05	8.586.897,91	12.268.412,96
2029	0,00	0,00	4.081.650,86	8.751.963,15	12.833.614,01
2030	0,00	0,00	4.290.475,87	8.417.843,14	12.708.319,01
2031	0,00	0,00	4.509.984,75	8.066.628,92	12.576.613,67
2032	0,00	0,00	4.740.724,13	7.697.445,91	12.438.170,04
2033	0,00	0,00	4.983.268,58	7.309.374,80	12.292.643,38
2034	0,00	0,00	5.238.222,06	6.901.449,24	12.139.671,30
2035	0,00	0,00	5.506.219,44	6.472.653,43	11.978.872,87
2036	0,00	0,00	5.787.928,08	6.021.919,61	11.809.847,69

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2037	0,00	0,00	6.084.049,46	5.548.125,39	11.632.174,85
2038	0,00	0,00	6.395.320,98	5.050.090,96	11.445.411,94
2039	0,00	0,00	6.722.517,74	4.526.576,15	11.249.093,89
2040	0,00	0,00	7.066.454,50	3.976.277,32	11.042.731,82
2041	0,00	0,00	7.427.987,73	3.397.824,17	10.825.811,90
2042	0,00	0,00	7.808.017,68	2.789.776,25	10.597.793,93
2043	0,00	0,00	8.207.490,68	2.150.619,44	10.358.110,12
2044	0,00	0,00	8.627.401,48	1.478.762,16	10.106.163,64
2045	0,00	0,00	9.068.795,71	772.531,39	9.841.327,10
2046	0,00	0,00	4.706.933,27	110.208,98	4.817.142,25
Total:	**18.499.318,69**	**117.724.998,00**	**117.724.998,00**	**105.825.331,21**	**223.550.329,21**

17944.001370/2025-73

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Interna (com garantia da União)

Finalidade: Amortização de dívida

Credor: Banco do Brasil S/A

Moeda: Real

Valor: 1.500.000.000,00

Status: Assinado pelo interessado (retificação)

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2025	0,00	1.500.000.000,00	0,00	154.793.225,51	154.793.225,51
2026	0,00	0,00	125.000.000,00	199.755.498,46	324.755.498,46
2027	0,00	0,00	166.666.666,67	177.865.510,78	344.532.177,45
2028	0,00	0,00	166.666.666,67	155.771.032,06	322.437.698,73
2029	0,00	0,00	166.666.666,67	131.729.094,77	298.395.761,44
2030	0,00	0,00	166.666.666,67	110.680.345,54	277.347.012,21
2031	0,00	0,00	166.666.666,67	87.481.060,06	254.147.726,73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2032	0,00	0,00	166.666.666,67	63.966.815,44	230.633.482,11
2033	0,00	0,00	166.666.666,67	41.243.009,98	207.909.676,65
2034	0,00	0,00	166.666.666,67	18.066.201,23	184.732.867,90
2035	0,00	0,00	41.666.666,64	928.668,33	42.595.334,97
Total:	**0,00**	**1.500.000.000,00**	**1.500.000.000,00**	**1.142.280.462,16**	**2.642.280.462,16**

17944.007081/2024-05

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Interna (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Credor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Moeda: Real

Valor: 622.606.000,00

Status: Em retificação pelo interessado

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2025	0,00	479.796.198,41	0,00	14.008.115,35	14.008.115,35
2026	0,00	142.809.801,59	13.395.494,11	65.262.987,40	78.658.481,51
2027	0,00	0,00	21.741.046,57	62.162.667,47	83.903.714,04
2028	0,00	0,00	21.741.046,57	59.151.054,83	80.892.101,40
2029	0,00	0,00	21.741.046,57	56.225.706,93	77.966.753,50
2030	0,00	0,00	21.741.046,57	54.086.372,81	75.827.419,38
2031	0,00	0,00	21.741.046,57	51.980.051,43	73.721.098,00
2032	0,00	0,00	21.741.046,57	49.873.730,05	71.614.776,62
2033	0,00	0,00	21.741.046,57	47.767.408,67	69.508.455,24
2034	0,00	0,00	21.741.046,57	45.661.087,30	67.402.133,87
2035	0,00	0,00	21.741.046,57	43.554.765,92	65.295.812,49
2036	0,00	0,00	21.741.046,57	41.448.444,54	63.189.491,11
2037	0,00	0,00	21.741.046,57	39.342.123,16	61.083.169,73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2038	0,00	0,00	21.741.046,57	37.235.801,79	58.976.848,36
2039	0,00	0,00	21.741.046,57	35.129.480,41	56.870.526,98
2040	0,00	0,00	21.741.046,57	33.023.159,03	54.764.205,60
2041	0,00	0,00	21.741.046,57	30.916.837,65	52.657.884,22
2042	0,00	0,00	21.741.046,57	28.810.516,27	50.551.562,84
2043	0,00	0,00	21.741.046,57	26.704.194,90	48.445.241,47
2044	0,00	0,00	21.741.046,57	24.597.873,52	46.338.920,09
2045	0,00	0,00	21.741.046,57	22.491.552,14	44.232.598,71
2046	0,00	0,00	21.741.046,57	20.385.230,76	42.126.277,33
2047	0,00	0,00	21.741.046,57	18.278.909,38	40.019.955,95
2048	0,00	0,00	21.741.046,57	16.172.588,01	37.913.634,58
2049	0,00	0,00	21.741.046,57	14.066.266,63	35.807.313,20
2050	0,00	0,00	14.796.602,13	12.105.425,49	26.902.027,62
2051	0,00	0,00	11.324.379,91	10.695.331,00	22.019.710,91
2052	0,00	0,00	11.324.379,91	9.337.193,73	20.661.573,64
2053	0,00	0,00	11.324.379,91	7.979.056,46	19.303.436,37
2054	0,00	0,00	11.324.379,91	6.620.919,19	17.945.299,10
2055	0,00	0,00	11.324.379,91	5.262.781,92	16.587.161,83
2056	0,00	0,00	11.324.379,91	3.904.644,65	15.229.024,56
2057	0,00	0,00	11.324.379,91	2.546.507,38	13.870.887,29
2058	0,00	0,00	11.324.379,91	1.188.370,11	12.512.750,02
2059	0,00	0,00	3.774.793,37	94.315,09	3.869.108,46
Total:	**0,00**	**622.606.000,00**	**622.606.000,00**	**998.071.471,37**	**1.620.677.471,37**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

17944.006033/2024-91

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Interna (com garantia da União)

Finalidade: Novo PAC

Credor: Caixa Econômica Federal

Moeda: Real

Valor: 33.420.000,00

Status: Assinado pelo interessado (retificação)

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2025	64.999,98	1.235.000,04	0,00	27.444,45	27.444,45
2026	356.214,00	6.768.066,66	143.742,46	427.913,85	571.656,31
2027	510.066,66	9.691.266,66	387.520,84	957.763,43	1.345.284,27
2028	668.066,64	12.693.266,73	836.094,71	1.905.107,88	2.741.202,59
2029	159.600,09	3.032.399,91	1.183.373,30	2.481.215,29	3.664.588,59
2030	0,00	0,00	1.263.733,24	2.423.622,04	3.687.355,28
2031	0,00	0,00	1.328.388,23	2.320.174,06	3.648.562,29
2032	0,00	0,00	1.396.351,09	2.211.433,48	3.607.784,57
2033	0,00	0,00	1.467.791,06	2.097.129,52	3.564.920,58
2034	0,00	0,00	1.542.886,04	1.976.977,56	3.519.863,60
2035	0,00	0,00	1.621.823,02	1.850.678,39	3.472.501,41
2036	0,00	0,00	1.704.798,56	1.717.917,52	3.422.716,08
2037	0,00	0,00	1.792.019,29	1.578.364,36	3.370.383,65
2038	0,00	0,00	1.883.702,40	1.431.671,38	3.315.373,78
2039	0,00	0,00	1.980.076,19	1.277.473,32	3.257.549,51
2040	0,00	0,00	2.081.380,65	1.115.386,19	3.196.766,84
2041	0,00	0,00	2.187.868,03	945.006,38	3.132.874,41
2042	0,00	0,00	2.299.803,51	765.909,61	3.065.713,12
2043	0,00	0,00	2.417.465,82	577.649,91	2.995.115,73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2044	0,00	0,00	2.541.147,96	379.758,48	2.920.906,44
2045	0,00	0,00	2.671.157,92	171.742,56	2.842.900,48
2046	0,00	0,00	688.875,68	9.197,73	698.073,41
Total:	**1.758.947,37**	**33.420.000,00**	**33.420.000,00**	**28.649.537,39**	**62.069.537,39**

17944.007210/2024-57

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Desenvolvimento rural

Credor: Instituto de Crédito Oficial

Moeda: Euro

Valor: 92.000.000,00

Status: Em retificação pelo interessado

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2025	2.252.748,80	9.010.995,20	0,00	191.517,89	191.517,89
2026	5.837.319,04	23.349.276,16	0,00	770.078,31	770.078,31
2027	5.990.848,64	23.963.394,56	0,00	1.170.145,79	1.170.145,79
2028	6.372.096,64	25.488.386,56	0,00	1.158.860,14	1.158.860,14
2029	1.879.847,04	7.519.388,16	0,00	1.170.056,80	1.170.056,80
2030	667.139,84	2.668.559,36	0,00	1.188.275,63	1.188.275,63
2031	0,00	0,00	4.717.948,72	1.181.283,61	5.899.232,33
2032	0,00	0,00	4.717.948,72	1.133.299,26	5.851.247,98
2033	0,00	0,00	4.717.948,72	1.081.273,37	5.799.222,09
2034	0,00	0,00	4.717.948,72	1.029.068,90	5.747.017,62
2035	0,00	0,00	4.717.948,72	980.198,30	5.698.147,02
2036	0,00	0,00	4.717.948,72	923.745,22	5.641.693,94
2037	0,00	0,00	4.717.948,72	860.871,71	5.578.820,43
2038	0,00	0,00	4.717.948,72	793.437,96	5.511.386,68

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2039	0,00	0,00	4.717.948,72	722.701,89	5.440.650,61
2040	0,00	0,00	4.717.948,72	649.806,11	5.367.754,83
2041	0,00	0,00	4.717.948,72	575.818,00	5.293.766,72
2042	0,00	0,00	4.717.948,72	501.712,98	5.219.661,70
2043	0,00	0,00	4.717.948,72	428.416,84	5.146.365,56
2044	0,00	0,00	4.717.948,72	359.956,15	5.077.904,87
2045	0,00	0,00	4.717.948,72	302.363,17	5.020.311,89
2046	0,00	0,00	4.717.948,72	244.770,18	4.962.718,90
2047	0,00	0,00	4.717.948,72	187.177,20	4.905.125,92
2048	0,00	0,00	4.717.948,72	129.584,21	4.847.532,93
2049	0,00	0,00	4.717.948,72	71.991,23	4.789.939,95
2050	0,00	0,00	2.358.974,32	14.398,24	2.373.372,56
Total:	**23.000.000,00**	**92.000.000,00**	**92.000.000,00**	**17.820.809,09**	**109.820.809,09**

Taxas de câmbio

Foi identificado o uso de moedas estrangeiras nas operações informadas. Para fins de cálculos de limites e condições todos os valores serão transformados para Reais do Brasil. As taxas de câmbio podem ser visualizadas e atualizadas na aba de Resumo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2025	1.245.075.327,64	0,00	4.477.469.196,40	5.722.544.524,04
2026	475.640.054,24	0,00	762.051.139,74	1.237.691.193,98
2027	139.329.001,17	0,00	185.401.647,63	324.730.648,80
2028	35.000.000,00	0,00	7.887.498,67	42.887.498,67
2029	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Total:	**1.900.044.383,05**	**0,00**	**5.432.809.482,44**	**7.332.853.865,49**

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2025	1.646.024.567,42	824.705.028,28	2.097.817.294,99	109.767.202,09	3.743.841.862,41	934.472.230,37
2026	1.495.229.779,54	752.844.185,03	183.366.484,26	218.256.677,31	1.678.596.263,80	971.100.862,34
2027	1.388.624.719,22	688.411.819,96	210.656.998,34	270.758.864,43	1.599.281.717,56	959.170.684,39
2028	1.337.339.509,90	630.450.963,67	272.831.415,61	265.348.608,54	1.610.170.925,51	895.799.572,21
2029	1.135.363.570,94	574.156.379,57	276.600.479,77	254.542.725,02	1.411.964.050,71	828.699.104,59
2030	907.758.011,09	519.884.198,67	279.718.465,78	239.789.553,76	1.187.476.476,87	759.673.752,43

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2031	899.310.379,99	467.675.127,17	292.254.273,82	222.769.738,71	1.191.564.653,81	690.444.865,88
2032	838.187.895,31	416.755.024,76	284.269.662,21	208.175.430,30	1.122.457.557,52	624.930.455,06
2033	796.831.406,51	367.985.361,06	271.997.532,70	194.583.011,50	1.068.828.939,21	562.568.372,56
2034	693.091.662,11	323.110.068,63	264.625.723,05	180.729.113,96	957.717.385,16	503.839.182,59
2035	559.721.958,82	285.290.030,78	244.903.621,59	169.772.255,69	804.625.580,41	455.062.286,47
2036	525.889.549,81	253.287.375,46	246.401.598,92	155.519.868,09	772.291.148,73	408.807.243,55
2037	496.390.661,02	223.206.616,54	247.724.594,63	141.101.509,48	744.115.255,65	364.308.126,02
2038	498.593.631,51	194.359.900,44	247.741.935,95	126.768.061,63	746.335.567,46	321.127.962,07
2039	377.040.354,41	167.224.014,81	252.877.205,73	111.484.864,61	629.917.560,14	278.708.879,42
2040	379.426.486,37	145.398.666,89	252.895.988,87	96.437.953,69	632.322.475,24	241.836.620,58
2041	342.779.215,76	123.477.300,49	234.622.908,13	84.374.676,67	577.402.123,89	207.851.977,16
2042	992.570.374,61	104.898.912,54	238.586.320,50	69.308.800,30	1.231.156.695,11	174.207.712,84
2043	230.619.081,37	47.685.682,02	238.304.839,74	56.446.205,10	468.923.921,11	104.131.887,12
Restante a pagar	730.012.613,12	119.731.950,66	694.656.520,90	269.801.442,90	1.424.669.134,02	389.533.393,56
Total:	**16.270.805.428,83**	**7.230.538.607,43**	**7.332.853.865,49**	**3.445.736.563,78**	**23.603.659.294,32**	**10.676.275.171,21**

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Direito Especial - SDR	7,65610	28/02/2025
Dólar dos EUA	5,84880	28/02/2025
Euro	6,08280	28/02/2025
Iene	0,03882	28/02/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

Informações Contábeis

Balanço Orçamentário do último RREO do exercício anterior

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO publicado

Exercício: 2024

Período: 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 947.952.037,13

Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados): 5.840.233.512,07

Balanço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO

Exercício: 2025

Período: 1º Bimestre

Despesas de capital (dotação atualizada): 6.320.465.359,01

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Relatório: RREO

Exercício: 2025

Período: 1º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 36.885.369.956,35

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Relatório: RGF

Exercício: 2024

Período: 3º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 18.954.882.256,77

Deduções: 6.952.167.462,73

Dívida consolidada líquida (DCL): 12.002.714.794,04

Receita corrente líquida (RCL): 36.308.708.717,06

% DCL/RCL: 33,06

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

Declaração do chefe do poder executivo

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?
Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação?
Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?
Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

Relacione as despesas que não serão computadas como despesas de capital, na forma do § 2º do art. 6º da RSF nº 43/2001

Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)

0,00

Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte

2.964.021,00

Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas

0,00

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Sim

Relacione as despesas que não serão computadas como despesas de capital, na forma do § 2º do art. 6º da RSF nº 43/2001

Inciso I - Despesas previstas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)

0,00

Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte

10.000.000,00

Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas

0,00

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

Sim

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.
As linhas "Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidas se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício: 2024

Período: 3º Quadrimestre

	PODER LEGISLATIVO					
DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TC DO ESTADO	TC DOS MUNICÍPIOS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Despesa bruta com pessoal	18.082.365.501,69	702.310.406,25	282.743.952,39	0,00	1.474.430.340,56	576.546.136,22
Despesas não computadas	4.336.492.921,56	133.177.504,21	78.387.429,84	0,00	273.438.203,05	113.059.924,21
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	2.000.064.465,59	83.235.685,36	45.891.451,21	0,00	260.926.686,08	94.892.742,24
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	15.745.937.045,72	652.368.587,40	250.247.973,76	0,00	1.461.918.823,59	558.378.954,25
Receita Corrente Líquida (RCL) ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal	36.164.440.163,06	36.164.440.163,06	36.164.440.163,06	0,00	36.164.440.163,06	36.164.440.163,06
TDP/RCL	43,54	1,80	0,69		4,04	1,54
Limite máximo	48,60	2,34	1,05	0,01	6,00	2,00

Declaração sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?
Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

19154

Data da LOA

23/12/2024

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
1.754.3.2.2.00.64 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - TESOURO/FIDA	13908 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (PCFP PPF II - COMP.I) - FIDA
1.500.9.1.0.00.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13908 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (PCFP PPF II - COMP.I) - FIDA
1.500.9.1.0.00.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	00005 - PAGAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA
1.501.1.1.0.00.00 - RECURSOS ODINÁRIOS	00005 - PAGAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA
1.502.9.1.0.00.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	00005 - PAGAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA
1.754.3.2.1.00.54 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - TESOURO/BB	00005 - PAGAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?
Sim

O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) já está em andamento na Casa Legislativa local?

Sim

Número do PLOA

113/2024

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

Sim

Número da Lei do PPA

18662

Data da Lei do PPA

27/12/2023

Ano de início do PPA

2024

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
211 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR	13908 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (PCFP PPF II - COMP.I) - FIDA
427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	00005 - PAGAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício de 2024 foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício de 2024:

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000

15,77 %

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino
25,33 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Sim

Declaro que as despesas com Parcerias Público-Privadas (PPP), publicadas no "Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas" do último RREO exigível, situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei 11.079/2004."

Sim

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.
Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?
Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

Notas Explicativas

Observação:

*** Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.**

Nota 8 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 23/04/2025 15:05:37
FORAM ATENDIDAS NESTE SADIPEM AS SOLICITAÇÕES CONTIDAS NO OFÍCIO SEI Nº 17144/2025/MF, DE 02/04/2025.

Nota 7 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 23/04/2025 15:03:23
Nota 5
Declaração do Chefe do Poder Executivo da Despesa de Pessoal - E-Serviços do Tesouro Nacional para o chamado CH201712048 no SADIPEM Na Aba: Declaração do Chefe do Poder Executivo, na Despesas de Pessoal, verifica-se todos os poderes. No Poder Legislativo o quadro do SADIPEM está composto por: Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado-TCE e Tribunal de Contas do Município-TCM. Ocorre que, no Estado do Ceará, o TCM foi extinto e incorporado pelo TCE tendo como base a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 92, DE 16.08.17 (D.O.E 21.08.17). Dessa forma ao tentar "zerar" os valores do extinto TCM ocorre o seguinte erro no SADIPEM: Os campos da linha 'Limite máximo' (tabela de Limites da despesa com pessoal) são obrigatórios e não podem ser negativos ou nulos. Diante desse fato, e através do Fale Conosco do SADIPEM, fomos orientados através chamado CH201712048, que, como esta alteração levará algum tempo para ser implementada, a fim de dar agilidade no processo, preenchemos o campo "Limite máximo" do TCM com o valor 0,01 e, por consequência, ajustamos o Limite Máximo do TCE para 1,05, de modo que, o Limite máximo do Poder Legislativo, já incluído a Assembleia Legislativa (2,34%) mantenha-se em 3,40%.

Nota 6
Excluímos da ABA Operações Contratadas, o valor de R$439.625.061,04 de liberações previstas da operação junto ao BIRD/Ceará Sustentável/reestruturação de dívidas, cujo montante necessário e desembolsado à reestruturação ocorrera em fevereiro de 2025. Neste sentido, referida previsão de R$439.625.061,04 será anulada assim que procedermos o aditivo contratual, hora comunicado ao Banco Mundial, e sendo alimentado as informações de cancelamento junto ao sistema SIGS da SEAID/Ministério do Planejamento.

Nota 7
Excluímos da ABA Operações Contratadas, excluímos do cronograma de Dívida consolidada previsto, os valores relativos às operações de crédito que foram liquidadas através da operação junto ao BIRD/Ceará Sustentável/reestruturação de dívidas, que ocorreu em fevereiro de 2025. Assim, o montante total de amortizações apresentado na coluna dívida consolidada de R$16.270.805.428,83 é diferente do montante total da Dívida Consolidada de 31/12/2024, que é de R$18.954.882.256,77, conforme publicação do RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b"). Tal procedimento deve-se ao fato que, se mantivéssemos o cronograma original, nos 02 primeiros anos do cronograma ficariam com valores negativos.

Nota 6 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 23/04/2025 15:02:50
Nota 1
Na ABA Informações Contábeis O montante de R$6.320.465.359, proveniente do Balanço Orçamentário do último RREO exigível, o SADIPEM não contemplou o valor de R$2.800.000.000,00 destinados a despesas do refinanciamento da dívida pública (troca de dívida), conforme se apresenta no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, 14ª Edição, versão de 05/12/2024, 03.01.00. ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, em sua pag. 176, onde verifica-se que os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária e de outras dívidas deverão constar, destacadamente, nas receitas de operações de crédito internas e externas e, nesse mesmo nível de agregação, nas despesas com amortização da dívida de refinanciamento.
Portanto, o seu equilíbrio, para fins da regra de ouro, de acordo com o Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001, pode ser verificado de forma a possibilitar a correta interpretação das informações na ABA Resumo. Ver ainda a pag. 192, a seguir:
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) Registra o valor das receitas provenientes da colocação de títulos públicos nos mercados interno ou externo, ou receitas decorrentes de empréstimos realizados junto a entidades estatais ou particulares internas ou externas, destinadas ao refinanciamento da dívida pública (troca de dívida). Essas operações podem ocorrer por meio da emissão de novos títulos públicos para realizar a troca de títulos públicos cujo prazo de amortização esteja vencendo, ou pela obtenção de empréstimos com entrada de recursos orçamentários destinados a quitar dívidas já existentes do ente da Federação. O refinanciamento é também denominado rolagem da dívida.

Nota 2
Na ABA Resumo, Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001, o montante de R$3.162.134.928,70 da operação de crédito Ceará Sustentável junto ao Banco Mundial com a finalidade de reestruturação e recomposição do principal de dívidas consta do montante de liberações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

programadas já previstas no CDP. Este tipo de operação é excepcionalizado pela Resolução do Senado Federal n°43/2001 em seu Art. 7º, I, § 7º: O disposto neste artigo não se aplica às operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas. Portanto, o percentual contido na MGA/RCL (%) que ultrapassa o limite, não é aplicado nesta situação, sem essa operação, nosso enquadramento fica abaixo dos 16% da RCL.

Nota 3
Na Aba Documentos, foram apensos diversos documentos assinados digitalmente. Para validação das assinaturas é necessário acessar o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informar o código neles expressos.

Nota 4
No item Limites da Despesa com Pessoal, na ABA Declaração do Chefe do Poder Executivo, existia até o 2° QUAD de 2024, despesa de Abono de Permanência não computadas na linha Despesa Bruta com Pessoal. A partir do 3°QUAD de 2024, referida despesa já consta em sua totalidade na Despesa Bruta de Pessoal. Assim, o quadro nesta ABA é igual ao publicado da LRF.

Nota 5 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 18/03/2025 16:42:40
Nota 7
Para atendimento da ABA Informações Contábeis, anexamos na ABA Documentos o Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso. Em nossa LOA, LEI Nº 19.154, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 (D.O.E 30/12/2024), o referido Anexo I está dividido em anexo I e II.
Nota 6
Na ABA Resumo, Nas Liberações de crédito já programadas no valor de R$6.323.202.663,65, consta o montante de R$3.162.134.928,70 da operação de crédito Ceará Sustentável junto ao Banco Mundial com a finalidade de reestruturação e recomposição do principal de dívidas. Este tipo de operação é excepcionalizado pela Resolução do Senado Federal n°43/2001 em seu Art. 7º, I, § 7º: O disposto neste artigo não se aplica às operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas. Portanto, o percentual contido na MGA/RCL (%) de 21,33% não é aplicado nesta situação, pois nosso enquadramento fica abaixo dos 16% da RCL.
Nota 5
Na ABA Resumo, Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001, consta que receitas de operações de crédito (R$7.823.202.663,65) estão superiores as despesas de capital (R$5.953.332.475,00), tal situação foi sanada com o ajuste do orçamento nas despesas de capital na rubrica orçamentária 28.841.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO. 00001 - Refinanciamento da Dívida Interna - ESTADO DO CEARÁ AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 1.754.32200581 no valor de R$2.800.000.000,00, em 31 de janeiro de 2025, através do DECRETO Nº36.428/2025, anexado na ABA Documentos.
Nota 4
Na Aba Documentos, foram apensos diversos documentos assinados digitalmente. Para validação das assinaturas é necessário acessar o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informar o código neles expressos
Nota 3
No item Limites da Despesa com Pessoal, na ABA Declaração do Chefe do Poder Executivo, existia até o 2° QUAD de 2024, despesa de Abono de Permanência não computadas na linha Despesa Bruta com Pessoal. A partir do 3°QUAD de 2024, referida despesa já consta em sua totalidade na Despesa Bruta de Pessoal. Assim, o quadro nesta ABA é igual ao publicado da LRF.
Nota 2
Declaração do Chefe do Poder Executivo da Despesa de Pessoal - E-Serviços do Tesouro Nacional para o chamado CH201712048 no SADIPEM Na Aba: Declaração do Chefe do Poder Executivo, na Despesas de Pessoal, verifica-se todos os poderes. No Poder Legislativo o quadro do SADIPEM está composto por: Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado-TCE e Tribunal de Contas do Município-TCM. Ocorre que, no Estado do Ceará, o TCM foi extinto e incorporado pelo TCE tendo como base a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 92, DE 16.08.17 (D.O.E 21.08.17). Dessa forma ao tentar "zerar" os valores do extinto TCM ocorre o seguinte erro no SADIPEM: Os campos da linha 'Limite máximo' (tabela de Limites da despesa com pessoal) são obrigatórios e não podem ser negativos ou nulos. Diante desse fato, e através do Fale Conosco do SADIPEM, fomos orientados através chamado CH201712048, que, como esta alteração levará algum tempo para ser implementada, a fim de dar agilidade no processo, preenchemos o campo "Limite máximo" do TCM com o valor 0,01 e, por consequência, ajustamos o Limite Máximo do TCE para 1,05, de modo que, o Limite máximo do Poder Legislativo, já incluído a Assembleia Legislativa (2,34%) mantenha-se em 3,40%.
Nota 1
Na Aba Operações Contratadas consta uma previsão de R$439.625.061,04 para o ano de 2043 de liberações previstas da operação junto ao BIRD/Ceará Sustentável/reestruturação de dívidas, cujo montante necessário e desembolsado à reestruturação ocorrera em fevereiro de 2024. Neste sentido, referida previsão de R$439.625.061,04 será anulada assim que procedermos o aditivo contratual.

Nota 4 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 17/12/2024 11:35:20
Despesas de Pessoal Observação aos Limites da Despesa de Pessoal de Cada Poder. No item Limites da Despesa com Pessoal, as despesas com o IRRF, Inativos e Pensionistas estão computadas na linha Despesa Bruta com Pessoal. Abono de Permanência - Considerações sobre a Resolução TCE/CE nº 2.582/2009. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará aprovou Resolução (Processo nº 21799/2023-4) para adequação do abono de permanência. O Poder Executivo já incluiu em 2023 o Abono de Permanência na Despesa Bruta de Pessoal e Tribunal de Contas parcialmente. Os demais Poderes do Estado do Ceará deverão fazer a atualização a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

partir de janeiro de 2024, em consonância com o art. 23, da Lei Federal no 13.655/18. Confira em: https://www.tce.ce.gov.br/comunicacao/noticias/5654-tce-ceara-reconhece-natureza-remuneratoria-sobre-abono-de-permanencia-durante-sessao-do-pleno Quadro da despesa de pessoal, semelhante àquele constante da aba Declaração do Chefe do Poder Executivo, do SADIPEM, com linha adicional denominada Abono de Permanência, está anexado na aba Documentos, do SADIPEM com suas devidas notas explicativas.

Nota 3 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 17/12/2024 11:35:05
Declaração do Chefe do Poder Executivo da Despesa de Pessoal - E-Serviços do Tesouro Nacional para o chamado CH201712048 no SADIPEM Na Aba: Declaração do Chefe do Poder Executivo, na Despesas de Pessoal, verifica-se todos os poderes. No Poder Legislativo o quadro do SADIPEM está composto por: Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado-TCE e Tribunal de Contas do Município-TCM. Ocorre que, no Estado do Ceará, o TCM foi extinto e incorporado pelo TCE tendo como base a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 92, DE 16.08.17 (D.O.E 21.08.17). Dessa forma ao tentar "zerar" os valores do extinto TCM ocorre o seguinte erro no SADIPEM: Os campos da linha 'Limite máximo' (tabela de Limites da despesa com pessoal) são obrigatórios e não podem ser negativos ou nulos. Diante desse fato, e através do Fale Conosco do SADIPEM, fomos orientados através chamado CH201712048, que, como esta alteração levará algum tempo para ser implementada, a fim de dar agilidade no processo, preenchemos o campo "Limite máximo" do TCM com o valor 0,01 e, por consequência, ajustamos o Limite Máximo do TCE para 1,05, de modo que, o Limite máximo do Poder Legislativo, já incluído a Assembleia Legislativa (2,34%) mantenha-se em 3,40%.

Nota 2 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 17/12/2024 11:34:48
Na Aba Documentos, foram apensos diversos documentos assinados digitalmente. Para validação das assinaturas é necessário acessar o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informar o código neles expressos.

Nota 1 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 17/12/2024 11:34:23
Procedemos na Aba Operações não Contratadas a exclusão das operações já negociadas e contratadas durante este exercício financeiro. Consequentemente, a inclusão dos seus respectivos Cronograma de Liberações e Cronograma de Pagamentos na Aba "Operações Contratadas". Dessa forma, o cronograma de liberações não mais representará os mesmos montantes do CDP de 31/12/2023, com as cotações atuais de 31/10/2024, considerando a data-base do último RREO.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

Documentos anexos

Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.

Autorização legislativa

TIPO DE NORMA	NÚMERO	DATA DA NORMA	MOEDA	VALOR AUTORIZADO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Lei	18938	18/07/2024	Euro	8.000.000,00	04/12/2024	DOC00.040612/2024-11

Demais documentos

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Anexo nº 1 da Lei nº 4.320 /1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	Anexo 1	23/12/2024	17/03/2025	DOC00.016655/2025-66
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão TCE	20/05/2025	20/05/2025	DOC00.025327/2025-51
Certidão do Tribunal de Contas	CertidaoTCELRF	08/04/2025	09/04/2025	DOC00.020354/2025-37
Certidão do Tribunal de Contas	CertidaoTCE	20/02/2025	17/03/2025	DOC00.016656/2025-19
Certidão do Tribunal de Contas	CertidaoTCE	03/12/2024	04/12/2024	DOC00.040613/2024-65
Documentação adicional	DecTransparencia_Art.48LRF	09/05/2025	15/05/2025	DOC00.024560/2025-16
Documentação adicional	CertPrec_TRT7	06/05/2025	15/05/2025	DOC00.024548/2025-10
Documentação adicional	CertPrec_TRF5	05/05/2025	15/05/2025	DOC00.024570/2025-51
Documentação adicional	CertPrec_TJCE	01/05/2025	15/05/2025	DOC00.024562/2025-13
Documentação adicional	Extrato_SCE-Credito	23/04/2025	23/04/2025	DOC00.020391/2025-45
Documentação adicional	DecTransparencia_Art.48LRF	08/04/2025	09/04/2025	DOC00.020347/2025-35
Documentação adicional	CertidaoPrecatorios_TRT7	02/04/2025	09/04/2025	DOC00.020355/2025-81
Documentação adicional	CertPrecTRT7	07/03/2025	17/03/2025	DOC00.016623/2025-61
Documentação adicional	CertPrecTJCE	05/03/2025	17/03/2025	DOC00.016647/2025-10
Documentação adicional	CertidaoPrecatorios_TRF5	03/02/2025	09/04/2025	DOC00.020341/2025-68
Documentação adicional	CertPrecTRF5	03/02/2025	17/03/2025	DOC00.016648/2025-64
Documentação adicional	DECRETO Nº36.428, de 31 de janeiro de 2025	31/01/2025	18/03/2025	DOC00.016930/2025-41
Documentação adicional	LOA-2025 com Anexo I da Lei 4320_64	30/12/2024	18/03/2025	DOC00.016931/2025-96
Documentação adicional	CertidaoPrecatorioTRT_val31dez2024	02/12/2024	04/12/2024	DOC00.040649/2024-49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Documentação adicional	CertidaoPrecatoriosTJCE_val31dez2024	02/12/2024	04/12/2024	DOC00.040616/2024-07
Documentação adicional	CertidaoPrecatoriosTRF_Val02fev2025	04/11/2024	04/12/2024	DOC00.040617/2024-43
Documentação adicional	DESPESA DE PESSOAL 31/08/2024	11/10/2024	17/12/2024	DOC00.040950/2024-52
Documentação adicional	CertidaoPrecatorios_TJCE	01/04/2014	09/04/2025	DOC00.020340/2025-13
Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	MinutaContratoEmpresimoNegociada	25/11/2024	04/12/2024	DOC00.040615/2024-54
Minuta do contrato de garantia (operação externa)	MinutaContratoGarantiaNegociada	25/11/2024	04/12/2024	DOC00.040636/2024-70
Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	Registro_SCE-Credito	09/04/2025	06/05/2025	DOC00.023172/2025-18
Parecer do Órgão Jurídico	ParecerJuridico	18/03/2025	18/03/2025	DOC00.016781/2025-11
Parecer do Órgão Jurídico	ParecerJuridico_12dez2024	12/12/2024	13/12/2024	DOC00.040855/2024-59
Parecer do Órgão Técnico	ParecerTecnico	18/03/2025	18/03/2025	DOC00.016782/2025-65
Parecer do Órgão Técnico	ParecerTecnico	12/12/2024	13/12/2024	DOC00.040881/2024-87
Recomendação da COFIEX	Resolucao 45-2024	27/06/2024	04/12/2024	DOC00.040614/2024-18

Minutas

Não há tramitações de documentos.

Documentos expedidos

Em retificação pelo interessado - 05/05/2025

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	05/05/2025

Em retificação pelo interessado - 02/04/2025

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	02/04/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.006489/2024-51

Em retificação pelo interessado - 30/12/2024

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	30/12/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Euro	6,08280	28/02/2025

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2025	4.766.267,97	7.760.539.480,24	7.765.305.748,21
2026	12.350.345,83	1.574.484.310,34	1.586.834.656,16
2027	12.675.177,08	525.564.982,65	538.240.159,73
2028	13.481.805,02	235.630.043,18	249.111.848,20
2029	3.977.298,63	53.771.334,21	57.748.632,84
2030	1.411.505,47	16.232.312,88	17.643.818,34
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2025	0,00	4.848.352.935,18	4.848.352.935,18
2026	595.929,36	3.061.049.852,57	3.061.645.781,94
2027	973.175,07	3.003.211.793,48	3.004.184.968,55
2028	2.993.680,62	2.931.359.027,86	2.934.352.708,48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2029	4.810.049,41	2.640.641.094,34	2.645.451.143,75
2030	4.784.849,95	2.323.948.378,18	2.328.733.228,13
2031	4.690.563,69	2.261.987.370,80	2.266.677.934,48
2032	4.578.156,46	2.101.274.197,13	2.105.852.353,60
2033	4.463.701,10	1.959.948.515,75	1.964.412.216,85
2034	4.348.809,05	1.764.309.063,20	1.768.657.872,25
2035	4.234.767,26	1.417.691.077,31	1.421.925.844,57
2036	4.117.436,61	1.293.837.743,06	1.297.955.179,67
2037	3.997.624,19	1.218.443.958,81	1.222.441.583,00
2038	3.876.352,26	1.174.725.826,51	1.178.602.178,76
2039	3.754.396,80	1.013.097.999,47	1.016.852.396,27
2040	3.632.469,08	975.813.779,16	979.446.248,24
2041	3.511.239,73	884.071.595,78	887.582.835,51
2042	3.383.742,23	1.501.329.636,03	1.504.713.378,26
2043	1.643.940,87	666.158.587,98	667.802.528,85
Restante a pagar	0,00	2.455.277.850,58	2.455.277.850,58

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**5.840.233.512,07**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	2.964.021,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**5.837.269.491,07**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	947.952.037,13
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**947.952.037,13**

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	**6.320.465.359,01**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	10.000.000,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**6.310.465.359,01**
Liberações de crédito já programadas	7.760.539.480,24
Liberação da operação pleiteada	4.766.267,97
Liberações ajustadas	**7.765.305.748,21**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2025	4.766.267,97	7.760.539.480,24	37.470.848.779,65	20,72	129,52
2026	12.350.345,83	1.574.484.310,34	38.185.703.415,11	4,16	25,97
2027	12.675.177,08	525.564.982,65	38.914.195.776,06	1,38	8,64
2028	13.481.805,02	235.630.043,18	39.656.586.037,86	0,63	3,93
2029	3.977.298,63	53.771.334,21	40.413.139.339,39	0,14	0,89
2030	1.411.505,47	16.232.312,88	41.184.125.877,75	0,04	0,27
2031	0,00	0,00	41.969.821.004,76	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	42.770.505.325,28	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	43.586.464.797,46	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	44.417.990.834,85	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	45.265.380.410,48	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	46.128.936.162,91	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	47.008.966.504,32	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	47.905.785.730,68	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	48.819.714.133,96	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	49.751.078.116,54	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	50.700.210.307,80	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	51.667.449.682,87	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	52.653.141.683,74	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	53.657.638.342,60	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	54.681.298.407,58	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	55.724.487.470,88	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	56.787.578.099,30	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	57.870.949.967,37	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	58.974.989.992,87	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	60.100.092.475,08	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	61.246.659.235,54	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	62.415.099.761,61	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2053	0,00	0,00	63.605.831.352,71	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	64.819.279.269,29	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	66.055.876.884,81	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	67.316.065.840,44	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	68.600.296.202,81	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	69.909.026.624,76	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	71.242.724.509,12	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2025	0,00	4.848.352.935,18	37.470.848.779,65	12,94
2026	595.929,36	3.061.049.852,57	38.185.703.415,11	8,02
2027	973.175,07	3.003.211.793,48	38.914.195.776,06	7,72
2028	2.993.680,62	2.931.359.027,86	39.656.586.037,86	7,40
2029	4.810.049,41	2.640.641.094,34	40.413.139.339,39	6,55
2030	4.784.849,95	2.323.948.378,18	41.184.125.877,75	5,65
2031	4.690.563,69	2.261.987.370,80	41.969.821.004,76	5,40
2032	4.578.156,46	2.101.274.197,13	42.770.505.325,28	4,92
2033	4.463.701,10	1.959.948.515,75	43.586.464.797,46	4,51
2034	4.348.809,05	1.764.309.063,20	44.417.990.834,85	3,98
2035	4.234.767,26	1.417.691.077,31	45.265.380.410,48	3,14
2036	4.117.436,61	1.293.837.743,06	46.128.936.162,91	2,81
2037	3.997.624,19	1.218.443.958,81	47.008.966.504,32	2,60
2038	3.876.352,26	1.174.725.826,51	47.905.785.730,68	2,46
2039	3.754.396,80	1.013.097.999,47	48.819.714.133,96	2,08
2040	3.632.469,08	975.813.779,16	49.751.078.116,54	1,97

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2041	3.511.239,73	884.071.595,78	50.700.210.307,80	1,75
2042	3.383.742,23	1.501.329.636,03	51.667.449.682,87	2,91
2043	1.643.940,87	666.158.587,98	52.653.141.683,74	1,27
			Média até 2027:	9,56
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	83,12
			Média até o término da operação:	4,64
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	40,32

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	**36.308.708.717,06**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	12.002.714.794,04
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	10.166.222.463,49
Valor da operação pleiteada	48.662.400,00
Saldo total da dívida líquida	**22.217.599.657,53**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,61
Limite da DCL/RCL	2,00
Percentual do limite de endividamento	**30,60%**

Operações de crédito pendentes de regularização

Data da Consulta: 20/05/2025

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Data da Consulta: 20/05/2025

Exercício/Período	Status	Data do Status
31/12/2024	Atualizado e homologado	20/02/2025 17:05:57

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.006489/2024-51

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Parecer nº 02/2025
NUP nº 46001.005903/2024-53
Origem: Secretaria da Fazenda e Secretaria do Planejamento e Gestão - Seplag

EMENTA. CONSULTA. OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO COM GARANTIA DA UNIÃO. PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA SUPERAÇÃO DA FOME E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA POBREZA E EXTREMA POBREZA RURAL – PROJETO PAULO FREIRE II. INSTRUMENTO JURIDICAMENTE ADEQUADO. APROVAÇÃO.

RELATÓRIO

A Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) solicita manifestação jurídica desta Procuradoria sobre a minuta do contrato de operação de crédito externo, com garantia da União, a ser celebrado entre o Estado do Ceará e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA), com vistas ao financiamento do projeto "Desenvolvimento de Capacidades para Superar a Fome e Mitigar os Efeitos da Pobreza e da Extrema Pobreza Rural – Projeto Paulo Freire II" (fls. 446/468).

Constam dos autos, em síntese, os seguintes documentos:

a) **Deliberação Cogerf nº 42, de 11 de abril de 2023** – Autoriza a protocolização do pleito junto à Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento (SEAID) (pp. 059-060);

b) **Resolução Cofiex nº 23, de 1º de junho de 2023**, publicada no DOU em 21 de junho de 2023 – Autoriza a Preparação do Projeto (p. 124);

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 09/07/2025, às 17:46 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código AFF1-5049-CF31-332A.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

c) **Resolução nº 2, de 14 de março de 2024**, publicada no DOU em 18 de março de 2024 – Altera a Resolução nº 23/2023 para incluir o nome abreviado do projeto: Projeto Paulo Freire II (p. 128);

d) **Deliberação Cogerf nº 128, de 22 de agosto de 2023** – Autoriza a negociação da operação de crédito, conforme condições estabelecidas no próprio documento (pp. 129-132);

e) **Resolução nº 45, de 27 de junho de 2024**, publicada no DOU em 22 de julho de 2024 – Aprova a mudança da entidade financiadora do Projeto Paulo Freire II (p. 133);

f) **Lei nº 18.938, de 18 de julho de 2024** – Autoriza o endividamento e a concessão de garantias pelo Estado (p. 139);

g) **Minuta negociada do Contrato de Empréstimo** – versão em inglês (pp. 142-154);

h) **Minuta negociada do Contrato de Empréstimo** – versão em português (pp. 155-166);

i) **Minuta negociada do Contrato de Garantia** – versão em inglês (pp. 167-171);

j) **Despacho da PGE** – Manifestação favorável à análise jurídica conjunta das minutas contratuais negociadas (pp. 293-295);

k) **Deliberação COGERF nº 204/2024, de 29 de outubro de 2024** – Autoriza a protocolização dos pleitos de verificação dos limites e condições para autorização de endividamento e concessão de garantia da União, junto à Secretaria do Tesouro Nacional (pp. 318-319);

l) **Minuta negociada do Contrato de Empréstimo** – versão em inglês (pp. 344-355);

m) **Ata de Negociação das Minutas Contratuais** – versão em inglês (pp. 356-361);

n) **Minuta negociada do Contrato de Empréstimo** – tradução juramentada (pp. 446-462);

o) **Minuta negociada do Contrato de Garantia** – tradução juramentada (pp. 463-468);

p) **Ata de Negociação das Minutas Contratuais** – tradução juramentada (pp. 469-477);

q) **Condições Gerais para o Financiamento do Desenvolvimento Agrícola pelo FIDA** – tradução juramentada (pp. 478-524).

PARECER

Trata-se de análise jurídica dos instrumentos constantes às fls. 446/468, que visam à formalização de operação de crédito externo com garantia da União, no valor de até € 8.000.000,00 (oito milhões de euros), a ser contratada junto ao FIDA, para financiamento do Projeto Paulo Freire II.

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 09/07/2025, às 17:46 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código AFF1-5049-CF31-332A.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Como indicado no relatório, o processo vem instruído com a documentação necessária, incluindo a autorização legislativa pertinente.

A Constituição do Estado do Ceará atribui ao Poder Executivo a competência para contrair empréstimos, desde que com prévia autorização da Assembleia Legislativa[1].

No caso, a Lei nº 18.938, de 2024, autoriza expressamente o Poder Executivo a contratar, com garantia da União, operação de crédito externo junto ao FIDA, até o montante de € 8.000.000,00, nos seguintes termos:

> Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com garantia da União, operação de crédito externo junto ao Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA, até o limite de €8.000.000,00 (oito milhões de euros), e junto ao Instituto de Crédito Oficial – ICO, até o limite de €92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros), destinada ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural – Projeto Paulo Freire II.

Além disso, a Resolução Cofiex nº 23, de 2023, autorizou a preparação do Projeto, condicionando a contratação da operação de crédito externo e a concessão da garantia da União à comprovação da capacidade de pagamento do mutuário e à apresentação de contragarantia adequada, nos termos das exigências legais e normativas pertinentes, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal e as Resoluções do Senado Federal.

A seu turno, figura aos autos a Deliberação Cogerf nº 42, de 11 de abril de 2023, que autorizou a protocolização do Projeto junto à então Secretaria de Assuntos Internacionais (Sain), e a obtenção da autorizadora às fls. 129/132.

Diante desse cenário e do arcabouço normativo já referido, e estando ausente qualquer indício pertinente de violação a comando constitucional, legal ou regulamentar que represente óbice à validade ou a exigibilidade, nos limites das normas aplicáveis, das obrigações contidas nas minutas sob exame, obstáculo não parece haver à continuidade do processo de contratação da operação de crédito, sendo relevante apenas consignar alerta aos órgãos estaduais competentes quanto à necessidade de observância às ressalvas da Cofiex feitas em deliberação sobre a matéria.

1 Artigo 49. É da competência da Assembleia Legislativa: …
XXV - autorizar o Governador a efetuar ou a contrair empréstimos.

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 09/07/2025, às 17:46 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código AFF1-5049-CF31-332A.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CONCLUSÕES

Ante o exposto, e sem expressar qualquer juízo de valor quanto ao seu mérito, cuja aferição compete às instâncias de governo responsáveis, opina-se favoravelmente, do ponto de vista jurídico, pela regularidade das Minutas Contratuais Negociadas, a fim de que possa se dar regular continuidade à tramitação da operação.

É o Parecer.

Fortaleza, 9 de julho de 2025.

Rafael Machado Moraes

Procurador-Geral do Estado do Ceará

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 09/07/2025, às 17:46 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código AFF1-5049-CF31-332A.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CASA CIVIL

PARECER DO ÓRGÃO JURÍDICO PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO COM GARANTIA DA UNIÃO

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) para contratar operação de crédito entre o **Estado do Ceará** e o **Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura (FIDA), no valor de até EUR 8.000.000,00** (oito milhões de euros), destinada ao cofinanciamento do **"Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II"**, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

a) Existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: Lei nº 18.938, 18 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado na mesma data;

b) Inclusão na Lei Estadual nº 19.154, de 23 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentaria de 2025), publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), do dia 30 de dezembro de 2024, dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada;

c) Atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) Observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Fortaleza, na(a) das assinaturas eletrônicas.

Rafael Machado Moraes
Procurador Geral do Estado do Ceará

Elmano de Freitas da Costa
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:38 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 67EA-BA9F-D351-FC15.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural – Projeto Paulo Freire II (PPF II)

1. OBJETO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal no 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e do § 4.º do art. 167 da Constituição Federal, que trata o presente Parecer de contratação, pelo Estado do Ceará, de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor de até € 8.000.000,00 (oito milhões de euros) junto ao Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura (FIDA), destinada ao cofinanciamento do Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural – Projeto Paulo Freire II, que visa a redução da pobreza e a insegurança alimentar e nutricional junto as famílias agricultoras familiares do Estado. Seu objetivo de desenvolvimento é aumentar a sustentabilidade dos sistemas de produção e a resiliência dos agricultores familiares, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

2. PROPOSTA DE INVESTIMENTO

2.1. Relação Custo-Benefício

O Projeto terá um investimento global de €125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de euros) com recursos de até €8.000.000,00 (oito milhões de euros) a serem financiados pelo FIDA, de até €92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros) a serem financiados pelo Instituto de Crédito Oficial (ICO) e uma contrapartida global do Estado do Ceará de pelos menos €25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de euros), sendo pelo menos € 2.000.000,00 (dois milhões de euros) referente à operação com o FIDA e pelo menos €23.000.000,00 (vinte e três milhões de euros) referente à operação de crédito com o ICO, conforme a Tabela 1.

Tabela 1 - Distribuição dos investimentos estimados (em €mil)

Componentes	Orçamento (EURO) FIDA	ICO	ESTADO	TOTAL
COMPONENTE 1 - Desenvolvimento Rural com sustentabilidade ambiental de base agroecológica	8.000	57.530	13.910	79.440
COMPONENTE 2 - Acesso à água, saneamento e tecnologias sociais	0	28.450	6.264	34.714
COMPONENTE 3 - Gestão do Conhecimento e Cooperação para adaptação às mudanças climáticas e combate à desertificação no Semiárido	0	0	0	0

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Componentes	Orçamento (EURO) FIDA	ICO	ESTADO	TOTAL
COMPONENTE 4 - Gestão do Projeto, Monitoramento e Avaliação, Gestão do Conhecimento e Cooperação Sul-Sul e Triangular	0	6.020	4.826	10.846
TOTAL	8.000	92.000	25.000	125.000

Fonte: Desenho do Projeto Paulo Freire II – Anexo 3 Custos e financiamentos do Projeto (2024).
Nota: O Componente 3 do Projeto, denominado de "Gestão do Conhecimento e Cooperação para adaptação às mudanças climáticas e combate à desertificação no Semiárido", será custeado em sua totalidade por uma doação do ICO no valor de €4.000.000,00 (quatro milhões de euros).

As Tabelas 2 e 3 apresentam, em moeda original e em reais, respectivamente, a Programação financeira para a execução do Programa no período de 2025 a 2030.

Tabela 2 - Programação financeira do Programa 2025-2030 (em €mil)

Origem	2025	2026	2027	2028	2029	2030	Total
FIDA	1.058	2.062	2.400	2.000	400	80	8.000
Contrapartida	56	104	300	600	600	340	2.000
ICO	12.165	23.715	27.600	23.000	4.600	920	92.000
Contrapartida	650	1.190	3.450	6.900	6.900	3.910	23.000
Totais	13.929	27.071	33.750	32.500	12.500	5.250	125.000

Fonte: Desenho do Projeto Paulo Freire II – Anexo 3 Custos e financiamentos do Projeto (2024).

Tabela 3 - Programação financeira do Programa 2025-2030 (em R$mil)

Origem	2025	2026	2027	2028	2029	2030	Total
FIDA	6.436	12.543	14.599	12.166	2.433	487	48.664
Contrapartida	341	633	1.825	3.650	3.650	2.068	12.167
ICO	73.997	144.254	167.885	139.904	27.981	5.596	559.617
Contrapartida	3.954	7.239	20.986	41.971	41.971	23.781	139.902
Totais	84.728	164.669	205.295	197.691	76.035	31.932	760.350

Fonte: Desenho do Projeto Paulo Freire II – Anexo 3 Custos e financiamentos do Projeto (2024).
Nota: Cotação de 28/02/2025 (1€ = R$6,0828).

Os custos do Projeto estão divididos, conforme a Tabela 4, em três componentes operacionais e um componente de gestão, estando cerca de 63,6% destinados ao "Componente 1 - Desenvolvimento rural com sustentabilidade ambiental de base agroecológica", cerca de 27,8% destinados ao "Componente 2 - Acesso à água, ao saneamento e às tecnologias sociais", e cerca de 8,7% destinados ao "Componente 4 -"Gestão de projetos, acompanhamento e avaliação (M&A), gestão do conhecimento e cooperação Sul-Sul e triangular (CSSCT)".

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Tabela 4 - Quadro de Usos e Fontes (em €mil)

Componentes	FIDA	ICO	ESTADO	TOTAL	% Total
C1. Desenvolvimento Rural com sustentabilidade ambiental de base agroecológica	8.000	57.530	13.910	79.440	63,6
C2. Acesso à água, saneamento e tecnologias sociais	0	28.450	6.264	34.714	27,8
C3. Gestão do Conhecimento e Cooperação para adaptação às mudanças climáticas e combate à desertificação no Semiárido	0	0	0	0	0,0
C4. Gestão do Projeto, Monitoramento e Avaliação, Gestão do Conhecimento e Cooperação Sul-Sul e Triangular	0	6.020	4.826	10.846	8,7
Totais	8.000	92.000	25.000	125.000	100,0

Tabela 5. Quadro de Usos e Fontes (em R$mil)

Componente	FIDA	ICO	ESTADO	TOTAL	% Total
C1. Desenvolvimento Rural com sustentabilidade ambiental de base agroecológica	48.662	349.944	84.611	483.217	63,6
C2. Acesso à água, saneamento e tecnologias sociais	0	173.056	38.103	211.159	27,8
C3. Gestão do Conhecimento e Cooperação para adaptação às mudanças climáticas e combate à desertificação no Semiárido	0	0	0	0	0,0
C4. Gestão do Projeto, Monitoramento e Avaliação, Gestão do Conhecimento e Cooperação Sul-Sul e Triangular	0	36.618	29.356	65.974	8,7
Totais	46.662	559.618	152.070	760.350	100,0

Fonte: Desenho do Projeto Paulo Freire II – Anexo 3 Custos e financiamentos do Projeto (2024).
Nota: Cotação de 28/02/2025 (1€ = R$6,0828).

As Tabelas 4 e 5 demonstram o Quadro de Usos e Fontes da operação, em moeda original e em reais. Sob o ponto de vista da análise horizontal, observa-se que, para os custos do Projeto, o ICO participa com € 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros) o que corresponde a 73,6% do total, seguido por Contrapartida do Estado de € 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de euros) (20%) e o FIDA com € 8.000.000,00 (oito milhões de euros) (6,4%). Sob o aspecto da análise vertical, os Usos – Componentes 1,2,3 e 4 correspondem, respectivamente, a 63,6%, 27,8%, 0,0% e 8,7% do total dos investimentos.

O Projeto organiza os seus custos de execução em cinco (5) categorias de investimento e duas (2) categorias de custos recorrentes. A categoria "Subvenções e Subsídios" é a mais relevante e representa 41,9% dos custos totais, a categoria "Bens, Serviços e Insumos" 29,8%, a categoria "Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER" 20,8%, "Obras Civis" 3,04% e finalmente "Formações, Workshops e Reuniões" 0,44% do investimento. As categorias "Salários e Subsídios" e "Custos Operacionais" representam 3,86% e 0,14%, respetivamente, como se pode ver na Tabela 4. A duração total da execução do projeto é estimada em 72 meses (6 anos).

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Tabela 6 - Investimentos por Categoria de Gasto (em €)

Categorias de Gasto	Total	Fontes			% Total
		FIDA	ICO	ESTADO	
Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)	26.000	8.000	5.130	12.870	20,80
Subvenções e subsídios	52.390	0	51.350	1.040	41,91
Bens, serviços e insumos	37.256	0	30.720	6.536	29,80
Formações, workshops e reuniões	550	0	450	100	0,44
Obras civis	3.796	0	3.151	645	3,04
Salários e subsídios	4.828	0	1.019	3.809	3,86
Custos Operacionais	180	0	180	0	0,14
Total	125.000	8.000	92.000	25.000	100,00

Fonte: Desenho do Projeto Paulo Freire II – Anexo 3 Custos e financiamentos do Projeto (2024).

Tabela 7. Investimentos por Categoria de Gastos (em R$mil)

Categorias (R$)	Total	Fontes			% Total
		FIDA	ICO	ESTADO	
Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)	158.155	48.662	31.206	78.287	20,80
Subvenções e subsídios	318.677	0	312.351	6.326	41,91
Bens, serviços e insumos	226.621	0	186.864	39.757	29,80
Formações, workshops e reuniões	3.345	0	2.737	608	0,44
Obras civis	23.090	0	19.167	3.923	3,04
Salários e subsídios	29.367	0	6.198	23.169	3,86
Custos Operacionais	1.095	0	1.095	0	0,14
Total	760.350	48.662	559.618	152.070	100,00

Fonte: Desenho do Projeto Paulo Freire II – Anexo 3 Custos e financiamentos do Projeto (2024).
Nota: Cotação de 28/02/2025 (1€ = R$6,0828).

De acordo com análise do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) utilizando-se os dados da Tabela 7 acima como referências para mensuração dos impactos econômicos, estima-se que do total investido de aproximadamente R$ 760,35 milhões (setecentos e sessenta milhões e trezentos e cinquenta mil reais), uma parcela de R$ 182,43 milhões (cento e oitenta e dois milhões e quatrocentos e trinta mil reais) serão destinados ao uso em obras diretamente absorvida pela atividade da "construção civil", enquanto R$ 351,30 milhões (trezentos e cinquenta e um milhões e trezentos mil reais) serão destinados na prestação de serviços especializados que repercutem na atividade econômica "Serviços prestados às empresas". Por fim, R$ 226,62 milhões (duzentos e vinte e seis milhões e seiscentos e vinte mil reais) são relativos à compra de equipamentos, atuando diretamente na atividade econômica "comércio".

Neste cenário, o choque inicial de demanda, R$ 760,35 milhões (setecentos e sessenta milhões e trezentos e cinquenta mil reais), atua a partir das atividades econômicas "serviços prestados às empresas", "construção civil" e "comércio", distribuindo-se por toda a economia cearense e

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

afetando, no curto prazo, a produção e a arrecadação tributária no Estado, cujos impactos poderão ser estimados através da aplicação da Matriz de Insumo Produto[1].

No tocante ao total da Produção (ou Valor Bruto da Produção) o impacto (direto + indireto) é de R$ 998,60 milhões (novecentos e noventa e oito milhões e seiscentos mil reais) considerando todo o período de aplicação dos recursos. Este montante equivale a 1,3 vezes o valor total do choque inicial de demanda, de R$ 760,35 milhões (setecentos e sessenta milhões e trezentos e cinquenta mil reais). É importante ressaltar que, neste caso, os efeitos incluem as repercussões sobre o consumo intermediário, que são os gastos necessários para a efetivação do processo produtivo.

Em termos de arrecadação tributária, o impacto é estimado em R$ 46,39 milhões (quarenta e seis milhões e trezentos e noventa mil reais). Segundo a Matriz de Insumo-Produto (MIP) utilizada, esta arrecadação corresponde à soma dos tributos, como COFINS, ICMS, Imposto de Importação, PIS/PASEP, IPI, CSSL, IRPJ e outros pagamentos que incidem sobre a produção. Considera, portanto, não apenas os tributos de competência estadual e sim todos aqueles arrecadados em território cearense. De todo modo, parte dos gastos realizados deve retornar aos cofres públicos e contribuir para ampliar a capacidade de pagamento do Estado, melhorando o fluxo de caixa do tesouro estadual.

Como os resultados acima sugerem, os investimentos realizados dinamizam a economia, estimulando, no curto prazo, a demanda agregada e com ela a produção, o emprego e a geração de renda. No médio e longo prazo, o efeito é a melhoria das condições de oferta da economia, reduzindo custos e aumentando a eficiência do sistema econômico. Tais investimentos tornam a economia do Estado mais competitiva e possibilitam taxas de crescimento sustentáveis.

2.2 Análise de Fontes Alternativas de Financiamento

A capacidade de investimento do Estado do Ceará está aquém das necessidades e deficiências existentes. Soma-se a isso, o fato de que os agentes financeiros externos têm linhas de financiamento que permitem a captação de recursos necessários aos investimentos que possibilitará a realização de investimentos relevantes para o desenvolvimento da área do Projeto.

Nesse contexto, o financiamento externo se torna uma opção factível para as ações de investimento necessárias para o Estado. No âmbito do Ceará, os agentes financeiros BID, FIDA e BIRD já atuam como organismos de fomento.

[1] A Matriz Insumo Produto para a economia do Ceará encontra-se disponível no site do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica (IPECE) em:
https://www.ipece.ce.gov.br/tabela-de-recursos-e-usos-e-matriz-de-insumo-produto-regionais-para-economia-cearense/

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No arranjo deste Projeto é mais do necessário não somente o aporte financeiro, mas também o nível de experiência do agente em âmbito nacional e internacional.

No estado do Ceará, o Governo Espanhol contribuiu, em conjunto com o FIDA, no financiamento do Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades - Projeto Paulo Freire – PPF1.

A escolha da ICO e do FIDA tem relação direta com sua expertise já aplicada no Estado na participação em outros projetos de forma consolidada no desenvolvimento da área rural.

3. INTERESSE ECONÔMICO SOCIAL DA OPERAÇÃO

O Projeto Paulo Freire (PPF II) possui a meta de reduzir a pobreza e a insegurança alimentar e nutricional na agricultura familiar. O objetivo de desenvolvimento é aumentar a sustentabilidade dos sistemas de produção e a resiliência dos agricultores familiares.

O Projeto abrangerá 74 municípios do semiárido2 do estado do Ceará e beneficiará diretamente aproximadamente 80.000 famílias de agricultores familiares. O custo total do projeto é de 137 milhões de euros (aproximadamente US$ 145 milhões) em seis anos de implementação, com cofinanciamento da Instituto de Crédito Oficial (ICO), financiamento de contrapartida do Governo do Estado do Ceará e contribuição dos beneficiários. O Projeto garantirá o desenvolvimento e o fortalecimento de sistemas alimentares locais sustentáveis e nutritivos, melhorando a resiliência, a renda e a segurança alimentar das famílias de agricultores.

O PPF II será implementado pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) do estado do Ceará e está estruturado em 3 componentes: 1) Desenvolvimento rural com sustentabilidade ambiental de base agroecológica; 2) Acesso à água, saneamento e tecnologias sociais; e 3) Gestão do Conhecimento e cooperação para a adaptação às mudanças climáticas e combate à desertificação no Semiárido (INOVA CLIMA). Além desses, há uma seção para a Gestão do Projeto, a qual inclui Monitoramento e Avaliação (M&A), Gestão do Conhecimento (GC) e Cooperação Sul-Sul e Triangular (CSST).

O PPF II é a segunda fase e se baseará nas lições aprendidas com o Projeto anterior (PPF I), que também foi financiado pelo FIDA e pela ICO. À medida que o PPF entra em sua segunda fase, o objetivo não é apenas fortalecer os sólidos alicerces construídos na fase anterior e consolidar e ampliar a experiência exitosa, mas também fortalecer aspectos relacionados a áreas anteriormente cobertas apenas por operações de doações no Brasil, como Gestão do Conhecimento (GC),

[2] Os critérios para delimitação do Semiárido usados serão os aprovados pelas Resoluções do Conselho Deliberativo da Sudene de nº 107 de 27/07/2017 e nº 115 de 23/11/2017: Precipitação pluviométrica média anual igual ou inferior a 800 mm; Índice de Aridez de Thornthwaite igual ou inferior a 0,50; Percentual diário de déficit hídrico igual ou superior a 60%, considerando todos os dias do ano.

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cooperação Sul-Sul e Triangular (CSST) e diálogo sobre políticas. Além disso, o novo Projeto introduzirá inovações como: i) ampliação e expansão de soluções de tecnologias sociais de acesso à água, energias renováveis e saneamento; ii) assistência técnica virtual; iii) intervenções sensíveis à nutrição; iv) intervenções gênero transformadoras; v) promoção da educação ambiental e climática sensível ao gênero e nutrição nas escolas rurais; vi) apoio à regularização fundiária e ambiental, especialmente para PCTs.

O Projeto está alinhado com todos os compromissos transversais do FIDA 13 e adotará uma abordagem sensível à juventude, sensível à nutrição, gênero transformadora e centrada no clima, além de priorizar povos indígenas. O PPF II contribuirá para fortalecer a inclusão social de povos e comunidades tradicionais (PCTs), mulheres, jovens e a comunidade LGBTQIAPN+, promovendo sua participação a fim de aumentar suas capacidades e empoderamento em diferentes níveis. As atividades do Projeto levam em conta os grandes desafios climáticos enfrentados pela região semiárida do Ceará e propõem soluções para adaptação.

Perfil dos grupos-alvo

Aproximadamente 80.000 famílias de agricultores familiares (cerca de 320.000 pessoas) serão beneficiadas diretamente pelo Projeto, das quais pelo menos 50% serão representadas por mulheres, 15% por jovens e 5% por Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), ambos considerados como público prioritário. Os principais grupos-alvo do Projeto são: i) agricultores familiares em situação de pobreza e extrema pobreza; ii) mulheres rurais; iii) jovens rurais; iv) PCTs; e v) LGBTQIAPN+.

Os grupos-alvo do PPF II consistem em famílias rurais pobres e extremamente pobres cuja subsistência se baseia na agricultura familiar de baixa produtividade, assegurando principalmente o autoconsumo e alguma venda e a criação de pequenos animais. Embora as estratégias produtivas das populações-alvo sejam semelhantes, os grupos-alvo do PPF II são bastante diversificados em termos de características socioculturais, formas de organização produtiva, relação com o território, nível de articulação / associação e acesso a mercado. Portanto, o Projeto terá uma abordagem flexível, adaptada às necessidades, capacidades e demandas das famílias beneficiárias, respeitando e valorizando as diferenças culturais e a diversidade de suas formas de vida, organização social e produtiva.

Com base nas considerações acima, os seguintes grupos-alvo foram identificados:

(i) Agricultores familiares em situação de pobreza e extrema pobreza: Este é o principal e maior grupo-alvo do Projeto devido aos seus altos níveis de pobreza e extrema pobreza, assim como de insegurança alimentar e nutricional. A subsistência desse grupo baseia-se na agricultura familiar de baixa produtividade, assegurando principalmente o autoconsumo com comercialização dos excedentes e alguns casos de atividades exclusivas para comercialização, práticas extrativistas e

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

criação animal de pequeno porte. O Projeto trabalhará com os agricultores familiares promovendo sistemas produtivos agroecológicos para aumento da diversificação, da resiliência climática, da restauração dos serviços ambientais, da produção e da renda.

Subgrupos-alvo

Assentados da Reforma Agrária: O ambiente rural do semiárido brasileiro ainda é marcado pela alta concentração de terras, desigualdades socioeconômicas e conflitos agrários. Dados do Cadastro Único (2023) indicam que há 2.468 famílias de assentados da reforma agrária registradas na área do Projeto, das quais 54,8% estão em situação de pobreza ou extrema pobreza. Além das altas taxas de pobreza, esse grupo apresenta outras vulnerabilidades socioeconômicas, incluindo: i) insegurança no acesso à terra, uma vez que nem todos receberam títulos de propriedade; ii) insegurança hídrica, uma vez que as infraestruturas coletivas de saneamento e acesso à água são inexistentes, precárias ou não foram concluídas; iii) falta de acesso à assistência técnica; e iv) acesso precário a políticas públicas de crédito, educação, segurança, saúde e habitação, entre outras.

(ii) Mulheres rurais: Mulheres representarão ao menos 50% do total de beneficiários (40.000 famílias com ações focalizadas em mulheres). Com o objetivo de reduzir a lacuna de gênero na população-alvo, o Projeto desenvolverá ações orientada para a inclusão das mulheres, em particular as famílias chefiadas por mulheres, as mulheres de PCT e as mulheres jovens. O Projeto, partindo da concepção de que as mulheres possuem alta capacidade de alterar sua própria realidade, de rejeitar padrões impostos e de resistir às limitações estabelecidas pelo meio, promoverá uma abordagem holística de transformação das relações de gênero e empoderamento que leva em consideração as causas ambientais, econômicas, políticas e culturais da vulnerabilidade social das mulheres rurais do semiárido. Baseando-se nas lições aprendidas e boas práticas do portfólio do Brasil, o PPF II irá: i) promover empoderamento econômico e igualdade de acesso e controle sobre recursos e bens, ii) fomentar mudanças na dinâmica de divisão sexual do trabalho, abordando a sobrecarga feminina na junção dos trabalhos produtivos e reprodutivos, iii) aumentar e fortalecer a participação de grupos e associações de mulheres; e iv) contribuir para ampliação dos espaços decisórios de participação feminina nas instituições e organizações rurais. Para o alcance desses objetivos, o Projeto fará uso de metodologias de assessoramento técnico e capacitação, onde é possível citar as Cadernetas Agroecológicas (CAs) como um instrumento importante para medir, valorizar e dar visibilidade às contribuições fundamentais das mulheres para a economia familiar, bem como para o desenvolvimento da comunidade, na promoção da autoestima das mulheres e na confirmação de sua relevante contribuição para uma dieta familiar saudável, diversificada e segura. Se buscará, através da introdução de tecnologias sociais, principalmente as relacionadas ao acesso à água, diminuir as dificuldades do trabalho feminino. A participação das mulheres nas atividades do Projeto será facilitada por meio da organização de serviços de cuidados infantis, treinamento de liderança e promoção de funções de tomada de

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

decisão das mulheres em nível comunitário ou organizacional. Além disso, a introdução de tecnologias sociais (TS), como energia renovável e coleta de água, que melhorarão o saneamento doméstico, a higiene e a diversidade nutricional, constituirá outro caminho para a igualdade de gênero. A carga de trabalho das mulheres será reduzida, principalmente por meio do uso de TS relacionadas ao acesso à água que economizam tempo. Estão previstas capacitações de gênero às comunidades beneficiárias e conscientização sobre a prevenção e o combate à violência de gênero. A paridade e a diversidade de gênero também serão buscadas na UGP e equipe de campo e todos os profissionais de ATER receberão sensibilizações de gênero.

Subgrupos-alvo

Famílias chefiadas por mulheres: As famílias chefiadas por mulheres estão atrasadas em relação aos seus homólogos masculinos no acesso e na propriedade da maioria dos insumos, bens e serviços relevantes para as atividades produtivas nas áreas rurais. As chances de insegurança alimentar são supostamente maiores entre os domicílios chefiados por mulheres em comparação com os domicílios chefiados por homens no Brasil. Segundo dados recentes do Brasil, 63,0% das famílias chefiadas por mulheres apresentavam algum grau de insegurança alimentar, e a fome atingia 18,8% delas3. Em termos comparativos, a fome atinge 7,4 pontos percentuais a mais as famílias chefiadas por mulheres do que as famílias chefiadas por homens no país.

Mulheres de povos e comunidades tradicionais: As mulheres indígenas e quilombolas são os grupos mais marginalizados e excluídos socialmente, enfrentando maiores índices de violência, pobreza e insegurança alimentar, além de terem acesso ainda mais limitado do que outras mulheres da área do projeto a políticas públicas de saúde e educação, entre outras4. Além de serem alvo de tripla discriminação: gênero, raça e condição socioeconômica, eles também são os grupos-alvo mais vulneráveis às mudanças climáticas. Apesar disso, as mulheres dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) desempenham papel fundamental na preservação ambiental, como guardiãs dos saberes e práticas alimentares e produtivos ancestrais.

Mulheres jovens: As jovens rurais são frequentemente "deixadas para trás" por causa de uma carga tripla de desafios sobrepostos: idade, status socioeconômico e gênero. 50% dos jovens atendidos pelas atividades do PPF II serão mulheres jovens. Além disso, será dada especial atenção à promoção da autoestima e autoconfiança deste grupo-alvo, bem como à abordagem de questões como a saúde reprodutiva, a gravidez precoce e a violência de gênero.

[3] PENSSAN, 2022.
[4] ONU MULHERES, 2021.

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.
SUITE
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

(iii) Jovens rurais: Os jovens entre 15 e 29 anos5 representarão ao menos 15% do total de beneficiários do Projeto 12.000 famílias com ações focalizadas nos jovens), metade dos quais deverão ser mulheres. O Projeto atuará com uma perspectiva integrada para abordar as causas fundamentais da exclusão dos jovens, por meio de abordagens bem-sucedidas de outros projetos apoiados pelo FIDA no Brasil. Exemplos dessas abordagens são: apoio ao envolvimento dos jovens na adoção de práticas, abordagens e técnicas baseadas nos princípios da agroecologia e da convivência com o semiárido, que incentivem o uso e a gestão sustentável dos recursos naturais; criação de novas oportunidades de trabalho e de geração de renda; promoção de habilidades sociais e do envolvimento em processos de transformação social dos territórios; formação de lideranças jovens; capacitação dos jovens na tomada de decisões em nível comunitário, territorial e organizacional; serviços de assessoria técnica adaptados às necessidades diferenciadas dos jovens e os incorporando às suas equipes, especialmente aqueles egressos das CEFFAs e instituições similares; caravanas e festivais das juventudes; programa Jovens Comunicadores para envolver esse público em atividades de comunicação social; e apoio às redes de jovens rurais.

Subgrupos-alvo

i) jovens que estão envolvidos em atividades agrícolas ou não agrícolas, com interesse em expandir suas atividades ou empreender individual e/ou coletivamente em organizações associativas e cooperativas;
ii) Jovens que querem implementar projetos produtivos, agrícolas ou não agrícolas, porém tem dificuldade para se fazerem ouvir e representar nas decisões familiares
iii) Jovens de comunidades indígenas e tradicionais: Os jovens indígenas e quilombolas estão entre os grupos mais marginalizados e excluídos socialmente, enfrentando maiores índices de pobreza e insegurança alimentar e serão priorizados.
iv) jovens estudantes das CEFFAs e instituições similares, potencializando as experiências da pedagogia da alternância na multiplicação de boas práticas de educação contextualizada, de inclusão produtiva e de geração de renda para as juventudes rurais.
v) Jovens LGBTQIAPN+.

1. (iv) Povos e comunidades tradicionais: representarão ao menos 5% do total de beneficiários (4.000 famílias). O Projeto implementará a Política do FIDA sobre os Povos Indígenas (2022)6 com seu foco no empoderamento das comunidades tradicionais (PCTs). O PPF II adotará o consentimento livre, prévio e informado (CLPI) para atividades que envolvam PCTs, considerando a experiência anterior do FIDA. Isto será abordado a partir de uma perspectiva que considera a multidimensionalidade dos territórios dos PCTs, orientada para a governança e a gestão coletiva

[5] O Estatuto da Juventude define jovens como as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade. Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm.

[6] IFAD Policy on Engagement with Indigenous Peoples: 2022 update. Disponível em: https://www.ifad.org/en/-/document/ifad-policy-on-engagement-with-indigenous-peoples

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.
SUITE
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

sustentável de seus territórios, o etnodesenvolvimento, a sustentabilidade de seus sistemas alimentares, a conservação e o uso da biodiversidade e da agrobiodiversidade com base no conhecimento tradicional, bem como o acesso a mercados para a promoção da identidade cultural. A abordagem de ATER considerará esses aspectos socioculturais, os conhecimentos e modos de vida tradicionais, sendo que todos os técnicos de ATER receberão capacitação em raça e etnia. Os PCTs também se beneficiarão de um maior acesso à água, acesso à energia renovável e ao saneamento por meio de tecnologias sociais adaptadas que melhorem suas condições de vida e serão priorizadas no recebimento de investimentos produtivos. Ainda o Projeto irá contribuir para valorização e disseminação de conhecimentos tradicionais relacionados à produção (Sistemas Agrícolas Tradicionais - SATs) e à nutrição, por meio das ações participativas de educação nutricional.

Subgrupos-alvo

Jovens e mulheres de comunidades indígenas e tradicionais.

2. (v) Comunidade LGBTQIAPN+: O PPF II buscará incluir a comunidade LGBTQIAPN+ em suas atividades, considerando a diversidade LGBTQIAPN+, a fim de promover sua inclusão e garantir o respeito aos seus direitos. Buscará implementar a Estratégia de Diversidade, Equidade e Inclusão do FIDA (2021)7. Inicialmente, o Projeto mapeará os movimentos LGBTQIAPN+ e promoverá consultas para ouvir suas principais demandas. Com base no diagnóstico e consultas, será definida estratégia de inclusão social desse grupo. Serão promovidas campanhas de conscientização sobre os direitos da comunidade LGBTQIAPN+ e contra a LGBTfobia, o Projeto apoiará a elaboração de produtos de Gestão de Conhecimento para formações nas escolas que abordam a temática da diversidade sexual e de gênero, será promovido diagnóstico das barreiras de inclusão socioeconômicas e políticas deste grupo no estado do Ceará (especialmente nas áreas rurais) e serão apoiados os movimentos LGBTQIAPN+ no campo presentes na área do Projeto.

Os municípios selecionados consideram o Índice Municipal de Alerta (IMA)8, desenvolvido pelo IPECE, que combina 12 indicadores para medir a vulnerabilidade dos municípios a questões climatológicas, agrícolas e de assistência social. Ainda, a seleção levou em consideração o objetivo de que as áreas de atuação das três intervenções do FIDA no Ceará – PPF II, Sertão Vivo e Projeto Dom Helder Câmara III - abarquem todo o semiárido do estado e não se sobreponham. A área selecionada combina áreas novas com alguns territórios da fase anterior, que servirão de referência para a replicação de experiências e para a consolidação de resultados.

[7] IFAD Strategy on Diversity, Equity and Inclusion: Update. Disponível em: https://webapps.ifad.org/members/eb/138/docs/EB-2023-138-R-12.pdf.

[8] Os indicadores medidos são os seguintes: produtividade agrícola por hectare, produção agrícola por habitante, uso da área colhida para culturas de subsistência, perdas de safra, proporção de famílias beneficiárias do Bolsa Família, número de vagas do Seguro Safra por 100 habitantes rurais, climatologia, desvio normalizado de chuvas, escoamento superficial, índice de distribuição de chuvas, índice de aridez e situação das fontes de água nos sistemas de abastecimento dos centros urbanos.

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.
SUITE
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Focalização Social

O principal critério de focalização social direta será que pelo menos 70% das famílias beneficiárias tenham o perfil do Cadastro Único (pobreza e extrema pobreza) ou estejam registradas em programas sociais estaduais, como o Ceará Sem Fome e o Mais Infância Ceará, que têm uma focalização alinhada com a do FIDA e trabalham com famílias em situação de pobreza e insegurança alimentar. Os 30% restantes devem ser agricultores familiares cuja subsistência se baseia na agricultura familiar de baixa produtividade.

Outras medidas possíveis de focalização direta incluem: introduzir processos formativos voltados especificamente para mulheres, PCTs, jovens e a comunidade LGBTQIAPN+; priorizar os grupos-alvos (ex.: mulheres) para desenvolverem unidades demonstrativas / de aprendizagem, conduzirem discussões, fazerem apresentações e participarem de exposições de tecnologia agrícola/social; fornecer prêmios de reconhecimento do papel transformador em seus territórios especificamente para jovens, mulheres e PCTs agricultores; promover visitas, programas de intercâmbio e participação em feiras e exposições por parte de mulheres, jovens, PCTs e a comunidade LGBTQIAPN+.

Medidas de empoderamento e desenvolvimento de capacidades. O PPF II prestará assessoramento técnico diferenciado àqueles grupos historicamente alijados das políticas públicas, facilitando seu acesso às mesmas, encorajando uma participação mais ativa dos grupos-alvo nas atividades do Projeto e nos processos de tomada de decisões nos níveis familiar, associativo, comunitário e territorial. No âmbito do PPF II, são planejadas diversas atividades educativas (capacitações, oficinas e intercâmbios) que priorizarão os grupos-alvo.

Outras possíveis medidas de empoderamento incluem: aumentar a conscientização, por meio das formações e atividades do Projeto, sobre gênero, inclusão de jovens, raça e etnia nas comunidades; mobilizar mulheres, jovens, PCTs e membros da comunidade LGBTQIAPN+ para participarem das atividades do Projeto e apoiar a participação de suas organizações representativas nas instâncias de governança do Projeto; fortalecer e apoiar a formação de grupos, associações e redes de mulheres, jovens e membros de povos e comunidades tradicionais; fornecer treinamento de liderança para mulheres, jovens e membros de povos e comunidades tradicionais; trabalhar com mulheres, jovens e PCTs com abordagens inovadoras nas comunidades; integrar questões relacionadas a gênero, juventude, nutrição, raça e etnia em todos os programas de extensão rural e formação de agricultores (as); divulgar informações públicas sobre o Projeto para garantir que as atividades e serviços sejam acessíveis a todos (as) e que haja transparência; formular uma estratégia de comunicação inclusiva em nível de Projeto; discutir questões de gênero, juventude, étnico-raciais e focalização em oficinas e reuniões de sensibilização da comunidade.

COMPONENTE 1: DESENVOLVIMENTO RURAL COM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE BASE AGROECOLÓGICA

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Tem o objetivo de implementar investimentos para o desenvolvimento, a diversificação, a adaptação da capacidade produtiva e de acesso ao mercado, com ações realizadas no sentido de promover e incentivar a adoção de práticas agroecológicas, favorecendo a conservação e preservação dos recursos naturais.

A nível territorial, tem o objetivo de elaborar e implementar os Planos de Desenvolvimento Rural Local (PDRL), junto às famílias produtoras, com investimentos no desenvolvimento produtivo, recuperação e sustentabilidade ambiental, com o suporte da ATER. Haverá também eventos de capacitação para conhecimento e acesso às políticas públicas no âmbito estadual e federal, visando o acesso à crédito e comercialização aos mercados institucionais. Em complemento a estas ações, o PPF II irá garantir a posse da terra por meio da regularização fundiária e ambiental (Cadastro Ambiental Rural - CAR).

A nível das organizações da agricultura familiar, serão realizados investimentos em unidades de beneficiamento, incluindo atendimento via Consultoria Técnica Especializada (CTE) para garantir a melhoria da gestão dos negócios, a comercialização e a sua sustentabilidade.

De forma transversal, os temas de gênero, juventude, PCT e segurança alimentar e nutricional serão abordados juntos às famílias.

Subcomponente 1.1. Fortalecimento da Agricultura Familiar, Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza

Uma linha de atuação será por meio da elaboração e implementação dos PDRL, com o objetivo de desenvolver atividades produtivas e ambientais, com forte potencial para melhorar/aumentar a produção, a segurança alimentar, e, em consequência, o nível de renda das famílias e a sua resiliência climática.

Os recursos financeiros do PDRL são "não reembolsáveis", e inclui uma contrapartida dos beneficiários, monetário ou não monetário, para investimentos físicos de uso familiar e/ou coletivo (produtivo, insumos, maquinários, mão-de-obra etc.). O PDRL será elaborado para um agrupamento de até 4 comunidades circunvizinhas, identificadas e selecionadas a partir de critérios definidos no MIP e manifestando interesse e disposição para trabalhar de forma conjunta.

O PDRL será o instrumento firmado entre o PPF II e as associações comunitárias, e será elaborado e implementado com apoio contínuo da ATER Agroecológica, e contará por uma seção produtiva (PD Produtivo), focado em atividades de geração de renda e melhoria da segurança alimentar no âmbito familiar, e uma ambiental (PD Ambiental), cujas atividades terão a abrangência do território constituído pelo conjunto das comunidades organizadas no plano.

PD Produtivo: Serão orientados para a intensificação produtiva de forma sustentável, buscando introduzir e fortalecer práticas agroecológicas para produção diversificada. A busca da diversificação dos sistemas e atividades produtivas será uma preocupação constante durante a elaboração e implementação dos PDRL, considerando que constitui um fator fundamental para

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

melhorar a resiliência climática, a busca de uma maior variedade na dieta das famílias e das fontes de renda.

Cada PD Produtivo poderá financiar até 3 atividades produtivas distintas, permitindo assim atender a realidade da agricultura familiar, sem, todavia, levantar riscos de alta complexidade com uma diversificação muito forte. Serão apoiadas as principais atividades agropecuárias adaptadas ao bioma Caatinga e que constituem a base produtiva para garantir a alimentação e as fontes de renda das famílias.

Entre as principais atividades, se pode mencionar os quintais produtivos (para produção de hortaliças, frutas e incluindo Plantas Alimentícias Não Convencionais - PANCS, plantas medicinais, etc.), Sistemas Agroflorestais -SAF (orientados para produção de frutas, leite, carne, mel, madeira, etc.), criação de ovinos, caprinos, aves, suínos ou abelhas, o cultivo de algodão em consórcios agroecológicos, e o cultivo de frutas nativas como o caju. Outras atividades produtivas relevantes poderão também ser parte dos PD Produtivos. Cultivos consorciados e a complementaridade entre as produções vegetais e animais serão princípios norteadores.

Numa perspectiva de apoiar a transição agroecológica, o apoio a iniciativas baseadas no uso, conservação e multiplicação de sementes e espécies crioulas é fundamental e por isso será um eixo de atuação apoiado pela ATER (ver maiores detalhes no anexo II Apoio ao Desenvolvimento de Sementes Crioulas, Casas de Sementes e Melhoramento Participativo Local de Plantas). Parcerias com a EMBRAPA, institutos, universidades e organizações locais com experiência nessa área serão construídas.

A seção produtiva do PDRL poderá também integrar atividades não agrícolas, como artesanato, turismo rural, fornecimento de serviços locais ou qualquer outra atividade relevante, considerando que este tipo de atividade mostra potencial para inclusão de mulheres e jovens e para a criação de novos empregos e diversificação das fontes de renda.

Em sinergia com as atividades do componente 2, e para potencializar os investimentos realizados, haverá o financiamento de tecnologias de acesso à água e de energias renováveis, assim como o financiamento de equipamentos leves de mecanização adaptados ao contexto.

PD Ambiental: Terá como objetivo gerenciar e recuperar o meio ambiente, associado ou não às atividades principais dos PD Produtivo, de forma coletiva em nível do território.

Os PDs Ambientais terão recursos específicos e de uso coletivo para incentivar a implementação de projetos ambientais territoriais, tais como casas de sementes crioulas, implantação de viveiros, reflorestamento, recuperação de nascentes e áreas degradadas, planos de reciclagem ou compostagem etc. Estes planos serão gerenciados por um grupo de gerenciamento ambiental, e será priorizada a participação dos Agentes Jovens Ambiental9 (AJA), como protagonistas chaves para introduzir ações de educação ambiental e novas práticas ambientais. Para a implementação

[9] Programa Agente Jovem Ambiental, https://www.sema.ce.gov.br/projetos-e-produtos/programa-agente-jovem-ambiental/.

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

das ações do PD Ambiental serão procuradas sinergias e complementaridades com as ações e competências da SEMA (Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima).

Os PD Ambientais serão executados de forma participativa e terão um forte componente de análise ambiental e gestão territorial. O desenvolvimento e o planejamento dos PD Ambientais também incluirão um mapeamento participativo dos recursos naturais do território, que incluirá a identificação de áreas degradadas e áreas a serem protegidas, recursos hídricos, etc. Além disso, será realizado um diagnóstico rápido da agrobiodiversidade (animal e vegetal), no qual serão identificados e determinados os recursos e as necessidades de apoio para a implementação dos diferentes projetos produtivos, valorizando as espécies locais.

O conteúdo do PD Ambiental vai principalmente decorrer do Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS), cuja elaboração ocorrerá concomitantemente com a elaboração do diagnóstico de cada PDRL. O PGAS traz uma análise simplificada de Impacto Ambiental e Social, a fim de promover e incentivar a adoção de práticas ambientais e de práticas agroecológicas de produção diversificada, bem como para monitorar e reduzir possíveis riscos de impacto ambiental. Esses impactos deverão ser analisados em nível territorial ou da bacia hidrográfica. A UGP garantirá que os técnicos recebam o treinamento necessário para a implementação do PGAS. O PGAS servirá também como ferramenta de diagnóstico na realização de investimentos específicos direcionados para temáticas ambientais nos PD Ambientais, complementares às atividades sociais e econômicas do PD Produtivo.

Esta modalidade de PD deverá utilizar a abordagem LEADER10, que consiste em entregar a iniciativa de planejamento às comunidades locais de cada território rural que, organizadas em Grupos de Ação Local, elaboram e implementam uma estratégia de desenvolvimento para esse território, aproveitando seus recursos.

Assessoria Técnica (ATER) para Desenvolvimento da Agricultura Agroecológica e Sustentável: Fornecimento de serviços de ATER de base agroecológica por 2 anos, para apoiar todas as atividades relacionadas com: i) a organização coletiva dos beneficiários, ii) o fortalecimento das capacidades, iii) a inclusão social (considerando os grupos prioritários do projeto), e iv) todo o apoio técnico relacionado com a elaboração, implementação e prestação de contas dos PDRL (produtivo e ambiental). A ATER, presencial e remota, vai também prover suporte para os processos de aquisições dos bens e serviços previstos nos PDRL, assim como para efetuar a conclusão destes. Temas relacionados com o acesso às políticas públicas assim como a comercialização nas diversas oportunidades (mercados institucionais e privados) serão outros elementos chaves do apoio fornecido pela ATER aos beneficiários. Considerando o perfil das unidades produtivas e do contexto local, a estruturação/melhoria das feiras agroecológicas municipais será um importante eixo para fomentar a comercialização dos produtos da AF.

[10] https://redpac.es/leader.

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará
Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP: 60325-105
Fortaleza-CE • Fone: (85) 3101.8008

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estes serviços serão essencialmente fornecidos por entidades da sociedade civil, selecionadas por processo competitivo o qual considerará entre outros aspectos, o conhecimento da realidade local, a experiência e lições aprendidas na primeira fase do PPF.

Além das ações de ATER presencial, a atuação em campo será complementada com ferramentas baseadas em Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), definidas a partir do Projeto Piloto financiado pelo Componente 3. Para isso será formalizada parceria entre PPF II e a EMATERCE para uma ação-piloto de ATER Digital a ser desenvolvida em um conjunto de municípios, definidos posteriormente. Ao final do piloto, será avaliada esta experiência (metodologia utilizada, interação entre os técnicos e os agricultores, bem como os resultados) para posterior replicação, prover eventuais medidas corretivas e ampliação para outros municípios.

Capacitação de Agricultores para acesso às Políticas Públicas: O subcomponente irá realizar ações de capacitações por meio de oficinas, sobre as modalidades e condições de acesso às políticas públicas para agricultores familiares, dando destaque para as destinadas para mulheres, jovens e PCT (PRONAF, Agricultura de Baixo Carbono, Seguro Safra, mercados institucionais como PNAE, PAA, PAA Leite, políticas e programas de acesso à terra para jovens e Programa Hora de Plantar). Estes eventos poderão incluir ações em parceria com órgãos responsáveis pelas emissões de documentos pessoais (identidade, CPF, Certidões, Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), etc). Serão priorizadas famílias não beneficiadas por outras ações do Projeto.

Regularização Fundiária e Ambiental: Para aumentar a segurança do acesso à terra como condição ao desenvolvimento de práticas sustentáveis de gestão dos recursos naturais, o Projeto, em parceria com o Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará (IDACE), irá financiar ações de regularização ambiental (considerando que existe uma parceria entre o IDACE e a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA), e fundiária principalmente orientadas para povos e comunidades tradicionais. De forma complementar, será apoiada a modernização e aprimoramento do sistema para permitir a tramitação completa dos processos de registro de título nos cartórios, para melhorar a eficiência da emissão de títulos de propriedade.

Nos PDRL, tanto na seção Produtiva como Ambiental, serão incorporadas as inovações desenvolvidas pelos outros componentes do projeto que tenham atendido critérios de viabilidade e pertinência necessários.

Subcomponente 1.2. Fortalecimento da Comercialização e do Beneficiamento de Produtos da Agricultura Familiar:

Tem como objetivo fortalecer unidades de beneficiamento para agregar valor aos produtos da agricultura familiar por meio da implementação de Planos de Negócios (PN), promovendo valor agregado aos produtos para prover uma melhor comercialização destes. Serão atendidos grupos organizados, associações e cooperativas da agricultura familiar, além de outros atores envolvidos nas principais cadeias trabalhadas pelo Projeto. Os PN irão garantir investimentos para adequações/reformas de estruturas físicas, além da aquisição de maquinários para dois tipos distintos de unidades: i) unidades de beneficiamento de médio/grande porte; e ii) Unidades de

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAIS em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.
SUITE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pequeno porte. Os PN poderão também incluir o financiamento do acesso a energias renováveis e acesso à internet.

Embora o foco principal do subcomponente seja a busca da melhoria e diversificação da renda oriunda da produção agropecuária, os investimentos realizados por meio dos PN deverão garantir a acessibilidade e o fornecimento de alimentos saudáveis e seguros do ponto de vista sanitário. Neste sentido, a modalidade de PN para pequenas unidades poderá apoiar a estruturação de 17 cozinhas solidárias (ação estratégica do Ceará Sem Fome), que busca agregar valor aos produtos da AF, priorizando o acesso para a população em situação de fragilidade.

Em ambos os casos, haverá o fornecimento de Consultoria Técnica Especializada (CTE), contratados pela UGP, para a elaboração e implementação dos PN. Estes serviços (capacitações, oficinas, visita técnica, intercâmbios etc.), serão orientados para o fortalecimento das capacidades de gestão (financeira, administrativa e social), para a melhoria das práticas de produção e comercialização dos empreendimentos. A elaboração de estratégias de comercialização, que contemplam todas as oportunidades acessíveis nos mercados institucionais (PAA, PNAE, Ceará Sem Fome e Programa do leite) e privados (mercados e minimercados locais, feiras municipais etc.).

A CTE poderá também apoiar as organizações em processos de certificação e identificação específicas de produtos da agricultura familiar e produção agroecológicas e poderá atuar em parceria com o EMATERCE nesses aspectos, com o objetivo de valorizar as práticas agroecológicas.

A CTE será de dois anos no caso de unidades de grande porte e de um ano para unidades de pequeno porte.

As atividades deste subcomponente serão implementadas contando com o apoio da Coordenadoria de Apoio às Cadeias Produtivas da Pecuária e da Coordenadoria de Desenvolvimento Territorial, Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária da SDA. Considerando que o Projeto São José IV tem atuação com as unidades de beneficiamento, sinergia e complementaridade serão procuradas sempre que possível.

Subcomponente 1.3: Empoderamento das mulheres, dos jovens, dos PCTs e LGBTQIA+ e melhora da nutrição e segurança alimentar

Este subcomponente terá como objetivo promover o empoderamento das mulheres e jovens, assim como a melhoria da nutrição das famílias beneficiárias. As atividades trabalharão com três das temáticas transversais do projeto, fortalecendo e apoiando a transversalização dos temas relacionados a gênero, juventude e nutrição em todos os componentes. Entre as atividades de empoderamento das mulheres, estão previstas capacitações em gênero, a implementação e acompanhamento da metodologia das cadernetas agroecológicas e atividades de cirandas para as crianças, que permitam maior participação das mulheres. As atividades voltadas aos jovens

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

incluem a previsão de festivais e caravanas da juventude, o programa Jovens Comunicadores, a formação de lideranças jovens, entre outras. As atividades de nutrição se concentraram nos intercâmbios e na formação, em particular, através da renovação da parceria com a Escola Social de Gastronomia. Esta permitirá a transmissão, a adultos e alunos e alunas do ensino primária, de conhecimentos sobre as práticas culinárias e a cultura gastronômica, e responderá às necessidades de ATER das famílias, das mulheres, dos jovens e dos povos e comunidades tradicionais em matéria de transformação e promoção dos seus produtos, em particular das PANC. O conjunto dessas práticas será integrado na elaboração e implementação dos PDRL, buscando assim uma implementação e resultados efetivos sobre soberania alimentar e nutricional. As formações também incluirão módulos voltados para a saúde materno-infantil e a saúde reprodutiva. A partir da experiência do PPF I serão analisadas as possíveis parcerias com a Escola de Saúde Pública do Ceará, Escola de Gastronomia e outras.

Nutrição. Serão desenvolvidos 3 tipos de atividades relacionadas à nutrição neste subcomponente:

Atividade 1: Prestar educação nutricional para melhorar a nutrição e a saúde materna e infantil nas comunidades mais vulneráveis do projeto. Tendo em conta os problemas persistentes de dupla carga da má nutrição na região, a fase 1 do PPF promoveu uma educação nutricional em saúde comunitária a agentes comunitários de saúde e líderes comunitários. Essa atividade foi realizada em parceria com a Escola de Saúde Pública (ESP), localizada em Fortaleza e ligada à Secretaria de Saúde, que se focalizou em módulos de saúde e nutrição, saúde ambiental, saúde mental e gênero. Nessa segunda fase, se buscará renovar a experiência (na medida do possível, com a Escola de Saúde Pública). Primeiramente, serão identificadas as comunidades com maiores problemas de má nutrição e saúde dos 74 municípios do Projeto. Isto poderá ser feito com o apoio da ESP, através dos dados de saúde que ela compila para a região, e identificando as barreiras principais à boas práticas (para a amamentação materna por exemplo). Para definir o grupo-alvo dessa atividade, o inquérito inicial do Projeto conduzido pelo IPECE, poderá também incluir perguntas específicas à nutrição e saúde das mães e crianças, a fim de assegurar a focalização nos grupos mais vulneráveis. O inquérito de base que medirá a percentagem de mulheres com dieta diversificada mínima (indicador 1.2.8) poderá também ser utilizado como indicador para definir os grupos-alvo e obter informações sobre o conteúdo da dieta. Os beneficiários serão principalmente agentes comunitários em saúde, mulheres, jovens (saúde reprodutiva), mulheres de PCTs. Estima-se levar as formações em 8 municípios (cerca de 150 pessoas beneficiadas em total). As formações se farão nas comunidades, contando sobre o ensino de profissionais selecionados (pela ESP). A parte final do curso incluirá o estabelecimento com os agentes comunitários de um plano de ações a serem desenvolvido na comunidade para acompanhar as mudanças de práticas no longo prazo. Para assegurar o compromisso dos participantes, será importante consultar os beneficiários sobre o período do ano e as horas a privilegiar para permitir um seguimento regular dos cursos.

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, as 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, as 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Da mesma maneira, o conteúdo do curso será escolhido em conjunto com a ESP, priorizando ensino relativo à nutrição de crianças para combater à deficiência em micronutrientes e fornecer uma dieta equilibrada e proporcionada respeito às necessidades de cada idade, curso para a promoção do aleitamento exclusivo durante os 6 primeiros meses de vida das crianças, dado que persiste como um problema de saúde, cursos para à saúde das mães (em particular para combater a anemia, sobrepeso e obesidade) e saúde reprodutiva, dado as taxas elevadas de gravidez na adolescência. Idealmente, a parceria, o conteúdo do curso e os métodos de ação serão definidos no primeiro ano do Projeto pelo responsável de nutrição da UGP (e em colaboração com o prestador de serviço/ESP) para uma implementação nas comunidades do ano 2 ao ano 5 de implementação do Projeto. Para essa segunda fase, o foco será também em identificar e documentar os resultados ao nível das comunidades, o que foi um ponto fraco na fase 1.

Atividade 2: Prestar formação em cultura alimentar e transformação de alimentos para valorizar os produtos territoriais na perspectiva de melhorar a nutrição e facilitar o empoderamento das mulheres e dos jovens. Essa atividade construiu-se a partir da parceria que foi feita com a Escola Social de Gastronomia Ivens Dias Branco (EGSISB), uma instituição da Secretaria da Cultura com sede em Fortaleza, na fase 1 do PPF. A EGSISB realizou em forma virtual um curso de nutrição e saúde com 108 técnicos da Secretaria do Desenvolvimento Agrícola (SDA) e comunitários e líderes comunitários, com o objetivo de estimular a valorização dos produtos locais e incentivar os circuitos curtos, enfatizando as relações de reciprocidade e solidariedade. O curso abrangeu também as temáticas do direito à saúde, água, terra, saberes tradicionais, PANCs, resgate dos alimentos, hábitos alimentares, lembranças dos alimentos, conservação dos alimentos.

No âmbito do PPF II, o objetivo seria renovar esse tipo de experiência, alcançando um número maior de beneficiários, que abrangerá mulheres, jovens e PCTs da área do Projeto. Os beneficiários serão identificados com base nos resultados do inquérito realizado pelo Instituto de Estatísticas (IPECE) no início do Projeto e o responsável de nutrição poderá solicitar a inclusão de perguntas específicas neste inquérito, a fim de fundamentar a decisão da seleção. Estima-se que o curso poderia dirigir-se a cerca de 600 pessoas de aproximadamente vinte comunidades. Se a parceria com a EGSISB for renovada nessa segunda fase, a formação poderia ter um conjunto de aulas teóricas (ensino remoto) e cursos práticos na EGS (24 horas presenciais para curso de cozinha ou formação para transformação de alimentos) para um total de aproximadamente 100 horas sobre uma duração de 4 a 6 meses. O conteúdo da formação será definido pela responsável de nutrição do Projeto (em conjunto com a EGSISB ou outro prestador de serviço), partindo dos ensinos da primeira formação e considerando temas prioritários como a valorização dos PANCs, influências nos hábitos alimentares na perspectiva de melhorar a saúde, apoio técnico pela transformação de alimentos numa perspectiva de autonomização econômica e valorização dos produtos da agricultura familiar. Os objetivos serão fomentar a segurança nutricional, fortalecer e valorizar as tradições relacionadas às práticas alimentares, promover o consumo de produtos locais e saudáveis a partir do ensino de receitas saborosas e facilmente reproduzíveis. Idealmente, os

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

módulos de formação seriam preparados no ano 1 para desenvolver-se do ano 2 até o ano 5 e se formariam grupos de máximo 30 pessoas cada um.

Atividade 3: Sensibilização de alunos do ensino primário à saúde e cultura alimentar. Para essa atividade, propõe-se uma extensão da parceria com a EGS, ou contratação de outro prestador de serviço para desenvolver um curso dirigido a um público jovem; alunos e alunas do ensino primário, para sensibilizá-los à cultura alimentar, práticas alimentares saudáveis e gastronomia. Considerando que nessa faixa de idade, os hábitos alimentares ainda estão desenvolvendo-se, espera-se que o impacto do ensino poderá ser significativo para esses alunos. A formação é prevista para cerca de 10 escolas da área do Projeto, priorizando escolas de municípios mais pobres. Os aluno(a)s serão divididos em grupos de máximo 30 alunos, repartidos sobre os 4 anos de implementação do Projeto. O curso teria duração de um dia, dividido numa parte teórica (adaptada para alunos) e uma parte prática (aula de cozinha). No processo de seleção das escolas, será necessário investigar se já existe algum tipo de ensino nutricional na escola, de maneira a propor um conteúdo novo no âmbito da visita à EGSISB. Será também importante assegurar uma coordenação com as atividades de formação previstas no subcomponente 3.2, a fim de oferecer um conteúdo complementar, no caso de o grupo alvo ser o mesmo. Seria também importante incluir toda a equipe da escola, para influir por exemplo nos cardápios e práticas ligadas à alimentação nas escolas.

Gênero. Um Plano de Gênero será elaborado nos primeiros meses de implementação do Projeto pelo(a) especialista de Gênero e PCTs da UGP para detalhar a estratégia geral e a metodologia de implementação de todas as atividades deste subcomponente relacionadas à equidade de gênero e empoderamento das mulheres. Serão desenvolvidos, ao menos, quatro tipos de atividades:

Atividade 1: Implementação das Cadernetas Agroecológicas. As Cadernetas Agroecológicas (CAs) são um instrumento político-pedagógico de empoderamento econômico das mulheres inovador e bem-sucedido, já amplamente testado no âmbito do PPF I. As CAs são implementadas para mensurar, valorizar e dar visibilidade às contribuições fundamentais das mulheres para a economia familiar e, consequentemente, para o desenvolvimento comunitário, além de terem o objetivo de promover uma maior auto-estima das mulheres e demonstrarem como contribuem, por meio da produção em quintais agroecológicos, para uma dieta familiar saudável, diversificada e segura. Como consequência da valoração das contribuições das mulheres para a economia familiar, objetiva-se modificar as relações de poder da esfera doméstica e comunitária. A Caderneta Agroecológica é um instrumento de simples implementação que possui quatro colunas para organizar as informações sobre a produção das mulheres. Nela, registra-se cotidianamente o que foi vendido, doado, trocado e consumido, a partir de tudo o que é cultivado nos espaços de domínio das mulheres nas unidades produtivas da agricultura familiar e camponesa, desde a produção agropecuária ao artesanato e beneficiamento. A Caderneta revelou-se, durante a implementação do PPF I, eficiente instrumento de monitoramento da produção das mulheres, inclusive valorando

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a produção que não envolve trocas monetárias e era antes invisibilizada, como aquela para autoconsumo, a qual possui papel fundamental na garantia da soberania alimentar e nutricional. A Assessoria Técnica tem papel de mobilizar as beneficiárias, de treiná-las no uso das CAs e de acompanhar e monitorar o preenchimento das mesmas. Portanto, além de promoverem o empoderamento socioeconômico das mulheres, as CAs também desempenham papel de qualificar

as ações da AT como instrumento de intervenção na realidade, constituindo novos indicadores para as ações do Projeto. A implementação da Metodologia completa das CAs inclui os custos de capacitação, implementação e M&A.

Atividade 2: Formações em Gênero e Diversidade voltadas aos beneficiários. O PPF I consolidou uma metodologia bem-sucedida de Gênero, com recortes étnico-raciais e geracionais, que deverá ser replicada na segunda fase e atualizada para incluir uma perspectiva ampla de diversidade que inclua a promoção do empoderamento de afrodescendentes, PCTs e da comunidade LGBTQIAPN+. Os objetivos principais da formação são: i) Desenvolver as capacidades dos grupos-alvo para que possam desempenhar um papel ativo e serem socialmente reconhecidos nas esferas econômica e produtiva da família e da comunidade; ii) Promover voz e influência nas instituições e organizações rurais, tanto das mulheres, como de PCTs e da comunidade LGBTQIAPN+; e iii) Promover debate sobre a divisão sexual do trabalho, visando a fomentar uma divisão mais justa da carga de trabalho entre homens e mulheres; iv) valorizar e disseminação dos saberes, práticas e modos de vida tradicionais e discutir questões relacionadas ao racismo e à orientação sexual. Deverá ser tratada durante as formações a questão da Violência contra a Mulher e a Violência Doméstica, levando conhecimento e informações sobre a Lei Maria da Penha, sobre como acessar a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e fazer denúncias, com o objetivo de prevenção da violência contra meninas e mulheres. As formações serão realizadas nos territórios. O programa de formação terá uma abordagem interseccional, considerando como o racismo, o patriarcalismo, a heteronormatividade e outras estruturas excludentes geram dinâmicas entre múltiplos eixos de subordinação - gênero, raça/etnia, orientação sexual e classe social.

Atividade 3: Atividades de cuidado/educação infantil que permitam a participação das mulheres nas atividades do Projeto. O Projeto irá oferecer a atividade envolvendo a prestação de serviços de cuidado/educação infantil para garantir a participação das mulheres nas atividades do Projeto, tais como nas Formações de Gênero e Diversidade. As atividades são conduzidas com crianças por um ou dois educadores/facilitadores em um espaço físico cedido pela comunidade. Os custos da atividade são os seguintes: i) reserva de materiais e recursos para atividades; e ii) pagamento dos serviços de cuidado infantil. A ação é construída através de uma abordagem metodológica dinâmica que fortalece relações entre gerações, promove o debate sobre a igualdade de gênero nas redes familiares e comunitárias e transmite mensagens positivas sobre a região semiárida e práticas sustentáveis que são desenvolvidas por diferentes organizações e comunidades dentro deste ecossistema. Ainda, essa atividade auxilia a reduzir a sobrecarga de trabalho das mulheres devido ao trabalho de cuidado dos filhos e incita muitas comunidades a desempenharem um papel

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de compartilhamento coletivo da tarefa de cuidar, normalmente associada à esfera privada. Outro aspecto positivo é a promoção de uma educação transformadora em termos de gênero, que permita transformar estereótipos, atitudes, normas e práticas, gerando consciência crítica tanto nas crianças como em seus formadores sobre as desigualdades de gênero.

Atividade 4: Apoio à Comissão de Gênero. Durante a primeira fase do PPF, a constituição da Comissão intersetorial de Gênero, com apoio ativo do Projeto, teve papel fundamental na gestão das ações de gênero, raça e etnia. A Comissão consolidou-se como uma instância de integração e compartilhamento dos processos desenvolvidos em diferentes níveis – nas comunidades, pelas equipes de Assistência Técnica e pela UGP. A Comissão de Gênero favoreceu: i) um maior conhecimento da realidade das mulheres, das relações de gênero relações de gênero e dos povos e comunidades tradicionais; ii) uma melhor avaliação da viabilidade das ações propostas; iii) a identificação dos limites e possibilidades da atuação do Projeto; iv) o nivelamento de conceitos, metodologias e práticas adotadas por cada comunidade e pela UGP; e v) o aprimoramento da metodologia das Cadernetas Agroecológicas. Por meio de diálogo político, a Comissão de Gênero criou um espaço para o treinamento político-profissional de seus membros, contribuindo para maximizar a eficiência e eficácia das iniciativas de empoderamento das mulheres por meio da apropriação de conceitos e metodologias de gênero nos processos de planejamento, monitoramento e avaliação e a corresponsabilidade das ações da UGP e das entidades de Assistência Técnica. A segunda fase do PPF II deve continuar apoiando a Comissão.

Juventude. Um Plano de Juventude será elaborado nos primeiros meses de implementação do Projeto pelo(a) especialista de Juventude da UGP para detalhar a estratégia geral e a metodologia de implementação de todas as atividades deste subcomponente relacionadas ao empoderamento socioeconômico e político dos jovens. Serão desenvolvidos, ao menos, três tipos de atividades transversais voltadas aos jovens rurais da área do Projeto:

Atividade 1: Formações profissionalizantes em atividades agrícolas e não agrícolas. Na área de intervenção, há um processo de êxodo dos jovens em busca de melhores oportunidades de emprego e renda nas cidades, desafiando o processo de sucessão rural. Nesse contexto, atividades produtivas não agrícolas têm se tornado importante alternativa geradora de renda para parte da população rural, podendo potencializar a permanência dos jovens no campo. Nesse sentido, o PPF II irá promover a formação profissionalizante de jovens em atividades como: tecnologia da informação, mecânica, turismo rural, manutenção de máquinas e equipamentos, corte e costura, artesanato, gastronomia, entre outras. Para aqueles que decidem inserir-se em atividades agrícolas, o Projeto irá igualmente oferecer cursos profissionalizantes que permitam aos jovens terem maior diversificação de fontes de renda e que promovam melhores condições de sucesso na produção agrícola. Serão oferecidos cursos em temáticas agrícolas, como: horticultura, apicultura, avicultura, administração rural, entre outros. Para implementar as formações em atividades agrícolas e não agrícolas, o Projeto buscará construir parcerias com instituições como

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o SENAI, SEBRAE, PRONATEC, SENAR, EMBRAPA, Universidades e Institutos de Ensino e Pesquisa.

Atividade 2: Capacitação de Jovens Comunicadores. O PPF II irá treinar jovens rurais para que se tornem Jovens Comunicadores. Serão oferecidos treinamentos em temas como fotografia, audiovisual, técnicas de entrevista, cordel, marketing digital, desenvolvimento de projetos e cidadania. Com as habilidades desenvolvidas, os Jovens Comunicadores poderão ajudar a registrar e monitorar as atividades do projeto, produzir materiais audiovisuais e impressos e atuar como mobilizadores sociais em suas comunidades. Essa iniciativa também permitirá aos jovens desenvolver sua vocação e até mesmo começar a praticar uma nova profissão. A atividade envolverá: (i) o processo de seleção dos jovens; (b) o curso de treinamento; (c) um evento de intercâmbio e uma reunião final. Nesse processo, os Jovens Comunicadores serão incentivados a produzir materiais de comunicação sobre as experiências do Projeto, boas práticas etc. e serão orientados na busca pela inserção desses "produtos" em canais de comunicação como blogs, canais do YouTube, rádios comunitárias, entre outros.

Atividade 3: Festivais e caravanas da juventude. Durante a primeira fase do PPF, houve a construção de uma sólida base de parcerias para o desenvolvimento das ações de empoderamento das juventudes, como o Festival e as Caravanas das Juventudes, que envolveram diferentes instituições trabalhando na inclusão de jovens, como Escolas Família Agrícola (EFAs) e universidades, assim como associações e sindicatos. Os Festivais e Caravanas criam espaços nos quais as jovens e os jovens ganham visibilidade, através da reivindicação de seus direitos e do resgate da identidade camponesa. Foram momentos que serviram também como oportunidade para reunir jovens de lugares e situações sociais diferentes, porém, com necessidades e demandas semelhantes. Na mobilização juvenil, a criação de grupos de jovens merece destaque. Nos contextos dos Festivais e Caravanas, as juventudes fortalecem a união, o coletivismo e a troca de experiências. Desse modo, tais iniciativas devem ser replicadas e escaladas na segunda fase do PPF.

COMPONENTE 2: ACESSO À ÁGUA, SANEAMENTO E TECNOLOGIAS SOCIAIS

Este componente tem como objetivo realizar investimentos nas áreas hídrica, para uso doméstico e para a produção agropecuária, esgotamento domiciliar e energia renovável,

O acompanhamento técnico permitirá a troca de conhecimentos sobre a manutenção dos sistemas/equipamentos, além da sensibilização para melhoria de boas práticas de uso da água para fins domésticos, de higiene e saneamento da população, como meio de ter maior incidência sobre a segurança nutricional e na saúde da comunidade.

Pequenas infraestruturas para acesso e armazenamento de água para produção agropecuária serão realizadas por meio deste componente. Podendo ser de uso comunitário ou familiar, os

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

investimentos irão garantir o acesso à água de melhor regularidade e qualidade, além de reduzir a contaminação do solo e das águas com rejeitos produzidos nas unidades familiares. Práticas e tecnologias de uso racional da água serão sistematicamente introduzidas numa perspectiva de adaptação às mudanças do clima.

Para contribuir na construção de soluções inovadoras, o Componente irá financiar a difusão das inovações sustentáveis desenvolvidas no âmbito do subcomponente 3.3.

Subcomponente 2.1. Saneamento Básico Rural Comunitário

O objetivo deste subcomponente é de planejar e implementar o saneamento básico rural em nível comunitário, em prol da melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida de um conjunto de famílias, considerando as soluções coletivas para acesso à água e esgotamento sanitário e reúso de águas cinzas. Além de propiciar o descarte adequado e processos que viabilizem a coleta e reciclagem de uma parcela dos resíduos sólidos gerados por estas comunidades.

Serão realizados investimentos para garantir o acesso à água potável e em quantidade suficientes para o consumo humano.

Sistemas de Abastecimento de Água (SAA)

Implantação de novos sistemas ou realizadas melhorias, ampliações e reabilitações de SAA existentes.

Para os SAA que serão executados a partir de mananciais já existentes, esse podem ser subterrâneos ou superficiais, usando fontes apresentadas na tabela abaixo:

MANANCIAL	FONTE
SUBTERRÂNEO	Poços e nascentes
SUPERFICIAL	Açudes, lagos, riachos, rios, córregos e reservatórios

Para o funcionamento do SAA, é necessária energia elétrica para o bombeamento na captação, nas estações elevatórias de água bruta e água tratada, lavagem dos filtros e dosagem de produtos químicos. Com o valor elevado da energia elétrica, uma das opções é a utilização da energia solar.

Os SAA são compostos das seguintes etapas: captação, adução, tratamento, reservação, distribuição e ligações domiciliares. Entretanto, nas áreas do Projeto, os sistemas se diferenciarão pela tecnologia de tratamento. A tecnologia depende da qualidade e do tipo de manancial e sua escolha será feita durante a concepção de cada projeto. Após o tratamento, a água será reservada e distribuída por gravidade através da rede de distribuição e cada família receberá a água em sua casa pela ligação predial com hidrômetros. Com o hidrômetro, poderá ser feita a leitura da quantidade de água consumida pela família, propiciando, dessa forma, o melhor uso do recurso hídrico.

As tecnologias de tratamento de água que serão trabalhadas no PPF2 seguirão ao padrão de projetos e obras rurais do estado do Ceará, conhecido como Padrão Rural:

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 17/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Simples desinfecção: Tecnologia baseada na cloração, que pode ser através de um clorador de pastilha ou bomba dosadora;
- Filtração direta ascendente: Tecnologia de tratamento de água que é composta pelas operações unitárias: coagulação, filtração ascendente e desinfecção. A coagulação será realizada com a aplicação do coagulante, através de bomba dosadora próximo da unidade de mistura rápida;
- Oxidação seguida de filtração ascendente: Variação da filtração direta ascendente, onde quando a água bruta apresentar uma concentração de ferro, será necessária uma pré-oxidação antes de todo o processo;
- Dupla filtração: Tecnologia de tratamento de água composta pelas operações unitárias: coagulação, filtração ascendente, filtração descendente e desinfecção. A coagulação será realizada com a aplicação do coagulante, através de bomba dosadora próximo da unidade de mistura rápida;
- Ciclo completo: Tecnologia de tratamento de água composta pelas operações unitárias: coagulação, floculação, filtração descendente e desinfecção. A coagulação será realizada com a aplicação do coagulante, através de bomba dosadora próximo da unidade de mistura rápida.

O Padrão desenvolvido segue as Normas Brasileiras (NBRs) elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnica (ABNT) e as experiências acumuladas pela SDA, Secretaria das Cidades e a Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará (CAGECE) na execução de Programas que projetam e executam sistemas de abastecimento de água nas zonas rurais.

A escolha das tecnologias adotadas para serem trabalhadas no saneamento rural do Ceará, tem como a simplicidade da operação dos sistemas, pois no modelo multicomunitário de gestão, SISAR, os operadores são moradores da localidade, filiados à Associação Comunitária Local que se voluntariam para ocupar a posição de operador de sistemas e sua remuneração é rateada entre as famílias da localidade em que ele atua. O treinamento do operador é feito pelo SISAR, mas o acompanhamento diário do trabalho deve ser feito pela Associação Comunitária.

Os SAA coletivos devem ser operados pelas associações comunitárias em conjunto com o modelo multicomunitário, Sistema Integrado de Saneamento Rural - SISAR, já é um modelo consolidado como pode ser observado em estudo no Anexo VIII. A sustentabilidade econômica desses sistemas será garantida pela atuação do SISAR principalmente devido à estruturação tarifária existente. As demais ações devem ser operadas e mantidas pelas associações comunitárias e cooperativas que forem beneficiadas pelo Projeto.

O SAA quando construído e não tem uma manutenção e operação especializada, com poucos anos, começa a se deteriorar, necessitando a realização de um novo investimento pelo estado. Dessa forma o PPF2 vem com a proposta de não só construir novos sistemas, mas também de reabilitar sistemas para que a população retorne a ter um abastecimento ou faça melhorias e ampliações de outros SAA em funcionamento. Com o objetivo da universalização do acesso à água

Documento assinado eletronicamente por ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e continuidade dos SAA, a gestão deverá ficar com as associações comunitárias em conjunto com o modelo multicomunitário, federação de associações, SISAR.

Como exemplo de reabilitação de SAA, proporcionalmente ao tempo de utilização, surgem problemas de operação, manutenção e deterioração de todas as unidades do sistema, exigindo alguns reparos no sistema. Ele pode ter sofrido algum dano e ficou sem continuidade no abastecimento por falta de manutenção, como a quebra da rede de distribuição. Essa comunidade será avaliada pela SDA, tanto fisicamente o sistema, como a associação. Caso a associação manifeste interesse em uma gestão compartilhada e a demanda não ultrapassar o valor per capita do projeto, essa comunidade poderá ser atendida com a reabilitação do seu sistema.

Para exemplo de melhorias e ampliação de SAA, a comunidade cresceu e necessita de um novo reservatório, ampliação de rede de distribuição, ampliação do diâmetro da tubulação e novas unidades de tratamento.

Reúso comunitário de águas cinzas:

Quando as famílias são beneficiadas com o abastecimento de água, inicia-se a geração de efluentes e o Projeto irá trabalhar com algumas comunidades, em formato de piloto com o sistema de reuso comunitário de águas cinzas; dessa forma, haverá um menor descarte de água contaminada no ambiente. Haverá uma rede coletora de águas cinzas que chegará em uma estação de tratamento de efluentes e o efluente tratado será utilizado para a irrigação de áreas produtivas, principalmente de forragem.

O sistema captará os dejetos de água cinza de um conjunto de residências e, após tratamento, a água resultante poderá ser utilizada para irrigação de áreas comunitárias, principalmente, para a produção de espécies forrageiras, que irão garantir a alimentação do rebanho no período de estiagem. O sistema de reúso de águas cinza comunitário poderá ser adotado em localidades onde há um aglomerado de residências, ou seja, principalmente em agrovilas de assentamentos, por exemplo. Dessa forma, haverá um menor descarte de água contaminada no ambiente, e em adicional, será utilizada para a irrigação de áreas produtivas.

Por tratar-se de um projeto em escala piloto, necessita do acompanhamento da SDA durante pelo menos um ano com análises da água cinza tratada, análise do solo e análise das espécies de plantas produzidas a partir do tratamento da água cinza, seguindo a legislação nacional vigente. Após o período de acompanhamento do piloto, os sistemas de esgotamento de águas cinzas deverão ser operados e mantidos pelas associações comunitárias que forem beneficiadas com o projeto. O custo de operação e manutenção deve ser coberto pelas associações.

Reciclagem de lixo doméstico

Buscando reduzir o descarte inadequado dentro das comunidades de resíduos produzidos nas residências, que podem trazer contaminação do solo, fontes de água e meio ambiente no geral, serão implantadas e/ou apoiadas ações junto a associações e cooperativas, inclusive no

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

desenvolvimento de grupos de artesanatos, liderados principalmente por mulheres e jovens para o reaproveitamento dos descartes, sendo inclusive, uma nova fonte de renda para as famílias. Como exemplo, serão adquiridos para associações, máquinas/equipamentos para confeccionar vassouras a partir de garrafas pet ou fortalecer cooperativas de reciclagem com boas práticas.

As ações de reciclagem de resíduos sólidos deverão ser operadas e mantidas pelas associações comunitárias e cooperativas que forem beneficiadas com o Projeto. O custo de operação e manutenção deve ser coberto pelas associações ou cooperativas.

Os projetos devem ser desenvolvidos sob as orientações da SDA e especificamente para os sistemas de abastecimento de água coletivos devem ser seguidas as normas do padrão de projeto e obra de SAA na zona rural do Estado do Ceará. A gestão das infraestruturas instaladas e ações implantadas serão de responsabilidade das associações comunitárias, federação de associações e/ou cooperativas.

Na Tabela abaixo, temos um resumo da Matriz de Responsabilidades para implementação de saneamento básico rural comunitário.

Atividade / Responsável	SDA	Associação/ Cooperativa	SISAR
Elaboração de Projeto			
Elaboração dos TdR para contratação da elaboração dos Projetos.	X		
Elaboração de checklist para análise dos projetos.	X		
Contratação de projetista	X		
Análise dos projetos	X		
Aprovação final dos projetos	X		
Construção das obras e aquisição de equipamentos			
Elaboração dos TdR para contratação das obras	X		
Contratação das empresas construtoras	X		
Obtenção das licenças e outorgas	X		
Regularização dos terrenos para as obras	X		
Fiscalização das obras	X		
Recebimento provisório e definitivo das obras	X		
Elaboração dos TdR para aquisição de equipamentos	X		
Aquisição dos equipamentos	X		
Operação das infraestruturas e equipamentos			
Acesso a água rural comunitário - implantação		X	X
Acesso a água rural comunitário – reabilitação, melhorias e ampliação		X	X
Reúso de água comunitário para produção		X	
Ações de reciclagem de resíduos sólidos		X	

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará
Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP: 60325-105
Fortaleza-CE • Fone: (85) 3101.8008

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Manutenção das infraestruturas e equipamentos			
Acesso a água rural comunitário - implantação		X	X
Acesso a água rural comunitário – reabilitação, melhorias e ampliação		X	X
Reúso de água comunitário para produção		X	
Ações de reciclagem de resíduos sólidos		X	

Subcomponente 2.2. Tecnologia Social de acesso à água e Apoio à Produção

O objetivo deste subcomponente é implementar tecnologias sociais a nível familiar, como por exemplo, cisterna de 1ª água (consumo humano), cisterna de 2ª água (produção agropecuária), sistema de reuso e barragens trincheiras (barragem subterrânea). Além dessas ações, também serão implantadas infraestruturas de soluções sanitárias com módulo sanitário domiciliar completo (banheiro com tratamento), biodigestores e fogões ecoeficientes para geração de energia, por exemplo.

Tecnologia Social é entendida como um conjunto de técnicas, metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida. Podemos dividi-las em alguns grupos: (a) Produtos, dispositivos ou equipamentos; (b) Processos, procedimentos, técnicas ou metodologias; (c) Serviços; (d) Inovações sociais organizacionais; (e) Inovações sociais de gestão.

O Programa Nacional de Saneamento Rural (PNSR) também registra a importância de no processo de planejamento e de elaboração de projetos, levar em conta a função social e sanitária da tecnologia a ser adotada, as questões culturais, de gênero, de estrutura etária e relativas ao atendimento a necessidades especiais.

As tecnologias e inovações que serão utilizadas apresentam características importantes que garantem o impacto positivo na vida dos beneficiários do Projeto e no meio ambiente; dentre elas, destacamos: (a) são alternativas sustentáveis que asseguram a segurança alimentar e nutricional das famílias; (b) são soluções de alto impacto social e de baixo custo de implementação; (c) são soluções de fácil assimilação pelas famílias; (d) são soluções que podem ser mantidas e operadas pelos próprios beneficiários após o término do Projeto.

Tecnologias sociais para a captação e armazenamento de água da chuva

Tecnologias sociais, tanto para o consumo humano, quanto para a produção agrícola, têm ótima aceitação no semiárido nordestino - e em especial no semiárido cearense – e os projetos executivos para tais obras já são de conhecimento da SDA o que facilita a implantação, supervisão das obras e repasse desses empreendimentos às famílias. Elas fornecem uma alternativa simples e de baixo

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

custo, entretanto muito eficiente, no armazenamento de água para famílias isoladas ou em áreas de baixa densidade populacional.

As cisternas para consumo humano (ou de primeira água) garantem aos beneficiários do Projeto o direito à água de qualidade, além de reduzirem o impacto de secas severas. A tecnologia de manejo de águas pluviais tem como principal objetivo a redução do escoamento superficial da água de chuva por meio da sua retenção temporária em local apropriado e a minimização dos riscos de proliferação de vetores. Para isto, destacam-se os seguintes fatores condicionantes das soluções: declividade do terreno, permeabilidade do solo e profundidade do lençol freático. A proposição de alternativas tecnológicas neste subcomponente se refere ao domicílio, mais precisamente ao peri-domicílio que abrange a área externa adjacente ao domicílio. O armazenamento de águas de chuva nos domicílios pode e deve estar associado ao abastecimento para consumo humano, pela sua melhor qualidade, que ocasiona uma maior facilidade no tratamento.

Durante as visitas de preparação do Projeto Paulo Freire II (2023) foram observadas algumas cisternas de primeira água com rachaduras. Não foi possível identificar se eram danos aparentes ou estruturais; durante a fase de preparação dos novos projetos, devem ser estudados materiais de construção e procedimentos de gestão por parte das famílias (pós-obra) que garantam que as cisternas não sofrerão danos devido à falta de água ou mal uso pelas famílias. Esses pontos devem constar do checklist de preparação dos projetos e dos eventos de capacitação das famílias.

As cisternas de produção (ou de segunda água) permitem armazenar água nos períodos chuvosos para fins de produção agropecuária, tanto para "molhação" de pequenas áreas agrícolas, como também para dessedentação animal. Com capacidade de 52 mil litros, esse reservatório armazena água por meses para atender a demanda no período de estiagem, permitindo uma perenidade na produção agropecuária.

As barragens trincheiras (barragem subterrânea), são pequenas infraestruturas instaladas em riachos temporários, com o objetivo de represar a água de escoamento superficial e de dentro do solo.

Módulos sanitários e reuso de águas cinza

O aumento da cobertura sanitária através da instalação de soluções sanitárias (banheiro) com tratamento de esgoto impactará na saúde das famílias e na melhoria das condições sanitárias nas comunidades. A estratégia de aplicar tecnologias para reuso de águas cinzas aumentará a resiliência das comunidades a eventos climáticos extremos como, por exemplo, secas prolongadas ou períodos de pluviosidade abaixo da média. O sistema de reuso de água consiste numa Tecnologia Social que proporciona o aumento da disponibilidade de águas às famílias agricultoras. Além disso, a coleta e tratamento de água cinza é um importante avanço para o meio ambiente e a saúde pública. O sistema faz a coleta, tratamento e reutilização da água cinza domiciliar (banho, pia e lavanderia) que antes ia direto para o solo. Após o processo de filtragem, essa água pode ser

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO DORTE em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

utilizada para fortalecer os quintais produtivos, contribuindo para segurança alimentar e nutricional, além de ser um fator de geração de renda.

Uma das primeiras medidas para conhecer e mapear a realidade das famílias com relação ao esgotamento sanitário deve ser a aplicação de um Inquérito Sanitário (Anexo IV) para se conhecer a realidade das famílias com relação à disponibilidade de banheiros e tratamento de água cinzas e negras. Após a aplicação do Inquérito Sanitário, a Coordenação do Projeto terá uma ideia precisa do número de famílias que necessitarão receber melhorias sanitárias completas: banheiro completo com tratamento. Nas Tabelas abaixo temos os principais pontos sobre uma tipologia importante e muita utilizada de tratamento e disposição final de esgotos domésticos: tanque séptico + sumidouro.

Tanque Séptico			
Definição: Unidade cilíndrica ou prismática retangular de fluxo horizontal. Tratamento de esgotos por processo de sedimentação, flotação e digestão. Podem ser de câmara única ou de câmaras em série.	A câmara armazena o esgoto por determinado período, sedimenta o material sólido e ocorre a flutuação de sólidos e gorduras (escuma). O material sedimentado forma o lodo.	Não deve receber águas pluviais e necessita de tratamento complementar.	O lodo e a escuma acumulados devem ser removidos a intervalos de tempo definidos no projeto.
Características	Serve para tratar águas negras, águas cinzas ou esgoto doméstico. Tem baixa frequência de manutenção.	Pode ser individual ou para um grupo de casas. A sedimentação durante o período que o esgoto fica retido pode chegar a 70% formando lodo.	Área necessária para até 5 pessoas: 1,5m2 a 4m2.
Fatores a serem considerados	Taxa de infiltração do esgoto no solo. Disponibilidade de espaço. Declividade do terreno.	Profundidade do lençol freático. Natureza e profundidade do leito rochoso.	Variação do fluxo de esgoto. Distância das águas superficiais. Distância das nascentes. Não precisa de um pré-tratamento.
Alternativas técnicas para pós-tratamento.	Sumidouro Filtro de areia e valas de filtração. RAFA (DAFA).	Biodigestor. Filtro anaeróbio.	SAC Vermifiltro/Círculo de bananeiras
Alternativas para disposição final	Águas Superficiais	Solo: Sumidouro; Vala de Infiltração.	

Fonte: Tratamento de esgotos domésticos em comunidades isoladas: referencial para a escolha de soluções. Campinas, SP.: Biblioteca/Unicamp, 2018.

Documento assinado eletronicamente por ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Sumidouro			
Definição: Unidade de infiltração vertical que atravessa algumas camadas de solos com características distintas.	Por ser verticalizado é mais difícil de manter o processo aeróbio, e por isso a colmatação das paredes internas é mais precoce.	Seu uso é favorável somente nas áreas onde o aquífero é profundo e onde possa garantir a distância mínima de 1,50m entre o seu fundo e o nível aquífero máximo.	A NBR 13969 sugere a construção de pelo menos dois sumidouros para uso alternado pois existe a possibilidade de colmatação. Deve ser estimado o grau de percolação da água.
Características	Caso haja necessidade de reduzir a altura útil e/ou o diâmetro, devido à proximidade do nível do aquífero, pode-se aumentar o número de unidades. A distância das paredes deve ser mínima de 1,50m e o menor diâmetro interno de 0,30m.	Importante fazer a avaliação do índice pluviométrico nas regiões para prever a drenagem das áreas e colocação de material filtrante protegendo as paredes do sumidouro.	Em locais onde o nível de lençol freático não é muito profundo devem ser implantados vários sumidouros ou valas de infiltração.
Fatores a serem considerados na seleção	Deve ficar distante de fontes de água em pelo menos 30 metros.	Procedimento para estimar a capacidade de percolação do solo encontra-se no Anexo-A da NBR 13969/1997-item-A.2	Deve sempre ter o registro do nível do lençol freático nas áreas a serem implantadas.

Fonte: Tratamento de esgotos domésticos em comunidades isoladas: referencial para a escolha de soluções. Campinas, SP. Biblioteca/Unicamp, 2018.

Durante a realização do Inquérito Sanitário, podem ser identificadas famílias que sejam adeptas a tecnologias ecológicas; nesses casos, no lugar do sumidouro como disposição final pode ser instalado o Círculo de Bananeira. Na Tabela abaixo, temos um resumo das principais características dessa tecnologia.

Círculo de Bananeira			
Círculo de Bananeira é uma vala circular preenchida com material permeável.	O tratamento se dá por degradação microbiana da matéria orgânica.	O círculo de bananeiras é preenchido com galhos e palhas (ou mudas de bananeiras).	Não há normas para os padrões de construção.
Características	Tipo de tratamento opcional para tratamento individual e para moradores que sejam adeptos a tecnologias ecológicas sendo imprescindível o	Área necessária para até 5 pessoas: 3 a 5 m2. Tratamento para águas cinzas ou tratamento complementar para esgoto doméstico.	Necessita de pré-tratamento.

Documento assinado eletronicamente por ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, as 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, as 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	comprometimento de todos.		
Alternativas técnicas para pós-tratamento.	Não há o pós-tratamento.		
Alternativas para disposição final	Águas Superficiais.	Solo: Sumidouro; Vala de Infiltração.	

Fonte: Tratamento de esgotos domésticos em comunidades isoladas: referencial para a escolha de soluções. Campinas, SP. Biblioteca/Unicamp, 2018.

Durante a fase de seleção das tecnologias para soluções e sanitárias e reuso de águas cinzas, algumas limitações contribuem para aumentar os obstáculos durante a escolha da melhor alternativa tecnológica em áreas de baixa densidade populacional exigindo dos atores responsáveis por essa tarefa perspicácia nas escolhas e tornando imprescindível o conhecimento técnico das unidades que possam vir a ser implantadas. As limitações podem ser de ordem física, ambiental, sociocultural e de gestão. Elas foram abaixo listadas e para cada uma delas foram destacados os pontos mais relevantes a serem observados quando da análise da situação atual das comunidades que serão contempladas com soluções sanitárias. Como lição geral, as ações de saneamento (sejam em abastecimento de água, sejam em esgotamento sanitário) em áreas de baixa densidade demográfica – povoados, localidades rurais – requerem uma abordagem e uma análise diferentes das zonas mais populosas: distritos, sede municipais.

Limitações	Principais pontos que devem ser observados pelo Projetista e equipe do Projeto na implementação de soluções de esgotamento individual e de reuso de águas cinzas.
Físicas	• Disposição das casas na área de implantação do sistema; • Condições sanitárias das residências: banheiros, cozinha, tanques de roupa (instalações hidro sanitárias inadequadas, fora dos padrões normativos); • Condições da estrada de acesso à localidade/região a serem contempladas com SES; • Número de habitantes; • Clima (precipitações); • Solo (tipo, granulometria, permeabilidade e impermeabilidade); • Topografia; • Nível de lençol freático; • Tipo de vegetação; • SAA existentes para consumo humano e/ou dessedentação de animais.

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Ambientais	• Unidades de Conservação Ambiental; • Áreas de Preservação Permanente (APP); • Cobertura vegetal; • Bacias hidrográficas; • Mananciais superficiais / mananciais subterrâneos; • Nascentes.
Socioculturais	• Padrões culturais; • Tipo de banheiro (chuveiro, lavatório), pia para lavar louça, tanque para lavagem de roupa; • Tipo de construção (próprio ou alugado) / no de cômodos; • Escolaridade / renda; • Populações tradicionais; • Organização comunitária; • Disposição do material da caixa de gordura, escuma do tanque séptico e do lodo tratado das unidades de tratamento; • Entendimento do reuso do esgoto sanitário tratado.
Gestão (pós-obra)	• O envolvimento das famílias; • O entendimento do beneficiário que deve permitir o acesso – quando necessário – às instalações para operação, manutenção e monitoramento das tecnologias dos sistemas de esgotamento; • Os aspectos fundiários envolvidos nas intervenções; • A preparação de modelos de documentos apropriados para essas intervenções.

Os limites impostos pela legislação ambiental também impactam na escolha da solução de tratamento do esgoto, na disposição do efluente e do lodo e no reuso dos esgotos tratados e devem ser analisados e discutidos na preparação dos projetos e escolha das tecnologias. Uma tecnologia social importante no reuso de esgotos é a BET: Bacia de Evapotranspiração. Nessa tecnologia, desde que respeitados alguns critérios de uso, não temos a necessidade da remoção do lodo, mas alguns cuidados são necessários por parte da família para o correto funcionamento do sistema. As famílias devem ser consultadas previamente se querem ou não aderir a essa tecnologia. Eventos de capacitação e de troca de experiência com famílias que já utilizam essas tecnologias são de fundamental importância nesse momento de escolha de tecnologias por parte dos futuros beneficiários.

A Bacia de Evapotranspiração consiste numa fossa ou tanque impermeabilizado, provido de uma câmara anaeróbica, camadas filtrantes e superfície própria para cultivo e, assim, destinada ao tratamento e reuso de águas fecais – provenientes do vaso sanitário, em escala familiar. Há diversos modelos de BET disponíveis na literatura, denominadas também de fossa de bananeira, fossa verde, eco fossa, tanque de evapotranspiração, fossa biosséptica, biorremediação vegetal, ou ainda canteiro biosséptico.

O tratamento na BET ocorre por degradação microbiana da matéria orgânica. Ele inicia-se no interior da câmara e continua por biofilme, na passagem pelos seixos e britas conforme a fossa é

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

recarregada, ocorrendo também retenção física na camada de areia e, finalmente, a absorção de água e nutrientes pelas raízes das plantas, sem risco de contaminação dos frutos. A elevada transpiração no canteiro evita o extravasamento da BET.

É indicado a utilização de culturas com raízes curtas (radiculares) para não danificar a estruturas e folhas largas que permita maior potencial evapotranspiração, a exemplo da bananeira e mamão. A BET é para tratamento das águas negras de vaso sanitário.

Fogões ecoeficientes

A instalação de fogões ecoeficientes (geo agroecológico) para a preparação de alimentos, os quais reduzem o consumo de lenha e a incidência de problemas cardiorrespiratórios em mulheres e crianças, é uma tecnologia capaz de reduzir o consumo de lenha para o preparo de alimentos da família, consequentemente, reduzindo a pressão sobre o desmatamento da Caatinga e a emissão de gases de efeito estufa, além de garantir uma menor emissão de fumaça tóxica no ambiente de preparo dos alimentos.

Fogões ecoeficientes representam uma inovação essencial no campo da cozedura domiciliar e uso produtivo de biomassa; os pilares desse modelo consistem no isolamento térmico, na regulagem do fogo, na manutenção de uma área transversal constante, na gestão adequada do fluxo de ar para minimizar a produção de fumaça e carvão, na incorporação de suporte para lenha, na implementação de chaminé para a retirada da fumaça e na maximização da transferência de calor.

Para a realização do projeto, são necessários os seguintes recursos:

- Chapa de ferro de duas bocas;
- Concreto celular autoclavado;
- Câmara de combustão feito de placas e massa refratária;
- Chaminé de cerâmica;
- Suporte para lenha;
- Tijolos e cimento comum;
- Azulejo de cerâmica para revestimento do fogão;
- Serra circular para corte preciso de materiais;
- Spray de tinta na cor preta, para acabamento e proteção do fogão;
- Mão de obra qualificada de pedreiro e ajudante;
- Uniformes para os trabalhadores; - Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para garantir a segurança dos envolvidos.

Pedreiros locais interessados serão treinados pelo Projeto para construção e reparo dos fogões; a maior parte dos reparos podem são realizados pelos próprios usuários, uma vez que receberão treinamento para tal; porém, ao longo dos anos algumas das partes se danificarão e poderão ser facilmente trocadas pelos pedreiros locais.

Biodigestores

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Os biodigestores têm como objetivo principal a produção de gás de cozinha. Seu uso permite a diminuição significativa do consumo de lenha da mata nativa, como também é substituto à compra de botijão de gás, gerando economia para as famílias. Serão implantados nas unidades familiares que dispõem de matéria prima, como dejetos dos animais e resíduos agrícolas. O líquido e gás gerados após a decomposição da matéria orgânica são coletados para serem utilizados como adubo orgânico e o biogás produzido é utilizado como combustível para fogões residenciais.

A utilização do biodigestor trará ganhos ambientais, sociais e econômicos para a comunidade, entre estes pode-se citar: a preservação da vegetação local; a redução da contaminação do solo e corpos hídricos; e a utilização de biofertilizantes e adubação nas hortas e roçados, contribuindo para o aumento da produção.

A Tabela abaixo apresenta as principais características de um Biodigestor.

Biodigestor			
Definição: É um tipo de tanque formado por uma câmara fechada e um gasômetro que armazena o biogás produzido que pode ser aproveitado como gás de cozinha, iluminação e aquecimento de água.	São unidades projetadas que usam em uma mesma câmara o sistema tanque mais filtro anaeróbio e utilizam o biogás.	Existem vários modelos: o modelo chinês é muito utilizado no Brasil; o sertanejo é uma adaptação que utiliza placa de concreto e o canadense é uma lagoa coberta por lona. Há também modelos pré-fabricados com seixo rolado, dividido em camadas de diferentes granulometrias.	Deve ser previsto o tratamento complementar; Seu dimensionamento não se encontra expresso na NBR 13969/97.
Características	As vantagens em relação às alternativas é o aproveitamento do biogás, porém deve ser observado critérios em relação à construção e operação.	O excesso de lodo pode ser removido a cada 2 a 4 anos. Deve ter atenção na operação.	O tipo de esgoto a tratar é de água marrom ou esgoto doméstico.
Alternativas técnicas para pós-tratamento.	Filtro anaeróbio.	Filtro de areia e vala de filtração.	Sistemas Alagados Construídos (SAC).
Alternativas para disposição final	Águas Superficiais.	Solo: Sumidouro; Vala de Infiltração.	

Fonte: Tratamento de esgotos domésticos em comunidades isoladas: referencial para a escolha de soluções. Campinas, SP. Biblioteca/Unicamp, 2018.

Os projetos executivos devem ser desenvolvidos sob as orientações da SDA e devem ser sempre discutidos com as famílias antes de sua aprovação final. A SDA será a responsável final pelos

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

projetos e pelas obras que podem ser feitas em cooperação com parceiros públicos e/ou privados. Serão contratadas entidades para implementação das tecnologias, capacitação das famílias e apoio aos beneficiários. As contratações poderão ser feitas através de chamamento público e/ou licitações públicas dependendo do objeto a ser licitado.

A gestão das infraestruturas instaladas será da responsabilidade das famílias beneficiárias. As soluções implementadas serão de caráter individual (familiar) e devem ser operadas e mantidas pelas famílias beneficiárias. O custo de operação e manutenção deve ser coberto pelas famílias e em alguns casos pode ser garantido com receitas geradas pela implementação das próprias novas tecnologias.

As famílias serão sensibilizadas e capacitadas para uso dos novos equipamentos e devem ao final dos eventos de capacitação estarem seguras para fazer a gestão das infraestruturas que serão instaladas. Durante a implementação do Projeto, as famílias terão apoio técnico e participarão de eventos diversos de capacitação para estarem aptas a incorporar em sua rotina as novas tecnologias de acesso à água e apoio à produção.

Na Tabela abaixo, temos um resumo da Matriz de Responsabilidades para Implementação de Tecnologia Social de acesso à água e apoio à produção.

Atividade / Responsável	SDA	Família	Associação	SISAR
Elaboração de Projeto				
Elaboração dos TdR para contratação da elaboração dos Projetos.	X			
Elaboração de checklist para análise dos projetos.	X			
Contratação de projetista	X			
Análise dos projetos	X			
Aprovação final dos projetos	X			
Construção das obras				
Elaboração dos TdR para contratação das obras	X			
Contratação das empresas construtoras	X			
Obtenção das licenças e outorgas	X			
Regularização dos terrenos para as obras	X			
Fiscalização das obras	X			
Recebimento provisório e definitivo das obras	X			
Operação das infraestruturas				
Cisterna para consumo humano (primeira água)		X		
Cisterna para produção agropecuária (segunda água)		X		
Reúso de água familiar para produção		X		
Módulo sanitário domiciliar completo		X		
Fogão ecoeficiente		X		
Biodigestor		X		
Barragem subterrânea		X		
Manutenção das infraestruturas				
Cisterna para consumo humano (primeira água)		X		
Cisterna para produção agropecuária (segunda água)		X		

Documento assinado eletronicamente por ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37, RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Atividade / Responsável	SDA	Família	Associação	SISAR
Reúso de água familiar para produção		X		
Módulo sanitário domiciliar completo		X		
Fogão ecoeficiente		X		
Biodigestor		X		
Barragem subterrânea		X		

Observe na Tabela acima que para a implementação do subcomponente 2.2 "Tecnologia Social de acesso à água e apoio à produção" as famílias devem ser envolvidas desde o início na discussão dos projetos pois elas serão as responsáveis pela operação e manutenção das estruturas e equipamentos que serão instalados pelo Projeto.

Apoio à Produção e Inovação

O apoio à inovação se dará em três frentes: i) formação de novas micro empresas e crescimento de micro empresas existentes, ii) projetos pilotos de incentivo à pesquisa, e iii) serviços digitais.

O Projeto apoiará o investimento em microempresas que forneçam máquinas, serviços ou produtos customizados para o contexto local, para auxiliar na produção agroecológica dos agricultores familiares, reforçando assim o empreendedorismo rural. Exemplos: maquinário adaptados aos pequenos produtores, produtos derivados de espécies nativas/tradicionais, bioinsumos (nutrição do solo, bioinseticidas), eficiência no uso da água, tratamento de resíduos sólidos, equipamentos para beneficiamento e agregação de valor, etc.

O Projeto financiará os custos associados de triagem, avaliação e assistência técnica dos empreendimentos em todas as regiões do Projeto, de maneira que as ações selecionadas estejam pulverizadas em todo o território.

Será criada uma incubadora para auxiliar no desenvolvimento dos modelos de negócio de cada empresa e facilitar o acesso à mercados. As empresas serão financiadas por um fundo de investimento competitivo, que fornecerá até R$ 50 mil para cada uma, dependendo de sua necessidade de financiamento. A incubadora seguirá modelos de desenvolvimento já presentes no estado, como o SEBRAE. Os temas prioritários para a seleção das empresas são:

- Mercados Agroecológicos e Biodiversidade Local: Promover a nutrição a partir da biodiversidade local, através do desenvolvimento de produtos derivados de espécies nativas/tradicionais, extração de óleos e essências, criação de feiras agroecológicas, quitandas, restaurantes e lanchonetes, etc.
- Adaptação às Mudanças Climáticas: tecnologias de captação e eficiência no uso da água, conforto climático, etc.
- Acesso às energias renováveis: Financiamento e Instalação de Painéis solares, bombas de calor, obras de eficiência energética, redução no uso de lenha, biodigestores, etc.
- Nutrição do solo e Manejo integrado de pragas /plantas daninhas: fabricação de adubos orgânicos e produtos usados no controle biológico de pragas e plantas daninhas, tais como

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37, RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

produção de mudas e sementes de adubos verdes, inoculação de inimigos naturais, produção de composto, biocaldas e outros bioinsumos.

- Mecanização para pequenos produtores: Mecanização Adaptada para agricultura familiar agroecológica e agroflorestal, tais como moto-cultivadores, picador e alimentador de palma forrageira, tesoura de poda com braço longo, picador de madeira e outros implementos de pequeno porte. Empresas de compartilhamento ou aluguel de máquinas e implementos também serão apoiadas.
- Tecnologias para Cooperativas e Associações: máquinas e implementos para cooperativas e associações, tais como despolpadoras, desidratadoras, secadoras, moendas, empacotadoras e beneficiadoras em geral, bem como máquinas para reciclagem como separadoras e processadoras de resíduos.

As empresas ou equipes selecionadas receberão os seguintes benefícios:

i. Financiamento de até R$ 50 mil,

ii. Consultorias técnicas,

iii. Mentorias voltadas ao negócio e ao mercado,

iv. Desenvolvimento de planos de negócio,

v. Apoio com Design e Comunicação Visual,

vi. Networking e oportunidades de Parcerias

As empresas serão selecionadas com base em critérios de exclusão e priorização. Os critérios de exclusão são critérios obrigatórios. Equipes candidatas que não cumprirem esses quesitos serão eliminadas:

1) Critério Social: A empresa deve ter o Impacto Social e Ambiental como objetivos principais, visando preços baixos aos agricultores e pagamento justo dos trabalhadores.

2) Competitividade: A empresa não deve visar a obtenção de poder de mercado através da fusão e aquisição (compra de concorrentes).

3) Propriedade Intelectual e direito ao reparo: A empresa não deve buscar a obtenção de patentes privadas que dificultem o acesso à tecnologia, registrando qualquer invenção no domínio público. A empresa deve publicar seus avanços tecnológicos em plataformas de livre acesso. Máquinas, implementos e equipamentos devem ser projetados de maneira que sejam facilmente reparáveis usando tecnologias acessíveis e com fácil reposição de peças, evitando assim que o usuário seja obrigado (a) a comprar um novo exemplar.

4) Sustentabilidade Econômica: A empresa deve comprovar que existe uma demanda para seu serviço/produto no longo prazo

5) Sustentabilidade Ambiental: A empresa deve mostrar que seu produto/serviço não gera impactos ambientais significativos (emissão de GEE, resíduos, etc.)

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) Impacto Local: Membros da equipe são oriundos das regiões do projeto.

Critérios de priorização são critérios não obrigatórios, mas desejáveis, e por isso podem ser usados como critério de desempate:

1) Valorização e integração de conhecimentos e tecnologias indígenas e tradicionais/ancestrais.

2) Foco no público jovem e mulheres jovens. Sugerimos cotas de 50% para mulheres e 50% para jovens, com 50% das vagas de jovens reservadas para mulheres jovens.

O comitê de avaliação responsável pela seleção das equipes e empresas será formado por integrantes do poder público, universidades, empresas e agricultores. Deverá priorizar a presença de mulheres e pessoas oriundas das áreas do Projeto.

Projetos da iniciativa pública: O PPF II fará também o apoio a projetos pilotos e ampliação de projetos liderados pela iniciativa pública, como prefeituras e agências de saneamento. Entre essas iniciativas encontram-se:

i. Coleta seletiva urbana com produção de composto destinado a zona rural, conforme exemplo visto na prefeitura de Itapipoca,

ii. Coleta de resíduos secos na zona rural,

iii. Sistema de compostagem para famílias rurais,

iv. Biodigestores para resíduos humanos com banheiros adaptados,

v. Reúso do lodo de esgoto compostado na agricultura, como exemplo realizado pela CAGECE,

vi. Sistemas Alagados Construídos para tratamento de esgoto rural.

Serviços Digitais: o Projeto apoiará a geração de informações de diagnóstico e o desenvolvimento de ferramentas digitais para a agricultura familiar, tais como assistência técnica digital, serviços digitais de informação (preços, agroclimática, logística, etc.), serviços financeiros digitais, digitalização da cadeia de abastecimento, comércio eletrônico, entre outros.

O Projeto priorizará o aproveitamento de tecnologias já existentes, por exemplo a base de dados SECAF/SIRAF, o aplicativo de ATER remota da EMATERCE, tecnologias desenvolvidas pela EMBRAPA ou soluções identificadas por meio da Cooperação Sul-Sul e Triangular. Integração de tecnologias ancestrais/tradicionais seria um diferencial. Embora o objetivo principal do Projeto seja de incentivar novas tecnologias, muitas tecnologias já existentes são pouco difundidas e poderiam ser melhor aproveitadas, por exemplo, na criação de ecossistemas virtuais de assistência técnica. Esse reaproveitamento pouparia tempo e recursos na criação das novas tecnologias, valorizando investimentos passados.

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Algumas ferramentas identificadas para desenvolvimento seguem abaixo. Outras atividades também podem ser contempladas caso se mostrem relevantes durante a execução do projeto.

1) Serviços digitais para pequenos agricultores

a) Assistência técnica digital: educação, capacitação e acesso a ferramentas para produção, tais como técnicas agroecológicas, identificação de plantas, insetos e recomendações de adubação verde ou controle de pragas.

b) Serviços de informação: Preços, logística, informações climáticas e sistemas de alerta precoce, etc.

c) Serviços financeiros: ferramentas de gestão financeira e acesso a serviços financeiros, como crédito facilitado e seguros

d) Digitalização da cadeia de abastecimento: registro de informações, ferramentas de planejamento, compartilhamento de implementos, transporte compartilhado de produtos e insumos, etc.

e) Acesso a mercados e comércio eletrônico: Venda de produtos, Compra de insumos, etc.

2) Serviços digitais para Cooperativas e Associações: Compartilhamento de Recursos, Acesso à mercados, Ferramentas de Gestão, etc.

COMPONENTE 3: GESTÃO DO CONHECIMENTO PARA ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E COMBATE À DESERTIFICAÇÃO NO SEMIÁRIDO (INOVA CLIMA)

Este componente será financiado por subvenção (100% recursos de doação da ICO) e terá como objetivo promover reforço das capacidades dos agricultores familiares e equipes de ATER, fomentar a educação ambiental para garantir a segurança alimentar e nutricional em comunidades rurais e implementar tecnologias e inovações sustentáveis e inclusivas, adaptadas ao ambiente semiárido. Serão elaborados projetos-piloto replicáveis e organizados intercâmbios, seguindo o modelo da Cooperação Triangular e Sul-Sul (CSST). Objetiva também fornecer apoio à UGP para fortalecer a capacidade institucional do estado para a execução do PPF II e, especialmente, das ações financiadas pelo Componente 3.

Subcomponente 3.1. Desenvolvimento de capacidades dos agricultores familiares e das equipes de extensão rural (Assistência Técnica, AT)

Este subcomponente visa promover o desenvolvimento de capacidades em áreas relacionadas à agricultura resiliente às mudanças climáticas, abrangendo temas como desertificação, nutrição, biodiversidade e segurança alimentar. Ele busca fornecer uma perspectiva abrangente sobre essas questões e, consequentemente, influenciar possíveis políticas públicas.

Página | 40

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Visa implementar ações para aprimorar e atualizar os conhecimentos e as capacidades de beneficiários e das equipes de profissionais atuando no projeto, especialmente no âmbito do componente 1. Atuará junto aos agentes de ATER contratados, da EMATERCE e outros públicos-alvo do Projeto. Nesse sentido, buscará também a valorização do conhecimento de pequenos produtores, especialmente os PCTs, para atuar como multiplicadores e agentes de fortalecimento local.

Para isso, serão estabelecidos cursos, treinamentos e capacitações que incluirão atividades presenciais e conteúdos virtuais - que ocorrerão ao longo de toda a implementação do Projeto. Além disso, será prestada assistência técnica aos produtores e facilitada a troca de experiências e boas práticas. Será dada atenção especial à participação e ao empoderamento das mulheres rurais.

Especificamente, serão realizadas as seguintes ações: 1) Curso para agricultores oferecido pela AT; 2) Cursos de capacitação para fortalecimento técnico das equipes de ATER e da CTE; e 3) Atividades de intercâmbio de experiências entre agricultores do estado.

Um bom exemplo desse tipo de atuação junto a agricultores é o caso dos Agentes Ambientais na Terra Indígena Tremembé, da Barra do Mundaú, localizada no município de Itapipoca - CE, em que membros da comunidade atuam no sentido de preservar e monitorar a área demarcada, além de promoverem práticas mais sustentáveis junto a outros produtores. Todas essas ações servirão como complemento a assessoria técnica fornecida pelo projeto.

Para execução dessas atividades, o Projeto além das equipes contratadas, poderá estabelecer parcerias com centros de pesquisa e inovação; e também com organizações da sociedade civil para, em diálogo com os saberes e práticas tradicionais, implementar e desenvolver inovações sociais e tecnológicas adaptadas ao público beneficiário e orientadas para práticas agroecológicas.

Alinhados com os produtos de gestão do Conhecimento, diálogos de políticas e CSST, essas ações irão permitir um aumento de escala de boas práticas, aumentando a replicabilidade além dos territórios de atuação.

Subcomponente 3.2. Promoção da educação ambiental e climática com enfoque de gênero em escolas rurais

Este subcomponente se concentra na promoção da educação ambiental e climática sensível ao gênero nas escolas rurais11. Para isso, serão realizados treinamentos para alunos, professores e

[11] As escolas rurais estão presentes no Brasil em diversos formatos e modalidades, são eles: Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFAs); Escolas Técnicas Agrícolas; Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFETs); Escolas Agrotécnicas; Universidades do Campo e Projetos de Educação Popular; são algumas das instituições responsáveis pelo desenvolvimento da educação no campo.

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.
SUITE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

merendeiras em áreas relacionadas à agricultura resiliente ao clima, gerenciamento sustentável de recursos naturais como água e biodiversidade, bem como a produção de mudas, conservação de sementes crioulas, reflorestamento e segurança alimentar e nutricional.

Será mobilizada uma rede de parceiros para contribuir com palestras e cursos específicos em temáticas de interesse do projeto - incluindo membros da própria equipe do PFF II, entidades de ATER contratadas, mobilização de especialistas da EMBRAPA, universidades, SEBRAE ou outras organizações.

Além disso, a educação nutricional e a segurança alimentar de alunos, merendeiras e professores serão promovidas por meio da valorização da agrobiodiversidade local, da promoção da produção e do consumo de alimentos nutritivos, agroecológicos e seguros, com atenção à igualdade de gênero na produção e no consumo. O conhecimento adquirido será compartilhado com as famílias e as comunidades, contribuindo assim para a disseminação de práticas sustentáveis, com respeito à cultura local e à melhoria da segurança alimentar no seu contexto.

Se buscará especificamente apoiar o fortalecimento dos conhecimentos e práticas de extensão de alunos do ensino médio nos Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFAs)12 e instituições similares. As CEFFAs desempenham um papel estratégico para o desenvolvimento territorial sustentável, tendo a juventude como protagonista. O subcomponente atenderá estudantes e docentes dessas instituições na perspectiva de fortalecer seu papel enquanto multiplicadores de saberes e boas práticas agroecológicas, assim como inclusão produtiva e geração de renda para as juventudes rurais, contribuindo para a sua permanência e sucessão no campo.

Paralelamente, às CEFFAs poderão ainda receber projetos produtivos e de investimento no âmbito do Projeto. A partir da realização de um diagnóstico específico (grade curricular e estrutura física e produtiva) sobre a situação de cada CEFFA apoiada pelo Projeto, serão definidas ações prioritárias que poderão ser apoiadas pelo PPF II.

Além disso, pretende-se apoiar parcerias com outras instituições de pesquisa e educacionais locais, criando ações específicas para jovens rurais. Serão realizados encontros, intercâmbios e rotas de aprendizagem entre estudantes e docentes dos CEFFAs com pesquisadores/docentes/discentes de universidades, projetos FIDA e outras instituições parceiras, visando promover a troca de saberes sobre práticas agroecológicas adaptadas ao Semiárido, além de incentivar a formação continuada dos estudantes das escolas rurais. Dessa forma, as escolas

[12] Os Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFAs) são conhecidos por diferentes nomes, dentre eles: Escolas Comunitárias Rurais (ECORs); Escolas Famílias Agrícolas (EFAs); Casas Familiares Rurais (EFAs) e Casa Familiares do Mar (CFMs).

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do campo desempenharão um papel fundamental como elementos integradores dos projetos do FIDA na região - PDHC III, PPF II e Sertão Vivo.

No contexto da diversas opções de escolas do campo, optou-se por trabalhar prioritariamente com as CEFFAs por estas terem maior conexão com as comunidades rurais, isto é, por utilizarem da pedagogia da alternância como modelo educacional, permitem a interlocução não apenas com a juventude em formação, mas envolvem também as famílias e toda comunidade rural em que estão inseridos. Atualmente, há 5 EFAs no Estado do Ceará, sendo 3 na área do projeto, nos municípios de Independência, Quixeramobim e Ipueiras. Essas escolas poderão fortalecer seu programas pedagógico para a formação técnico-produtiva dos jovens com essas ações.

Subcomponente 3.3. Promoção da pesquisa tecnológica e implementação de projetos pilotos

Objetiva a promoção de pesquisas tecnológicas e na implementação de projetos-piloto que sejam economicamente acessíveis e viáveis, com potencial para se tornarem negócios rurais. Esses projetos buscarão o uso de energias renováveis, a redução do uso de lenha e biomassa, bem como a melhoria da qualidade da água para consumo humano, entre outras ações. Exemplos de possíveis projetos-piloto incluem:

i. Desenvolvimento de fogões ecoeficientes e fornos solar;
ii. Equipamentos para o tratamento de água de cisternas para consumo humano;
iii. Alternativas ao uso de lenha em pequenas unidades de processamento de mandioca e outras formas de processamento;
iv. Soluções para a reciclagem de resíduos sólidos para a produção de artesanato e geração de energia;
v. Ferramentas para inclusão digital rural, especialmente para grupos vulneráveis; e
vi. Experimentos e soluções em agricultura biossalina.

Neste contexto, serão estabelecidos centros de referência que servirão como locais para a pesquisa, disseminação e a escalabilidade do conhecimento, em colaboração com universidades e centros de pesquisa para a elaboração dos projetos-piloto. A metodologia dessas intervenções se baseará na estreita colaboração com organizações de agricultura familiar durante todo o processo, desde a identificação até a implementação das iniciativas. Isto será feito com o objetivo de alcançar a integração social e a apropriação das soluções pelos beneficiários. A coleta e a análise das lições aprendidas e das boas práticas obtidas nos projetos-piloto permitirão sua posterior transferência por meio da cooperação triangular e Sul-Sul para outros países da América Latina e do Caribe (ALC) ou da região do Sahel.

Os projetos pilotos que alcançarem resultados satisfatórios de viabilidade técnica e econômica serão replicados e disseminados nos componentes 1 e 2 do Projeto, como por exemplo fogões eficientes ou o tratamento de água para cisternas.

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Subcomponente 3.4. Gestão do Conhecimento e Cooperação Sul-Sul e Triangular (CSST)

Este subcomponente se concentrará na sistematização, documentação e disseminação de conhecimentos, experiências, inovações, tecnologias e boas práticas desenvolvidas e testadas pelo projeto e seus parceiros, com o objetivo de torná-las acessíveis a um público mais amplo e de perfil prioritário. Além disso, serão realizados estudos relacionados a áreas prioritárias do Projeto com o objetivo de mobilizar novos conhecimentos e boas práticas, além de expandir a rede de parceiros. Tais ações poderão incluir, por exemplo, o desenvolvimento de uma ferramenta de monitoramento e avaliação para melhor acompanhar e entender o impacto das mudanças climáticas e da desertificação em regiões semiáridas. Também estão previstas análises sobre a participação das mulheres na produção e na segurança alimentar familiar, e sobre as ações voltadas à inclusão de PCTs.

As inovações e boas práticas promovidas pelo projeto serão disseminadas e compartilhadas através de ações de CSST com outras áreas semiáridas da América Latina, como o Gran Chaco (Argentina, Bolívia e Paraguai) e o Corredor Seco (Guatemala, Honduras e El Salvador). Também serão realizadas atividades de intercâmbio com países selecionados da África, com especial atenção à região do Sahel e aos países lusófonos.

O Projeto contará com o apoio do Centro de Conhecimentos e Cooperação Sul-Sul do FIDA para a Região da América Latina e Caribe, localizado em Brasília e do Centro de Formação da ICO, localizado em Montevideo, na organização de intercâmbios com países de diversão regiões para suprir demandas específicas relacionadas a áreas prioritárias do projeto e socializar os aprendizados e tecnologias sociais impulsadas pelo Projeto. As atividades de CSST serão articuladas com a Agência Brasileira de Cooperação (ABC) e levarão em conta os acordos institucionais previamente firmados entre ABC, FIDA e ICO.

O conhecimento gerado pelo projeto e as ações de CSST terão papel chave na promoção de diálogos políticos e no desenvolvimento de ações públicas e privadas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

Subcomponente 3.5. Fortalecimento da UGP para a implementação e monitoramento das atividades

Este subcomponente visa fortalecer a capacidade da UGP do PPF II com o objetivo de aprimorar a implementação e acompanhamento de atividades financiadas pela Cooperação Espanhola. As funções previstas incluem: i) Assessoria à UGP na concepção e planejamento de atividades, bem como na elaboração do plano de aquisições; ii) Apoio à UGP no monitoramento e acompanhamento das atividades do Projeto e, especialmente, dos componentes relacionados à Gestão do Conhecimento (GC) e à CSST. iii) Assessoria técnica à SDA no desenho de políticas e programas de inovação no setor agropecuário com base na experiência da Espanha; iv) Apoio à

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

transferência de conhecimentos e boas práticas da Espanha no campo da agricultura sustentável e gestão da água para o Estado do Ceará; e v) Coordenação com o Escritório Espanhol de Cooperação para o Brasil, sediado em Montevidéu, das ações de cooperação triangular realizadas no âmbito do projeto.

6.4 GESTÃO DO PROJETO E MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (M&A)

Será responsável por realizar todas as atividades necessárias ao gerenciamento do projeto para garantir uma implementação eficiente por meio de uma Unidade de Gestão do Projeto (UGP), sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA). O sistema de M&A apoiará o planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados, e a Gestão do Conhecimento e Cooperação Sul-Sul e Triangular (CSST) permitirá a elaboração de materiais/sistematizações sobre as boas práticas do PPF II, além de permitir a troca de conhecimentos por meio de intercâmbios no estado do Ceará, na região semiárida do Brasil e de outros países.

- Unidade Gestora do Projeto (UGP)

A Unidade de Gestão do Projeto (UGP), na SDA em Fortaleza (CE), com a responsabilidade de implementar o projeto e realizar as atividades de coordenação técnica, gestão dos acordos estabelecidos com os entes parceiros, gestão dos convênios estabelecidos com os beneficiários, gestão das aquisições, gestão financeira e auditorias.

A equipe chave da UGP será composta por servidores do governo e complementada com profissionais contratados via parceria com o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA), principalmente nas temáticas de monitoramento e avaliação, aquisições, financeira/contábil e de prestações de contas de convênios, além de técnicos para assessorar a gestão dos componentes.

Terá escritórios nos territórios de atendimento do projeto, com apoio da estrutura física da EMATERCE.

- Monitoramento e Avaliação (M&A)

Para a realização das atividades de M&A, estão previstos recursos financeiros para a contratação dos estudos avaliativos, como o de Avaliação de Impacto (com linha de base, meio termo e avaliação final), além de estudos de acompanhamento/avaliativo da implementação do Projeto. As ações referentes à doação serão monitoradas e avaliadas por meio de estudos específicos.

Estão previstas as seguintes atividades: i) planejamento e gestão de projetos, incluindo apoio à tomada de decisão; ii) monitoramento do marco lógico (ML); iii) estudos de avaliação, incluindo

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

pesquisas de base, de meio termo e de impacto; e iv) apoio à elaboração de documentos técnicos em sinergia com a estratégia de Gestão do Conhecimento.

- Gestão do conhecimento, Cooperação Sul-Sul e Triangular (CSST) e diálogo de política

As atividades de GC deverão ocorrer de forma planejada e escalonada, levando em conta o ciclo de vida do projeto. Recursos financeiros foram alocados para permitir a sistematização de boas práticas e lições aprendidas, a formulação de produtos de conhecimento (publicações, cartilhas, vídeos, manuais, etc.) e a realização de atividade disseminação (seminários, workshops, webinários, plataformas digitais, newsletters, redes sociais, etc.).

O Projeto contará com o apoio de parceiros estratégicos, a serem identificados na fase de arranque e ao longo da implementação, para a realização de estudos, pesquisas e eventos. Tais parceiros terão um papel chave na estratégia de sustentabilidade do projeto, garantindo que os conhecimentos gerados sejam amplamente distribuídos e disponibilizados mesmo após o encerramento do Projeto. O Projeto contará com um especialista multifuncional, que acompanhará os temas de comunicação, GC e CSST. Consultorias especializadas serão contratadas para a elaboração de documentos técnicos e atividades pontuais

As ações de CSST serão divididas em dois grupos principais: i) atividades de intercâmbio com países do sul global e Espanha, para conhecer experiência e boas práticas que possam ser adaptadas e replicadas pelo projeto; e ii) atividades de cooperação com países do sul Global voltadas à disseminação e ampla socialização das tecnologias e inovações geradas pelo projeto. FIDA e ICO apoiarão, com base nos seus respectivos portfólios, na identificação de oportunidades de CSST entre o projeto e demais países do sul global. Além dos países latino-americanos, foram identificados como potenciais países parceiros para ações de CSST a África lusófona e a região do Sahel.

As ações desenvolvidas nesta temática irão contribuir para alimentar a troca de experiência e os debates no âmbito da década da agricultura familiar da ONU.

Durante a fase de arranque, o Projeto irá realizar o mapeamento de instituições parceiras que possam apoiar a organização dos intercâmbios sul-sul e atividades de GC. Tais instituições poderão contribuir com a prestação de serviços técnicos, logísticos e/ou administrativos. O mapeamento fará parte do plano integrado de CSST, GC e Comunicação do Projeto, a ser preparado pelo especialista responsável e submetido ao FIDA para aprovação.

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

3. CONCLUSÃO

Do ponto de vista dos benefícios resultantes das intervenções do Projeto considera-se os sistemas produtivos promoverão a adaptação e mitigação das mudanças climáticas, aumentando e estabilizando a renda familiar e a segurança alimentar, ao mesmo tempo em que incentivam as gerações jovens a se manterem ativas nas áreas rurais.

Portanto, conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Fortaleza, na(s) data(s) das assinaturas eletrônicas.

TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JUNIOR:02340261384

Assinado digitalmente por TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JUNIOR:02340261384
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=34210883000186, OU=videoconferencia, CN=TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JUNIOR:02340261384
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Avenida Bezerra de Menezes, 1820 São Gerardo Fortaleza/CE
Data: 2025.03.14 15:48:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior
Secretário Executivo do Planejamento e Gestão Interna

MOISES BRAZ RICARDO:32407173368

Assinado digitalmente por MOISES BRAZ RICARDO:32407173368
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=07267479000176, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MOISES BRAZ RICARDO:32407173368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.14 15:51:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Moises Braz Ricardo
Secretário do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará

De acordo:

Elmano de Freitas
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.

Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará
Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP: 60325-105
Fortaleza-CE • Fone: (85) 3101.8008

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 22/07/2024 | Edição: 139 | Seção: 1 | Página: 67
Órgão: Ministério do Planejamento e Orçamento/Comissão de Financiamentos Externos

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O Presidente da COFIEX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e considerando a avaliação favorável do Grupo Técnico da Cofiex, resolve:

Aprovar o pleito de alteração da entidade financiadora do "Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II", do Estado do Ceará, previamente autorizada pela Resolução COFIEX nº 23, de 1º de junho de 2023, alterada pela Resolução COFIEX nº 2, de 14 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1. Nome: Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II

2. Mutuário: Estado do Ceará

3. Garantidor: República Federativa do Brasil

4. Entidades Financiadoras: Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura - FIDA e Instituto de Crédito Oficial - ICO

5. Valores dos Empréstimos: até EUR 8.000.000,00 - Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura - FIDA e até EUR 92.000.000,00 - Instituto de Crédito Oficial - ICO

6. Valor da Contrapartida: no mínimo 20% do total do projeto

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garanti a da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda.

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

RENATA VARGAS AMARAL
Secretária-Executiva da Cofiex

GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA
Presidente da Comissão de Financiamentos Externos

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1 ISSN 1677-7042 Nº 53, segunda-feira, 18 de março de 2024

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

GERÊNCIA SETORIAL DE PUBLICIDADE E MÍDIA

DECISÃO

PAR-PB.048.03537/2023. ATO DO MEMBRO DO COMITÊ DE INTEGRIDADE, PAUTA CI 54-2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O MEMBRO do COMITÊ DE INTEGRIDADE DA PETROBRAS (CI), no exercício das atribuições que lhe confere o art. 8º, §1º da Lei nº 12.846/2013, o DOU nº 2, Seção 2, pág. 30, de 03/01/2024, o item 4.1. do Regimento Interno do CI, decide, de acordo com o que consta do Processo Administrativo de Responsabilização PAR-PB. 048.03537/2023, pelo arquivamento do processo sem aplicação de qualquer sanção às pessoas jurídicas LUXFER TUBOS E AÇOS LTDA., CNPJ 35.265.382/0001-60 e JOY TUBOS COMERCIAL LTDA., CNPJ 13.863.368/0001-25.

AFONSO STEFANELLI
Relator

Ministério do Planejamento e Orçamento

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O Presidente da COFIEX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art.7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, bem como pelo art. 8º da Resolução nº 1, de 31 de março de 2023, resolve:

Alterar a Resolução COFIEX nº 23, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1. Nome: Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II
2. Mutuário: Estado do Ceará
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidades Financiadoras: Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura - FIDA e Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento - AECID
5. Valores dos Empréstimos: até EUR 8.000.000,00 - Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura - FIDA e até EUR 92.000.000,00 - Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento - AECID
6. Valor da Contrapartida: no mínimo 20% do total do projeto

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garanti a da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

RENATA VARGAS AMARAL

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O Presidente da COFIEX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art.7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, bem como pelo art. 8º da Resolução nº 1, de 31 de março de 2023, resolve:

Alterar a Resolução COFIEX nº 16, de 7 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1. Nome: Programa Resiliência Climática em Cidades (setor água).
2. Mutuário: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora: KfW Entwicklungsbank
5. Valor do Empréstimo: até EUR 50.000.000,00
6. Valor da Contrapartida: até EUR 12.500.000,00

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

RENATA VARGAS AMARAL
Substituta

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A Presidente da COFIEX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art.7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e tendo em vista o deliberado na 172ª Reunião da Cofiex, ocorrida em 14 de março de 2024, resolve:

Autorizar a preparação do Programa, nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de Fomento a Energia Sustentável na Amazônia
2. Mutuário: Banco da Amazônia S/A - BASA
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
5. Valor do Empréstimo: até US$ 100.000.000,00

RENATA VARGAS AMARAL
Substituta

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A Presidente da COFIEX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art.7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e tendo em vista o deliberado na 172ª Reunião da Cofiex, ocorrida em 14 de março de 2024, resolve:

Autorizar a preparação do Programa, nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de Bioeconomia e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal do Banco do Brasil
2. Mutuário: Banco do Brasil S/A
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidades Financiadoras: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Green Climate Fund - GCF
5. Valores dos Empréstimos: até US$ 175.000.000,00 - Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e até US$ 75.000.000,00 - Green Climate Fund - GCF

RENATA VARGAS AMARAL
Substituta

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A Presidente da COFIEX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art.7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e tendo em vista o deliberado na 172ª Reunião da Cofiex, ocorrida em 14 de março de 2024, resolve:

Autorizar a preparação do Programa, nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de Modernização e Transformação Ecológica dos Correios
2. Mutuário: Empresa de Correios e Telégrafos - ECT
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora: New Development Bank - NDB
5. Valor do Empréstimo: até EUR 717.483.400,00

RENATA VARGAS AMARAL
Substituta

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A Presidente da COFIEX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art.7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e tendo em vista o deliberado na 172ª Reunião da Cofiex, ocorrida em 14 de março de 2024, resolve:

Autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do Programa, nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará - PROFISCO III - CE
2. Mutuário: Estado do Ceará
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
5. Valor do Empréstimo: até US$ 80.000.000,00
6. Valor da Contrapartida: no mínimo 10% do total do financiamento

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garanti a da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

RENATA VARGAS AMARAL
Substituta

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A Presidente da COFIEX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art.7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e tendo em vista o deliberado na 172ª Reunião da Cofiex, ocorrida em 14 de março de 2024, resolve:

Autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do Programa, nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Santa Catarina: Resiliência Ambiental, Inovação e Inclusão Social no Espaço Rural
2. Mutuário: Estado de Santa Catarina
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
5. Valor do Empréstimo: até US$ 120.000.000,00
6. Valor da Contrapartida: no mínimo 20% do total do programa

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto na Resolução COFIEX nº 3, de 29 de maio de 2019.

RENATA VARGAS AMARAL
Substituta

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A Presidente da COFIEX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art.7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e tendo em vista o deliberado na 172ª Reunião da Cofiex, ocorrida em 14 de março de 2024, resolve:

Autorizar, com a ressalva estipulada, a preparação do Programa, nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de Apoio à Infraestrutura Urbana, Rural e Social para Atingimento dos ODS II
2. Mutuário: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora: New Development Bank - NDB
5. Valor do Empréstimo: até EUR 273.398.341,38

Ressalva:

A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda.

RENATA VARGAS AMARAL
Substituta

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A Presidente da COFIEX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art.7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e tendo em vista o deliberado na 172ª Reunião da Cofiex, ocorrida em 14 de março de 2024, resolve:

Autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do Programa, nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul
2. Mutuário: Estado de Mato Grosso do Sul
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
5. Valor do Empréstimo: até US$ 200.000.000,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 21/06/2023 | Edição: 116 | Seção: 1 | Página: 73
Órgão: Ministério do Planejamento e Orçamento/Comissão de Financiamentos Externos

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O Presidente da Comissão de Financiamentos Externos - Cofiex, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e tendo em vista o deliberado na 166ª Reunião da Cofiex, ocorrida em 1º de junho de 2023, resolve:

Autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do projeto, nos seguintes termos:

1. Nome:	Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da
	Pobreza e extrema Pobreza Rural

2. Mutuário: Estado do Ceará

3. Garantidor: República Federativa do Brasil

4. Entidade Financiadora:	Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura - FIDA e Agência Espanhola de
	Cooperação Internacional para o Desenvolvimento - AECID

5. Valor do Empréstimo:	até EUR 8.000.000,00 - Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura - FIDA
	até EUR 92.000.000,00 - Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento - AECID

6. Valor da Contrapartida: no mínimo 20% do total do projeto

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto na Resolução Cofiex nº 3, de 29 de maio de 2019.

GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA
Presidente da Comissão

RENATA VARGAS AMARAL
Secretária-Executiva

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Fortaleza, 18 de julho de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº134 | Caderno 1/2 | Preço: R$ 23,00

PODER EXECUTIVO

LEI Nº18.936, de 16 de julho de 2024.
(Autoria: Emília Pessoa)

DISPÕE SOBRE O COMBATE AO ETARISMO NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre o combate ao Etarismo, definido como qualquer discriminação baseada na idade que tenha o propósito ou o efeito de anular ou restringir o reconhecimento, o gozo ou o exercício, em igualdade de condições, dos direitos humanos e liberdades fundamentais.

Art. 2.º São os objetivos desta Lei:

I – promover a igualdade de oportunidades entre as diferentes faixas etárias, garantindo a participação e representatividade de todas as idades nos espaços públicos e privados;

II – combater a discriminação e preconceito relacionados à idade e criar condições para a inclusão social e o exercício pleno dos direitos das pessoas de todas as faixas etárias;

III – incentivar a interação e o diálogo entre as diferentes gerações, promovendo a troca de experiências e conhecimentos; e

IV – fomentar a criação de políticas públicas e privadas que contemplem a diversidade etária e garantam a equidade no acesso aos recursos e oportunidades.

Art. 3.º Para a efetivação desta Lei, poderão ser adotadas as seguintes medidas, sem prejuízo de outras previstas em regulamento:

I – apoio à realização de campanhas educativas e de conscientização sobre a importância do respeito às diferentes faixas etárias e os efeitos negativos do etarismo;

II – estabelecimento de parcerias com organizações da sociedade civil, empresas e instituições de ensino, visando à promoção da diversidade etária e à prevenção e enfrentamento do etarismo; e

III – apoio à criação de mecanismos para a denúncia e apuração de casos de discriminação etária, bem como para a responsabilização dos infratores;

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

*** *** ***

LEI Nº18.938, de 18 de julho de 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO FUNDO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA – FIDA E AO INSTITUTO DE CRÉDITO OFICIAL – ICO, OBJETIVANDO O FINANCIAMENTO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA SUPERAÇÃO DA FOME E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA POBREZA E DA EXTREMA POBREZA RURAL NO CEARÁ – PROJETO PAULO FREIRE II.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com garantia da União, operação de crédito externo junto ao Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA, até o limite de €8.000.000,00 (oito milhões de euros), e junto ao Instituto de Crédito Oficial – ICO, até o limite de €92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros), destinada ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural – Projeto Paulo Freire II.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas discriminadas no § 4.º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3.º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4.º O Poder Executivo consignará, nos orçamentos anuais do Estado, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras resultantes da operação autorizada por esta Lei durante o prazo que vier a ser estabelecido no contrato correspondente.

Art. 5.º O Poder Executivo enviará à Assembleia Legislativa do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias após a subscrição do contrato de que trata o art. 1.º, cópia do respectivo instrumento e das garantias assumidas pelo Estado.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº18.939, de 18 de julho de 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento da Secretaria das Cidades no montante de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2.º Serão incluídas, na Lei n.º 18.664, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual 2024, 4 (quatro) ações orçamentárias para execução do "Projeto de Urbanização da Comunidade Dendê 2.ª Etapa – Pró-Moradia – Novo PAC", que possibilitarão a conclusão das obras de urbanização do Projeto Dendê na área Sul, a regularização fundiária dos imóveis e a realização de trabalho social com as famílias.

Art. 3.º Os recursos para atender às despesas previstas nesta Lei decorrem do produto de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, conforme previsto na Lei n.º 18.896, de 28 de junho de 2024.

Art. 4.º As ações de que trata o art. 2.º desta Lei serão vinculadas a entregas já existentes no PPA 2024-2027, de acordo com os Programas "Habitação e Regularização Fundiária Urbana" e "Desenvolvimento do Espaço Urbano", com os objetivos específicos de: reduzir o déficit habitacional urbano, garantir a segurança jurídica por meio de títulos de propriedade e garantir o acesso aos serviços públicos por meio do trabalho social e da construção de equipamentos.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado, para os fins desta Lei, a realizar ajustes orçamentários por decreto, observado o disposto no art. 7.º, da Lei n.º 18.664, de 2023.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagens da Presidência da República

- Nº 51, de 2025 (nº 1.059/2025, na origem), que *solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo , com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 162,400,000.00 (cento e sessenta e dois milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se para o financiamento parcial do Programa Brasileiro de Gestão de Ativos Rodoviários Proativo, Inclusivo, Seguro e Resiliente do Estado do Espírito Santo.*

- Nº 58, de 2025 (nº 1.212/2025, na origem), que *solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de JPY 41.623.036.649,00 (quarenta e um bilhões, seiscentos e vinte e três milhões, trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove ienes japoneses), entre o Governo do Estado de Alagoas e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se à reestruturação de dívida do estado, no âmbito do "Programa de sustentabilidade fiscal, econômica e ambiental do Estado de Alagoas".*

- Nº 59, de 2025 (nº 1.213/2025, na origem), que *solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até € 8.000.000,00 (oito milhões de euros), entre o Governo do Estado do Ceará e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, cujos recursos destinam-se ao Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II.*

As Mensagens vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parecer aprovado em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 58, DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 391, de 2024, que Aprova o texto do Protocolo Alterando a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, assinado em Brasília, em 24 de agosto de 2022.

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad
RELATOR: Senador Nelsinho Trad
RELATOR ADHOC: Senador Hamilton Mourão

20 de agosto de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9048603211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25816.62051-30

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 391, de 2024, que *aprova o texto do Protocolo Alterando a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da índia Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Imposto sobre Renda, assinado em Brasília, em 24 de agosto de 2022.*

RELATOR: Senador NELSINHO TRAD

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 391, de 2024, que aprova o texto do Protocolo Alterando a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Imposto sobre a Renda, assinado em Brasília, em 24 de agosto de 2022.

O ato internacional em apreço foi submetido ao crivo congressional por meio da Mensagem nº 479, de 3 de julho de 2024. A exposição de motivos, subscrita pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Fazenda, dá notícia de que o Protocolo reflete um equilíbrio entre os interesses dos dois países e atende aos objetivos centrais de instrumentos dessa natureza. Esclarece, além disso, que ele moderniza o acordo em vigor, assinado em 1988 e modificado pelo protocolo de 2013, considerando o contexto de crescente mobilidade das atividades comerciais e de internacionalização das empresas.

O texto ministerial informa, igualmente, que, para além dos objetivos centrais dos acordos para evitar dupla tributação (ADTs, na sigla em inglês), o tratado em causa propõe medidas para favorecer investimentos indianos no Brasil, bem como investimentos brasileiros na Índia. Ademais, o texto pactuado objetiva reforçar as

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9048603211
Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 Email: sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25816.62051-30

possibilidades de cooperação entre as respectivas administrações tributárias.

O documento registra, também, que foram estabelecidos limites à tributação na fonte de dividendos, juros, royalties e serviços técnicos, bem assim de assistência técnica em patamares compatíveis com a rede brasileira de ADTs. Apesar de não se verificar no Brasil a incidência do imposto de renda na fonte sobre a distribuição de dividendos, a exposição de motivos ressalta que o nível máximo de alíquotas foi negociado de modo a estimular os investimentos produtivos recíprocos.

Em continuação e tendo em conta a preocupação de se reduzirem as possibilidades de planejamento tributário agressivo, os ministros ressaltam que se adotou artigo de amplo alcance objetivando o combate à elisão fiscal e ao eventual uso abusivo do acordo. Nesse sentido, a redação do tratado deixa espaço para que a própria legislação tributária doméstica utilize dispositivos com essa finalidade.

Os ministros que subscrevem a exposição de motivos esclarecem, além disso, terem sido adotados todos os preceitos que compõem os padrões mínimos acordados pelos participantes do Projeto sobre a Erosão da Base Tributária e Transferência de Lucros (Projeto BEPS) da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), bem assim outros dispositivos de combate ao planejamento tributário agressivo.

O Protocolo é composto de 23 artigos. O Artigo 1 oferece nova redação para o preâmbulo da Convenção, adicionando, entre os motivos para a sua conclusão, evitar a criação de oportunidade de não tributação ou de tributação reduzida por meio de evasão ou elisão fiscal, inclusive mediante uso abusivo de acordos, cujo objeto seja estender os benefícios previstos na Convenção indiretamente a residentes de terceiros Estados.

O Artigo 2 introduz novo parágrafo 2 ao Artigo 1 da Convenção, que estipula o princípio geral de que o instrumento não deve afetar a tributação, por um Estado Contratante, de seus residentes, exceto em relação aos benefícios concedidos pelos Artigos 19 (pagamentos governamentais), 20 (professores e pesquisadores), 21 (estudantes e aprendizes), 23 (métodos para eliminar a dupla tributação), 24 (não discriminação), 25 (procedimento amigável) e 27 (agentes diplomáticos e funcionários).

Adiante, o Artigo 3 estabelece nova redação ao Artigo 2 da Convenção, que dispõe sobre os impostos visados, que são os incidentes sobre a renda exigidos

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9048603211
Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 Email: sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25816.62051-30

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

por um dos Estados Contratantes, ou por uma de suas subdivisões políticas ou autoridades locais. O dispositivo estabelece, ainda, os impostos aos quais se aplicará a Convenção: "imposto federal sobre a renda", no caso do Brasil, e "imposto sobre a renda", no caso da Índia.

O Artigo 4 fixa nova redação para o Artigo 3 da Convenção, que apresenta um conjunto de definições gerais [p. ex.: "pessoa", "sociedade', "empresa", "tráfego internacional", "nacionais", "autoridade competente" (no caso do Brasil: o Ministro de Estado da Economia, o Secretário Especial da Receita Federal ou seus representantes autorizados), "ano fiscal" (no caso do Brasil, o ano calendário que comece em primeiro de janeiro)] necessárias para a aplicação do tratado.

Em seguida, o Artigo 5 apresenta nova redação para o Artigo 4 da Convenção, que se ocupa dos residentes. O novo texto estabelece que o residente de um Estado Contratante é definido como qualquer pessoa que, em virtude da legislação desse Estado, está sujeita à tributação nesse Estado em razão de seu domicílio, residência, sede legal, local de incorporação, sede de direção ou qualquer outro critério de natureza similar, e inclui esse Estado e qualquer de suas subdivisões políticas ou autoridades locais. Esse termo, entretanto, não inclui qualquer pessoa que esteja sujeita à tributação nesse Estado apenas no tocante ao rendimento de fontes situadas nesse Estado. O dispositivo estabelece, também, critérios de residência para o caso em que a pessoa física ou jurídica for residente de ambos os Estados.

O Artigo 6 confere nova redação ao Artigo 5 da Convenção, que trata de estabelecimento permanente. Para fins da Convenção, a expressão "estabelecimento permanente" é a instalação fixa de negócios por meio da qual as atividades de uma empresa são exercidas no todo ou em parte. Essa definição abrange sede de direção, filial, escritório, fábrica, oficina, mina, poço de petróleo ou gás, canteiro de obras, entre outros. Abarca, por igual, a prestação de serviços, inclusive serviços de consultoria, por uma empresa por meio de funcionários ou de pessoal contratado por essa empresa para tal fim, mas apenas se atividades dessa natureza forem realizadas em um Estado Contratante por um período ou períodos totalizando mais de 183 dias dentro de qualquer período de doze meses começando ou terminando no ano fiscal em questão. O dispositivo indica critérios para consideração desse período para fins de caracterização da prestação de serviços como estabelecimento permanente, elenca uma série de atividades preparatórias ou auxiliares excluídas da definição, discrimina um conjunto de critérios subsidiários de inclusão e exclusão e define o conceito de empresa estreitamente relacionada para fins de aplicação da Convenção.

A seguir, o Artigo 7 oferece nova redação ao Artigo 8 da Convenção, que

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9048603211
Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 Email: sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25816.62051-30

cuida de transporte marítimo e aéreo, estipulando a regra de que os lucros obtidos por uma empresa de um Estado Contratante provenientes da operação de navios ou aeronaves no tráfego internacional devem ser tributados apenas nesse Estado, o Estado de residência.

O Artigo 8 modifica os parágrafos 2, 4 e 6 do Artigo 10 da Convenção, que trata da tributação de dividendos. Pelo dispositivo alterado, os dividendos pagos por uma sociedade residente de um Estado Contratante a um residente de outro Estado Contratante podem ser tributados no outro Estado (Estado de residência), mas é prevista a possibilidade de tributação no Estado Contratante do qual for residente a sociedade que os pagar (Estado da fonte). Quando o beneficiário efetivo dos dividendos for um residente do outro Estado, a tributação no Estado da fonte não excederá a: a) 10% do montante bruto dos dividendos se o beneficiário efetivo for uma sociedade que detenha pelo menos 20% do capital da sociedade pagadora dos dividendos, ao menos pelo período de 365 dias que preceder o dia do pagamento dos dividendos; ou b) 15% do montante bruto dos dividendos nos demais casos. Quando o beneficiário efetivo dos dividendos no Estado de residência mantiver estabelecimento permanente ou prestar serviços pessoais de caráter independente por intermédio de instalação fixa no Estado da fonte e essa sociedade for a pagadora de dividendos, aplicam-se, respectivamente, as disposições do Artigo 7 (lucro das empresas) ou do Artigo 14 (profissões independentes).

Seguidamente, o Artigo 9 altera os parágrafos 2, 3 (a), 5, 6 e 7 do Artigo 11 da Convenção, que se refere a tributação de juros. Pelo dispositivo modificado, os juros provenientes de um Estado e pagos a um residente do outro podem ser tributados nesse outro (Estado de residência), embora também possam ser tributados no Estado da fonte, de acordo com sua legislação. Porém, se o beneficiário efetivo dos juros for um residente do outro Estado, a tributação no Estado da fonte obedecerá a um limite: 10% do montante bruto dos juros em relação a empréstimos concedidos por um período de no mínimo 5 anos, por um banco para o financiamento da compra de equipamentos ou de projetos de investimento e 15% nos demais casos. Quando o beneficiário dos juros for o Governo, órgão ou agência de um Estado Contratante, o Estado da fonte isentará os juros de imposto.

Já o Artigo 10 muda os parágrafos 2, 4 e 5 do Artigo 12 da Convenção, relacionada com a tributação de royalties. O dispositivo como emendado vai permitir a tributação no Estado de residência e no Estado da fonte, entretanto, quando o beneficiário efetivo for residente do outro Estado Contratante, o Estado da fonte estará limitado a tributar até: a) 15% do montante bruto dos royalties provenientes do uso, ou do direito de uso, de marcas de indústria ou de comércio; e b) 10% nos demais

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9048603211
Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 Email: sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25816.62051-30

casos.

O Artigo 11 acrescenta novo Artigo 12-A à Convenção, para tratar da remuneração por serviços técnicos. A expressão "remunerações por serviços técnicos" significa qualquer pagamento como contraprestação por qualquer serviço de natureza gerencial, técnica ou de consultoria, a menos que, entre outros critérios, o pagamento seja feito: a um empregado da pessoa que efetua o pagamento; em virtude de ensino em uma instituição educacional ou pelo ensino prestado por uma instituição educacional; ou por uma pessoa física por serviços para o uso pessoal de uma pessoa física. Pelo dispositivo, a remuneração por serviços técnicos é tributada no Estado de residência, podendo também o ser no Estado da Fonte, limitado ao valor de 10% do valor bruto das remunerações no caso de o beneficiário efetivo ser residente do outro Estado Contratante.

Depois, o Artigo 12 substitui o Artigo 13 da Convenção, que trata de ganhos de capital. Os ganhos obtidos por um residente de um Estado Contratante da alienação de bens imóveis referidos no Artigo 6, situados no outro Estado Contratante, poderão ser tributados no Estado de situação do bem. O mesmo raciocínio se aplica aos ganhos provenientes da alienação de bens móveis que fizerem parte do ativo de um estabelecimento permanente que uma empresa de um Estado Contratante mantiver no outro Estado Contratante. Os ganhos que uma empresa de um Estado Contratante que opere navios ou aeronaves em tráfego internacional obtenha da alienação de tais navios ou aeronaves serão tributáveis apenas no Estado de residência. Os ganhos decorrentes da alienação de outros tipos de bens poderão ser tributados em ambos os Estados Contratantes.

O Artigo 13 substitui o Artigo 14 da Convenção, que se ocupa dos serviços pessoais independentes. Em regra, os rendimentos que um residente de um Estado Contratante perceber da prestação de serviços profissionais, ou em decorrência de outras atividades de caráter independente, serão tributáveis apenas no Estado de residência, exceto nas seguintes circunstâncias, quando tais rendimentos poderão ser tributados, também, no Estado da fonte: se ele dispuser regularmente de instalação fixa no outro Estado Contratante a fim de desempenhar suas atividades; nesse caso, apenas a parcela dos rendimentos atribuível àquela instalação fixa poderá ser tributada no Estado da fonte; ou se ele permanecer no outro Estado Contratante por período ou períodos que totalizem ou excedam, no total, 183 dias em qualquer período de doze meses começando e terminando no ano fiscal considerado; nesse caso, apenas a parcela dos rendimentos provenientes das atividades desempenhadas neste outro Estado poderá ser aí tributada. A expressão "serviços profissionais" abrange, principalmente, as atividades independentes de caráter científico, literário, artístico,

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9048603211
Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 Email: sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25816.62051-30

educacional ou pedagógico, assim como as atividades independentes de médicos, advogados, engenheiros, arquitetos, dentistas e contadores.

Adiante, o Artigo 14 dá nova redação aos parágrafos 2 e 3 do Artigo 15 da Convenção, que se refere às profissões dependentes. A remuneração recebida de um emprego por um residente de um Estado Contratante é, em geral, tributada nesse Estado (de residência). Contudo, se o emprego for exercido no outro Estado Contratante, passa a ser aí tributada (Estado da fonte), exceto se: o beneficiário permanecer no outro Estado durante período ou períodos que não excedam, no total, 183 dias; e as remunerações forem pagas por um empregador não residente do outro Estado; e o encargo das remunerações não couber a um estabelecimento permanente ou a uma instalação fixa que o empregador possua no outro Estado. As remunerações de membro da tripulação regular de navio ou aeronave, exercido a bordo de navio ou de aeronave operados em tráfego internacional, serão tributadas no Estado de residência.

O Artigo 15 substitui o Artigo 17 da Convenção, que versa sobre artistas e desportistas. O dispositivo permite a tributação pelo Estado onde exercia a atividade do profissional de espetáculos ou do desportista (Estado da fonte), em caráter pessoal, salvo quando a visita do profissional a um Estado Contratante for substancialmente custeada por fundos públicos do outro Estado Contratante.

Na sequência, o Artigo 16 altera os parágrafos 2 e 3 do Artigo 19 da Convenção, que se encarrega de pagamentos governamentais, desdobrando situações específicas de tributação no Estado da fonte ou no Estado de residência sobre remunerações, excluindo as pensões e serviços prestados no âmbito de uma atividade empresarial do Estado, pagas por um Estado Contratante a uma pessoa física em razão de serviços prestados a esse Estado.

O Artigo 17, por sua vez, substitui o Artigo 23 da Convenção, que trata dos métodos para eliminar a dupla tributação. O dispositivo indica os procedimentos a serem adotados pelos Estados Contratantes para que o contribuinte seja efetivamente tributado em apenas um dos Estados, evitando ou reduzindo a dupla tributação jurídica internacional. Como regra geral, quando um residente de um Estado Contratante receber rendimentos que, de acordo com as disposições da Convenção, possam ser tributados no outro Estado Contratante (Estado da fonte), o Estado de residência dever deduzir dos impostos sobre os rendimentos desse residente montante igual ao imposto sobre a renda pago no Estado da fonte. Tal dedução, entretanto, não excederá, em qualquer caso, a fração dos impostos sobre a renda, calculados antes da dedução, que for atribuível, conforme a hipótese, aos rendimentos

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9048603211
Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 Email: sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25816.62051-30

que possam ser tributados no Estado da fonte.

Segue o Artigo 18 que modifica o parágrafo 2 do Artigo 24 da Convenção, que versa sobre não discriminação, mantendo o teor do texto original quanto à regra geral de tratamento discriminatório, mas acrescentando uma exceção para aplicação discriminatória, pelo Estado da fonte, de alíquotas de imposto sobre os lucros de um estabelecimento permanente que uma sociedade do outro Estado Contratante possua no Estado da fonte.

O Artigo 19 altera a redação do parágrafo 1 do Artigo 25 da Convenção, que se encarrega do procedimento amigável, restringindo o prazo para apresentação de reclamação de cinco para três anos, contados da primeira notificação que resultar em tributação em desconformidade com as disposições da Convenção.

Depois, o Artigo 20 insere novo Artigo 26-A na Convenção, que versa sobre a limitação de benefícios às pessoas abrangidas pelo instrumento para evitar seu uso abusivo, discriminando as condições de qualificação das pessoas físicas ou jurídicas residentes de um Estado Contratante, bem como das transações, atividades e estabelecimentos dessas pessoas nos Estados Contratante. De modo geral, um benefício fiscal previsto não deve ser concedido a uma pessoa abrangida pela Convenção se for razoável concluir que a obtenção do benefício foi o objetivo principal da operação tributável e que a obtenção desse benefício não está de acordo como objetivo e finalidade das disposições do instrumento, sujeito a prova em contrário pela parte prejudicada por meio de requerimento às autoridades competentes dos Estados Contratantes.

O Artigo 21 substitui todo o texto do Protocolo anexo à Convenção. Entre as novas disposições há a previsão de que: a Convenção não impede a aplicação de medidas nacionais relativas à evasão e elisão fiscais; a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) é considerada imposto visado pelo instrumento; a definição de imposto para efeito da Convenção não inclui penalidades ou multas exigidas em relação a um imposto, não se considerando o montante a pagar por tal falta, omissão, penalidade ou multa para efeito de concessão de crédito tributário; o juro pago como remuneração sobre capital próprio de acordo com a legislação brasileira é considerado juro para os efeitos da Convenção (Artigo 11); é considerado remuneração por serviços técnicos o pagamento de qualquer espécie recebido como remuneração pela prestação de assistência técnica, conforme o Artigo 12(3); e a limitação do imposto retido na fonte a 15% do montante bruto dos lucros de um estabelecimento permanente no Brasil controlado por um residente da Índia [Artigo 10(5)] não é considerada conflitante com o Artigo 24(2), que trata sobre a não discriminação, bem

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9048603211
Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 Email: sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25816.62051-30

como de suas exceções.

Posteriormente, o Artigo 22 prescreve o início da vigência do Protocolo após 30 dias da data do recebimento das notificações de cada Estado Contratante sobre o cumprimento dos procedimentos internos para a entrada em vigor do instrumento, modulando os efeitos para impostos retidos na fonte e para os demais impostos cobertos pela Convenção. O Artigo 23, por fim, estipula que a vigência do Protocolo está atrelada à da Convenção, conforme o Artigo 29 da Convenção, que se ocupa do processo de denúncia do tratado em causa.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para esta Casa e despachada para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde me coube a relatoria.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais.

Acerca da proposição em apreço, registramos não haver defeitos no que diz respeito à sua juridicidade. Inexistem, por igual, vícios de constitucionalidade sobre o projeto, porquanto observado o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

A temática da Convenção, por sua vez, reveste-se de superlativa importância para o relacionamento bilateral. E mais, ela se insere no âmbito de preocupação da comunidade internacional na busca por maior transparência fiscal.

Some-se a isso o fato de que a ausência de acordos de dupla tributação (ADTs) afeta a competitividade das empresas transnacionais brasileiras no exterior. A celebração desses tratados, bem como a uniformização da aplicação da rede de atos internacionais nesse sentido atualmente em vigor reduzirão obstáculos e aumentarão a segurança jurídica dos atores envolvidos.

Além do mais, convenções dessa natureza destinam-se a melhorar o ambiente de negócios. Elas impedem, ainda, discriminação entre investidores

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9048603211
Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 Email: sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25816.62051-30

estrangeiros e nacionais e ampliam, como mencionado, a segurança jurídica e tributária. Contribuem, por igual, para evitar a dupla tributação e, no caso, para prevenir a evasão e a elisão fiscais.

Nesse passo, o Protocolo em análise proporciona maior cooperação entre as administrações tributárias envolvidas para evitar a dupla tributação, combater o planejamento tributário abusivo, bem como prevenir a evasão e a elisão fiscais. Ao fazê-lo, aproxima esses países das práticas internacionais mais modernas nesse domínio, formando canal de incentivo para investimentos entre os países signatários e levando ao estreitamento bilateral de suas relações comerciais e econômicas.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 391, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

11

Relatório de Registro de Presença

17ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
EFRAIM FILHO		4. ALAN RICK	PRESENTE
CARLOS VIANA		5. MARCOS DO VAL	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. DANIELLA RIBEIRO	
MARA GABRILLI		2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	3. IRAJÁ	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. CID GOMES	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO	
JORGE SEIF	PRESENTE	3. DR. HIRAN	
MAGNO MALTA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. JAQUES WAGNER	
HUMBERTO COSTA		2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
PEDRO CHAVES
AUGUSTA BRITO
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9048603211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 391/2024)

REUNIDA A COMISSÃO, NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA.

A MATÉRIA VAI À SECRETARIA-GERAL DA MESA, PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

20 de agosto de 2025

Senador Nelsinho Trad

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9048603211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4346, DE 2025

Altera a Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, para dispensar a homologação judicial e a oitiva do Ministério Público em acordo formalizado em processo de controle externo.

AUTORIA: Senador Wellington Fagundes (PL/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25092.99512-32

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Wellington Fagundes

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera a Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, para dispensar a homologação judicial e a oitiva do Ministério Público em acordo formalizado em processo de controle externo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte § 3º ao art. 3º da Lei 13.140, de 26 de junho de 2015, com a seguinte redação:

"Art.3º.....
.....

§ 3º São dispensadas a homologação e a oitiva do Ministério Público previstas no § 2º deste artigo quando o acordo houver sido formalizado em processo de controle externo e decidido quanto ao mérito pelo respectivo Tribunal de Contas, assegurada, em qualquer hipótese, a possibilidade de apreciação pelo Poder Judiciário." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta inspira-se na obra *Consensualismo nos Tribunais de Contas*, de coautoria do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, José Carlos Novelli.

Doutorando em Direito, mestre em Administração Pública, o Dr. Novelli reúne conhecimento técnico e vasta experiência em cargos públicos. Suas reflexões trouxeram relevantes subsídios para a construção deste projeto de lei.

Destaque-se que a proposta tem apoio integral das organizações representativas do Sistema Nacional de Controle Externo, notadamente da

Assinado eletronicamente, por Sen. Wellington Fagundes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3533277992

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25092.99512-32

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Wellington Fagundes

Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, por manifestação pessoal do seu presidente, Conselheiro Edilson de Souza Silva (TCE-RO), que abraçou a proposta como uma das bandeiras da sua gestão, de modo a assegurar aos Tribunais de Contas relevante papel na mediação e solução de conflitos da administração pública.

A Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública, e estabelece em seu art. 3º que os acordos envolvendo direitos indisponíveis, mas transigíveis, dependem de homologação judicial, com a necessária oitiva do Ministério Público.

Tal exigência, embora bem-intencionada, revela-se redundante e onerosa quando o acordo já foi submetido ao crivo de um Tribunal de Contas, dotado de independência, expertise e legitimidade para apreciar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos. A redação do dispositivo citado busca conferir segurança jurídica e garantir a legalidade dos ajustes celebrados, sobretudo em matérias sensíveis, nas quais há interesse público envolvido. Não obstante, a experiência prática revelou que essa regra tem gerado duplicidade de controles, com evidente sobrecarga do Poder Judiciário, sem correspondente ganho de efetividade.

Com efeito, quando o acordo é celebrado em processo de controle externo e submetido à apreciação do respectivo Tribunal de Contas, com decisão de mérito, o ajuste já se está sob rigoroso escrutínio de órgão constitucionalmente incumbido da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública (art. 71 da Constituição Federal).

Nessas hipóteses, exigir ainda a homologação judicial e a repetição da oitiva do Ministério Público mostra-se medida desnecessária, que retarda a implementação dos consensos, aumenta custos e alimenta a litigiosidade, em flagrante contradição com a diretriz contemporânea de estímulo à autocomposição e à consensualidade no Direito Público.

Assinado eletronicamente, por Sen. Wellington Fagundes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3533277992

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25092.99512-32

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Wellington Fagundes

A proposta ora apresentada visa, portanto, racionalizar o sistema, dispensando a homologação judicial e a oitiva do Ministério Público quando o acordo houver sido formalizado em processo de controle externo e decidido quanto ao mérito pelo Tribunal de Contas competente. Ressalva-se expressamente, contudo, a possibilidade de apreciação judicial posterior, em respeito ao princípio da inafastabilidade da jurisdição (art. 5º, XXXV, da Constituição).

Dessa forma, a alteração proposta preserva a necessária segurança jurídica, ao mesmo tempo em que prestigia o papel dos Tribunais de Contas, fortalece os meios alternativos de solução de conflitos e contribui para a redução da litigiosidade judicial, em consonância com a busca por maior eficiência e efetividade na atuação estatal.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador Wellington Fagundes

Assinado eletronicamente, por Sen. Wellington Fagundes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3533277992

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art71
- Lei nº 13.140, de 26 de Junho de 2015 - Lei da Mediação; Lei de Mediação - 13140/15
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;13140
  - art3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 643, DE 2025

Requer voto de aplauso ao General de Exército Luiz Fernando Estorilho Baganha, pela celebração dos 250 anos do Forte de Coimbra.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25409.32974-31 (LexEdit)

RQS
00643/2025

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso ao General de Exército Luiz Fernando Estorilho Baganha, pela celebração dos 250 anos do Forte de Coimbra.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Importante celebrarmos os 250 anos do Forte de Coimbra, patrimônio histórico e símbolo da defesa da nossa soberania. Ao longo de dois séculos e meio, este forte não apenas protegeu fronteiras, mas também guardou a memória de coragem e resistência de nosso povo. Que este marco nos inspire a valorizar a história, preservar a cultura e fortalecer o compromisso com o Brasil. Parabéns a todos que mantêm viva a importância do Forte de Coimbra.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2025.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 644, DE 2025

Requer voto de aplauso ao reitor da Universidade Federal da Grande Dourados, professor Dr. Jones Deri Goettert, pela inauguração do prédio da reitoria na UFGD.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00644/2025

SF/25314.78304-39 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso ao Magnifico Reitor da Universidade Federal da Grande Dourados, professor Dr. Jones Deri Goettert, pela inauguração do Prédio da Reitoria na Cidade Universitária.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Este espaço simboliza não apenas a consolidação de um projeto acadêmico, mas também o fortalecimento do compromisso da instituição com a educação pública de qualidade, a pesquisa e a inovação. Que este novo prédio seja um marco de novas conquistas, acolhendo estudantes, professores e servidores em um ambiente que inspira conhecimento, cidadania e transformação social. Parabéns a todos que contribuíram para tornar este sonho uma realidade.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2025.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentado os Requerimentos, do Senador Nelsinho Trad, nºs:

- 643, de 2025, *solicitando o envio de voto de aplauso ao General de Exército Luiz Fernando Estorilho Baganha, pela celebração dos 250 anos do Forte de Coimbra.*

- 644, de 2025, *solicitando o envio de voto de aplauso ao reitor da Universidade Federal da Grande Dourados, professor Dr. Jones Deri Goettert, pela inauguração do prédio da reitoria na UFGD.*

Serão encaminhadas cópias dos votos nos termos solicitados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 645, DE 2025

Requer urgência para o Projeto de Lei Complementar nº 125/2022, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar Democracia Efraim Filho (UNIÃO/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25387.83746-01 (LexEdit)

RQS
00645/2025

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLP 125/2022, que "estabelece normas gerais relativas a direitos, garantias e deveres dos contribuintes".

JUSTIFICAÇÃO

Será feita oralmente.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2025.

Senador Efraim Filho
(UNIÃO - PB)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 646, DE 2025

Requer o adiamento da discussão do Projeto de Lei Complementar nº 125/2022, para oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos.

AUTORIA: Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25538.20401-01 (LexEdit)

RQS
00646/2025

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 279, I, do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da discussão do PLP 125/2022, que "estabelece normas gerais relativas a direitos, garantias e deveres dos contribuintes", para audiência da Comissão de Assuntos Econômicos.

JUSTIFICAÇÃO

Será feita oralmente.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2025.

Senador Efraim Filho
(UNIÃO - PB)
Líder do União Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PDT - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
MDB - Pedro Chaves* (S)
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PP - Margareth Buzetti* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PSB - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PP - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PSDB - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas

PL - Dra. Eudócia* (S)
MDB - Renan Calheiros*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PSDB - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

PL - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PL - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
PT - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 25
MDB-12 / UNIÃO-6 / PODEMOS-4 / PSDB-3

Alan Rick. . . . . UNIÃO / AC
Alessandro Vieira. . . . . MDB / SE
Carlos Viana. . . . . PODEMOS / MG
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Davi Alcolumbre. . . . . UNIÃO / AP
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Efraim Filho. . . . . UNIÃO / PB
Fernando Dueire. . . . . MDB / PE
Fernando Farias. . . . . MDB / AL
Giordano. . . . . MDB / SP
Ivete da Silveira. . . . . MDB / SC
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jayme Campos. . . . . UNIÃO / MT
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PSDB / PR
Pedro Chaves. . . . . MDB / GO
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra. . . . . UNIÃO / TO
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Sergio Moro. . . . . UNIÃO / PR
Soraya Thronicke. . . . . PODEMOS / MS
Styvenson Valentim. . . . . PSDB / RN
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB
Zequinha Marinho. . . . . PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 16
PSD-12 / PSB-4

Angelo Coronel. . . . . PSD / BA
Chico Rodrigues. . . . . PSB / RR
Cid Gomes. . . . . PSB / CE
Eliziane Gama. . . . . PSD / MA
Flávio Arns. . . . . PSB / PR
Irajá. . . . . PSD / TO
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Jussara Lima. . . . . PSD / PI
Lucas Barreto. . . . . PSD / AP
Mara Gabrilli. . . . . PSD / SP
Nelsinho Trad. . . . . PSD / MS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Rodrigo Pacheco. . . . . PSD / MG
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Zenaide Maia. . . . . PSD / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 16
PL-15 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes. . . . . PL / SP
Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Dra. Eudócia. . . . . PL / AL
Eduardo Girão. . . . . NOVO / CE
Eduardo Gomes. . . . . PL / TO
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Izalci Lucas. . . . . PL / DF
Jaime Bagattoli. . . . . PL / RO
Jorge Seif. . . . . PL / SC
Magno Malta. . . . . PL / ES
Marcio Bittar. . . . . PL / AC
Marcos Rogério. . . . . PL / RO
Rogerio Marinho. . . . . PL / RN
Romário. . . . . PL / RJ
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Wilder Morais. . . . . PL / GO

Bloco Parlamentar Aliança - 12
PP-8 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cleitinho. . . . . REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. . . . . REPUBLICANOS / DF
Daniella Ribeiro. . . . . PP / PB
Dr. Hiran. . . . . PP / RR
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Hamilton Mourão. . . . . REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira. . . . . PP / SE
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Margareth Buzetti. . . . . PP / MT
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. . . . . PP / MS

Bloco Parlamentar Pelo Brasil - 12
PT-9 / PDT-3

Ana Paula Lobato. . . . . PDT / MA
Augusta Brito. . . . . PT / CE
Beto Faro. . . . . PT / PA
Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Leila Barros. . . . . PDT / DF
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Randolfe Rodrigues. . . . . PT / AP
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Teresa Leitão. . . . . PT / PE
Weverton. . . . . PDT / MA

Bloco Parlamentar Democracia	25
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	16
Bloco Parlamentar Vanguarda	16
Bloco Parlamentar Aliança	12
Bloco Parlamentar Pelo Brasil	12
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)
Ana Paula Lobato** (PDT-MA)
Angelo Coronel* (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)
Augusta Brito** (PT-CE)
Beto Faro** (PT-PA)
Carlos Portinho* (PL-RJ)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)
Cid Gomes* (PSB-CE)
Ciro Nogueira* (PP-PI)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)
Confúcio Moura* (MDB-RO)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)
Daniella Ribeiro* (PP-PB)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)
Dr. Hiran** (PP-RR)
Dra. Eudócia* (PL-AL)
Eduardo Braga* (MDB-AM)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)
Fabiano Contarato* (PT-ES)
Fernando Dueire* (MDB-PE)
Fernando Farias** (MDB-AL)
Flávio Arns* (PSB-PR)
Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)
Giordano* (MDB-SP)
Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)
Humberto Costa* (PT-PE)
Irajá* (PSD-TO)
Ivete da Silveira* (MDB-SC)
Izalci Lucas* (PL-DF)
Jader Barbalho* (MDB-PA)
Jaime Bagattoli** (PL-RO)
Jaques Wagner* (PT-BA)
Jayme Campos* (UNIÃO-MT)
Jorge Kajuru* (PSB-GO)
Jorge Seif** (PL-SC)
Jussara Lima** (PSD-PI)
Laércio Oliveira** (PP-SE)
Leila Barros* (PDT-DF)
Lucas Barreto* (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze* (PP-RS)
Magno Malta** (PL-ES)
Mara Gabrilli* (PSD-SP)
Marcelo Castro* (MDB-PI)
Marcio Bittar* (PL-AC)
Marcos Rogério* (PL-RO)
Marcos do Val* (PODEMOS-ES)
Margareth Buzetti* (PP-MT)
Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Omar Aziz** (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães* (PSDB-PR)
Otto Alencar** (PSD-BA)
Paulo Paim* (PT-RS)
Pedro Chaves* (MDB-GO)
Plínio Valério* (PSDB-AM)
Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Randolfe Rodrigues* (PT-AP)
Renan Calheiros* (MDB-AL)
Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Rogério Carvalho* (PT-SE)
Rogerio Marinho** (PL-RN)
Romário** (PL-RJ)
Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Styvenson Valentim* (PSDB-RN)
Teresa Leitão** (PT-PE)
Tereza Cristina** (PP-MS)
Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Wellington Fagundes** (PL-MT)
Weverton* (PDT-MA)
Wilder Morais** (PL-GO)
Zenaide Maia* (PSD-RN)
Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (UNIÃO-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Eduardo Gomes - (PL-TO)

2º VICE-PRESIDENTE

Humberto Costa - (PT-PE)

1ª SECRETÁRIA

Daniella Ribeiro - (PP-PB)

2º SECRETÁRIO

Confúcio Moura - (MDB-RO)

3ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lobato - (PDT-MA)

4º SECRETÁRIO

Laércio Oliveira - (PP-SE)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Chico Rodrigues - (PSB-RR)

2º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

3º Styvenson Valentim - (PSDB-RN)

4ª Soraya Thronicke - (PODEMOS-MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB) - 25 **Líder** **Efraim Filho - UNIÃO** (4,10,42,43,49,63,75) ..... **Líder do MDB - 12** **Eduardo Braga** (59) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (84) Confúcio Moura (15,85) Giordano (86) **Líder do UNIÃO - 6** **Efraim Filho** (4,10,42,43,49,63,75) Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (18,41,92,95) Jayme Campos (93) **Líder do PODEMOS - 4** **Carlos Viana** (57) Vice-Líder do PODEMOS Marcos do Val (30) **Líder do PSDB - 3** **Plínio Valério** (33,61) Vice-Líder do PSDB Styvenson Valentim (29,83)	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PSB) - 16** **Líder** **Eliziane Gama - PSD** (11,45,54) ..... **Líder do PSD - 12** **Omar Aziz** (13,53) Vice-Líder do PSD Angelo Coronel (67) **Líder do PSB - 4** **Cid Gomes** (73) Vice-Líder do PSB Jorge Kajuru (5,17,74)	**Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 16** **Líder** **Wellington Fagundes - PL** (24,37,69) Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (77) ..... **Líder do PL - 15** **Carlos Portinho** (68) Vice-Líderes do PL Jorge Seif (80,89) Jaime Bagattoli (82,90) **Líder do NOVO - 1** **Eduardo Girão** (9,38)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT/PDT) - 12 **Líder** **Weverton - PDT** (20,62,72) ..... **Líder do PT - 9** **Rogério Carvalho** (60,96,97) **Augusta Brito** (25,32,47,48,65,66,78,98,100) Vice-Líder do PT Teresa Leitão (35,64,99) **Líder do PDT - 3** **Weverton** (20,62,72)	**Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 12** **Líder** **Dr. Hiran - PP** (71) ..... **Líder do PP - 8** **Tereza Cristina** (7) Vice-Líder do PP Esperidião Amin (87) **Líder do REPUBLICANOS - 4** **Mecias de Jesus** (6,58)	**Maioria** **Líder** **Veneziano Vital do Rêgo - MDB** (76)
Minoria **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (1,8)	**Bancada Feminina** **Líder** **Professora Dorinha Seabra - UNIÃO** (18,41,92,95)	**Governo** **Líder** **Jaques Wagner - PT** (2) **Líder em exercício** **Rogério Carvalho - PT** (60,96,97) Vice-Líderes Otto Alencar (3,46,51,52) Confúcio Moura (15,85) Daniella Ribeiro (16) Jorge Kajuru (5,17,74) Professora Dorinha Seabra (18,41,92,95) Randolfe Rodrigues (19) Weverton (20,62,72) Zenaide Maia (21) Augusta Brito (25,32,47,48,65,66,78,98,100) Leila Barros (79)
Oposição **Líder**		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Rogerio Marinho - PL (50,70) Vice-Líder Marcos Rogério (44,94)		

Notas:
1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
6. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
7. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
8. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
9. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
10. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
11. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
12. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designdo Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG) .
13. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
14. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
15. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
16. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 3ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
17. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
18. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 5ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
19. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
20. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
21. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
23. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
24. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
25. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
26. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima deixa de exercer a função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
27. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
28. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
29. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
30. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
31. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
32. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
33. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
34. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
35. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
36. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
37. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
38. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
39. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
40. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
41. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
42. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
43. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
44. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).
45. Em 16/07/2024, a Senadora Eliziane Gama deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática pelo motivo de "Ocupação de cargo de ministro/secretário".
46. Em 17.07.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-GLDPSB).
47. Em 31.07.2024, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
48. Em 04.09.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 27/2024-GLDGOV).
49. Em 18.10.2024, o Senador Efraim Filho retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
50. Em 18.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 50/2024-BLVANG).
51. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
52. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder em exercício do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
53. Em 30.10.2024, o Senador Omar Aziz foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 016/2024-GLPSD).
54. Em 11.11.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 57/2024-GLDPSB).
55. Em 13.11.2024, o Senador Flávio Arns foi designado 1º Vice-líder do PSB (Of. 58/2024-GLDPSB).
56. Em 29/12/2024, o Senador Rodrigo Cunha foi destituído da função de líder do Podemos pelo motivo de "Renúncia".
57. Em 02.01.2025, o Senador Carlos Viana foi designado Líder do Podemos (Of. nº 115/2024-GLPODEMOS).
58. Em 14.01.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 052/2024-GABLID/GLREPUBL)
59. Em 28.01.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 039/2024-GLMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

60. Em 01.02.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 001/2025-GLDPT).
61. Em 01.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 003/2025-GSPVALER).
62. Em 01.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 18/2025).
63. Em 01.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. nº 4/2025-GLUNIAO).
64. Em 01.02.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2025-GLDPT).
65. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
66. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
67. Em 03.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. nº 5/2025-GLPSD).
68. Em 03.02.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. nº 5/2025-GLPL).
69. Em 03.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 2/2025-BLVANG).
70. Em 04.02.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. 03/2025-BLVANG).
71. Em 17.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2025-GABLID/BLALIAN).
72. Em 18.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. 25/2025).
73. Em 18.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
74. Em 18.02.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
75. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 24/2025-GLMDB).
76. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder da Maioria (Of. 24/2025-GLMDB).
77. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 13/2025-BLVANG).
78. Em 13.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
79. Em 13.03.2025, a Senadora Leila Barros foi designada 10ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
80. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
81. Em 21.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
82. Em 21.03.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
83. Em 25.03.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PSDB (Of. nº 005/2025-GSPVALER).
84. Em 02.04.2025, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
85. Em 02.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
86. Em 02.04.2025, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
87. Em 07.04.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado Vice-Líder do Partido Progressistas (Of. nº 19/2025-GLPP).
88. Em 08.05.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
89. Em 08.05.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
90. Em 08.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
91. Em 27.05.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 03/06/2025 a 17/07/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 019/2025-GLPL).
92. Em 11.06.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
93. Em 11.06.2025, o Senador Jayme Campos foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
94. Em 12.06.2025, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 181/2025-GSRMARIN).
95. Em 09.07.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 188/2025-GSLB).
96. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º Vice-Líder do Governo, renumerando-se os demais vice-líderes (Of. nº 015/2025-GLDGOV).
97. Em 13.08.2025, o Senador Jaques Wagner comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Governo. Durante seu afastamento, o Senador Rogério Carvalho exercerá a Liderança (Of. nº 015/2025-GLDGOV.)
98. Em 13.08.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
99. Em 13.08.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
100. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido dos Trabalhadores. Durante seu afastamento, a Senadora Augusta Brito exercerá a Liderança (Of. nº 025/2025-GLDPT).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1)	1.
	2.

Notas:
1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) GRUPO DE TRABALHO SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA MINERAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS.

Finalidade: elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto de lei para regulamentar a atividade de mineração em terras indígenas.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL N° 1, DE 2025

PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)

Leitura: 22/04/2025

MEMBROS
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (2)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (2)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)

Notas:
1. Em 22.04.2025, a Presidência designa a Senadora Tereza Cristina Presidente do Grupo de Trabalho (ATS n° 1/2025).
2. Em 22.04.2025, a Presidência designa os Senadores Tereza Cristina, Plínio Valério, Mecias de Jesus, Eduardo Braga, Zequinha Marinho, Marcos Rogério, Rogério Carvalho, Efraim Filho, Weverton, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes membros para compor a comissão (ATS n°1/2025).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Adjunto: Henrique Cândido Evangelista
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: gtmti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA INVESTIGAR A SITUAÇÃO DOS BRASILEIROS NA BOLÍVIA

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 dias, a situação dos brasileiros na Bolívia, principalmente os estudantes, e o caso Jenife Silva, estudante de medicina amapaense recentemente assassinada naquele país.

Requerimento nº 268, de 2025

MEMBROS

Secretário(a): Renata Felix Perez | Adjunto: Antonio Silva Neto
Telefone(s): 3303 3490

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA INTERLOCUÇÃO SOBRE AS RELAÇÕES ECONÔMICAS BILATERAIS COM OS EUA

Finalidade: Manter, no prazo de 60 dias, interlocução "in loco" com parlamentares norte-americanos em Washington, DC, sobre as relações econômicas bilaterais.

Requerimento nº 556, de 2025

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)

RELATORA: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (3)

Instalação: 07/08/2025
Prazo final: 06/10/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (2)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	3. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2)	4. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)

Notas:
1. Em 17.07.2025, a Presidência designa o Senador Nelsinho Trad Presidente desta comissão.
2. Em 17.07.2025, a Presidência designa os Senadores Nelsinho Trad, Tereza Cristina, Jaques Wagner e Fernando Farias membros titulares e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Esperidião Amin, Rogério Carvalho e Carlos Viana, membros suplentes, para compor a comissão.
3. Em 07.08.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada Relatora desta comissão (Of. nº 3/2025-CTEUA).

Secretário(a): Anderson Antunes de Azevedo | Adjunto: Victor Ramon Gonçalves Ferreira
Telefone(s): 3303-3517

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DO CRIME ORGANIZADO

Finalidade: apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a atuação, a expansão e o funcionamento de organizações criminosas no território brasileiro, em especial de facções e milícias, investigando-se o "modus operandi" de cada qual, as condições de instalação e desenvolvimento em cada região, bem como as respectivas estruturas de tomada de decisão, de modo a permitir a identificação de soluções adequadas para o seu combate, especialmente por meio do aperfeiçoamento da legislação atualmente em vigor.

Requerimento 470, de 2025

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 17/06/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3)CPI DA ADULTIZAÇÃO

Finalidade: Para, no prazo de 180 dias, com limite de despesas de R$ 400.000,00, realizar investigação das irregularidades e dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes no País; bem como apuração da atuação de influenciadores digitais e plataformas de redes sociais na promoção e disseminação de conteúdos que sexualizam crianças e adolescentes; a investigação da relação entre o conteúdo exposto por influenciadores como Hytalo Santos e a potencial exploração sexual de menores; e o exame da efetividade das políticas de proteção à infância no ambiente digital e a resposta das autoridades competentes às denúncias de pedofilia e abuso online.

Requerimentos nºs 618 e 619, de 2025

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 20/08/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,10)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1,10)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,10)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1,10)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1,10)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,10)	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (1,10)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,10)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,10)	6. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (3,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (7,10)	7. Senador Giordano (MDB-SP) (7,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,10)	8. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) (4,14)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	6. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2)	1. Senador Magno Malta (PL-ES) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	3. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)	4. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	5. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2,13)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (9)	1. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (9)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (9)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) (9)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (9)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (9)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (9)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (9)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)	2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (5)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5,11)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (11)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5,12)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Jader Barbalho, Veneziano Vital do Rêgo e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Em 18.02.2025, os Senadores Izalci Lucas, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Wilder Morais e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e os Senadores Magno Malta, Jaime Bagattoli, Dra. Eudócia, Eduardo Girão e Romário membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Alan Rick e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares, e os Senadores Efraim Filho e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Irajá, Angelo Coronel, Lucas Barreto, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Omar Aziz, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Eliziane Gama membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze, Laércio Oliveira e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
6. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado.
7. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Teresa Leitão, Paulo Paim, Jaques Wagner e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Alessandro Vieira, Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Efraim Filho, Jader Barbalho, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Giordano e Oriovisto Guimarães membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
11. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão; e a Senadora Damares Alves designada terceira suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 005/2025-GABLID/BLALIAN).
12. Em 10.03.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GABLID/BLALIAN).
13. Em 12.03.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 019/2025-BLVANG).
14. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,11)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,11)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,11)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1,11)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,11)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,11,14)	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (15,19)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (8,11,13,19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,11)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,20,21,22)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Romário (PL-RJ) (2)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (2)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)	4. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (17)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6)	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (16)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (18)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Eduardo Braga foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Dra. Eudócia, Eduardo Girão, Romário e Wilder Morais foram designados membros titulares e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Rogerio Marinho e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares e os Senadores Alan Rick e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jussara Lima, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Sérgio Petecão e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Otto Alencar, Angelo Coronel, Lucas Barreto e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e o Senador Cleitinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares e os Senadores Fabiano Contarato, Teresa Leitão e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Dra. Eudócia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2025-GSEGAMA).
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Eduardo Braga, Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Soraya Thronicke e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-BLDEM).
13. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
14. Em 20.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 012/2025-BLDEM).
15. Em 20.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-BLDEM).
16. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GABLID/BLALIAN).
17. Em 24.02.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLVANG).
18. Em 25.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 26/03/2025, p. 121)
19. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 028/2025-BLDEM).
20. Em 09.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 045/2025-BLVANG).
21. Em 28.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 057/2025-BLVANG).
22. Em 20.08.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 075/2025-BLVANG).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (3)	1.

Notas:
1. Em 11.08.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
2. Em 11.08.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
3. Em 11.08.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COM O OBJETIVO DE DEBATER PROPOSTAS RELACIONADAS À PREVENÇÃO E AO TRATAMENTO DE CÂNCER.

Finalidade: Debater, apreciar e elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, propostas relacionadas à regulamentação, ao financiamento, ao desenvolvimento e à incorporação no sistema de saúde de terapias, vacinas e medicamentos de alto custo, para prevenção ou tratamento dos diferentes tipos de câncer.

(Requerimento 54, de 2025 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) (4)

Instalação: 27/08/2025

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (1)	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (3)	1.

Notas:
1. Em 21.08.2025, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
2. Em 21.08.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
3. Em 21.08.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
4. Em 27.08.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Dra. Eudócia e o Senador Dr. Hiran, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,12)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,12)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,12)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,12)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,12,19,20)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,12)	4. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (9,12)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,12)	5. Senador Giordano (MDB-SP) (3,12)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,12)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,11,12,16)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (8,12)	7. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,12)
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (10,12)	8. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (10,12)
Senador Marcio Bittar (PL-AC) (11,12)	9. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (11,12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4,13,15)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)	3. Senador Irajá (PSD-TO) (4,23,26)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,15)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (4)	5. Senadora Margareth Buzetti (PP-MT) (4)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	6. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)	1. Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,21,24)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	5. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2,17,18)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (5)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,22)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (5)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,25)
Senador Weverton (PDT-MA) (5)	4. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (5)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (6)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (6)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (6)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (6)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (6,11)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (6,11)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcelo Castro e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 005/2025-GLMDB).

2. Em 18.02.2025, os Senadores Carlos Portinho, Eduardo Girão, Magno Malta, Marcos Rogério e Rogerio Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jorge Seif, Izalci Lucas, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jaime Bagattoli membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).

3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Alan Rick foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).

4. Em 18.02.2025, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Eliziane Gama, Zenaide Maia, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Angelo Coronel, Lucas Barreto, Irajá, Sérgio Petecão, Margareth Buzetti e Jorge Kajuru membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho, Fabiano Contarato, Augusta Brito e Weverton foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa, Jaques Wagner e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2025-GLMDB)
10. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Plínio Valério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e os Senadores Efraim Filho e Jayme Campos, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia. Os Senadores Marcio Bittar e Jayme Campos foram indicados nas vagas compartilhadas entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, que antes estavam ocupadas pelo Bloco Parlamentar Aliança, assim a Senadora Tereza Cristina deixa de compor a comissão e os Senadores Mecias de Jesus e Hamilton Mourão passam a ocupar as vagas de 3º titular e 3º suplente, respectivamente (Ofs. nºs 003/2025-GABLID/BLALIAN e 004/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Alan Rick, Soraya Thronicke, Oriovisto Guimarães e Marcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Marcelo Castro, Jayme Campos, Giordano, Marcos Do Val, Plínio Valério, Fernando Farias e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
13. Em 20.03.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 16/2025-GSEGAMA).
14. Em 02.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 013/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
15. Em 02.04.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 18/2025-GSEGAMA).
16. Em 24.04.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 018/2025-BLDEMO).
17. Em 21.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 49/2025-BLVANG).
18. Em 28.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 056/2025-BLVANG).
19. Em 10.06.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 34/2025-BLDEMO).
20. Em 10.06.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 35/2025-BLDEMO).
21. Em 16.07.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 71/2025-BLVANG).
22. Em 16.07.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 13/2025-BLPBRA).
23. Em 06.08.2025, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA).
24. Em 15.08.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 72/2025-BLVANG).
25. Em 19.08.2025, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 15/2025-BLPBRA).
26. Em 19.08.2025, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (17)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,8,10)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1,8,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,10)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3,10,11,14)	4. VAGO (3,10)
	5.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9,10)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) (4,16)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	5.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	2. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,13)	3. Senador Romário (PL-RJ) (2,13)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	4. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (6)
VAGO (6,15)	3. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (12)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Ivete da Silveira foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 008/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Magno Malta, Romário e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho, Dra. Eudócia, Izalci Lucas e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Zenaide Maia e Flávio Arns foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão, Leila Barros e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Augusta Brito e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-CE).
8. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 021/2025-GLMDB).
9. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo, Professora Dorinha Seabra, Márcio Bittar e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Alan Rick e Marcelo Castro, membros suplentes, para compor a comissão, e o Senador Jayme Campos deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164004/2025-53

11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
12. Em 21.02.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-GABLID/BLALIAN).
13. Em 11.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em permuta com o Senador Romário, que passa a ocupar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 17/2025-BLVANG).
14. Em 14.03.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 20/2025-BLDEM).
15. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
17. Em 26.08.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Veneziano Vital do Rêgo Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 254/2025-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 11/06/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

(Requerimento 50, de 2024 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 03/07/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) (7)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,10)	1. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (10)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,10)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (10)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,10)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3,12)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (8,10)	4. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (15)
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (9,10)	5. VAGO (9)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) (4,17)	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	2.
	3.
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	2. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (11)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (14)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (13)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (16)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (5)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (6)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (6)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (6)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (6)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Renan Calheiros foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e o Senador Marcos Rogério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli e Cid Gomes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Dr. Hiran Presidente deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Stivenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Renan Calheiros, Sergio Moro, Soraya Thronicke e Styvenson Valentim foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
11. Em 28.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 015/2025-BLVANG).
12. Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEM).
13. Em 25.03.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164004/2025-53

14. Em 04.04.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 29/2025-BLVANG).
15. Em 13.05.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEMO).
16. Em 17.06.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-BLPBRA).
17. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,10)
Senador Giordano (MDB-SP) (1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (10)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,10)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,10)
VAGO (3,10,12)	4. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (3,10)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (8,10)	5. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (8,12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9,10)	6. VAGO (9,19,23)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (13)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	2. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) (4,24)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	3.
VAGO (20,22)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	2. Senador Romário (PL-RJ) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (15)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (14)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (16)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,17,18,21)	1. Senador Weverton (PDT-MA) (6,17)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,17)	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (6,17)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (17)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,17)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (5,11)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira e Giordano foram designados membros titulares e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Magno Malta e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Girão e Romário, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Marcio Bittar foram designados membros titulares e os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, as Senadoras Jussara Lima e Mara Gabrilli foram designadas membros titulares e os Senadores Flávio Arns e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e os Senadores Laércio Oliveira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim e Fabiano Contarato foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito, Rogério Carvalho e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu as Senadoras Damares Alves e Mara Gabrilli, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDH).
8. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira, Giordano, Sergio Moro, Marcio Bittar, Marcos do Val e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Zequinha Marinho (em substituição ao Senador Jayme Campos) e Styvenson Valentin, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
11. Em 19.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Dr. Hiran, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GABLID/BLALIAN).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLDEM).
13. Em 25.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GSEGAMA).
14. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-BLVANG).
15. Em 10.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-BLVANG). (DSF de 11/03/2025, p. 23)
16. Em 12.03.2025, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-BLVANG). (DSF de 13/03/2025, p. 85)
17. Em 25.03.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Rogério Carvalho e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Weverton, Augusta Brito e Paulo Paim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)
18. Em 29.04.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 55/2025-GLPDT).
19. Em 29.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLDEMO).
20. Em 30.04.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 24/2025-GSEGAMA).
21. Em 06.05.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 01/2025-BLPBRA).
22. Em 20.05.2025, a Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 32/2025-GSEGAMA).
23. Em 25.06.2025, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 38/2025-BLDEMO).
24. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER A CONVENÇÃO SOBRE OS ASPECTOS CIVIS DO SEQUESTRO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS

Finalidade: debater, no prazo de 180 dias, a aplicação da Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças, nos casos em que mães brasileiras voltam para o país com seus filhos em razão de violência doméstica.

(Requerimento 2, de 2025 - CDH)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)

Instalação: 21/05/2025

Prazo final: 17/11/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)	1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1)	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1)	3. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (1)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	5. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)

Notas:
1. Em 05.05.2025, os Senadores Damares Alves, Flávio Arns, Ivete da Silveira, Mara Gabrilli e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito, Jaime Bagattoli, Jussara Lima, Laércio Oliveira e Professora Dorinha Seabra membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. nº 116/2025-CDH).
2. Em 21.05.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli e o Senador Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 153/2025-CDH).

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh.haia@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,10)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,10)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,10)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,10)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (8,9,10)	5. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (8,9,10)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (10)	6. (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)	1. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (4)	3. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,13,14)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	3. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	4.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (6)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	3. Senador Beto Faro (PT-PA) (6)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Renan Calheiros e Fernando Dueire foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 010/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Jorge Seif e Magno Malta foram designados membros titulares, e os Senadores Marcos Rogério e Carlos Portinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jayme Campos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Rodrigo Pacheco e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Irajá e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Jaques Wagner, Rogério Carvalho e Beto Faro membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CRE).
8. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Dueire, Sergio Moro, Efraim Filho, Carlos Viana e Tereza Cristina foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Veneziano Vital do Rêgo, Alan Rick e Marcos Do Val membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 20.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Partido Progressistas (Of. nº 9/2025-BLVANG).
12. Em 13.03.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Tereza Cristina Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 016/2025-CRE).
13. Em 07.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 040/2025-BLVANG).
14. Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 044/2025-BLVANG).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Instalação: 14/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)

Notas:
1. Em 27.03.2025, os Senadores Esperidião Amin, Hamilton Mourão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Dueire, Sergio Moro e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, para compor a Subcomissão (Of. 018/2025-CRE)

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) (7)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,11)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,9,11,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,9,11,12)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1,11)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1,11)	3. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1,11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,11)	4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,11)	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,11)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (8,11)	6. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (8,11)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,11)	7. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4,16)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)	4. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) (4,19)
Senadora Margareth Buzetti (PP-MT) (4)	5. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	2. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (6)
Senador Weverton (PDT-MA) (6)	3. VAGO (6,17)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (18)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (14)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5,13)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5,13)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura e Fernando Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Fernando Dueire e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 006/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogerio, Wellington Fagundes e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Dra. Eudócia, Rogerio Marinho, Eduardo Gomes e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Irajá, Daniella Ribeiro e Margareth Buzetti foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Weverton foram foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato, Randolfe Rodrigues e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Presidente deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164004/2025-53

9. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Fernando Farias, Jayme Campos, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Fernando Dueire, Zequinha Marinho, Marcelo Castro e Sergio Moro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 20.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).
13. Em 21.02.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro titular e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-GABLID/BLALIAN).
14. Em 25.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLALIAN).
15. Em 27.02.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 017/2025-BLDEM).
16. Em 11.03.2025, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 7/2025-GSEGAMA).
17. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
18. Em 01.07.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLPBRA).
19. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR A BR-319

Finalidade: Examinar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a grave situação criada pela deterioração da BR-319.

(Requerimento 9, de 2025 - CI)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Seif (PL-SC) (3)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,9)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,9,11,12)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1,9)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (4,9)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (4,9)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (9)	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,9)	5. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (5)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (5)
Senadora Margareth Buzetti (PP-MT) (5)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (5)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (15)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (5)	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (5)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (2,10,13)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2,14)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (6)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	2. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6)
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (7)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (7)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (7)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (7)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Ivete da Silveira foram indicados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 13/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jorge Seif foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Rogerio Marinho e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jorge Seif, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDR).
4. Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Angelo Coronel e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Augusta Brito e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
7. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Alan Rick e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
10. Em 20.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 021/2025-BLVANG).
11. Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEM).
12. Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEMO).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 16.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 048/2025-BLVANG).
14. Em 16.05.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 030/2025-BLRESDEM).
15. Em 15.07.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLRESDEM).
16. Em 18.08.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLDEMO).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (7)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,11,12)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (1,11,12)
VAGO (1,11,12,18)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,11,12)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,11,12)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,9,11,12)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8,11,12)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (8,11,12)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (9,11,12)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (10,12,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)
Senadora Margareth Buzetti (PP-MT) (4)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) (4,20)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2,15,19)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (13)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	1. VAGO (6,16)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (6,14,21)	2.
Senador Weverton (PDT-MA) (6)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (5)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Jader Barbalho e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Fernando Farias e Giordano, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Margareth Buzetti, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Eliziane Gama, Angelo Coronel e Jussara Lima, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Paulo Paim e Weverton foram designados membros titulares e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRA).
8. Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular em vaga destinada ao PSDB, deixando de ocupar a comissão como membro suplente em vaga destinada ao União Brasil, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente em vaga destinada ao PSDB, pelo Bloco Democracia, para compor a comissão (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Plínio Valério (em substituição ao Senador Jayme Campos) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 20.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Jayme Campos (em substituição ao Senador Plínio Valério) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Professora Dorinha Seabra, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG). (DSF de 22/03/2025, p. 8)
14. Em 25.03.2025, o Senador Paulo Paim deixou de compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 32/2025GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)
15. Em 27.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 23/2025-BLVANG). (DSF de 28/03/2025, p. 43)
16. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
17. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 027/2025-BLDEM).
18. Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEMO).
19. Em 22.05.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 51/2025-BLVANG).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 15.07.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2025-BLPBRA).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-feiras 14h -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR OS EMBARGOS DE TERRAS POR PARTE DO IBAMA

Finalidade: Acompanhar, avaliar e fiscalizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, todas as ações referentes aos embargos de terras por parte do Ibama.

(Requerimento 24, de 2025 - CRATERRAS)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)
RELATOR: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (2)

Instalação: 11/06/2025

Prazo final: 08/12/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1)	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	3.

Notas:
1. Em 26.05.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Alan Rick e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e o Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho, membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. nº 80/2025-PRESIDÊNCIA/CRA).
2. Em 11.06.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Jaime Bagattoli e Hamilton Mourão, Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRATERRAS).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-feiras 14h -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (7,10)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (10)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,12)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,10,11,15)	3. VAGO (2,10)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (9,10)	4. (10)
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (8,10)	5. VAGO (8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (3)	1.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (3)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) (3,16)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (3)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (1)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1)	3.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (5)
Senador Beto Faro (PT-PA) (5)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
	3. Senador Weverton (PDT-MA) (5)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (4)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (4)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (4,13)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (4,13)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Izalci Lucas foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
2. Em 18.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Sérgio Petecão e Lucas Barreto membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Paulo Paim e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
6. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-SACCT).
7. Em 19.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 015/2025-GLMDB).
8. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, Marcio Bittar, Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Plínio Valério membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
12. Em 19.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Plínio Valério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEM).
13. Em 11.04.2025, o Senador Hamilton Mourão passa a ocupar a vaga de titular, em substituição ao Senador Cleitinho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. n° 17/2025-GABLID/BLALIAN).
14. Em 29.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Hamilton Mourão Vice-Presidente deste colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15. Em 05.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 023/2025-BLDEMO).
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PANTANAL

Finalidade: Propor, debater e acompanhar políticas públicas e iniciativas legislativas que promovam a conservação e o desenvolvimento sustentável do Pantanal, com ênfase na aplicação de soluções científicas e tecnológicas voltadas à preservação ambiental, ao fortalecimento do agronegócio sustentável e ao desenvolvimento da bioeconomia regional.

(Requerimento 10, de 2025 - CCT)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1)	1.
	2.
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7)	3. VAGO (6,7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (3)	1.
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (4)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (4)

Notas:
1. Em 18.02.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 018/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Rodrigo Pacheco e Eliziane Gama foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
4. Em 18.02.2025, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
6. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
7. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes
Telefone(s): 3303-3491
E-mail: cdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,11)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (9,11)
Senador Giordano (MDB-SP) (1,11)	2. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,11)	3. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (3,11)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8,11)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,11,12)	5. VAGO (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senadora Margareth Buzetti (PP-MT) (4)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	3. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) (4,20)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (13,14,15)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (16)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (21)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (5,17)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,17)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5,17)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5)
Senador Beto Faro (PT-PA) (5,17)	3. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (18)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (6)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (6)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (6)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (6)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Giordano foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogerio e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e o Senador Rogerio Marinho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, e o Senador Marcio Bittar membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Otto Alencar e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Mara Gabrilli e Vanderlan Cardoso membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Beto Faro e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito e Jaques Wagner membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heize e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-CMA).
8. Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Giordano, Jayme Campos e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcio Bittar e Styvenson Valentim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
12. Em 11.03.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-GSEGAMA).
14. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 009/2025-GSEGAMA).
15. Em 18.03.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GSEGAMA).
16. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG).
17. Em 25.03.2025, os Senadores Leila Barros, Fabiano Contarato e Beto Faro foram designados membros titulares, e o Senador Paulo Paim membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).
18. Em 26.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Pelo Brasil, para compor a comissão (of. nº 34/2025-GLPDT).
19. Em 24.04.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 19/2025-BLDEMO).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 07.07.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2025-BLVANG).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA CERRADO

Finalidade: acompanhar e estudar as questões referentes à proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável do bioma Cerrado.

(Requerimento 60, de 2024 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PREPARATIVOS PARA REALIZAÇÃO DA COP 30

Finalidade: acompanhar, no prazo de 300 (trezentos) dias, os preparativos para realização da COP 30, na cidade de Belém do Pará.

(Requerimento 61, de 2025 - CMA)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)
RELATOR: Senador Beto Faro (PT-PA) (4)

Instalação: 07/05/2025

Prazo final: 13/04/2026

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (1)	1.
Senador Beto Faro (PT-PA) (1)	2.
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (1)	3.
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)	4.
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	5.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	6.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (3)	7.

Notas:
1. Em 28.04.2025, os Senadores Leila Barros, Beto Faro, Eliziane Gama, Zequinha Marinho e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, para compor a subcomissão (Of. nº 16/2025-CMA).
2. Em 05.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, para compor a subcomissão (Of. nº 19/2025-CMA).
3. Em 06.05.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, para compor a subcomissão (Of. nº 20/2025-CMA).
4. Em 07.05.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros como Presidente e a Senadora Augusta Brito como Vice-Presidente. Designado o Senador Beto Faro como Relator (Of. 1/2025-CMACOP30).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (13)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,11)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,11)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,11)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,11)
Senador Marcio Bittar (PL-AC) (3,11)	3. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,11)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,11)	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3,11)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (8,11)	5. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (11)
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (10,11)	6. VAGO (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)
Senadora Margareth Buzetti (PP-MT) (4)	2. VAGO (4,9)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4,9)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) (4,20)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2,15,16,21,22)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2,18,19)	3. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (14)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6,14,17)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (14)
VAGO (12)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Magno Malta e Rogerio Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Sergio Moro foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Margareth Buzetti, Lucas Barreto e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Angelo Coronel, Omar Aziz e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato e Humberto Costa foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Bolsonaro Presidente deste colegiado (of. nº 1/2025-CSP).
8. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de ocupar a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 006/2025-GSEGAMA).
10. Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Sergio Moro, Marcos do Val e Styvenson Valentim foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Plínio Valério e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 10.03.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2025). (DSF de 11/03/2025, p. 24)
13. Em 18.03.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Sergio Moro Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 9/2025-CSP).
14. Em 25.03.2025, os Senadores Jaques Wagner e Rogério Carvalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão, deixando o Senador Humberto Costa de ocupar a vaga de titular (Of. nº 32/2025-GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)
15. Em 31.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 024/2025-BLVANG). (DSF de 01/04/2025, p. 24)
16. Em 01.04.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 025/2025-BLVANG).
17. Em 02.04.2025, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 041/2025-GLPDT).
18. Em 15.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 047/2025-BLVANG).
19. Em 22.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 050/2025-BLVANG).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 15.07.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 068/2025-BLVANG).
22. Em 16.07.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 069/2025-BLVANG).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2315
E-mail: csp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1)
	2.
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	3. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7)	4.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)	2.
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) (4,9)	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, e o Senador Jader Barbalho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 017/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Carlos Portinho e Rogerio Marinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e o Senador Flávio Arns membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Telefone(s): 6133032230
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO DIGITAL NO BRASIL

Finalidade: Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Telefone(s): 6133032230
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Telefone(s): 6133032230
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (11)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,9)	1. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) (1,9,15)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,9)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (8,9,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	1.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2.
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	3. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) (2)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,13,14)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)	1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (12)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (5)	1.

Notas:

1. Em 18.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 019/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Mara Gabrilli, Sérgio Petecão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, o Senador Cleitinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, as Senadoras Teresa Leitão e Leila Barros foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros Presidente deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLUNIAO).
9. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, e Plínio Valério foram designados membros titulares, e o Senador Giordano, membro suplente, para compor a comissão, e o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).
10. Em 20.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of.n° 008/2025-BLDEM).
11. Em 12.03.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Chico Rodrigues Vice-Presidente deste colegiado.
12. Em 25.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of.n° 33/2025-GLPDT).
13. Em 07.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 41/2025-BLVANG).
14. Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 43/2025-BLVANG).
15. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 43/2025-BLDEMO).

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos

Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -

Telefone(s): 3303-2540

E-mail: cesp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164004/2025-53

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (PL-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017
12ª Eleição Geral: 18/09/2019
13ª Eleição Geral: 21/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (PL-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164004/2025-53

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-713
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164004/2025-53

5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164004/2025-53

7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

Atualização: 11/11/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

PROCURADOR: Senador Alessandro Vieira (MDB-SE)
COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164004/2025-53

9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:
1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:
1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMENDA REI PELÉ

(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164004/2025-53

13) CONSELHO DO SELO ZUMBI DOS PALMARES

(Resolução do Senado Federal nº 35,2021)

PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA

(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164004/2025-53

17) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO

(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164004/2025-53

21) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL
(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

22) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

23) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

24) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164004/2025-53

25) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

26) MEDALHA MARIA QUITÉRIA

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164004/2025-53

27) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28) COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2025.)

Presidente do Comitê Técnico João Paulo Mendes de Lima
Independente:

MEMBROS
Comitê Técnico Independente - Representantes das Entidades Educacionais do Terceiro Setor
VAGO
VAGO
VAGO
Comitê Técnico Independente - Representante do Ministério da Educação
VAGO
Comitê Técnico Independente - Representante do Senado Federal
VAGO
Comitê Técnico Independente - Representante da Fundação Roberto Marinho
VAGO
Comitê Técnico Independente - Representante da Unesco
VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164004/2025-53

29) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164004/2025-53

30) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

31) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

32) COMENDA CECI CUNHA
(Resolução do Senado Federal nº 49, de 2024.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

33) COMENDA ZILDA ARNS

(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 670BA0AB006F7843.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.